



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

ORDEM DO DIA

ORDEM DO DIA PARA A 44ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 12ª LEGISLATURA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA, A SER REALIZADA NO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2012, ÀS 14 HORAS, QUINTA-FEIRA.

ITEM I

1ª (PRIMEIRA) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 076/2012, (Nº 055/2012, NA ORIGEM), PROCESSO Nº 613/2012, DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, DISPONDO SOBRE ALTERAÇÕES DE DISPOSITIVOS DO CONVÊNIO ANEXO DA LEI MUNICIPAL Nº 3.191, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011, QUE AUTORIZOU O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO NÚCLEO HABITACIONAL VERA CRUZ, OBJETIVANDO O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FUMAPIS, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DO PROJETO DE URBANIZAÇÃO INTEGRADA DO ASSENTAMENTO SUBNORMAL VERA CRUZ, NESTE MUNICÍPIO. PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, PELA CONSTITUCIONALIDADE. PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE MEIO AMBIENTE, OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E ATIVIDADES PRIVADAS, PELA APRECIÇÃO PLENÁRIA. PARECER DO SENHOR ANALISTA TÉCNICO LEGISLATIVO – ECONOMISTA, FAVORÁVEL E COM RESSALVA. PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, FAVORÁVEL. NOS TERMOS DO ARTIGO 45 DA L.O.M. DE DIADEMA, O PRESENTE PROJETO DE LEI, DEPENDERÁ DO VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA, PARA A SUA APROVAÇÃO. (PROJETO COM PRAZO).

ITEM II

1ª (PRIMEIRA) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 019/2012, (Nº 056/2012, NA ORIGEM), PROCESSO Nº 614/2012, DE AUTORIA DO



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

EXECUTIVO MUNICIPAL, ALTERANDO A LEI COMPLEMENTAR Nº 303, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 321, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010, E PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 348, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011, PARA EFEITO DE CÁLCULO E LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA NO EXERCÍCIO DE 2013. PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, PELA CONSTITUCIONALIDADE. PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE MEIO AMBIENTE, OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E ATIVIDADES PRIVADAS, PELA APRECIÇÃO PLENÁRIA. PARECER DO SENHOR ANALISTA TÉCNICO LEGISLATIVO – ECONOMISTA, FAVORÁVEL. PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, FAVORÁVEL. NOS TERMOS DO ARTIGO 44 DA L.O.M. DE DIADEMA, O PRESENTE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR, DEPENDERÁ DO VOTO FAVORÁVEL DE 2/3 (DOIS TERÇOS) DOS MEMBROS DA CÂMARA, PARA A SUA APROVAÇÃO. (PROJETO COM PRAZO).

ITEM III

1ª (PRIMEIRA) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 020/2012, (Nº 057/2012, NA ORIGEM), PROCESSO Nº 615/2012, DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, DISPONDO SOBRE A ALTERAÇÃO DA TABELA INTEGRANTE DO ART. 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 295, DE 17 DE JULHO DE 2009 E ALTERANDO REDAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 220, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2005, E DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS (IPRED). PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, PELA CONSTITUCIONALIDADE. PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELA APRECIÇÃO PLENÁRIA. PARECER DA ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIAL PARA ASSUNTOS ECONÔMICOS E FINANCEIROS, FAVORÁVEL. PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, FAVORÁVEL. NOS TERMOS DO ARTIGO 44 DA L.O.M. DE DIADEMA, O PRESENTE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR, DEPENDERÁ DO VOTO FAVORÁVEL DE 2/3 (DOIS TERÇOS) DOS MEMBROS DA CÂMARA, PARA A SUA APROVAÇÃO. (PROJETO COM PRAZO).



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

ITEM IV

1ª (PRIMEIRA) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 080/2012, (Nº 059/2012, NA ORIGEM), PROCESSO Nº 635/2012, DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, DISPONDO SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.884, DE 17 DE JULHO DE 2009, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE RENDA MÍNIMA NA MODALIDADE AUXÍLIO MORADIA E DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS. PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, PELA CONSTITUCIONALIDADE E PROPONDO EMENDAS REDACIONAIS: **1ª EMENDA REDACIONAL**, AO PROJETO, ONDE SE LÊ "PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 059, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2012", LEIA-SE "PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 059, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2012" E **2ª EMENDA REDACIONAL** AOS ARTIGOS 2º E 3º, ONDE SE LÊ "LEI COMPLEMENTAR" LEIA-SE "LEI MUNICIPAL". PARECER DA ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIAL PARA ASSUNTOS ECONÔMICOS E FINANCEIROS, FAVORÁVEL. PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, FAVORÁVEL. PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAVORÁVEL. NOS TERMOS DO ARTIGO 45 DA L.O.M. DE DIADEMA, O PRESENTE PROJETO DE LEI, DEPENDERÁ DO VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA, PARA A SUA APROVAÇÃO. (PROJETO COM PRAZO).

ITEM V

2ª (SEGUNDA) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA DO PROJETO DE LEI Nº 064/2012, (Nº 047/2012, NA ORIGEM), PROCESSO Nº 538/2012, DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, ESTIMANDO A RECEITA E FIXANDO A DESPESA DO ORÇAMENTO-PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO DE 2013, NA FORMA QUE ESPECIFICA. **1ª EMENDA MODIFICATIVA**, DO VEREADOR MANOEL EDUARDO MARINHO E OUTROS, SUPLEMENTANDO A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 12 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER – CÓDIGO: 33.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS, O VALOR DE R\$ 150.000,00 E REDUZINDO DO ÓRGÃO: 12 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER – CÓDIGO: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, NO VALOR DE R\$ 150.000,00. **2ª EMENDA MODIFICATIVA**, DO VEREADOR JOSÉ ANTONIO DA SILVA E OUTROS, SUPRIMINDO RECURSOS



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

ORÇAMENTÁRIOS NO MONTANTE DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) DA SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS, DOTAÇÃO – ÓRGÃO 09 – CÓDIGO 10.122.0022 - MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS E ACRESCENTANDO NO ÓRGÃO 14 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ÁREAS VERDES – CÓDIGO: 18.541.0016.2125.0000 O VALOR DE R\$ 40.000,00, PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE VEREADOR ANTONIO DE LUCCA FILHO, LOCALIZADO NA RUA YOKOHAMA, S/Nº - JARDIM TAKEBE E NO ÓRGÃO 12 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER O VALOR DE R\$ 60.000,00 – CÓDIGO Nº 27.812.0018.1068.0000 – ACADEMIAS DA CIDADE, IMPLANTAÇÃO DE 03 (TRÊS) ACADEMIAS DA CIDADE (PRAÇA NAP SERRARIA – PRAÇA DO JARDIM ARCO ÍRIS – NOVA CONQUISTA). **3ª EMENDA MODIFICATIVA**, DO VEREADOR LAÉRCIO PEREIRA SOARES, SUPLEMENTANDO EM R\$ 2.500.000,00, AS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA, CONSTANTES DO ANEXO 2, FLS. 27, DO ORÇAMENTO-PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO DE 2013: CÓDIGO: 31.90.11 – ESPECIFICAÇÃO: VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL – VALOR R\$ 1.750.000,00 – CÓDIGO: 33.90.39 – ESPECIFICAÇÃO: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – VALOR R\$ 600.000,00 E CÓDIGO: 44.90.51 – ESPECIFICAÇÃO: OBRAS E INSTALAÇÕES – VALOR R\$ 150.000,00 E ANULANDO PARCIALMENTE AS SEGUINTE DOTAÇÕES DAS SECRETARIAS DE FINANÇAS (ÓRGÃO 05) E SERVIÇOS E OBRAS (ÓRGÃO 09), EM VALORES CORRESPONDENTES, RESPECTIVAMENTE, A R\$: 700.000,00 E R\$ 1.800.000,00, AMBAS, RETIRANDO RECURSOS DO ELEMENTO DE DESPESA “OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA”, CÓDIGO 33.90.39. **4ª EMENDA MODIFICATIVA**, DO VEREADOR MANOEL EDUARDO MARINHO E OUTROS, SUPLEMENTANDO EM R\$ 700.000,00 A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO 11 – SECRETARIA DE CULTURA – CÓDIGO 13.392.0028 – DIFUSÃO E FORMAÇÃO CULTURAL E REDUZINDO DO ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO – CÓDIGO: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, O VALOR DE R\$ 700.000,00 E **5ª EMENDA MODIFICATIVA**, DO VEREADOR MANOEL EDUARDO MARINHO E OUTROS, ALTERANDO A REDAÇÃO



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

DO ARTIGO 5º DO PRESENTE PROJETO, REDUZINDO DE 30% PARA 20% A AUTORIZAÇÃO CONCEDIDA AO PODER EXECUTIVO PARA ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES ÀS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO-PROGRAMA PARA 2013. PROJETO DISCUTIDO NA 43ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 06 DE DEZEMBRO DO CORRENTE. PARECER DO SENHOR ANALISTA TÉCNICO LEGISLATIVO – ECONOMISTA, FAVORÁVEL, JUNTAMENTE COM AS EMENDAS APRESENTADAS. PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, FAVORÁVEL, JUNTAMENTE COM AS EMENDAS APRESENTADAS. NOS TERMOS DO ARTIGO 189, PARÁGRAFO 5º DO REGIMENTO DA CÂMARA, O PRESENTE PROJETO DE LEI SOFRERÁ DUAS DISCUSSÕES E UMA VOTAÇÃO. NOS TERMOS DO ARTIGO 45 DA L.O.M. DE DIADEMA, O PRESENTE PROJETO DE LEI, DEPENDERÁ DO VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA, PARA A SUA APROVAÇÃO. (PROJETO COM PRAZO).

OBSERVAÇÃO: NOS TERMOS DO ARTIGO 219 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA, TANTO EM 1ª (PRIMEIRA) COMO EM 2ª (SEGUNDA) DISCUSSÃO, CADA VEREADOR TERÁ UM PRAZO DE 10 (DEZ) MINUTOS PARA DISCUTIR O ORÇAMENTO-PROGRAMA.

ITEM VI

2ª (SEGUNDA) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA DO PROJETO DE LEI Nº 065/2012, (Nº 048/2012, NA ORIGEM), PROCESSO Nº 539/2012, DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, DISPONDO SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE DIADEMA PARA O EXERCÍCIO DE 2013, E DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **1ª EMENDA MODIFICATIVA**, DO VEREADOR LAÉRCIO PEREIRA SOARES, ACRESCENTANDO NO ORGÃO DE ORIGEM CULTURA, O TÉRMINO DA CONSTRUÇÃO DO PRÓPRIO MUNICIPAL LOCALIZADO NA RUA DOM MARCOS DE AZEVEDO, NA ÁREA ONDE FUNCIONA O CENTRO CULTURAL, ALTERANDO A DESCRIÇÃO DO PROJETO 1.045 DE MODO A ACRESCENTAR A ALUDIDA OBRA, **2ª EMENDA MODIFICATIVA**, DO VEREADOR JOSÉ QUEIROZ NETO E OUTROS,



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

ALTERANDO A REDAÇÃO DO ANEXO DO PLANO DE OBRAS, FAZENDO CONSTAR NO PROJETO 1.039, ÓRGÃO DE ORIGEM: SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS, A SEGUINTE DESCRIÇÃO: "RECAPEAMENTO NAS PRINCIPAIS VIAS E NAS RUAS SANTA BÁRBARA, SANTA MADALENA, ÁUSTRIA, EGITO, BÉLGICA, ESPANHA, FRANÇA E INGLATERRA" E **3ª EMENDA MODIFICATIVA**, DO VEREADOR MANOEL EDUARDO MARINHO E OUTROS, ALTERANDO A REDAÇÃO DO ANEXO DO PLANO DE OBRAS, FAZENDO CONSTAR NO PROJETO 1.039, ÓRGÃO DE ORIGEM: SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS, A SEGUINTE DESCRIÇÃO: "RECAPEAMENTO NAS PRINCIPAIS VIAS E, PRINCIPALMENTE, NAS RUAS DO JARDIM SANTA ELIZABETH, JARDIM BELA VISTA, JARDIM PADRE ANCHIETA E BAIRRO DE PIRAPORINHA (COMPLEMENTAÇÃO). PROJETO DISCUTIDO NA 43ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 06 DE DEZEMBRO DO CORRENTE. PARECER DO SENHOR ANALISTA TÉCNICO LEGISLATIVO – ECONOMISTA, FAVORÁVEL, JUNTAMENTE COM AS EMENDAS APRESENTADAS. PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, FAVORÁVEL, JUNTAMENTE COM AS EMENDAS APRESENTADAS. NOS TERMOS DO ARTIGO 116, PARÁGRAFO 1º DA L.O.M. DE DIADEMA, COMBINADO COM O ARTIGO 189, PARÁGRAFO 5º DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA, O PRESENTE PROJETO TERÁ A MESMA TRAMITAÇÃO DISPENSADA AO PROJETO DE LEI DO ORÇAMENTO ANUAL, OU SEJA, DUAS DISCUSSÕES E UMA VOTAÇÃO. NOS TERMOS DO ARTIGO 45 DA L.O.M. DE DIADEMA, O PRESENTE PROJETO DE LEI, DEPENDERÁ DO VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA, PARA A SUA APROVAÇÃO. (PROJETO COM PRAZO).

OBSERVAÇÕES: NOS TERMOS DO ARTIGO 219 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA, TANTO EM 1ª (PRIMEIRA) COMO EM 2ª (SEGUNDA) DISCUSSÃO, CADA VEREADOR TERÁ UM PRAZO DE 10 MINUTOS PARA DISCUTIR O PLANO DE OBRAS.



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

ITEM VII

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA DO PROJETO DE LEI Nº 073/2012, PROCESSO Nº 599/2012, DE AUTORIA DO VEREADOR CÉLIO LUCAS DE ALMEIDA (VER. CÉLIO BOI), DISPONDO SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA NÃO REGULARIZADA. (VIA DE USO PÚBLICO, NÃO REGULARIZADA, SEM SAÍDA, CONHECIDA COMO TRAVESSA SEM NOME, LOCALIZADA NO NÚCLEO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL ANA ROSA, BAIRRO CONCEIÇÃO, COM O NOME DE TRAVESSA DAS ROSAS). PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, PELA CONSTITUCIONALIDADE. PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE MEIO AMBIENTE, OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E ATIVIDADES PRIVADAS, PELA APRECIÇÃO PLENÁRIA. NOS TERMOS DO ARTIGO 189, PARÁGRAFO 3º, ITEM I, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA, COMBINADO COM O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.428, DE 04 DE JULHO DE 1995, O PRESENTE PROJETO DE LEI TERÁ DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA E DEPENDERÁ DO VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA, PARA A SUA APROVAÇÃO.

ITEM VIII

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA DO PROJETO DE LEI Nº 074/2012, PROCESSO Nº 611/2012, DE AUTORIA DA VEREADORA IRENE DOS SANTOS E OUTROS, DISPONDO SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA AO GEB – GRUPO ESTUDANTIL DE BASE. PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, PELA CONSTITUCIONALIDADE. PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELA APRECIÇÃO PLENÁRIA. NOS TERMOS DO ARTIGO 189, PARÁGRAFO 3º, ITEM 2, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA, O PRESENTE PROJETO DE LEI, TERÁ DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA. NOS TERMOS DO ARTIGO 45 DA L.O.M. DE DIADEMA, O PRESENTE PROJETO DE LEI DEPENDERÁ DO VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA, PARA A SUA APROVAÇÃO.



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

ITEM IX

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA DO PROJETO DE LEI Nº 075/2012, PROCESSO Nº 612/2012, DE AUTORIA DA VEREADORA IRENE DOS SANTOS E OUTROS, DISPONDO SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA À RCBF – REDE CULTURAL BEIJA-FLOR. PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, PELA CONSTITUCIONALIDADE. PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELA APRECIÇÃO PLENÁRIA. NOS TERMOS DO ARTIGO 189, PARÁGRAFO 3º, ITEM 2, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA, O PRESENTE PROJETO DE LEI, TERÁ DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA. NOS TERMOS DO ARTIGO 45 DA L.O.M. DE DIADEMA, O PRESENTE PROJETO DE LEI DEPENDERÁ DO VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA, PARA A SUA APROVAÇÃO.

ITEM X

1ª (PRIMEIRA) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 056/2009, PROCESSO Nº 732/2009, DE AUTORIA DO VEREADOR WAGNER FEITOZA (VER. VAGUINHO), INSTITUINDO O PROGRAMA ESCOLA DA FAMÍLIA MUNICIPAL, E DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS. OFÍCIO C. GP. Nº 028/2010, TECENDO CONSIDERAÇÕES SOBRE O PROJETO. SUBSTITUTIVO APRESENTADO PELO AUTOR AO PRESENTE PROJETO. PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, PELA CONSTITUCIONALIDADE DO SUBSTITUTIVO. PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAVORÁVEL AO SUBSTITUTIVO. PARECER DO SENHOR ANALISTA TÉCNICO LEGISLATIVO – ECONOMISTA, FAVORÁVEL AO SUBSTITUTIVO. PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, FAVORÁVEL AO SUBSTITUTIVO. NOS TERMOS DO ARTIGO 184, PARÁGRAFO 1º DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA, O PRESENTE PROJETO SERÁ APRECIADO NA FORMA DO SUBSTITUTIVO APRESENTADO. NOS TERMOS DO ARTIGO 45 DA L.O.M. DE



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

DIADEMA, O PRESENTE SUBSTITUTIVO DEPENDERÁ DO VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA, PARA A SUA APROVAÇÃO.

ITEM XI

1ª (PRIMEIRA) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 072/2012, PROCESSO Nº 597/2012, DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ ANTONIO DA SILVA (VER. ZÉ ANTONIO) E OUTROS, INSTITUINDO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE DIADEMA, O DIA DO CONSELHEIRO POPULAR. (A SER COMEMORADO, ANUALMENTE, NO DIA 02 DE MARÇO). PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, PELA CONSTITUCIONALIDADE. PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELA APRECIÇÃO PLENÁRIA. PARECER DO SENHOR ANALISTA TÉCNICO LEGISLATIVO – ECONOMISTA, FAVORÁVEL. PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, FAVORÁVEL. NOS TERMOS DO ARTIGO 45 DA L.O.M. DE DIADEMA, O PRESENTE PROJETO DE LEI, DEPENDERÁ DO VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA, PARA A SUA APROVAÇÃO.

ITEM XII

1ª (PRIMEIRA) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 018/2012, PROCESSO Nº 610/2012, DE AUTORIA DO VEREADOR MILTON CAPEL, DISPONDO SOBRE REVOGAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 273, DE 08 DE JULHO DE 2008, QUE DISPÔS SOBRE O PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE DIADEMA, ESTABELECIDO AS DIRETRIZES GERAIS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, E DEU OUTRAS PROVIDÊNCIAS, ALTERANDO E REVOGANDO DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.184, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011, QUE DISPÔS SOBRE CONDIÇÕES PARA REGULARIZAÇÃO DE CONSTRUÇÕES QUE FORAM EDIFICADAS COM OU SEM LICENCIAMENTO LEGAL, CONFORME O PLANO DIRETOR E CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÃO; E REVOGANDO A LEI MUNICIPAL Nº 2.303, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003, QUE DISPÔS SOBRE NORMAS E PROCEDIMENTOS A SEREM OBSERVADOS NA APLICAÇÃO DA OUTORGA

ITEM

1



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 076 / 2012
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

PROC. Nº 613/2012

Fls. <u>-02-</u>
<u>613/2012</u>
Protocolo

CONTROLE DE PRAZO	
Processo nº:	<u>613/2012</u>
Início:	<u>30/7 de novembro/2012</u>
Término:	<u>23/ dezembro /2013</u>
Prazo:	<u>45 dias</u>
<u>Joelma</u>	
Funcionário Encarregado	

Diadema, 28 de novembro de 2012

OF. ML. nº 055 /2012

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:.....

.....

.....

DATA 29/11/2012

Joelma
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Estamos encaminhando para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, a inclusa proposta que dispõe sobre alterações de dispositivos do convênio anexo a Lei Municipal n.º 3.191, de 26 de dezembro de 2011, que autorizou o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO NÚCLEO HABITACIONAL VERA CRUZ, objetivando o repasse de recursos financeiros do Fundo Municipal de Apoio à Habitação de Interesse Social - FUMAPIS, para Execução das Obras do Projeto de Urbanização Integrada do Assentamento Subnormal Vera Cruz, neste Município.

A urbanização do Núcleo Habitacional Vera Cruz foi iniciada com financiamento do programa Habitar Brasil (BID), todavia, posteriormente, por problemas no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo a obra em fase de finalização foi paralisada em virtude de discordância do termo do edital preestabelecido para a contratação pelo agente financeiro – o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, ocasião que optou-se pelo término da obra por meio de auto-gestão com financiamento do Fundo Municipal de Apoio a Habitação de Interesse Social – FUMAPIS.

Para tanto foi aprovado a Lei Municipal n.º 3.191, de 26 de dezembro de 2011, que autorizou o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO NÚCLEO HABITACIONAL VERA CRUZ, objetivando o repasse de recursos financeiros do Fundo Municipal de Apoio à Habitação de Interesse Social (FUMAPIS) para execução das obras do projeto de urbanização integrada do assentamento subnormal Vera Cruz.

No decorrer da elaboração do projeto executivo e durante a execução das obras aprovadas no convênio sobrevieram eventos supervenientes, não previstos e imprevisíveis originalmente no projeto básico, que tornaram a execução da obra mais onerosa, tais como a necessidade de recuperação de construção vizinha que sofreu rachadura em virtude de impacto do movimento de terra da obra, bem como a demolição de uma casa remanescente da antiga ocupação. Ainda, em decisão conjunta com os moradores foi incorporado ao projeto básico os revestimentos das salas com contra piso, chapisco e reboco para igualar ao padrão de acabamentos das unidades entregues na primeira fase, do núcleo Vera Cruz 1.



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Fls. -03-
613/2012
Proleggia

Pelo aduzido, na certeza de ter demonstrado, embora de modo sucinto, a pertinência da medida, principalmente pelo relevante interesse social, aguarda o Poder Executivo, venha esse Coleto Legislativo acolher e aprovar a inclusa proposta de emenda a Lei Orgânica, com sua conversão em diploma legal, o mais breve possível, invocando para tanto o regime de **URGÊNCIA**, tudo nos termos do que preceitua o artigo 52, *caput*, da Lei Orgânica Municipal.

Valho-me do ensejo para enviar a Vossa Excelência e demais componentes desse Sodalício, meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

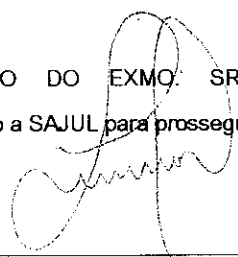
Atenciosamente,


MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador **LAÉRCIO PEREIRA SOARES**
DD. Presidente da Câmara Municipal de
 DIADEMA- SP

DESPACHO DO EXMO. SR. PRESIDENTE:
Encaminho a SAJUL para prosseguimento.

Data: 29/11/2012



PRESIDENTE



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 076 / 2012 PROC. Nº 613/2012
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Fis. - 04 -
613/2012
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 055, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012

CONTROLE DE PRAZO
Processo nº: <u>613/2012</u>
Início: <u>30/11/2012</u>
Término: <u>23/1/2013</u>
Prazo: <u>45 dias</u>
<u>felma</u>
Funcionário Encarregado

DISPÕE sobre alterações de dispositivos do convênio anexo da Lei Municipal n.º 3.191, de 26 de dezembro de 2011, que autorizou o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO NÚCLEO HABITACIONAL VERA CRUZ, objetivando o repasse de recursos financeiros do Fundo Municipal de Apoio à Habitação de Interesse Social - FUMAPIS, para Execução das Obras do Projeto de Urbanização Integrada do Assentamento Subnormal Vera Cruz, neste Município.

MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI, Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - O preâmbulo do convênio anexo da Lei Municipal n.º 3.191, de 26 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Pelo presente termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE DIADEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Almirante Barroso, nº 111, Vila Santa Dirce, inscrito no CNPJ sob o nº 46.523.247/0001-93, neste ato representado pelo Secretário de Habitação e Desenvolvimento Urbano, Sr. Milton Sussumu Nakamura, conforme autorização contida no Decreto Municipal nº 4.849/96, adiante simplesmente denominado **MUNICÍPIO**; e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO NÚCLEO VERA CRUZ**, associação civil sem fins lucrativos, com sede na Avenida Doutor Ulysses Guimarães, nº 1.811, Vila Conceição, Diadema - SP, CEP 09990-080, neste ato representada na forma de seus estatutos sociais pela sua presidenta, Sra. NATALIA LOBO DE OLIVEIRA SILVA, brasileira, portadora da Carteira de Identidade com RG nº 37.124.988-0, adiante simplesmente denominado **ASSOCIAÇÃO**, resolvem celebrar o presente convênio, autorizado pela Lei Municipal nº _____, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes".

Art. 2º - A cláusula sétima do convênio anexo da Lei Municipal n.º 3.191, de 26 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS

O presente convênio será custeado com recursos do **Fundo Municipal de Apoio à Habitação de Interesse Social - FUMAPIS**, previstos no orçamento vigente sob a seguinte classificação orçamentária: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - FUMAPIS 15.03. 04.122.0001.2.013**.



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Fis.	-05-
613/2012	
Protocolo	

PROJETO DE LEI Nº 055, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012

§ 1º - O repasse de recursos para consecução do objeto deste convênio compreenderá os valores destinados à realização dos objetivos previstos no Cronograma Físico Financeiro, correspondentes a R\$ 743.380,36 (setecentos e quarenta e três mil, trezentos e oitenta reais e trinta e seis centavos).

§ 2º - A liberação dos recursos do FUMAPIS far-se-á por parcelas, conforme Cronograma Físico Financeiro devidamente adequado, após a aprovação da presente lei.

§ 3º

§ 4º

§ 5º

§ 6º

§ 7º

§ 8º

§ 9º

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 28 de novembro de 2012

MÁRIO WILSON PEDREIRA REAL
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, pelo Serviço de Expediente (GP-711).

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUMAPIS,

realizada aos quatorze dias do mês de novembro de dois mil de doze, na sala de reuniões da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano, sito à Rua Amélia Eugênia, nº. 397, presentes os seguintes conselheiros representantes do poder público pela SEHAB: Secretário Milton Susumu Nakamura, Marta Cirera, Nailson Elias da Silva, e por Finanças: Antônio Sergio Nascimento. Conselheiros representantes dos Movimentos: Aderaldo Soares de Lima, Romilda Nunes dos S. Miranda, Rosa Alice M. Reis, Salete Henrique de Oliveira, Sérgio Ramos Silva, outros representante da Secretaria de Habitação: Carlos Eduardo Montresol, Suelen Melão Cadete, Selma Scarambone, Silas Vidigal da Rocha, Maria Terezinha; Representantes dos Movimentos de Moradia, Ronaldo José Lacerda, Maria Aparecida Tijiwa, Josemundo Dário Queiroz, Paulo Rogério da Silva e moradores representantes do Vera Cruz, Portinari, Galiléia e Jd. Das Praias, conforme anotado em lista de assinatura. A reunião teve início às 18h00, presidida pelo Secretário Habitação para tratar dos seguintes pontos de pauta: I – **Proposta de alteração legislativa do Programa de Auxílio Moradia**; II -**Proposta de alteração legislativa da taxa de ITBI para Habitação de interesse social**; III – **Projeto de lei para alteração do plano Diretor (audiência pública)**; IV – **Projeto Minha Casa Minha Vida/MLB**; V – **Aditamento do Convenio Auto Gestão Vera Cruz**; VI - **Informes**. Milton inicia a reunião encaminhando para a aprovação dos conselheiros a **Ata de reunião anterior** não havendo observações em contrário todos aprovam. Na sequência o Secretário propõe a alteração de pauta quando com o aceite de todos a inversão do ponto III passa ao primeiro ponto a ser discutido. Em seguida Milton expõe argumentos do governo sobre esse ponto de pauta - **Projeto de lei para alteração do plano Diretor (audiência pública)**- a discussão começa com debate por parte dos presentes sobre o encaminhamento de audiência pública, sendo reivindicado por alguns conselheiros a prerrogativa do FUMAPIS de deliberar sobre o assunto argumentado por alguns conselheiros presentes a definição do último encontro de Habitação, Milton com a palavra relembra a realização de audiência pública foi o encaminhamento dado na reunião anterior na presença do Prefeito Mario Reali, sobre o assunto Milton informa que houve um problema na confecção das plantas do plano Diretor hoje vigente, colocando, que por este equívoco no desenho de algumas áreas, hoje em locais nos quais já existiam em 2009 uso industrial-empresas a área foi grafada como AEIS, informa que a proposta de alteração coloca os casos que serão alvo de comprovação de atividade anterior a 2009. Aberta a fala Salete diz que o texto da minuta de lei se apresenta muito genérica e propõe que no próximo ano seja feito um seminário para rediscussão do plano Diretor e itens específicos. Josa fala solicita maior clareza sobre a sugestão de mudança colocando que o texto não identifica as áreas alvo de alteração, questiona que caso se tratem de situações localizadas seria importante informar qual a metragem que está envolvida na discussão e quais áreas, Ronaldo solicita maiores informações, questionando qual área está sendo proposta, Cida questiona responsabilização sobre o possível equívoco. Milton retoma a palavra informando alguns casos que se encontram na referida situação: área ao lado do piscinão do Córrego Ribeirão dos Couros (Av. Casa Grande) e área localizada no Takebe - R. Yamagata; com a palavra Selma sugere que seja feita uma nova proposta localizando as situações a serem alteradas, Ivanildo e Salete concordam com o encaminhamento, Paulo concorda com a sugestão feita pela Selma e sugere portanto a mudança da redação- falando sobre o encaminhamento de projeto de lei específico para os casos que se enquadrarem na situação de antecedência. Com

anuência dos presentes e aprovação dos conselheiros o Secretário Milton apresentará os casos a serem encaminhados para alteração para apreciação dos conselheiros em reunião extraordinária agendada para dia 21/11/2012; Passa-se então para o segundo ponto de pauta II) **Programa de Auxilio Moradia** Milton abre a discussão dizendo que trata-se de projeto de lei para alteração do valor do Auxilio Moradia, solicitando que Marta e Silas apresentem as justificativas sobre o novo valor proposto pelo governo, Milton também informa aos presentes que caso a proposta de alteração seja aprovada pelo FUMAPIS o projeto será encaminhado para aprovação na Câmara Municipal ainda nesse exercício. Marta explica que o valor pago atualmente está defasado pois foi fixado em 2009, com a palavra Silas apresenta a justificativa para o aumento proposto para auxilio moradia informa que o IGP-M/FVG que é o indicador no mercado usado como base para alterar o valor dos alugueis, mostra que no período de julho/2009 a novembro/2012 houve um aumento de 24,1055%, que equivale uma depreciação de R\$84,37 (oitenta e quatro reais e trinta e sete centavos), falou da especulação de mercado, dos proprietários de imóveis que não respeitam o IGP-M/FGV, sendo que os reajustes chegam a 20% ao ano superando o índice que deveria ser seguido, comprometendo ainda mais as famílias de baixa renda que dependem do Auxilio Moradia no nosso município. Marta informa que *do total* de 1.100 pessoas atendidas pela Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano e 50 pela Secretaria de Assistência Social, parcela considerável, podendo estimar-se em 90% dos beneficiários, são obrigados a dispor de recursos próprios para complementar o valor do aluguel, desta forma o projeto de lei tem por objeto alterar o valor do subsídio do programa denominado "Auxilio Moradia" para R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) por mês. Silas coloca que o impacto no orçamento será de R\$110.000,00(cento e dez mil reais)/mês.Em seguida Milton abre a palavra aos conselheiros; Del pergunta se pode haver o aumento para 500, Ivanildo também sugere o aumento do valor, Sérgio, parabeniza a iniciativa e propõe 400 reais para famílias pequenas e 500 reais para famílias maiores, Izebe adverte sobre outras despesas com a moradia e propõe que hajam outros auxílio, Elamara fala que não deve haver diferenciações nos valores, Ronaldo ressalta que o auxílio moradia trata-se situação transitória, um auxílio à família até o atendimento definitivo, dizendo que é um ganho significativo para as famílias apoiando a proposta original. Selma pergunta sobre a possibilidade de mudança do benefício no próximo governo. Ronaldo esclarece que esta reivindicação é antiga do movimento. Encaminhando o processo de votação Milton apresenta as duas propostas proposta 1 de 450 (apresentada pelo governo) e proposta 2 de 500, sugerida pelos conselheiros Sérgio e Del, Com o acordo dos presentes sobre o encaminhamento das duas propostas procede-se a votação e é aprovada, por maioria dos presentes, a segunda proposta- R\$ 500,00; III - **Proposta de alteração legislativa da taxa de ITBI para Habitação de interesse social**, Milton fala que o projeto de Lei Complementar que tem por objeto alterar a Lei Municipal n.º 999 de 27 de Janeiro de 1989, que institui o Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos criando alíquotas especiais para imóveis inseridos em AEIS sendo proposto para terrenos de até 125 m2 e área construída até 200m2- alíquota 0,5%(meio por cento), terrenos com área até 126 m2 e área construída até 250m2 - alíquota 1,0%(um por cento), na sequencia abre-se o debate e esclarecimentos feitos por Eduardo e Ronaldo. Milton lembra que o projeto é de grande relevância, haja vista que, criará alíquotas especiais para os imóveis localizados em AEIS beneficiando famílias de baixa renda que terão condições de regularizar a titularidade de seus imóveis; em seguida Milton encaminha o processo de aprovação e a proposta é aprovada por

unanimidade dos conselheiros presentes; **IV – Projeto Minha Casa Minha Vida/MLB**, Milton relembra do acordo feito com o movimento já estabelecido no FUMAPIS e propõe a REAFIRMAÇÃO DO ACORDO DE ATENDIMENTO DA DEMANDA – 270 UNIDADES MLB / 80 UNIDADES PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA PMD (BIQUINHA/AMUHAD), NO CASO DE AUMENTO DE Uhs - 50% PMD x 50% MLB. Em função dessa estimativa ter sido feita com uma área de 13.000m² de terreno, e que até o presente momento, viabilizou-se apenas a desapropriação de 10.000m², Ivanildo sugere que seja suprimido o atendimento da demanda da Prefeitura visto que o projeto prevê um número menor de unidades, então sugere que fiquem somente inscritas para atendimento a demanda do MLB. A demanda da Prefeitura deverá ser atendida quando se viabilizar a aquisição dos 3.000m² restantes. Esta futura aquisição será alvo de aporte do FUMAPIS. O Conselho do FUMAPIS aprova por unanimidade dos conselheiros presentes também a destinação de recursos do Fundo Municipal de Habitação para o necessário depósito do valor a ser apurado pela diferença do depósito da oferta inicial, a ser efetuado na fase de autuação do processo de desapropriação e do valor a ser apresentado pelo perito avaliador nomeado pelo Juiz de Direito, para fins de obtenção de imissão na posse, necessário à doação do terreno para o FDS, do Programa Minha Casa Minha Vida Entidades. **V – Aditamento do Convênio Auto Gestão Vera Cruz Unidade habitacional:** Milton faz alguns esclarecimentos sobre atual situação da construção dos novos 11 embriões e término de 13, total 24 unidades, lembra que o valor aprovado pelo convênio objeto lei da 3193 de 26/12/2011 é de R\$400.000,00; Milton informa que no momento há a necessidade de um valor **aditivo de R\$343.380,36**, para que as obras sejam integralmente realizadas via convênio visto a necessária realização de obra de risco antes não prevista e a dificuldade de fornecimento de material inicialmente pactuada como responsabilidade direta da Secretaria de Habitação; Assim somados o valor aprovado e o valor aditivo o valor total do convênio passará para R\$743.377,65 / 24 unidades = custo médio por unidade é de R\$30.974,06. Selma com a palavra faz um breve resumo da atual situação das obras com demonstração de fotos e prestação de contas das quatro medições. Em seguida Milton abre para debate e não havendo questionamentos passa para a aprovação do aditivo e da prestação de contas das quatro medições, todos conselheiros presentes aprovam; **VI -Informes**, Milton abordou sobre os problemas de andamento das obras do Jardim Portinari informando que há pendências relativas a ligação de energia elétrica; o Secretário falou também sobre o Empreendimento Gema onde a construtora tem a responsabilidade de equacionar questões de drenagem; Marta falou sobre o andamento da situação das 17 famílias do Jd da Praias cujo encaminhamento do processo de quitação depende de uma reunião que será agendada pelo Departamento de Regularização Fundiária combinando-se que os moradores envolvidos serão chamado para tal reunião ainda no mês de novembro. Terminados os informes foi reafirmado o agendamento da próxima reunião extraordinária onde haverá dois pontos a serem tratados 1) alteração do plano diretor e 2. Apresentação de demandas para os projetos de moradia em andamento: FHNIS PAC e MCMV. Nada mais a ser discutido, a reunião teve o término às 21hs e foi secretariada por mim Maria Terezinha Zandonadi.

Lei Ordinária Nº 3191/2011, de 26/12/2011

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL
 Processo: 109511
 Mensagem Legislativa: 9011
 Projeto: 12811
 Decreto Regulamentador: não consta

FLS.....-10-
613/2012
Protocolo

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO NÚCLEO HABITACIONAL VERA CRUZ, OBJETIVANDO O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FUMAPIS, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DO PROJETO DE URBANIZAÇÃO INTEGRADA DO ASSENTAMENTO SUBNORMAL VERA CRUZ, NESTE MUNICÍPIO.

LEI MUNICIPAL Nº 3.191, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011

(PROJETO DE LEI Nº 128/2011)

(nº 090/2011, na origem)

Data de publicação: 05 de janeiro de 2012

AUTORIZA o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO NÚCLEO HABITACIONAL VERA CRUZ**, objetivando o repasse de recursos financeiros do Fundo Municipal de Apoio à Habitação de Interesse Social - **FUMAPIS**, para Execução das Obras do Projeto de Urbanização Integrada do Assentamento Subnormal Vera Cruz, neste Município.

MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI, Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO NÚCLEO HABITACIONAL VERA CRUZ**, objetivando o repasse de recursos financeiros do Fundo Municipal de Apoio à Habitação de Interesse Social - **FUMAPIS**, para Execução das Obras do Projeto de Urbanização Integrada do Assentamento Subnormal Vera Cruz, neste Município.

Art. 2º - A minuta de convênio fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º - O cronograma financeiro, o plano de trabalho e a planilha de custos, a serem elaborados nos termos da cláusula terceira do convênio, serão aprovados pelo Poder Executivo, sendo imediatamente encaminhados à Câmara Municipal para conhecimento e acompanhamento dos vereadores.

Art. 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 26 de dezembro de 2011.

(aa.) **MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI**

Prefeito Municipal.

FLS. - 11 -
613/2016
Protocolo

ANEXO

CONVÊNIO que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE DIADEMA** e a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO NUCLEO HABITACIONAL VERA CRUZ**, objetivando o repasse de recursos financeiros do Fundo Municipal de Apoio à Habitação de Interesse Social - **FUMAPIS**, para a execução de obras do Projeto de Urbanização Integrada do Assentamento Sub Normal Vera Cruz, neste Município.

Pelo presente termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE DIADEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Almirante Barroso, nº 111, Vila Santa Dirce, inscrito no CNPJ sob o nº 46.523.247/0001-93, neste ato representado pelo Secretário de Habitação e Desenvolvimento Urbano, Sr. Milton Sussumu Nakamura, conforme autorização contida no Decreto Municipal nº 4.849/96, adiante simplesmente denominado **MUNICÍPIO**; e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO NÚCLEO HABITACIONAL VERA CRUZ**, associação civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Moacir Gulart Cunha Caldo, Jardim Marão, Diadema – SP, CNPJ 02453384000199, neste ato representada na forma de seus estatutos sociais pelo seu Presidente, Sr. JOSE CARLOS ALVES, brasileiro, portador da Carteira de Identidade com RG nº 216778805/5, inscrito no CPF/MF 111.368.268-07, adiante simplesmente denominado **ASSOCIAÇÃO**, resolvem celebrar o presente convênio, autorizado pela Lei Municipal nº _____, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente convênio o repasse de recursos do **Fundo Municipal de Apoio à Habitação de Interesse Social – FUMAPIS**, por parte do **MUNICÍPIO** para a **ASSOCIAÇÃO**, visando a execução de Obras do Projeto de Urbanização Integrada do Assentamento Subnormal Vera Cruz, neste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações dos convenientes:

I – DO MUNICÍPIO:

- a) Providenciar que o FUMAPIS indique um representante para fiscalizar o presente convênio;
- b) Garantir e viabilizar, através do gestor da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano e do representante do Conselho Deliberativo do FUMAPIS, a liberação dos recursos do FUMAPIS, destinados ao financiamento objeto deste convênio, na forma do cronograma físico financeiro a ser apresentado;
- c) Proceder à análise de toda documentação necessária, encaminhando-a ao Conselho Deliberativo do FUMAPIS, observado os critérios de atendimento estabelecidos neste convênio e visando à liberação dos mesmos;
- d) Realizar mediações mensais ou de acordo com as parcelas de liberação previstas no cronograma físico financeiro a ser apresentado;

- e) Proceder, após aprovação da liberação dos recursos orçamentários pelo Conselho Deliberativo do FUMAPIS, através do gestor da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano, o acompanhamento e a fiscalização das execuções do objeto deste convênio, de acordo com o cronograma físico-financeiro e plano de trabalho a ser apresentado, bem como a análise da prestação de contas dos referidos recursos;
- f) Analisar e aprovar a prestação de contas apresentada pela ASSOCIAÇÃO através do gestor da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano e apresentá-la ao Conselho Deliberativo do FUMAPIS.

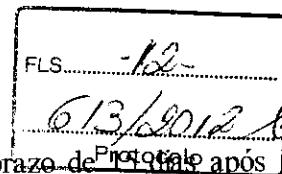
II – DA ASSOCIAÇÃO:

- a) Contratar ASSESSORIA TÉCNICA, que dependerá de aprovação do MUNICÍPIO DE DIADEMA, a qual terá de elaborar Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Plano de Trabalho para execução das obras objeto deste convênio;
- b) Contratar empresa para executar as obras, desde que esteja devidamente habilitada para executar os serviços objeto do presente, dependendo de aprovação do MUNICÍPIO DE DIADEMA;
- c) Indicar 03 (três) representantes das famílias que habitam uma das 17 unidades habitacionais prontas ou que virão a habitar uma das 24 unidades em obra e através da Equipe de Assessoria Técnica contratada pela ASSOCIAÇÃO;
- d) Apresentar ao MUNICÍPIO a documentação técnica exigida para a execução deste convênio, elaborada pela ASSESSORIA TÉCNICA contratada: planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e plano de trabalho;
- e) Solicitar ao município medição dos serviços executados, a partir de documentação elaborada pela ASSESSORIA TÉCNICA e visando à liberação das parcelas de recursos deste convênio de acordo com o Cronograma Físico Financeiro;
- f) Elaborar mensalmente a prestação de contas dos recursos deste convênio, com a relação de receitas e despesas, devidamente comprovadas por meio de documentos fiscais;
- g) Promover mensalmente, juntamente com a COMISSÃO DE BENEFICIÁRIOS, assembleia entre os associados para aprovação da prestação de contas;
- h) Apresentar mensalmente a prestação de contas devidamente aprovada pela assembleia e o andamento geral dos trabalhos em reunião da qual deverão participar, obrigatoriamente, a Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano, através do seu gestor, o Conselho Deliberativo do FUMAPIS, através de seu representante e a ASSESSORIA TÉCNICA contratada, devendo, para tanto, proceder à devida convocação dos mesmos, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas;
- i) Responsabilizar-se pela aplicação dos recursos oriundos deste convênio na compra de material e contratação de serviços e mão de obra visando à consecução de seus objetivos, respeitando as orientações da ASSESSORIA TÉCNICA garantindo a qualidade dos materiais utilizados;
- j) Garantir o acesso dos beneficiários a todas as informações que digam respeito ao objeto deste convênio, direta ou indiretamente;
- k) Manter o MUNICÍPIO informado sobre toda e qualquer alteração no tocante à execução do cronograma físico-financeiro, plano de trabalho e planilha de custos que eventualmente venha a ocorrer após a assinatura do convênio, que comprometa a disposição dos recursos alocados para o cumprimento do mesmo, bem como quaisquer alterações na coordenação da ASSOCIAÇÃO, enviando cópia da ata da reunião na qual ocorreu a alteração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

A planilha orçamentária deverá ser elaborada pela ASSESSORIA TÉCNICA num prazo de 15 dias após sua contratação, de acordo com os seguintes parâmetros e ser apresentado pela ASSOCIAÇÃO ao MUNICÍPIO:

- a) Deverá conter os itens de serviço de obra e respectivos custos unitários e totais, expressos em moeda corrente vigente no país;
- b) Deverá usar como base tabelas públicas de preços de serviços, particularmente, as tabela SINAPI-CEF, EDIF/SSO-PMSP ou PINI. Na ausência de itens nas referidas tabelas, os serviços deverão ser cotados no mercado;
- c) Os itens de serviço deverão ser agrupados, de modo a tornar possível as medições físicas de obra e deverão se organizar nos seguintes “grandes itens”: 1. Serviços de obra (material e mão de obra); 2.



- Canteiro de obras (ferramentas, equipamentos, consumos, segurança); 3. Assessoria contábil; 4. Assessoria técnica física – embriões; 5. Assessoria técnica física – ampliações; 6. Assessoria técnica social;
- d) Os valores orçados serão considerados como preço “zero”, podendo ser reajustados semestralmente com base no CUB-SINDUSCON.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

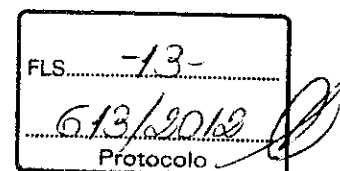
O Cronograma Físico Financeiro deverá ser elaborado pela ASSESSORIA TÉCNICA num prazo de 15 dias após sua contratação e apresentado pela ASSOCIAÇÃO ao MUNICÍPIO:

- a) O Cronograma Físico Financeiro deverá considerar os “grandes itens” da planilha orçamentária, com previsão de aplicação mensal dos recursos e organização das parcelas de liberação dos recursos de no máximo 4 meses;
- b) O Cronograma Físico Financeiro deverá conter identificação e assinatura do responsável legal pela ASSOCIAÇÃO e do responsável técnico pela ASSESSORIA TÉCNICA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO

O plano de trabalho será elaborado pela ASSESSORIA TÉCNICA num prazo de 15 dias após sua contratação e apresentado pela ASSOCIAÇÃO ao MUNICÍPIO. Deverá conter:

- a) Indicação da equipe fixa de obra com respectivas atribuições;
- b) Procedimentos para compra e armazenamento do material;
- c) Procedimentos para contratação de mão de obra e serviços;
- d) Procedimentos de aprovação e medição dos serviços executados;
- e) Planejamento e acompanhamento das ampliações das unidades ocupadas, a serem executadas com recursos próprios dos beneficiários;
- f) Trabalho técnico social, visando ao apoio à ASSOCIAÇÃO na organização da COMISSÃO DE BENEFICIÁRIOS;
- g) Organização das informações visando à divulgação junto aos associados e beneficiários.



CLÁUSULA SEXTA – DO INICIO DA EXECUÇÃO DAS OBRAS.

Elaborada a planilha orçamentária, o Cronograma Físico Financeiro e o plano de trabalho, após aprovação do gestor da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano, poderá dar início aos serviços, a empresa contratada para execução das obras.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

O presente convênio será custeado com recursos do **Fundo Municipal de Apoio à Habitação de Interesse Social – FUMAPIS**, previstos no orçamento vigente sob a seguinte classificação orçamentária: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – FUMAPIS 15.03. 04.122.0001.2.013.**

§ 1º - O repasse de recursos para consecução do objeto deste convênio compreenderá os valores destinados à realização dos objetivos previstos no Cronograma Físico Financeiro, correspondentes a R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais).

§ 2º - A liberação dos recursos do FUMAPIS far-se-á por parcelas, conforme Cronograma Físico Financeiro apresentado.

§ 3º - Para efeito do disposto no parágrafo anterior, as parcelas serão deduzidas em moeda vigente no País.

§ 4º - Os pagamentos serão liberados após a constatação da realização dos serviços previstos na etapa anterior, bem como da aprovação da prestação de contas do período anterior.

§ 5º - As medições serão realizadas até o 5º (quinto) dia útil do mês e o pagamento da parcela a ela relativo far-se-á até o 15º (décimo quinto) dia útil do mesmo mês.

§ 6º - Não serão pagos valores totais de parcelas maiores que aqueles previstos no cronograma financeiro, exceto quando se tratar de liberações de retenções anteriores, juntamente com a parcela prevista.

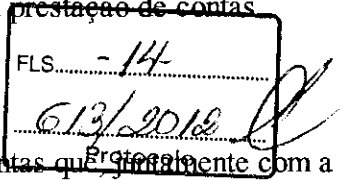
§ 7º - O pagamento das parcelas será realizado mediante o cumprimento do cronograma financeiro, uma vez procedidas às medições de cada etapa do convênio, a serem atestadas pelo **MUNICÍPIO**, através do Departamento de Planejamento Habitacional.

§ 8º - No caso da totalização dos serviços realizados representar um total acumulado inferior ao previsto no cronograma financeiro, serão efetuadas retenções do mesmo valor.

§ 9º - As receitas auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente aplicadas nos objetivos previstos neste convênio, devendo constar em demonstrativo específico que integrará a prestação de contas

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ASSOCIAÇÃO deverá apresentar mensalmente ao **MUNICÍPIO**, prestação de contas que integrará a prestação de contas com a planilha de medição, serão consideradas para a liberação das parcelas.



§ 1º - Constatada incorreção nesses documentos, será concedido um prazo máximo de 60 (sessenta) dias para que se procedam às devidas correções, sob pena de rescisão do convênio.

§ 2º - A ASSOCIAÇÃO obriga-se a promover, mensalmente, assembleia para prestação de contas, bem como a propiciar livre acesso a todos os interessados.

§ 3º - A ASSOCIAÇÃO deverá emitir relatório de pagamento/modelo recibo, em papel timbrado, referente a cada etapa de medição constante do Cronograma Físico Financeiro, do qual deverá constar o valor liberado pela medição realizada pelo **MUNICÍPIO**.

§ 4º - A ASSOCIAÇÃO deverá abrir conta corrente bancária própria, para movimentação exclusiva dos recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**, nos termos deste convênio.

§ 5º - A ASSOCIAÇÃO deverá manter, em separado, todos os registros de atividades financeiras relativas ao objeto deste convênio, tais como: extratos de contas correntes, aplicações bancárias, comprovantes de despesas, recibos de pagamentos.

§ 6º - O livro de movimentação bancária deverá conter, detalhadamente, todos os gastos efetuados, especificando inclusive o número do cheque emitido, agência, banco e data.

§ 7º - A ASSOCIAÇÃO deverá manter registro contábil, assinado por profissional habilitado, de todas as atividades econômico financeiras realizadas com recursos provenientes deste convênio.

§ 8º - A ASSOCIAÇÃO deverá manter sob sua guarda, após a conclusão deste convênio, a seguinte documentação:

- o registro contábil individualizado de todas as atividades financeiras relativas ao objeto deste convênio;
- toda a documentação fiscal, tais como: notas fiscais, faturas e recibos provenientes da realização da compra de materiais de construção, bem como das demais despesas previstas no convênio;
- todos os comprovantes de recolhimento dos encargos sociais, relativos à execução do objeto deste convênio.

§ 9º - Além das prestações de contas mensais, o **MUNICÍPIO** poderá, a qualquer tempo, proceder a vistorias ou solicitar a apresentação de documentos comprobatórios das contas, cabendo à ASSOCIAÇÃO apresentá-los de

imediate, bem como a mantê-los devidamente em ordem, sob pena de suspensão dos pagamentos pendentes.

CLÁUSULA NONA – DO REEMBOLSO DOS RECURSOS

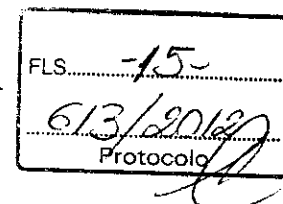
Os recursos destinados e previstos no Cronograma Físico Financeiro serão reembolsados atendendo critérios da Lei de Diretrizes para financiamento, cabendo a cota-parte de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) por família, sendo o valor restante a título de subsídio.

Parágrafo Único - Os recursos destinados aos gastos com os demais itens constantes do Cronograma Físico Financeiro, tais como despesas administrativas, contábeis e de assessoria técnica, não serão reembolsados ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUSPENSÃO DOS PAGAMENTOS

O MUNICÍPIO poderá suspender, sem prévia comunicação, o pagamento de qualquer uma das parcelas, no caso de se constatar irregularidades no cumprimento do presente convênio, especialmente nos seguintes casos:

- a) Quando não houver comprovação da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, apurada mediante vistoria e fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO;
- b) Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atuações não justificadas no cumprimento das etapas ou fases programadas e demais atos praticados na execução do convênio ou, ainda, na inadimplência da ASSOCIAÇÃO com relação a outras cláusulas do convênio;
- c) Quando a ASSOCIAÇÃO deixar de providenciar as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO, para o regular cumprimento do convênio;
- d) Quando constatada inadequação da qualidade do material comercializado, de acordo com as normas estabelecidas pela ABNT;
- e) Quando houver inexatidão, incorreção ou erro em qualquer documento ou informação que induza o MUNICÍPIO em erro;
- f) Quando comprovada a insolvência iminente da ASSOCIAÇÃO;
- g) Quando comprovada incapacidade, de qualquer ordem, da ASSESSORIA TÉCNICA contratada, que venha a comprometer o objeto do presente;
- h) Quando constatadas irregularidades na prestação de contas;
- i) Quando houver descumprimento da metodologia de trabalho definida no plano de trabalho.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO

O presente convênio vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante despacho motivado do titular da Pasta, até o limite de 12 (doze) meses, no caso de justificado interesse dos convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Além das hipóteses já previstas, o presente convênio poderá ser rescindido, a qualquer tempo, se qualquer uma das partes deixar de cumprir as obrigações assumidas.

§ 1º - Uma vez rescindido o convênio, a ASSOCIAÇÃO obriga-se, desde já, a restituir todos os recursos investidos pelo MUNICÍPIO e não auferidos, até a data da rescisão.

§ 2º - No caso de rescisão ou suspensão do convênio por culpa exclusiva da ASSOCIAÇÃO, a mesma responderá por eventuais danos a que der causa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Diadema, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste convênio, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam.

Diadema, _____ de novembro de 2011

FLS. -16-
013/2011
Protocolo

MUNICÍPIO DE DIADEMA
Milton Susumu Nakamura-
Secretário de Habitação e Desenvolvimento Urbano

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO NÚCLEO HABITACIONAL VERA CRUZ
JOSÉ CARLOS ALVES

TESTEMUNHAS

Nome:
Identidade:
CPF:

Nome:
Identidade:
CPF:



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fls.	17
	613/2012
	Protocolo

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº 076/12 (Nº 055/12, NA ORIGEM)
PROCESSO Nº 613/12

Apresentou o Chefe do Executivo Municipal o presente Projeto de Lei, dispondo sobre alterações de dispositivos do convênio anexo da Lei Municipal nº 3.191, de 26 de dezembro de 2.011, que autorizou o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Associação de Moradores do Núcleo Habitacional Vera Cruz, objetivando o repasse de recursos financeiros do Fundo Municipal de Apoio à Habitação de Interesse Social – FUMAPIS, para execução das obras do Projeto de Urbanização Integrada do Assentamento Subnormal Vera Cruz, neste Município.

Consta na minuta de convênio anexa à Lei Municipal nº 3.191, de 26 de dezembro de 2.011, que a sede da Associação de Moradores do Núcleo Habitacional Vera Cruz estava situada na Rua Moacir Gulart Cunha Caldo, no Jardim Marão, com CNPJ 02.453.384.0001/99.

Estabelece a presente propositura que o endereço da sede passou a ser na Avenida Doutor Ulysses Guimarães, nº 1.811, Vila Conceição, sem se fazer menção ao CNPJ da Entidade.

Além disso, a Entidade era representada por seu Presidente, Sr. José Carlos Alves. Passou a representá-la sua Presidenta, Sra. Natália Lobo de Oliveira Silva.

Houve mudança também no montante dos recursos a serem transferidos, que passam de R\$ 400.000,00 para R\$ 743.380,36.

Por fim, a liberação dos recursos do FUMAPIS, que era efetuada de acordo com o Cronograma Físico Financeiro apresentado, passará a ser realizada conforme Cronograma Físico Financeiro devidamente adequado, após a aprovação da presente Lei.

O artigo 17, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município de Diadema, estabelece que cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município, cabendo-lhe, dentre outras atribuições, autorizar convênios com entidades públicas ou particulares.

É o parecer.

Diadema, 06 de dezembro de 2.012.

Ver. MANOEL EDUARDO MARINHO
(MANINHO)
Presidente

Ver. MILTON CAPEL
Vice-Presidente

Ver. PASTOR EDMILSON
Membro



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fls. 181
613/2012
Protocolo 2191

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE MEIO AMBIENTE, OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E ATIVIDADES PRIVADAS
REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº 076/12 (Nº 055/12, NA ORIGEM) - PROCESSO Nº 613/12

Apresentou o Chefe do Executivo Municipal o presente Projeto de Lei, dispondo sobre alterações de dispositivos do convênio anexo da Lei Municipal nº 3.191, de 26 de dezembro de 2011, que autorizou o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Associação de Moradores do Núcleo Habitacional Vera Cruz, objetivando o repasse de recursos financeiros do Fundo Municipal de Apoio à Habitação de Interesse Social – FUMAPIS, para execução das obras do Projeto de Urbanização Integrada do Assentamento Subnormal Vera Cruz, neste Município.

Houve alteração no endereço da sede da Associação de Moradores do Núcleo Habitacional Vera Cruz, bem como na pessoa de seu Presidente.

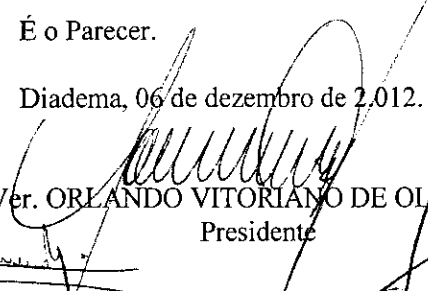
Além disso, o montante a ser repassado pelo FUMAPIS, que era de R\$ 400.000,00, passou a ser de R\$ 743.380,36.

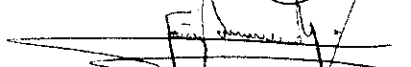
Em sua Mensagem Legislativa, o Autor informa que “no decorrer da elaboração do projeto executivo, e durante a execução das obras aprovados no Convênio, sobrevieram eventos supervenientes, não previstos e imprevisíveis originalmente no projeto básico, que tornaram a execução da obra mais onerosa, tais como a necessidade de recuperação de construção vizinha, que sofreu rachadura em virtude de impacto do movimento de terra da obra, bem como a demolição de uma casa remanescente da antiga ocupação,. Ainda, em decisão conjunta com os moradores, foram incorporados ao projeto básico os revestimentos das salas com contra piso, chapisco e reboco, para igualar ao padrão de acabamento das unidades entregues na primeira fase, do Núcleo Vera Cruz 1”.

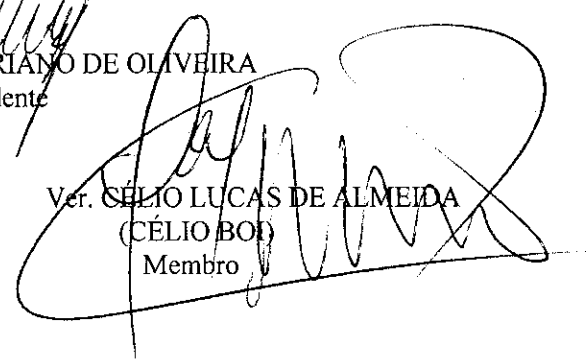
Pelo exposto, entendem os membros desta Comissão que a presente propositura deverá ser encaminhada a Plenário, para apreciação.

É o Parecer.

Diadema, 06 de dezembro de 2012.


Ver. ORLANDO VITORIANO DE OLIVEIRA
Presidente


Ver. JOÃO PEDRO MERENDA
Vice-Presidente


Ver. CÉLIO LUCAS DE ALMEIDA
(CÉLIO BOI)
Membro



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fls. 19
6/3/2012
Protocolo (F. 10)

PARECER DO ANALISTA TÉCNICO LEGISLATIVO AO PROJETO DE LEI Nº 076/2012 PROCESSO Nº 612/2012

Por intermédio do Ofício ML nº 055/2012, protocolizado nesta Casa no dia 29 de novembro último, o Chefe do Executivo Municipal submete à apreciação desta Casa Legislativa, Projeto de Lei que altera dispositivos do convênio anexo da Lei Municipal nº 3.191, de 26 de dezembro de 2011, que autorizou o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Moradores do Núcleo Habitacional Vera Cruz, objetivando o repasse de recursos financeiros do Fundo Municipal de Apoio à Habitação de interesse Social – FUMAPIS, para Execução das obras do Projeto de urbanização Integrada do Assentamento Subnormal Vera Cruz, neste Município.

Como salienta o Exmo. Sr. Prefeito Municipal em sua Mensagem Legislativa, a razão de ser da presente propositura é a necessidade de recursos adicionais para a realização das obras de habitação no Núcleo Habitacional Vera Cruz, haja vista que, no decorrer da execução das mesmas surgiram eventos imprevisíveis que tornaram a obra mais onerosa, tais como: recuperação de construção vizinha, que sofreu rachadura; demolição de uma casa remanescente da antiga ocupação, bem como modificação nos revestimentos das salas, com contrapiso, chapisco e reboco para igualar o padrão de acabamento

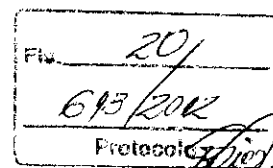
A primeira alteração incide sobre o preâmbulo da Lei Municipal nº 3.191, de 26 de dezembro de 2011, que autorizou o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Associação de Moradores do Núcleo Habitacional Vera Cruz, objetivando o repasse de recursos financeiros do Fundo Municipal de Apoio a Habitação de Interesse Social – FUMAPIS, para execução das obras do Projeto de Urbanização Integrada do Assentamento Subnormal Vera Cruz.

Essa alteração tem por finalidade apenas alterar o endereço da Sede da aludida Associação, que mudou-se da Rua Moacir Gulart Cunha Caldo, Jardim Marão, Diadema – SP, para a Avenida Dr. Ulysses Guimarães, nº 1.811, Vila Conceição, no mesmo



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo



Município e, também, passou a ser presidida pela Sra. Natalia Lobo de Oliveira Silva, que substituiu o Sr. Jose Carlos Alves, que representava a Associação quando da assinatura do convênio.

A segunda alteração proposta pela presente propositura, refere-se a alteração de redação da Cláusula Sétima do aludido convênio, mais precisamente sobre os seus §§ 1º e 2º.

No §1º está sendo alterado o montante de recursos do FUMAPIS destinados às obras no Núcleo Habitacional Vera Cruz de R\$ 400.000,00 para R\$ 743.380,36, ou seja, um substancial aumento de 83,40% do custo inicial previsto.

No §2º, altera-se a redação de modo a fazê-lo dispor que a liberação dos referidos recursos se dará em parcelas de acordo com “Cronograma Físico Financeiro devidamente adequado, após aprovação da presente lei”, e não mais “Cronograma Físico Financeiro apresentado”.

Recomendo à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento que solicite o Cronograma Físico Financeiro de que trata o §2º da Cláusula Sétima do convênio ao Chefe do Executivo, através do Presidente desta Casa, assim que aquele estiver elaborado.

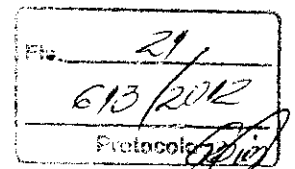
Cabe salientar que, conforme dispõe a Cláusula Sétima do convênio, este será custeado com recursos do FUMAPIS previstos no Orçamento vigente sob a seguinte classificação orçamentária: FUMAPIS – 15.03.04.122.0001.2.03, cujo montante de recursos é, originalmente, no valor de R\$ 400.000,00.

O uso dos recursos acima referidos foi autorizado pela Lei Municipal nº 3.221, de 18 de abril de 2012, que dispôs, entre outras providências, sobre a abertura de crédito especial junto a Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano, mais especificamente, na dotação orçamentária cuja classificação econômica é codificada sob o nº 4.4.50.43 (Subvenção Social).



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo



Para a cobertura do referido crédito, utilizou-se o recurso da anulação parcial de crédito no mesmo valor, qual seja, R\$ 400.000,00, da dotação codificada sob o nº 4.4.90.51 (Obras e Instalações) da mesma Secretaria.

Assim, para possibilitar o reforço dessa dotação em R\$ 343.380,36 o Chefe do Executivo poderá se valer do instituto da abertura de crédito adicional suplementar previsto no art. 41, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, utilizando como recurso hábil o proveniente da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

Aliás, o art. 4º da Lei Municipal nº 3.180/11, que estimou receita e fixou a despesa do Município de Diadema para este exercício, autorizou o Chefe do Executivo a proceder a abertura de créditos suplementares até 20% do total da despesa fixada.

Quanto ao aspecto econômico, com a ressalva relativa à apresentação do Cronograma Físico-Financeiro, este Analista manifesta-se favoravelmente à aprovação do presente Projeto de Lei, face a possibilidade de proceder a abertura de crédito adicional para cobrir as despesas decorrente da elevação dos gastos.

É o **PARECER**.

Diadema, 10 de dezembro de 2012.

Paulo F. Nascimento
Econ. Paulo Francisco do Nascimento
Analista Técnico Legislativo



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fis.	23 /
	610/2012
Protocolo	

PROJETO DE LEI Nº 076/2012

PROCESSO Nº 612/2012

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO: ALTERA DISPOSITIVOS DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE PODER EXECUTIVO E A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO NÚCLEO HABITACIONAL VERA CRUZ.

RELATOR: VEREADOR WAGNER FEITOZA, MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

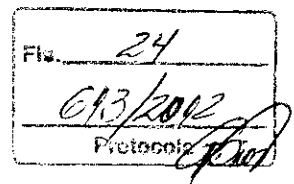
Por intermédio do Ofício ML nº 055/2012, protocolizado nesta Casa Legislativa no dia 29 de novembro de 2012, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal encaminhou a esta Casa Projeto de Lei que versa sobre a alteração de dispositivos do convênio anexo da Lei Municipal nº 3.191, de 26 de dezembro de 2011, que autorizou o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Moradores do Núcleo Habitacional Vera Cruz, objetivando o repasse de Recursos financeiros do Fundo Municipal de Apoio à Habitação de interesse Social – FUMAPIS, para Execução das obras do Projeto de urbanização Integrada do Assentamento Subnormal Vera Cruz, neste Município.

Apreciando a propositura em exame, o Senhor Analista Técnico Legislativo emitiu Parecer **favorável** a sua aprovação, recomendando a esta Comissão o envio de Ofício ao Presidente desta Casa para que officie o Chefe do Executivo, solicitando o encaminhamento de cópia do Cronograma Físico- Financeiro, quando elaborado.

Este é, em estreita síntese, o relatório.

P A R E C E R

Informa o Chefe do Executivo em sua Mensagem Legislativa a importância do projeto integrado de



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

urbanização Vera Cruz, que vinha sendo financiado pelo contrato do Programa Habitar Brasil BID – Banco Interamericano de Desenvolvimento, datado do ano 2000.

Com recursos do BID foi possível a entrega de 221 Unidades Habitacionais e realizar a obra de coletor tronco da Avenida Ulysses Guimarães, bem como a remoção de 77 famílias indenizadas para a consecução da obra da referida Avenida, que acabou com as enchentes que atormentavam as famílias dos Núcleos Habitacionais Vera Cruz e Vila Poente.

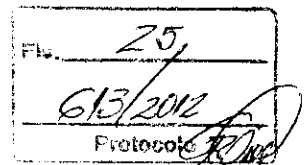
Esclarece, ainda, o Senhor Prefeito que, por determinação do Tribunal de Contas de nosso Estado, a obra em fase de finalização, foi paralisada, por discordância dos termos do edital para contratação pelo BID.

Como as obras estavam em fase final, decidiu-se utilizar recursos financeiros do FUMAPIS para a conclusão dos serviços.

Para viabilizar o repasse de recursos financeiros do FUMAPIS fez-se necessário a celebração de convênio, nos termos da minuta anexa à Lei Municipal nº 3.191, de 26 de dezembro de 2011, a qual define as obrigações e direitos do Município e da Associação de Moradores do Núcleo Habitacional Vera Cruz.

Originalmente, os recursos a serem repassado pelo FUMAPIS atingiam a cifra de R\$ 400.000,00. Porém, eventos imprevisíveis tornaram a execução da obra mais onerosa, entre esses eventos figuram a necessidade de recuperação de construção vizinha danificada provocada pelas obras e a demolição de uma casa remanescente da antiga ocupação. Além disso, alguns aperfeiçoamentos foram incorporados ao projeto original com vistas a igualar o padrão dos imóveis em construção aos entregues na primeira fase das obras.

Desse modo, os recursos necessários ao término das obras revelaram-se substancialmente superiores, atingindo o montante de R\$ 743.380,36, equivalente a um aumento de 83,40%.



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

O valor dos recursos a serem repassados pelo FUMAPIS encontra-se no parágrafo 1º da Cláusula Sétima do termo de convênio firmado entre o Município e a Associação dos Moradores do Núcleo Habitacional Vera Cruz.

O artigo 2º da presente propositura dispõe sobre a alteração do valor constante no aludido parágrafo, bem como da alteração da redação do parágrafo 2º da mesma Cláusula, este dispõe que a liberação dos recursos do FUMAPIS se daria em parcelas de acordo com Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a alteração constante no Projeto de Lei em apreciação faz constar do referido parágrafo 2º que a liberação dos recursos dar-se-ia ainda em parcelas, porém de acordo com Cronograma Físico-Financeiro “devidamente adequado, após a aprovação da presente lei”.

Ademais, as alterações ao preâmbulo do convênio pretendidas no artigo 1º da propositura em exame limitam-se a atualizar o endereço e o nome do presidente da Associação dos Moradores do Núcleo Habitacional Vera Cruz, não tendo maiores consequências.

No que respeita ao mérito, a propositura merece o apoio deste Relator, posto que não é aconselhável a interrupção das obras, que estão em fase final de acabamento.

Quanto ao aspecto econômico, não vê este Relator maiores problemas para a aprovação do presente Projeto de Lei, porquanto existe a possibilidade de o Poder Executivo proceder a abertura de crédito suplementar para disponibilizar recursos adicionais para cobrir as despesas decorrentes da execução da Lei.

No entanto, como colocou o Senhor Analista Técnico Legislativo, entende também este Relator que o encaminhamento a esta Casa do Plano de Trabalho e do Cronograma Físico-Financeiro é de fundamental importância para que os membros desta Comissão e os demais Vereadores desta Casa conheçam, em detalhe, a forma de liberação dos recursos e o acompanhamento e fiscalização das execuções objeto do convênio.



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fls.	26
	613/2012
Protocolo	<i>[Signature]</i>

Diante do exposto, é este Relator favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 076/2012, na forma como se acha redigido.

Salas das Comissões, 10 de dezembro de 2012.

VER. WAGNER FEITOZA
RELATOR

Acompanhamos o bem lançado Parecer do nobre Relator, eis que somos, igualmente, favoráveis à aprovação do Projeto de Lei nº 076/2012, OF. ML. nº 055/2012 na origem, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre alterações de dispositivos do convênio anexo da Lei Municipal nº 3.191, de 26 de dezembro de 20011, que dispôs sobre autorização ao Município para celebrar convênio com a Associação de Moradores do Núcleo Habitacional Vera Cruz, objetivando o repasse de recursos financeiros do Fundo Municipal de Apoio à Habitação de Interesse Social – FUMAPIS, para execução das obras do Projeto de Urbanização Integrada do Assentamento Subnormal Vera Cruz.

Acresça-se ao Parecer do nobre Relator, que entre as obrigações da referida associação estão a de elaborar a Proposta e Plano de Trabalho, Planilha de Custos, Cronograma Financeiro e Prestação de Contas, além de responsabilizar-se pela



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fl.	27
	613/2012
Protocolo	<i>[Handwritten Signature]</i>

aplicação dos recursos repassados para a compra de material de construção e demais serviços necessários à execução do convênio.

A qualquer tempo o Município poderá realizar vistorias ou solicitar a apresentação de documentos comprobatórios das despesas, devendo a Associação apresentá-los de imediato, bem como mantê-los em ordem, sob pena de suspensão dos pagamentos pendentes.

Salas das Comissões, data retro.

VER. JOSÉ FRANCISCO DOURADO
(Presidente)

VER. JOSÉ QUEIRÓZ NETO
(Vice - Presidente)

ITEM

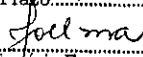
II



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 019/12 PROC. Nº 614/2012
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Fls. - 02 -
614/2012
 Protocolo

Gabinete do Prefeito

CONTROLE DE PRAZO	
Processo nº:	<u>614/2012</u>
Início:	<u>30/7 novembro/2012</u>
Término:	<u>23/1 novembro/2013</u>
Prazo:	<u>43 dias</u>
 Funcionário Encarregado	

Diadema, 28 de novembro de 2012

OF. ML. nº 056 /2012

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:

DATA 23 / 11 / 2012

Excelentíssimo Senhor Presidente,


 PRESIDENTE

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e Ilustres Pares para exame, discussão e votação do Projeto de Lei Complementar anexo que altera a Lei Complementar nº. 303, de 16 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Complementar nº 321, de 20 de dezembro de 2010, e pela Lei Complementar Nº 348, de 26 de dezembro de 2011, para efeito de cálculo e lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana no exercício de 2013.

Os lançamentos do IPTU/TA para os exercícios de 2010, 2011 e 2012, foram efetuados com limitadores de 10% (Lei Complementar n.º 303/2009), 15% (Lei Complementar n.º 321/2010) e, 6,97% (Lei Complementar n.º 348/2011), respectivamente, em comparação com os lançamentos dos exercícios anteriores (2010 para 2009; 2011 para 2010; e 2012 para 2011). A presente proposição visa dar continuidade a mesma sistemática implantada nos exercícios anteriores, em especial para efeito de cálculo e lançamento do IPTU de 2013.

Depois de várias simulações de lançamento do IPTU para o ano vindouro, restou estabelecido que os valores de lançamento do IPTU para o exercício de 2013 deverão ser reajustados em 5,45% (cinco inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento), índice idêntico ao que atualizou a UFD para o exercício 2013, exceto para imóveis cujos dados da edificação, do terreno, da inscrição imobiliária e do logradouro tenham sido alterados no exercício de 2012 por cadastramento novo ou alteração cadastral.

Dessa forma, o projeto de lei complementar, que ora encaminhamos, estipula que para efeito do cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, para o exercício de 2013, os valores de metro quadrado (m²) dos terrenos representados por face de quadra, constantes da Tabela 1, anexa a Lei Complementar nº. 303, de 16 de dezembro de 2009, e no artigo 1º da Lei Complementar 321, de 20 de dezembro de 2010, reajustados pelo artigo 1º da Lei complementar nº 348, de 26 de dezembro de 2011, ficam reajustados em 5,45% (cinco inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento), acrescentando-se as seguintes faces de quadra:



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Fis. -03-
614/2012
Protocolo

VALOR DE METRO QUADRADO DOS TERRENOS (POR FACE DE QUADRA)

ZONA	QUADRA	LOGRADOURO	TIPO-	NOME DO LOGRADOURO	Vm ² T _ SIM
12	008	0351	RUA	SANTA CRUZ	188,52
20	054	0092	PÇA	ANTONIO MOTTA FILHO	248,50
32	095	3572	AV	VER GENTIL SANTO DE PAULA	124,25
24	021	3805	TRV	SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	153,64
35	046	1274	PAS	MARINO	137,10

Para efeito do cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial para o exercício de 2013, os valores de metro quadrado (m²) das edificações, constantes da Tabela 2 anexa a Lei Complementar nº 303, de 16 de dezembro de 2009, reajustado pelo artigo 2º da Lei complementar nº 348, de 26 de dezembro de 2011, ficam reajustados em 5,45% (cinco inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento).

O valor mínimo, para o lançamento do IPTU/2013, será de R\$ 143,71 (cento e quarenta e três reais e setenta e um centavos).

Para os imóveis cujos valores do imposto apurados para o exercício de 2013 sejam superiores àqueles lançados para o exercício de 2012, o aumento fica limitado a 5,45% (cinco inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento), exceto para imóveis, cujos dados da edificação, do terreno, da inscrição imobiliária e do logradouro tenham sido alterados no exercício de 2012 por cadastramento novo ou alteração cadastral.

Ressaltamos que não estamos sujeitos ao chamado princípio da "noventena", que obriga à aprovação e edição de projetos até noventa dias antes do término do exercício anterior àquele em que devam produzir efeitos, uma vez que não estamos propondo aumento das alíquotas percentuais.

Nesta conformidade, espera este Executivo venha esse Colendo Legislativo acolher e aprovar o incluso Projeto de Lei Complementar, convertendo-o em diploma legal no mais breve espaço de tempo possível, invocando, para tanto, o regime de **URGÊNCIA**, tudo nos termos do que preceitua o artigo 52, **caput**, da Lei Orgânica do Município, e, inclusive, se necessário, o regime de **URGÊNCIA ESPECIAL** previsto no Regimento Interno dessa Casa Legislativa (Resolução n.º 06/90 e alterações posteriores).

Valho-me do ensejo para apresentar a Vossa Excelência e demais membros desse Sodalício, protesto de elevada estima e lúdima consideração.

Atenciosamente,

MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador LAÉRCIO PEREIRA SOARES
DD. Presidente da Câmara Municipal de
DIADEMA- SP



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 019/12 PROC. Nº 614/2012
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Fls. <u>-04-</u>
<u>614/2012</u>
Protocolo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 056, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012

CONTROLE DE PRAZO	
Processo nº:	<u>614/2012</u>
Início:	<u>30/11/2012</u>
Término:	<u>23/12/2012</u>
Prazo:	<u>45 dias</u>
Funcionário Encarregado:	<u>Jalma</u>

ALTERA a Lei Complementar nº. 303, de 16 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Complementar Nº 321, de 20 de dezembro de 2010, e pela Lei Complementar Nº 348, de 26 de dezembro de 2011, para efeito de cálculo e lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana no exercício de 2013.

MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI, Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

FAZ saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei Complementar nº. 303, de 16 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Para efeito do cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, para o exercício de 2013, os valores de metro quadrado (m²) dos terrenos representados por face de quadra, constantes da Tabela 1, anexa a Lei Complementar nº. 303, de 16 de dezembro de 2009, e no artigo 1º da Lei Complementar 321, de 20 de dezembro de 2010, reajustados pelo artigo 1º da Lei complementar nº 348, de 26 de dezembro de 2011, ficam reajustados em 5,45% (cinco inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento), acrescentando-se as seguintes faces de quadra:

VALOR DE METRO QUADRADO DOS TERRENOS (POR FACE DE QUADRA)

Zona	Quadra	Logradouro	Tipo	Nome do Logradouro	Vm²Terr
12	008	0351	RUA	SANTA CRUZ	198,79
20	054	0092	PÇA	ANTONIO MOTTA FILHO	262,04
32	095	3572	AV	VER GENTIL SANTO DE PAULA	131,02
24	021	3805	TRV	SÃO SEBASTIÃO DO PARAISO	153,64
35	046	1274	PAS	MARINO	144,57

Art. 2º - Para efeito do cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial para o exercício de 2013, os valores de metro quadrado (m²) das edificações, constantes da Tabela 2 anexa a Lei Complementar nº 303, de 16 de dezembro de 2009, reajustado pelo artigo 2º da Lei complementar nº 348, de 26 de dezembro de 2011, ficam reajustados em 5,45% (cinco inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento).

Art. 3º - O artigo 18 da Lei Complementar nº. 303 de 16 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18 O valor mínimo para lançamento do IPTU para o exercício de 2013 será de R\$ 143,71 (cento e quarenta e três reais e setenta e um centavos).



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Fls. - 05
614/2012
Protocolo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 056, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012

Art. 4º - O artigo 19 da Lei Complementar nº. 303 de 16 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Para os imóveis cujos valores do imposto apurados para o exercício de 2013 sejam superiores àqueles lançados para o exercício de 2012, o aumento fica limitado a 5,45% (cinco inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento), exceto para imóveis, cujos dados da edificação, do terreno, da inscrição imobiliária e do logradouro tenham sido alterados no exercício de 2012 por cadastramento novo ou alteração cadastral.

Art. 5º - As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 28 de novembro de 2012

MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI
Prefeito Municipal

Lei Complementar Nº 303/2009, de 16/12/2009

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL
 Processo: 123509
 Mensagem Legislativa: 7009
 Projeto: 2209
 Decreto Regulamentador: não consta

FLS. -06-
6/14/2012
Protocolo

DISPÕE SOBRE A PLANTA GENÉRICA DE VALORES PARA EFEITO DE CÁLCULO E LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA, A PARTIR DO EXERCÍCIO DE 2010, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Revoga:

L.C. 209/2004

Altera:

L.O. 873/1986

L.O. 379/1969

L.C. 148/2001

Alterada por:

L.C. 321/2010

L.C. 348/2011

LEI COMPLEMENTAR Nº 303, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009

(PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 022/2009)

(nº 070/2009, na origem)

Data de publicação: 20 de dezembro de 2009

DISPÕE sobre a Planta Genérica de Valores para efeito de cálculo e lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, a partir do exercício de 2010, e dá outras providências.

MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI, Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - O artigo 12 da Lei nº 379, de 19 de dezembro de 1969, que modifica o Sistema Tributário Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12 - Para fins de apuração do valor venal do imóvel, fica aprovada a Planta Genérica de valores para efeito do cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, a partir do exercício de 2010, de acordo com as tabelas anexas”.

Art. 2º - ~~Os valores de metro quadrado (m²) dos terrenos para efeito do cálculo do Imposto sobre a Propriedade~~

Predial e Territorial Urbana são os constantes da Tabela 1, anexa, e representados por face de quadra.

Art. 2º - Ficam mantidos, para efeito do cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana para o exercício de 2011, os valores de metro quadrado (m²) dos terrenos, representados por face de quadra, constantes da Tabela 1, anexa a Lei Complementar nº 303, de 16 de dezembro de 2009, à qual se acrescentam as seguintes faces de quadra: (Redação dada pela Lei Complementar nº 321/2010).

TABELA 1**VALOR DE METRO QUADRADO DOS TERRENOS (POR FACE DE QUADRA)**

Zona	Quadra	Logradouro	Tipo	Nome do Logradouro	Vm ² T - SIM
26	078	3966	RUA	CLARICE LISPECTOR	180,00
26	078	3967	RUA	RACHEL DE QUEIROZ	180,00
26	081	3965	RUA	ZÉLIA GATTAI	180,00
26	081	469	RUA	GEORG REXROTH	228,00
26	081	3966	RUA	CLARICE LISPECTOR	180,00
26	082	3965	RUA	ZÉLIA GATTAI	180,00
26	082	3966	RUA	CLARICE LISPECTOR	180,00
26	083	3965	RUA	ZÉLIA GATTAI	180,00
26	083	3966	RUA	CLARICE LISPECTOR	180,00
26	083	3967	RUA	RACHEL DE QUEIROZ	180,00
26	084	428	AVN	FAGUNDES DE OLIVEIRA	320,00
26	084	3965	RUA	ZÉLIA GATTAI	180,00

FLS. - *OF*
6/14/2012
Protocolo

TABELA AGRESCIDA PELA LEI**COMPLEMENTAR Nº 321/2010.**

Art. 2º - Para efeito do cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, para o exercício de 2012, os valores de metro quadrado (m²) dos terrenos representados por face de quadra, constantes da Tabela 1, anexa à Lei Complementar nº 303, de 16 de dezembro de 2009, e o artigo 1º da Lei Complementar 321, de 20 de dezembro de 2010, ficam reajustados em 6,97% (seis inteiros e noventa e sete centésimos por cento) acrescentando-se as seguintes faces de quadra: (Redação dada pela Lei Complementar nº 348/2011).

VALOR DE METRO QUADRADO DOS TERRENOS (POR FACE DE QUADRA)

ZONA	QUADRA	LOGRADOURO	TIPO	NOME DO LOGRADOURO	Vm ² T - SIM
35	075	3898	RUA	NAIR BELO	145,67
35	075	633	RUA	JOSE GOMES DA SILVA	171,38
16	001	805	RUA	MONTEVIDEO	179,95
20	074	199	RUA	BILAC	222,79
24	022	288	AV	CASA GRANDE	265,64
25	081	18	RUA	ADOLFO LUTZ	188,52
32	058	3572	AV	VER. GENTIL SANTO DE PAULA	124,25
40	050	522	RUA	IDA ESPAGIARI MARTINS	257,07

51	031	1257	PAS	SALMÃO	132,82
----	-----	------	-----	--------	--------

(Redação dada pela Lei Complementar nº 348/2011).

FLS. <u>08</u>
<u>01/11/2012</u>
Protocolo

§ 1º - No caso de ocorrência de imóveis não cadastrados, anteriormente, ou com valor não estabelecido na Tabela 1, seu valor será determinado pelo órgão municipal competente com valores equivalentes aos dos imóveis lindeiros ou confinantes, guardadas as diferenças físicas.

§ 2º - Serão avaliadas, a cada ano, o valor venal das unidades imobiliárias, com base no valor de mercado, obedecidos os parâmetros da NBR 14653-1, ou outra que venha a substituir.

Art. 3º - O valor do metro quadrado de terreno, referido no artigo anterior, é:

- I. O do logradouro onde se situa o imóvel;
- II. O do logradouro relativo à sua frente efetiva ou, havendo mais de uma, no caso de imóvel construído em terreno de uma ou mais esquinas e em terreno de duas ou mais frentes, a principal;
- III. O logradouro relativo à frente indicada no título de propriedade ou, na falta deste, no caso de imóvel não construído com as características mencionadas no inciso precedente, o do logradouro que corresponde à testada de menor extensão linear;
- IV. O logradouro que lhe dá acesso, no caso de terreno encravado, ou o do logradouro ao qual tenha sido atribuído maior valor, em havendo mais de um logradouro de acesso.

Art. 4º - O valor venal do terreno resulta da multiplicação de sua área total pelo valor do metro quadrado constante da Tabela 1 e pelos fatores de correção, aplicáveis conforme as circunstâncias peculiares ao imóvel, sendo expresso pela seguinte fórmula:

$VVT = AT \times VM^2T \times FC$, onde:

VVT = Valor Venal do terreno;

AT = Área do terreno;

VM²T = Valor do metro quadrado do terreno;

FC = Fatores de correção do valor do terreno.

Parágrafo Único - No cálculo do valor venal dos terrenos serão aplicados os seguintes fatores de correção:

- I. Fator Gleba;
- II. Fator Condomínio; e
- III. Fator Manancial.

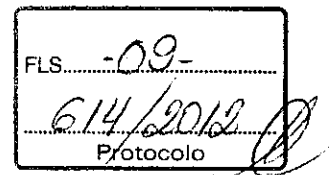
Art. 5º - O fator gleba corresponde a um dos coeficientes discriminados conforme tabela abaixo, aplicável ao valor dos terrenos em função da sua área total:

ÁREA DO TERRENO (M²)	COEFICIENTE
Até 5.000,00	1,00
De 5.000,01 até 6.000,00	0,91
De 6.000,01 até 7.000,00	0,85
De 7.000,01 até 8.000,00	0,79
De 8.000,01 até 9.000,00	0,74
De 9.000,01 até 10.000,00	0,71
De 10.000,01 até 11.000,00	0,67
De 11.000,01 até 12.000,00	0,64
De 12.000,01 até 13.000,00	0,62
De 13.000,01 até 14.000,00	0,59
De 14.000,01 até 15.000,00	0,57
De 15.000,01 até 16.000,00	0,56
De 16.000,01 até 17.000,00	0,54
De 17.000,01 até 18.000,00	0,52
De 18.000,01 até 19.000,00	0,51
Acima de 19.000,00	0,50

Parágrafo Único - O fator gleba não será aplicado aos terrenos edificados por apartamentos ou condomínios verticais.

Art. 6º - O fator condomínio corresponde ao coeficiente de 1,4 (hum vírgula quatro) aplicável ao valor das cotas partes (frações ideais) dos terrenos edificados verticalmente, compostos de unidades autônomas (prédios de apartamentos) e de uso residencial.

Art. 7º - O fator manancial será aplicado ao valor dos terrenos localizados em áreas de proteção de mananciais, de acordo com os coeficientes da tabela a seguir:



OCUPAÇÃO DO TERRENO	COEFICIENTE
Sem edificação (vago)	0,15
Com edificação	0,40

Art. 8º - Os valores de metro quadrado (m²) das edificações, para efeito do cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial são os constantes da Tabela 2, anexa, estabelecidos em função do tipo e padrão construtivo.

Art. 9º - O valor básico unitário do metro quadrado das edificações será obtido pelo enquadramento das edificações em um dos tipos e padrões construtivos constantes da Tabela 3, anexa.

Parágrafo Único - Classificação e enquadramento de cada edificação em cada um dos tipos e padrões construtivos detalhados na Tabela 3, anexa, se darão no tipo e padrão onde houver a maior coincidência ou predominância entre as características relacionadas e os aspectos construtivos e materiais de construção existentes na edificação avaliada.

Art. 10 - O valor venal das edificações obter-se-á mediante a multiplicação da área total edificada pelos correspondentes valores do metro quadrado de construção, constantes da Tabela 2, anexa, e pelo fator de correção, conforme a fórmula:

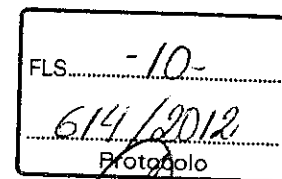
$VVE = (AE \times Vm^2E) \times FC$, onde:

VVE = Valor da edificação.

AE = Área edificada total (correspondente a soma da(s) edificação(ões)).

Vm²E = Valor do metro quadrado da(s) edificação(ões).

FC = Fator de correção do valor das edificações.



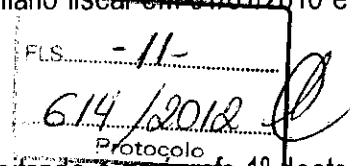
Art. 11 - Fica criado o fator obsolescência relativo à idade da edificação, que corresponderá à idade da edificação e os coeficientes são os constantes da tabela abaixo.

IDADE DA EDIFICAÇÃO (EM ANOS)	COEFICIENTE
DE 0 A 1	0,94
DE 2 A 3	0,92
DE 4 A 5	0,91
DE 6 A 7	0,89
DE 8 A 9	0,88
DE 10 A 11	0,86
DE 12 A 13	0,85
DE 14 A 15	0,83
DE 16 A 17	0,81
DE 18 A 19	0,79
DE 20 A 21	0,77
DE 22 A 23	0,75
DE 24 A 25	0,73
DE 26 A 27	0,71
DE 28 A 29	0,69
DE 30 A 31	0,66
DE 32 A 33	0,63
DE 34 A 35	0,61
DE 36 A 37	0,58
DE 38 A 39	0,56
ACIMA DE 39	0,53

§ 1º - Quando a edificação sofrer um aumento da área construída igual ou superior a 30% (trinta por cento) em virtude de reforma ou manutenção, o cálculo da idade será computado a partir do ano em que ocorrer a modificação.

§ 2º - Havendo divergência entre a idade da edificação constante no cadastro imobiliário fiscal em 01/01/2010 e o declarado pelo contribuinte, o ano da edificação será considerado:

- I. O ano do habite-se total ou o último alvará de conservação;
- II. A última alteração da área edificada no cadastro imobiliário fiscal, respeitando o parágrafo 4º deste artigo.



Art. 12 - As áreas construídas serão obtidas através de documentos de regularização e/ou da medição dos contornos externos das paredes ou pilares, considerando como área edificada toda parte coberta que não pode ser retirada sem destruição, modificação ou fratura.

Parágrafo Único - No caso de prédios residenciais multifamiliares, será considerado área edificada, para efeito de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, a área útil e as áreas comuns constantes nos documentos de registro, exceto quando, no registro, forem discriminadas áreas cobertas e descobertas, e na falta do registro, nos dados da edificação constantes dos projetos de regularização.

Art. 13 - O cálculo do valor venal dos imóveis, para efeito de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, corresponderá à soma do valor venal do terreno com o valor venal das edificações, caso existam.

Art. 14 - Nos casos singulares de imóveis particularmente valorizados ou desvalorizados, que não se enquadrem em qualquer dos tipos ou categorias previstos ou quando a aplicação do método avaliativo estatuído nesta Lei e que possa conduzir, a juízo da Prefeitura, a tratamento fiscal injusto ou inadequado, poderá ser adotado processo de avaliação especial a ser realizada pela Prefeitura através da Comissão de Avaliação de imóveis, mediante solicitação do setor tributário competente.

Art. 15 - O artigo 10 da Lei nº 379, de 19 de dezembro de 1969, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art 10 – A base de cálculo do Imposto Predial Urbano é o valor venal do imóvel, inserido em determinada faixa de valor venal, em razão do tipo de uso dado ao imóvel, e ao qual se aplica a alíquota correspondente, de acordo com as seguintes tabelas:

I – para os imóveis de uso residencial e outros, exceto comercial e industrial, aplica-se a seguinte tabela:

Alíquotas (%)	Faixa de valor venal (em R\$)
0,7	até 39.200,00
1,1	acima de 39.200,00 até 78.400,00
1,5	acima de 78.400,00 até 196.000,00
1,7	acima de 196.000,00 até 392.000,00
1,9	acima de 392.000,00

II – para os imóveis de uso comercial e industrial, aplica-se a seguinte

tabela:

FLS. -12-
614/2012
Protocolo

Alíquotas (%)	Faixa de valor venal (em R\$)
0,8	até 39.200,00
1,2	acima de 39.200,00 até 78.400,00
1,7	acima de 78.400,00 até 196.000,00
1,9	acima de 196.000,00 até 392.000,00
2,3	acima de 392.000,00

§ 1º - No cálculo do valor das edificações será aplicado o fator de obsolescência relativo à idade da edificação.

§ 2º - O valor do imposto predial urbano será calculado sobre a porção do valor venal do imóvel compreendida em cada uma das faixas estabelecidas em Reais, mediante aplicação da alíquota correspondente.

§ 3º - O valor do imposto é determinado pela soma dos valores apurados segundo disposto no parágrafo anterior.

Art. 16 - O artigo 32 da Lei nº 379, de 19 de dezembro de 1969, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 32 – A base de cálculo do Imposto Territorial Urbano é o valor venal do imóvel, inserido em determinada faixa de valor venal, e ao qual se aplica a alíquota correspondente, de acordo com o disposto na tabela abaixo:

Alíquotas (%)	Faixa de valor venal (em R\$)
0,8	até 19.600,00
1,5	acima de 19.600,00 até 29.400,00
2,0	acima de 29.400,00 até 78.400,00
2,5	acima de 78.400,00 até 156.000,00
3,0	acima de 156.000,00 até 235.200,00
4,0	acima de 235.200,00 até 392.000,00
4,5	acima de 392.000,00 até 588.000,00
5,0	acima de 588.000,00 até 784.000,00
6,0	acima de 784.000,00

Art. 17 - O artigo 44 da Lei nº 379, de 19 de dezembro de 1969, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 44 - O pagamento do imposto territorial será efetuado em 11 (onze) parcelas e na forma do artigo 23”.

Art. 18 - O valor do mínimo para lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício de 2010 será de R\$ 127,40 (cento e vinte e sete reais e quarenta centavos).

Art. 18 - O valor mínimo para lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício de 2011 será de R\$ 127,40 (cento e vinte e sete reais e quarenta centavos). (Redação dada pela Lei Complementar nº 321/2010).

Art. 18 - O valor do mínimo para lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício de 2012 será de R\$ 136,28 (cento e trinta e seis reais e vinte e oito centavos). **(Redação dada pela Lei Complementar nº 348/2011).**

~~**Art. 19** - Para os imóveis cujos valores do imposto para o exercício de 2010 sejam superiores àqueles apurados no exercício de 2009, o aumento não poderá ultrapassar a 10% (dez por cento).~~

~~**Art. 19** - Para os imóveis cujos valores do imposto para o exercício de 2011 forem superiores àqueles calculados no exercício de 2010, o aumento não poderá ultrapassar a 15% (quinze por cento). **(Redação dada pela Lei Complementar nº 321/2010).**~~

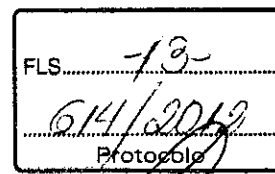
Art. 19 - Para os imóveis cujos valores do imposto para o exercício de 2012 sejam superiores àqueles apurados para o exercício de 2011, o aumento não poderá ultrapassar a 6,97% (seis inteiros e noventa e sete centésimos por cento). **(Redação dada pela Lei Complementar nº 348/2011).**

Art. 20 - Ficam revogados os artigos 1º, 3º e seus § único, 4º e 5º da Lei Complementar nº 148/2001, o artigo 2º da Lei nº 873/1986 e a Lei Complementar nº 209/2004.

Art. 21 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 16 de dezembro de 2009.

(aa.) MÁRIO WILSON PEDREIRA RELI
Prefeito Municipal



[Clique aqui para visualizar as TABELAS DE VALORES](#)

Obs.: Os valores de metro quadrado das edificações, para efeito de cálculo do IPTU, para o exercício de 2012, constantes da Tabela 2 da LC 303/2009, ficam acrescidos de 6,97%.



Câmara Municipal de Diadema
Estado de São Paulo

Flu. 14
614/2012
Protocolo

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 019/12 (Nº 056/12, NA
ORIGEM)
PROCESSO Nº 614/12

Apresentou o Chefe do Executivo Municipal o presente Projeto de Lei Complementar, alterando a Lei Complementar nº 303, de 16 de dezembro de 2.009, alterada pela Lei Complementar nº 321, de 20 de dezembro de 2.010, e pela Lei Complementar nº 348, de 26 de dezembro de 2.011, para efeito de cálculo e lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana no exercício de 2.013.

A Lei Complementar nº 348, de 26 de dezembro de 2.011, previu, para fins de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, para o exercício de 2.012, o reajuste de 6,97% para 09 imóveis.

Propõe o Autor, desta feita, que o reajuste para o IPTU de 2.013 seja de 5,45%, a incidir sobre outros 05 imóveis.

Além disso, para efeito do cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial para o exercício de 2.013, os valores de metro quadrado das edificações, constantes da Tabela 2 anexa à Lei Complementar nº 303, de 16 de dezembro de 2.009, reajustado pelo artigo 2º da Lei Complementar nº 348, de 26 de dezembro de 2.011, ficam reajustados em 5,45%.

Por outro lado, a Lei Complementar nº 348, de 26 de dezembro de 2.011, estabeleceu que o valor mínimo para o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, para o exercício de 2.012, era de R\$ 136,28.

A presente propositura fixa este valor, para o exercício de 2.013, em R\$ 143,71.

Por fim, a Lei Complementar nº 348, de 26 de dezembro de 2.011, dispôs que os imóveis cujos valores do Imposto para o exercício de 2.012 sejam superiores àqueles apurados para o exercício de 2.011, o aumento não poderá ultrapassar a 6,97%.

Estabelece o presente Projeto de Lei Complementar que, para os imóveis cujos valores do Imposto apurados para o exercício de 2.013 sejam superiores àqueles lançados para o exercício de 2.012, o aumento fica limitado a 5,45%, exceto para



Câmara Municipal de Diadema
Estado de São Paulo

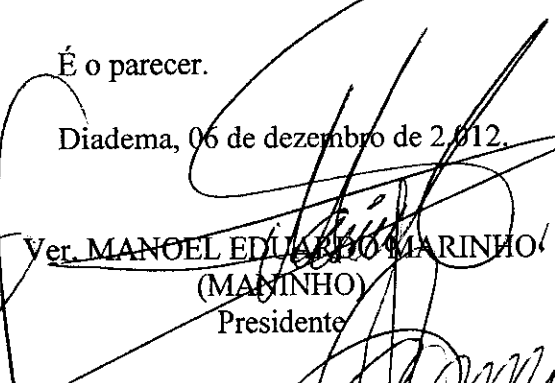
Fls. 15
614/2012
Protocolo

imóveis cujos dados da edificação, do terreno, da inscrição imobiliária e do logradouro tenham sido alterados no exercício de 2.012 por cadastramento novo ou alteração cadastral.

O artigo 13, inciso I, item 2, da Lei Orgânica do Município de Diadema, estabelece que ao Município compete, privativamente, dispor sobre assuntos de interesse local, cabendo-lhe, dentre outras atribuições, instituir e arrecadar os tributos de sua competência.

É o parecer.

Diadema, 06 de dezembro de 2.012.


Ver. MANOEL EDUARDO MARINHO
(MARINHO)
Presidente


Ver. MILTON CAPEL
Vice-Presidente


Ver. PASTOR EDMILSON
Membro



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fls. <u>16</u>
<u>614/2012</u>
Protocolo <u>(R.10)</u>

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE MEIO AMBIENTE, OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E ATIVIDADES PRIVADAS
REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 019/12 (Nº 056/12, NA ORIGEM) -
PROCESSO Nº 614/12

Apresentou o Chefe do Executivo Municipal o presente Projeto de Lei Complementar, alterando a Lei Complementar nº 303, de 16 de dezembro de 2.009, alterada pela Lei Complementar nº 321, de 20 de dezembro de 2.010, e pela Lei Complementar nº 348, de 26 de dezembro de 2.011, para efeito de cálculo e lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana no exercício de 2.013.

A propositura reajusta em 5,45% os valores de metro quadrado dos terrenos representados por face de quadra, constantes da Tabela 1, anexa à Lei Complementar nº 303, de 16 de dezembro de 2.009, e no artigo 1º da Lei Complementar nº 321, de 20 de dezembro de 2.010.

Além disso, para efeito do cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial para o exercício de 2.013, os valores de metro quadrado das edificações, constantes da Tabela 2 anexa à Lei Complementar nº 303, de 16 de dezembro de 2.009, reajustado pelo artigo 2º da Lei Complementar nº 348, de 26 de dezembro de 2.011, ficam reajustados em 5,45%.

Por outro lado, o valor mínimo para o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, para o exercício de 2.013, será de R\$ 143,71.

Por fim, para os imóveis cujos valores do Imposto apurados para o exercício de 2.013 sejam superiores àqueles lançados para o exercício de 2.012, o aumento fica limitado a 5,45%, exceto para imóveis cujos dados da edificação, do terreno, da inscrição imobiliária e do logradouro tenham sido alterados no exercício de 2.012 por cadastramento novo ou alteração cadastral.



Fls.	17
	644/2012
Protocolo	2104

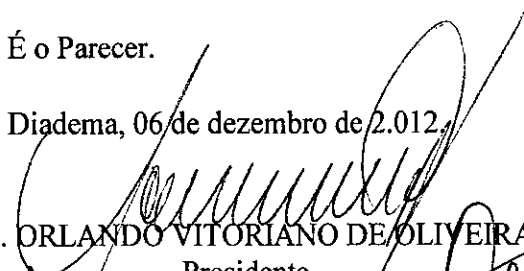
Câmara Municipal de Diadema

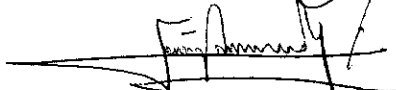
Estado de São Paulo

Pelo exposto, entendem os membros desta Comissão que a presente propositura deverá ser encaminhada a Plenário, para apreciação.

É o Parecer.

Diadema, 06 de dezembro de 2012.


Ver. ORLANDO VITORIANO DE OLIVEIRA
Presidente


Ver. JOÃO PEDRO MERENDA
Vice-Presidente


Ver. CÉLIO LUCAS DE ALMEIDA
(CÉLIO BOI)
Membro



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fls.	18
Protocolo	614/2012

PARECER DO ANALISTA TÉCNICO LEGISLATIVO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 019/2012, PROCESSO Nº 614/2012

Por intermédio do Ofício ML nº 056/2012, protocolizado nesta Casa no dia 29 de novembro último, o Chefe do Executivo Municipal submete à apreciação desta Casa Legislativa, Projeto de Lei Complementar que altera a Lei Complementar nº 303, de 16 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a Planta Genérica de Valores para efeito de cálculo e lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, no exercício de 2012, dando outras providências.

A Planta Genérica de Valores de nosso Município vem sendo reajustada anualmente, sendo que os lançamentos do IPTU para os exercícios de 2010, 2011 e 2012 foram efetuados com limitadores de 10%, 15% e 6,97%. Respectivamente, em comparação com os lançamentos dos exercícios anteriores, ou seja, 2010 para 2009; 2011 para 2010 e 2012 para 2011.

Como se sabe, a Planta Genérica de Valores define os valores por m² de terreno e por m² de construção, que servem de base para a apuração dos valores venais dos imóveis urbanos, que, por sua vez, servem de base de cálculo para apuração do valor do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU.

O Imposto Predial tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel por natureza ou acessão física, construído e localizado na zona urbana do território do Município de Diadema.

A base de cálculo do Imposto Predial Urbano é o valor venal do imóvel, inserido em determinada faixa de valor venal em razão do tipo de uso dado ao imóvel, e ao qual se aplica alíquota correspondente, que varia de 0,7% a 2,3%, conforme tabelas em vigor.

O Imposto Territorial Urbano tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel, por natureza ou acessão física, não construído e localizado na zona urbana do território de nosso Município, entendendo-se por bem imóvel não construído o solo com exclusão de quaisquer benfeitoria ou acessões.

A base de cálculo do Imposto Territorial Urbano é o valor venal do imóvel, inserido em determinada faixa de valor venal, e ao qual se aplica alíquota correspondente, que varia de 0,8% a 6%.

Assim sendo, qualquer elevação no valor venal do imóvel, importa, também, em elevação do valor a ser pago a título de Imposto Predial e Imposto Territorial Urbano.

Pelo presente Projeto de Lei Complementar, pretende o Chefe do Executivo, reajustar em 5,45% os valores do metro quadrado (m²) dos terrenos



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fis.	19
	6/14/2013
Protocolo	72013

representados por face de quadro, constante da Tabela 1, anexa a Lei Complementar nº 303/2009 e art. 1º da Lei Complementar nº 321/2010.

Além disso, pretende acrescentar à aludida tabela as faces de quadra que especificadas no artigo 1º da Propositura.

Pretende, ainda, o Chefe do Executivo, reajustar em 5,45% os valores do metro quadrado (m²) das edificações, constantes da Tabela 2, anexa a Lei Complementar nº 303/2009.

Adicionalmente, está sendo alterada a redação do art. 18 da referida Lei Complementar 303, para ficar constando que o valor mínimo para lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício de 2013 será de R\$ 143,71.

Altera-se, também, a redação do art. 19 da aludida Lei Complementar para constar que para os imóveis cujos valores do Imposto para o exercício de 2013 sejam superiores àqueles apurados para o exercício de 2012, o aumento não poderá ultrapassar a 5,45%, salvo para aqueles imóveis que tiveram os dados da edificação, do terreno, da inscrição imobiliária e do logradouro alterados no presente exercício por novo cadastramento ou alteração cadastral.

Quanto ao aspecto econômico, este Assessor nada tem a opor à aprovação do Projeto de Lei Complementar em consideração, haja vista que o reajuste da Planta Genérica de Valores para efeito de cálculo e lançamento do IPTU para 2013 é prática legal e está prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

É o **PARECER**.

Diadema, 07 de dezembro de 2012.

Paulo F. Nascimento
Econ. Paulo Francisco do Nascimento
Analista Técnico Legislativo



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fila	21
Protocolo	614/2012

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 019/2012.

PROCESSO Nº 614/2012.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL.

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 303/2009, QUE DISPÕE SOBRE A PLANTA GENÉRICA DE VALORES.

RELATOR: VEREADOR JOSÉ FRANCISCO DOURADO, PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, POR AVOCADO.

Por intermédio do Ofício ML nº 056/2012, protocolizado nesta Casa no dia 29 de novembro último, o Chefe do Executivo Municipal submete à apreciação desta Casa Legislativa, Projeto de Lei Complementar que altera a Lei Complementar nº 303, de 16 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Complementar nº 321, de 20 de dezembro de 2010, e pela Lei Complementar nº 348, de 26 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a Planta Genérica de Valores para efeito de cálculo e lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, definindo valores para o exercício de 2013.

Apreciando a propositura na área de sua atribuição legal, o Senhor Analista Técnico Legislativo para Assuntos Econômicos emitiu Parecer favorável à sua aprovação, na forma como se acha redigido.

Este é, em estreita síntese, o **RELATÓRIO**.

P A R E C E R

A Planta Genérica de Valores estabelece os valores base por metro quadrado (m²) de terreno e por metro quadrado (m²) da construção, que serve de base para a apuração dos valores venais dos imóveis urbanos, que por sua vez, é base de cálculo para a apuração do valor do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU.

A Planta Genérica de Valores vem sendo reajustada anualmente com base na inflação acumulada apurada no exercício anterior e também em razão de obras e melhoramentos públicos realizados em determinadas regiões do Município, que, como se sabe, altera o valor por m² do terreno.

A atualização da Planta Genérica de Valores de terrenos e de construção com base na inflação monetária ocorrida no



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fls. 22
6/4/2012
Protocolo

exercício anterior tem o inconveniente de não refletir fielmente o valor por m² do terreno e das edificações, pois, como se sabe de um ano para outro surgem situações que alteram o valor dos imóveis para cima ou para baixo. A elevação do valor do imóvel pode ocorrer por realização de obras públicas ou por iniciativa de particulares, como são exemplos em nosso Município a construção do Shopping Praça da Moça, Quarteirão da Saúde e Avenida Ulisses Guimarães, entre outros.

De outra parte, existem fatores que desvalorizam a propriedade, tais como: a construção de cemitérios, realização de feiras livres, construção de casas de detenção provisória, etc.

A Lei Complementar nº 303/2009 foi editada com o propósito de, mais uma vez, atualizar os valores constantes da planta genérica para efeito de cálculo e lançamento o Imposto Predial e Territorial Urbano no Município – IPTU no exercício 2010.

A partir de então, a Lei foi alterada pelas Leis Complementares nº 321/2010 e 348/2011 para determinar os valores constantes da planta genérica para o cálculo do IPTU nos exercício de 2011 e 2012, respectivamente.

O Projeto de Lei Complementar em apreciação, por sua vez, vem com o propósito de determinar os valores da planta genérica para o exercício de 2013.

Pelo presente Projeto de Lei Complementar os valores de metro quadrado de terrenos representados por face de quadra, constante da Tabela 1 anexa a Lei Complementar nº 303/2009 e, ficam reajustados em 5,45%, conforme determina o art. 1º do Projeto de Lei Complementar em exame.

O aludido artigo também acresce algumas faces de quadra à aludida tabela, abrangendo a Rua Santa Cruz, Praça Antônio Mota Filho, Avenida Vereador Gentil Santo de Paula, Travessa São Sebastião do Paraíso e Passagem Marinho, estabelecendo o valor por m² ali especificado.

Em igual percentual de 5,45% estão sendo reajustados os valores de metro quadrado das edificações, constantes da Tabela 2, anexa a Lei Complementar nº 303/2009, compatibilizando o valor por metro quadrado das edificações dos seis tipos de edificação previstos com o valor de mercado atual.



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fis.	23
	694/2012
Protocolo	

A preocupação deste Relator e, estou certo, também dos demais colegas Vereadores é o de se evitar que o reajuste da Planta Genérica de Valores acabe por implicar em aumento exagerado do valor a ser pago pelos contribuintes em 2013, a título de Imposto Territorial Urbano e Imposto Predial.

No entanto, a alteração de redação que está sendo dada pelo art. 4º do presente Projeto de Lei Complementar, alterando o art. 19 da Lei Complementar nº 303, de 16 de dezembro de 2009, afasta essa preocupação, na medida em que os valores dos Impostos Predial e Territorial Urbano para o próximo exercício não poderão exceder a 5,45%, quando comparados com os impostos pagos neste exercício.

Saliente-se que, o reajuste de 5,45% corresponde a variação da UFD – Unidade Fiscal de Diadema de 2012 para 2013, sendo que a UFD é reajustada anualmente com base na variação acumulada do IPCA no período de novembro de 2011 a outubro de 2012.

Por outro lado, o menor valor de lançamento do IPTU para o exercício de 2012 será de R\$ 143,71.

Nestas condições, quanto ao mérito, a propositura em comento está a merecer o integral apoio deste Relator.

No que concerne ao aspecto econômico, não vê este Relator qualquer obstáculo à aprovação do presente Projeto de Lei Complementar, posto que o reajuste da Planta Genérica de Valores é prática usual e legal, estando, inclusive, previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias de Diadema em vigor.

Diante de todo o exposto, este Relator posiciona-se **favoravelmente** à aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 019/2012, na forma como se acha redigido.

Sala das Comissões, 07 de dezembro de 2012.

VEREADOR JOSÉ FRANCISCO DOURADO
RELATOR



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fis.	24
	614/2012
Protocolo	

Acompanhamos o bem lançado Parecer do nobre Relator, eis que somos, igualmente, **favoráveis** à aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 019/2012, nº 056/2011 na origem, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que trata da alteração da Lei Complementar nº303/2009, que versa sobre a Planta Genérica de Valores para efeito de cálculo e lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana a partir do exercício de 2013.

Acresça-se ao parecer do nobre Relator que em razão do Princípio Constitucional da Anterioridade, o Projeto de Lei em exame deverá ser aprovado até 31 de Dezembro de 2012 para que possa entrar em vigor no exercício de 2013.

Sala das Comissões, data retro.

VER. JOSÉ QUEIROZ NETO
(Vice-Presidente)

VER. WAGNER FEITOZA
(Membro)

ITEM

III



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 020/12
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

PROC. Nº 615/2012

Fls. 02
615/2012
 Protocolo [assinatura]

Gabinete do Prefeito

CONTROLE DE PRAZO
 Processo nº: 615/2012
 Início: 30/7 novembro/2012
 Término: 23/ dezembro/2013
 Prazo: 45 dias
[assinatura]
 Funcionário Encarregado

Diadema, 29 de novembro de 2012

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:

.....

.....

DATA 29/11/2012

[assinatura]
 PRESIDENTE

OF. ML. nº 057 /2012

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e de seus ilustres pares, o incluso Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre alteração da tabela integrante do artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 295, de 17 de julho de 2009, alterada pelas Leis nºs 318, de 07 de outubro de 2010 e 347, de 26 de dezembro de 2011; bem como altera a redação do *caput* do art. 46, ambos da Lei Complementar Municipal nº 220, de 12 de dezembro de 2005, e dá providências correlatas.

Através da Lei Complementar Municipal nº 295, de 17 de julho de 2009, se estabeleceu o Plano de Equilíbrio para Amortização do Déficit Atuarial do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Diadema - **IPRED**.

Referido diploma legal, de início, estabeleceu em seu art. 2º os percentuais das alíquotas adicionais a serem recolhidas mensalmente pela Prefeitura, Câmara Municipal e **IPRED** visando a amortização do déficit atuarial, apurado mediante estudo atuarial.

Contempla assim, a propositura, a alteração da redação do disposto no art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº 295, de 17 de julho de 2009, a fim de se coadunar os percentuais adicionais da contribuição patronal àqueles apurados em estudo atuarial apresentado ao **IPRED** a ser encaminhado ao Ministério da Previdência e Assistência Social, no prazo legal.

De se frisar, que essa alteração encontra arrimo no quanto disposto no art. 3º, da **LC** nº 295/2009, que prevê a possibilidade de revisão das alíquotas em decorrência de mudanças no perfil etário, previdenciário, salarial ou familiar dos segurados do **IPRED**, devidamente apurados através de competente estudo atuarial. Tais fatores efetivamente vieram a ocorrer e deu concreção a alteração das alíquotas suplementares, como bem demonstrado no estudo atuarial, cuja cópia acompanha a propositura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Fis. 03
615/2012
Protocolo 23/11/12

De outra parte, em face das alterações introduzidas pelo Ministério da Previdência Social, nas regras de elaboração e apresentação dos Demonstrativos de Resultado da Avaliação Atuarial - **DRAA** dos Regimes Próprios de Previdência Social, das quais, destaca-se a determinante de que o percentual apurado na avaliação atuarial anual relativamente a alíquota da contribuição patronal, deve ser, obrigatoriamente, implementado de imediato, é que mister se faz a alteração da redação do *caput* do art. 46 da Lei Complementar Municipal nº 220, de 12 de dezembro de 2005, a fim de se adequar o percentual ali fixado com aquele apurado no estudo atuarial elaborado, com aplicabilidade para o exercício vindouro, e por via de consequência proceder-se a adequação da Tabela constante do art. 3º da **LC** nº 295/2009.

Imperioso destacar, que a alteração da alíquota tem reflexo única e exclusivamente na fixação dos valores de custeio básico da parte cabente da contribuição dos entes patronais, a saber: Poderes Executivo e Legislativo, entidades autárquicas e fundacionais do Município, não implicando, conseqüentemente em qualquer acréscimo na contribuição dos servidores.

Importante frisar, que a proposta foi devidamente acolhida pelo E. Conselho Deliberativo do **IPRED**, em sessão realizada no dia 26/11/2012, consoante cópia da ata que acompanha o presente Projeto de Lei Complementar.

São estas senhores Vereadores, em linhas gerais, as razões que nos motivaram no envio da presente propositura, que temos certeza será plenamente assimilada pelo consenso dessa Casa Legislativa.

Nesta conformidade, espera este Executivo venha esse Colendo Legislativo acolher e aprovar o incluso Projeto de Lei Complementar, convertendo-o em diploma legal no mais breve espaço de tempo possível, invocando, para tanto, o regime de **URGÊNCIA**, tudo nos termos do que preceitua o art. 52, *caput*, da Lei Orgânica do Município.

Nesta conformidade, espera este Executivo venha esse Colendo Legislativo acolher e aprovar o incluso Projeto de Lei Complementar, convertendo-o em diploma legal no mais breve espaço de tempo possível, invocando, para tanto, o regime de **URGÊNCIA**, tudo nos termos do que preceitua o artigo 52, *caput*, da Lei Orgânica do Município.

Valho-me do ensejo para apresentar a Vossa Excelência e demais membros desse Sodalício, protesto de elevada estima e lúdima consideração.

Atenciosamente,

MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI
Prefeito Municipal

DESPACHO DO EXMO. SR. PRESIDENTE:

Encaminho a SAJUL para prosseguimento.

Exmo. Sr.
Vereador LAÉRCIO PEREIRA SOARES
DD. Presidente da Câmara Municipal de
DIADEMA- SP

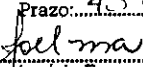
Data: 29/11/2012

PRESIDENTE



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 057, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2012

CONTROLE DE PRAZO	
Processo nº:	<u>615/2012</u>
Início:	<u>30/11/2012</u>
Término:	<u>23/12/2012</u>
Prazo:	<u>45 dias</u>
 Funcionário Encarregado	

DISPÕE sobre a alteração da tabela integrante do art. 2º da Lei Complementar nº 295, de 17 de julho de 2009 e altera redação de dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 220, de 12 de dezembro de 2005, e dá outras providências.

MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI, Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

FAZ saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º - Em conformidade com o disposto no art. 3º, da Lei Complementar Municipal nº 295, de 17 de julho de 2009 e consoante o quanto apontado em estudo de avaliação atuarial realizado em dezembro de 2012, fica alterada a tabela constante do artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 295, de 17 de julho de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** - Para a amortização do déficit técnico apurado em cálculo atuarial, a Prefeitura, a Câmara Municipal e o **IPRED**, deverão proceder ao recolhimento de contribuição suplementar incidente sobre o total da folha de pagamento dos servidores ativos efetivos, na seguinte conformidade:

ANO	ALÍQUOTA PATRONAL (A)	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR (B)	ALÍQUOTA TOTAL (*)
2013	13,25 %	6,00 %	21,25 %
2014	13,25 %	9,00 %	24,25 %
2015	13,25 %	12,00 %	27,25 %
2016	13,25 %	15,00 %	30,25 %
2017	13,25 %	18,00 %	33,25 %
2018	13,25 %	21,70 %	36,95 %
2019 a 2041	13,25 %	26,10 %	41,35 %

(*) soma de (A) + (B) + 2% de taxa de administração

Art. 2º - Fica alterada a redação do art. 46, *caput*, da Lei Complementar Municipal nº 220, de 12 de dezembro de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 46** - As contribuições previdenciárias de que tratam os incisos I e II, do art. 45 serão de 13,25% (treze inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) e 11% (onze por cento), respectivamente, incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Fis.	05
Protocolo	615/2012

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 057, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2012

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos orçamentos anuais, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 29 de novembro de 2012

MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete
do Prefeito, pelo Serviço
de Expediente (GP-711).



ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE DIADEMA - IPRED


Aos vinte e três dias do mês de novembro no ano de dois mil e doze às quatorze horas, compareceram na sala de reuniões do IPRED os membros do Conselho: Srs. João Hélio da Silva, Maria Jose Lima de Aragão, Shirley Duginski, Nadia Helena Guardini, Lenira de Souza Cardoso, Márcia Helena Ferreira da Silva, Joyce Zandonadi, os Diretores do IPRED: Srs. Roberto da Silva Oliveira e Valter do Carmo Correia e o Sócio - Proprietário do Escritório Técnico de Assessoria Atuarial S/S Ltda. : Sr. Richard Dutzman para reunião extraordinária, para deliberarem sobre o seguinte ponto de pauta: **Pautá única** - Apreciação do Estudo de Avaliação Atuarial para o exercício de 2013 elaborado pelo Escritório Técnico de Assessoria Atuarial S/S, contratado deste instituto, o qual contém a determinação do nível de contribuição dos segurados e do órgão empregador; o Fundo de Previdência necessário à manutenção dos benefícios previdenciários concedidos e a conceder, além de outras informações de caráter técnico-atuarial. Dentre os estudos elaborados a avaliação atuarial aponta a necessidade da fixação da alíquota patronal na ordem de 13,25% (treze inteiros e vinte e cinco décimos por cento) e uma alíquota suplementar destinada ao cumprimento do Plano de Equilíbrio Atuarial aprovado pela Lei Complementar nº 295 de 17 de julho de 2009, alterado pela Lei Complementar nº 318 de 07 de outubro de 2010, ao qual deve ser adicionado a taxa de administração no percentual de 2% (Dois por cento) incidentes sobre o total da folha dos servidores ativos e o Financiamento do Déficit Técnico com o percentual de 6% (seis inteiros por cento) incidentes sobre o total da folha dos servidores ativos, importando a alíquota de 21,25% (Vinte e um inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) para o exercício de 2013, com acréscimos progressivos até o exercício de 2041, conforme Demonstrativos do Estudo Atuarial em questão. Foram feitos alguns questionamentos por parte de alguns membros do conselho e que foram prontamente esclarecidas pelo Sr Richard Dutzman. A Proposta foi aprovada por 07(sete) votos favoráveis e 01 (Hum) voto desfavorável. Sem mais a reunião deu-se por encerrada às dezesseis horas, com agradecimento a participação de todos, e eu, Shirley Duginski Secretária designada para a sessão, redigi a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos os membros presentes.


João Hélio da Silva


Maria Jose Lima de Aragão


Joyce Zandonadi dos Santos


Nadia Helena Guardini


Lenira de Souza Cardoso


Marcia Helena Ferreira da Silva


Shirley Duginski


Mario Luiz Cristisno de Souza



ESCRITÓRIO TÉCNICO DE ACESSORIA ATUARIAL S/S LTDA.

Fls.	07
6/5/2012	
Protocolo	

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE
DIADEMA**

Avaliação Atuarial
Data Base: Agosto - 2012

Índice

Avaliação Atuarial		01 a 19
1 - Objetivo		01
2 - Benefícios Assegurados.....		01
3 - Condições de Concessão e Valores dos Benefícios		02
4 - Premissas Atuariais.....		02 a 07
4.1. Elegibilidade de Condições a Aposentadoria	03 a 07	
4.2. Cálculo do Valor da Pensão.....	07	
5 - Regimes Atuariais		08
6 - Universo Segurado.....		09
7 - Consistência dos Dados.....		09
8 - Compensação Financeira		10
9 - Passivo Atuarial		10 a 12
10 - Evolução das Provisões Matemáticas		13
11 - Fundo de Previdência		14
12 - Amortização do Déficit Técnico.....		14 e 15
13 - Plano de Custeio Anual.....		16 e 17
13.1. Custo dos Benefícios Previdenciários	16	
13.2. Despesas de Administração	16	
13.3. Contribuição dos Segurados e Órgãos Empregadores	16	
Quadro Resumido das Alíquotas	17	
14 - Parecer Atuarial		18 a 20
Anexos		21 a 105
Histogramas Servidores Ativos		21 a 29
Histogramas Servidores Ativos (Homem).....		30 a 38
Histogramas Servidores Ativos (Mulher)		39 a 47
Histogramas dos Aposentados		48 a 56
Fluxo de Aposentadorias		57 e 58
Provisão Matemática de Benefícios a Conceder (Iminentes).....		59 a 63
Provisão Matemática de Benefícios Concedidos (Aposentadoria).....		64 a 82
Histogramas Pensão por Morte		83 a 85
Provisão Matemática de Benefícios Concedidos (Pensão por Morte)		86 a 90
Síntese dos Resultados da Avaliação Atuarial		91 a 93
1. Objetivo	92	
2. Metodologia.....	92	
3. Bases Técnicas	92	
4. Contribuições/Alíquotas	93	
5. Fluxos Financeiros	93	
Anexos		94 a 105
Fluxo Financeiro Atuarial Geração Atual	95 e 96	
Evolução Provável dos Aposentados	97	
Evolução Provável dos Pensionistas.....	98 e 99	
Anexo de Metas Fiscais – Projeção Atuarial do RPPS (LDO)	100 e 101	
Demonstrativo da Projeção Atuarial do RPPS	102 e 103	
Fluxo Anual Projetado de Receitas e Despesas do Fundo (75 anos)....	104 e 105	

AVALIAÇÃO ATUARIAL

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Diadema

DATA BASE: Agosto / 2012

1. OBJETIVO

A presente Avaliação Atuarial tem por objetivo determinar:

- a) o nível de contribuição dos segurados e do órgão empregador;
- b) o Fundo de Previdência necessário à manutenção dos benefícios previdenciários já concedidos e a conceder.

2. BENEFÍCIOS ASSEGURADOS

A Avaliação Atuarial foi efetuada considerando os seguintes benefícios previdenciários:

- Aposentadoria por invalidez;
- Aposentadoria por idade *;
- Aposentadoria por tempo de contribuição *;
- Aposentadoria especial (professor);
- Pensão por morte;
- Auxílio-doença;
- Auxílio-reclusão;
- Salário-maternidade; e
- Salário-família.

* Compulsória; Voluntária.

3. CONDIÇÕES DE CONCESSÃO E VALORES DOS BENEFÍCIOS

As condições, carências e os valores dos benefícios previdenciários assegurados, estão de acordo com:

3.1 LEGISLAÇÃO FEDERAL

- I - Emenda Constitucional Nº 20, de 15/12/1998;
- II - Emenda Constitucional Nº 41, de 19/12/2003;
- III - Emenda Constitucional Nº 47, de 05/07/2005;
- IV - Lei Federal Nº 9.717, de 27/11/1998;
- V - Lei Federal Nº 10.887, de 18/06/2004;
- VI - Portaria do MPS Nº 402, de 10/12/2008;
- VII - Portaria do MPS Nº 403, de 10/12/2008;
- VIII - Orientação Normativa Nº 01, de 23/01/2007; e
- IX - Orientação Normativa Nº 02, de 31/03/2009.

3.2 LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

- I - Lei Complementar nº 347, de 26/12/2011.

4. PREMISSAS ATUARIAIS

O estudo matemático-atuarial foi desenvolvido sobre a totalidade do universo de servidores titulares de cargos efetivos aposentados e pensões, tabulado com base nas informações cadastrais fornecidas na data base **Agosto / 2012**.

As premissas atuariais adotadas no estudo foram:

TAXAS ANUAIS DE SOBREVIVÊNCIA E MORTALIDADE INCLUSIVE DOS INVÁLIDOS:

- Tábua completa de Mortalidade – ambos os sexos; elaborada pelo IBGE do ano de 2010;
- Ocorrência dos eventos de invalidez, de acordo com a “Tábua de entrada em Invalidez”, “Álvaro Vindas”;
- “Turn-over” dos Servidores, em relação ao vínculo de emprego, conforme abaixo:

Idade x	q_x^S Calculado
Até 25	1%
De 26 a 30	1%
De 31 a 40	1%
De 41 a 50	1%
De 51 a 60	0%
Acima de 60	0%

- Crescimento real do salário, pelo levantamento histórico dos últimos 03 anos, descontando INPC do período, conforme segue:

$$[(10.720.692,78/11.757.924,61) + (11.757.924,61/11.122.388,37) + (11.122.388,37/10.425.295,39)] / 3 = 1,0119 \text{ ou } 1,19 \% \text{ a.a.}$$
- Crescimento real dos benefícios do plano: 0% ao ano, em função das correções monetárias dos benefícios concedidos estarem em grande parte vinculados à correção monetária do RGPS.
- Sem solidariedade de gerações, no financiamento dos benefícios;
- Ter começado a trabalhar aos dezoito anos de idade, quando não informado o tempo de INSS anterior;
- Taxa real de retorno, pela aplicação do patrimônio do "Fundo de Previdência" de 6% ao ano. A taxa anual de juros real adotada baseou-se na rentabilidade anual aferida na política de investimentos para as aplicações dos recursos do RPPS para os próximos anos, informada pelo Instituto ser superior a 6,00% ao ano, uma vez que a política de investimentos tem como parâmetro o IPCA + 6,00% ao ano.
- Considerando que as correções salariais negociadas pelas Associações da Classe / Sindicatos são baseadas no INPC e

IPCA, sugerimos que sejam adotados no Sistema Previdenciário os mesmos indexadores.

- Fator de atualização potencial $FA \geq (1+IGP-DI)$; e
- Método de Capitalização utilizado:
 - Crédito unitário projetado (PUC)
- Composição familiar formada pelo cônjuge e (02) dois filhos, quando não informado no banco de dados.

4.1. ELEGIBILIDADE DE CONDIÇÕES A APOSENTADORIA.

O cálculo do custo dos benefícios de Aposentadoria Voluntária e Aposentadoria Compulsória foi separado em três grupos de servidores, que tem sua elegibilidade ao benefício conforme segue:

4.1.1. Servidores que preencheram os pré-requisitos para aposentadoria até a data da promulgação da Emenda Constitucional Nº 41.

I - Ter 53 (cinquenta e três) anos ou mais de idade, se homem, e 48 (quarenta e oito) anos ou mais de idade, se mulher.

II - Ter 5 (cinco) anos ou mais de efetivo exercício no cargo.

III - Ter o tempo de contribuição para a previdência igual ou superior a soma de:

a) 35 (trinta e cinco) anos, se homem e 30 (trinta) anos, se mulher.

b) Um período adicional equivalente a 20% do tempo que, no dia 16/12/1998 faltava para atingir o tempo constante na alínea a) anterior.

Obs.:

- 1) O professor na função de magistério, para efeito deste inciso III, terá na contagem de tempo de contribuição, um adicional de 17% se homem e 20%

se mulher, no tempo de serviço exercido até 15/12/1998.

- 2) O magistrado, membro do Ministério Público e Tribunal de Contas, para efeitos deste inciso III terá na contagem de tempo de contribuição um adicional de 17% no tempo de serviço exercido até 15/12/1998.

4.1.2. Servidores que ingressaram no serviço público antes de 16 de dezembro de 1998 (sem direito adquirido).

I - Ter 53 (cinquenta e três) anos ou mais de idade, se homem, e 48 (quarenta e oito) anos ou mais de idade, se mulher.

II - Ter no mínimo 20 (vinte) anos de Serviço Público.

III - Ter 10 (dez) anos de carreira e 5 (cinco) anos ou mais de efetivo exercício no cargo.

IV - Ter o tempo de contribuição para a previdência igual ou superior a soma de:

a) 35 (trinta e cinco) anos, se homem e 30 (trinta) anos, se mulher.

b) Um período adicional equivalente a 20% do tempo que, no dia 16/12/1998 faltava para atingir o tempo constante na alínea a) anterior.

∴ Haverá um abatimento de 3,5% por ano de antecipação em relação às idades de 60 (sessenta) anos, se homem e 55 (cinquenta e cinco) anos se mulher, caso o servidor complete os pré-requisitos para aposentadoria até Dezembro de 2005. Cumpridos os requisitos a partir de Janeiro de 2006, o abatimento por ano de antecipação será de 5%.

Obs.:

- 1) O professor na função de magistério, para efeito deste inciso IV, terá na contagem de tempo de contribuição, um adicional de 17% se homem e 20% se mulher, no tempo de serviço exercido até 15/12/1998.
- 2) O magistrado, membro do Ministério Público e Tribunal de Contas, para efeitos deste inciso IV terá na contagem de tempo de contribuição um adicional de 17% no tempo de serviço exercido até 15/12/1998.

4.1.3. Atuais e futuros servidores que ingressarem no serviço público após 16 de dezembro de 1998.**4.1.3.1. APOSENTADORIA PLENA**

- I - Ter 60 (sessenta) anos de idade e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade e 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher.
- II - Ter no mínimo 20 (vinte) anos de serviço público.
- III - Ter 10 (dez) anos de carreira e 5 (cinco) anos ou mais de efetivo exercício no cargo.

Obs: Se professor na função de magistério na educação infantil, ensino fundamental e médio, os quesitos do item anterior ficam reduzidos em 5 (cinco) anos.

4.1.3.2. APOSENTADORIA PROPORCIONAL OU COMPULSÓRIA

- I - Ter 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem ou 60 (sessenta) anos de

idade, se mulher com proventos proporcionais ao tempo de contribuição; ou a aposentadoria compulsória aos 70 (setenta) anos de idade.

4.1.4. Conforme a Emenda Constitucional N° 47, de 05/07/2005, os servidores que tenham ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998, **terão direito de opção à aposentadoria** pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelos arts. 2° e 6° da Emenda Constitucional N° 41, de 19/12/2003, podendo aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

- I - Ter 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem, e 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher;
- II - Ter 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício no serviço público, 15 (quinze) anos de carreira e 5 (cinco) anos no cargo em que se der a aposentadoria.
- III - Ter idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 40, § 1°, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no item I do **SUBITEM 4.1.4.**

4.2. CÁLCULO DO VALOR DA PENSÃO

O valor das pensões será igual aos proventos do Aposentado falecido ou à remuneração do servidor Ativo falecido, até o limite máximo do RGPS (Regime Geral de Previdência Social), acrescido de 70% da parcela excedente a este limite.

5. REGIMES ATUARIAIS

A estrutura atuarial utilizada para o cálculo do financiamento dos benefícios foi a seguinte:

a) CAPITALIZAÇÃO:

Para a aposentadoria especial, aposentadoria por idade e aposentadoria por tempo de contribuição. (Compulsória; Voluntária).

b) REPARTIÇÃO DE CAPITAL DE COBERTURA:

Para a aposentadoria por invalidez e pensão por morte.

c) REPARTIÇÃO SIMPLES:

Para o auxílio-doença, salário-maternidade, salário-família e auxílio-reclusão.

No regime de **Capitalização** as taxas de contribuição são determinadas com o objetivo de gerar receitas que, capitalizadas durante a fase ativa dos servidores, produzam os fundos garantidores dos benefícios, quando da aposentadoria.

No regime de **Repartição de Capital de Cobertura** as taxas de contribuição são determinadas com o objetivo de produzirem receitas no exercício, equivalentes aos fundos garantidores dos benefícios iniciados no mesmo exercício, não importando que os respectivos pagamentos se estendam aleatoriamente nos meses ou anos subseqüentes.

No regime de **Repartição Simples** as taxas de contribuição são determinadas com o objetivo de produzirem receitas equivalentes às despesas com os benefícios, dentro do exercício.

6. UNIVERSO SEGURADO

Foram tabulados e estudados **190** pensões, **1.078** aposentados e **6.725** servidores, sendo:

186 servidores cujo direito à aposentadoria é iminente (servidores que já cumpriram todos os quesitos necessários à obtenção da aposentadoria podendo requerer o benefício a qualquer momento); e

6.539 servidores cujo o direito à aposentadoria não é iminente.

7. CONSISTÊNCIA DOS DADOS

Os dados dos Servidores Ativos, Aposentados e Pensões, foram enviados para a Avaliação Atuarial, de maneira satisfatória atendendo as principais informações, como salários e/ou proventos, mês e ano de nascimento do segurado, cônjuge, filhos, tempo de serviço público, etc.

Não houve inconsistência de dados dos Servidores Ativos, Aposentados e Pensões conforme segue:

	Enviados	Calculados	Inconsistências
Servidores Ativos	6.725	6.725	- 0 -
Aposentados	1.078	1.078	- 0 -
Pensões	190	190	- 0 -

Os dados obtidos na data base desta Avaliação Atuarial foram os seguintes:

a) Segurados Aposentados e Pensionistas - Benefícios Concedidos:

Nº Beneficiários	Valor mensal do Salário	Provisão Matemática
1.268	R\$ 2.427.509,74	R\$ 369.547.458,91

b) Segurados Ativos - Benefícios a Conceder:

Nº Beneficiários	Valor mensal do Salário	Provisão Matemática
6.725	R\$ 12.461.206,05	R\$ 386.501.942,10

8. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

Parte do compromisso da Provisão Matemática é de responsabilidade do Regime Geral da Previdência Social, através da Compensação Financeira, entre os Institutos de Previdência Municipais e Estaduais e o RGPS.

Dentro deste compromisso, foi considerado no cálculo o compromisso que o RGPS, tem com os Aposentados e Pensões, conforme "Item 3", e a proporcionalidade do Passivo Atuarial, dos servidores de cargos efetivos em atividade.

9. PASSIVO ATUARIAL

O passivo atuarial é representado pelo valor atual dos compromissos do Instituto com os Servidores Ativos, Aposentados e Pensões, menos o valor atual das receitas de contribuições dos segurados e empregadores.

O passivo atuarial é determinado por processo matemático-atuarial considerando os seguintes elementos:

- Valor dos benefícios assegurados de prestação continuada (aposentadoria e pensão por morte);
- Valor dos benefícios assegurados de prestação única ou de curto prazo (auxílios);
- Expectativas de sobrevivência;
- Probabilidades de morte e invalidez;
- Taxas de permanência no emprego;
- Taxas de novos entrados;
- Taxa de aplicação financeira do fundo;
- Nível de contribuição dos segurados;
- Nível de contribuição dos empregadores;
- Valor da folha de vencimentos dos segurados;
- Valor do Fundo de Previdência já existente.

O cálculo do passivo atuarial, também denominado "Provisão Matemática" é elaborado sobre duas massas de segurados:

- A primeira, composta pelos segurados que já estão recebendo o benefício de prestação continuada. Neste caso, o resultado do cálculo é denominado "Provisão Matemática de Benefícios Concedidos".
- A segunda, composta pelos segurados que ainda não estão recebendo o benefício de prestação continuada. Neste caso, o resultado do cálculo é denominado "Provisão Matemática de Benefícios a Conceder". Dentro deste grupo temos aqueles que já preencheram todas as condições para começar a receber o benefício de aposentadoria e são denominados "Iminentes". Os segurados que ainda não completaram o tempo ou a idade necessária para começar a receber o benefício de aposentadoria são denominados "Não Iminentes".

A situação atual do município, a partir dos resultados obtidos no estudo da massa de servidores segurados e a atual amortização de déficit técnico, estão conforme segue:

PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS - REGISTROS CONTÁBEIS

Data Base: **31/08/2012**
 Instituto/Fundo: **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Diadema**

Classificação contábil conforme Portaria MPS nº 95, de 06/03/2007.

PLANO PREVIDENCIÁRIO

Código da Conta	Nome	Valores em R\$
1.0.0.0.0.00.00	Ativo Real (Reservas Técnicas)	293.009.881,68
AJUSTES		-
(-) 1.1.1.1.2.08.04	Banco c/ movimento tx. Administração	
(-) 2.1.0.0.0.00.00	Passivo Circulante	345.993,60
(+) 2.1.0.0.0.00.00	Passivo Circulante (recursos da tx. Adm)	
(-) 2.2.0.0.0.00.00	Passivo exigível a longo prazo (exceto elemento 2.2.2.5.0.00.00 provisões matemáticas previdenciárias)	-
DEMAIS AJUSTES (+) / (-)		351.664,04
	(1) Ativo real ajustado	292.312.224,04
(1) - (3) = (2)	(2) Reserva Técnica = superávit ou (déficit) ou equilíbrio	(66.773.180,01)
2.2.2.5.5.00.00	(3) Provisões Matemáticas Previdenciárias - Previdenciário	359.085.404,05
SOMA (4) + (5) - (6) + (7)		
2.2.2.5.5.01.01	(+) Aposentadorias / Pensões / Outros benefícios do plano	374.217.036,39
2.2.2.5.5.01.02	(-) Contribuições do ente	-
2.2.2.5.5.01.03 *	(-) Contribuições do inativo	4.407.296,16
2.2.2.5.5.01.04 **	(-) Contribuições do pensionista	262.281,32
2.2.2.5.5.01.05	(-) Compensação Previdenciária	-
2.2.2.5.5.01.06	(-) Parcelamento de débitos previdenciários	-
2.2.2.5.5.01.00	(4) (=) Provisões de Benefícios Concedidos	369.547.458,91
2.2.2.5.5.02.01	(+) Aposentadorias / Pensões / Outros benefícios do plano	902.431.077,76
2.2.2.5.5.02.02	(-) Contribuições do Ente	249.440.609,93
2.2.2.5.5.02.03	(-) Contribuições do Ativo	179.924.374,38
2.2.2.5.5.02.04	(-) Compensação Previdenciária	86.564.151,35
2.2.2.5.5.02.05	(-) Parcelamento de débitos previdenciários	-
2.2.2.5.5.02.00	(5) (=) Provisões de Benefícios a conceder	386.501.942,10
2.2.2.5.5.03.01	(6) (-) Outros Créditos	396.963.996,96
2.2.2.5.9.01.00	(7) (+) Ajustes de resultado atuarial superavitário	

São Paulo, 09 de novembro de 2012

Richard Dutzmann
 Miba - 935

10. EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS

A evolução das provisões matemáticas foi calculada pela fórmula recursiva por interpolação linear, prevista no item F.1.9 das Instruções de Preenchimento do DRAA de 2012.

MÊS	VASF	VABF - Concedidos	VACF - Apos. Pens.	PMBC
ago/12	1.635.676.130,70	374.217.036,39	4.669.577,48	369.547.458,91
set/12	1.628.840.845,98	373.621.177,84	4.661.376,22	368.959.801,62
out/12	1.622.005.561,27	373.025.319,28	4.653.174,95	368.372.144,33
nov/12	1.615.170.276,55	372.429.460,73	4.644.973,69	367.784.487,04
dez/12	1.608.334.991,84	371.833.602,17	4.636.772,42	367.196.829,75
jan/13	1.601.499.707,12	371.237.743,62	4.628.571,16	366.609.172,46
fev/13	1.594.664.422,41	370.641.885,06	4.620.369,90	366.021.515,17
mar/13	1.587.829.137,69	370.046.026,51	4.612.168,63	365.433.857,87
abr/13	1.580.993.852,97	369.450.167,95	4.603.967,37	364.846.200,58
mai/13	1.574.158.568,26	368.854.309,40	4.595.766,10	364.258.543,29
jun/13	1.567.323.283,54	368.258.450,84	4.587.564,84	363.670.886,00
jul/13	1.560.487.998,83	367.662.592,29	4.579.363,57	363.083.228,71

MÊS	VABF - a Conceder	VACF - Ente	VACF - Servidores	PMBaC	VACompF - a Receber	VACompF - a Pagar
ago/12	902.431.077,76	249.440.609,93	179.924.374,38	386.501.942,10	86.564.151,35	-
set/12	905.490.362,87	248.398.229,01	179.172.493,06	390.991.198,63	86.928.442,16	-
out/12	908.549.647,97	247.355.848,09	178.420.611,74	395.480.455,17	87.292.732,97	-
nov/12	911.608.933,08	246.313.467,18	177.668.730,42	399.969.711,70	87.657.023,78	-
dez/12	914.668.218,18	245.271.086,26	176.916.849,10	404.458.968,23	88.021.314,59	-
jan/13	917.727.503,29	244.228.705,34	176.164.967,78	408.948.224,76	88.385.605,40	-
fev/13	920.786.788,39	243.186.324,42	175.413.086,47	413.437.481,30	88.749.896,21	-
mar/1	923.846.073,50	242.143.943,50	174.661.205,15	417.926.737,83	89.114.187,02	-
abr/13	926.905.358,60	241.101.562,58	173.909.323,83	422.415.994,36	89.478.477,83	-
mai/13	929.964.643,71	240.059.181,67	173.157.442,51	426.905.250,89	89.842.768,64	-
jun/13	933.023.928,81	239.016.800,75	172.405.561,19	431.394.507,43	90.207.059,45	-
jul/13	936.083.213,92	237.974.419,83	171.653.679,87	435.883.763,96	90.571.350,26	-

Tais informações são necessárias para a contabilização mensal das Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos e à Conceder. No entanto, recomendamos que as Provisões Matemáticas sejam calculadas com o levantamento mensal da base de dados. Assim, teremos a Provisão Matemática real para cada mês.

11. FUNDO DE PREVIDÊNCIA

O Fundo de Previdência é representado pelo valor patrimonial acumulado para fazer frente aos pagamentos dos benefícios previdenciários já concedidos e a conceder. O Fundo de Previdência em relação à "Provisão Matemática" pode resultar em três situações:

- a) **Fundo de Previdência maior que a Provisão Matemática:**
neste caso a situação é superavitária e o resultado é denominado "Superávit Técnico".
- b) **Fundo de Previdência igual à Provisão Matemática:**
neste caso a situação é equilibrada, não havendo resultado.
- c) **Fundo de Previdência menor que a Provisão Matemática:**
neste caso a situação é deficitária e o resultado é denominado "Déficit Técnico".

12. AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT TÉCNICO

O atual plano de cobertura do déficit técnico está definido conforme Legislação Municipal da seguinte maneira:

Ano	Custo em % sobre o total da Folha de Pessoal Ativos
2012	2,07%
2013	6,00%
2014	9,00%
2015	12,00%
2016	15,00%
2017	18,00%
2018 a 2041	21,70%

Estas alíquotas de contribuição, calculadas a valor presente, representam um montante de **R\$ 396.963.996,96**.

Conforme demonstrado no item 9, o atual plano de cobertura do déficit técnico encontra-se insuficiente em **R\$ 66.773.180,01**, sendo necessário um novo plano de cobertura do déficit técnico atuarial.

12.1. A situação é a seguinte:

- **Ativo Real Ajustado** R\$ 292.312.224,04
- **Provisão Matemática** R\$756.049.401,01
- **Outros Créditos** R\$396.963.996,96
- **Déficit Técnico** R\$ 66.773.180,01

12.2. A cobertura do déficit técnico total pode ser feita através de “dotações orçamentárias” ou através de contribuições adicionais num montante mensal não inferior a **20,29%** sobre o total da folha de pessoal em atividade, durante um prazo de 30 (trinta) anos.

12.3. Outra solução que se apresenta, dada a magnitude do Déficit Técnico Total e a inviabilidade de cumprimento do ajuste proposto para sua cobertura, será saldar o déficit técnico de maneira crescente nos primeiros anos e nivelando-se nos próximos anos da seguinte maneira:

Ano	Custo em % sobre o total da Folha de Pessoal Ativos
2012	2,07%
2013	6,00%
2014	9,00%
2015	12,00%
2016	15,00%
2017	18,00%
2018	21,70%
2019 à 2041	26,10%

13. PLANO DE CUSTEIO ANUAL

13.1. CUSTO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

Os custos dos benefícios previdenciários a serem suportados pelo Fundo de Previdência, foram calculados com base nos regimes atuariais explicitados no ITEM 5, e os resultados estão conforme segue:

Benefício Previdenciário	Custo em % sobre o total da Folha de Pessoal Ativo
• Aposentadoria por idade ou por tempo de contribuição (Compulsória; Voluntária)	14,14%
• Aposentadoria por invalidez	1,32%
• Pensão por Morte	4,69%
• Auxílio-doença	3,49%
• Salário-maternidade	0,59%
• Salário-família	0,01%
• Auxílio-reclusão	0,01%
Total	24,25%

Obs: O custo do 13º (décimo terceiro) salário está implícito no custo de cada benefício de prestação continuada correspondente.

13.2. DESPESAS DE ADMINISTRAÇÃO

O custo das Despesas de Administração é de 2,00% sobre o total da folha de pagamento dos servidores ativos efetivos.

13.3. CONTRIBUIÇÕES DOS SEGURADOS E ÓRGÃOS EMPREGADORES

Para suportar o custo dos benefícios previdenciários além da cobertura do déficit técnico total, conforme as opções apresentadas nos itens 12.2. e 12.3., faz-se necessário uma contribuição ao Fundo de Previdência, de **24,25%** sobre o total da folha salarial dos Servidores Ativos.

A arrecadação correspondente a **24,25%** sobre o total da folha de ativos pode ser obtida com a aplicação dos percentuais de contribuição, conforme segue:

Quadro Resumo das Alíquotas (ano de 2012)

SERVIDORES ATIVOS (% sobre a remuneração mensal)	11,00%
SERVIDORES INATIVOS (% que exceder o limite máximo do RGPS - Regime Geral de Previdência Social), julgado pelo Supremo Tribunal Federal.	11,00%
PENSÕES (% que exceder o limite máximo do RGPS - Regime Geral de Previdência Social), julgado pelo Supremo Tribunal Federal.	11,00%
ÓRGÃOS EMPREGADORES (% sobre o total da folha dos servidores ativos)	13,25%
DESPESAS ADMINISTRATIVAS (% sobre o total da folha dos servidores ativos)	2,00%
FINANCIAMENTO DO DÉFICIT TÉCNICO (ITEM 12.3) (% sobre o total da folha dos servidores ativos)	2,07%

Quadro das Alíquotas Patronais

ANO	ALÍQUOTA PATRONAL (A)	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR (B)	ALÍQUOTA TOTAL*
2013	13,25%	6,00%	21,25%
2014	13,25%	9,00%	24,25%
2015	13,25%	12,00%	27,25%
2016	13,25%	15,00%	30,25%
2017	13,25%	18,00%	33,25%
2018	13,25%	21,70%	36,95%
2019 a 2041	13,25%	26,10%	41,35%

* soma de (A) + (B) + 2% de despesas de administração.

14. PARECER ATUARIAL

14.1. A presente Avaliação Atuarial do município de Diadema tem por objetivo determinar: o nível de contribuição dos segurados e do órgão empregador; o Fundo de Previdência necessário à manutenção dos benefícios previdenciários já concedidos e a conceder.

14.2. Os dados dos servidores ativos, aposentados e pensões foram enviados para a Avaliação Atuarial de maneira satisfatória atendendo as principais informações, como salários e/ou proventos, mês e ano de nascimento do segurado, etc. As premissas atuariais adotadas foram apresentadas no item 4 desta Avaliação Atuarial.

A análise dos resultados do estudo atuarial efetuado, bem como a perspectiva da evolução do contingente de Ativos, Aposentados e Futuras Pensões, nos permite inferir às seguintes conclusões:

14.3. Houve uma evolução acentuada conforme demonstrado abaixo:

		Quantidade	Valor mensal do salário	Provisão Matemática
ago/12	Fundo de Previdência		292.312.224,04	
	Aposentados	1.078	2.149.434,97	325.213.393,99
	Pensionistas	190	278.074,77	44.334.064,92
	Total Inativos	1.268	2.427.509,74	369.547.458,91
	Total Ativos	6.725	12.461.206,05	386.501.942,10
	Total Geral	7.993	14.888.715,79	756.049.401,01
ago/11	Fundo de Previdência		253.355.047,75	
	Aposentados	974	1.648.354,95	253.764.541,43
	Pensionistas	214	306.739,60	42.343.902,18
	Total Inativos	1.188	1.955.094,55	296.108.443,61
	Total Ativos	5.652	11.439.822,60	316.126.041,25
	Total Geral	6.840	13.394.917,15	612.234.484,86

		Varição Fundo	Varição Qtde	Varição salário	Provisão Matemática
ago/2012 ago/2011	Fundo de Previdência	15,38%			
	Aposentados		10,68%	30,40%	28,16%
	Pensionistas		-11,21%	-9,35%	4,70%
	Total Inativos		6,73%	24,16%	24,80%
	Total Ativos		18,98%	8,93%	22,26%
	Total Geral		16,86%	11,15%	23,49%

Esta evolução de maneira acelerada reforça a necessidade da estruturação do Fundo dentro dos níveis tecnicamente necessários, conforme estabelecidos em Lei, sendo a única forma de estabilizar as taxas de contribuição, permitindo uma evolução viável de custos para a manutenção dos benefícios previdenciários.

14.4. O Patrimônio do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Diadema evoluiu de R\$ 253.355.047,75 na Avaliação Atuarial de agosto de 2011 para R\$ 292.312.224,04 em agosto de 2012, ou seja, 15,38% de crescimento. Se compararmos com a Provisão Matemática, obteremos o seguinte resultado:

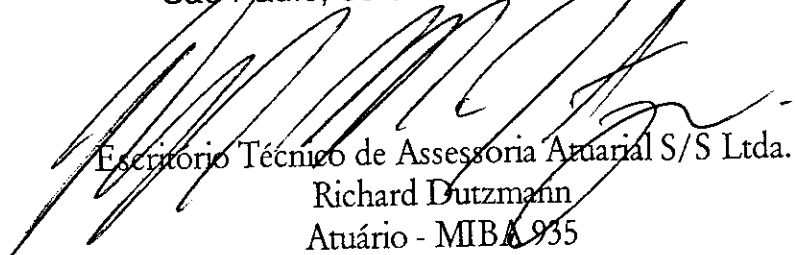
Data Base	Provisão Matemática (R\$)	Patrimônio (R\$)	% de Cobertura
AGO/2011	612.234.484,86	253.355.047,75	41,38
AGO/2012	756.049.401,01	292.312.224,04	38,66

Como demonstrado acima, o Fundo de Previdência passou a cobrir 38,66% da Provisão Matemática, mostrando a evolução significativa da Provisão Matemática, em função do aumento da folha de segurados total de R\$ 13.394.917,15 para R\$ 14.888.715,79, ou seja, 11,15% de aumento.

14.5. E, no tocante à legislação é sempre pertinente esclarecer que os níveis para a contribuição demonstrados tecnicamente pelos cálculos atuariais são os percentuais esperados pelos órgãos fiscalizadores do Regime Próprio de

Previdência, ou seja, o instrumento para uma constante revisão da legislação municipal.

São Paulo, 09 de novembro de 2012.



Escritório Técnico de Assessoria Atuarial S/S Ltda.
Richard Dutzmann
Atuário - MIBA 935

ANEXO

- Histogramas Servidores Ativos (Homem e Mulher)
- Histogramas de Aposentados (Homem e Mulher)
- Fluxo das Aposentadorias
- Provisão Matemática de Benefícios a Conceder (Iminente)
- Provisão Matemática de Benefícios Concedidos (Aposentadoria)
- Histograma de Pensão por Morte
- Provisão Matemática de Benefícios Concedidos (Pensão por Morte)
- Síntese dos Resultados da Avaliação Atuarial

HISTOGRAMAS

Servidores Ativos

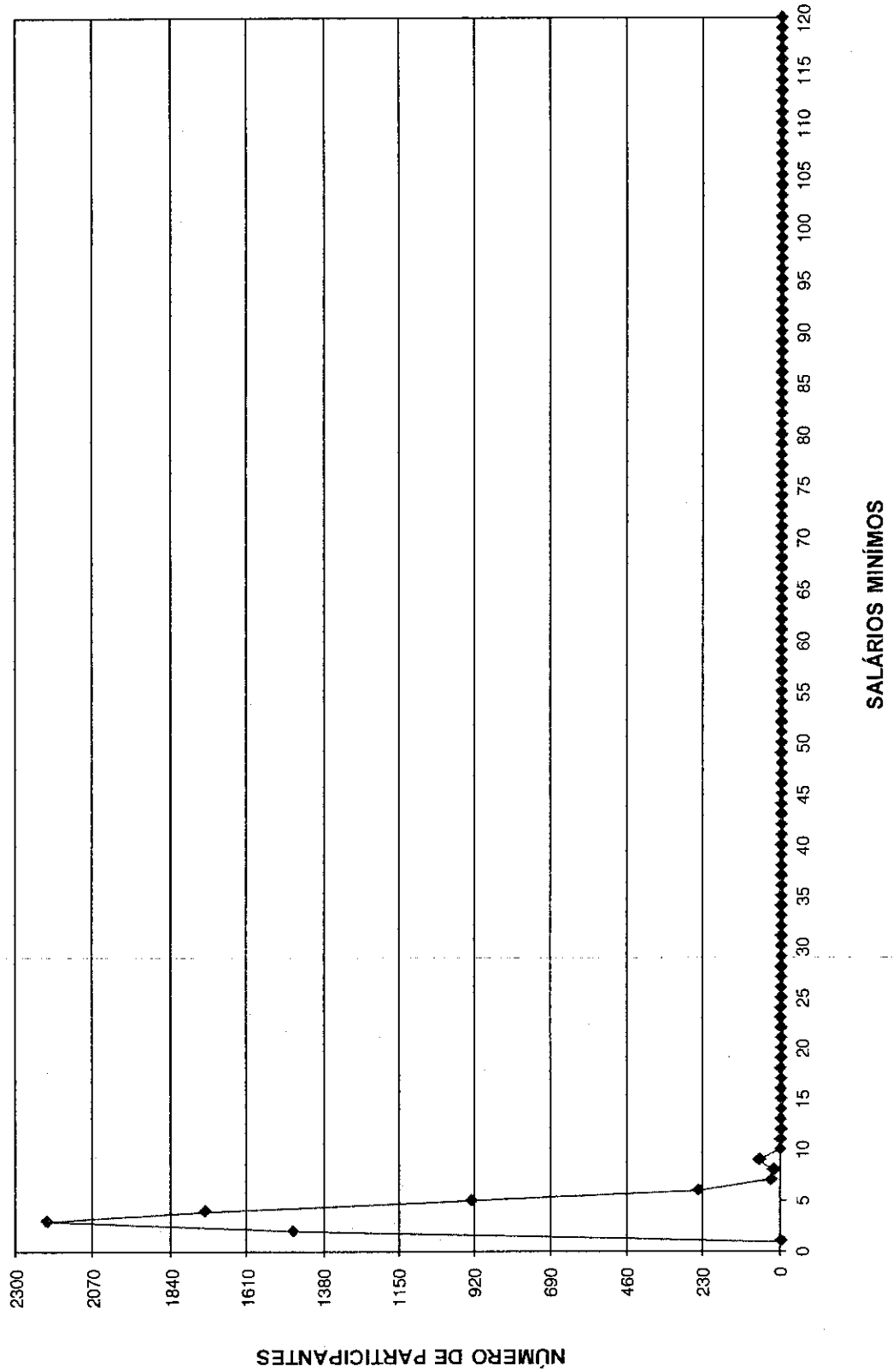
DISTRIBUIÇÃO DOS PARTICIPANTES EM MULTIPLOS DE SALÁRIOS
 Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Diadema

(Homens e Mulheres)

Faixa em Múltiplos Salários	Número de Partic.	Relação a Quantidade		Relação a FLVencito		Faixa em Múltiplos Salários	Número de Partic.	Relação a Quantidade		Relação a FLVencito	
		% Partic.	% Acum.	% Partic.	% Acum.			% Partic.	% Acum.	% Partic.	% Acum.
0 a 1	0	0,00	0,00	0,00	0,00	60 a 61	0	0,00	100,00	0,00	100,00
1 a 2	1.474	21,92	21,92	11,20	11,20	61 a 62	0	0,00	100,00	0,00	100,00
2 a 3	2.207	32,82	54,74	27,96	39,16	62 a 63	0	0,00	100,00	0,00	100,00
3 a 4	1.740	25,87	80,61	28,66	67,81	63 a 64	0	0,00	100,00	0,00	100,00
4 a 5	930	13,83	94,44	20,05	87,87	64 a 65	0	0,00	100,00	0,00	100,00
5 a 6	245	3,64	98,08	6,83	94,69	65 a 66	0	0,00	100,00	0,00	100,00
6 a 7	30	0,45	98,53	0,92	95,61	66 a 67	0	0,00	100,00	0,00	100,00
7 a 8	23	0,34	98,87	0,84	96,45	67 a 68	0	0,00	100,00	0,00	100,00
8 a 9	64	0,95	99,82	2,65	99,10	68 a 69	0	0,00	100,00	0,00	100,00
9 a 10	3	0,04	99,87	0,14	99,24	69 a 70	0	0,00	100,00	0,00	100,00
10 a 11	2	0,03	99,90	0,11	99,35	70 a 71	0	0,00	100,00	0,00	100,00
11 a 12	0	0,00	99,90	0,00	99,35	71 a 72	0	0,00	100,00	0,00	100,00
12 a 13	1	0,01	99,91	0,06	99,41	72 a 73	0	0,00	100,00	0,00	100,00
13 a 14	0	0,00	99,91	0,00	99,41	73 a 74	0	0,00	100,00	0,00	100,00
14 a 15	0	0,00	99,91	0,00	99,41	74 a 75	0	0,00	100,00	0,00	100,00
15 a 16	1	0,01	99,93	0,08	99,49	75 a 76	0	0,00	100,00	0,00	100,00
16 a 17	0	0,00	99,93	0,00	99,49	76 a 77	0	0,00	100,00	0,00	100,00
17 a 18	2	0,03	99,96	0,17	99,66	77 a 78	0	0,00	100,00	0,00	100,00
18 a 19	0	0,00	99,96	0,00	99,66	78 a 79	0	0,00	100,00	0,00	100,00
19 a 20	0	0,00	99,96	0,00	99,66	79 a 80	0	0,00	100,00	0,00	100,00
20 a 21	0	0,00	99,96	0,00	99,66	80 a 81	0	0,00	100,00	0,00	100,00
21 a 22	0	0,00	99,96	0,00	99,66	81 a 82	0	0,00	100,00	0,00	100,00
22 a 23	2	0,03	99,99	0,22	99,88	82 a 83	0	0,00	100,00	0,00	100,00
23 a 24	1	0,01	100,00	0,12	100,00	83 a 84	0	0,00	100,00	0,00	100,00
24 a 25	0	0,00	100,00	0,00	100,00	84 a 85	0	0,00	100,00	0,00	100,00
25 a 26	0	0,00	100,00	0,00	100,00	85 a 86	0	0,00	100,00	0,00	100,00
26 a 27	0	0,00	100,00	0,00	100,00	86 a 87	0	0,00	100,00	0,00	100,00
27 a 28	0	0,00	100,00	0,00	100,00	87 a 88	0	0,00	100,00	0,00	100,00
28 a 29	0	0,00	100,00	0,00	100,00	88 a 89	0	0,00	100,00	0,00	100,00
29 a 30	0	0,00	100,00	0,00	100,00	89 a 90	0	0,00	100,00	0,00	100,00
30 a 31	0	0,00	100,00	0,00	100,00	90 a 91	0	0,00	100,00	0,00	100,00
31 a 32	0	0,00	100,00	0,00	100,00	91 a 92	0	0,00	100,00	0,00	100,00
32 a 33	0	0,00	100,00	0,00	100,00	92 a 93	0	0,00	100,00	0,00	100,00
33 a 34	0	0,00	100,00	0,00	100,00	93 a 94	0	0,00	100,00	0,00	100,00
34 a 35	0	0,00	100,00	0,00	100,00	94 a 95	0	0,00	100,00	0,00	100,00
35 a 36	0	0,00	100,00	0,00	100,00	95 a 96	0	0,00	100,00	0,00	100,00
36 a 37	0	0,00	100,00	0,00	100,00	96 a 97	0	0,00	100,00	0,00	100,00
37 a 38	0	0,00	100,00	0,00	100,00	97 a 98	0	0,00	100,00	0,00	100,00
38 a 39	0	0,00	100,00	0,00	100,00	98 a 99	0	0,00	100,00	0,00	100,00
39 a 40	0	0,00	100,00	0,00	100,00	99 a 100	0	0,00	100,00	0,00	100,00
40 a 41	0	0,00	100,00	0,00	100,00	100 a 101	0	0,00	100,00	0,00	100,00
41 a 42	0	0,00	100,00	0,00	100,00	101 a 102	0	0,00	100,00	0,00	100,00
42 a 43	0	0,00	100,00	0,00	100,00	102 a 103	0	0,00	100,00	0,00	100,00
43 a 44	0	0,00	100,00	0,00	100,00	103 a 104	0	0,00	100,00	0,00	100,00
44 a 45	0	0,00	100,00	0,00	100,00	104 a 105	0	0,00	100,00	0,00	100,00
45 a 46	0	0,00	100,00	0,00	100,00	105 a 106	0	0,00	100,00	0,00	100,00
46 a 47	0	0,00	100,00	0,00	100,00	106 a 107	0	0,00	100,00	0,00	100,00
47 a 48	0	0,00	100,00	0,00	100,00	107 a 108	0	0,00	100,00	0,00	100,00
48 a 49	0	0,00	100,00	0,00	100,00	108 a 109	0	0,00	100,00	0,00	100,00
49 a 50	0	0,00	100,00	0,00	100,00	109 a 110	0	0,00	100,00	0,00	100,00
50 a 51	0	0,00	100,00	0,00	100,00	110 a 111	0	0,00	100,00	0,00	100,00
51 a 52	0	0,00	100,00	0,00	100,00	111 a 112	0	0,00	100,00	0,00	100,00
52 a 53	0	0,00	100,00	0,00	100,00	112 a 113	0	0,00	100,00	0,00	100,00
53 a 54	0	0,00	100,00	0,00	100,00	113 a 114	0	0,00	100,00	0,00	100,00
54 a 55	0	0,00	100,00	0,00	100,00	114 a 115	0	0,00	100,00	0,00	100,00
55 a 56	0	0,00	100,00	0,00	100,00	115 a 116	0	0,00	100,00	0,00	100,00
56 a 57	0	0,00	100,00	0,00	100,00	116 a 117	0	0,00	100,00	0,00	100,00
57 a 58	0	0,00	100,00	0,00	100,00	117 a 118	0	0,00	100,00	0,00	100,00
58 a 59	0	0,00	100,00	0,00	100,00	118 a 119	0	0,00	100,00	0,00	100,00
59 a 60	0	0,00	100,00	0,00	100,00	119 a 120	0	0,00	100,00	0,00	100,00
						+ de 120	0	0,00	100,00	0,00	100,00

Total dos Vencimentos dos Servidores Ativos: R\$ 12.461.206,05 Vencimento Médio: R\$ 1.852,97

DISTRIBUIÇÃO DOS PARTICIPANTES EM MÚLTIPLOS DE SALÁRIOS



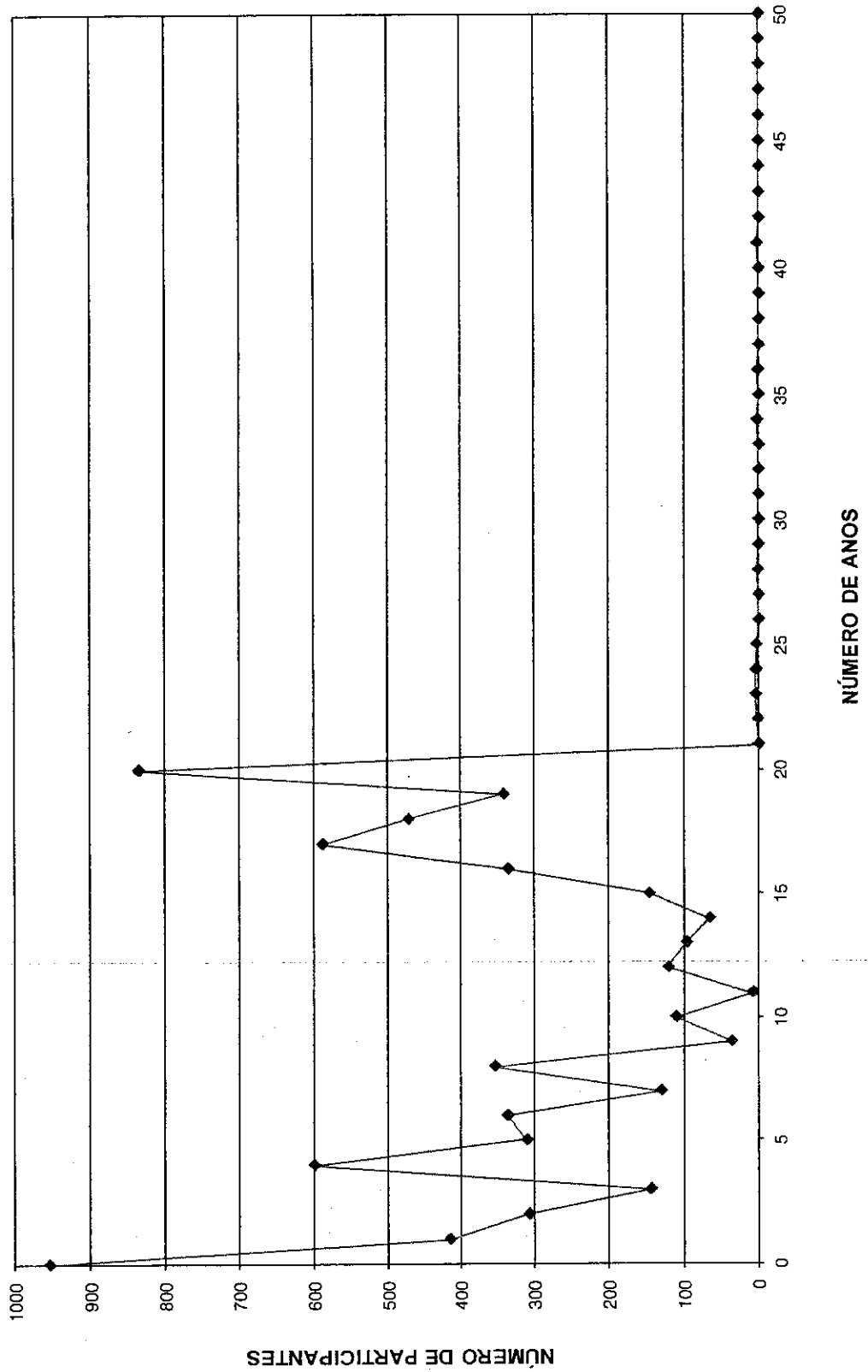
DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES POR TEMPO DE PREFEITURA E REMUNERAÇÃO
Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Diadema

(Homens e Mulheres)

Tempo Pref. em Anos	Servidores			Vencimentos			
	Número	%	% Acumulado	Na Faixa	%	% Acumulado	Médio
0	954	14,19	14,19	1.607.073,51	12,90	12,90	1.684,56
1	415	6,17	20,36	840.151,78	6,74	19,64	2.024,46
2	307	4,57	24,92	586.155,83	4,70	24,34	1.909,30
3	145	2,16	27,08	293.333,61	2,35	26,70	2.022,99
4	600	8,92	36,00	1.269.450,59	10,19	36,88	2.115,75
5	310	4,61	40,61	597.971,52	4,80	41,68	1.928,94
6	336	5,00	45,61	629.819,71	5,05	46,74	1.874,46
7	131	1,95	47,55	290.055,33	2,33	49,06	2.214,16
8	353	5,25	52,80	708.922,22	5,69	54,75	2.008,28
9	36	0,54	53,34	79.205,20	0,64	55,39	2.200,14
10	111	1,65	54,99	207.176,50	1,66	57,05	1.866,45
11	8	0,12	55,11	18.321,45	0,15	57,20	2.290,18
12	121	1,80	56,91	218.864,86	1,76	58,95	1.808,80
13	97	1,44	58,35	164.434,65	1,32	60,27	1.695,20
14	66	0,98	59,33	133.717,02	1,07	61,35	2.026,02
15	147	2,19	61,52	257.327,19	2,07	63,41	1.750,53
16	335	4,98	66,50	565.513,65	4,54	67,95	1.688,10
17	588	8,74	75,24	1.011.648,88	8,12	76,07	1.720,49
18	471	7,00	82,25	819.477,66	6,58	82,65	1.739,87
19	341	5,07	87,32	690.540,90	5,54	88,19	2.025,05
20	835	12,42	99,73	1.377.298,34	11,05	99,24	1.649,46
21	0	0,00	99,73	0,00	0,00	99,24	0,00
22	1	0,01	99,75	5.647,83	0,05	99,28	5.647,83
23	4	0,06	99,81	10.790,92	0,09	99,37	2.697,73
24	4	0,06	99,87	7.516,77	0,06	99,43	1.879,19
25	3	0,04	99,91	4.594,27	0,04	99,47	1.531,42
26	0	0,00	99,91	0,00	0,00	99,47	0,00
27	0	0,00	99,91	0,00	0,00	99,47	0,00
28	1	0,01	99,93	2.227,12	0,02	99,49	2.227,12
29	0	0,00	99,93	0,00	0,00	99,49	0,00
30	0	0,00	99,93	0,00	0,00	99,49	0,00
31	0	0,00	99,93	0,00	0,00	99,49	0,00
32	0	0,00	99,93	0,00	0,00	99,49	0,00
33	0	0,00	99,93	0,00	0,00	99,49	0,00
34	2	0,03	99,96	25.107,63	0,20	99,69	12.553,82
35	0	0,00	99,96	0,00	0,00	99,69	0,00
36	1	0,01	99,97	10.603,55	0,09	99,77	10.603,55
37	0	0,00	99,97	0,00	0,00	99,77	0,00
38	0	0,00	99,97	0,00	0,00	99,77	0,00
39	0	0,00	99,97	0,00	0,00	99,77	0,00
40	0	0,00	99,97	0,00	0,00	99,77	0,00
41	2	0,03	100,00	28.257,56	0,23	100,00	14.128,78
42	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
43	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
44	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
45	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
46	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
47	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
48	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
49	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
50	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
TOTAL	6.725		100,00	12.461.206,05		100,00	1.852,97

Tempo Médio de Participação na Prefeitura: 9,82 anos

DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES POR TEMPO DE PREFEITURA



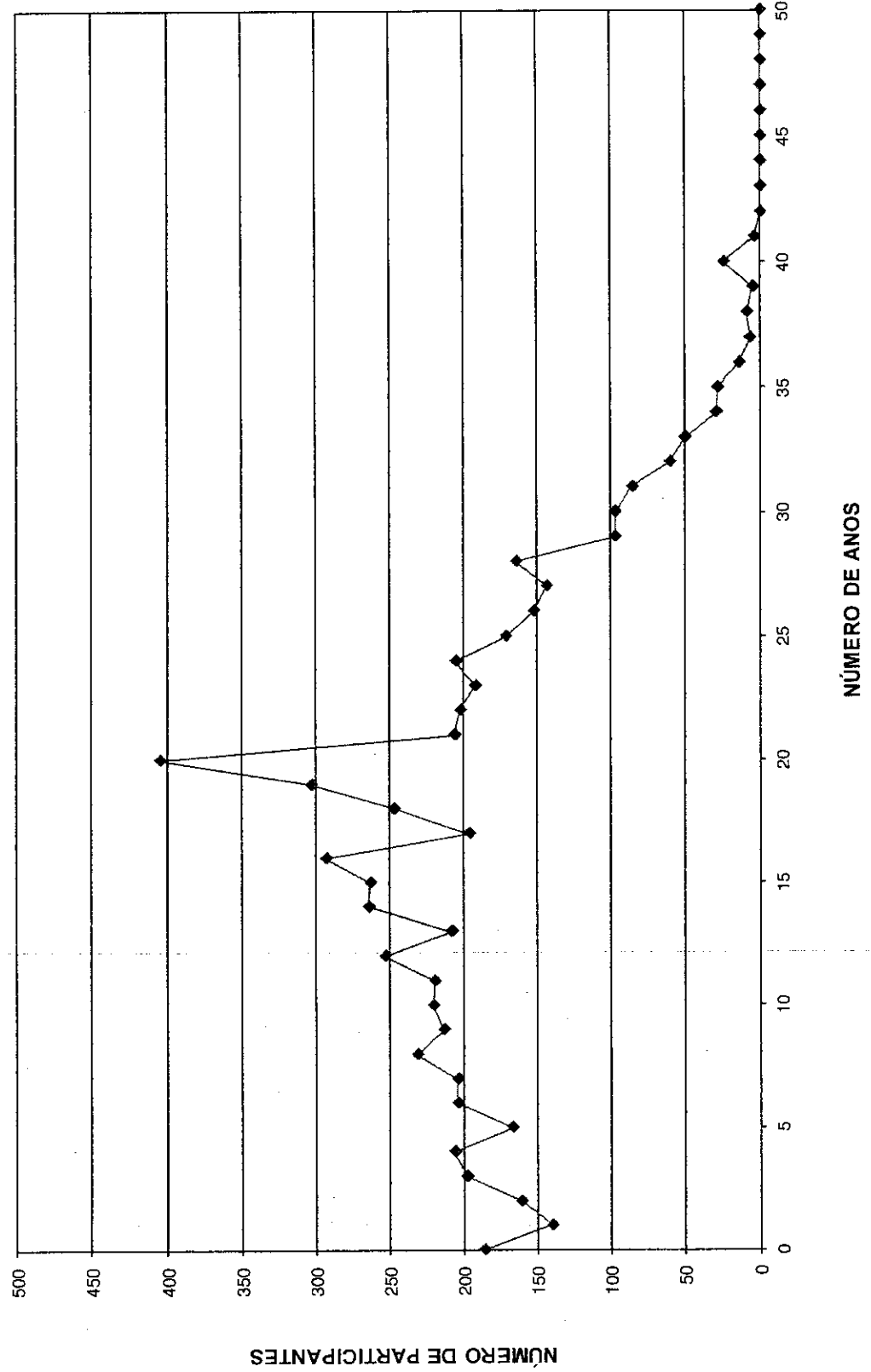
DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES POR ANOS PARA APOSENTAR E REMUNERAÇÃO
Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Diadema

(Homens e Mulheres)

Anos para Aposentar	Servidores			Vencimentos			
	Número	%	% Acumulado	Na Faixa	%	% Acumulado	Médio
0	186	2,77	2,77	373.319,11	3,00	3,00	2.007,09
1	140	2,08	4,85	266.731,04	2,14	5,14	1.905,22
2	161	2,39	7,24	312.904,34	2,51	7,65	1.943,51
3	198	2,94	10,19	341.555,80	2,74	10,39	1.725,03
4	206	3,06	13,25	380.729,23	3,06	13,44	1.848,20
5	167	2,48	15,73	314.324,88	2,52	15,97	1.882,18
6	204	3,03	18,77	375.444,89	3,01	18,98	1.840,42
7	204	3,03	21,80	380.584,12	3,05	22,03	1.865,61
8	231	3,43	25,23	393.862,05	3,16	25,19	1.705,03
9	213	3,17	28,40	350.249,04	2,81	28,00	1.644,36
10	220	3,27	31,67	395.309,39	3,17	31,18	1.796,86
11	219	3,26	34,93	398.750,77	3,20	34,38	1.820,78
12	253	3,76	38,69	476.102,48	3,82	38,20	1.881,83
13	208	3,09	41,78	381.478,12	3,06	41,26	1.834,03
14	264	3,93	45,71	478.700,90	3,84	45,10	1.813,26
15	263	3,91	49,62	507.395,43	4,07	49,17	1.929,26
16	293	4,36	53,98	591.414,51	4,75	53,92	2.018,48
17	196	2,91	56,89	368.934,48	2,96	56,88	1.882,32
18	247	3,67	60,57	470.472,02	3,78	60,65	1.904,75
19	303	4,51	65,07	525.668,94	4,22	64,87	1.734,88
20	405	6,02	71,09	697.101,11	5,59	70,47	1.721,24
21	206	3,06	74,16	412.079,03	3,31	73,77	2.000,38
22	202	3,00	77,16	391.789,74	3,14	76,92	1.939,55
23	192	2,86	80,01	356.239,11	2,86	79,78	1.855,41
24	205	3,05	83,06	406.174,23	3,26	83,04	1.981,34
25	171	2,54	85,61	315.783,94	2,53	85,57	1.846,69
26	152	2,26	87,87	289.591,07	2,32	87,89	1.905,20
27	143	2,13	89,99	278.500,38	2,23	90,13	1.947,56
28	164	2,44	92,43	315.629,58	2,53	92,66	1.924,57
29	97	1,44	93,87	183.815,78	1,48	94,14	1.895,01
30	97	1,44	95,32	195.024,95	1,57	95,70	2.010,57
31	85	1,26	96,58	163.384,59	1,31	97,01	1.922,17
32	60	0,89	97,47	107.411,26	0,86	97,88	1.790,19
33	50	0,74	98,22	80.869,94	0,65	98,52	1.617,40
34	29	0,43	98,65	56.911,24	0,46	98,98	1.962,46
35	28	0,42	99,06	40.460,24	0,32	99,31	1.445,01
36	14	0,21	99,27	18.947,60	0,15	99,46	1.353,40
37	7	0,10	99,38	11.394,31	0,09	99,55	1.627,76
38	9	0,13	99,51	12.389,01	0,10	99,65	1.376,56
39	5	0,07	99,58	6.626,90	0,05	99,70	1.325,38
40	24	0,36	99,94	31.230,75	0,25	99,95	1.301,28
41	4	0,06	100,00	5.919,75	0,05	100,00	1.479,94
42	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
43	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
44	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
45	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
46	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
47	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
48	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
49	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
50	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
TOTAL	6.725		100,00	12.461.206,05		100,00	1.852,97

PRAZO MÉDIO PARA APOSENTAR: 15,55 anos

DISTRIBUIÇÃO DOS PARTICIPANTES POR ANOS PARA APOSENTAR



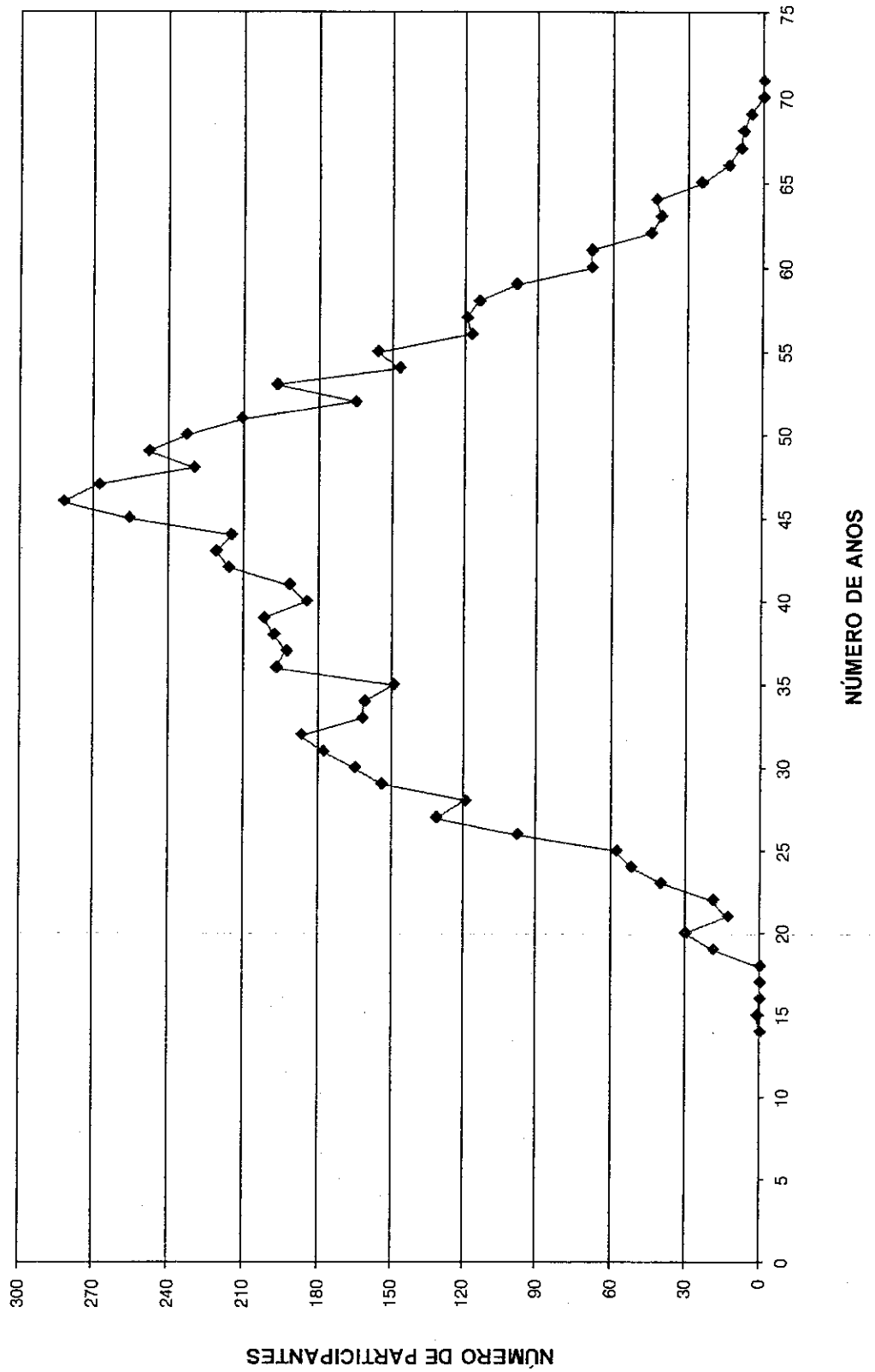
DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES POR IDADE E REMUNERAÇÃO
Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Diadema

(Homens e Mulheres)

Idade	Servidores			Vencimentos			
	Número	%	% Acumulado	Na Faixa	%	% Acumulado	Médio
14	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	1	0,01	0,01	747,01	0,01	0,01	747,01
16	0	0,00	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00
17	0	0,00	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00
18	0	0,00	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00
19	19	0,28	0,30	25.800,45	0,21	0,21	1.357,92
20	30	0,45	0,74	40.498,49	0,32	0,54	1.349,95
21	13	0,19	0,94	17.877,57	0,14	0,68	1.375,20
22	19	0,28	1,22	25.714,25	0,21	0,89	1.353,38
23	40	0,59	1,81	64.723,34	0,52	1,41	1.618,08
24	52	0,77	2,59	89.365,29	0,72	2,12	1.718,56
25	58	0,86	3,45	103.404,81	0,83	2,95	1.782,84
26	98	1,46	4,91	183.534,21	1,47	4,43	1.872,80
27	131	1,95	6,86	230.398,06	1,85	6,28	1.758,76
28	119	1,77	8,62	208.915,35	1,68	7,95	1.755,59
29	154	2,29	10,91	285.170,81	2,29	10,24	1.851,76
30	165	2,45	13,37	326.348,83	2,62	12,86	1.977,87
31	178	2,65	16,01	346.546,44	2,78	15,64	1.946,89
32	187	2,78	18,80	366.989,60	2,95	18,59	1.962,51
33	162	2,41	21,20	349.512,81	2,80	21,39	2.157,49
34	161	2,39	23,60	321.108,11	2,58	23,97	1.994,46
35	149	2,22	25,81	292.247,16	2,35	26,31	1.961,39
36	197	2,93	28,74	368.901,34	2,96	29,27	1.872,60
37	193	2,87	31,61	362.117,66	2,91	32,18	1.876,26
38	198	2,94	34,56	355.962,58	2,86	35,04	1.797,79
39	202	3,00	37,56	375.382,61	3,01	38,05	1.858,33
40	185	2,75	40,31	330.095,12	2,65	40,70	1.784,30
41	192	2,86	43,17	379.628,79	3,05	43,74	1.977,23
42	216	3,21	46,38	384.760,89	3,09	46,83	1.781,30
43	221	3,29	49,67	403.892,03	3,24	50,07	1.827,57
44	215	3,20	52,86	392.335,27	3,15	53,22	1.824,82
45	256	3,81	56,67	488.285,34	3,92	57,14	1.907,36
46	282	4,19	60,86	521.423,74	4,18	61,32	1.849,02
47	268	3,99	64,85	494.287,22	3,97	65,29	1.844,36
48	230	3,42	68,27	435.357,09	3,49	68,78	1.892,86
49	248	3,69	71,96	485.450,39	3,90	72,68	1.957,46
50	233	3,46	75,42	434.465,95	3,49	76,17	1.864,66
51	211	3,14	78,56	386.546,82	3,10	79,27	1.831,98
52	165	2,45	81,01	297.107,24	2,38	81,65	1.800,65
53	197	2,93	83,94	372.218,55	2,99	84,64	1.889,43
54	147	2,19	86,13	255.641,74	2,05	86,69	1.739,06
55	156	2,32	88,45	291.686,08	2,34	89,03	1.869,78
56	117	1,74	90,19	209.764,76	1,68	90,72	1.792,86
57	119	1,77	91,96	201.053,24	1,61	92,33	1.689,52
58	114	1,70	93,65	199.442,12	1,60	93,93	1.749,49
59	99	1,47	95,12	155.273,86	1,25	95,18	1.568,42
60	69	1,03	96,15	131.633,91	1,06	96,23	1.907,74
61	69	1,03	97,17	116.640,55	0,94	97,17	1.690,44
62	45	0,67	97,84	71.189,41	0,57	97,74	1.581,99
63	41	0,61	98,45	81.016,17	0,65	98,39	1.976,00
64	43	0,64	99,09	69.009,83	0,55	98,94	1.604,88
65	25	0,37	99,46	43.438,11	0,35	99,29	1.737,52
66	14	0,21	99,67	47.234,19	0,38	99,67	3.373,87
67	9	0,13	99,81	12.891,39	0,10	99,77	1.432,38
68	8	0,12	99,93	19.198,30	0,15	99,93	2.399,79
69	5	0,07	100,00	8.971,17	0,07	100,00	1.794,23
70	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
>70	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
TOTAL	6.725		100,00	12.461.206,05		100,00	1.852,97

IDADE MÉDIA: 43,46 anos
TAXA ANUAL DE SOBREVIVÊNCIA: 0,9949
NÚMERO DE ÓBITOS ESPERADOS: 34

DISTRIBUIÇÃO DOS PARTICIPANTES POR IDADE



HISTOGRAMAS

Servidores Ativos (Homem)

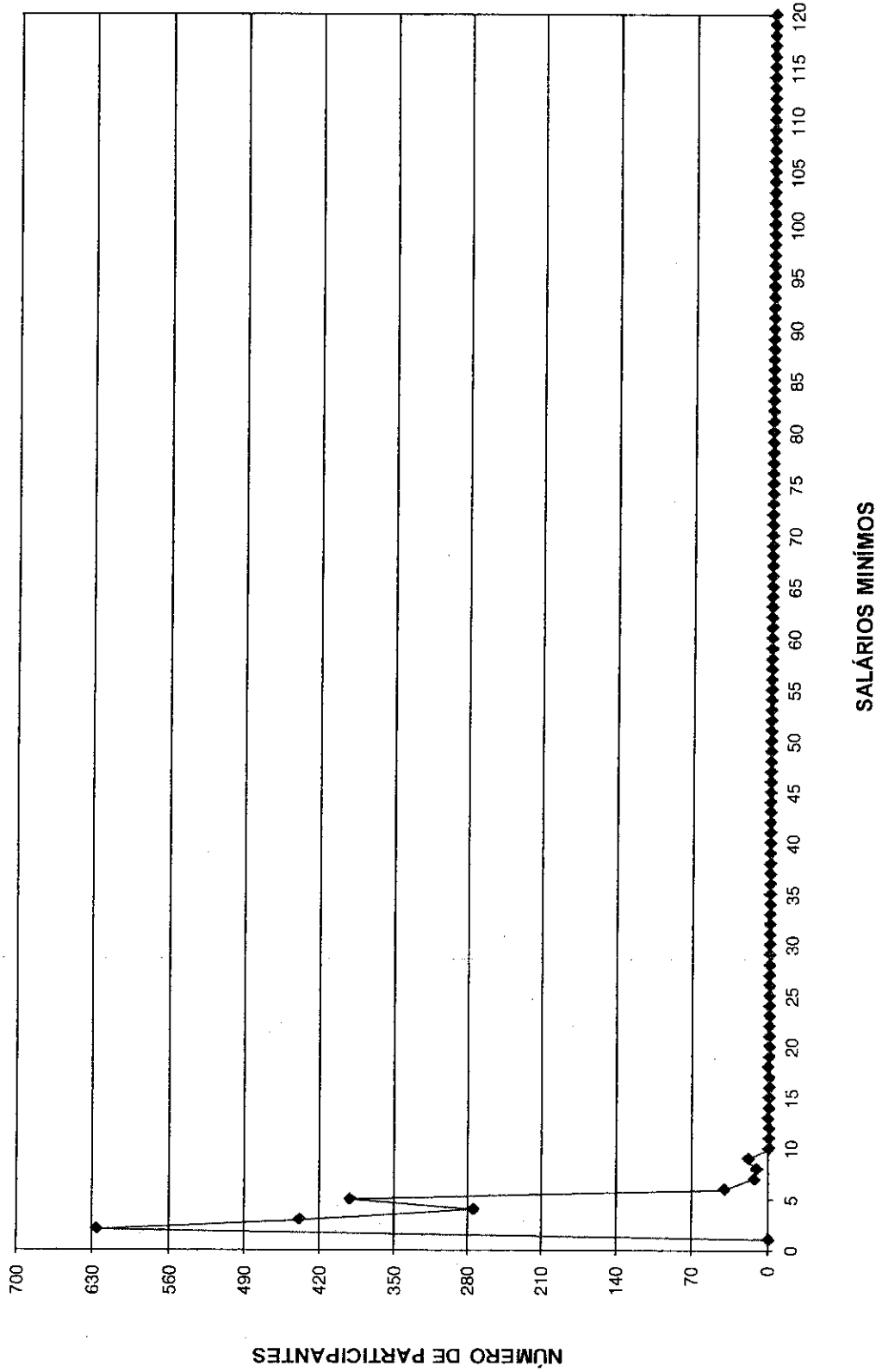
DISTRIBUIÇÃO DOS PARTICIPANTES EM MULTIPLOS DE SALÁRIOS
Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Diadema

(Homens)

Faixa em Múltiplos Salários	Número de Partic.	Relação a Quantidade		Relação a Fl.Vencido		Faixa em Múltiplos Salários	Número de Partic.	Relação a Quantidade		Relação a Fl.Vencido	
		% Partic.	% Acum.	% Partic.	% Acum.			% Partic.	% Acum.		
0 a 1	0	0,00	0,00	0,00	0,00	60 a 61	0	0,00	100,00	0,00	100,00
1 a 2	626	34,47	34,47	19,77	19,77	61 a 62	0	0,00	100,00	0,00	100,00
2 a 3	439	24,17	58,65	19,38	39,15	62 a 63	0	0,00	100,00	0,00	100,00
3 a 4	275	15,14	73,79	17,60	56,75	63 a 64	0	0,00	100,00	0,00	100,00
4 a 5	392	21,59	95,37	32,44	89,19	64 a 65	0	0,00	100,00	0,00	100,00
5 a 6	40	2,20	97,58	4,27	93,46	65 a 66	0	0,00	100,00	0,00	100,00
6 a 7	13	0,72	98,29	1,55	95,01	66 a 67	0	0,00	100,00	0,00	100,00
7 a 8	11	0,61	98,90	1,55	96,56	67 a 68	0	0,00	100,00	0,00	100,00
8 a 9	18	0,99	99,89	2,85	99,42	68 a 69	0	0,00	100,00	0,00	100,00
9 a 10	0	0,00	99,89	0,00	99,42	69 a 70	0	0,00	100,00	0,00	100,00
10 a 11	0	0,00	99,89	0,00	99,42	70 a 71	0	0,00	100,00	0,00	100,00
11 a 12	0	0,00	99,89	0,00	99,42	71 a 72	0	0,00	100,00	0,00	100,00
12 a 13	1	0,06	99,94	0,24	99,66	72 a 73	0	0,00	100,00	0,00	100,00
13 a 14	0	0,00	99,94	0,00	99,66	73 a 74	0	0,00	100,00	0,00	100,00
14 a 15	0	0,00	99,94	0,00	99,66	74 a 75	0	0,00	100,00	0,00	100,00
15 a 16	0	0,00	99,94	0,00	99,66	75 a 76	0	0,00	100,00	0,00	100,00
16 a 17	0	0,00	99,94	0,00	99,66	76 a 77	0	0,00	100,00	0,00	100,00
17 a 18	1	0,06	100,00	0,34	100,00	77 a 78	0	0,00	100,00	0,00	100,00
18 a 19	0	0,00	100,00	0,00	100,00	78 a 79	0	0,00	100,00	0,00	100,00
19 a 20	0	0,00	100,00	0,00	100,00	79 a 80	0	0,00	100,00	0,00	100,00
20 a 21	0	0,00	100,00	0,00	100,00	80 a 81	0	0,00	100,00	0,00	100,00
21 a 22	0	0,00	100,00	0,00	100,00	81 a 82	0	0,00	100,00	0,00	100,00
22 a 23	0	0,00	100,00	0,00	100,00	82 a 83	0	0,00	100,00	0,00	100,00
23 a 24	0	0,00	100,00	0,00	100,00	83 a 84	0	0,00	100,00	0,00	100,00
24 a 25	0	0,00	100,00	0,00	100,00	84 a 85	0	0,00	100,00	0,00	100,00
25 a 26	0	0,00	100,00	0,00	100,00	85 a 86	0	0,00	100,00	0,00	100,00
26 a 27	0	0,00	100,00	0,00	100,00	86 a 87	0	0,00	100,00	0,00	100,00
27 a 28	0	0,00	100,00	0,00	100,00	87 a 88	0	0,00	100,00	0,00	100,00
28 a 29	0	0,00	100,00	0,00	100,00	88 a 89	0	0,00	100,00	0,00	100,00
29 a 30	0	0,00	100,00	0,00	100,00	89 a 90	0	0,00	100,00	0,00	100,00
30 a 31	0	0,00	100,00	0,00	100,00	90 a 91	0	0,00	100,00	0,00	100,00
31 a 32	0	0,00	100,00	0,00	100,00	91 a 92	0	0,00	100,00	0,00	100,00
32 a 33	0	0,00	100,00	0,00	100,00	92 a 93	0	0,00	100,00	0,00	100,00
33 a 34	0	0,00	100,00	0,00	100,00	93 a 94	0	0,00	100,00	0,00	100,00
34 a 35	0	0,00	100,00	0,00	100,00	94 a 95	0	0,00	100,00	0,00	100,00
35 a 36	0	0,00	100,00	0,00	100,00	95 a 96	0	0,00	100,00	0,00	100,00
36 a 37	0	0,00	100,00	0,00	100,00	96 a 97	0	0,00	100,00	0,00	100,00
37 a 38	0	0,00	100,00	0,00	100,00	97 a 98	0	0,00	100,00	0,00	100,00
38 a 39	0	0,00	100,00	0,00	100,00	98 a 99	0	0,00	100,00	0,00	100,00
39 a 40	0	0,00	100,00	0,00	100,00	99 a 100	0	0,00	100,00	0,00	100,00
40 a 41	0	0,00	100,00	0,00	100,00	100 a 101	0	0,00	100,00	0,00	100,00
41 a 42	0	0,00	100,00	0,00	100,00	101 a 102	0	0,00	100,00	0,00	100,00
42 a 43	0	0,00	100,00	0,00	100,00	102 a 103	0	0,00	100,00	0,00	100,00
43 a 44	0	0,00	100,00	0,00	100,00	103 a 104	0	0,00	100,00	0,00	100,00
44 a 45	0	0,00	100,00	0,00	100,00	104 a 105	0	0,00	100,00	0,00	100,00
45 a 46	0	0,00	100,00	0,00	100,00	105 a 106	0	0,00	100,00	0,00	100,00
46 a 47	0	0,00	100,00	0,00	100,00	106 a 107	0	0,00	100,00	0,00	100,00
47 a 48	0	0,00	100,00	0,00	100,00	107 a 108	0	0,00	100,00	0,00	100,00
48 a 49	0	0,00	100,00	0,00	100,00	108 a 109	0	0,00	100,00	0,00	100,00
49 a 50	0	0,00	100,00	0,00	100,00	109 a 110	0	0,00	100,00	0,00	100,00
50 a 51	0	0,00	100,00	0,00	100,00	110 a 111	0	0,00	100,00	0,00	100,00
51 a 52	0	0,00	100,00	0,00	100,00	111 a 112	0	0,00	100,00	0,00	100,00
52 a 53	0	0,00	100,00	0,00	100,00	112 a 113	0	0,00	100,00	0,00	100,00
53 a 54	0	0,00	100,00	0,00	100,00	113 a 114	0	0,00	100,00	0,00	100,00
54 a 55	0	0,00	100,00	0,00	100,00	114 a 115	0	0,00	100,00	0,00	100,00
55 a 56	0	0,00	100,00	0,00	100,00	115 a 116	0	0,00	100,00	0,00	100,00
56 a 57	0	0,00	100,00	0,00	100,00	116 a 117	0	0,00	100,00	0,00	100,00
57 a 58	0	0,00	100,00	0,00	100,00	117 a 118	0	0,00	100,00	0,00	100,00
58 a 59	0	0,00	100,00	0,00	100,00	118 a 119	0	0,00	100,00	0,00	100,00
59 a 60	0	0,00	100,00	0,00	100,00	119 a 120	0	0,00	100,00	0,00	100,00
						+ de 120	0	0,00	100,00	0,00	100,00

Total dos Vencimentos dos Servidores Ativos: R\$ 3.227.422,72 Vencimento Médio: R\$ 1.777,22

DISTRIBUIÇÃO DOS PARTICIPANTES EM MÚLTIPLOS DE SALÁRIOS HOMEM



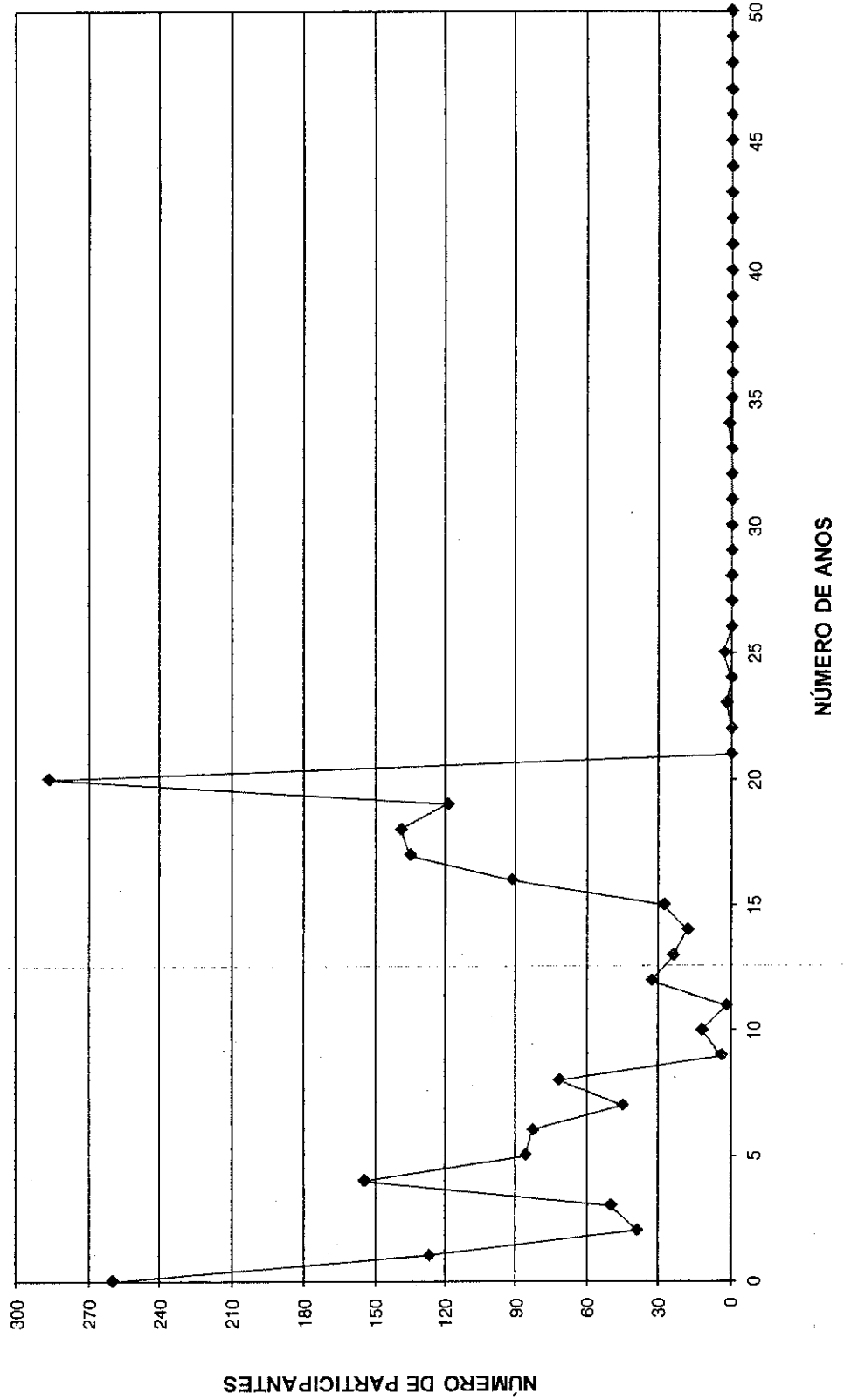
DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES POR TEMPO DE PREFEITURA E REMUNERAÇÃO
Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Diadema

(Homens)

Tempo Pref. em Anos	Servidores			Vencimentos			
	Número	%	% Acumulado	Na Faixa	%	% Acumulado	Médio
0	260	14,32	14,32	477.497,66	14,80	14,80	1.836,53
1	127	6,99	21,31	262.556,15	8,14	22,93	2.067,37
2	39	2,15	23,46	77.080,68	2,39	25,32	1.976,43
3	50	2,75	26,21	101.791,62	3,15	28,47	2.035,83
4	155	8,54	34,75	318.819,61	9,88	38,35	2.056,90
5	86	4,74	39,48	169.588,14	5,25	43,61	1.971,96
6	83	4,57	44,05	146.763,74	4,55	48,15	1.768,24
7	45	2,48	46,53	103.868,03	3,22	51,37	2.308,18
8	72	3,96	50,50	136.599,60	4,23	55,60	1.897,22
9	4	0,22	50,72	9.679,68	0,30	55,90	2.419,92
10	12	0,66	51,38	20.481,37	0,63	56,54	1.706,78
11	2	0,11	51,49	4.582,26	0,14	56,68	2.291,13
12	33	1,82	53,30	64.016,74	1,98	58,66	1.939,90
13	24	1,32	54,63	32.666,60	1,01	59,68	1.361,11
14	18	0,99	55,62	35.002,31	1,08	60,76	1.944,57
15	28	1,54	57,16	40.576,92	1,26	62,02	1.449,18
16	92	5,07	62,22	139.591,54	4,33	66,34	1.517,30
17	135	7,43	69,66	215.349,88	6,67	73,02	1.595,18
18	139	7,65	77,31	236.555,17	7,33	80,34	1.701,84
19	119	6,55	83,87	215.567,81	6,68	87,02	1.811,49
20	287	15,80	99,67	400.482,19	12,41	99,43	1.395,41
21	0	0,00	99,67	0,00	0,00	99,43	0,00
22	0	0,00	99,67	0,00	0,00	99,43	0,00
23	2	0,11	99,78	2.622,84	0,08	99,51	1.311,42
24	0	0,00	99,78	0,00	0,00	99,51	0,00
25	3	0,17	99,94	4.594,27	0,14	99,66	1.531,42
26	0	0,00	99,94	0,00	0,00	99,66	0,00
27	0	0,00	99,94	0,00	0,00	99,66	0,00
28	0	0,00	99,94	0,00	0,00	99,66	0,00
29	0	0,00	99,94	0,00	0,00	99,66	0,00
30	0	0,00	99,94	0,00	0,00	99,66	0,00
31	0	0,00	99,94	0,00	0,00	99,66	0,00
32	0	0,00	99,94	0,00	0,00	99,66	0,00
33	0	0,00	99,94	0,00	0,00	99,66	0,00
34	1	0,06	100,00	11.087,91	0,34	100,00	11.087,91
35	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
36	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
37	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
38	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
39	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
40	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
41	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
42	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
43	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
44	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
45	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
46	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
47	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
48	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
49	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
50	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
TOTAL	1.816		100,00	3.227.422,72		100,00	1.777,22

Tempo Médio de Participação na Prefeitura: 10,34 anos

DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES POR TEMPO DE PREFEITURA
HOMEM

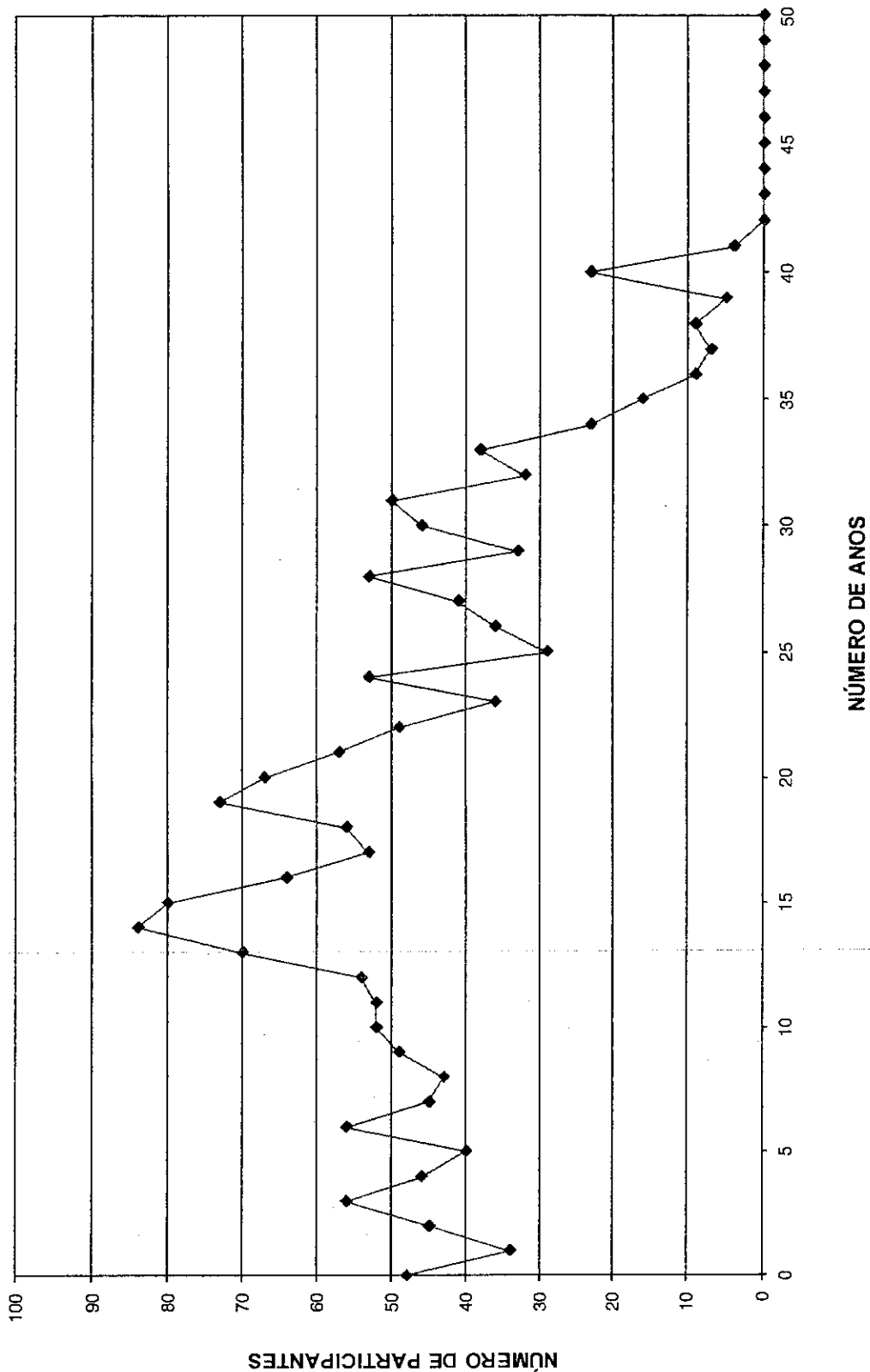


DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES POR ANOS PARA APOSENTAR E REMUNERAÇÃO
Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Diadema

Anos para Aposentar	Servidores			Vencimentos			
	Número	%	% Acumulado	Na Faixa	%	% Acumulado	Médio
0	48	2,64	2,64	71.612,96	2,22	2,22	1.491,94
1	34	1,87	4,52	60.075,55	1,86	4,08	1.766,93
2	45	2,48	6,99	79.560,93	2,47	6,55	1.768,02
3	56	3,08	10,08	89.172,53	2,76	9,31	1.592,37
4	46	2,53	12,61	70.741,15	2,19	11,50	1.537,85
5	40	2,20	14,81	69.429,57	2,15	13,65	1.735,74
6	56	3,08	17,90	91.394,59	2,83	16,48	1.632,05
7	45	2,48	20,37	68.301,20	2,12	18,60	1.517,80
8	43	2,37	22,74	69.702,69	2,16	20,76	1.620,99
9	49	2,70	25,44	71.980,75	2,23	22,99	1.468,99
10	52	2,86	28,30	91.256,33	2,83	25,82	1.754,93
11	52	2,86	31,17	91.152,79	2,82	28,64	1.752,94
12	54	2,97	34,14	88.187,27	2,73	31,37	1.633,10
13	70	3,85	38,00	131.011,28	4,06	35,43	1.871,59
14	84	4,63	42,62	139.262,09	4,31	39,75	1.657,88
15	80	4,41	47,03	151.550,17	4,70	44,44	1.894,38
16	64	3,52	50,55	126.982,39	3,93	48,38	1.984,10
17	53	2,92	53,47	90.098,42	2,79	51,17	1.699,97
18	56	3,08	56,55	99.846,83	3,09	54,26	1.782,98
19	73	4,02	60,57	124.887,23	3,87	58,13	1.710,78
20	67	3,69	64,26	121.118,22	3,75	61,89	1.807,73
21	57	3,14	67,40	115.620,29	3,58	65,47	2.028,43
22	49	2,70	70,10	84.124,81	2,61	68,08	1.716,83
23	36	1,98	72,08	66.435,63	2,06	70,13	1.845,43
24	53	2,92	75,00	105.267,11	3,26	73,40	1.986,17
25	29	1,60	76,60	48.853,88	1,51	74,91	1.684,62
26	36	1,98	78,58	78.456,56	2,43	77,34	2.179,35
27	41	2,26	80,84	88.561,15	2,74	80,08	2.160,03
28	53	2,92	83,76	106.547,77	3,30	83,39	2.010,34
29	33	1,82	85,57	56.036,54	1,74	85,12	1.698,08
30	46	2,53	88,11	99.579,31	3,09	88,21	2.164,77
31	50	2,75	90,86	102.399,94	3,17	91,38	2.048,00
32	32	1,76	92,62	61.605,48	1,91	93,29	1.925,17
33	38	2,09	94,71	64.975,48	2,01	95,30	1.709,88
34	23	1,27	95,98	49.259,20	1,53	96,83	2.141,70
35	16	0,88	96,86	23.240,22	0,72	97,55	1.452,51
36	9	0,50	97,36	12.320,70	0,38	97,93	1.368,97
37	7	0,39	97,74	11.394,31	0,35	98,28	1.627,76
38	9	0,50	98,24	12.389,01	0,38	98,67	1.376,56
39	5	0,28	98,51	6.626,90	0,21	98,87	1.325,38
40	23	1,27	99,78	30.483,74	0,94	99,82	1.325,38
41	4	0,22	100,00	5.919,75	0,18	100,00	1.479,94
42	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
43	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
44	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
45	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
46	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
47	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
48	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
49	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
50	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
TOTAL	1.816		100,00	3.227.422,72		100,00	1.777,22

PRAZO MÉDIO PARA APOSENTAR: 17,15 anos

DISTRIBUIÇÃO DOS PARTICIPANTES POR ANOS PARA APOSENTAR-HOMEM



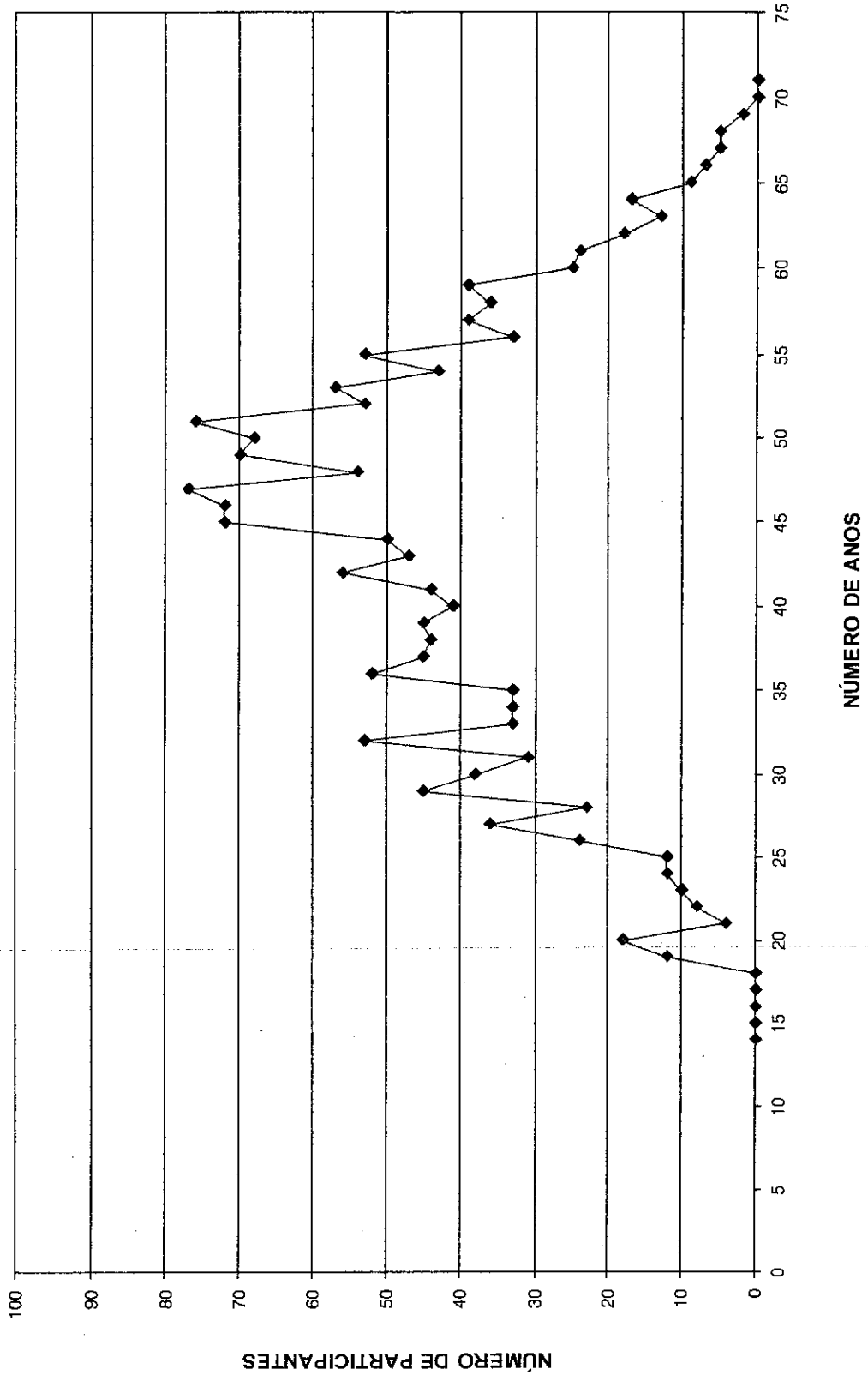
DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES POR IDADE E REMUNERAÇÃO
 Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Diadema

(Homens)

Idade	Servidores			Vencimentos			
	Número	%	% Acumulado	Na Faixa	%	% Acumulado	Médio
14	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	12	0,66	0,66	16.522,79	0,51	0,51	1.376,90
20	18	0,99	1,65	23.856,84	0,74	1,25	1.325,38
21	4	0,22	1,87	5.959,25	0,18	1,44	1.489,81
22	8	0,44	2,31	10.405,90	0,32	1,76	1.300,74
23	10	0,55	2,86	15.595,97	0,48	2,24	1.559,60
24	12	0,66	3,52	16.458,70	0,51	2,75	1.371,56
25	12	0,66	4,19	20.093,92	0,62	3,37	1.674,49
26	24	1,32	5,51	47.916,41	1,48	4,86	1.996,52
27	36	1,98	7,49	55.335,04	1,71	6,57	1.537,08
28	23	1,27	8,76	43.115,67	1,34	7,91	1.874,59
29	45	2,48	11,23	92.334,83	2,86	10,77	2.051,89
30	38	2,09	13,33	81.375,33	2,52	13,29	2.141,46
31	31	1,71	15,03	56.214,52	1,74	15,03	1.813,37
32	53	2,92	17,95	101.368,27	3,14	18,17	1.912,61
33	33	1,82	19,77	80.308,45	2,49	20,66	2.433,59
34	33	1,82	21,59	68.863,82	2,13	22,80	2.086,78
35	33	1,82	23,40	64.032,84	1,98	24,78	1.940,39
36	52	2,86	26,27	95.537,33	2,96	27,74	1.837,26
37	45	2,48	28,74	81.847,40	2,54	30,28	1.818,83
38	44	2,42	31,17	77.606,36	2,40	32,68	1.763,78
39	45	2,48	33,65	91.504,53	2,84	35,52	2.033,43
40	41	2,26	35,90	64.746,06	2,01	37,52	1.579,17
41	44	2,42	38,33	83.744,08	2,59	40,12	1.903,27
42	56	3,08	41,41	92.149,08	2,86	42,97	1.645,52
43	47	2,59	44,00	74.023,25	2,29	45,27	1.574,96
44	50	2,75	46,75	87.954,07	2,73	47,99	1.759,08
45	72	3,96	50,72	128.181,51	3,97	51,96	1.780,30
46	72	3,96	54,68	127.523,60	3,95	55,91	1.771,16
47	77	4,24	58,92	145.350,00	4,50	60,42	1.887,66
48	54	2,97	61,89	93.420,65	2,89	63,31	1.730,01
49	70	3,85	65,75	122.106,10	3,78	67,10	1.744,37
50	68	3,74	69,49	111.130,32	3,44	70,54	1.634,27
51	76	4,19	73,68	134.688,01	4,17	74,71	1.772,21
52	53	2,92	76,60	91.369,95	2,83	77,54	1.723,96
53	57	3,14	79,74	101.835,92	3,16	80,70	1.786,60
54	43	2,37	82,10	75.542,30	2,34	83,04	1.756,80
55	53	2,92	85,02	96.573,59	2,99	86,03	1.822,14
56	33	1,82	86,84	51.930,50	1,61	87,64	1.573,65
57	39	2,15	88,99	58.187,64	1,80	89,44	1.491,99
58	36	1,98	90,97	75.408,28	2,34	91,78	2.094,67
59	39	2,15	93,12	61.183,06	1,90	93,68	1.568,80
60	25	1,38	94,49	44.818,06	1,39	95,06	1.792,72
61	24	1,32	95,81	38.915,19	1,21	96,27	1.621,47
62	18	0,99	96,81	25.158,07	0,78	97,05	1.397,67
63	13	0,72	97,52	18.625,40	0,58	97,63	1.432,72
64	17	0,94	98,46	26.120,12	0,81	98,44	1.536,48
65	9	0,50	98,95	10.409,76	0,32	98,76	1.156,64
66	7	0,39	99,34	16.611,71	0,51	99,27	2.373,10
67	5	0,28	99,61	8.242,76	0,26	99,53	1.648,55
68	5	0,28	99,89	11.167,24	0,35	99,87	2.233,45
69	2	0,11	100,00	4.052,27	0,13	100,00	2.026,14
70	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
>70	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
TOTAL	1.816		100,00	3.227.422,72		100,00	1.777,22

IDADE MÉDIA: 44,6 anos
 TAXA ANUAL DE SOBREVIVÊNCIA: 0,9944
 NÚMERO DE ÓBITOS ESPERADOS: 10

DISTRIBUIÇÃO DOS PARTICIPANTES POR IDADE
HOMEM



HISTOGRAMAS

Servidores Ativos (Mulher)

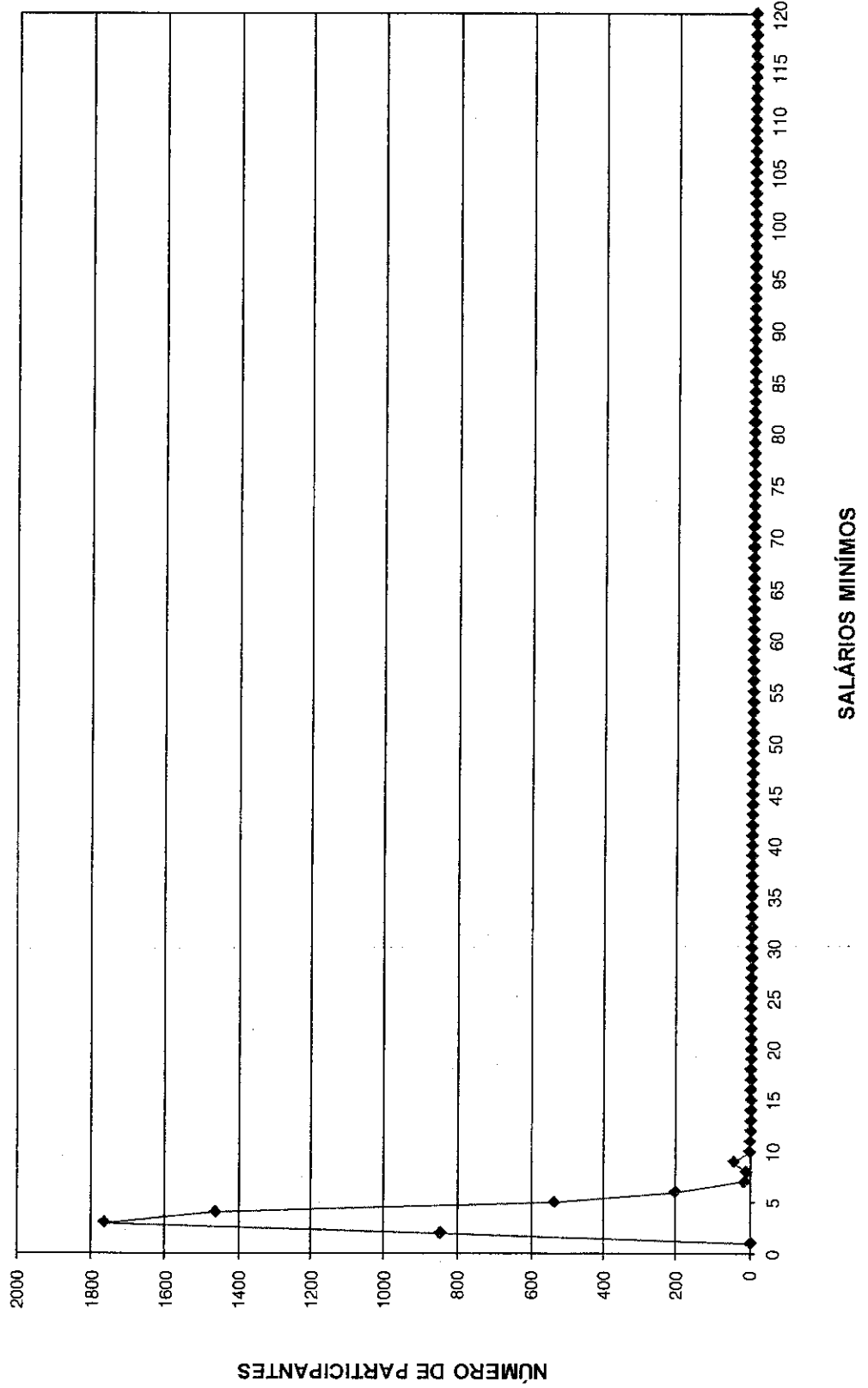
DISTRIBUIÇÃO DOS PARTICIPANTES EM MÚLTIPLOS DE SALÁRIOS
Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Diadema

(Mulheres)

Faixa em Múltiplos Salários	Número de Partic.	Relação a Quantidade		Relação a Fl.Vento		Faixa em Múltiplos Salários	Número de Partic.	Relação a Quantidade		Relação a Fl.Vento	
		% Partic.	% Acum.	% Partic.	% Acum.			% Partic.	% Acum.		
0 a 1	0	0,00	0,00	0,00	0,00	60 a 61	0	0,00	100,00	0,00	100,00
1 a 2	848	17,27	17,27	8,20	8,20	61 a 62	0	0,00	100,00	0,00	100,00
2 a 3	1.768	36,02	53,29	30,96	39,16	62 a 63	0	0,00	100,00	0,00	100,00
3 a 4	1.465	29,84	83,13	32,52	71,68	63 a 64	0	0,00	100,00	0,00	100,00
4 a 5	538	10,96	94,09	15,72	87,40	64 a 65	0	0,00	100,00	0,00	100,00
5 a 6	205	4,18	98,27	7,72	95,12	65 a 66	0	0,00	100,00	0,00	100,00
6 a 7	17	0,35	98,61	0,70	95,82	66 a 67	0	0,00	100,00	0,00	100,00
7 a 8	12	0,24	98,86	0,59	96,41	67 a 68	0	0,00	100,00	0,00	100,00
8 a 9	46	0,94	99,80	2,57	98,99	68 a 69	0	0,00	100,00	0,00	100,00
9 a 10	3	0,06	99,86	0,19	99,18	69 a 70	0	0,00	100,00	0,00	100,00
10 a 11	2	0,04	99,90	0,15	99,32	70 a 71	0	0,00	100,00	0,00	100,00
11 a 12	0	0,00	99,90	0,00	99,32	71 a 72	0	0,00	100,00	0,00	100,00
12 a 13	0	0,00	99,90	0,00	99,32	72 a 73	0	0,00	100,00	0,00	100,00
13 a 14	0	0,00	99,90	0,00	99,32	73 a 74	0	0,00	100,00	0,00	100,00
14 a 15	0	0,00	99,90	0,00	99,32	74 a 75	0	0,00	100,00	0,00	100,00
15 a 16	1	0,02	99,92	0,11	99,43	75 a 76	0	0,00	100,00	0,00	100,00
16 a 17	0	0,00	99,92	0,00	99,43	76 a 77	0	0,00	100,00	0,00	100,00
17 a 18	1	0,02	99,94	0,11	99,54	77 a 78	0	0,00	100,00	0,00	100,00
18 a 19	0	0,00	99,94	0,00	99,54	78 a 79	0	0,00	100,00	0,00	100,00
19 a 20	0	0,00	99,94	0,00	99,54	79 a 80	0	0,00	100,00	0,00	100,00
20 a 21	0	0,00	99,94	0,00	99,54	80 a 81	0	0,00	100,00	0,00	100,00
21 a 22	0	0,00	99,94	0,00	99,54	81 a 82	0	0,00	100,00	0,00	100,00
22 a 23	2	0,04	99,98	0,30	99,84	82 a 83	0	0,00	100,00	0,00	100,00
23 a 24	1	0,02	100,00	0,16	100,00	83 a 84	0	0,00	100,00	0,00	100,00
24 a 25	0	0,00	100,00	0,00	100,00	84 a 85	0	0,00	100,00	0,00	100,00
25 a 26	0	0,00	100,00	0,00	100,00	85 a 86	0	0,00	100,00	0,00	100,00
26 a 27	0	0,00	100,00	0,00	100,00	86 a 87	0	0,00	100,00	0,00	100,00
27 a 28	0	0,00	100,00	0,00	100,00	87 a 88	0	0,00	100,00	0,00	100,00
28 a 29	0	0,00	100,00	0,00	100,00	88 a 89	0	0,00	100,00	0,00	100,00
29 a 30	0	0,00	100,00	0,00	100,00	89 a 90	0	0,00	100,00	0,00	100,00
30 a 31	0	0,00	100,00	0,00	100,00	90 a 91	0	0,00	100,00	0,00	100,00
31 a 32	0	0,00	100,00	0,00	100,00	91 a 92	0	0,00	100,00	0,00	100,00
32 a 33	0	0,00	100,00	0,00	100,00	92 a 93	0	0,00	100,00	0,00	100,00
33 a 34	0	0,00	100,00	0,00	100,00	93 a 94	0	0,00	100,00	0,00	100,00
34 a 35	0	0,00	100,00	0,00	100,00	94 a 95	0	0,00	100,00	0,00	100,00
35 a 36	0	0,00	100,00	0,00	100,00	95 a 96	0	0,00	100,00	0,00	100,00
36 a 37	0	0,00	100,00	0,00	100,00	96 a 97	0	0,00	100,00	0,00	100,00
37 a 38	0	0,00	100,00	0,00	100,00	97 a 98	0	0,00	100,00	0,00	100,00
38 a 39	0	0,00	100,00	0,00	100,00	98 a 99	0	0,00	100,00	0,00	100,00
39 a 40	0	0,00	100,00	0,00	100,00	99 a 100	0	0,00	100,00	0,00	100,00
40 a 41	0	0,00	100,00	0,00	100,00	100 a 101	0	0,00	100,00	0,00	100,00
41 a 42	0	0,00	100,00	0,00	100,00	101 a 102	0	0,00	100,00	0,00	100,00
42 a 43	0	0,00	100,00	0,00	100,00	102 a 103	0	0,00	100,00	0,00	100,00
43 a 44	0	0,00	100,00	0,00	100,00	103 a 104	0	0,00	100,00	0,00	100,00
44 a 45	0	0,00	100,00	0,00	100,00	104 a 105	0	0,00	100,00	0,00	100,00
45 a 46	0	0,00	100,00	0,00	100,00	105 a 106	0	0,00	100,00	0,00	100,00
46 a 47	0	0,00	100,00	0,00	100,00	106 a 107	0	0,00	100,00	0,00	100,00
47 a 48	0	0,00	100,00	0,00	100,00	107 a 108	0	0,00	100,00	0,00	100,00
48 a 49	0	0,00	100,00	0,00	100,00	108 a 109	0	0,00	100,00	0,00	100,00
49 a 50	0	0,00	100,00	0,00	100,00	109 a 110	0	0,00	100,00	0,00	100,00
50 a 51	0	0,00	100,00	0,00	100,00	110 a 111	0	0,00	100,00	0,00	100,00
51 a 52	0	0,00	100,00	0,00	100,00	111 a 112	0	0,00	100,00	0,00	100,00
52 a 53	0	0,00	100,00	0,00	100,00	112 a 113	0	0,00	100,00	0,00	100,00
53 a 54	0	0,00	100,00	0,00	100,00	113 a 114	0	0,00	100,00	0,00	100,00
54 a 55	0	0,00	100,00	0,00	100,00	114 a 115	0	0,00	100,00	0,00	100,00
55 a 56	0	0,00	100,00	0,00	100,00	115 a 116	0	0,00	100,00	0,00	100,00
56 a 57	0	0,00	100,00	0,00	100,00	116 a 117	0	0,00	100,00	0,00	100,00
57 a 58	0	0,00	100,00	0,00	100,00	117 a 118	0	0,00	100,00	0,00	100,00
58 a 59	0	0,00	100,00	0,00	100,00	118 a 119	0	0,00	100,00	0,00	100,00
59 a 60	0	0,00	100,00	0,00	100,00	119 a 120	0	0,00	100,00	0,00	100,00
						+ de 120	0	0,00	100,00	0,00	100,00

Total dos Vencimentos dos Servidores Ativos: R\$ 9.233.783,33 Vencimento Médio: R\$ 1.880,99

DISTRIBUIÇÃO DOS PARTICIPANTES EM MÚLTIPLOS DE SALÁRIOS MULHER



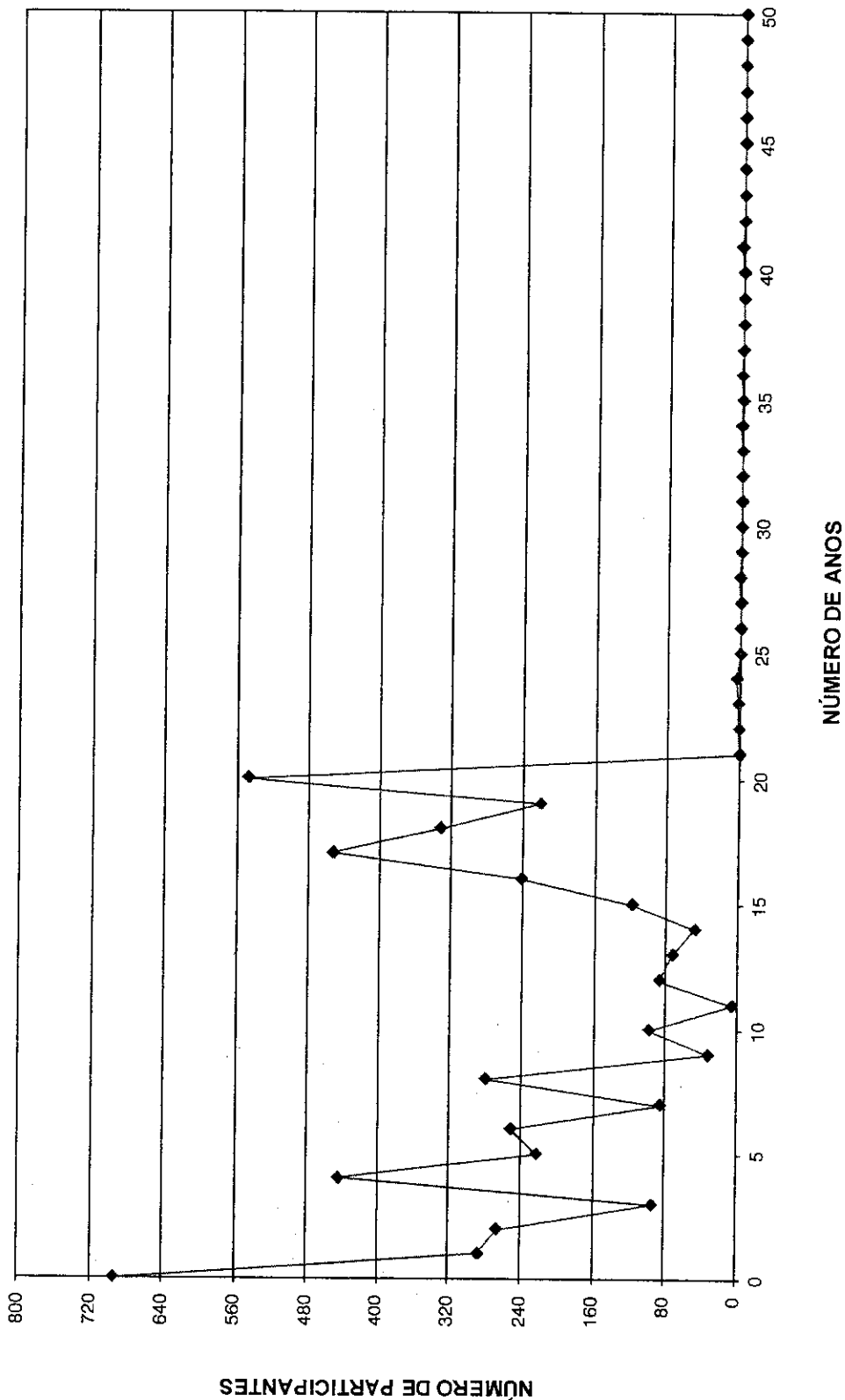
DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES POR TEMPO DE PREFEITURA E REMUNERAÇÃO
Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Diadema

(Mulheres)

Tempo Pref. em Anos	Servidores			Vencimentos			
	Número	%	% Acumulado	Na Faixa	%	% Acumulado	Médio
0	694	14,14	14,14	1.129.575,85	12,23	12,23	1.627,63
1	288	5,87	20,00	577.595,63	6,26	18,49	2.005,54
2	268	5,46	25,46	509.075,15	5,51	24,00	1.899,53
3	95	1,94	27,40	191.541,99	2,07	26,08	2.016,23
4	445	9,06	36,46	950.630,98	10,30	36,37	2.136,25
5	224	4,56	41,03	428.383,38	4,64	41,01	1.912,43
6	253	5,15	46,18	483.055,97	5,23	46,24	1.909,31
7	86	1,75	47,93	186.187,30	2,02	48,26	2.164,97
8	281	5,72	53,66	572.322,62	6,20	54,46	2.036,74
9	32	0,65	54,31	69.525,52	0,75	55,21	2.172,67
10	99	2,02	56,33	186.695,13	2,02	57,23	1.885,81
11	6	0,12	56,45	13.739,19	0,15	57,38	2.289,87
12	88	1,79	58,24	154.848,12	1,68	59,06	1.759,64
13	73	1,49	59,73	131.768,05	1,43	60,48	1.805,04
14	48	0,98	60,70	98.714,71	1,07	61,55	2.056,56
15	119	2,42	63,13	216.750,27	2,35	63,90	1.821,43
16	243	4,95	68,08	425.922,11	4,61	68,51	1.752,77
17	453	9,23	77,31	796.299,00	8,62	77,14	1.757,83
18	332	6,76	84,07	582.922,49	6,31	83,45	1.755,79
19	222	4,52	88,59	474.973,09	5,14	88,59	2.139,52
20	548	11,16	99,76	976.816,15	10,58	99,17	1.782,51
21	0	0,00	99,76	0,00	0,00	99,17	0,00
22	1	0,02	99,78	5.647,83	0,06	99,23	5.647,83
23	2	0,04	99,82	8.168,08	0,09	99,32	4.084,04
24	4	0,08	99,90	7.516,77	0,08	99,40	1.879,19
25	0	0,00	99,90	0,00	0,00	99,40	0,00
26	0	0,00	99,90	0,00	0,00	99,40	0,00
27	0	0,00	99,90	0,00	0,00	99,40	0,00
28	1	0,02	99,92	2.227,12	0,02	99,43	2.227,12
29	0	0,00	99,92	0,00	0,00	99,43	0,00
30	0	0,00	99,92	0,00	0,00	99,43	0,00
31	0	0,00	99,92	0,00	0,00	99,43	0,00
32	0	0,00	99,92	0,00	0,00	99,43	0,00
33	0	0,00	99,92	0,00	0,00	99,43	0,00
34	1	0,02	99,94	14.019,72	0,15	99,58	14.019,72
35	0	0,00	99,94	0,00	0,00	99,58	0,00
36	1	0,02	99,96	10.603,55	0,11	99,69	10.603,55
37	0	0,00	99,96	0,00	0,00	99,69	0,00
38	0	0,00	99,96	0,00	0,00	99,69	0,00
39	0	0,00	99,96	0,00	0,00	99,69	0,00
40	0	0,00	99,96	0,00	0,00	99,69	0,00
41	2	0,04	100,00	28.257,56	0,31	100,00	14.128,78
42	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
43	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
44	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
45	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
46	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
47	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
48	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
49	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
50	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
TOTAL	4.909		100,00	9.233.783,33		100,00	1.880,99

Tempo Médio de Participação na Prefeitura: 9,63 anos

DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES POR TEMPO DE PREFEITURA
MULHER



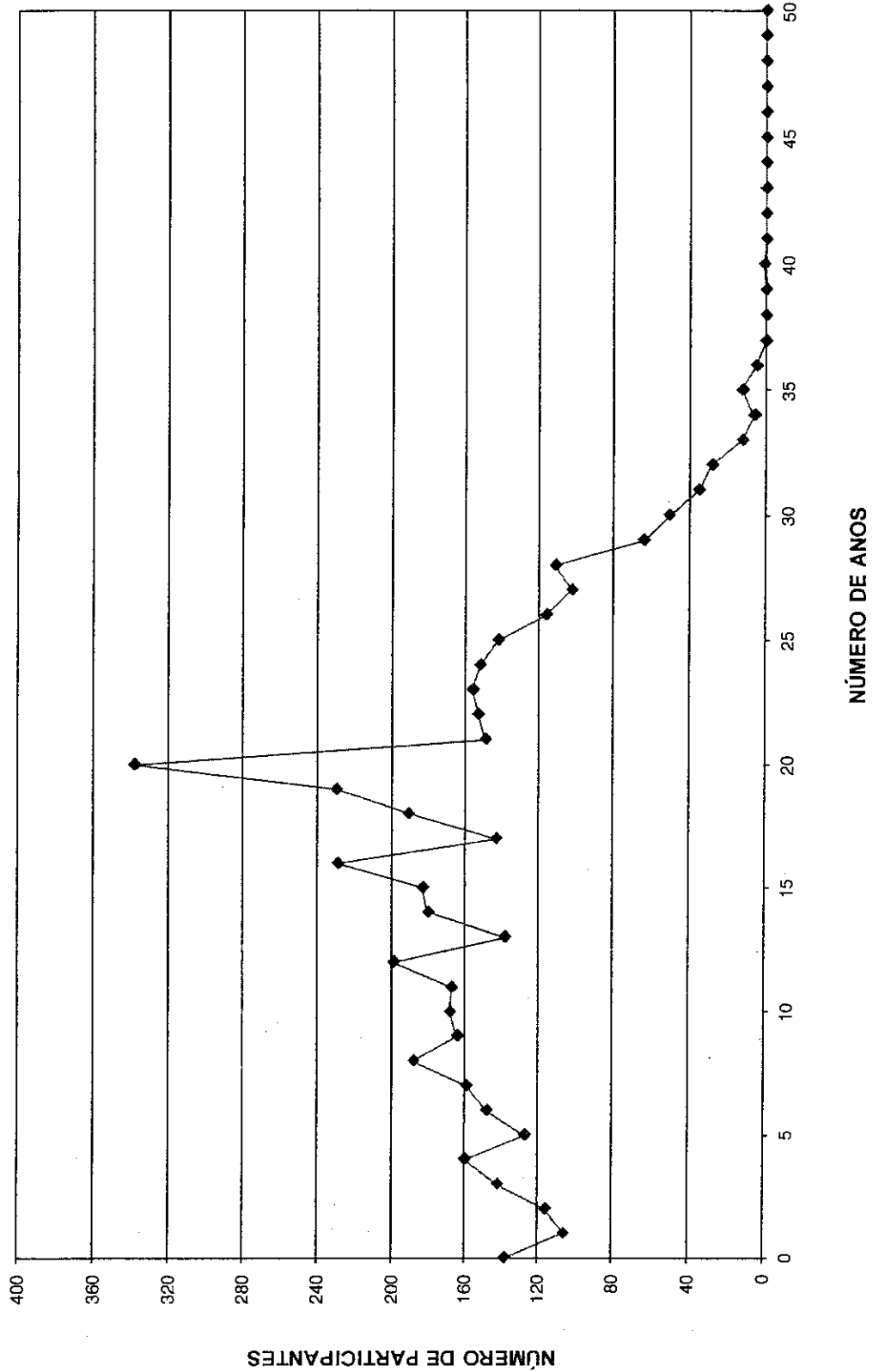
DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES POR ANOS PARA APOSENTAR E REMUNERAÇÃO
Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Diadema

(Mulheres)

Anos para Aposentar	Servidores			Vencimentos			
	Número	%	% Acumulado	Na Faixa	%	% Acumulado	Médio
0	138	2,81	2,81	301.706,15	3,27	3,27	2.186,28
1	106	2,16	4,97	206.655,49	2,24	5,51	1.949,58
2	116	2,36	7,33	233.343,41	2,53	8,03	2.011,58
3	142	2,89	10,23	252.383,27	2,73	10,77	1.777,35
4	160	3,26	13,49	309.988,08	3,36	14,12	1.937,43
5	127	2,59	16,07	244.895,31	2,65	16,78	1.928,31
6	148	3,01	19,09	284.050,30	3,08	19,85	1.919,26
7	159	3,24	22,33	312.282,92	3,38	23,23	1.964,04
8	188	3,83	26,16	324.159,36	3,51	26,74	1.724,25
9	164	3,34	29,50	278.268,29	3,01	29,76	1.696,76
10	168	3,42	32,92	304.053,06	3,29	33,05	1.809,84
11	167	3,40	36,32	307.597,98	3,33	36,38	1.841,90
12	199	4,05	40,37	387.915,21	4,20	40,58	1.949,32
13	138	2,81	43,19	250.466,84	2,71	43,29	1.814,98
14	180	3,67	46,85	339.438,81	3,68	46,97	1.885,77
15	183	3,73	50,58	355.845,26	3,85	50,82	1.944,51
16	229	4,66	55,25	464.432,12	5,03	55,85	2.028,09
17	143	2,91	58,16	278.836,06	3,02	58,87	1.949,90
18	191	3,89	62,05	370.625,19	4,01	62,89	1.940,45
19	230	4,69	66,73	400.781,71	4,34	67,23	1.742,53
20	338	6,89	73,62	575.982,89	6,24	73,47	1.704,09
21	149	3,04	76,66	296.458,74	3,21	76,68	1.989,66
22	153	3,12	79,77	307.664,93	3,33	80,01	2.010,88
23	156	3,18	82,95	289.803,48	3,14	83,15	1.857,71
24	152	3,10	86,05	300.907,12	3,26	86,41	1.979,65
25	142	2,89	88,94	266.930,06	2,89	89,30	1.879,79
26	116	2,36	91,30	211.134,51	2,29	91,58	1.820,13
27	102	2,08	93,38	189.939,23	2,06	93,64	1.862,15
28	111	2,26	95,64	209.081,81	2,26	95,90	1.883,62
29	64	1,30	96,94	127.779,24	1,38	97,29	1.996,55
30	51	1,04	97,98	95.445,64	1,03	98,32	1.871,48
31	35	0,71	98,70	60.984,65	0,66	98,98	1.742,42
32	28	0,57	99,27	45.805,78	0,50	99,48	1.635,92
33	12	0,24	99,51	15.894,46	0,17	99,65	1.324,54
34	6	0,12	99,63	7.652,04	0,08	99,73	1.275,34
35	12	0,24	99,88	17.220,02	0,19	99,92	1.435,00
36	5	0,10	99,98	6.626,90	0,07	99,99	1.325,38
37	0	0,00	99,98	0,00	0,00	99,99	0,00
38	0	0,00	99,98	0,00	0,00	99,99	0,00
39	0	0,00	99,98	0,00	0,00	99,99	0,00
40	1	0,02	100,00	747,01	0,01	100,00	747,01
41	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
42	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
43	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
44	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
45	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
46	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
47	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
48	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
49	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
50	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
TOTAL	4.909		100,00	9.233.783,33		100,00	1.880,99

PRAZO MÉDIO PARA APOSENTAR: 14,95 anos

DISTRIBUIÇÃO DOS PARTICIPANTES POR ANOS PARA APOSENTAR MULHER



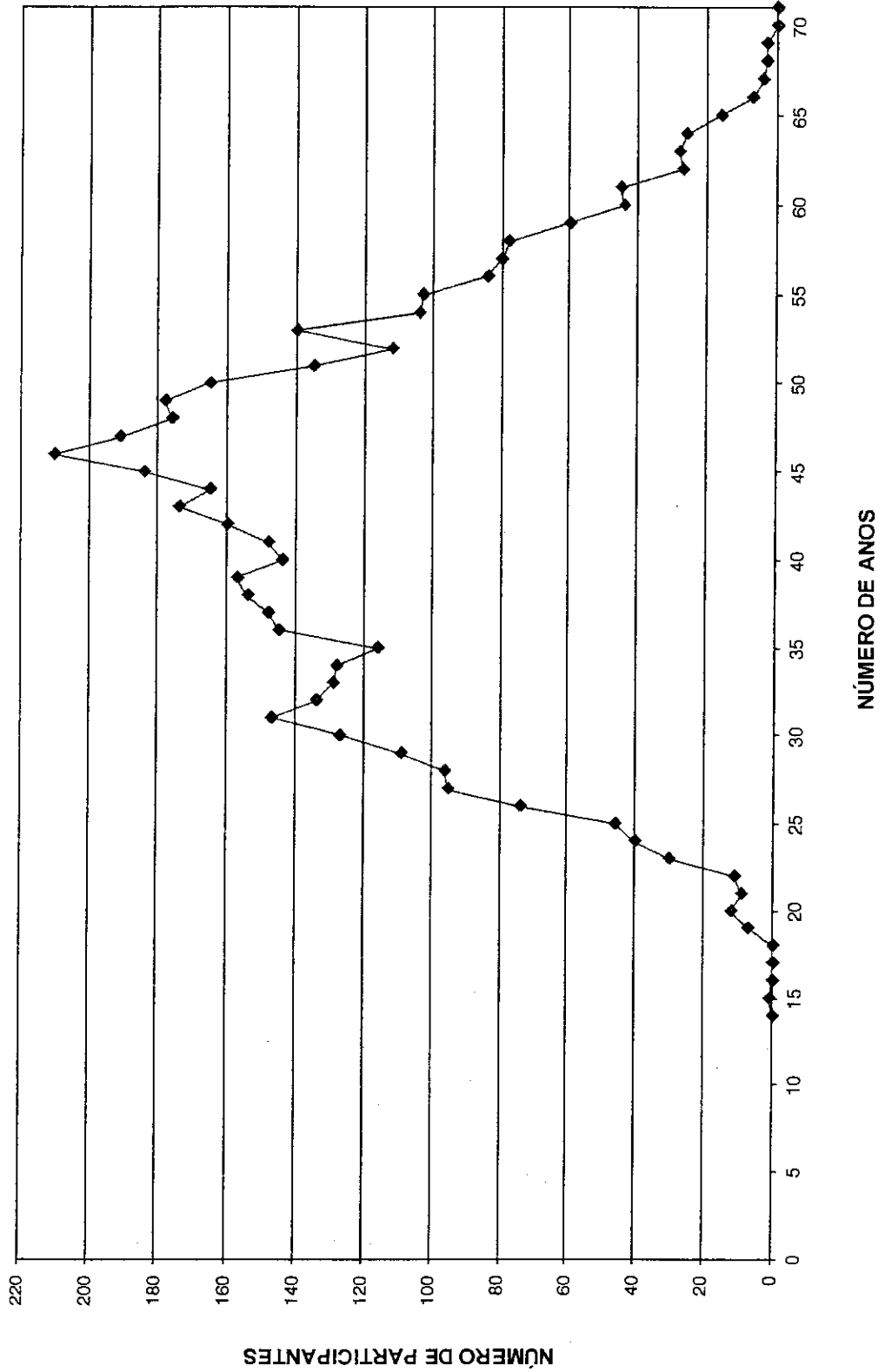
DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES POR IDADE E REMUNERAÇÃO
Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Diadema

(Mulheres)

Idade	Servidores			Vencimentos			Médio
	Número	%	% Acumulado	Na Faixa	%	% Acumulado	
14	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	1	0,02	0,02	747,01	0,01	0,01	747,01
16	0	0,00	0,02	0,00	0,00	0,01	0,00
17	0	0,00	0,02	0,00	0,00	0,01	0,00
18	0	0,00	0,02	0,00	0,00	0,01	0,00
19	7	0,14	0,16	9.277,66	0,10	0,11	1.325,38
20	12	0,24	0,41	16.641,65	0,18	0,29	1.386,80
21	9	0,18	0,59	11.918,32	0,13	0,42	1.324,26
22	11	0,22	0,81	15.308,35	0,17	0,58	1.391,67
23	30	0,61	1,43	49.127,37	0,53	1,12	1.637,58
24	40	0,81	2,24	72.906,59	0,79	1,91	1.822,66
25	46	0,94	3,18	83.310,89	0,90	2,81	1.811,11
26	74	1,51	4,69	135.617,80	1,47	4,28	1.832,67
27	95	1,94	6,62	175.063,02	1,90	6,17	1.842,77
28	96	1,96	8,58	165.799,68	1,80	7,97	1.727,08
29	109	2,22	10,80	192.835,98	2,09	10,06	1.769,14
30	127	2,59	13,38	244.973,50	2,65	12,71	1.928,93
31	147	2,99	16,38	290.331,92	3,14	15,85	1.975,05
32	134	2,73	19,11	265.621,33	2,88	18,73	1.982,25
33	129	2,63	21,74	269.204,36	2,92	21,65	2.086,86
34	128	2,61	24,34	252.244,29	2,73	24,38	1.970,66
35	116	2,36	26,71	228.214,32	2,47	26,85	1.967,36
36	145	2,95	29,66	273.364,01	2,96	29,81	1.885,27
37	148	3,01	32,67	280.270,26	3,04	32,84	1.893,72
38	154	3,14	35,81	278.356,22	3,01	35,86	1.807,51
39	157	3,20	39,01	283.878,08	3,07	38,93	1.808,14
40	144	2,93	41,94	265.349,06	2,87	41,81	1.842,70
41	148	3,01	44,96	295.884,71	3,20	45,01	1.999,22
42	160	3,26	48,22	292.611,81	3,17	48,18	1.828,82
43	174	3,54	51,76	329.868,78	3,57	51,75	1.895,80
44	165	3,36	55,12	304.381,20	3,30	55,05	1.844,73
45	184	3,75	58,87	360.103,83	3,90	58,95	1.957,09
46	210	4,28	63,15	393.900,14	4,27	63,21	1.875,71
47	191	3,89	67,04	348.937,22	3,78	66,99	1.826,90
48	176	3,59	70,63	341.936,44	3,70	70,70	1.942,82
49	178	3,63	74,25	363.344,29	3,93	74,63	2.041,26
50	165	3,36	77,61	323.335,63	3,50	78,13	1.959,61
51	135	2,75	80,36	251.858,81	2,73	80,86	1.865,62
52	112	2,28	82,64	205.737,29	2,23	83,09	1.836,94
53	140	2,85	85,50	270.382,63	2,93	86,02	1.931,30
54	104	2,12	87,61	180.099,44	1,95	87,97	1.731,73
55	103	2,10	89,71	195.112,49	2,11	90,08	1.894,30
56	84	1,71	91,42	157.834,26	1,71	91,79	1.878,98
57	80	1,63	93,05	142.865,60	1,55	93,34	1.785,82
58	78	1,59	94,64	124.033,84	1,34	94,68	1.590,18
59	60	1,22	95,86	94.090,80	1,02	95,70	1.568,18
60	44	0,90	96,76	86.815,85	0,94	96,64	1.973,09
61	45	0,92	97,68	77.725,36	0,84	97,48	1.727,23
62	27	0,55	98,23	46.031,34	0,50	97,98	1.704,86
63	28	0,57	98,80	62.390,77	0,68	98,66	2.228,24
64	26	0,53	99,33	42.889,71	0,46	99,12	1.649,60
65	16	0,33	99,65	33.028,35	0,36	99,48	2.064,27
66	7	0,14	99,80	30.622,48	0,33	99,81	4.374,64
67	4	0,08	99,88	4.648,63	0,05	99,86	1.162,16
68	3	0,06	99,94	8.031,06	0,09	99,95	2.677,02
69	3	0,06	100,00	4.918,90	0,05	100,00	1.639,63
70	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
>70	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
TOTAL	4.909		100,00	9.233.783,33		100,00	1.880,99

IDADE MÉDIA: 43,03 anos
TAXA ANUAL DE SOBREVIVÊNCIA: 0,9951
NÚMERO DE ÓBITOS ESPERADOS: 24

DISTRIBUIÇÃO DOS PARTICIPANTES POR IDADE
MULHER



HISTOGRAMAS

Aposentados

Distribuição dos Aposentados por Idade

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Diadema

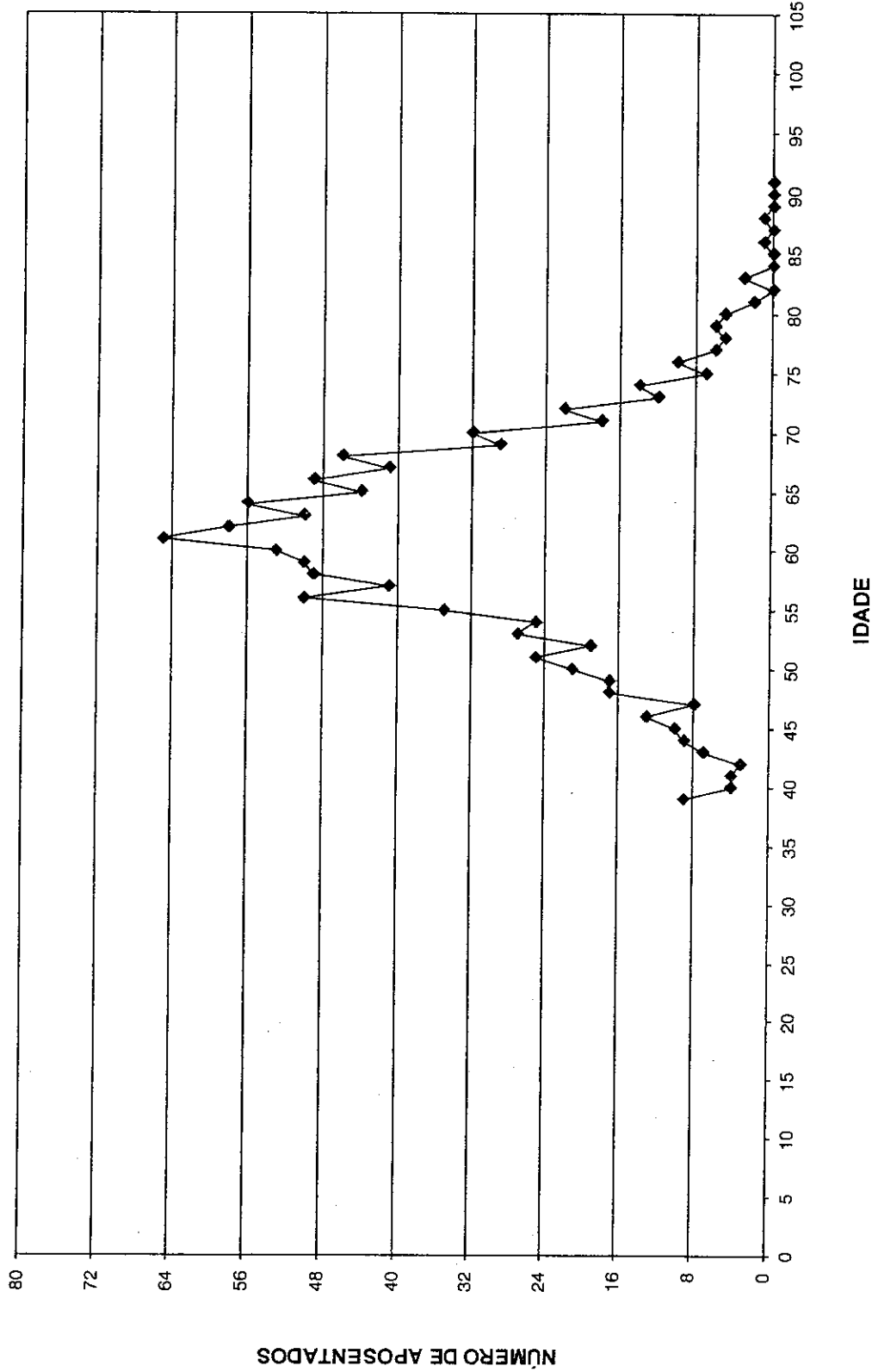
(Homens e Mulheres)			(Homens)			(Mulheres)		
Idade	Nº de Aposentados	Total dos Proventos	Idade	Nº de Aposentados	Total dos Proventos	Idade	Nº de Aposentadas	Total dos Proventos
<39	9	8.378,81	<39	2	2.336,99	<39	7	6.041,82
40	4	5.379,50	40	1	893,12	40	3	4.486,38
41	4	11.667,17	41	1	6.262,52	41	3	5.404,65
42	3	6.295,87	42	0	-	42	3	6.295,87
43	7	9.970,67	43	1	1.083,94	43	6	8.886,73
44	9	9.892,44	44	4	5.935,32	44	5	3.957,12
45	10	9.377,51	45	1	622,50	45	9	8.755,01
46	13	20.409,58	46	4	6.538,35	46	9	13.871,23
47	8	8.832,53	47	1	1.103,72	47	7	7.728,81
48	17	25.658,73	48	8	12.280,35	48	9	13.378,38
49	17	26.881,66	49	6	8.161,81	49	11	18.719,85
50	21	39.404,28	50	5	3.859,54	50	16	35.544,74
51	25	48.448,84	51	8	12.112,09	51	17	36.336,75
52	19	42.473,74	52	5	4.277,99	52	14	38.195,75
53	27	56.680,30	53	5	6.154,94	53	22	50.525,36
54	25	48.829,61	54	5	7.451,71	54	20	41.377,90
55	35	78.363,60	55	8	23.131,43	55	27	55.232,17
56	50	116.175,35	56	6	14.207,80	56	44	101.967,55
57	41	82.610,61	57	8	11.646,03	57	33	70.964,58
58	49	124.045,47	58	16	30.867,24	58	33	93.178,23
59	50	120.821,01	59	17	34.845,45	59	33	85.975,56
60	53	103.550,13	60	20	39.783,61	60	33	63.766,52
61	65	135.160,51	61	19	38.253,90	61	46	96.906,61
62	58	114.601,02	62	15	33.078,26	62	43	81.522,76
63	50	112.534,41	63	19	59.943,92	63	31	52.590,49
64	56	136.174,79	64	22	62.554,25	64	34	73.620,54
65	44	100.269,43	65	17	55.016,64	65	27	45.252,79
66	49	116.479,41	66	16	62.801,23	66	33	53.678,18
67	41	70.336,06	67	20	36.661,04	67	21	33.675,02
68	46	70.765,39	68	20	32.019,05	68	26	38.746,34
69	29	46.265,12	69	14	25.500,49	69	15	20.764,63
70	32	45.126,37	70	11	16.895,30	70	21	28.231,07
71	18	23.591,46	71	9	10.745,61	71	9	12.845,85
72	22	27.034,13	72	13	18.067,46	72	9	8.966,67
73	12	28.816,48	73	7	23.789,17	73	5	5.027,31
74	14	22.659,90	74	9	17.059,53	74	5	5.600,37
75	7	11.522,35	75	4	6.949,29	75	3	4.573,06
76	10	11.583,01	76	7	6.445,24	76	3	5.137,77
77	6	10.815,69	77	2	8.226,37	77	4	2.589,32
78	5	22.757,49	78	2	18.211,96	78	3	4.545,53
79	6	16.369,70	79	4	13.368,32	79	2	3.001,38
80	5	6.996,26	80	4	3.841,54	80	1	3.154,72
81	2	1.245,00	81	0	-	81	2	1.245,00
82	0	0,00	82	0	-	82	0	-
83	3	6.629,64	83	0	-	83	3	6.629,64
84	0	0,00	84	0	-	84	0	-
85	0	0,00	85	0	-	85	0	-
86	1	622,50	86	1	622,50	86	0	-
87	0	0,00	87	0	-	87	0	-
88	1	6.931,44	88	1	6.931,44	88	0	-
89	0	0,00	89	0	-	89	0	-
90	0	0,00	90	0	-	90	0	-
> 91	0	0,00	> 91	0	-	> 91	0	-
TOTAL	1.078	2.149.434,97	TOTAL	368	790.538,96	TOTAL	710	1.358.896,01

Idade Média = 60,78 anos

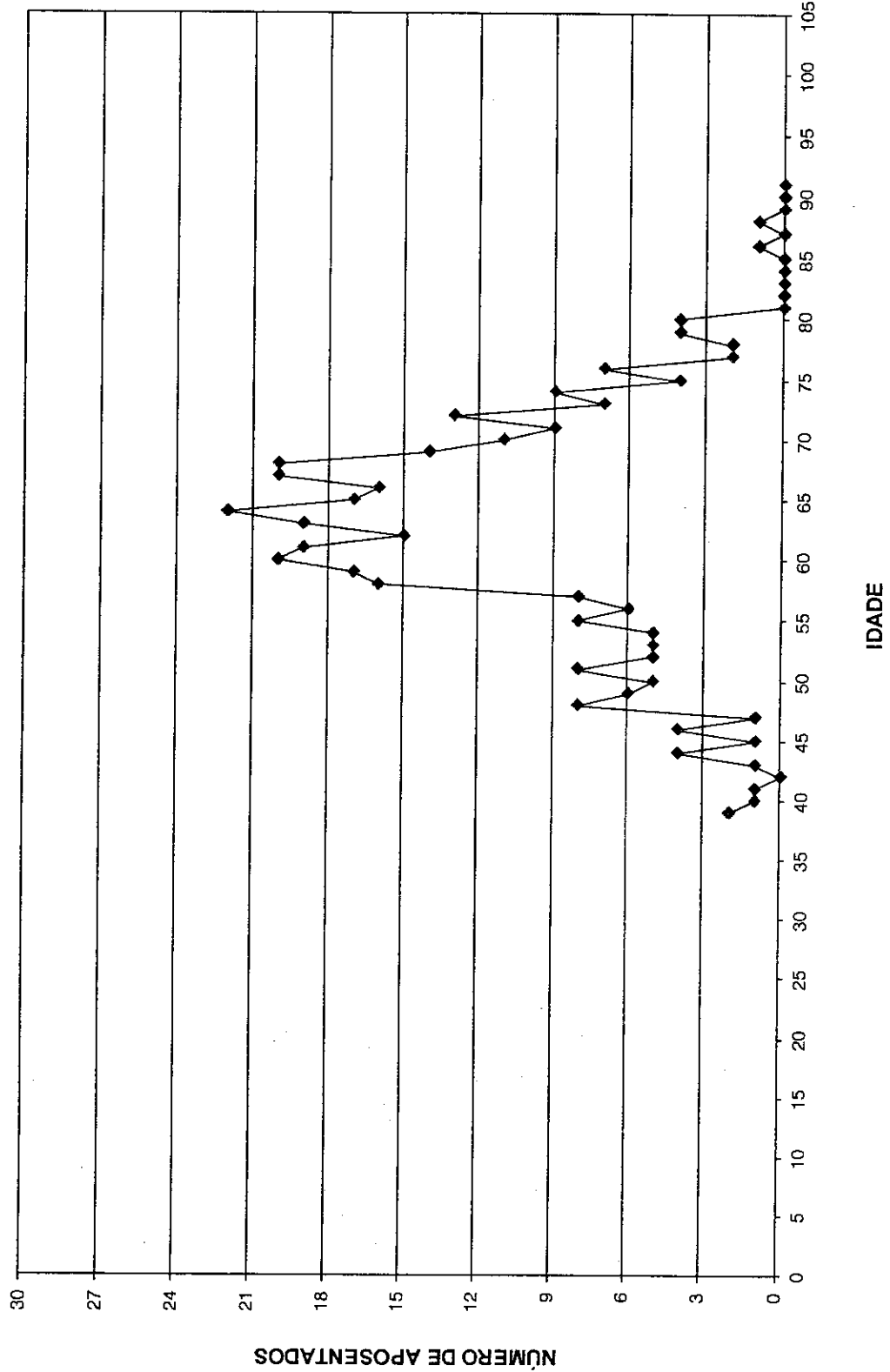
Idade Média = 62,89 anos

Idade Média = 59,76 anos

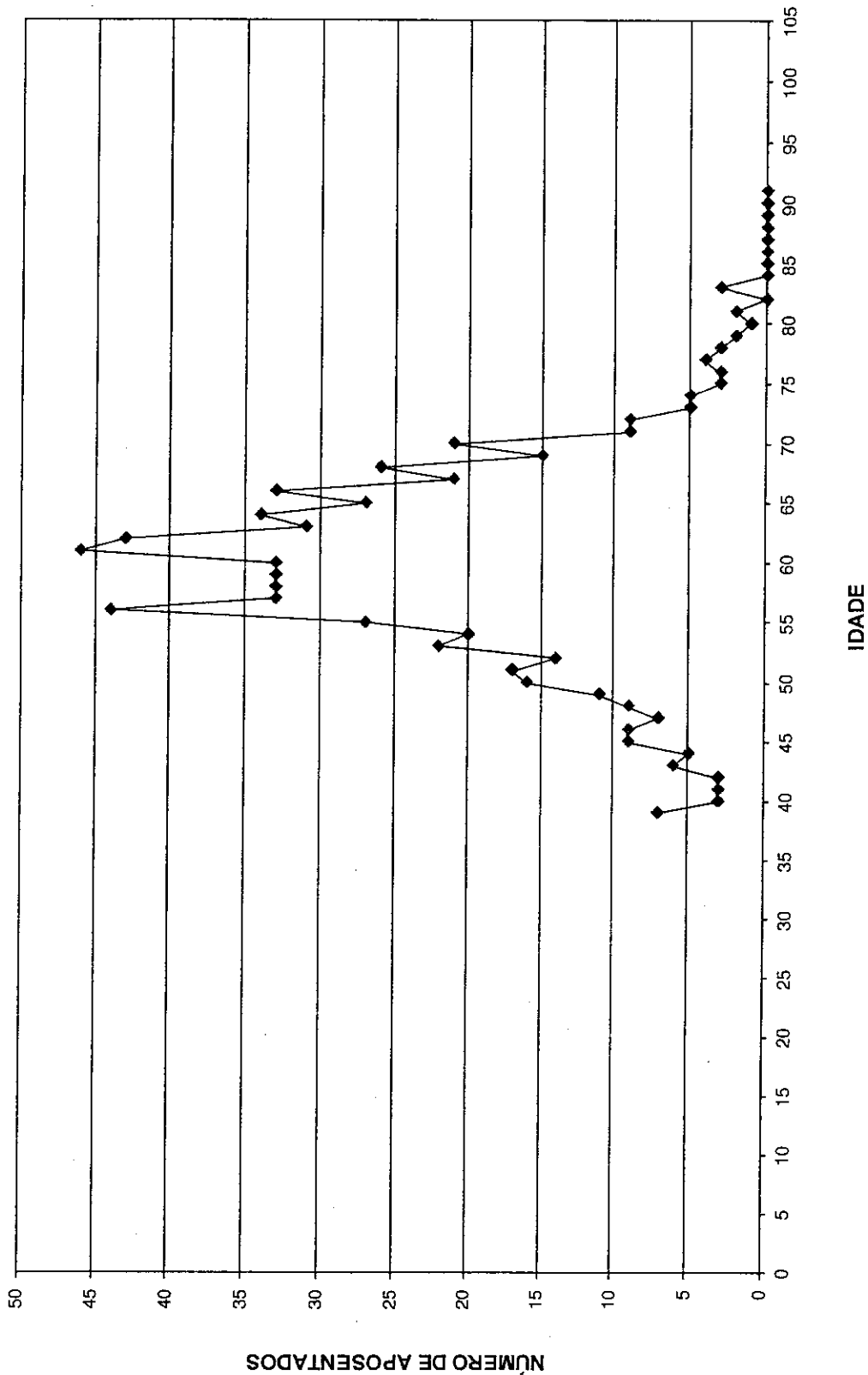
DISTRIBUIÇÃO DOS APOSENTADOS POR IDADE



DISTRIBUIÇÃO DOS APOSENTADOS POR IDADE - HOMEM



DISTRIBUIÇÃO DOS APOSENTADOS POR IDADE - MULHER



Distribuição dos Aposentados em Múltiplos de Salários

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Diadema

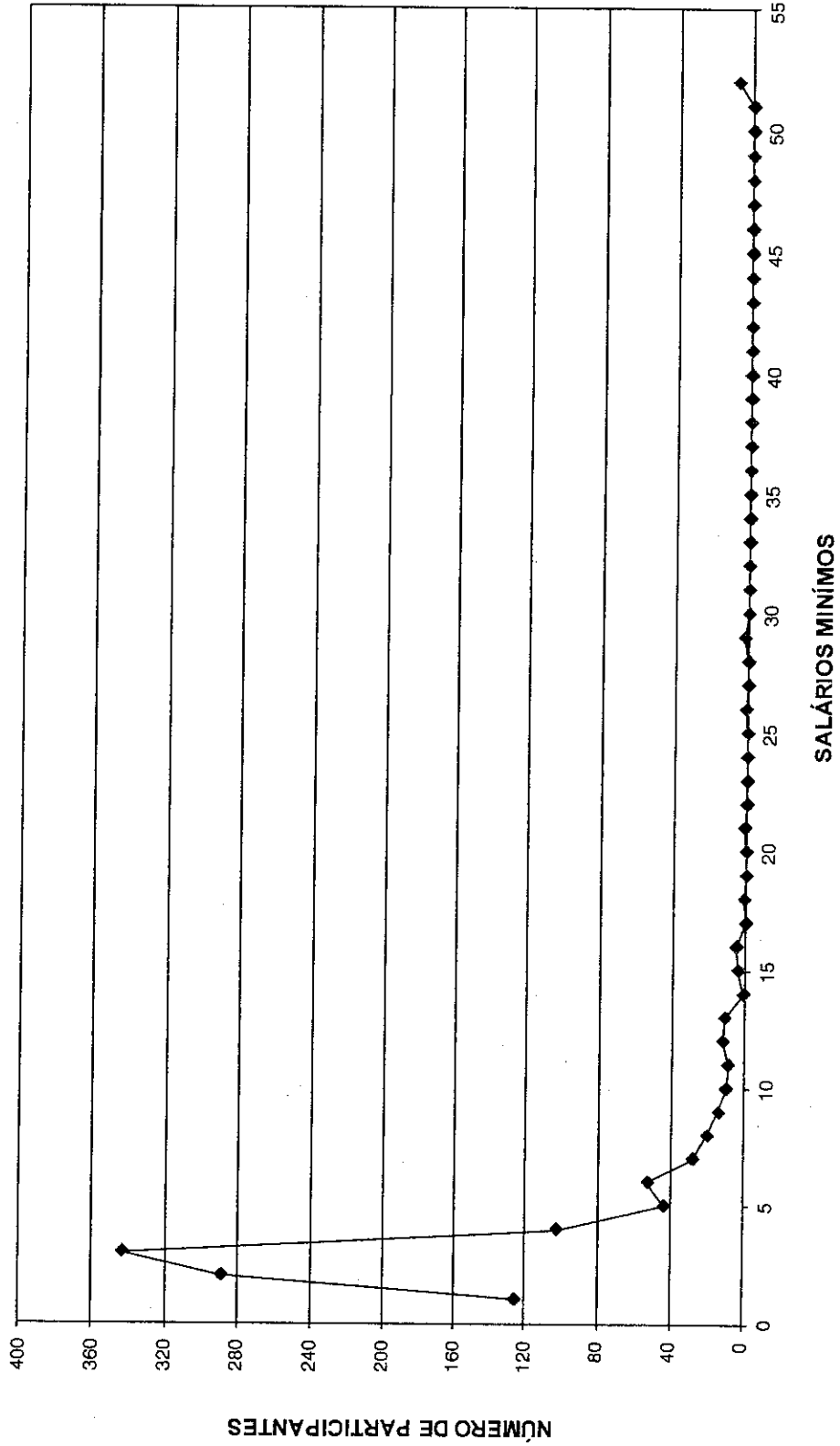
(Homens e Mulheres)			(Homens)			(Mulheres)		
Faixa em Mult.de Sal.	Nº de Aposent.	Total de Proventos	Faixa em Mult.de Sal.	Nº de Aposent.	Total de Proventos	Faixa em Mult.de Sal.	Nº de Aposent.	Total de Proventos
0 a 1	126	78.123,75	0 a 1	31	19.297,50	0 a 1	95	58.826,25
1 a 2	289	279.176,52	1 a 2	119	118.290,08	1 a 2	170	160.886,44
2 a 3	344	530.222,30	2 a 3	133	200.150,90	2 a 3	211	330.071,40
3 a 4	103	220.126,51	3 a 4	19	40.716,41	3 a 4	84	179.410,10
4 a 5	44	122.224,84	4 a 5	7	19.637,29	4 a 5	37	102.587,55
5 a 6	53	181.013,43	5 a 6	11	36.914,29	5 a 6	42	144.099,14
6 a 7	28	112.704,39	6 a 7	5	19.827,02	6 a 7	23	92.877,37
7 a 8	20	92.893,29	7 a 8	8	36.820,37	7 a 8	12	56.072,92
8 a 9	14	73.790,99	8 a 9	2	10.440,97	8 a 9	12	63.350,02
9 a 10	10	59.574,35	9 a 10	3	17.850,15	9 a 10	7	41.724,20
10 a 11	9	59.319,87	10 a 11	6	39.732,50	10 a 11	3	19.587,37
11 a 12	12	86.112,29	11 a 12	6	42.999,45	11 a 12	6	43.112,84
12 a 13	11	86.194,83	12 a 13	6	47.585,87	12 a 13	5	38.608,96
13 a 14	1	8.684,79	13 a 14	0	0,00	13 a 14	1	8.684,79
14 a 15	4	36.439,43	14 a 15	4	36.439,43	14 a 15	0	0,00
15 a 16	5	47.992,21	15 a 16	3	28.995,55	15 a 16	2	18.996,66
16 a 17	0	0,00	16 a 17	0	0,00	16 a 17	0	0,00
17 a 18	1	10.701,77	17 a 18	1	10.701,77	17 a 18	0	0,00
18 a 19	0	0,00	18 a 19	0	0,00	18 a 19	0	0,00
19 a 20	0	0,00	19 a 20	0	0,00	19 a 20	0	0,00
20 a 21	1	12.896,78	20 a 21	1	12.896,78	20 a 21	0	0,00
21 a 22	0	0,00	21 a 22	0	0,00	21 a 22	0	0,00
22 a 23	0	0,00	22 a 23	0	0,00	22 a 23	0	0,00
23 a 24	0	0,00	23 a 24	0	0,00	23 a 24	0	0,00
24 a 25	0	0,00	24 a 25	0	0,00	24 a 25	0	0,00
25 a 26	1	16.063,63	25 a 26	1	16.063,63	25 a 26	0	0,00
26 a 27	0	0,00	26 a 27	0	0,00	26 a 27	0	0,00
27 a 28	0	0,00	27 a 28	0	0,00	27 a 28	0	0,00
28 a 29	2	35.179,00	28 a 29	2	35.179,00	28 a 29	0	0,00
29 a 30	0	0,00	29 a 30	0	0,00	29 a 30	0	0,00
30 a 31	0	0,00	30 a 31	0	0,00	30 a 31	0	0,00
31 a 32	0	0,00	31 a 32	0	0,00	31 a 32	0	0,00
32 a 33	0	0,00	32 a 33	0	0,00	32 a 33	0	0,00
33 a 34	0	0,00	33 a 34	0	0,00	33 a 34	0	0,00
34 a 35	0	0,00	34 a 35	0	0,00	34 a 35	0	0,00
35 a 36	0	0,00	35 a 36	0	0,00	35 a 36	0	0,00
36 a 37	0	0,00	36 a 37	0	0,00	36 a 37	0	0,00
37 a 38	0	0,00	37 a 38	0	0,00	37 a 38	0	0,00
38 a 39	0	0,00	38 a 39	0	0,00	38 a 39	0	0,00
39 a 40	0	0,00	39 a 40	0	0,00	39 a 40	0	0,00
40 a 41	0	0,00	40 a 41	0	0,00	40 a 41	0	0,00
41 a 42	0	0,00	41 a 42	0	0,00	41 a 42	0	0,00
42 a 43	0	0,00	42 a 43	0	0,00	42 a 43	0	0,00
43 a 44	0	0,00	43 a 44	0	0,00	43 a 44	0	0,00
44 a 45	0	0,00	44 a 45	0	0,00	44 a 45	0	0,00
45 a 46	0	0,00	45 a 46	0	0,00	45 a 46	0	0,00
46 a 47	0	0,00	46 a 47	0	0,00	46 a 47	0	0,00
47 a 48	0	0,00	47 a 48	0	0,00	47 a 48	0	0,00
48 a 49	0	0,00	48 a 49	0	0,00	48 a 49	0	0,00
49 a 50	0	0,00	49 a 50	0	0,00	49 a 50	0	0,00
+ de 51	0	0,00	+ de 51	0	0,00	+ de 51	0	0,00
TOTAL	1.078	2.149.434,97	TOTAL	368	790.538,96	TOTAL	710	1.358.896,01

Provento Médio= R\$ 1.993,91

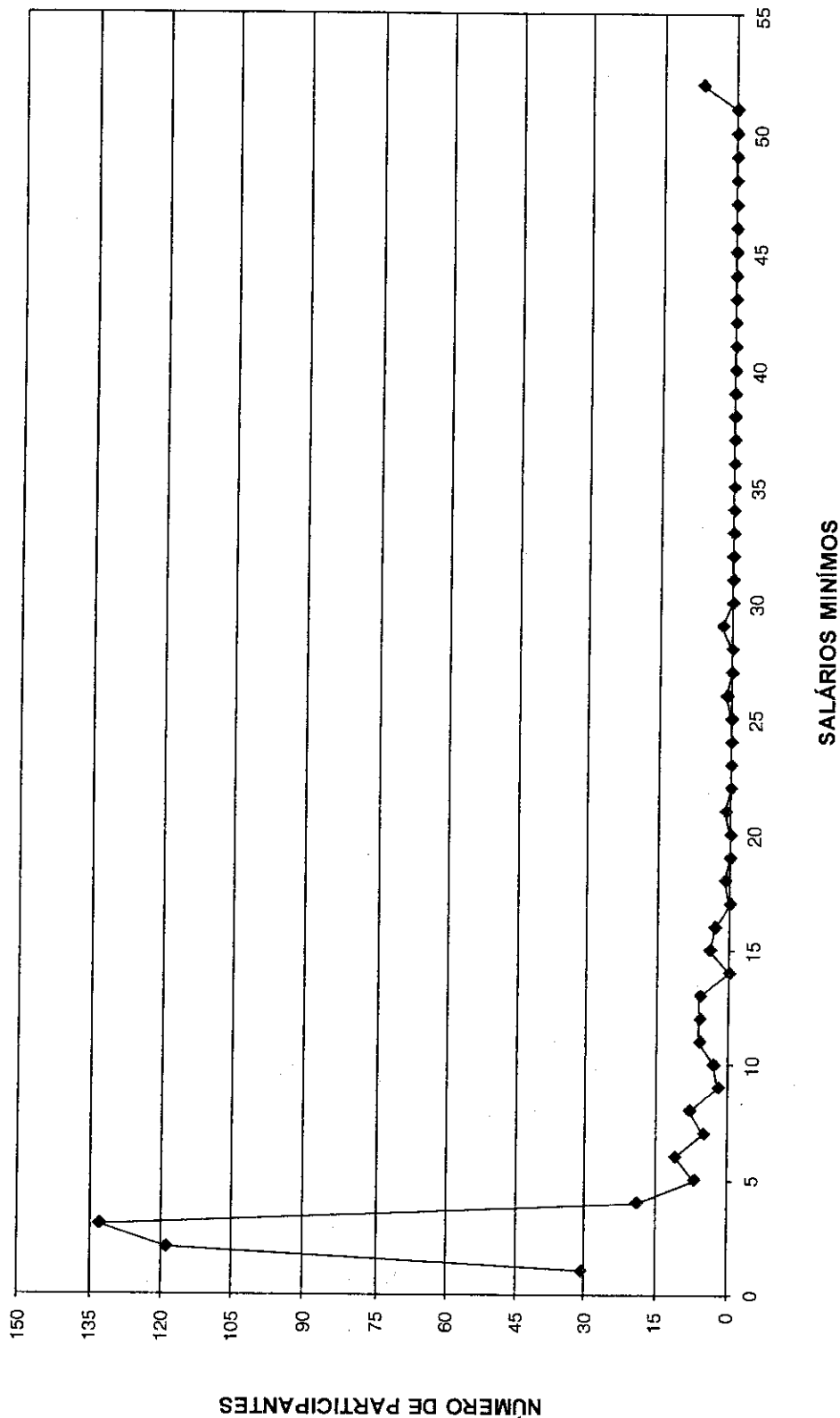
Provento Médio= R\$ 2.148,20

Provento Médio= R\$ 1.913,94

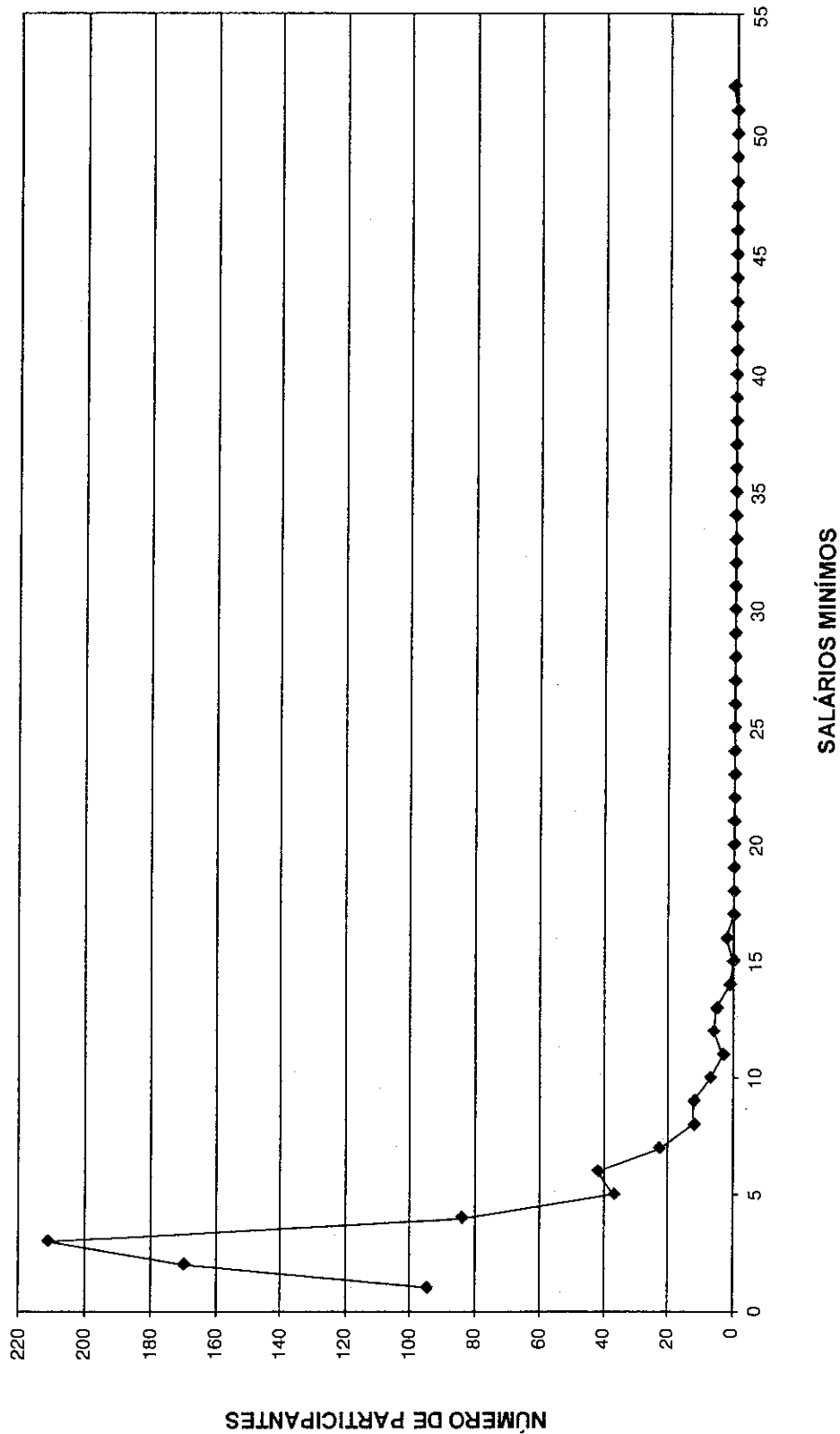
DISTRIBUIÇÃO DOS APOSENTADOS EM MÚLTIPLOS DE SALÁRIOS



DISTRIBUIÇÃO DOS APOSENTADOS EM MÚLTIPLOS DE SALÁRIO HOMEM



DISTRIBUIÇÃO DOS APOSENTADOS EM MÚLTIPLOS DE SALÁRIOS MULHER





Fls.	65
Protocolo	615/2012

FLUXO DAS APOSENTADORIAS

Fluxo das aposentadorias

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Diadema

(Valores em R\$)

Ano da Aposentadoria	Número de Partic.	Vencimentos	Provento Mensal		Valor Atual do Provento	
			Projetada	Proporcional	Projetada	Proporcional
2012	186	373.319,11	373.426,27	372.959,40	54.934.851,03	54.869.009,48
2013	140	266.731,04	269.267,55	258.260,04	38.838.496,82	37.287.500,32
2014	161	312.904,34	320.164,11	290.331,68	41.739.250,79	37.865.101,48
2015	198	341.555,80	353.094,59	303.155,57	43.025.731,40	37.059.358,94
2016	206	380.729,23	398.575,25	321.308,07	45.780.228,63	37.153.315,51
2017	167	314.324,88	332.898,24	260.959,22	35.745.096,90	28.098.213,38
2018	204	375.444,89	402.405,08	293.264,58	39.828.873,47	29.442.401,04
2019	204	380.584,12	412.849,85	292.735,06	37.458.357,97	26.768.659,05
2020	231	393.862,05	432.228,19	290.905,09	36.933.883,08	25.097.664,04
2021	213	350.249,04	388.956,40	248.909,09	30.636.727,29	19.941.938,98
2022	220	395.309,39	444.356,66	267.126,87	32.492.803,47	19.912.279,42
2023	219	398.750,77	453.586,02	255.821,05	30.729.723,18	17.750.183,45
2024	253	476.102,48	547.703,72	271.372,10	34.346.089,98	17.386.028,03
2025	208	381.478,12	444.211,87	213.652,28	25.408.957,67	12.567.005,75
2026	264	478.700,90	563.855,24	219.242,08	29.984.778,04	12.169.376,82
2027	263	507.395,43	604.973,56	207.289,01	29.605.769,46	10.608.523,18
2028	293	591.414,51	713.104,64	226.310,37	34.395.642,92	11.288.671,28
2029	196	368.934,48	450.459,27	138.802,12	20.304.384,59	6.469.446,28
2030	247	470.472,02	581.136,74	144.309,63	24.552.798,48	6.303.716,22
2031	303	525.668,94	657.654,39	108.269,34	25.758.817,89	4.513.997,40
2032	405	697.101,11	880.991,23	94.608,82	32.568.146,33	3.681.490,68
2033	206	412.079,03	527.821,47	95.790,14	19.477.114,72	3.497.324,62
2034	202	391.789,74	507.589,30	87.612,39	18.157.278,52	3.128.987,07
2035	192	356.239,11	467.138,71	63.685,07	15.807.230,72	2.149.893,56
2036	205	406.174,23	538.945,89	75.963,15	16.806.160,78	2.365.032,82
2037	171	315.783,94	423.999,04	47.328,80	12.942.575,39	1.440.524,05
2038	152	289.591,07	393.407,36	38.353,29	11.138.338,41	1.082.749,01
2039	143	278.500,38	382.922,12	35.268,06	9.937.229,18	907.039,68
2040	164	315.629,58	439.142,68	36.279,63	10.646.427,17	875.899,94
2041	97	183.815,78	258.627,61	18.035,94	6.065.225,48	412.219,15
2042	97	195.024,95	277.894,59	15.787,65	5.923.005,32	331.095,69
2043	85	163.384,59	235.428,11	12.618,47	4.682.298,72	251.985,78
2044	60	107.411,26	156.538,59	9.150,22	2.953.361,68	170.395,10
2045	50	80.869,94	119.389,65	7.387,42	2.032.811,72	124.143,26
2046	29	56.911,24	84.981,61	2.883,36	1.320.765,43	44.838,02
2047	28	40.460,24	61.118,91	1.505,58	983.264,59	23.515,44
2048	14	18.947,60	28.959,01	492,64	434.273,98	7.404,53
2049	7	11.394,31	17.608,16	153,74	236.104,19	2.053,75
2050	9	12.389,01	19.386,60	359,92	243.810,50	4.527,03
2051	5	6.626,90	10.518,07	145,08	123.031,46	1.694,52
2052	24	31.230,75	50.055,34	822,88	559.225,23	9.237,79
2053	4	5.919,75	9.555,11	154,20	102.570,86	1.651,90
2054	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	6.725	12.461.206,05	15.036.926,82	5.629.369,10	865.641.513,46	473.066.093,45

Provisão Matemática de Benefícios à Conceder Iminentes

Provisão Matemática de Benefícios a Conceder - Iminentes
Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Diadema

Data do cálculo: 31/8/2012

Aposentadoria por tempo de serviço e/ou idade
 Número de complementações por ano: 13
 Taxa de capitalização ao ano: 6,00%

valores em R\$

Ord	Nº do Registro	Idade	Esperança de Vida	Valor do Provento	Provisão
1	000200004	66	17,01	14.498,00	1.838.909,46
2	000200005	60	21,16	13.759,56	1.988.053,74
3	000200006	61	20,44	10.603,55	1.490.960,36
4	000200008	63	19,04	14.019,72	1.898.796,04
5	000200025	69	15,11	3.205,47	358.791,09
6	000200030	57	23,37	3.205,43	469.735,91
7	000200044	66	17,01	3.312,35	420.134,62
8	000200046	62	19,73	2.415,08	326.302,81
9	000100176	55	24,90	2.520,25	391.606,34
10	000101268	55	24,90	1.128,24	175.997,04
11	000101287	47	31,37	2.905,09	499.149,88
12	000101322	60	21,16	1.128,24	161.480,14
13	000101335	59	21,89	1.983,11	286.969,80
14	000101341	63	19,04	1.990,95	261.344,15
15	000101346	58	22,62	1.550,90	229.888,08
16	000101410	54	25,68	1.983,11	313.339,06
17	000101416	58	22,62	2.902,23	434.596,11
18	000101480	65	17,68	1.983,11	255.999,43
19	000101485	55	24,90	1.983,11	311.764,34
20	000101504	57	23,37	1.983,11	301.583,36
21	000101506	67	16,36	2.520,25	308.761,07
22	000101518	54	25,68	3.482,65	548.198,10
23	000101532	53	26,47	2.520,25	405.144,91
24	000101536	57	23,37	2.520,25	378.998,06
25	000101541	51	28,08	2.520,25	418.887,73
26	000101556	50	28,89	2.520,25	421.593,23
27	000101567	53	26,47	1.983,11	319.181,18
28	000101575	55	24,90	1.983,11	311.764,34
29	000101580	54	25,68	2.520,25	397.708,95
30	000101595	54	25,68	2.520,25	399.710,19
31	000101620	60	21,16	1.983,11	286.530,18
32	000101623	56	24,13	2.520,25	387.460,33
33	000101630	55	24,90	2.520,25	395.185,43
34	000101631	56	24,13	2.520,25	386.415,48
35	000101632	54	25,68	2.520,25	398.709,57
36	000101652	65	17,68	1.550,90	201.751,45
37	000101663	55	24,90	1.400,38	217.880,65
38	000101665	61	20,44	1.128,24	158.119,36
39	000101687	67	16,36	2.520,25	311.344,19
40	000101689	54	25,68	2.525,22	393.381,48
41	000101700	58	22,62	1.400,38	206.362,95

valores em R\$					
Ord	Nº do Registro	Idade	Esperança de Vida	Valor do Provento	Provisão
42	000101745	52	27,27	2.520,25	412.842,91
43	000101746	57	23,37	1.921,14	291.345,21
44	000101760	53	26,47	1.550,90	249.015,40
45	000101772	67	16,36	1.128,24	137.644,84
46	000101778	51	28,08	2.520,25	415.184,57
47	000101810	64	18,35	1.128,24	148.154,87
48	000101815	68	15,73	859,42	103.745,64
49	000101819	65	17,68	1.037,15	133.368,65
50	000101821	60	21,16	1.128,24	162.758,41
51	000101823	61	20,44	1.128,24	159.946,21
52	000101826	59	21,89	1.128,24	165.515,14
53	000101841	52	27,27	862,82	136.729,50
54	000101847	62	19,73	1.222,46	167.891,04
55	000101868	62	19,73	1.128,24	156.015,83
56	000101971	62	19,73	859,42	117.423,26
57	000101981	50	28,89	859,42	144.683,45
58	000101994	53	26,47	859,42	138.990,31
59	000102012	64	18,35	1.128,24	150.364,26
60	000102028	61	20,44	1.128,24	157.858,38
61	000102037	62	19,73	1.128,24	154.684,78
62	000102046	49	29,71	1.865,18	315.298,67
63	000102051	52	27,27	2.520,25	409.507,52
64	000102053	48	30,54	1.921,14	330.295,88
65	000102109	53	26,47	1.611,35	260.284,16
66	000102151	60	21,16	859,42	123.978,79
67	000102152	61	20,44	859,42	121.439,05
68	000102163	55	24,90	2.293,94	355.976,02
69	000102171	55	24,90	1.921,14	297.734,77
70	000102172	55	24,90	2.162,26	339.928,48
71	000102180	59	21,89	859,42	126.078,69
72	000102241	59	21,89	1.978,77	287.657,73
73	000102250	47	31,37	1.988,98	338.053,45
74	000102288	51	28,08	1.760,75	289.741,57
75	000102295	57	23,37	1.921,14	288.089,22
76	000102297	56	24,13	2.038,13	314.607,21
77	000102332	55	24,90	1.983,11	309.752,72
78	000102336	56	24,13	1.550,90	237.790,60
79	000102337	52	27,27	2.520,25	413.795,88
80	000102343	50	28,89	1.983,11	332.797,99
81	000102357	58	22,62	2.520,25	375.758,04
82	000102380	49	29,71	2.902,23	495.103,97
83	000102384	55	24,90	1.983,11	311.764,34
84	000102386	68	15,73	1.983,11	237.350,22
85	000102388	55	24,90	1.557,03	239.140,00
86	000102423	58	22,62	859,42	127.390,82
87	000102433	62	19,73	859,42	117.220,48
88	000102452	58	22,62	859,42	128.135,69
89	000102453	54	25,68	2.520,25	397.208,64
90	000102474	59	21,89	859,42	125.316,63
91	000102482	49	29,71	859,42	145.280,34

valores em R\$

Ord	Nº do Registro	Idade	Esperança de Vida	Valor do Provento	Provisão
92	000102510	58	22,62	859,42	128.321,91
93	000102544	61	20,44	1.978,77	277.776,23
94	000102554	60	21,16	859,42	123.589,31
95	000102572	52	27,27	2.291,13	374.444,36
96	000102576	53	26,47	859,42	138.823,60
97	000102582	58	22,62	859,42	128.321,91
98	000102598	56	24,13	945,78	144.226,82
99	000102604	53	26,47	859,42	137.823,38
100	000102656	56	24,13	859,42	131.948,09
101	000102659	65	17,68	859,42	111.584,93
102	000102665	58	22,62	859,42	126.645,94
103	000102708	57	23,37	859,42	129.604,70
104	000102722	58	22,62	859,42	127.949,47
105	000102730	58	22,62	1.403,14	206.620,84
106	000102754	54	25,68	859,42	136.815,34
107	000102763	50	28,89	2.038,13	342.756,68
108	000102797	51	28,08	1.978,77	329.252,43
109	000102799	55	24,90	2.099,27	329.174,05
110	000102817	60	21,16	859,42	122.226,13
111	000102867	64	18,35	859,42	113.485,88
112	000102876	51	28,08	859,42	141.580,37
113	000102896	57	23,37	1.400,38	211.184,09
114	000102913	55	24,90	1.923,03	298.599,38
115	000102915	61	20,44	1.400,38	195.611,08
116	000102916	64	18,35	859,42	112.434,02
117	000102924	57	23,37	1.128,24	171.817,20
118	000102945	63	19,04	1.978,77	265.620,53
119	000102951	57	23,37	1.037,15	155.528,35
120	000102957	59	21,89	1.990,95	281.321,31
121	000102958	55	24,90	1.222,46	190.694,66
122	000102969	54	25,68	1.983,11	315.701,14
123	000102970	48	30,54	1.550,90	265.349,82
124	000102976	53	26,47	859,42	138.156,78
125	000102990	64	18,35	2.227,12	291.909,16
126	000102991	58	22,62	1.978,77	292.024,47
127	000103014	64	18,35	859,42	113.906,62
128	000103024	58	22,62	859,42	127.763,25
129	000103025	53	26,47	1.325,38	214.090,93
130	000103045	60	21,16	1.403,14	200.177,17
131	000103065	58	22,62	859,42	127.577,03
132	000103093	64	18,35	1.128,24	148.707,22
133	000103094	58	22,62	1.128,24	166.993,22
134	000103099	61	20,44	1.128,24	158.119,36
135	000103125	62	19,73	1.550,90	215.560,11
136	000103131	57	23,37	859,42	129.240,56
137	000103192	55	24,90	1.978,77	307.469,05
138	000103196	63	19,04	859,42	116.397,71
139	000103203	51	28,08	2.902,23	480.243,95
140	000103211	53	26,47	2.520,25	407.589,21
141	000103220	53	26,47	1.983,11	318.411,84

valores em R\$

Ord	Nº do Registro	Idade	Esperança de Vida	Valor do Provento	Provisão
142	000103240	64	18,35	2.520,25	332.797,45
143	000103263	48	30,54	1.983,11	338.637,68
144	000103267	49	29,71	1.983,11	335.234,11
145	000103281	59	21,89	1.983,11	289.607,49
146	000103288	64	18,35	2.520,25	334.648,19
147	000103290	51	28,08	2.520,25	419.350,63
148	000103294	49	29,71	2.227,12	379.167,07
149	000103299	52	27,27	1.037,15	168.523,25
150	000103302	54	25,68	859,42	136.303,51
151	000103307	64	18,35	1.550,90	202.517,57
152	000103406	65	17,68	5.443,01	705.350,33
153	000103408	50	28,89	1.988,98	327.215,88
154	000103409	53	26,47	2.910,83	460.494,19
155	000103411	59	21,89	1.131,58	162.392,17
156	000103414	59	21,89	2.520,25	367.491,13
157	000103422	55	24,90	2.520,25	392.628,93
158	000103435	61	20,44	1.550,90	216.636,35
159	000103444	58	22,62	2.362,75	350.739,61
160	000103457	54	25,68	1.709,47	272.478,38
161	000103470	52	27,27	2.581,84	420.003,22
162	000103474	55	24,90	1.978,77	310.680,61
163	000103482	59	21,89	1.037,15	152.611,88
164	000103779	62	19,73	1.550,90	214.462,30
165	000103795	64	18,35	1.983,11	263.324,74
166	000103887	61	20,44	945,78	134.079,57
167	000104103	61	20,44	859,42	120.047,47
168	000104510	63	19,04	1.983,11	266.679,99
169	000104638	68	15,73	2.520,25	302.936,24
170	000104899	61	20,44	2.520,25	353.788,24
171	000105141	65	17,68	859,42	111.584,93
172	000105424	58	22,62	1.983,11	292.664,96
173	000105627	70	14,50	1.394,72	155.046,04
174	000105698	65	17,68	1.983,11	257.482,02
175	000106022	57	23,37	3.482,65	530.365,15
176	000106058	65	17,68	1.037,15	134.402,49
177	000106538	58	22,62	3.482,65	514.719,87
178	000106626	57	23,37	1.983,11	300.743,10
179	000106944	65	17,68	2.506,65	325.457,14
180	000107480	70	14,50	860,27	98.127,29
181	000107497	59	21,89	1.037,15	150.312,73
182	000107576	66	17,01	2.312,82	293.941,26
183	000107827	60	21,16	1.835,15	261.409,62
184	000107900	64	18,35	2.520,25	331.563,61
185	000108035	58	22,62	2.902,23	433.967,26
186	000110796	70	14,50	1.980,72	225.932,99
Totais				373.426,27	54.934.851,03



Provisão Matemática de Benefícios Concedidos Aposentadoria

Provisão Matemática de Benefícios Concedidos

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Diadema

Apos. por Tempo de Serviço e/ou Idade
 Número de Complementações: 13
 Correção Aplicada: 10%
 Taxa de Capitalização ao Ano: 6%
 Tábua de Sobrevida: IBGE 2010

(Valores em R\$)

Ord	Código do aposentado	Idade	Esperança de Vida	Valor do Provento	Provisão Matemática de Benef. Concedidos	Valor Atual dos Benefícios Futuros
00001	000000017	62	19,95	999,52	151.778,30	151.778,30
00002	000000019	80	9,60	3.154,72	295.347,01	295.347,01
00003	000009001	74	12,41	4.505,39	496.325,43	503.569,37
00004	000009003	43	35,11	1.083,94	214.940,29	214.940,29
00005	000009007	88	6,54	6.931,44	469.047,85	492.620,22
00006	000009008	65	17,87	7.974,36	1.079.280,09	1.143.279,88
00007	000009009	79	10,02	1.293,30	122.927,14	122.927,14
00008	000009010	47	31,68	1.536,10	294.629,70	294.629,70
00009	000009011	78	10,45	17.589,46	1.610.948,76	1.761.579,84
00010	000009012	72	13,50	622,50	72.664,56	72.664,56
00011	000009013	45	33,38	2.531,39	492.465,94	492.465,94
00012	000009014	62	19,95	8.050,47	1.161.301,82	1.230.831,27
00013	000009015	68	15,90	1.239,76	164.975,77	164.975,77
00014	000009016	58	22,87	10.701,77	1.632.729,32	1.755.144,80
00015	000009017	66	17,20	16.063,63	2.063.016,01	2.250.193,33
00016	000009018	62	19,95	1.113,89	168.278,20	168.278,20
00017	000009019	65	17,87	1.774,36	253.416,29	253.416,29
00018	000009020	73	12,94	17.589,54	1.873.172,51	2.048.322,95
00019	000100171	58	22,87	4.892,25	787.026,36	804.686,03
00020	000101245	61	20,66	1.861,73	288.902,14	288.902,14
00021	000101273	57	23,62	1.244,21	208.425,82	208.425,82
00022	000101288	66	17,20	3.013,57	420.461,48	420.461,48
00023	000101306	59	22,12	3.149,68	502.894,73	502.894,73
00024	000101310	62	19,95	1.991,01	301.820,47	301.820,47
00025	000101363	56	24,38	1.272,25	214.863,57	214.863,57
00026	000101375	42	35,98	2.469,18	494.235,47	494.235,47
00027	000101380	60	21,39	1.863,30	293.354,73	293.354,73
00028	000101401	64	18,55	3.013,56	441.789,78	441.789,78
00029	000101415	52	27,55	6.373,51	1.092.129,15	1.140.498,32
00030	000101444	65	17,87	1.714,49	245.335,56	245.335,56
00031	000101488	60	21,39	1.947,19	307.047,57	307.047,57
00032	000101495	59	22,12	3.013,58	486.308,26	486.308,26
00033	000101557	48	30,84	2.219,84	419.408,76	419.408,76
00034	000101565	58	22,87	2.466,39	405.676,24	405.676,24
00035	000101570	53	26,74	5.602,56	960.218,19	993.099,50
00036	000101577	56	24,38	2.512,01	427.104,02	427.104,02
00037	000101582	60	21,39	2.356,75	373.392,36	373.392,36
00038	000101598	54	25,95	2.309,16	403.863,08	403.863,08
00039	000101600	56	24,38	7.632,15	1.216.626,91	1.285.472,89
00040	000101627	53	26,74	3.212,07	567.994,91	567.994,91
00041	000101644	46	32,53	2.356,76	452.858,43	452.858,43
00042	000101682	65	17,87	1.758,74	248.774,86	248.774,86
00043	000101712	63	19,24	1.339,93	199.270,04	199.270,04
00044	000101721	64	18,55	1.714,48	246.265,76	246.265,76
00045	000101730	63	19,24	1.647,91	244.635,92	244.635,92
00046	000101750	56	24,38	2.435,78	408.588,97	408.588,97
00047	000101789	66	17,20	1.233,84	171.804,92	171.804,92
00048	000101891	46	32,53	1.026,93	197.504,16	197.504,16
00049	000101901	58	22,87	1.280,71	209.432,46	209.432,46
00050	000101933	62	19,95	2.356,75	353.593,48	353.593,48
00051	000101972	58	22,87	3.327,73	541.005,74	541.005,74
00052	000101974	58	22,87	1.095,34	179.641,34	179.641,34
00053	000101975	56	24,38	1.364,95	231.141,66	231.141,66

(Valores em R\$)

Ord	Código do aposentado	Idade	Esperança de Vida	Valor do Provento	Provisão Matemática de Benef. Concedidos	Valor Atual dos Benefícios Futuros
00054	000101978	59	22,12	2.512,01	404.143,67	404.143,67
00055	000101998	55	25,16	3.013,58	521.140,77	521.140,77
00056	000102005	56	24,38	4.823,30	798.807,19	815.681,43
00057	000102013	65	17,87	1.971,10	278.272,99	278.272,99
00058	000102014	51	28,36	728,19	131.663,53	131.663,53
00059	000102027	53	26,74	2.191,51	389.865,85	389.865,85
00060	000102035	63	19,24	2.128,03	318.725,30	318.725,30
00061	000102072	56	24,38	3.703,76	623.819,38	623.819,38
00062	000102079	51	28,36	5.497,51	962.550,25	994.000,97
00063	000102080	54	25,95	4.116,50	710.741,71	714.566,33
00064	000102133	61	20,66	930,44	142.491,13	142.491,13
00065	000102224	55	25,16	2.030,55	350.238,33	350.238,33
00066	000102235	55	25,16	4.658,92	789.499,47	803.591,32
00067	000102253	55	25,16	4.216,26	722.479,77	728.180,26
00068	000102261	50	29,18	3.349,78	618.362,10	618.362,10
00069	000102275	54	25,95	3.745,58	653.451,50	653.451,50
00070	000102285	51	28,36	3.746,09	684.139,59	684.139,59
00071	000102289	50	29,18	3.111,68	575.018,51	575.018,51
00072	000102318	60	21,39	2.512,01	397.991,03	397.991,03
00073	000102333	55	25,16	6.028,54	988.109,97	1.027.721,33
00074	000102340	61	20,66	7.969,67	1.163.708,11	1.232.672,85
00075	000102359	64	18,55	1.946,87	279.645,97	279.645,97
00076	000102360	61	20,66	9.646,61	1.406.021,05	1.504.318,79
00077	000102362	56	24,38	2.508,81	420.839,36	420.839,36
00078	000102366	61	20,66	1.436,74	222.586,87	222.586,87
00079	000102368	56	24,38	2.466,39	416.535,56	416.535,56
00080	000102377	56	24,38	7.926,33	1.255.604,61	1.329.599,16
00081	000102387	59	22,12	2.463,20	394.488,96	394.488,96
00082	000102410	60	21,39	1.305,98	206.587,80	206.587,80
00083	000102412	65	17,87	1.273,67	179.463,13	179.463,13
00084	000102450	57	23,62	1.305,98	217.251,61	217.251,61
00085	000102457	68	15,90	687,83	90.945,54	90.945,54
00086	000102478	61	20,66	1.364,96	212.508,29	212.508,29
00087	000102479	52	27,55	4.093,46	732.398,02	735.903,39
00088	000102488	60	21,39	1.437,22	227.706,36	227.706,36
00089	000102519	53	26,74	5.048,15	867.501,80	889.440,18
00090	000102601	67	16,54	1.557,52	212.091,53	212.091,53
00091	000102647	51	28,36	5.230,12	925.686,66	951.994,45
00092	000102809	58	22,87	1.460,44	239.867,69	239.867,69
00093	000102922	60	21,39	1.594,18	250.984,94	250.984,94
00094	000102935	41	36,86	2.692,08	546.855,01	546.855,01
00095	000103124	61	20,66	3.019,93	468.630,91	468.630,91
00096	000103255	66	17,20	8.993,81	1.162.809,75	1.239.804,58
00097	000103376	54	25,95	4.274,11	739.714,76	746.591,84
00098	000103438	64	18,55	9.142,05	1.255.957,82	1.340.230,24
00099	000103441	56	24,38	3.013,57	511.007,36	511.007,36
00100	000103473	50	29,18	2.039,53	374.895,74	374.895,74
00101	000103542	59	22,12	7.460,00	1.127.138,97	1.189.284,34
00102	000103598	60	21,39	2.356,77	368.696,04	368.696,04
00103	000103663	61	20,66	1.892,80	292.278,71	292.278,71
00104	000103681	56	24,38	2.402,37	404.080,20	404.080,20
00105	000103704	64	18,55	1.393,52	203.915,68	203.915,68
00106	000103730	44	34,24	1.298,54	256.668,72	256.668,72
00107	000103755	70	14,66	1.893,16	238.525,38	238.525,38
00108	000103772	57	23,62	3.130,23	517.070,84	517.070,84
00109	000103782	58	22,87	2.974,69	483.610,26	483.610,26
00110	000103854	56	24,38	3.313,38	560.334,74	560.334,74
00111	000104030	70	14,66	746,02	93.572,43	93.572,43
00112	000104065	70	14,66	746,02	93.782,96	93.782,96
00113	000104076	64	18,55	1.983,79	290.824,85	290.824,85
00114	000104138	51	28,36	700,74	128.257,65	128.257,65
00115	000104161	64	18,55	1.371,60	198.861,50	198.861,50
00116	000104346	51	28,36	1.051,03	190.248,35	190.248,35

(Valores em R\$)

Ord	Código do aposentado	Idade	Esperança de Vida	Valor do Provento	Provisão Matemática de Benef. Concedidos	Valor Atual dos Benefícios Futuros
00117	000104357	53	26,74	1.931,02	343.113,11	343.113,11
00118	000104382	58	22,87	7.758,39	1.194.357,95	1.263.169,53
00119	000104383	55	25,16	7.758,39	1.258.754,46	1.331.276,18
00120	000104404	54	25,95	1.885,41	330.985,99	330.985,99
00121	000104479	69	15,27	1.486,12	189.342,04	189.342,04
00122	000104512	55	25,16	857,68	147.553,67	147.553,67
00123	000104523	61	20,66	622,50	96.915,96	96.915,96
00124	000104612	53	26,74	1.839,79	327.688,03	327.688,03
00125	000104621	60	21,39	7.210,55	1.086.698,96	1.144.202,83
00126	000104754	69	15,27	754,35	97.177,24	97.177,24
00127	000104791	61	20,66	978,81	152.638,31	152.638,31
00128	000104802	52	27,55	831,88	150.243,57	150.243,57
00129	000104880	56	24,38	3.153,77	535.500,02	535.500,02
00130	000104937	51	28,36	2.469,18	446.949,59	446.949,59
00131	000104949	63	19,24	971,43	144.724,87	144.724,87
00132	000105035	54	25,95	1.405,17	245.758,75	245.758,75
00133	000105251	54	25,95	3.513,74	609.935,70	609.935,70
00134	000105280	67	16,54	1.320,73	180.219,49	180.219,49
00135	000105319	61	20,66	2.410,85	371.660,51	371.660,51
00136	000105350	52	27,55	4.694,76	823.813,32	839.120,52
00137	000105396	57	23,62	5.571,13	896.482,30	926.765,29
00138	000105417	61	20,66	1.550,24	237.804,12	237.804,12
00139	000105419	70	14,66	941,31	116.207,93	116.207,93
00140	000105423	57	23,62	3.091,35	514.970,81	514.970,81
00141	000105475	54	25,95	2.614,64	454.435,57	454.435,57
00142	000105501	52	27,55	1.345,01	242.359,14	242.359,14
00143	000105502	60	21,39	1.885,41	296.835,69	296.835,69
00144	000105537	57	23,62	1.848,44	308.352,10	308.352,10
00145	000105558	62	19,95	1.762,98	268.625,75	268.625,75
00146	000105610	42	35,98	1.474,17	297.301,97	297.301,97
00147	000105622	60	21,39	1.548,66	242.660,32	242.660,32
00148	000105632	60	21,39	1.273,98	199.938,11	199.938,11
00149	000105831	52	27,55	3.612,73	652.485,30	652.485,30
00150	000105941	51	28,36	1.001,77	182.343,71	182.343,71
00151	000106005	59	22,12	1.441,41	231.900,64	231.900,64
00152	000106014	63	19,24	1.290,34	189.847,28	189.847,28
00153	000106027	58	22,87	4.576,30	736.481,06	748.355,02
00154	000106035	64	18,55	3.490,51	504.192,06	504.192,06
00155	000106130	47	31,68	1.103,72	210.131,52	210.131,52
00156	000106141	68	15,90	1.421,41	187.134,94	187.134,94
00157	000106180	62	19,95	1.312,17	199.595,14	199.595,14
00158	000106190	56	24,38	2.317,24	391.874,78	391.874,78
00159	000106264	52	27,55	1.857,16	331.168,06	331.168,06
00160	000106273	59	22,12	1.839,79	297.788,35	297.788,35
00161	000106402	58	22,87	2.410,85	394.817,06	394.817,06
00162	000106412	43	35,11	2.469,18	489.240,82	489.240,82
00163	000106508	62	19,95	1.327,55	202.279,16	202.279,16
00164	000106517	69	15,27	622,50	78.958,37	78.958,37
00165	000106518	62	19,95	1.006,04	152.768,36	152.768,36
00166	000106550	44	34,24	2.410,84	476.135,84	476.135,84
00167	000106581	57	23,62	3.549,01	590.382,79	590.382,79
00168	000106593	59	22,12	4.166,54	665.901,69	670.332,03
00169	000106608	56	24,38	1.839,79	309.873,39	309.873,39
00170	000106629	59	22,12	1.839,79	297.788,35	297.788,35
00171	000106672	62	19,95	686,47	104.063,11	104.063,11
00172	000106689	61	20,66	1.166,01	178.567,22	178.567,22
00173	000106733	47	31,68	1.307,11	250.708,57	250.708,57
00174	000106734	59	22,12	1.663,59	267.645,98	267.645,98
00175	000106749	68	15,90	971,27	128.697,37	128.697,37
00176	000106809	69	15,27	2.710,24	345.303,46	345.303,46
00177	000106814	61	20,66	916,35	142.664,97	142.664,97
00178	000106821	59	22,12	849,59	135.650,08	135.650,08
00179	000106874	58	22,87	1.518,90	249.107,34	249.107,34

(Valores em R\$)

Ord	Código do aposentado	Idade	Esperança de Vida	Valor do Provento	Provisão Matemática de Benef. Concedidos	Valor Atual dos Benefícios Futuros
00180	000106898	40	37,74	681,37	138.800,97	138.800,97
00181	000106926	49	30,01	2.628,45	491.744,98	491.744,98
00182	000106994	50	29,18	2.802,30	515.652,72	515.652,72
00183	000107071	58	22,87	1.637,06	265.364,67	265.364,67
00184	000107111	59	22,12	1.109,01	176.800,03	176.800,03
00185	000107121	61	20,66	3.752,25	582.271,89	582.271,89
00186	000107196	52	27,55	1.839,79	331.896,83	331.896,83
00187	000107217	44	34,24	622,50	122.238,43	122.238,43
00188	000107238	64	18,55	1.525,48	222.404,06	222.404,06
00189	000107265	60	21,39	1.206,21	189.602,96	189.602,96
00190	000107320	59	22,12	2.032,39	328.962,58	328.962,58
00191	000107327	57	23,62	622,50	104.134,01	104.134,01
00192	000107359	54	25,95	3.727,36	649.458,92	649.458,92
00193	000107377	61	20,66	1.541,43	237.629,32	237.629,32
00194	000107410	62	19,95	1.512,36	231.223,76	231.223,76
00195	000107418	60	21,39	700,48	110.806,15	110.806,15
00196	000107570	61	20,66	971,44	149.758,75	149.758,75
00197	000107628	60	21,39	622,50	97.539,84	97.539,84
00198	000107633	47	31,68	896,53	171.798,78	171.798,78
00199	000107925	68	15,90	7.461,88	939.053,76	990.844,17
00200	000107938	46	32,53	858,95	166.526,15	166.526,15
00201	000108093	55	25,16	1.115,82	190.469,53	190.469,53
00202	000108110	51	28,36	2.113,83	384.335,50	384.335,50
00203	000108265	65	17,87	4.615,73	649.478,60	660.489,55
00204	000108275	57	23,62	739,56	122.337,46	122.337,46
00205	000108331	55	25,16	2.671,28	460.754,30	460.754,30
00206	000108349	64	18,55	1.910,43	278.527,01	278.527,01
00207	000108358	57	23,62	4.370,37	713.672,38	721.924,87
00208	000108411	61	20,66	1.444,19	222.638,65	222.638,65
00209	000108423	61	20,66	1.603,07	249.171,33	249.171,33
00210	000108484	56	24,38	2.539,22	425.940,48	425.940,48
00211	000108508	60	21,39	1.259,18	198.556,98	198.556,98
00212	000108527	55	25,16	3.727,36	642.079,88	642.079,88
00213	000108546	54	25,95	622,50	108.736,89	108.736,89
00214	000108574	57	23,62	4.267,95	699.600,61	706.001,09
00215	000108587	66	17,20	865,50	119.068,77	119.068,77
00216	000108592	65	17,87	982,77	138.744,03	138.744,03
00217	000108603	56	24,38	1.904,43	322.063,36	322.063,36
00218	000108628	60	21,39	726,73	115.320,82	115.320,82
00219	000108651	54	25,95	622,50	108.736,89	108.736,89
00220	000108699	62	19,95	622,50	94.850,50	94.850,50
00221	000109535	58	22,87	3.874,05	634.440,57	634.440,57
00222	000109557	56	24,38	1.443,74	243.167,21	243.167,21
00223	000109756	47	31,68	622,50	118.956,18	118.956,18
00224	000109820	51	28,36	622,50	113.685,71	113.685,71
00225	000110049	37	40,41	622,50	130.146,53	130.146,53
00226	000110197	70	14,66	2.114,75	267.041,02	267.041,02
00227	000110204	53	26,74	622,50	110.077,56	110.077,56
00228	000110326	44	34,24	866,70	170.611,32	170.611,32
00229	000111137	38	39,52	745,69	155.144,21	155.144,21
00230	000111244	53	26,74	3.087,99	548.030,33	548.030,33
00231	000111290	48	30,84	988,82	185.918,18	185.918,18
00232	000111295	50	29,18	622,50	114.546,56	114.546,56
00233	000111353	58	22,87	1.459,20	238.272,85	238.272,85
00234	000111373	67	16,54	622,50	84.241,06	84.241,06
00235	000111432	44	34,24	622,50	122.137,86	122.137,86
00236	000111715	41	36,86	6.262,52	1.218.830,34	1.271.220,74
00237	000111940	50	29,18	1.239,10	227.764,88	227.764,88
00238	000300002	83	8,41	4.460,25	378.149,15	383.291,98
00239	000300003	63	19,24	1.343,70	198.764,41	198.764,41
00240	000300005	73	12,94	1.847,00	214.064,49	214.064,49
00241	000300006	68	15,90	1.861,80	242.477,39	242.477,39
00242	000300007	67	16,54	1.595,51	215.016,17	215.016,17

(Valores em R\$)

Ord	Código do aposentado	Idade	Esperança de Vida	Valor do Provento	Provisão Matemática de Benef. Concedidos	Valor Atual dos Benefícios Futuros
00243	000300008	68	15,90	1.982,50	258.197,14	258.197,14
00244	000300009	80	9,60	1.266,51	117.665,34	117.665,34
00245	000300010	65	17,87	1.772,81	249.307,17	249.307,17
00246	000300011	63	19,24	4.349,73	640.923,62	648.028,29
00247	000300012	75	11,89	2.070,24	223.544,00	223.544,00
00248	000300013	68	15,90	2.552,35	334.582,27	334.582,27
00249	000300014	68	15,90	7.116,25	902.038,96	948.980,30
00250	000300015	61	20,66	4.974,37	750.148,76	768.122,59
00251	000300016	79	10,02	1.766,95	170.043,43	170.043,43
00252	000300018	83	8,41	1.546,89	132.932,13	132.932,13
00253	000300019	45	33,38	1.270,25	246.695,66	246.695,66
00254	000300020	64	18,55	6.896,78	959.469,70	1.007.358,18
00255	000300021	80	9,60	1.046,10	97.437,60	97.437,60
00256	000300023	78	10,45	622,50	61.571,36	61.571,36
00257	000300024	53	26,74	1.234,43	218.812,80	218.812,80
00258	000300025	74	12,41	1.660,82	184.270,87	184.270,87
00259	000300026	81	9,20	622,50	55.746,97	55.746,97
00260	000300027	78	10,45	622,50	61.262,62	61.262,62
00261	000300028	62	19,95	752,13	114.016,62	114.016,62
00262	000300029	69	15,27	6.731,25	834.517,65	874.758,89
00263	000300030	71	14,07	1.275,63	157.120,89	157.120,89
00264	000300032	77	10,91	622,50	62.817,02	62.817,02
00265	000300033	61	20,66	3.147,02	481.946,65	481.946,65
00266	000300035	55	25,16	1.473,99	251.937,79	251.937,79
00267	000300036	61	20,66	5.165,77	771.335,14	792.420,15
00268	000300037	77	10,91	622,50	62.657,30	62.657,30
00269	000300038	60	21,39	4.769,70	732.655,81	747.366,70
00270	000300039	75	11,89	1.863,44	201.714,36	201.714,36
00271	000300040	74	12,41	1.395,86	153.730,33	153.730,33
00272	000300041	65	17,87	1.509,94	213.581,95	213.581,95
00273	000300042	62	19,95	6.736,35	974.148,10	1.021.174,33
00274	000300043	70	14,66	1.810,99	226.128,24	226.128,24
00275	000300045	70	14,66	3.953,93	488.728,44	489.241,98
00276	000300046	64	18,55	5.340,76	753.006,86	775.768,44
00277	000300047	65	17,87	1.306,32	183.705,49	183.705,49
00278	000300048	86	7,27	622,50	46.749,92	46.749,92
00279	000300049	62	19,95	977,37	148.922,14	148.922,14
00280	000300050	61	20,66	4.398,73	666.615,42	674.757,54
00281	000300051	62	19,95	893,12	135.621,33	135.621,33
00282	000300052	76	11,39	1.436,35	151.276,32	151.276,32
00283	000300053	66	17,20	9.231,83	1.211.287,29	1.293.194,77
00284	000300054	70	14,66	1.486,32	184.749,62	184.749,62
00285	000300055	79	10,02	1.234,43	118.210,28	118.210,28
00286	000300056	55	25,16	6.424,10	1.053.614,02	1.100.889,32
00287	000300058	59	22,12	3.665,71	591.543,96	591.543,96
00288	000300059	71	14,07	1.603,58	196.163,20	196.163,20
00289	000300060	66	17,20	803,69	112.133,02	112.133,02
00290	000300061	75	11,89	1.657,31	182.072,35	182.072,35
00291	000300063	68	15,90	2.350,17	310.076,02	310.076,02
00292	000300064	74	12,41	1.657,31	182.524,62	182.524,62
00293	000300065	78	10,45	3.300,53	328.091,78	328.091,78
00294	000300066	67	16,54	3.460,03	472.136,49	472.136,49
00295	000300067	77	10,91	622,50	63.296,18	63.296,18
00296	000300068	64	18,55	3.300,57	474.089,74	474.089,74
00297	000300069	61	20,66	977,37	151.667,69	151.667,69
00298	000300072	67	16,54	1.125,19	152.902,89	152.902,89
00299	000300073	60	21,39	1.147,78	182.421,03	182.421,03
00300	000300074	81	9,20	622,50	56.792,44	56.792,44
00301	000300075	58	22,87	867,84	142.743,88	142.743,88
00302	000300076	48	30,84	1.172,49	220.237,01	220.237,01
00303	000300077	65	17,87	4.032,28	570.766,04	572.579,19
00304	000300078	62	19,95	1.457,11	220.507,50	220.507,50
00305	000300079	61	20,66	750,37	115.678,24	115.678,24

(Valores em R\$)

Ord	Código do aposentado	Idade	Esperança de Vida	Valor do Provento	Provisão Matemática de Benef. Concedidos	Valor Atual dos Benefícios Futuros
00306	000300080	68	15,90	1.306,31	173.461,60	173.461,60
00307	000300081	64	18,55	1.172,47	169.674,93	169.674,93
00308	000300082	44	34,24	754,33	148.734,85	148.734,85
00309	000300083	64	18,55	1.611,70	233.672,41	233.672,41
00310	000300085	63	19,24	1.496,19	222.508,52	222.508,52
00311	000300087	64	18,55	1.372,14	198.200,86	198.200,86
00312	000300088	59	22,12	9.071,74	1.370.337,75	1.461.715,19
00313	000300089	65	17,87	1.528,46	217.458,57	217.458,57
00314	000300090	66	17,20	7.384,96	961.521,46	1.013.907,69
00315	000300091	63	19,24	1.306,31	194.270,18	194.270,18
00316	000300092	66	17,20	816,53	111.876,82	111.876,82
00317	000300093	62	19,95	848,59	128.639,15	128.639,15
00318	000300094	74	12,41	1.504,32	165.675,36	165.675,36
00319	000300095	64	18,55	6.831,30	947.451,48	994.115,21
00320	000300096	62	19,95	3.385,87	512.390,79	512.390,79
00321	000300097	61	20,66	1.403,87	215.708,43	215.708,43
00322	000300098	72	13,50	1.126,74	134.039,74	134.039,74
00323	000300100	61	20,66	3.622,45	560.286,16	560.286,16
00324	000300101	66	17,20	1.172,50	162.283,56	162.283,56
00325	000300102	63	19,24	869,42	129.527,29	129.527,29
00326	000300103	64	18,55	1.016,08	148.957,96	148.957,96
00327	000300104	66	17,20	2.605,19	360.579,55	360.579,55
00328	000300105	79	10,02	9.489,11	843.665,34	901.932,42
00329	000300106	65	17,87	5.503,75	747.963,91	772.474,02
00330	000300107	52	27,55	1.566,11	281.222,34	281.222,34
00331	000300109	63	19,24	9.859,83	1.373.961,26	1.471.538,05
00332	000300110	67	16,54	1.175,67	158.437,15	158.437,15
00333	000300111	60	21,39	1.381,09	215.715,20	215.715,20
00334	000300112	55	25,16	1.299,85	222.463,45	222.463,45
00335	000300113	56	24,38	1.147,78	192.533,91	192.533,91
00336	000300114	61	20,66	3.426,73	530.014,05	530.014,05
00337	000300115	63	19,24	1.602,04	235.707,59	235.707,59
00338	000300116	55	25,16	1.419,12	242.875,98	242.875,98
00339	000300117	61	20,66	1.510,46	233.623,61	233.623,61
00340	000300119	71	14,07	955,07	116.832,08	116.832,08
00341	000300120	64	18,55	1.205,66	176.750,51	176.750,51
00342	000300121	63	19,24	2.288,08	337.854,89	337.854,89
00343	000300122	59	22,12	1.611,70	260.476,70	260.476,70
00344	000300123	64	18,55	1.921,32	277.010,67	277.010,67
00345	000300125	59	22,12	1.420,74	229.614,49	229.614,49
00346	000300126	63	19,24	1.510,39	223.022,21	223.022,21
00347	000300128	79	10,02	895,65	86.830,92	86.830,92
00348	000300130	56	24,38	1.436,29	240.929,91	240.929,91
00349	000300131	55	25,16	1.766,02	303.034,57	303.034,57
00350	000300132	79	10,02	1.690,26	163.064,17	163.064,17
00351	000300133	67	16,54	1.342,29	183.161,44	183.161,44
00352	000300134	61	20,66	828,30	126.849,02	126.849,02
00353	000300136	62	19,95	1.002,66	150.953,93	150.953,93
00354	000300137	74	12,41	858,10	96.612,72	96.612,72
00355	000300138	76	11,39	949,92	100.795,95	100.795,95
00356	000300139	74	12,41	622,50	70.086,72	70.086,72
00357	000300140	62	19,95	1.341,94	204.123,47	204.123,47
00358	000300141	62	19,95	1.507,83	227.009,01	227.009,01
00359	000300142	68	15,90	1.037,56	135.129,90	135.129,90
00360	000300143	76	11,39	622,50	64.578,14	64.578,14
00361	000300144	70	14,66	765,33	96.210,44	96.210,44
00362	000300147	71	14,07	1.688,72	204.680,28	204.680,28
00363	000300151	68	15,90	1.510,45	199.285,30	199.285,30
00364	000300152	70	14,66	1.507,83	187.848,83	187.848,83
00365	000300153	69	15,27	1.067,89	137.870,56	137.870,56
00366	000300154	60	21,39	1.205,68	189.219,13	189.219,13
00367	000300156	64	18,55	1.033,42	150.665,24	150.665,24
00368	000300157	74	12,41	1.475,36	166.914,71	166.914,71

(Valores em R\$)

Ord	Código do aposentado	Idade	Esperança de Vida	Valor do Provento	Provisão Matemática de Benef. Concedidos	Valor Atual dos Benefícios Futuros
00369	000300158	83	8,41	622,50	53.191,61	53.191,61
00370	000300159	73	12,94	622,50	71.286,64	71.286,64
00371	000300160	74	12,41	622,50	70.256,60	70.256,60
00372	000300161	66	17,20	918,39	125.833,16	125.833,16
00373	000300162	60	21,39	1.147,78	182.134,94	182.134,94
00374	000300163	71	14,07	1.192,05	143.811,82	143.811,82
00375	000300165	73	12,94	918,39	104.917,18	104.917,18
00376	000300167	68	15,90	1.037,09	135.068,69	135.068,69
00377	000300168	66	17,20	1.289,37	178.818,60	178.818,60
00378	000300169	60	21,39	1.657,31	258.858,55	258.858,55
00379	000300170	62	19,95	1.891,78	284.814,01	284.814,01
00380	000300171	67	16,54	1.612,75	220.066,92	220.066,92
00381	000300172	61	20,66	1.611,70	251.332,91	251.332,91
00382	000300174	71	14,07	1.342,31	164.956,79	164.956,79
00383	000300175	41	36,86	918,39	186.154,50	186.154,50
00384	000300176	58	22,87	2.034,90	329.853,86	329.853,86
00385	000300178	64	18,55	1.160,13	166.639,62	166.639,62
00386	000300179	70	14,66	795,94	100.283,07	100.283,07
00387	000300180	76	11,39	2.601,16	270.529,27	270.529,27
00388	000300182	67	16,54	1.611,70	218.106,54	218.106,54
00389	000300185	62	19,95	1.363,46	206.689,13	206.689,13
00390	000300186	49	30,01	1.077,79	200.005,80	200.005,80
00391	000300187	72	13,50	1.702,94	204.011,39	204.011,39
00392	000300188	64	18,55	1.702,94	247.817,92	247.817,92
00393	000300189	57	23,62	1.702,94	285.270,71	285.270,71
00394	000300190	59	22,12	1.611,70	260.476,70	260.476,70
00395	000300192	63	19,24	1.626,44	243.599,75	243.599,75
00396	000300193	71	14,07	1.532,64	188.777,13	188.777,13
00397	000300195	66	17,20	943,68	130.875,96	130.875,96
00398	000300196	64	18,55	1.205,68	173.831,65	173.831,65
00399	000300197	60	21,39	1.128,20	176.497,02	176.497,02
00400	000300198	77	10,91	6.101,96	605.027,26	629.844,83
00401	000300200	64	18,55	1.408,73	202.727,53	202.727,53
00402	000300202	54	25,95	1.611,70	280.472,27	280.472,27
00403	000300203	63	19,24	1.491,60	221.036,80	221.036,80
00404	000300204	62	19,95	892,69	134.860,95	134.860,95
00405	000300206	61	20,66	1.342,31	206.932,67	206.932,67
00406	000300208	55	25,16	3.385,46	582.428,23	582.428,23
00407	000300209	59	22,12	1.438,17	229.625,90	229.625,90
00408	000300210	61	20,66	1.136,72	174.660,11	174.660,11
00409	000300211	48	30,84	1.377,37	259.983,04	259.983,04
00410	000300213	68	15,90	622,50	81.778,56	81.778,56
00411	000300215	61	20,66	622,50	96.599,17	96.599,17
00412	000300216	61	20,66	671,15	103.807,11	103.807,11
00413	000300217	71	14,07	1.546,78	187.476,53	187.476,53
00414	000300218	65	17,87	859,07	121.280,49	121.280,49
00415	000300219	54	25,95	1.049,60	183.800,14	183.800,14
00416	000300220	60	21,39	5.613,68	858.468,83	888.005,77
00417	000300222	67	16,54	1.377,36	186.005,79	186.005,79
00418	000300223	66	17,20	1.611,70	222.174,26	222.174,26
00419	000300224	65	17,87	2.424,72	346.966,18	346.966,18
00420	000300225	72	13,50	6.134,51	689.242,50	717.794,41
00421	000300226	74	12,41	1.611,70	178.381,10	178.381,10
00422	000300227	66	17,20	1.702,94	233.328,24	233.328,24
00423	000300228	68	15,90	1.238,87	162.049,98	162.049,98
00424	000300229	71	14,07	1.586,43	194.511,01	194.511,01
00425	000300231	73	12,94	1.203,89	138.530,91	138.530,91
00426	000300232	61	20,66	1.377,36	211.284,63	211.284,63
00427	000300234	62	19,95	1.238,87	187.159,24	187.159,24
00428	000300236	60	21,39	1.239,63	195.783,17	195.783,17
00429	000300237	59	22,12	622,50	100.302,45	100.302,45
00430	000300238	72	13,50	943,68	111.209,22	111.209,22
00431	000300239	49	30,01	1.724,73	323.652,07	323.652,07

(Valores em R\$)

Ord	Código do aposentado	Idade	Esperança de Vida	Valor do Provento	Provisão Matemática de Benef. Concedidos	Valor Atual dos Benefícios Futuros
00432	000300240	61	20,66	943,68	146.199,58	146.199,58
00433	000300241	61	20,66	622,50	96.282,39	96.282,39
00434	000300243	68	15,90	1.532,65	202.648,45	202.648,45
00435	000300244	59	22,12	2.563,61	414.945,84	414.945,84
00436	000300246	68	15,90	1.391,25	184.740,57	184.740,57
00437	000300247	69	15,27	622,50	78.958,37	78.958,37
00438	000300248	59	22,12	1.205,68	193.975,32	193.975,32
00439	000300249	62	19,95	3.256,35	491.945,08	491.945,08
00440	000300250	62	19,95	4.333,69	647.763,74	654.701,58
00441	000300251	60	21,39	1.657,33	260.514,07	260.514,07
00442	000300252	72	13,50	1.308,58	152.750,83	152.750,83
00443	000300253	70	14,66	1.602,74	199.220,63	199.220,63
00444	000300254	76	11,39	1.126,66	119.549,83	119.549,83
00445	000300255	70	14,66	1.384,23	174.403,64	174.403,64
00446	000300256	80	9,60	622,50	57.981,94	57.981,94
00447	000300257	80	9,60	906,43	85.292,95	85.292,95
00448	000300260	70	14,66	1.419,05	176.788,41	176.788,41
00449	000300263	58	22,87	1.274,69	208.448,02	208.448,02
00450	000300265	58	22,87	1.416,33	230.597,44	230.597,44
00451	000300266	58	22,87	1.907,29	312.350,68	312.350,68
00452	000300267	58	22,87	1.282,22	208.151,32	208.151,32
00453	000300268	67	16,54	1.491,60	201.853,77	201.853,77
00454	000300269	61	20,66	968,96	150.609,18	150.609,18
00455	000300270	68	15,90	1.342,31	175.200,20	175.200,20
00456	000300271	64	18,55	1.903,80	273.972,06	273.972,06
00457	000300274	68	15,90	1.537,69	200.701,47	200.701,47
00458	000300276	59	22,12	1.272,03	204.650,01	204.650,01
00459	000300277	43	35,11	1.272,05	253.833,16	253.833,16
00460	000300278	73	12,94	1.521,61	176.772,79	176.772,79
00461	000300279	66	17,20	1.006,74	141.024,14	141.024,14
00462	000300280	61	20,66	3.484,86	536.344,90	536.344,90
00463	000300282	70	14,66	968,96	121.262,09	121.262,09
00464	000300283	59	22,12	968,96	154.236,77	154.236,77
00465	000300284	53	26,74	893,12	157.741,12	157.741,12
00466	000300285	70	14,66	826,56	104.140,98	104.140,98
00467	000300286	71	14,07	889,72	107.837,97	107.837,97
00468	000300287	60	21,39	1.748,00	277.380,58	277.380,58
00469	000300288	63	19,24	954,04	142.134,09	142.134,09
00470	000300291	60	21,39	1.277,17	202.030,46	202.030,46
00471	000300292	63	19,24	2.438,24	362.607,13	362.607,13
00472	000300293	59	22,12	1.903,80	306.756,30	306.756,30
00473	000300294	46	32,53	622,50	120.578,18	120.578,18
00474	000300296	67	16,54	3.330,95	448.889,77	448.889,77
00475	000300298	68	15,90	1.748,00	230.627,10	230.627,10
00476	000300299	69	15,27	1.108,31	141.833,95	141.833,95
00477	000300300	51	28,36	1.623,25	295.466,45	295.466,45
00478	000300301	56	24,38	893,12	150.427,02	150.427,02
00479	000300302	62	19,95	4.062,95	617.663,51	620.127,34
00480	000300303	60	21,39	3.385,90	531.382,33	531.382,33
00481	000300304	69	15,27	1.702,94	220.341,18	220.341,18
00482	000300305	67	16,54	1.309,32	177.924,45	177.924,45
00483	000300306	76	11,39	945,00	100.522,74	100.522,74
00484	000300307	40	37,74	893,12	183.068,78	183.068,78
00485	000300308	66	17,20	1.714,84	235.914,37	235.914,37
00486	000300310	69	15,27	1.602,78	206.020,35	206.020,35
00487	000300311	50	29,18	883,84	162.116,80	162.116,80
00488	000300312	66	17,20	1.491,60	208.527,71	208.527,71
00489	000300313	64	18,55	1.729,42	248.877,39	248.877,39
00490	000300314	66	17,20	1.017,63	140.281,19	140.281,19
00491	000300315	75	11,89	872,25	95.825,53	95.825,53
00492	000300316	70	14,66	1.138,83	141.235,22	141.235,22
00493	000300317	59	22,12	1.702,94	271.485,24	271.485,24
00494	000300318	67	16,54	1.794,18	241.789,60	241.789,60

(Valores em R\$)

Ord	Código do aposentado	Idade	Esperança de Vida	Valor do Provento	Provisão Matemática de Benef. Concedidos	Valor Atual dos Benefícios Futuros
00495	000300319	62	19,95	4.059,47	617.190,78	619.596,18
00496	000300320	64	18,55	2.352,57	338.553,66	338.553,66
00497	000300321	58	22,87	3.385,92	549.658,96	549.658,96
00498	000300322	58	22,87	968,96	158.452,48	158.452,48
00499	000300323	72	13,50	1.131,23	133.942,59	133.942,59
00500	000300325	65	17,87	1.054,98	149.227,57	149.227,57
00501	000300326	65	17,87	968,96	135.997,53	135.997,53
00502	000300327	67	16,54	1.416,34	191.669,06	191.669,06
00503	000300328	61	20,66	1.342,31	208.298,86	208.298,86
00504	000300329	67	16,54	943,68	127.971,38	127.971,38
00505	000300330	56	24,38	918,39	155.311,44	155.311,44
00506	000300331	69	15,27	622,50	80.015,76	80.015,76
00507	000300332	49	30,01	1.657,31	308.175,30	308.175,30
00508	000300333	52	27,55	622,50	111.262,88	111.262,88
00509	000300334	57	23,62	1.459,74	240.788,75	240.788,75
00510	000300335	56	24,38	918,39	154.264,39	154.264,39
00511	000300336	63	19,24	1.754,48	262.776,92	262.776,92
00512	000300337	69	15,27	1.008,20	129.593,40	129.593,40
00513	000300339	48	30,84	918,39	173.853,96	173.853,96
00514	000300340	58	22,87	1.172,49	193.132,71	193.132,71
00515	000300342	69	15,27	1.438,18	185.269,92	185.269,92
00516	000300343	59	22,12	2.323,41	374.367,40	374.367,40
00517	000300347	68	15,90	1.391,38	181.604,88	181.604,88
00518	000300348	71	14,07	1.061,82	128.697,25	128.697,25
00519	000300350	61	20,66	1.272,05	195.453,93	195.453,93
00520	000300351	64	18,55	1.748,57	251.633,22	251.633,22
00521	000300352	53	26,74	943,68	167.476,34	167.476,34
00522	000300353	62	19,95	2.453,63	373.223,45	373.223,45
00523	000300354	62	19,95	2.177,56	328.969,53	328.969,53
00524	000300355	70	14,66	622,50	77.376,77	77.376,77
00525	000300356	72	13,50	622,50	74.575,20	74.575,20
00526	000300357	70	14,66	622,50	77.376,77	77.376,77
00527	000300358	65	17,87	3.528,33	501.986,06	501.986,06
00528	000300359	70	14,66	1.426,34	179.306,69	179.306,69
00529	000300360	62	19,95	1.813,18	275.804,13	275.804,13
00530	000300361	58	22,87	1.748,57	286.774,39	286.774,39
00531	000300362	66	17,20	1.748,57	240.554,68	240.554,68
00532	000300363	57	23,62	943,68	155.663,01	155.663,01
00533	000300365	51	28,36	1.238,87	224.750,12	224.750,12
00534	000300366	64	18,55	1.645,71	237.717,10	237.717,10
00535	000300367	62	19,95	678,27	103.524,23	103.524,23
00536	000300368	69	15,27	1.515,48	196.515,01	196.515,01
00537	000300369	57	23,62	3.751,23	619.651,48	619.651,48
00538	000300370	72	13,50	807,42	95.827,36	95.827,36
00539	000300371	63	19,24	2.702,10	401.132,79	401.132,79
00540	000300372	70	14,66	738,49	92.419,54	92.419,54
00541	000300373	58	22,87	622,50	101.351,32	101.351,32
00542	000300374	69	15,27	1.053,20	136.868,50	136.868,50
00543	000300375	53	26,74	1.238,88	218.015,55	218.015,55
00544	000300377	67	16,54	1.455,32	198.584,89	198.584,89
00545	000300378	71	14,07	622,50	76.149,36	76.149,36
00546	000300379	59	22,12	1.192,05	192.363,82	192.363,82
00547	000300380	70	14,66	1.532,64	189.642,16	189.642,16
00548	000300381	62	19,95	737,25	112.717,69	112.717,69
00549	000300382	58	22,87	2.776,98	452.129,44	452.129,44
00550	000300383	57	23,62	1.491,62	249.871,10	249.871,10
00551	000300384	62	19,95	1.455,32	222.125,23	222.125,23
00552	000300385	63	19,24	622,50	91.752,87	91.752,87
00553	000300388	56	24,38	1.169,33	198.015,22	198.015,22
00554	000300390	58	22,87	1.753,17	284.603,77	284.603,77
00555	000300391	61	20,66	3.385,89	521.974,24	521.974,24
00556	000300392	56	24,38	1.983,00	332.637,57	332.637,57
00557	000300393	68	15,90	1.430,19	186.265,30	186.265,30

(Valores em R\$)

Ord	Código do aposentado	klade	Esperança de Vida	Valor do Provento	Provisão Matemática de Benef. Concedidos	Valor Atual dos Benefícios Futuros
00558	000300394	61	20,66	1.364,30	210.322,68	210.322,68
00559	000300395	72	13,50	1.038,50	124.122,03	124.122,03
00560	000300396	65	17,87	1.409,74	197.862,83	197.862,83
00561	000300397	62	19,95	1.499,49	225.753,40	225.753,40
00562	000300398	59	22,12	4.724,51	749.187,03	763.556,98
00563	000300399	56	24,38	311,25	52.849,25	52.849,25
00564	000300400	53	26,74	1.138,83	200.165,97	200.165,97
00565	000300401	46	32,53	943,68	182.141,91	182.141,91
00566	000300402	68	15,90	1.049,58	138.479,17	138.479,17
00567	000300403	46	32,53	3.480,68	670.617,76	670.617,76
00568	000300404	61	20,66	634,44	98.936,31	98.936,31
00569	000300405	74	12,41	1.465,17	163.762,68	163.762,68
00570	000300406	64	18,55	6.663,48	929.141,80	973.281,89
00571	000300407	67	16,54	842,57	113.310,02	113.310,02
00572	000300408	61	20,66	1.036,99	159.072,47	159.072,47
00573	000300409	68	15,90	1.070,53	142.759,44	142.759,44
00574	000300410	66	17,20	1.378,24	189.991,59	189.991,59
00575	000300411	62	19,95	2.098,42	320.281,47	320.281,47
00576	000300412	68	15,90	1.419,04	185.215,10	185.215,10
00577	000300413	74	12,41	3.412,90	379.598,57	379.598,57
00578	000300414	65	17,87	2.227,03	314.404,29	314.404,29
00579	000300415	51	28,36	703,61	128.640,79	128.640,79
00580	000300417	35	42,22	622,50	132.168,45	132.168,45
00581	000300418	48	30,84	1.305,23	245.888,03	245.888,03
00582	000300419	58	22,87	3.483,39	566.312,17	566.312,17
00583	000300420	64	18,55	3.009,46	435.516,39	435.516,39
00584	000300421	65	17,87	1.452,86	205.507,95	205.507,95
00585	000300422	70	14,66	1.527,12	193.268,73	193.268,73
00586	000300424	59	22,12	1.192,05	191.782,46	191.782,46
00587	000300425	62	19,95	4.380,37	656.287,39	664.027,46
00588	000300427	59	22,12	1.855,00	295.274,53	295.274,53
00589	000300428	76	11,39	622,50	64.742,07	64.742,07
00590	000300429	51	28,36	622,50	112.553,79	112.553,79
00591	000300430	55	25,16	622,50	107.232,66	107.232,66
00592	000300431	60	21,39	1.794,18	281.578,18	281.578,18
00593	000300432	56	24,38	1.748,57	296.502,86	296.502,86
00594	000300433	56	24,38	1.019,51	172.877,06	172.877,06
00595	000300435	78	10,45	622,50	60.953,88	60.953,88
00596	000300436	56	24,38	2.925,48	492.734,71	492.734,71
00597	000300437	36	41,31	943,68	198.350,07	198.350,07
00598	000300438	49	30,01	622,50	116.460,75	116.460,75
00599	000300439	61	20,66	1.080,27	167.085,90	167.085,90
00600	000300440	57	23,62	1.376,65	228.366,04	228.366,04
00601	000300441	69	15,27	1.575,75	204.330,33	204.330,33
00602	000300442	49	30,01	1.305,23	243.695,22	243.695,22
00603	000300443	58	22,87	622,50	100.906,20	100.906,20
00604	000300445	56	24,38	622,50	105.840,44	105.840,44
00605	000300446	69	15,27	622,50	80.192,00	80.192,00
00606	000300447	61	20,66	1.762,57	270.823,66	270.823,66
00607	000300448	59	22,12	1.115,18	179.143,33	179.143,33
00608	000300450	54	25,95	1.759,80	306.245,02	306.245,02
00609	000300451	76	11,39	1.413,73	147.032,61	147.032,61
00610	000300452	65	17,87	645,98	92.436,74	92.436,74
00611	000300453	58	22,87	1.794,18	292.544,11	292.544,11
00612	000300454	57	23,62	1.702,95	281.700,71	281.700,71
00613	000300455	55	25,16	622,50	107.232,66	107.232,66
00614	000300456	59	22,12	1.111,04	178.749,20	178.749,20
00615	000300457	64	18,55	959,87	138.908,35	138.908,35
00616	000300458	48	30,84	1.611,72	303.626,68	303.626,68
00617	000300461	68	15,90	1.544,05	205.030,49	205.030,49
00618	000300462	70	14,66	1.381,88	171.767,72	171.767,72
00619	000300463	72	13,50	622,50	73.706,73	73.706,73
00620	000300464	71	14,07	622,50	75.274,83	75.274,83

(Valores em R\$)

Ord	Código do aposentado	Idade	Esperança de Vida	Valor do Provento	Provisão Matemática de Benef. Concedidos	Valor Atual dos Benefícios Futuros
00621	000300465	73	12,94	622,50	70.598,51	70.598,51
00622	000300466	72	13,50	622,50	74.054,12	74.054,12
00623	000300467	68	15,90	622,50	81.954,89	81.954,89
00624	000300468	72	13,50	760,48	90.892,94	90.892,94
00625	000300469	70	14,66	1.305,23	165.186,85	165.186,85
00626	000300470	65	17,87	1.001,30	142.183,47	142.183,47
00627	000300471	74	12,41	1.066,33	120.639,14	120.639,14
00628	000300474	47	31,68	1.215,63	232.084,31	232.084,31
00629	000300475	63	19,24	1.439,95	214.525,58	214.525,58
00630	000300476	63	19,24	3.497,47	522.907,79	522.907,79
00631	000300477	67	16,54	1.748,57	238.600,16	238.600,16
00632	000300478	72	13,50	622,50	73.533,03	73.533,03
00633	000300479	69	15,27	1.159,06	148.328,59	148.328,59
00634	000300480	43	35,11	622,50	124.412,42	124.412,42
00635	000300481	57	23,62	1.224,00	201.902,69	201.902,69
00636	000300482	62	19,95	981,17	147.973,19	147.973,19
00637	000300483	51	28,36	3.707,01	674.755,63	674.755,63
00638	000300486	77	10,91	2.124,41	215.466,24	215.466,24
00639	000300487	54	25,95	1.405,21	243.310,93	243.310,93
00640	000300488	62	19,95	1.555,02	236.535,23	236.535,23
00641	000300489	48	30,84	622,50	118.183,31	118.183,31
00642	000300490	63	19,24	1.199,84	177.801,55	177.801,55
00643	000300491	60	21,39	2.242,19	351.329,88	351.329,88
00644	000300492	68	15,90	622,50	82.131,22	82.131,22
00645	000300493	67	16,54	1.115,19	149.972,34	149.972,34
00646	000300494	68	15,90	2.738,12	365.139,21	365.139,21
00647	000300495	56	24,38	3.880,16	657.069,20	657.069,20
00648	000300496	67	16,54	1.859,18	250.025,18	250.025,18
00649	000300497	64	18,55	1.702,95	245.526,68	245.526,68
00650	000300498	51	28,36	1.415,83	255.995,24	255.995,24
00651	000300499	56	24,38	622,50	105.840,44	105.840,44
00652	000300501	52	27,55	994,23	178.117,78	178.117,78
00653	000300502	57	23,62	1.748,57	288.839,66	288.839,66
00654	000300504	64	18,55	1.435,34	207.716,37	207.716,37
00655	000300505	67	16,54	1.901,22	254.607,02	254.607,02
00656	000300506	57	23,62	3.725,79	619.790,40	619.790,40
00657	000300508	68	15,90	622,50	83.012,86	83.012,86
00658	000300509	68	15,90	3.221,24	428.652,75	428.652,75
00659	000300510	77	10,91	721,82	73.209,90	73.209,90
00660	000300511	64	18,55	1.364,70	196.758,72	196.758,72
00661	000300512	69	15,27	1.852,90	236.072,37	236.072,37
00662	000300513	53	26,74	8.684,79	1.451.693,54	1.545.009,17
00663	000300514	59	22,12	622,50	100.757,83	100.757,83
00664	000300516	65	17,87	5.100,21	701.642,80	720.029,78
00665	000300517	50	29,18	5.284,14	942.638,77	970.268,54
00666	000300518	53	26,74	6.212,44	1.057.704,37	1.102.531,27
00667	000300519	58	22,87	1.340,63	218.592,01	218.592,01
00668	000300520	69	15,27	2.913,39	376.134,93	376.134,93
00669	000300521	68	15,90	741,16	97.367,07	97.367,07
00670	000300522	69	15,27	1.652,57	211.952,48	211.952,48
00671	000300525	55	25,16	622,50	106.954,82	106.954,82
00672	000300526	76	11,39	764,93	79.353,83	79.353,83
00673	000300527	55	25,16	1.362,36	232.553,70	232.553,70
00674	000300528	68	15,90	622,50	82.660,20	82.660,20
00675	000300529	67	16,54	1.451,46	196.012,63	196.012,63
00676	000300530	58	22,87	2.831,53	463.710,46	463.710,46
00677	000300532	64	18,55	1.949,55	280.555,86	280.555,86
00678	000300533	48	30,84	1.522,61	286.281,51	286.281,51
00679	000300534	49	30,01	622,50	115.989,13	115.989,13
00680	000300535	55	25,16	622,50	106.676,98	106.676,98
00681	000300536	66	17,20	823,86	112.881,14	112.881,14
00682	000300537	67	16,54	915,75	122.377,03	122.377,03
00683	000300538	67	16,54	1.931,29	258.633,93	258.633,93

(Valores em R\$)

Ord	Código do aposentado	Idade	Esperança de Vida	Valor do Provento	Provisão Matemática de Benef. Concedidos	Valor Atual dos Benefícios Futuros
00684	000300539	65	17,87	1.698,86	242.633,29	242.633,29
00685	000300540	57	23,62	5.082,81	823.030,60	844.348,09
00686	000300541	66	17,20	1.711,86	235.504,40	235.504,40
00687	000300543	52	27,55	1.077,33	192.333,12	192.333,12
00688	000300544	70	14,66	3.859,29	486.244,49	486.244,49
00689	000300547	72	13,50	1.369,31	160.221,93	160.221,93
00690	000300548	72	13,50	1.436,38	168.871,32	168.871,32
00691	000300549	67	16,54	622,50	84.942,90	84.942,90
00692	000300550	67	16,54	2.086,86	280.643,91	280.643,91
00693	000300551	59	22,12	1.199,84	194.206,07	194.206,07
00694	000300553	66	17,20	1.689,60	231.500,46	231.500,46
00695	000300554	61	20,66	1.839,78	284.091,57	284.091,57
00696	000300555	68	15,90	1.330,85	175.589,29	175.589,29
00697	000300556	76	11,39	1.100,26	115.589,61	115.589,61
00698	000300557	67	16,54	799,82	108.011,81	108.011,81
00699	000300558	68	15,90	622,50	81.073,25	81.073,25
00700	000300559	70	14,66	679,43	84.069,69	84.069,69
00701	000300560	73	12,94	693,02	80.128,44	80.128,44
00702	000300561	55	25,16	4.480,03	757.108,17	767.736,67
00703	000300562	57	23,62	622,50	103.988,95	103.988,95
00704	000300563	45	33,38	662,94	128.749,79	128.749,79
00705	000300564	62	19,95	1.686,96	257.042,56	257.042,56
00706	000300565	40	37,74	2.788,24	568.381,48	568.381,48
00707	000300566	57	23,62	1.794,18	296.791,91	296.791,91
00708	000300568	49	30,01	1.839,79	341.410,35	341.410,35
00709	000300569	48	30,84	1.748,57	328.446,15	328.446,15
00710	000300571	57	23,62	3.970,23	657.617,00	658.602,90
00711	000300573	57	23,62	1.019,51	170.547,26	170.547,26
00712	000300574	58	22,87	1.169,33	192.333,49	192.333,49
00713	000300575	48	30,84	945,00	177.505,97	177.505,97
00714	000300576	66	17,20	622,50	85.812,17	85.812,17
00715	000300577	66	17,20	622,50	86.159,08	86.159,08
00716	000300578	50	29,18	918,40	169.354,85	169.354,85
00717	000300580	49	30,01	1.852,90	345.597,94	345.597,94
00718	000300581	68	15,90	726,44	96.462,13	96.462,13
00719	000300582	50	29,18	750,98	139.217,33	139.217,33
00720	000300583	56	24,38	2.650,07	451.181,91	451.181,91
00721	000300584	57	23,62	1.019,51	169.359,33	169.359,33
00722	000300585	66	17,20	9.350,05	1.199.199,60	1.281.096,66
00723	000300586	67	16,54	1.457,59	198.894,64	198.894,64
00724	000300587	61	20,66	1.750,45	272.969,97	272.969,97
00725	000300588	61	20,66	1.748,57	272.676,80	272.676,80
00726	000300590	55	25,16	2.077,79	359.313,87	359.313,87
00727	000300591	57	23,62	622,50	104.279,08	104.279,08
00728	000300592	61	20,66	1.749,24	272.336,19	272.336,19
00729	000300593	55	25,16	939,02	162.175,92	162.175,92
00730	000300594	57	23,62	1.839,79	305.194,17	305.194,17
00731	000300595	51	28,36	910,31	164.592,52	164.592,52
00732	000300596	54	25,95	1.230,27	215.438,07	215.438,07
00733	000300597	48	30,84	622,50	117.270,75	117.270,75
00734	000300598	59	22,12	1.136,26	182.252,56	182.252,56
00735	000300600	66	17,20	1.810,15	253.565,82	253.565,82
00736	000300601	66	17,20	1.420,56	198.200,40	198.200,40
00737	000300602	66	17,20	1.568,75	218.002,03	218.002,03
00738	000300603	72	13,50	622,50	72.664,56	72.664,56
00739	000300604	60	21,39	1.997,89	312.552,41	312.552,41
00740	000300605	75	11,89	1.052,31	113.345,49	113.345,49
00741	000300606	70	14,66	1.675,31	206.822,74	206.822,74
00742	000300607	63	19,24	1.775,27	261.664,45	261.664,45
00743	000300608	68	15,90	622,50	82.660,20	82.660,20
00744	000300609	68	15,90	1.299,72	172.218,38	172.218,38
00745	000300610	65	17,87	1.186,69	167.532,74	167.532,74
00746	000300611	65	17,87	1.884,59	266.059,81	266.059,81

(Valores em R\$)

Ord	Código do aposentado	Idade	Esperança de Vida	Valor do Provento	Provisão Matemática de Benef. Concedidos	Valor Atual dos Benefícios Futuros
00747	000300612	62	19,95	1.748,57	264.160,92	264.160,92
00748	000300613	66	17,20	622,50	87.199,80	87.199,80
00749	000300614	53	26,74	622,50	110.608,85	110.608,85
00750	000300615	69	15,27	1.825,10	234.597,22	234.597,22
00751	000300616	70	14,66	1.794,18	222.510,30	222.510,30
00752	000300617	64	18,55	6.070,35	844.184,16	878.475,51
00753	000300618	59	22,12	1.169,33	187.842,03	187.842,03
00754	000300619	61	20,66	5.457,60	823.286,85	849.684,42
00755	000300620	56	24,38	5.161,63	855.457,92	878.782,10
00756	000300621	65	17,87	1.136,26	161.970,58	161.970,58
00757	000300622	66	17,20	622,50	87.026,35	87.026,35
00758	000300623	62	19,95	622,50	93.396,39	93.396,39
00759	000300624	57	23,62	1.794,18	297.628,14	297.628,14
00760	000300625	63	19,24	622,50	91.588,21	91.588,21
00761	000300626	55	25,16	918,40	158.819,64	158.819,64
00762	000300627	75	11,89	1.334,15	144.419,58	144.419,58
00763	000300628	54	25,95	1.297,03	225.429,34	225.429,34
00764	000300629	56	24,38	4.265,69	714.881,13	721.382,48
00765	000300631	53	26,74	943,68	167.274,99	167.274,99
00766	000300632	58	22,87	893,99	147.258,15	147.258,15
00767	000300633	53	26,74	622,50	109.413,45	109.413,45
00768	000300634	55	25,16	1.226,62	210.204,21	210.204,21
00769	000300635	62	19,95	1.305,22	198.876,73	198.876,73
00770	000300636	63	19,24	1.943,89	290.117,39	290.117,39
00771	000300637	71	14,07	1.836,14	222.548,23	222.548,23
00772	000300638	44	34,24	1.471,61	290.164,37	290.164,37
00773	000300639	48	30,84	1.049,13	197.449,93	197.449,93
00774	000300640	69	15,27	1.305,22	165.555,10	165.555,10
00775	000300641	56	24,38	1.019,51	172.179,65	172.179,65
00776	000300642	61	20,66	622,50	95.332,03	95.332,03
00777	000300643	62	19,95	3.859,24	582.023,56	582.023,56
00778	000300644	60	21,39	2.832,73	443.861,89	443.861,89
00779	000300645	59	22,12	943,68	150.672,99	150.672,99
00780	000300646	75	11,89	2.672,65	291.463,90	291.463,90
00781	000300647	56	24,38	3.288,32	551.597,97	551.597,97
00782	000300648	65	17,87	7.041,96	947.454,13	996.089,61
00783	000300649	61	20,66	994,23	152.766,13	152.766,13
00784	000300650	55	25,16	815,61	140.134,01	140.134,01
00785	000300651	50	29,18	622,50	115.034,01	115.034,01
00786	000300652	69	15,27	1.688,78	216.118,54	216.118,54
00787	000300653	49	30,01	1.839,79	344.895,04	344.895,04
00788	000300654	67	16,54	1.415,83	191.999,11	191.999,11
00789	000300655	66	17,20	1.121,97	155.915,05	155.915,05
00790	000300657	66	17,20	994,23	137.886,57	137.886,57
00791	000300658	65	17,87	915,75	131.039,58	131.039,58
00792	000300659	69	15,27	1.536,70	196.656,38	196.656,38
00793	000300661	60	21,39	1.949,56	308.879,10	308.879,10
00794	000300662	65	17,87	1.330,85	188.249,56	188.249,56
00795	000300663	61	20,66	1.852,90	287.060,44	287.060,44
00796	000300664	67	16,54	6.968,66	895.739,53	941.083,72
00797	000300665	61	20,66	1.791,18	274.763,90	274.763,90
00798	000300666	56	24,38	1.185,42	200.199,31	200.199,31
00799	000300667	64	18,55	812,84	116.974,18	116.974,18
00800	000300668	57	23,62	1.445,48	241.468,18	241.468,18
00801	000300669	64	18,55	1.305,22	187.831,61	187.831,61
00802	000300670	56	24,38	1.315,68	221.898,24	221.898,24
00803	000300671	53	26,74	634,44	111.647,45	111.647,45
00804	000300672	63	19,24	1.272,35	190.229,43	190.229,43
00805	000300673	49	30,01	704,14	130.800,83	130.800,83
00806	000300674	52	27,55	1.775,16	320.606,80	320.606,80
00807	000300675	56	24,38	1.288,80	217.658,62	217.658,62
00808	000300677	66	17,20	622,50	86.332,53	86.332,53
00809	000300678	60	21,39	622,50	98.470,81	98.470,81

(Valores em R\$)

Ord	Código do aposentado	Idade	Esperança de Vida	Valor do Provento	Provisão Matemática de Benef. Concedidos	Valor Atual dos Benefícios Futuros
00810	000300679	63	19,24	2.216,74	327.320,92	327.320,92
00811	000300680	69	15,27	1.420,63	180.595,98	180.595,98
00812	000300681	18	57,78	1.714,49	391.951,59	391.951,59
00813	000300682	60	21,39	1.042,61	165.446,09	165.446,09
00814	000300683	51	28,36	662,86	120.386,95	120.386,95
00815	000300684	70	14,66	1.610,39	203.807,19	203.807,19
00816	000300685	66	17,20	695,37	96.438,64	96.438,64
00817	000300686	71	14,07	817,94	100.287,02	100.287,02
00818	000300687	64	18,55	2.223,20	319.337,66	319.337,66
00819	000300688	67	16,54	760,50	103.344,90	103.344,90
00820	000300689	55	25,16	795,39	135.594,90	135.594,90
00821	000300690	61	20,66	1.901,23	295.999,25	295.999,25
00822	000300691	68	15,90	1.498,58	198.992,65	198.992,65
00823	000300692	57	23,62	622,50	103.118,55	103.118,55
00824	000300693	47	31,68	1.053,21	201.449,19	201.449,19
00825	000300694	67	16,54	1.901,23	259.431,30	259.431,30
00826	000300695	63	19,24	622,50	92.411,52	92.411,52
00827	000300696	64	18,55	622,50	89.582,73	89.582,73
00828	000300697	69	15,27	2.420,80	313.909,48	313.909,48
00829	000300698	65	17,87	1.702,33	243.128,88	243.128,88
00830	000300699	65	17,87	1.531,72	218.342,26	218.342,26
00831	000300701	74	12,41	801,64	89.162,12	89.162,12
00832	000300702	64	18,55	1.065,56	153.342,62	153.342,62
00833	000300703	66	17,20	823,71	113.549,14	113.549,14
00834	000300704	65	17,87	622,50	88.906,22	88.906,22
00835	000300705	65	17,87	801,92	113.212,26	113.212,26
00836	000300707	68	15,90	915,75	120.821,95	120.821,95
00837	000300708	56	24,38	1.520,99	257.912,40	257.912,40
00838	000300709	62	19,95	3.678,39	562.386,72	562.386,72
00839	000300710	63	19,24	1.839,79	272.147,63	272.147,63
00840	000300711	62	19,95	1.992,72	298.976,47	298.976,47
00841	000300712	72	13,50	622,50	74.227,81	74.227,81
00842	000300713	66	17,20	1.336,06	186.783,01	186.783,01
00843	000300714	67	16,54	3.859,29	516.827,26	516.827,26
00844	000300715	64	18,55	622,50	89.582,73	89.582,73
00845	000300716	59	22,12	7.461,90	1.129.133,01	1.191.406,81
00846	000300717	64	18,55	622,50	90.253,20	90.253,20
00847	000300718	49	30,01	1.367,31	254.509,04	254.509,04
00848	000300720	70	14,66	963,65	120.869,50	120.869,50
00849	000300721	59	22,12	3.623,69	576.810,44	576.810,44
00850	000300722	45	33,38	622,50	121.207,21	121.207,21
00851	000300723	61	20,66	1.975,07	302.972,31	302.972,31
00852	000300724	57	23,62	622,50	103.408,68	103.408,68
00853	000300725	51	28,36	777,42	141.821,31	141.821,31
00854	000300726	53	26,74	1.270,38	223.287,80	223.287,80
00855	000300727	60	21,39	719,90	114.237,00	114.237,00
00856	000300728	57	23,62	1.533,16	256.115,17	256.115,17
00857	000300729	58	22,87	1.194,03	194.688,63	194.688,63
00858	000300730	55	25,16	1.371,58	233.821,46	233.821,46
00859	000300731	65	17,87	1.862,14	265.953,14	265.953,14
00860	000300732	63	19,24	1.056,82	156.887,29	156.887,29
00861	000300733	61	20,66	2.682,68	413.566,26	413.566,26
00862	000300734	67	16,54	1.388,82	186.379,04	186.379,04
00863	000300735	60	21,39	1.891,77	300.194,66	300.194,66
00864	000300736	59	22,12	2.420,78	390.056,47	390.056,47
00865	000300737	62	19,95	3.370,41	511.800,75	511.800,75
00866	000300738	50	29,18	2.305,44	425.579,21	425.579,21
00867	000300739	50	29,18	979,72	180.662,39	180.662,39
00868	000300740	55	25,16	1.077,33	185.101,42	185.101,42
00869	000300741	53	26,74	703,01	124.014,26	124.014,26
00870	000300742	59	22,12	990,61	159.856,99	159.856,99
00871	000300743	51	28,36	622,50	113.056,87	113.056,87
00872	000300744	62	19,95	923,06	138.490,72	138.490,72

(Valores em R\$)

Ord	Código do aposentado	Idade	Esperança de Vida	Valor do Provento	Provisão Matemática de Benef. Concedidos	Valor Atual dos Benefícios Futuros
00873	000300745	45	33,38	622,50	121.310,97	121.310,97
00874	000300746	53	26,74	622,50	110.608,85	110.608,85
00875	000300747	51	28,36	2.208,82	400.267,74	400.267,74
00876	000300748	60	21,39	622,50	97.384,68	97.384,68
00877	000300749	65	17,87	1.068,14	153.138,68	153.138,68
00878	000300750	60	21,39	919,90	145.056,75	145.056,75
00879	000300752	53	26,74	908,19	161.177,87	161.177,87
00880	000300753	52	27,55	622,50	112.039,64	112.039,64
00881	000300755	50	29,18	1.016,44	187.632,61	187.632,61
00882	000300756	60	21,39	3.667,87	574.720,40	574.720,40
00883	000300757	55	25,16	3.877,93	668.017,26	668.017,26
00884	000300758	64	18,55	709,99	104.084,98	104.084,98
00885	000300759	65	17,87	1.255,12	176.849,39	176.849,39
00886	000300760	59	22,12	645,66	103.246,97	103.246,97
00887	000300761	45	33,38	622,50	121.310,97	121.310,97
00888	000300762	18	57,78	731,05	166.759,34	166.759,34
00889	000300763	65	17,87	1.714,50	245.337,00	245.337,00
00890	000300764	51	28,36	745,80	135.450,30	135.450,30
00891	000300765	48	30,84	828,50	156.382,05	156.382,05
00892	000300766	57	23,62	1.018,95	168.791,40	168.791,40
00893	000300767	66	17,20	685,72	95.673,52	95.673,52
00894	000300768	49	30,01	1.410,57	262.294,22	262.294,22
00895	000300770	46	32,53	1.371,58	264.024,66	264.024,66
00896	000300771	62	19,95	2.294,20	350.758,79	350.758,79
00897	000300772	71	14,07	1.944,48	234.586,81	234.586,81
00898	000300773	64	18,55	2.299,08	335.808,45	335.808,45
00899	000300774	69	15,27	1.214,29	157.459,16	157.459,16
00900	000300775	56	24,38	2.031,97	341.778,68	341.778,68
00901	000300776	50	29,18	622,50	114.668,42	114.668,42
00902	000300777	71	14,07	1.612,25	195.411,78	195.411,78
00903	000300778	64	18,55	1.748,87	255.914,53	255.914,53
00904	000300779	50	29,18	4.196,34	772.208,61	777.921,19
00905	000300780	54	25,95	622,50	107.785,35	107.785,35
00906	000300781	60	21,39	777,42	121.814,33	121.814,33
00907	000300782	41	36,86	1.794,18	364.984,43	364.984,43
00908	000300783	64	18,55	932,37	136.686,02	136.686,02
00909	000300785	58	22,87	1.118,71	182.140,93	182.140,93
00910	000300786	59	22,12	4.430,00	696.160,57	705.156,97
00911	000300787	59	22,12	1.068,46	172.419,82	172.419,82
00912	000300788	58	22,87	1.934,06	318.117,65	318.117,65
00913	000300789	55	25,16	622,50	106.121,30	106.121,30
00914	000300790	72	13,50	1.885,41	222.188,65	222.188,65
00915	000300791	73	12,94	1.885,40	214.867,68	214.867,68
00916	000300792	73	12,94	622,50	70.770,54	70.770,54
00917	000300793	58	22,87	1.238,39	202.511,94	202.511,94
00918	000300794	58	22,87	3.641,98	591.226,88	591.226,88
00919	000300795	68	15,90	622,50	83.012,86	83.012,86
00920	000300796	66	17,20	1.362,33	189.316,79	189.316,79
00921	000300797	54	25,95	1.449,32	251.581,51	251.581,51
00922	000300798	65	17,87	5.947,07	812.755,26	844.477,20
00923	000300799	59	22,12	1.076,51	171.356,33	171.356,33
00924	000300800	73	12,94	667,63	76.270,27	76.270,27
00925	000300801	63	19,24	12.896,78	1.758.454,94	1.904.321,61
00926	000300802	66	17,20	622,50	85.638,72	85.638,72
00927	000300803	61	20,66	3.550,68	544.668,15	544.668,15
00928	000300804	65	17,87	1.051,92	149.083,09	149.083,09
00929	000300805	64	18,55	1.794,30	260.146,68	260.146,68
00930	000300806	54	25,95	1.435,28	250.711,45	250.711,45
00931	000300807	50	29,18	1.625,80	297.891,24	297.891,24
00932	000300808	46	32,53	1.848,39	355.809,03	355.809,03
00933	000300810	46	32,53	1.226,59	236.536,21	236.536,21
00934	000300811	58	22,87	2.417,57	393.612,69	393.612,69
00935	000300812	60	21,39	5.038,03	773.750,63	793.178,72

(Valores em R\$)

Ord	Código do aposentado	Idade	Esperança de Vida	Valor do Provento	Provisão Matemática de Benef. Concedidos	Valor Atual dos Benefícios Futuros
00936	000300813	73	12,94	622,50	71.458,67	71.458,67
00937	000300814	64	18,55	1.322,03	190.606,68	190.606,68
00938	000300815	58	22,87	3.728,98	606.238,97	606.238,97
00939	000300816	37	40,41	622,50	130.459,70	130.459,70
00940	000300817	51	28,36	4.038,27	735.860,63	738.315,61
00941	000300818	54	25,95	1.696,87	293.811,61	293.811,61
00942	000300819	56	24,38	6.012,32	980.403,69	1.019.501,70
00943	000300820	63	19,24	1.287,86	192.888,99	192.888,99
00944	000300821	59	22,12	1.508,33	240.828,02	240.828,02
00945	000300822	45	33,38	622,50	120.999,69	120.999,69
00946	000300823	57	23,62	1.759,65	291.490,05	291.490,05
00947	000300824	59	22,12	5.850,92	911.207,99	945.603,00
00948	000300825	65	17,87	1.366,75	193.327,63	193.327,63
00949	000300826	64	18,55	668,83	96.430,08	96.430,08
00950	000300827	53	26,74	2.877,24	507.558,61	507.558,61
00951	000300828	46	32,53	3.196,16	619.645,16	619.645,16
00952	000300829	46	32,53	1.409,32	272.500,65	272.500,65
00953	000300830	58	22,87	622,50	102.241,54	102.241,54
00954	000300831	59	22,12	2.709,57	434.606,58	434.606,58
00955	000300832	60	21,39	622,50	98.470,81	98.470,81
00956	000300833	62	19,95	1.533,10	232.405,14	232.405,14
00957	000300835	66	17,20	1.192,97	164.451,96	164.451,96
00958	000300836	60	21,39	1.925,97	303.221,38	303.221,38
00959	000300837	43	35,11	622,50	123.438,87	123.438,87
00960	000300838	64	18,55	7.610,16	1.042.507,16	1.101.310,34
00961	000300839	51	28,36	4.879,12	869.789,32	889.090,65
00962	000300840	51	28,36	1.131,71	205.766,94	205.766,94
00963	000300841	54	25,95	634,44	110.545,46	110.545,46
00964	000300843	44	34,24	1.222,92	241.524,13	241.524,13
00965	000300844	67	16,54	1.702,44	230.386,11	230.386,11
00966	000300845	46	32,53	622,50	120.150,20	120.150,20
00967	000300846	47	31,68	1.097,73	209.964,61	209.964,61
00968	000300847	52	27,55	2.131,16	384.016,56	384.016,56
00969	000300848	50	29,18	1.839,79	341.061,89	341.061,89
00970	000300849	68	15,90	936,27	123.794,51	123.794,51
00971	000300850	67	16,54	1.315,04	175.736,48	175.736,48
00972	000300851	58	22,87	6.477,51	1.017.613,92	1.063.888,54
00973	000300852	63	19,24	672,27	99.444,33	99.444,33
00974	000300854	58	22,87	7.174,91	1.119.557,52	1.178.431,91
00975	000300855	63	19,24	1.504,99	221.826,75	221.826,75
00976	000300856	63	19,24	1.259,32	187.948,20	187.948,20
00977	000300857	60	21,39	4.749,19	736.761,11	751.255,53
00978	000300859	45	33,38	622,50	121.414,73	121.414,73
00979	000300860	63	19,24	1.618,86	242.036,24	242.036,24
00980	000300861	70	14,66	1.285,45	161.595,26	161.595,26
00981	000300862	38	39,52	1.356,89	281.952,32	281.952,32
00982	000300863	57	23,62	783,73	129.644,03	129.644,03
00983	000300864	40	37,74	1.016,77	207.411,36	207.411,36
00984	000300865	46	32,53	1.445,54	280.497,84	280.497,84
00985	000300866	62	19,95	2.038,93	306.967,95	306.967,95
00986	000300867	49	30,01	3.871,59	726.518,42	726.518,42
00987	000300868	63	19,24	1.885,41	280.890,77	280.890,77
00988	000300869	60	21,39	1.371,58	215.939,18	215.939,18
00989	000300870	61	20,66	990,91	153.516,68	153.516,68
00990	000300871	50	29,18	2.956,24	542.821,86	542.821,86
00991	000300872	53	26,74	1.005,49	177.373,15	177.373,15
00992	000300873	43	35,11	1.794,18	356.338,80	356.338,80
00993	000300874	63	19,24	1.909,52	284.482,71	284.482,71
00994	000300876	42	35,98	2.352,52	474.442,45	474.442,45
00995	000300877	64	18,55	1.888,60	271.276,14	271.276,14
00996	000300878	56	24,38	1.811,11	303.803,95	303.803,95
00997	000300879	63	19,24	1.056,44	157.110,32	157.110,32
00998	000300880	53	26,74	977,37	173.663,90	173.663,90

(Valores em R\$)

Ord	Código do aposentado	Idade	Esperança de Vida	Valor do Provento	Provisão Matemática de Benef. Concedidos	Valor Atual dos Benefícios Futuros
00999	000300881	49	30,01	1.629,97	305.561,27	305.561,27
01000	000300882	62	19,95	1.149,77	173.997,10	173.997,10
01001	000300883	57	23,62	858,64	142.035,59	142.035,59
01002	000300884	54	25,95	1.621,15	280.700,76	280.700,76
01003	000300885	52	27,55	752,05	135.356,49	135.356,49
01004	000300886	60	21,39	897,09	141.907,11	141.907,11
01005	000300887	56	24,38	1.410,57	240.153,53	240.153,53
01006	000300888	48	30,84	1.798,97	339.891,06	339.891,06
01007	000300889	50	29,18	1.614,76	299.345,63	299.345,63
01008	000300890	66	17,20	4.934,76	668.847,37	684.386,06
01009	000300891	45	33,38	1.177,93	230.336,89	230.336,89
01010	000300892	56	24,38	1.673,62	281.503,98	281.503,98
01011	000300893	63	19,24	2.824,58	419.315,22	419.315,22
01012	000300895	72	13,50	622,50	73.011,95	73.011,95
01013	000300896	63	19,24	7.003,00	998.017,29	1.048.873,03
01014	000300897	56	24,38	622,50	105.556,56	105.556,56
01015	000300898	54	25,95	1.827,23	316.383,34	316.383,34
01016	000300899	49	30,01	901,27	168.443,88	168.443,88
01017	000300900	62	19,95	2.222,48	335.178,87	335.178,87
01018	000300901	53	26,74	1.611,24	284.917,86	284.917,86
01019	000300902	43	35,11	2.106,32	418.332,35	418.332,35
01020	000300903	56	24,38	2.125,14	360.841,95	360.841,95
01021	000300904	66	17,20	1.900,23	266.184,22	266.184,22
01022	000300905	48	30,84	2.696,80	506.558,84	506.558,84
01023	000300906	44	34,24	622,50	122.741,30	122.741,30
01024	000300908	66	17,20	7.906,64	1.046.074,26	1.107.562,15
01025	000300909	63	19,24	1.827,91	273.774,88	273.774,88
01026	000300910	63	19,24	6.819,85	968.445,06	1.016.029,90
01027	000300911	52	27,55	5.309,38	922.656,09	950.079,15
01028	000300912	63	19,24	1.815,48	271.432,96	271.432,96
01029	000300913	63	19,24	924,48	138.219,28	138.219,28
01030	000300914	58	22,87	2.137,62	348.542,59	348.542,59
01031	000300915	45	33,38	622,50	121.829,77	121.829,77
01032	000300916	50	29,18	622,50	114.180,97	114.180,97
01033	000300917	66	17,20	1.353,47	189.594,08	189.594,08
01034	000300918	60	21,39	981,09	153.238,40	153.238,40
01035	000300919	61	20,66	1.725,47	266.879,31	266.879,31
01036	000300920	55	25,16	1.226,59	211.567,72	211.567,72
01037	000300921	49	30,01	1.825,82	338.817,94	338.817,94
01038	000300922	65	17,87	7.758,40	1.033.625,71	1.093.176,97
01039	000300923	68	15,90	1.110,64	145.906,09	145.906,09
01040	000300924	58	22,87	1.274,29	209.293,78	209.293,78
01041	000300925	61	20,66	2.766,52	425.787,23	425.787,23
01042	000300926	55	25,16	2.352,54	405.251,60	405.251,60
01043	000300927	68	15,90	756,05	100.608,12	100.608,12
01044	000300928	64	18,55	9.646,61	1.302.368,19	1.393.419,35
01045	000300929	57	23,62	1.504,07	250.204,16	250.204,16
01046	000300930	57	23,62	2.479,63	410.178,54	410.178,54
01047	000300931	66	17,20	1.681,79	232.773,45	232.773,45
01048	000300932	60	21,39	4.575,24	711.149,13	722.598,67
01049	000300933	58	22,87	3.149,68	518.815,72	518.815,72
01050	000300934	72	13,50	950,55	113.079,74	113.079,74
01051	000300935	72	13,50	1.458,40	173.494,82	173.494,82
01052	000300936	64	18,55	3.071,89	450.340,99	450.340,99
01053	000300937	67	16,54	1.333,05	178.519,00	178.519,00
01054	000300938	63	19,24	3.250,04	481.616,02	481.616,02
01055	000300939	48	30,84	4.230,29	788.115,26	794.605,00
01056	000300940	63	19,24	2.053,02	305.861,52	305.861,52
01057	000300941	67	16,54	3.155,72	428.833,09	428.833,09
01058	000300942	60	21,39	1.371,58	217.990,42	217.990,42
01059	000300943	56	24,38	622,50	104.846,85	104.846,85
01060	000300944	67	16,54	1.260,84	170.270,32	170.270,32
01061	000300945	52	27,55	2.352,52	424.392,96	424.392,96



(Valores em R\$)

Ord	Código do aposentado	Idade	Esperança de Vida	Valor do Provento	Provisão Matemática de Benef. Concedidos	Valor Atual dos Benefícios Futuros
01062	000300946	71	14,07	1.460,90	177.067,49	177.067,49
01063	000300947	59	22,12	7.849,87	1.191.499,02	1.261.008,86
01064	000300948	61	20,66	1.815,48	283.110,92	283.110,92
01065	000300949	62	19,95	756,02	114.802,53	114.802,53
01066	000300950	60	21,39	1.770,49	276.977,67	276.977,67
01067	000300951	58	22,87	3.153,76	516.481,02	516.481,02
01068	000300952	62	19,95	1.839,79	277.941,76	277.941,76
01069	000300953	54	25,95	2.352,54	410.936,35	410.936,35
01070	000300954	62	19,95	1.006,04	153.290,59	153.290,59
01071	000300955	66	17,20	1.371,58	188.691,32	188.691,32
01072	000300956	63	19,24	844,75	125.628,48	125.628,48
01073	000300957	57	23,62	3.349,19	555.581,48	555.581,48
01074	000300958	69	15,27	1.030,99	133.690,32	133.690,32
01075	000300959	52	27,55	622,50	111.262,88	111.262,88
01076	000300960	55	25,16	882,99	152.302,06	152.302,06
01077	000300961	38	39,52	1.019,51	211.713,79	211.713,79
01078	000300962	68	15,90	1.278,40	167.944,92	167.944,92
Totais.....				2.149.434,97	325.213.393,99	329.620.690,15

Idade Média = 60,78 anos
Provento Médio = R\$ 1993,91



Fls.	91
Protocolo	615/2012

HISTOGRAMAS

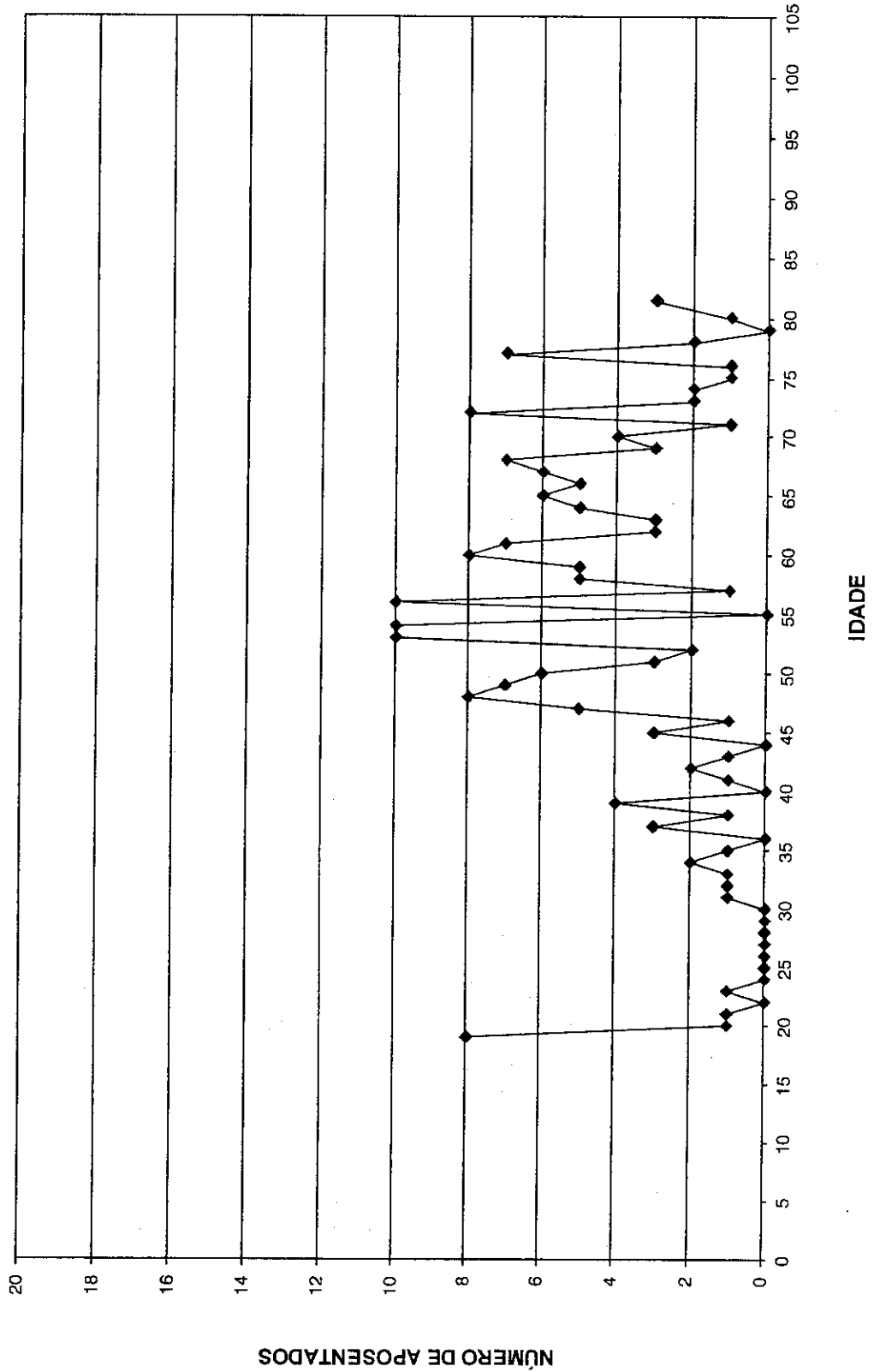
Pensão por Morte

Distribuição das Pensionistas por Idade e Provento
 Instituto de Previdência do Servidor Municipal de
 Diadema

Idade	Número de Pensionistas	Valor do Provento	
		Na idade	Médio
Ate 19	8	9.233,94	1.154,24
20	1	1.826,35	1.826,35
21	1	736,57	736,57
22	0	0,00	0,00
23	1	863,26	863,26
24	0	0,00	0,00
25	0	0,00	0,00
26	0	0,00	0,00
27	0	0,00	0,00
28	0	0,00	0,00
29	0	0,00	0,00
30	0	0,00	0,00
31	1	898,22	898,22
32	1	1.197,21	1.197,21
33	1	915,82	915,82
34	2	2.980,44	1.490,22
35	1	942,65	942,65
36	0	0,00	0,00
37	3	5.085,72	1.695,24
38	1	1.774,25	1.774,25
39	4	4.453,76	1.113,44
40	0	0,00	0,00
41	1	622,00	622,00
42	2	2.274,14	1.137,07
43	1	1.024,30	1.024,30
44	0	0,00	0,00
45	3	3.521,99	1.174,00
46	1	939,71	939,71
47	5	5.238,46	1.047,69
48	8	12.994,34	1.624,29
49	7	9.209,16	1.315,59
50	6	10.995,13	1.832,52
51	3	3.665,18	1.221,73
52	2	2.953,06	1.476,53
53	10	16.765,24	1.676,52
54	10	11.597,03	1.159,70
55	0	0,00	0,00
56	10	12.886,60	1.288,66
57	1	1.618,33	1.618,33
58	5	5.063,78	1.012,76
59	5	8.417,60	1.683,52
60	8	7.472,07	934,01
61	7	9.051,07	1.293,01
62	3	4.118,92	1.372,97
63	3	6.056,25	2.018,75
64	5	7.742,33	1.548,47
65	6	10.622,48	1.770,41
66	5	4.694,59	938,92
67	6	7.135,51	1.189,25
68	7	20.853,10	2.979,01
69	3	7.180,32	2.393,44
70	4	10.225,47	2.556,37
71	1	1.024,30	1.024,30
72	8	14.174,68	1.771,84
73	2	1.560,61	780,31
74	2	2.139,24	1.069,62
75	1	446,55	446,55
76	1	6.068,32	6.068,32
77	7	10.072,74	1.438,96
78	2	2.273,71	1.136,86
79	0	0,00	0,00
80	1	752,87	752,87
Acima 80	3	3.715,40	1.238,47
TOTAL	190	278.074,77	1.463,55

Idade Média = 55,9 anos

DISTRIBUIÇÃO DOS PENSIONISTAS POR IDADE



Provisão Matemática de Benefícios Concedidos Pensão por Morte

Provisão Matemática de Benefícios Concedidos

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Diadema

Pensão por Morte

Número de Complementações: 13

Correção Aplicada: 10%

Taxa de Capitalização ao Ano: 6%

Tábua de Sobrevivência: IBGE 2010

(Valores em R\$)

Ord	Código Pensionista Principal	Nº Pens.	Valor do Provento	Provisão Matemáticas de Benef. Concedidos	Valor Atual dos Benefícios Futuros
00001	000005010	1	1.200,89	213.892,50	213.892,50
00002	000005018	1	825,42	131.187,14	131.187,14
00003	000005026	1	1.083,61	205.726,30	205.726,30
00004	000005034	1	996,10	191.232,36	191.232,36
00005	000005046	1	1.305,61	229.201,40	229.201,40
00006	000005054	1	939,71	154.789,16	154.789,16
00007	000005062	1	802,04	112.349,77	112.349,77
00008	000005070	1	446,55	53.496,47	53.496,47
00009	000005074	1	1.657,51	147.242,58	147.242,58
00010	000005086	1	717,48	105.183,02	105.183,02
00011	000005090	1	1.024,30	204.715,89	204.715,89
00012	000005106	1	1.264,63	225.245,33	225.245,33
00013	000005110	1	1.024,30	126.164,27	126.164,27
00014	000005118	1	1.080,69	161.860,14	161.860,14
00015	000005122	1	1.469,11	339.824,95	339.824,95
00016	000005126	1	1.454,52	255.342,73	255.342,73
00017	000005142	1	786,16	122.595,94	122.595,94
00018	000005150	1	1.349,42	139.633,48	139.633,48
00019	000005162	1	3.398,24	629.968,71	629.968,71
00020	000005166	1	1.819,06	341.353,45	341.353,45
00021	000005170	1	1.837,81	220.168,75	220.168,75
00022	000005178	1	1.089,61	130.534,75	130.534,75
00023	000005186	1	1.300,12	221.349,11	221.349,11
00024	000005202	1	888,76	170.625,11	170.625,11
00025	000005210	1	1.094,93	186.414,93	186.414,93
00026	000005214	1	1.070,59	209.882,57	209.882,57
00027	000005218	1	1.659,46	210.017,37	210.017,37
00028	000005222	1	1.883,39	225.629,21	225.629,21
00029	000109978	1	1.197,21	259.194,01	259.194,01
00030	000005230	1	1.826,35	415.155,29	415.155,29
00031	000005238	1	1.496,49	262.710,62	262.710,62
00032	000005250	1	1.072,19	229.448,97	229.448,97
00033	000005254	1	1.255,22	213.704,75	213.704,75
00034	000005258	1	942,65	200.470,19	200.470,19
00035	000005262	1	1.250,41	114.678,46	114.678,46
00036	000005264	1	622,50	119.508,23	119.508,23
00037	000005266	1	3.129,25	487.983,82	487.983,82
00038	000005270	1	1.594,92	218.083,48	218.083,48
00039	000005274	1	989,92	227.015,49	227.015,49
00040	000005275	1	1.275,90	202.783,63	202.783,63
00041	000005007	1	1.022,28	179.462,48	179.462,48
00042	000005009	1	939,71	182.344,75	182.344,75
00043	000005011	1	3.924,95	587.714,50	587.858,66
00044	000005013	1	1.236,91	177.335,15	177.335,15
00045	000005019	1	1.285,90	244.131,60	244.131,60
00046	000005021	1	1.052,96	184.848,39	184.848,39

(Valores em R\$)

Ord	Código Pensionista Principal	Nº Pens.	Valor do Provento	Provisão Matemáticas de Benef. Concedidos	Valor Atual dos Benefícios Futuros
00047	000005023	1	1.174,11	209.122,67	209.122,67
00048	000005024	1	778,70	136.701,72	136.701,72
00049	000005027	1	882,66	169.454,03	169.454,03
00050	000005032	1	1.436,46	172.087,22	172.087,22
00051	000005040	1	736,57	166.918,18	166.918,18
00052	000005045	1	778,70	121.432,61	121.432,61
00053	000005048	1	1.022,30	162.478,02	162.478,02
00054	000005049	1	1.489,54	203.674,21	203.674,21
00055	000005052	1	6.118,03	783.565,17	815.863,68
00056	000005055	1	1.236,91	229.299,46	229.299,46
00057	000005056	1	1.489,54	253.598,40	253.598,40
00058	000005057	1	802,06	132.115,43	132.115,43
00059	000005064	1	1.114,28	148.593,68	148.593,68
00060	000005065	1	802,06	184.461,27	184.461,27
00061	000005067	1	1.216,51	200.383,69	200.383,69
00062	000005069	1	446,55	49.058,06	49.058,06
00063	000005072	1	1.573,86	276.293,01	276.293,01
00064	000005075	1	1.024,30	194.466,13	194.466,13
00065	000005076	1	996,10	112.693,68	112.693,68
00066	000005079	1	825,42	131.187,14	131.187,14
00067	000005083	1	1.383,05	253.142,02	253.142,02
00068	000005087	1	635,18	80.386,89	80.386,89
00069	000005088	1	635,18	82.544,75	82.544,75
00070	000005091	1	807,48	62.256,54	62.256,54
00071	000005092	1	934,08	108.774,73	108.774,73
00072	000005096	1	1.240,55	197.165,32	197.165,32
00073	000005097	1	1.083,61	184.487,67	184.487,67
00074	000005100	1	1.241,48	165.556,31	165.556,31
00075	000005101	1	622,50	62.497,58	62.497,58
00076	000005103	1	1.114,29	218.449,68	218.449,68
00077	000005104	1	807,25	151.483,50	151.483,50
00078	000005107	1	1.175,62	160.749,94	160.749,94
00079	000005108	1	1.144,96	214.856,05	214.856,05
00080	000005109	1	7.206,45	866.226,74	912.031,44
00081	000005119	1	848,78	175.482,72	175.482,72
00082	000005121	1	1.114,29	206.568,06	206.568,06
00083	000005123	1	996,10	142.810,34	142.810,34
00084	000005124	1	1.155,18	214.148,28	214.148,28
00085	000005125	1	1.052,51	212.264,05	212.264,05
00086	000005131	1	3.039,42	394.987,51	394.987,51
00087	000005132	1	1.353,63	230.459,33	230.459,33
00088	000005135	1	626,53	99.576,79	99.576,79
00089	000005136	1	626,53	72.960,17	72.960,17
00090	000005143	1	2.386,60	386.295,00	386.295,00
00091	000005145	1	1.485,09	177.913,07	177.913,07
00092	000005147	1	758,19	120.502,02	120.502,02
00093	000005148	1	1.169,62	163.840,37	163.840,37
00094	000005149	1	622,50	91.258,89	91.258,89
00095	000005151	1	1.651,21	165.777,72	165.777,72
00096	000005157	1	8.761,02	1.097.248,57	1.168.316,93
00097	000005160	1	1.416,65	262.619,82	262.619,82
00098	000005163	1	1.198,53	219.369,00	219.369,00
00099	000005164	1	6.068,32	621.860,56	647.104,99
00100	000005165	1	1.819,06	345.353,47	345.353,47
00101	000005168	1	865,88	164.389,66	164.389,66
00102	000005169	1	1.237,53	128.055,48	128.055,48

(Valores em R\$)

Ord	Código Pensionista Principal	Nº Pens.	Valor do Provento	Provisão Matemáticas de Benef. Concedidos	Valor Atual dos Benefícios Futuros
00103	000005172	1	897,76	142.684,41	142.684,41
00104	000005173	1	622,50	118.183,31	118.183,31
00105	000005177	1	5.710,01	981.874,45	1.017.019,28
00106	000005179	1	1.198,54	171.834,06	171.834,06
00107	000005180	1	614,58	86.090,37	86.090,37
00108	000005181	1	1.043,64	177.682,66	177.682,66
00109	000005183	1	797,42	149.638,86	149.638,86
00110	000005184	1	1.168,07	205.056,09	205.056,09
00111	000005185	1	1.125,46	116.458,85	116.458,85
00112	000005187	1	1.198,54	204.054,82	204.054,82
00113	000005188	1	915,82	197.155,27	197.155,27
00114	000005189	1	898,22	195.510,20	195.510,20
00115	000005191	1	967,89	159.430,97	159.430,97
00116	000005192	1	1.792,25	185.456,05	185.456,05
00117	000005193	1	819,36	143.839,63	143.839,63
00118	000005195	1	1.137,61	187.387,27	187.387,27
00119	000005196	1	882,29	157.146,12	157.146,12
00120	000005197	1	1.052,51	126.090,19	126.090,19
00121	000005200	1	841,32	173.940,39	173.940,39
00122	000005203	1	1.029,15	106.493,01	106.493,01
00123	000005207	1	819,36	153.755,98	153.755,98
00124	000005208	1	737,58	100.853,97	100.853,97
00125	000005209	1	1.061,56	148.703,33	148.703,33
00126	000005211	1	1.197,48	183.081,96	183.081,96
00127	000005212	1	819,36	187.360,55	187.360,55
00128	000005213	1	2.141,16	442.678,41	442.678,41
00129	000005215	1	2.243,81	405.248,39	405.248,39
00130	000005217	1	841,31	176.528,17	176.528,17
00131	000005219	1	2.561,62	480.697,62	480.697,62
00132	000005220	1	2.206,23	228.293,32	228.293,32
00133	000005221	1	1.236,74	220.277,80	220.277,80
00134	000005223	1	825,03	146.947,45	146.947,45
00135	000005225	1	1.618,33	271.097,13	271.097,13
00136	000005227	1	1.742,80	404.289,05	404.289,05
00137	000005228	1	1.742,80	310.412,98	310.412,98
00138	000005229	1	863,26	194.373,09	194.373,09
00139	000005231	1	622,50	128.700,01	128.700,01
00140	000005232	1	1.604,83	259.757,73	259.757,73
00141	000005233	1	1.191,45	170.817,57	170.817,57
00142	000005235	1	1.742,80	255.495,57	255.495,57
00143	000005236	1	1.143,14	129.329,03	129.329,03
00144	000005237	1	877,91	117.072,80	117.072,80
00145	000005239	1	1.259,49	236.348,03	236.348,03
00146	000005240	1	1.326,71	251.879,49	251.879,49
00147	000005241	1	863,26	126.554,45	126.554,45
00148	000005243	1	1.337,11	262.132,17	262.132,17
00149	000005244	1	4.966,38	920.948,95	942.880,70
00150	000005245	1	1.330,11	207.421,00	207.421,00
00151	000005247	1	1.774,25	369.604,82	369.604,82
00152	000005248	1	1.341,67	228.423,11	228.423,11
00153	000005251	1	709,25	128.095,70	128.095,70
00154	000005252	1	1.729,08	279.868,84	279.868,84
00155	000005253	1	1.083,60	198.333,17	198.333,17
00156	000005255	1	1.722,89	263.411,56	263.411,56
00157	000005256	1	2.673,86	495.682,51	495.682,51
00158	000005257	1	1.714,44	277.499,21	277.499,21

(Valores em R\$)

Ord	Código Pensionista Principal	Nº Pens.	Valor do Provento	Provisão Matemáticas de Benef. Concedidos	Valor Atual dos Benefícios Futuros
00159	000005259	1	998,35	143.132,92	143.132,92
00160	000005260	1	1.050,61	157.354,92	157.354,92
00161	000005261	1	4.943,26	578.665,62	592.200,17
00162	000005263	1	929,40	123.939,19	123.939,19
00163	000005265	1	982,65	159.051,70	159.051,70
00164	000005267	1	5.001,13	699.899,38	717.009,43
00165	000005268	1	1.221,63	246.371,18	246.371,18
00166	000005269	1	1.908,25	408.366,04	408.366,04
00167	000005272	1	3.796,29	556.538,48	556.538,48
00168	000005146	1	1.141,75	156.118,68	156.118,68
00169	000005278	1	2.165,69	503.771,25	503.771,25
00170	000005276	1	622,50	147.004,72	147.004,72
00171	000005277	1	1.810,98	241.501,40	241.501,40
00172	000005134	1	825,42	128.718,26	128.718,26
00173	000005140	1	1.332,70	137.903,35	137.903,35
00174	000105931	1	1.725,70	293.805,30	293.805,30
00175	000300264	1	752,87	71.202,43	71.202,43
00176	000300108	1	1.046,79	146.634,35	146.634,35
00177	000300205	1	1.308,97	204.124,37	204.124,37
00178	000300207	1	996,10	136.203,04	136.203,04
00179	000300546	1	1.198,55	183.245,55	183.245,55
00180	000300875	1	3.505,72	455.585,48	455.585,48
00181	000300297	1	622,50	143.574,54	143.574,54
00182	000005300	1	1.272,94	267.095,10	267.095,10
00183	000005301	1	2.971,47	623.489,77	623.489,77
00184	000005302	1	1.639,49	292.012,26	292.012,26
00185	000005303	1	724,38	91.675,84	91.675,84
00186	000005306	1	925,18	162.416,46	162.416,46
00187	000005308	1	892,46	139.172,66	139.172,66
00188	000005309	1	1.848,44	354.865,53	354.865,53
00189	000005310	1	1.089,25	194.008,11	194.008,11
00190	000300399	1	622,00	126.531,52	126.531,52
Totais			278.074,77	44.334.064,93	44.596.346,24

Idade Média = 55,9 anos

Provento Médio = R\$ 1463,55



Fls.	99
	615/2012
Protocolo	<i>[Handwritten Signature]</i>

Síntese dos Resultados da Avaliação Atuarial

1 - OBJETIVO

O estudo atuarial teve por objetivo estabelecer os níveis de contribuição dos segurados e empregadores, para o Fundo de Previdência, de tal modo que os aportes financeiros devidamente capitalizados sejam suficientes, por si só, para custear as aposentadorias e pensões a serem concedidas.

2 - METODOLOGIA

O Fundo de Previdência, constituído em regime de capitalização com solidariedade financeira entre a geração atual e as futuras, irá custear as aposentadorias e pensões já concedidas, e a conceder, para as futuras aposentadorias e pensões.

Foi estabelecido um modelo matemático-actuarial que simulou a evolução provável dos futuros fluxos financeiros com concessão das aposentadorias e pensões e determinou os aportes necessários que devidamente capitalizados sejam suficientes para suprir as necessidades financeiras do Fundo de Previdência para os próximos 75 (setenta e cinco) anos.

3 - BASES TÉCNICAS

Os estudos foram efetuados com as seguintes bases técnicas:

- Tábua completa de Mortalidade – ambos os sexos; elaborada pelo IBGE do ano de 2010.
- Taxas anuais de entrada em invalidez determinadas pela “Tábua de Entrada em Invalidez-Álvaro Vindas”.
- Taxa anual de capitalização dos valores ativos do Fundo de 6% ao ano.
- Manutenção do contingente laboral, com substituição de cada funcionário aposentado ou falecido por um novo funcionário.

4 - CONTRIBUIÇÕES / ALÍQUOTAS

O modelo matemático-atuarial encontrou o equilíbrio financeiro do Fundo de Previdência com a aplicação das seguintes contribuições:

Quadro Resumo das Alíquotas (ano de 2012)

SERVIDORES ATIVOS (% sobre a remuneração mensal)	11,00%
SERVIDORES INATIVOS (% que exceder o limite máximo do RGPS - Regime Geral de Previdência Social), julgado pelo Supremo Tribunal Federal.	11,00%
PENSÕES (% que exceder o limite máximo do RGPS - Regime Geral de Previdência Social), julgado pelo Supremo Tribunal Federal.	11,00%
ÓRGÃOS EMPREGADORES (% sobre o total da folha dos servidores ativos)	13,25%
DESPESAS ADMINISTRATIVAS (% sobre o total da folha dos servidores ativos)	2,00%
FINANCIAMENTO DO DÉFICIT TÉCNICO (ITEM 12.3) (% sobre o total da folha dos servidores ativos)	2,07%

5 - FLUXOS FINANCEIROS

O Anexo I corresponde ao Fluxo Financeiro Atuarial da geração atual, ou seja, somente para os atuais servidores ativos, aposentados e pensionistas.

Os demais anexos correspondem ao Fluxo Financeiro Atuarial com reposição de servidores ativos de 1:1, ou seja, a manutenção do contingente laboral, com substituição de cada funcionário aposentado ou falecido por um novo funcionário.

São Paulo, 09 de novembro de 2012.

Escritório Técnico de Assessoria Atuarial S/S Ltda.
Richard Dutzmann
Atuário - MIBA 935



Fla. 102
6/15/2012
Protocolo

ANEXOS

- ◆ Anexo I - Fluxo Financeiro Atuarial Geração Atual;
- ◆ Anexo II - Evolução provável dos aposentados;
- ◆ Anexo III - Evolução provável das pensões;
- ◆ Anexo IV e V - Projeções Atuariais do RPPS; e
- ◆ Anexo VI - Fluxo Anual Projetado de Receitas e Despesas do Fundo para os próximos 75 anos.

ANEXO I - PLANO PREVIDENCIÁRIO

Instituto de Previdência Municipal de Peruíbe - PERUIBEPREV

FLUXO FINANCEIRO-ATUARIAL (GERACAO ATUAL)

Somente para os atuais servidores ativos, aposentados e pensionistas

ANO	RECEITA	DESPESA	SALDO
2012	17.308.066,04	14.565.522,01	2.742.544,03
2013	47.905.016,13	38.830.876,70	9.074.139,43
2014	48.865.604,62	39.887.231,64	8.978.372,98
2015	49.542.134,70	41.305.748,28	8.236.386,42
2016	49.886.328,81	42.465.972,80	7.420.356,01
2017	50.115.516,61	42.602.619,02	7.512.897,59
2018	50.837.907,64	43.073.955,27	7.763.952,37
2019	47.438.696,32	43.247.576,49	4.191.119,83
2020	44.258.377,69	43.542.180,12	716.197,56
2021	41.333.484,20	43.319.627,69	- 1.986.143,49
2022	38.512.590,33	42.962.999,46	- 4.450.409,13
2023	35.859.401,07	42.393.961,01	- 6.534.559,94
2024	33.282.755,64	42.028.166,87	- 8.745.411,23
2025	30.969.605,03	40.996.694,12	- 10.027.089,09
2026	28.714.097,10	40.410.424,31	- 11.696.327,21
2027	26.562.915,74	39.650.043,95	- 13.087.128,21
2028	24.468.982,52	39.014.057,73	- 14.545.075,21
2029	22.709.147,72	37.430.529,25	- 14.721.381,53
2030	20.983.761,83	36.233.166,02	- 15.249.404,19
2031	19.352.263,48	35.398.348,80	- 16.046.085,32
2032	17.721.360,88	35.179.653,29	- 17.458.292,41
2033	16.353.833,22	33.479.868,71	- 17.126.035,49
2034	15.094.193,44	31.783.212,47	- 16.689.019,02
2035	13.944.290,95	30.067.024,25	- 16.122.733,30
2036	12.836.956,47	28.471.332,87	- 15.634.376,40
2037	11.858.551,54	26.745.662,97	- 14.887.111,43
2038	10.956.044,63	24.998.206,38	- 14.042.161,76
2039	10.118.038,04	23.293.833,98	- 13.175.795,93
2040	9.321.419,79	21.770.912,15	- 12.449.492,36
2041	8.634.853,38	20.049.005,38	- 11.414.152,00
2042	2.068.785,00	18.438.322,49	- 16.369.537,49
2043	1.814.295,10	16.891.573,97	- 15.077.278,86
2044	1.601.675,92	15.364.922,99	- 13.763.247,07
2045	1.416.875,53	13.922.309,70	- 12.505.434,16
2046	1.252.682,15	12.528.842,93	- 11.276.160,78
2047	1.109.766,80	11.249.464,99	- 10.139.698,19
2048	984.721,38	10.041.466,76	- 9.056.745,37

ANEXO I - PLANO PREVIDENCIÁRIO

Instituto de Previdência Municipal de Peruíbe - PERUIBEPREV

FLUXO FINANCEIRO-ATUARIAL (GERACAO ATUAL)

Somente para os atuais servidores ativos, aposentados e pensionistas

ANO	RECEITA	DESPESA	SALDO
2049	871.962,70	8.921.027,66	- 8.049.064,95
2050	769.984,27	7.911.585,14	- 7.141.600,87
2051	678.845,17	6.988.701,04	- 6.309.855,88
2052	592.436,09	6.197.952,13	- 5.605.516,04
2053	518.713,15	5.444.725,41	- 4.926.012,26
2054	453.666,66	4.761.958,25	- 4.308.291,59
2055	395.408,44	4.150.444,96	- 3.755.036,52
2056	343.318,90	3.603.681,78	- 3.260.362,88
2057	297.443,45	3.122.145,47	- 2.824.702,02
2058	256.750,99	2.695.012,93	- 2.438.261,94
2059	220.532,20	2.314.838,71	- 2.094.306,51
2060	188.932,80	1.983.152,35	- 1.794.219,56
2061	161.094,06	1.690.940,18	- 1.529.846,12
2062	136.832,61	1.436.277,41	- 1.299.444,80
2063	115.697,47	1.214.430,25	- 1.098.732,79
2064	97.360,21	1.021.951,37	- 924.591,16
2065	81.415,00	854.580,83	- 773.165,83
2066	67.713,19	710.758,41	- 643.045,22
2067	56.069,80	588.542,41	- 532.472,61
2068	45.991,30	482.752,38	- 436.761,08
2069	37.370,87	392.267,09	- 354.896,23
2070	29.976,22	314.648,39	- 284.672,18
2071	24.221,84	254.247,05	- 230.025,20
2072	19.431,96	203.969,59	- 184.537,63
2073	15.409,19	161.744,12	- 146.334,93
2074	12.226,99	128.341,81	- 116.114,83
2075	9.575,15	100.506,57	- 90.931,42
2076	7.427,58	77.964,35	- 70.536,77
2077	5.653,37	59.341,18	- 53.687,81
2078	4.314,94	45.292,18	- 40.977,24
2079	3.256,18	34.178,80	- 30.922,62
2080	2.422,86	25.431,84	- 23.008,97
2081	1.784,44	18.730,58	- 16.946,14
2082	1.261,31	13.239,46	- 11.978,15
2083	899,87	9.445,60	- 8.545,73
2084	598,35	6.280,67	- 5.682,32
2085	381,38	4.003,21	- 3.621,83
2086	202,80	2.128,67	- 1.925,87

ANEXO II

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Diadema

Evolução Provável dos Aposentados

ANO	QUANTIDADE	PROVENTOS MENSAIS (R\$)	PROVENTOS ANUAIS (R\$)
2012	1.264	2.494.086,91	12.470.434,57
2013	1.401	2.746.728,74	35.707.473,63
2014	1.558	3.037.169,80	39.483.207,43
2015	1.742	3.378.526,93	43.920.850,03
2016	1.929	3.722.635,84	48.394.265,88
2017	2.068	3.978.301,57	51.717.920,35
2018	2.237	4.290.392,01	55.775.096,11
2019	2.400	4.589.980,99	59.669.752,86
2020	2.583	4.925.933,22	64.037.131,90
2021	2.741	5.215.150,04	67.796.950,54
2022	2.901	5.507.201,59	71.593.620,65
2023	3.056	5.792.428,67	75.301.572,74
2024	3.236	6.120.902,45	79.571.731,84
2025	3.362	6.349.096,93	82.538.260,14
2026	3.536	6.667.006,61	86.671.085,89
2027	3.706	6.975.946,00	90.687.298,06
2028	3.901	7.332.667,53	95.324.677,91
2029	3.999	7.508.869,17	97.615.299,23
2030	4.147	7.776.957,38	101.100.446,00
2031	4.347	8.144.234,77	105.875.051,95
2032	4.642	8.684.868,05	112.903.284,67
2033	4.737	8.856.284,10	115.131.693,30
2034	4.822	9.008.587,66	117.111.639,61
2035	4.897	9.143.455,30	118.864.918,86
2036	4.958	9.251.536,80	120.269.978,44
2037	4.985	9.298.220,66	120.876.868,62
2038	4.976	9.274.257,21	120.565.343,79
2039	4.962	9.242.682,46	120.154.872,04
2040	4.973	9.257.031,36	120.341.407,69
2041	4.921	9.156.290,91	119.031.781,77
2042	4.873	9.063.685,13	117.827.906,65
2043	4.818	8.956.692,98	116.437.008,80
2044	4.741	8.811.600,70	114.550.809,06
2045	4.659	8.655.955,99	112.527.427,90
2046	4.559	8.467.990,63	110.083.878,23
2047	4.461	8.284.601,35	107.699.817,49

ANEXO III
Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Diadema
Evolução Provável das Pensões

ANO	QUANTIDADE	PROVENTOS MENSAIS (R\$)	PROVENTOS ANUAIS (R\$)
2012	224	341.024,64	1.705.123,18
2013	257	402.659,22	5.234.569,92
2014	290	464.161,02	6.034.093,32
2015	323	525.549,65	6.832.145,43
2016	354	584.047,92	7.592.622,97
2017	383	639.776,37	8.317.092,83
2018	410	692.802,12	9.006.427,56
2019	436	743.374,58	9.663.869,55
2020	462	794.242,35	10.325.150,60
2021	488	845.405,68	10.990.273,89
2022	514	896.849,87	11.659.048,28
2023	541	948.560,20	12.331.282,65
2024	568	1.000.536,93	13.006.980,15
2025	594	1.052.780,30	13.686.143,93
2026	621	1.105.275,60	14.368.582,85
2027	649	1.158.008,13	15.054.105,75
2028	676	1.210.978,14	15.742.715,76
2029	704	1.264.185,85	16.434.416,01
2030	732	1.317.616,56	17.129.015,32
2031	760	1.371.255,58	17.826.322,50
2032	788	1.425.088,18	18.526.146,39
2033	816	1.479.114,62	19.228.490,06
2034	844	1.533.320,18	19.933.162,33
2035	873	1.587.675,21	20.639.777,70
2036	901	1.642.165,00	21.348.144,94
2037	930	1.696.789,78	22.058.267,14
2038	959	1.751.519,91	22.769.758,77
2039	988	1.806.325,72	23.482.234,31
2040	1017	1.861.207,45	24.195.696,82
2041	1046	1.916.135,44	24.909.760,76
2042	1075	1.971.094,99	25.624.234,88
2043	1104	2.026.086,32	26.339.122,22
2044	1133	2.081.079,79	27.054.037,23
2045	1162	2.136.075,61	27.768.982,92
2046	1191	2.191.059,08	28.483.768,04
2047	1220	2.246.015,48	29.198.201,29
2048	1249	2.300.960,00	29.912.479,99

ANEXO III

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Diadema

Evolução Provável das Pensões

ANO	QUANTIDADE	PROVENTOS MENSIS (R\$)	PROVENTOS ANUAIS (R\$)
2049	1279	2.355.892,86	30.626.607,15
2050	1308	2.410.784,40	31.340.197,16
2051	1337	2.465.649,79	32.053.447,32
2052	1366	2.520.504,22	32.766.554,92
2053	1395	2.575.318,03	33.479.134,34
2054	1424	2.630.136,26	34.191.771,44
2055	1453	2.684.944,22	34.904.274,90
2056	1482	2.739.742,13	35.616.647,68
2057	1512	2.794.545,16	36.329.087,03
2058	1541	2.849.368,48	37.041.790,22
2059	1570	2.904.197,37	37.754.565,87
2060	1599	2.959.076,91	38.467.999,83
2061	1629	3.013.977,42	39.181.706,43
2062	1658	3.068.943,96	39.896.271,50
2063	1687	3.123.946,87	40.611.309,36
2064	1717	3.179.016,27	41.327.211,52
2065	1746	3.234.137,43	42.043.786,59
2066	1776	3.289.325,52	42.761.231,78
2067	1806	3.344.565,82	43.479.355,70
2068	1835	3.395.868,01	44.146.284,13
2069	1865	3.452.080,26	44.877.043,35
2070	1895	3.508.180,98	45.606.352,69
2071	1925	3.564.170,39	46.334.215,04
2072	1955	3.620.048,71	47.060.633,26
2073	1984	3.675.816,17	47.785.610,22
2074	2014	3.731.472,98	48.509.148,78
2075	2044	3.787.019,37	49.231.251,79
2076	2074	3.842.455,55	49.951.922,11
2077	2104	3.897.781,74	50.671.162,57
2078	2133	3.952.998,15	51.388.976,01
2079	2163	4.008.105,02	52.105.365,26
2080	2193	4.063.102,55	52.820.333,15
2081	2222	4.117.990,96	53.533.882,50
2082	2252	4.172.770,47	54.246.016,12
2083	2281	4.227.441,29	54.956.736,82
2084	2311	4.282.003,65	55.666.047,41
2085	2340	4.336.457,74	56.373.950,68
2086	2370	4.390.803,80	57.080.449,42
2087	2399	4.445.042,03	57.785.546,42

ANEXO IV

**Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Diadema
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
2012**

LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea a

em Reais (R\$)

EXERCÍCIO	REPASSE CONTRIB. PATRONAL	RECEITAS PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	REPASSE RECEBIDO / COBERTURA DE DEFICIT RPPS	RESULT. ACUM. CAP (Fundo de Previdência) (R\$)
2012	9.501.669,61	24.609.101,95	17.976.225,60	17.424.280,78	1.289.734,83	311.796.589,27
2013	24.956.325,27	37.359.910,94	50.924.573,66	21.210.544,63	9.818.882,07	338.417.986,90
2014	25.210.879,79	39.171.502,45	55.601.652,66	60.940.207,77	23.659.281,58	367.543.312,17
2015	25.468.030,76	41.118.620,07	60.940.207,77	25.686.860,71	20.040.417,65	398.751.970,23
2016	25.727.804,68	43.195.962,81	66.278.010,72	27.951.794,16	25.306.037,39	432.281.884,06
2017	25.990.228,29	45.453.393,46	70.431.104,50	31.689.508,01	30.676.990,76	469.606.408,57
2018	26.255.328,61	47.959.012,79	75.283.655,11	36.290.727,66	37.360.041,37	511.589.629,89
2019	26.523.132,97	50.792.626,35	79.942.875,60	42.766.573,58	45.393.689,86	560.106.760,57
2020	26.793.668,92	53.779.002,41	85.079.750,08	41.349.626,75	45.856.705,50	607.265.600,10
2021	27.066.964,35	56.704.299,87	89.614.010,17	40.481.697,94	46.324.443,90	653.615.764,80
2022	27.343.047,38	59.582.192,62	94.189.887,88	39.532.305,34	46.796.953,22	699.076.395,25
2023	27.621.946,46	62.411.625,68	98.681.633,97	38.626.220,32	47.274.282,15	743.691.409,60
2024	27.903.690,32	65.175.730,33	103.740.188,12	37.095.712,35	47.756.479,82	786.837.001,68
2025	28.188.307,96	67.893.077,48	107.499.727,25	36.825.254,11	48.243.595,92	829.773.844,29
2026	28.475.828,70	70.565.239,91	112.430.000,22	35.346.748,99	48.735.680,60	871.294.519,98
2027	28.766.282,15	73.158.290,39	117.247.916,67	33.909.440,42	49.232.784,54	911.440.861,16
2028	29.059.698,23	75.652.630,35	122.691.272,97	31.756.014,56	49.734.958,94	949.497.392,86
2029	29.356.107,15	78.094.394,25	125.792.158,10	31.900.598,83	50.242.255,52	987.762.774,11
2030	29.655.539,45	80.515.294,38	130.091.677,09	30.833.883,26	50.754.726,53	1.025.026.360,57
2031	29.958.025,95	82.839.875,57	135.684.584,83	28.385.741,43	51.272.424,74	1.059.907.388,17
2032	30.263.597,81	84.956.398,75	143.534.870,18	23.480.529,85	51.795.403,47	1.089.949.456,11
2033	30.572.286,51	86.929.109,61	146.589.097,97	23.236.014,74	52.323.716,59	1.119.813.936,63
2034	30.884.123,83	88.901.181,95	149.398.451,47	23.244.272,80	52.857.418,50	1.149.754.285,56
2035	31.199.141,90	90.887.207,68	151.984.353,31	23.498.560,43	53.396.564,16	1.180.017.222,10
2036	31.517.373,14	92.905.669,40	154.225.072,64	24.139.179,02	53.941.209,12	1.210.989.773,86
2037	31.838.850,35	94.993.314,57	155.670.675,90	25.652.898,47	54.491.409,45	1.243.545.745,48
2038	32.163.606,62	97.206.218,08	156.200.545,21	28.216.501,32	55.047.221,83	1.278.735.731,29
2039	32.491.675,41	99.582.871,09	156.633.776,52	31.049.473,47	55.608.703,49	1.316.829.818,79
2040	32.823.090,50	102.118.628,36	157.666.340,72	33.451.290,41	56.175.912,27	1.357.397.578,30
2041	33.157.886,02	104.850.499,31	157.204.696,94	37.552.594,96	56.748.906,57	1.402.139.230,34
2042	33.496.096,46	106.112.641,98	156.850.580,11	-17.241.841,67	0,00	1.392.159.774,14
2043	33.837.756,65	105.802.291,02	156.311.233,69	-16.671.186,02	0,00	1.382.825.049,91
2044	34.182.901,76	105.548.217,19	155.278.006,99	-15.546.888,04	0,00	1.374.689.455,58
2045	34.531.567,36	105.372.968,56	154.109.037,77	-14.204.501,84	0,00	1.367.971.842,64
2046	34.883.789,35	105.298.199,76	152.521.162,01	-12.339.172,90	0,00	1.363.195.924,91
2047	35.239.604,00	105.340.978,09	150.993.860,38	-10.413.278,29	0,00	1.360.423.046,99
2048	35.599.047,96	105.435.269,92	151.851.916,67	-10.817.598,79	0,00	1.357.323.780,66
2049	35.962.158,25	105.512.860,33	152.711.287,94	-11.236.269,35	0,00	1.353.884.570,75
2050	36.328.972,26	105.572.976,95	153.571.803,56	-11.669.654,35	0,00	1.350.091.505,86
2051	36.699.527,78	105.614.808,80	154.433.075,92	-12.118.739,34	0,00	1.345.929.697,18
2052	37.073.862,96	105.637.486,60	155.295.917,59	-12.584.568,03	0,00	1.341.383.220,50
2053	37.452.016,37	105.640.096,71	156.159.758,37	-13.067.645,29	0,00	1.336.435.655,10
2054	37.834.026,93	105.621.666,89	157.025.199,70	-13.569.505,87	0,00	1.331.069.053,94

ANEXO IV

**Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Diadema
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
2012**

LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a

em Reais (R\$)

EXERCÍCIO	REPASSE CONTRIB. PATRONAL	RECEITAS PREVID	DESPESAS PREVID	RESULTADO PREVID	REPASSE RECEBIDO P/COBERTURA DE DEFICIT RPPS	RESULT. ACUM. CAP (Fundo de Previdência) (R\$)
2055	38.219.934,01	105.581.156,93	157.892.065,99	-14.090.975,05	0,00	1.325.264.653,21
2056	38.609.777,33	105.517.472,09	158.760.376,10	-14.633.126,67	0,00	1.319.002.623,93
2057	39.003.597,06	105.429.448,24	159.630.343,35	-15.197.298,05	0,00	1.312.261.808,47
2058	39.401.433,75	105.315.841,83	160.502.181,21	-15.784.905,62	0,00	1.305.019.641,55
2059	39.803.328,38	105.175.336,83	161.375.714,71	-16.397.049,50	0,00	1.297.252.466,69
2060	40.209.322,33	105.006.528,78	162.251.546,25	-17.035.695,14	0,00	1.288.934.670,91
2061	40.619.457,42	104.807.925,27	163.129.306,89	-17.701.924,20	0,00	1.280.039.568,64
2062	41.033.775,88	104.577.940,75	164.009.599,34	-18.397.882,71	0,00	1.270.538.337,45
2063	41.452.320,39	104.314.890,92	164.892.055,00	-19.124.843,68	0,00	1.260.400.891,14
2064	41.875.134,06	104.016.992,71	165.777.082,63	-19.884.955,86	0,00	1.249.595.004,10
2065	42.302.260,43	103.682.352,49	166.664.508,25	-20.679.895,33	0,00	1.238.086.784,08
2066	42.733.743,49	103.308.965,33	167.554.546,67	-21.511.837,85	0,00	1.225.840.172,64
2067	43.169.627,67	102.894.708,34	168.447.024,26	-22.382.688,25	0,00	1.212.817.216,11
2068	43.609.957,87	102.438.895,76	169.290.084,77	-23.241.231,14	0,00	1.199.031.185,95
2069	44.054.779,44	101.938.908,68	170.198.772,61	-24.205.084,49	0,00	1.184.377.745,49
2070	44.504.138,19	101.390.481,27	171.107.825,46	-25.213.205,99	0,00	1.168.813.610,30
2071	44.958.080,40	100.791.052,71	172.017.264,69	-26.268.131,57	0,00	1.152.292.970,05
2072	45.416.652,82	100.137.910,97	172.927.111,88	-27.372.548,08	0,00	1.134.767.337,70
2073	45.879.902,68	99.428.183,81	173.837.388,78	-28.529.302,29	0,00	1.116.185.389,69
2074	46.347.877,69	98.658.829,18	174.748.117,34	-29.741.410,47	0,00	1.096.492.796,50
2075	46.820.626,04	97.826.625,04	175.659.319,70	-31.012.068,62	0,00	1.075.632.043,11
2076	47.298.196,43	96.928.158,62	176.571.018,17	-32.344.663,12	0,00	1.053.542.238,63
2077	47.780.638,03	95.959.814,98	177.483.235,27	-33.742.782,26	0,00	1.030.158.914,56
2078	48.268.000,54	94.917.764,91	178.395.993,71	-35.210.228,26	0,00	1.005.413.810,97
2079	48.760.334,14	93.797.952,14	179.309.316,41	-36.751.030,13	0,00	979.234.649,79
2080	49.257.689,55	92.596.079,67	180.223.226,46	-38.369.457,23	0,00	951.544.894,56
2081	49.760.117,99	91.307.595,45	181.137.747,18	-40.070.033,74	0,00	922.263.495,79
2082	50.267.671,19	89.927.677,03	182.052.902,08	-41.857.553,86	0,00	891.304.620,96
2083	50.780.401,43	88.451.215,39	182.968.714,88	-43.737.098,06	0,00	858.577.368,48
2084	51.298.361,53	86.872.797,80	183.885.209,51	-45.714.050,18	0,00	823.985.464,29
2085	51.821.604,82	85.186.689,59	184.802.410,09	-47.794.115,68	0,00	787.426.940,49
2086	52.350.185,19	83.386.814,90	185.720.340,98	-49.983.340,89	0,00	748.793.794,52

FONTE: Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Diadema

Os valores das receitas da Contribuição Patronal e receitas Previdenciárias estão projetados com acréscimo de 1% a.a. a partir do exercício de 2013.

Os valores das despesas previdenciárias estão baseados no estudo atuarial de 2012

ANEXO V

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Diadema
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2012 a 2086

RREO - ANEXO XIII (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

em Reais (R\$)

EXERCÍCIO	RECEITAS	DESPESAS	RESULTADO	SALDO FINANCEIRO	RESULTADO
	PREVIDENCIÁRIAS	PREVIDENCIÁRIAS	PREVIDENCIÁRIO	DO EXERCÍCIO	ACUMULADO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = ("d" exercício anterior) + (c)	CAPITALIZADO (Fundo de Previdência)
				1	2
2012	19.865.188,50	17.976.225,60	1.888.962,90	294.201.186,94	311.796.589,27
2013	58.607.682,66	50.924.573,66	7.683.109,00	301.884.295,94	338.417.986,90
2014	64.164.998,36	55.601.652,66	8.563.345,69	310.447.641,63	367.543.312,17
2015	69.829.585,75	60.940.207,77	8.889.377,98	319.337.019,62	398.751.970,23
2016	75.603.055,00	66.278.010,72	9.325.044,29	328.662.063,90	432.281.884,06
2017	81.487.037,96	70.431.104,50	11.055.933,46	339.717.997,37	469.606.408,57
2018	88.688.351,05	75.283.655,11	13.404.695,93	353.122.693,30	511.589.629,89
2019	97.245.548,30	79.942.875,60	17.302.672,70	370.425.366,00	560.106.760,57
2020	98.237.452,89	85.079.750,08	13.157.702,82	383.583.068,82	607.265.600,10
2021	99.239.474,91	89.614.010,17	9.625.464,75	393.208.533,56	653.615.764,80
2022	100.251.717,56	94.189.887,88	6.061.829,67	399.270.363,24	699.076.395,25
2023	101.274.285,07	98.681.633,97	2.592.651,10	401.863.014,34	743.691.409,60
2024	102.307.282,78	103.740.188,12	-1.432.905,33	400.430.109,01	786.837.001,68
2025	103.350.817,07	107.499.727,25	-4.148.910,18	396.281.198,82	829.773.844,29
2026	104.404.995,40	112.430.000,22	-8.025.004,82	388.256.194,00	871.294.519,98
2027	105.469.926,35	117.247.916,67	-11.777.990,32	376.478.203,68	911.440.861,16
2028	106.545.719,60	122.691.272,97	-16.145.553,36	360.332.650,32	949.497.392,86
2029	107.632.485,94	125.792.158,10	-18.159.672,16	342.172.978,16	987.762.774,11
2030	108.730.337,30	130.091.677,09	-21.361.339,80	320.811.638,37	1.025.026.360,57
2031	109.839.386,74	135.684.584,83	-25.845.198,09	294.966.440,28	1.059.907.388,17
2032	110.959.748,48	143.534.870,18	-32.575.121,70	262.391.318,58	1.089.949.456,11
2033	112.091.537,92	146.589.097,97	-34.497.560,05	227.893.758,53	1.119.813.936,63
2034	113.234.871,61	149.398.451,47	-36.163.579,87	191.730.178,66	1.149.754.285,56
2035	114.389.867,30	151.984.353,31	-37.594.486,01	154.135.692,65	1.180.017.222,10
2036	115.556.643,94	154.225.072,64	-38.668.428,70	115.467.263,95	1.210.989.773,86
2037	116.735.321,71	155.670.675,90	-38.935.354,19	76.531.909,76	1.243.545.745,48
2038	117.926.021,99	156.200.545,21	-38.274.523,22	38.257.386,54	1.278.735.731,29
2039	119.128.867,42	156.633.776,52	-37.504.909,10	752.477,44	1.316.829.818,79
2040	120.343.981,86	157.666.340,72	-37.322.358,85	-36.569.881,42	1.357.397.578,30
2041	121.571.490,48	157.204.696,94	-35.633.206,46	-72.203.087,88	1.402.139.230,34
2042	65.483.774,26	156.850.580,11	-91.366.805,85	-163.569.893,73	1.392.159.774,14
2043	66.151.708,76	156.311.233,69	-90.159.524,92	-253.729.418,66	1.382.825.049,91
2044	66.826.456,19	155.278.006,99	-88.451.550,80	-342.180.969,46	1.374.689.455,58
2045	67.508.086,04	154.109.037,77	-86.600.951,73	-428.781.921,18	1.367.971.842,64
2046	68.196.668,52	152.521.162,01	-84.324.493,48	-513.106.414,67	1.363.195.924,91
2047	68.892.274,54	150.993.860,38	-82.101.585,84	-595.208.000,51	1.360.423.046,99
2048	69.594.975,74	151.851.916,67	-82.256.940,93	-677.464.941,43	1.357.323.780,66
2049	70.304.844,49	152.711.287,94	-82.406.443,44	-759.871.384,88	1.353.884.570,75
2050	71.021.953,91	153.571.603,56	-82.549.649,65	-842.421.034,52	1.350.091.505,86
2051	71.746.377,84	154.433.075,92	-82.686.698,09	-925.107.732,61	1.345.929.697,18
2052	72.478.190,89	155.295.917,59	-82.817.726,70	-1.007.925.459,32	1.341.383.220,50
2053	73.217.468,44	156.159.758,37	-82.942.289,93	-1.090.867.749,25	1.336.435.655,10
2054	73.964.286,61	157.025.199,70	-83.060.913,08	-1.173.928.662,33	1.331.069.053,94

ANEXO V

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Diadema
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2012 a 2086

RREO - ANEXO XIII (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

em Reais (R\$)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)	RESULTADO ACUMULADO CAPITALIZADO (Fundo de Previdência) 2
2055	74.718.722,34	157.892.065,99	-83.173.343,65	-1.257.102.005,98	1.325.264.653,21
2056	75.480.853,31	158.760.376,10	-83.279.522,79	-1.340.381.528,77	1.319.002.623,93
2057	76.250.758,01	159.630.343,35	-83.379.585,34	-1.423.761.114,11	1.312.261.808,47
2058	77.028.515,74	160.502.181,21	-83.473.665,46	-1.507.234.779,57	1.305.019.641,55
2059	77.814.206,60	161.375.714,71	-83.561.508,11	-1.590.796.287,68	1.297.252.466,69
2060	78.607.911,51	162.251.546,25	-83.643.634,74	-1.674.439.922,42	1.288.934.670,91
2061	79.409.712,21	163.129.306,89	-83.719.594,68	-1.758.159.517,10	1.280.039.568,64
2062	80.219.691,27	164.009.599,34	-83.789.908,07	-1.841.949.425,17	1.270.538.337,45
2063	81.037.932,12	164.892.055,00	-83.854.122,88	-1.925.803.548,05	1.260.400.891,14
2064	81.864.519,03	165.777.082,63	-83.912.563,60	-2.009.716.111,65	1.249.595.004,10
2065	82.699.537,12	166.664.508,25	-83.964.971,13	-2.093.681.082,77	1.238.086.784,08
2066	83.543.072,40	167.554.546,67	-84.011.474,26	-2.177.692.557,04	1.225.840.172,64
2067	84.395.211,74	168.447.024,26	-84.051.812,51	-2.261.744.369,55	1.212.817.216,11
2068	85.256.042,90	169.290.084,77	-84.034.041,87	-2.345.778.411,42	1.199.031.185,95
2069	86.125.654,54	170.198.772,61	-84.073.118,07	-2.429.851.529,49	1.184.377.745,49
2070	87.004.136,22	171.107.825,46	-84.103.689,24	-2.513.955.218,73	1.168.813.610,30
2071	87.891.578,40	172.017.264,69	-84.125.686,28	-2.598.080.905,01	1.152.292.970,05
2072	88.788.072,50	172.927.111,88	-84.139.039,37	-2.682.219.944,38	1.134.767.337,70
2073	89.693.710,84	173.837.388,78	-84.143.677,94	-2.766.363.622,32	1.116.185.389,69
2074	90.608.586,69	174.748.117,34	-84.139.530,65	-2.850.503.152,97	1.096.492.796,50
2075	91.532.794,28	175.659.319,70	-84.126.525,42	-2.934.629.678,39	1.075.632.043,11
2076	92.466.428,78	176.571.018,17	-84.104.589,39	-3.018.734.267,78	1.053.542.238,63
2077	93.409.586,35	177.483.235,27	-84.073.648,91	-3.102.807.916,69	1.030.158.914,56
2078	94.362.364,13	178.395.993,71	-84.033.629,58	-3.186.841.546,27	1.005.413.810,97
2079	95.324.860,25	179.309.316,41	-83.984.456,16	-3.270.826.002,42	979.234.649,79
2080	96.297.173,82	180.223.226,46	-83.926.052,64	-3.354.752.055,06	951.544.894,56
2081	97.279.405,00	181.137.747,18	-83.858.342,18	-3.438.610.397,24	922.263.495,79
2082	98.271.654,93	182.052.902,08	-83.781.247,15	-3.522.391.644,40	891.304.620,96
2083	99.274.025,81	182.968.714,88	-83.694.689,07	-3.606.086.333,47	858.577.368,48
2084	100.286.620,87	183.885.209,51	-83.598.588,64	-3.689.684.922,11	823.985.464,29
2085	101.309.544,40	184.802.410,09	-83.492.865,69	-3.773.177.787,79	787.426.940,49
2086	102.342.901,76	185.720.340,98	-83.377.439,22	-3.856.555.227,02	748.793.794,52

FONTE: Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Diadema

1. Resultado Aritmético
2. Resultado com a capitalização do saldo financeiro

ANEXO VI

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Diadema

**Fluxo Anual Projetado de Receitas e Despesas do Fundo
 para os próximos 75 (setenta e cinco) anos**

Ano	Receita Contr. (R\$)	Despesas (R\$)	Resultado do Ano (R\$)	Resul. Acum. Cap. (Fundo de Previdência) (R\$)
2012	19.865.188,50	17.976.225,60	1.888.962,90	311.796.589,27
2013	58.607.682,66	50.924.573,66	7.683.109,00	338.417.986,90
2014	64.164.998,36	55.601.652,66	8.563.345,69	367.543.312,17
2015	69.829.585,75	60.940.207,77	8.889.377,98	398.751.970,23
2016	75.603.055,00	66.278.010,72	9.325.044,29	432.281.884,06
2017	81.487.037,96	70.431.104,50	11.055.933,46	469.606.408,57
2018	88.688.351,05	75.283.655,11	13.404.695,93	511.589.629,89
2019	97.245.548,30	79.942.875,60	17.302.672,70	560.106.760,57
2020	98.237.452,89	85.079.750,08	13.157.702,82	607.265.600,10
2021	99.239.474,91	89.614.010,17	9.625.464,75	653.615.764,80
2022	100.251.717,56	94.189.887,88	6.061.829,67	699.076.395,25
2023	101.274.285,07	98.681.633,97	2.592.651,10	743.691.409,60
2024	102.307.282,78	103.740.188,12	(1.432.905,33)	786.837.001,68
2025	103.350.817,07	107.499.727,25	(4.148.910,18)	829.773.844,29
2026	104.404.995,40	112.430.000,22	(8.025.004,82)	871.294.519,98
2027	105.469.926,35	117.247.916,67	(11.777.990,32)	911.440.861,16
2028	106.545.719,60	122.691.272,97	(16.145.553,36)	949.497.392,86
2029	107.632.485,94	125.792.158,10	(18.159.672,16)	987.762.774,11
2030	108.730.337,30	130.091.677,09	(21.361.339,80)	1.025.026.360,57
2031	109.839.386,74	135.684.584,83	(25.845.198,09)	1.059.907.388,17
2032	110.959.748,48	143.534.870,18	(32.575.121,70)	1.089.949.456,11
2033	112.091.537,92	146.589.097,97	(34.497.560,05)	1.119.813.936,63
2034	113.234.871,61	149.398.451,47	(36.163.579,87)	1.149.754.285,56
2035	114.389.867,30	151.984.353,31	(37.594.486,01)	1.180.017.222,10
2036	115.556.643,94	154.225.072,64	(38.668.428,70)	1.210.989.773,86
2037	116.735.321,71	155.670.675,90	(38.935.354,19)	1.243.545.745,48
2038	117.926.021,99	156.200.545,21	(38.274.523,22)	1.278.735.731,29
2039	119.128.867,42	156.633.776,52	(37.504.909,10)	1.316.829.818,79
2040	120.343.981,86	157.666.340,72	(37.322.358,85)	1.357.397.578,30
2041	121.571.490,48	157.204.696,94	(35.633.206,46)	1.402.139.230,34
2042	65.483.774,26	156.850.580,11	(91.366.805,85)	1.392.159.774,14
2043	66.151.708,76	156.311.233,69	(90.159.524,92)	1.382.825.049,91
2044	66.826.456,19	155.278.006,99	(88.451.550,80)	1.374.689.455,58
2045	67.508.086,04	154.109.037,77	(86.600.951,73)	1.367.971.842,64
2046	68.196.668,52	152.521.162,01	(84.324.493,48)	1.363.195.924,91
2047	68.892.274,54	150.993.860,38	(82.101.585,84)	1.360.423.046,99
2048	69.594.975,74	151.851.916,67	(82.256.940,93)	1.357.323.780,66
2049	70.304.844,49	152.711.287,94	(82.406.443,44)	1.353.884.570,75

ANEXO VI

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Diadema

Fluxo Anual Projetado de Receitas e Despesas do Fundo
para os próximos 75 (setenta e cinco) anos

Ano	Receita Contr. (R\$)	Despesas (R\$)	Resultado do Ano (R\$)	Resul. Acum. Cap. (Fundo de Previdência) (R\$)
2050	71.021.953,91	153.571.603,56	(82.549.649,65)	1.350.091.505,86
2051	71.746.377,84	154.433.075,92	(82.686.698,09)	1.345.929.697,18
2052	72.478.190,89	155.295.917,59	(82.817.726,70)	1.341.383.220,50
2053	73.217.468,44	156.159.758,37	(82.942.289,93)	1.336.435.655,10
2054	73.964.286,61	157.025.199,70	(83.060.913,08)	1.331.069.053,94
2055	74.718.722,34	157.892.065,99	(83.173.343,65)	1.325.264.653,21
2056	75.480.853,31	158.760.376,10	(83.279.522,79)	1.319.002.623,93
2057	76.250.758,01	159.630.343,35	(83.379.585,34)	1.312.261.808,47
2058	77.028.515,74	160.502.181,21	(83.473.665,46)	1.305.019.641,55
2059	77.814.206,60	161.375.714,71	(83.561.508,11)	1.297.252.466,69
2060	78.607.911,51	162.251.546,25	(83.643.634,74)	1.288.934.670,91
2061	79.409.712,21	163.129.306,89	(83.719.594,68)	1.280.039.568,64
2062	80.219.691,27	164.009.599,34	(83.789.908,07)	1.270.538.337,45
2063	81.037.932,12	164.892.055,00	(83.854.122,88)	1.260.400.891,14
2064	81.864.519,03	165.777.082,63	(83.912.563,60)	1.249.595.004,10
2065	82.699.537,12	166.664.508,25	(83.964.971,13)	1.238.086.784,08
2066	83.543.072,40	167.554.546,67	(84.011.474,26)	1.225.840.172,64
2067	84.395.211,74	168.447.024,26	(84.051.812,51)	1.212.817.216,11
2068	85.256.042,90	169.290.084,77	(84.034.041,87)	1.199.031.185,95
2069	86.125.654,54	170.198.772,61	(84.073.118,07)	1.184.377.745,49
2070	87.004.136,22	171.107.825,46	(84.103.689,24)	1.168.813.610,30
2071	87.891.578,40	172.017.264,69	(84.125.686,28)	1.152.292.970,05
2072	88.788.072,50	172.927.111,88	(84.139.039,37)	1.134.767.337,70
2073	89.693.710,84	173.837.388,78	(84.143.677,94)	1.116.185.389,69
2074	90.608.586,69	174.748.117,34	(84.139.530,65)	1.096.492.796,50
2075	91.532.794,28	175.659.319,70	(84.126.525,42)	1.075.632.043,11
2076	92.466.428,78	176.571.018,17	(84.104.589,39)	1.053.542.238,63
2077	93.409.586,35	177.483.235,27	(84.073.648,91)	1.030.158.914,56
2078	94.362.364,13	178.395.993,71	(84.033.629,58)	1.005.413.810,97
2079	95.324.860,25	179.309.316,41	(83.984.456,16)	979.234.649,79
2080	96.297.173,82	180.223.226,46	(83.926.052,64)	951.544.894,56
2081	97.279.405,00	181.137.747,18	(83.858.342,18)	922.263.495,79
2082	98.271.654,93	182.052.902,08	(83.781.247,15)	891.304.620,96
2083	99.274.025,81	182.968.714,88	(83.694.689,07)	858.577.368,48
2084	100.286.620,87	183.885.209,51	(83.598.588,64)	823.985.464,29
2085	101.309.544,40	184.802.410,09	(83.492.865,69)	787.426.940,49
2086	102.342.901,76	185.720.340,98	(83.377.439,22)	748.793.794,52

Atuário Responsável:

Escritório Técnico de Assessoria Atuarial S/S Ltda
Richard Dutzmann
Atuário MIBA 935



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS. - 114 -
6.15/2019
Protocolo

LEI COMPLEMENTAR Nº 220, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.005

(PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 009/05)

(Nº 040/05, na origem)

DISPÕE sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Diadema, e dá outras providências.

JOSE DE FILIPPI JUNIOR, Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

TITULO ÚNICO

Do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Diadema

Capítulo I

Das Disposições Preliminares e dos Objetivos

Art. 1º - Fica reestruturado, nos termos desta Lei Complementar, o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Diadema – RPPSD, de que trata o art. 40 da Constituição Federal.

Art. 2º - O RPPSD visa dar cobertura aos riscos a que estão sujeitos os beneficiários e compreende um conjunto de benefícios que atendam às seguintes finalidades:

- I. garantir meios de subsistência nos eventos de invalidez, doença, acidente em serviço, tempo de contribuição e idade, idade avançada, reclusão e morte; e
- II. proteção à maternidade e à família.

Capítulo II

Dos Beneficiários

Art. 3º - São filiados ao RPPSD, na qualidade de beneficiários, os segurados e seus dependentes definidos no art. 6º e 8º desta Lei Complementar.

Art. 4º - Permanece filiado ao RPPSD, na qualidade de segurado, o servidor titular de cargo efetivo que estiver:



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS. -115-
6/15/2012
Protocolo

- I. cedido a órgão ou entidade da administração direta e indireta de outro ente federativo, com ou sem ônus para o Município;
- II. quando afastado ou licenciado, observado o disposto no art. 50 desta Lei;
- III. durante o afastamento do cargo efetivo para o exercício de mandato eletivo na forma do art. 5.º desta Lei; e
- IV. durante o afastamento do país por cessão ou licenciamento com remuneração.

Parágrafo único - O segurado exercente de mandato de vereador que ocupe o cargo efetivo e exerça, concomitantemente, o mandato filia-se ao RPPSD pelo cargo efetivo, e ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, pelo mandato eletivo.

Art. 5º - O servidor efetivo requisitado da União, de Estado, do Distrito Federal ou de outro Município permanece filiado ao regime previdenciário de origem.

Seção I

Dos Segurados

Art. 6º - São segurados do RPPSD:

- I. o servidor público titular de cargo efetivo dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, suas autarquias, inclusive as de regime especial e fundações públicas; e
- II. os aposentados nos cargos citados neste artigo.

§ 1º - Fica excluído do disposto no *caput* o servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo temporário ou emprego público, ainda que aposentado.

§ 2º - Na hipótese de acumulação remunerada, o servidor mencionado neste artigo será segurado obrigatório em relação a cada um dos cargos ocupados.

§ 3º - O segurado aposentado que vier a exercer mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal filia-se ao RGPS.

Seção III

Dos Servidores do Instituto

Art. 44 - O IPRED terá quadro próprio de servidores, nomeados após aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, aplicando-se-lhes o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Diadema e toda a legislação municipal que trata de benefícios e vantagens de seus servidores.


Parágrafo único - Os servidores do IPRED terão os mesmos níveis de vencimento estabelecidos para cargos de atribuições iguais ou assemelhados dos servidores da Administração Pública Municipal Direta, obedecendo aos mesmos percentuais e datas de reajuste.



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS. <u>116</u>
<u>615/2012</u>
Protocolo



Capítulo III

Do Custeio

Art. 45 - São fontes do plano de custeio do **RPPSD** as seguintes receitas:

- I. contribuição previdenciária dos Poderes Executivo e Legislativo, das autarquias e das fundações;
- II. contribuição previdenciária dos segurados ativos;
- III. contribuição previdenciária dos segurados aposentados e dos pensionistas e dos que percebem complementação de benefício dos valores percebidos pelo RGPS;
- IV. doações, subvenções e legados;
- V. receitas decorrentes de aplicações financeiras e receitas patrimoniais;
- VI. valores recebidos a título de compensação financeira, em razão do § 9º, do art. 201 da Constituição Federal; e
- VII. demais dotações previstas no orçamento municipal.


§ 1º - Constituem também fonte do plano de custeio do **RPPSD** as contribuições previdenciárias previstas nos incisos I, II e III incidentes sobre o abono anual, salário-maternidade, auxílio-doença, auxílio-reclusão e os valores pagos ao segurado pelo seu vínculo funcional com o Município, em razão de decisão judicial ou administrativa.

§ 2º - As receitas de que trata este artigo somente poderão ser utilizadas para pagamento de benefícios previdenciários do **RPPSD** e da taxa de administração destinada à manutenção desse Regime.

§ 3º - O valor anual da taxa de administração mencionada no parágrafo anterior será de 2% (dois por cento) do valor total da remuneração, proventos, pensões e complementações pagos na forma do inciso III do "caput" aos servidores segurados e beneficiários do **RPPSD** no exercício financeiro anterior.

§ 4º - As aplicações financeiras dos recursos mencionados neste artigo atenderão às resoluções do Conselho Monetário Nacional, sendo vedada a utilização desses recursos para empréstimo, de qualquer natureza.

~~**Art. 46** - As contribuições previdenciárias de que tratam os incisos I e II, do art. 45 serão de 11,49% (onze inteiros e quarenta e nove centésimos por cento) e 11% (onze por cento), respectivamente, incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição.~~

**Art. 46** - As contribuições previdenciárias de que tratam os incisos I e II, do art. 45 serão de 12,93% (doze inteiros e noventa e três centésimos por cento) e 11% (onze por cento), respectivamente, incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição. **(Redação dada pela Lei Complementar nº 347/2011).**

§ 1º - Entende-se como remuneração de contribuição o valor constituído pelo vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, dos adicionais de caráter individual ou outras vantagens, excluídas:

- I. as diárias para viagens;



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS.	- 117
	615/2012
	Protocolo

- II. a indenização de transporte;
- III. o salário-família;
- IV. o auxílio-alimentação;
- V. a parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou de função gratificada;
- VI. o abono de permanência de que trata o art. 82, desta Lei; e
- VII. outras parcelas cujo caráter indenizatório esteja definido em lei.

§ 2º - O segurado ativo poderá optar pela inclusão na remuneração de contribuição de parcela remuneratória percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou de função gratificada, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento nos artigos 55, 56, 57, 58 e 77 desta Lei, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 5º, do art. 83 desta Lei Complementar.

§ 3º - O abono anual será considerado, para fins contributivos, separadamente da remuneração de contribuição relativa ao mês em que for pago.

§ 4º - Para o segurado em regime de acumulação remunerada de cargos considerar-se-á, para fins do RPPSD, o somatório da remuneração de contribuição referente a cada cargo.

~~§ 5º - A responsabilidade pelo desconto, recolhimento ou repasse das contribuições previstas nos incisos I e II, do art. 45 será do dirigente máximo do órgão ou entidade que efetuar o pagamento da remuneração ou benefício e ocorrerá em até três dias úteis contados da data em que ocorrer o crédito correspondente.~~

§5º - A responsabilidade pelo desconto, recolhimento ou repasse das contribuições previstas nos incisos I e II, do art. 45 será do dirigente máximo do órgão ou entidade que efetuar o pagamento da remuneração ou benefício e ocorrerá até o dia 20 (vinte) do mês subsequente aquele em que ocorrer o crédito correspondente. ***(Redação dada pela Lei Complementar nº 318/2010).***

§ 6º - O Município é o responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do RPPSD, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.

Lei Complementar Nº 295/2009, de 17/07/2009

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL
 Processo: 62009
 Mensagem Legislativa: 2509
 Projeto: 1109
 Decreto Regulamentador: não consta

FLS. -118-
6/5/2012
Protocolo

ESTABELECE O PLANO DE EQUILÍBRIO PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE DIADEMA - IPRED, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alterada por:

L.C. 318/2010

L.C. 347/2011

LEI COMPLEMENTAR Nº 295, DE 17 DE JULHO DE 2009
(PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 011/2009)
 (nº 025/2009, na origem)

ESTABELECE o Plano de Equilíbrio para Amortização do Déficit Atu do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Diadema - IPRED forma que especifica e dá outras providências.

MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI, Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo das suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Esta Lei Complementar estabelece o Plano de Equilíbrio para Amortização do Déficit Atuarial do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Diadema - IPRED, visando à garantia do perfeito equilíbrio atuarial do plano de benefícios, em consonância com o estabelecido na legislação reguladora dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS.

Art. 2º - Para a amortização do déficit técnico apurado em cálculo atuarial, a Prefeitura, a Câmara Municipal e as entidades autárquicas e fundacionais do Município, deverão proceder ao recolhimento de contribuição adicional incidente sobre o total da folha de pagamento dos servidores ativos efetivos, na seguinte conformidade:

ANO	ALÍQUOTA VIGENTE (LC nº 220/2005)	ALÍQUOTA ADICIONAL	ALÍQUOTA TOTAL
2009	11,49 %	1,51 %	13,00 %
2010	11,49 %	4,51 %	16,00 %
2011	11,49 %	9,04 %	20,53 %
2012	11,49 %	13,57 %	25,06 %

2013	11,49 %	18,10 %	29,59 %
2014	11,49 %	22,64 %	34,13 %
2015	11,49 %	27,17 %	38,66 %
2016	11,49 %	31,70 %	43,19 %
2017	11,49 %	36,23 %	47,72 %
2018 a 2041	11,49 %	40,76 %	52,25 %
2042 em diante	11,49 %	-----	11,49 %

Art. 2º - Para a amortização do déficit técnico apurado em cálculo atuarial, a Prefeitura, a Câmara Municipal e o IPRED, deverão proceder ao recolhimento de contribuição adicional incidente sobre o total da folha de pagamento dos servidores ativos efetivos, na seguinte conformidade: ~~(Redação dada pela Lei Complementar nº 318/2010):~~

FLS. 119

6/15/2019

Protocolo

ANO	ALÍQUOTA VIGENTE (LC nº 202/2005)	ALÍQUOTA ADICIONAL	ALÍQUOTA TOTAL
-	-	-	-
2010	11,49 %	4,51 %	16,00 %
2011	11,49 %	5,51 %	17,00 %
2012	11,49 %	9,35 %	20,84 %
2013	11,49 %	13,19 %	24,68 %
2014	11,49 %	17,03 %	28,52 %
2015	11,49 %	20,87 %	32,36 %
2016	11,49 %	24,71 %	36,20 %
2017	11,49 %	28,55 %	40,04 %
2018 a 2041	11,49 %	32,40 %	43,89 %
2042 em diante	11,49 %	-----	11,49 %

~~Obs.: Tabela Alterada pela Lei Complementar nº 318/2010.~~

Art. 2º - Para a amortização do déficit técnico apurado em cálculo atuarial, a Prefeitura, a Câmara Municipal e o IPRED, deverão proceder ao recolhimento de contribuição suplementar incidente sobre o total da folha de pagamento dos servidores ativos efetivos, na seguinte conformidade:

ANO	ALÍQUOTA PATRONAL (A)	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR (B)	ALÍQUOTA TOTAL (*)
2012	12,93 %	2,07 %	17,00 %
2013	12,93 %	6,00 %	20,93 %
2014	12,93 %	9,00 %	23,93 %
2015	12,93 %	12,00 %	26,93 %
2016	12,93 %	15,00 %	29,93 %
2017	12,93 %	18,00 %	32,93 %
2018 a 2041	12,93 %	21,70 %	36,63 %

(*) soma de (A) + (B) + 2% de taxa de administração

Obs. Tabela Alterada pela Lei Complementar nº 347/2011.

Parágrafo Único - O recolhimento de que trata este artigo far-se-á em conformidade com o disposto no § 4º art. 46 e artigo 52, *caput* e parágrafos, todos da Lei Complementar Municipal nº 220, de 12 de dezembro de 2005.

Art. 3º - As alíquotas adicionais estabelecidas no artigo 2º desta Lei Complementar, poderão ser revistas e modificadas ao longo do período previsto para equacionamento do déficit atuarial, na hipótese de se verificar mediante estudos de avaliação atuarial, a ser realizado anualmente, mudanças no perfil etário, previdenciário ou familiar dos segurados do **IPRED**, bem como quando decorrentes da implementação de ações e medidas que efetivamente contribuam para a redução do déficit atuarial.

Art. 4º - As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos orçamentos anuais, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 17 de julho de 2009.

(aa.) MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI
Prefeito Municipal

FLS. <u>120</u>
<u>615/2009</u>
Protocolo





PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 020/12 - PROCESSO Nº 615/12
(nº 057/12 , na origem)

Apresentou o Executivo Municipal o presente Projeto de Lei Complementar, dispondo sobre a alteração da tabela integrante do artigo 2º da Lei Complementar nº 295, de 17 de julho de 2009 e alteração da redação de dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 220, de 12 de dezembro de 2005, e dando outras providências.

O presente Projeto de Lei Complementar objetiva “*coadunar os percentuais adicionais da contribuição patronal àqueles apurados em estudo atuarial apresentado ao IPRED a ser encaminhado ao Ministério da Previdência e Assistência Social, no prazo legal*”.

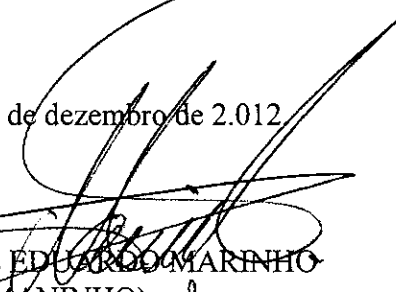
O artigo 137, parágrafos 13 e 14, da Lei Orgânica do Município de Diadema versa sobre o regime de previdência complementar municipal dos servidores públicos.

Por sua vez, o artigo 3º da Lei Complementar Municipal nº 295, de 17 de julho de 2009, prevê que as alíquotas adicionais de contribuição suplementar incidente sobre o total da folha de pagamento dos servidores ativos efetivos de que trata o artigo 2º do mesmo diploma legal, recolhidas pela Prefeitura, pela Câmara Municipal e pelo IPRED, para amortização do déficit técnico apurado em cálculo atuarial, poderão ser revistas e modificadas ao longo do período previsto para equacionamento do déficit atuarial.

Pelo exposto, entendem os membros desta Comissão que a presente proposição deverá ser encaminhada a Plenário, em razão de sua constitucionalidade.

É o parecer.

Diadema, 06 de dezembro de 2012.


Ver. MANOEL EDUARDO MARINHO
(MANINHO)
Presidente


Ver. MILTON CAPEL
Vice-Presidente


Ver. PASTOR EDMILSON
Membro



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fls. 122
615/2012
Protocolo

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE,
SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 020/12
PROCESSO Nº 615/12 - (nº 057/12, na origem)

Através do presente Projeto de Lei Complementar, pretende o Executivo Municipal dispor sobre alteração da tabela integrante do artigo 2º da Lei Complementar nº 295, de 17 de julho de 2009 e alteração da redação de dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 220, de 12 de dezembro de 2005, e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei Complementar objetiva *“coadunar os percentuais adicionais da contribuição patronal àqueles apurados em estudo atuarial apresentado ao IPRED a ser encaminhado ao Ministério da Previdência e Assistência Social, no prazo legal”*.

O artigo 3º da Lei Complementar Municipal nº 295, de 17 de julho de 2009, prevê que as alíquotas adicionais de contribuição suplementar incidente sobre o total da folha de pagamento dos servidores ativos efetivos de que trata o artigo 2º do mesmo diploma legal, recolhidas pela Prefeitura, pela Câmara Municipal e pelo IPRED, para amortização do déficit técnico apurado em cálculo atuarial, poderão ser revistas e modificadas ao longo do período previsto para equacionamento do déficit atuarial.

Por sua vez, também é alterada a redação do *“caput”*, do artigo 46, da Lei Complementar nº 220/2005, para adequação do percentual neste fixado com aquele apurado no estudo atuarial elaborado.

Ressalte-se, por oportuno, que a proposta foi devidamente acolhida pelo Conselho Deliberativo do IPRED, em sessão realizada em 26/11/2012 e que a alteração da alíquota somente reflete na fixação dos valores de custeio básico da contribuição patronal.

Pelo exposto, entendem os membros desta Comissão que a presente propositura deverá ser encaminhada a Plenário, para apreciação.

É o parecer.

Diadema, 06 de dezembro de 2012.

Ver. JOSÉ ANTONIO DA SILVA
Presidente

Ver. TALABI UBIRAJARA C. FAHEL
Vice-Presidente

Ver. JOSÉ FRANCISCO DOURADO
Membro



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fls.	123
	615/2012
Protocolo	

PARECER DA ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIAL PARA ASSUNTOS ECONÔMICOS E FINANCEIROS AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 020/2012 - PROCESSO Nº 615/2012.

Cuida-se de Projeto de Lei Complementar, de iniciativa do Chefe do Executivo Municipal, dispondo sobre a alteração da tabela integrante do art. 2º da Lei Complementar nº 295, de 17 de julho de 2009 e altera redação de dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 220, de 12 de dezembro de 2005, dando outras providências.

A Lei Complementar Municipal nº 295/09, estabeleceu o Plano de Equilíbrio para amortização do déficit atuarial do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Diadema - IPRED.

O art. 2º da referida Lei fixou os percentuais das alíquotas adicionais a serem recolhidas mensalmente pela Prefeitura, Câmara Municipal e IPRED, visando a amortização do déficit atuarial, apurado mediante estudo atuarial.

Pois bem, o art. 1º da propositura em exame altera a redação do referido art. 2º, modificando as alíquotas patronal e suplementar que deverão ser recolhidas pela Prefeitura, Câmara Municipal e IPRED, a partir de 2013 até 2041, alíquotas essas incidentes sobre o total da folha de pagamento dos servidores ativos efetivos.

A modificação das alíquotas encontra amparo no disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 295/09, que prevê a possibilidade de revisão das alíquotas em decorrência de mudanças no perfil etário, previdenciário, salarial ou familiar dos segurados do IPRED, devidamente apurados através de competente estudo atuarial.

Estudo atuarial elaborado pelo Escritório Técnico de Assessoria Atuarial S/S LTDA apontou a necessidade de se fixar a alíquota patronal de 13,25% e uma alíquota suplementar, destinada ao cumprimento do Plano de Equilíbrio Atuarial, de 6,0%, além da taxa de administração no percentual de 2%, elevando o total da alíquota para 21,25% para o exercício de 2013.

O referido estudo propõe elevação da alíquota suplementar de 9% para o exercício de 2014; 12% para o exercício de 2015; 15% para o exercício de 2016; 18% para 2017; 21,70% para o exercício de



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fls.	124/
	615/2012
Protocolo	

2018 e 26,10% a partir do exercício de 2019 até 2041, mantendo fixa a alíquota patronal de 13,25%, bem como a taxa de administração de 2%.

A elevação das alíquotas, na forma proposta no art. 1º do presente projeto de Lei Complementar, que altera o art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 295 de 2009, destina-se a cobertura de déficit técnico apurado pela aludida empresa no importe de R\$ 66.773.180,01.

A outra alteração incide no art. 46, caput, da Lei Complementar nº 220, de 12 de dezembro de 2005, para dispor que as contribuições previdenciárias a que se referem os incisos I e II do art. 45 (poderes Executivo, Legislativo e IPRED), serão de 13,25% e 11% (contribuição previdenciária dos segurados ativos), respectivamente, incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição, sendo certo que as alíquotas atualmente vigentes são de 12,93% e 11%, respectivamente.

Quanto ao aspecto econômico, este Assessor nada tem a opor à aprovação do projeto de Lei Complementar em testilha, haja vista que as alterações de alíquotas de contribuição previdenciária, decorre da necessidade imprescindível de se cobrir déficit atuarial, apurado em estudo técnico elaborado por empresa contratada pelo IPRED, alíquotas essas que foram aprovadas pelo Conselho Deliberativo do Instituto Previdenciário, conforme cópia da ata da reunião extraordinária realizada no dia 23 de novembro último, que acompanha a Mensagem Legislativa.

De outra parte, nos da conta a proposição em comento, que as despesas com a execução da Lei Complementar a ser aprovada correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos orçamentos anuais, suplementadas se necessário, conforme consta, aliás, no art. 3º.

É o PARECER.

Diadema, 06 de Dezembro de 2012


Econ. Antonio Jannetta
Assessor Técnico Especial



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fls. 126/
615/2012
Protocolo 77/12

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 020/2012

PROCESSO Nº 615/2012

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA TABELA INTEGRANTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 295/09 E ALTERA REDAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 220/05.

RELATOR: VEREADOR JOSÉ QUEIROZ NETO, VICE - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Trata-se de Projeto de Lei Complementar, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que versa sobre a alteração da tabela integrante do art. 2º da Lei Complementar nº 295, de 17 de julho de 2009 e altera redação de dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 220, de 12 de dezembro de 2005.

Apreciando a propositura, na área de sua atribuição legal, o Senhor Assessor Técnico Especial para Assuntos Econômicos emitiu Parecer favorável a sua aprovação, na forma como se acha redigido.

Este é, em estreita síntese, o

RELATÓRIO.

P A R E C E R

O objetivo da presente propositura é o de alterar os percentuais das alíquotas patronal e suplementar, bem como as alíquotas das contribuições previdenciárias a cargo da Prefeitura, Câmara Municipal e IPRED, bem como as de responsabilidade dos funcionários e servidores ativos daquelas entidades, a fim de cobrir o déficit atuarial existente, apurado em estudo atuarial encomendado pelo IPRED.



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fis.	127
	615/2012
Protocolo	

O aludido estudo atuarial apurou um déficit de R\$ 66.773.180,01, que pode ser coberto através de dotações orçamentárias ou através de contribuições adicionais no montante mensal não inferior a 20,29% sobre o total da folha de pessoal em atividade, durante um prazo de 30 anos.

Outra solução seria saudar o déficit técnico de maneira crescente nos primeiros anos e nivelando-se nos próximos anos, solução que o Chefe do Executivo entendeu mais conveniente, daí o encaminhamento a esta Casa do presente Projeto de Lei que altera a redação do art. 2º da Lei Complementar nº 295/2009, modificando-se a alíquota patronal para 13,25% e a alíquota suplementar para 6%, em 2013, elevando-se esta última gradualmente até o exercício de 2041, conforme se vê da nova tabela de alíquotas, que incide sobre a folha de pagamento dos servidores ativos da Prefeitura, Câmara Municipal e IPRED.

Faz-se, ainda, necessário alterar as alíquotas das contribuições previdenciárias dos poderes Executivo, Legislativo e IPRED, bem como a contribuição previdenciária dos segurados ativos, elevando-se a alíquota patronal dos atuais 12,93% para 13,25%, mantendo-se a alíquota de 11% a serem recolhidas pelos servidores ativos, alíquotas essas incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição.

Ressalte-se que a elevação das alíquotas está amparada por estudo atuarial elaborado pelo Escritório Técnico de Assessoria Atuarial S/S LTDA, aprovado pelo Conselho Deliberativo do IPRED, conforme se vê da ata da reunião extraordinária realizada no dia 23 de novembro do exercício fluente, que acompanha a Mensagem Legislativa.

O referido estudo foi elaborado levando-se em conta a existência de 190 pensões, 1078 aposentados e 6725 servidores, dos quais 186 prestes a se aposentar.

Nestas condições, no que respeita ao mérito, é este Relator favorável à aprovação do Projeto de Lei



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fila. 128/
605/2012
Protocolo 128/2012

Complementar nº 020/2012, eis que se tratam de alterações embasadas em estudo técnico atuarial.

No que respeita ao aspecto econômico, acolho o parecer do Sr. Assessor Técnico Especial, que se posicionou favoravelmente à aprovação do projeto de lei complementar em consideração, face a existência de recursos orçamentários disponíveis, consignados em dotações próprias da vigente Lei de Meios, sendo certo que os orçamentos futuros deverão prever recursos em montantes suficientes para cobrir as despesas decorrentes da aprovação desta proposição.

Diante do exposto, é este Relator favorável à aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 020/2012, na forma como se acha redigido.

Salas das Comissões, 06 de dezembro de 2012.

VEREADOR JOSÉ QUEIROZ NETO
RELATOR

Acompanhamos o bem lançado parecer do nobre Relator, eis que somos, igualmente, favoráveis à aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 020/2012, OF. ML. nº 057/2012 na origem, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre a alteração da tabela integrante do art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 295, de 17 de julho de 2009, alterada pelas Leis nºs 318, de 07 de outubro de 2010 e 347, de 26 de dezembro de 2011, alterando, ainda, a redação do caput do art. 46, da Lei Complementar Municipal n 220, de 12 de dezembro de 2005.



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fls.	129
	6/15/2012
Protocolo	70110

Acresça-se ao Parecer do nobre Relator, que a alteração da alíquota tem reflexo somente na fixação dos valores de custeio básico da parte que compete aos entes patronais, quais sejam: poderes Executivo e Legislativo e Entidades Autárquicas e Fundacionais do Município, não implicando em qualquer acréscimo do valor da contribuição devida pelos funcionários e servidores públicos municipais e de suas autarquias e fundações.

Salas das Comissões, data supra.

VER. JOSÉ FRANCISCO DOURADO
(Presidente)

VER. WAGNER FEITOZA
(Membro)

ITEM
IV



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 080 / 2012
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS. - 02 -
635/2012
Protocolo

PROC. Nº 635/2012
Diadema, 06 de dezembro de 2012

CONTROLE DE PRAZO
Processo nº: 635/2012
Início: 07-12-2012
Término: 09-01-2013
Prazo: 45 dias
Marcelo Costa Pereira
Funcionário Encarregado

OF. ML. nº 059 /2012

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:

.....

.....

DATA 06/12/2012

.....
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e de seus ilustres pares, o incluso projeto de lei que dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 2.884, de 17 de julho de 2009, que institui o Programa de Renda Mínima na Modalidade Auxílio Moradia e dá outras providências.

Desde 2005 o Município de Diadema tem programa denominado "Auxílio Moradia", que consiste na concessão de benefício financeiro exclusivamente destinado ao subsídio para pagamento de aluguel de imóvel à família que: tenha sido vítima de incêndio, deslizamento, desmoronamento ou enchente, cuja residência tenha sido soterrada ou totalmente interditada pela Defesa Civil; que resida em assentamento subnormal e que deva ser removida da área de risco iminente e não passível de adequação urbanística; que esteja em área de desadensamento ou adequação urbana, nos processos de urbanização de favela; e que se encontre em condição de vulnerabilidade social, risco pessoal e social.

O atual benefício financeiro concedido a título de "Auxílio Moradia" vem se mostrando insuficiente em todos os sentidos, pois cerca de 90% dos beneficiários são obrigados a dispor de recursos próprios para complementar o valor do aluguel, visto a impossibilidade de acessar alternativa de moradia com o recurso hoje estabelecido em R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A falta de oferta de imóveis para locação na cidade de Diadema fez com que o valor do aluguel dos contratos novos de locação aumentasse consideravelmente, e aqueles já locados, principalmente em virtude de sua informalidade, os reajustes alcançam patamares exorbitantes, comprometendo ainda mais as famílias de baixa renda que dependem do referido auxílio.



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS - 03 -
695/2012
Protocolo

Ainda, dede o último reajuste estabelecido pela Lei Municipal n.º 2.884, de 17 de julho de 2009, até outubro de 2012, houve um acúmulo do IGP-M/FGV (que é o índice que reajusta 4locações) de 24,1055%, assim, podemos observar que o valor do auxílio moradia em comparação aos índices de reajuste IGP-M/FGV, comprometeu consideravelmente o valor que as famílias vinham e vem recebendo.

Desta forma, a propositura compensa os impactos financeiros atribuídos à família na iminência da necessária remoção e consolida a viabilização da alternativa do auxílio moradia em contraposição à alternativa arcaica e ultrapassada dos alojamentos provisórios que apresentavam inúmeras desvantagens seja pelo seu custo mais elevado, seja pelos problemas sociais que costumeiramente ocorriam na relação de vizinhança causados pela grande concentração de pessoas em um único espaço.

São estas senhores Vereadores, em linhas gerais, as razões que nos motivaram no envio da presente propositura, que temos certeza será plenamente assimilada pelo consenso dessa Casa Legislativa.

Nesta conformidade, espera este Executivo venha esse Colendo Legislativo acolher e aprovar o incluso Projeto de Lei Complementar, convertendo-o em diploma legal no mais breve espaço de tempo possível, invocando, para tanto, o regime de **URGÊNCIA**, tudo nos termos do que preceitua o art. 52, *caput*, da Lei Orgânica do Município, e, inclusive, se necessário, o regime de **URGÊNCIA ESPECIAL** previsto no Regimento Interno dessa Casa Legislativa (Resolução nº 06/90 e alterações posteriores). *

Valho-me do ensejo para apresentar a Vossa Excelência e demais membros desse Sodalício, protesto de elevada estima lúdima consideração.

Atenciosamente,


MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador LAÉRCIO PEREIRA SOARES
DD. Presidente da Câmara Municipal de
DIADEMA- SP

DESPACHO DO EXMO. SR. PRESIDENTE:
Encaminho a SAJUL para prosseguimento.

Data: 06/12/2012


PRESIDENTE



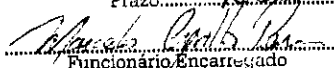
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 080 / 2012
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS. -04-
<u>635/2012</u>
Protocolo

PROC. Nº 635/2012

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 059, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2012

CONTROLE DE PRAZO	
Processo nº:	<u>635/2012</u>
Início:	<u>07-dezembro-2012</u>
Término:	<u>02-março-2013</u>
Prazo:	<u>45 dias</u>
	
Funcionário Encarregado	

DISPÕE sobre alteração da Lei Municipal n.º 2.884, de 17 de julho de 2009, que institui o Programa de Renda Mínima na Modalidade Auxílio Moradia e dá outras providências.

MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI, Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

FAZ saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º - O artigo 5º da Lei Municipal n.º 2.884, de 17 de julho de 2009, que institui o Programa de Renda Mínima na Modalidade Auxílio Moradia, passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º - O programa "Auxílio Moradia" consiste no pagamento de subsídio de até R\$ 500,00 (quinhentos reais) por mês, nos moldes estabelecidos dos artigos 1º e 4º da presente Lei.


§ 1º

§ 2º

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos orçamentos anuais, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 06 de dezembro de 2012.

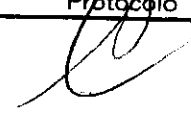

MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, pelo Serviço de Expediente (GP-711).

Lei Ordinária Nº 2884/2009, de 17/07/2009

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL
Processo: 67709
Mensagem Legislativa: 3309
Projeto: 5109
Decreto Regulamentador: não consta

FLS. -05-
635/2009
Protocolo



INSTITUI, NO MUNICÍPIO DE DIADEMA, O PROGRAMA RENDA MÍNIMA NA MODALIDADE AUXÍLIO MORADIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Revoga:

L.O. 2429/2005

L.O. 2656/2007

LEI MUNICIPAL Nº 2.884, DE 17 DE JULHO DE 2009
(PROJETO DE LEI Nº 051/2009)
(nº 033/2009, na origem)

INSTITUI, no Município de Diadema, o Programa de Renda Mínima na Modalidade Auxílio Moradia e dá outras providências.

MARIO WILSON PEDREIRA REALI, Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo das suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

TITULO I
DO OBJETIVO E PRINCIPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 1º - Fica instituído no Município de Diadema, o Programa Municipal de Renda Mínima na Modalidade "Auxílio Moradia", que consiste na concessão, pela Administração Pública, de benefício financeiro exclusivamente destinado ao subsídio para pagamento de aluguel de imóvel à família que:

- I. tenha sido vítima de incêndio, deslizamento, desmoronamento ou enchente, cuja residência tenha sido soterrada ou totalmente interditada pela Defesa Civil;
- II. resida em assentamento subnormal e que deva ser removida da área de risco iminente e não passível de adequação urbanística;
- III. esteja em área de desadensamento ou adequação urbana, nos processos de urbanização de favela;
- IV. encontre-se em condição de vulnerabilidade social, risco pessoal e social.

Art. 2º - O Programa "Auxílio Moradia" tem por fundamento o acesso de pessoas e famílias a unidades habitacionais de terceiros, por meio de subsídio financeiro do Poder Público Municipal.

Art. 3º - Para efeito deste Programa, considera-se como família, o núcleo de pessoas formado por no mínimo, um dos pais ou responsável legal, filhos e/ou dependentes que estejam sob tutela ou guarda, devidamente formalizado pelo Juízo competente.

Art. 4º - Para habilitar-se no presente Programa o beneficiário, além de preencher os requisitos específicos previstos nesta Lei deverão:

FLS. - 06
635/2012
Protocolo

- I. pertencer à família cuja renda seja igual ou inferior a 03 salários mínimos;
- II. ser morador de Diadema, ou estar em situação de rua no Município;
- III. não possuir imóvel próprio, no Município ou fora dele;
- IV. não possuir dentre os membros da família pessoa que possua imóvel em Diadema, ou em qualquer outro Município;
- V. não ter sido contemplado com moradia provisória, fornecida pela Administração Pública.

Parágrafo Único - Na composição da renda familiar deverá ser levada em consideração a totalidade do rendimento bruto dos membros da família, oriundos do trabalho e/ou de outras fontes de trabalho de qualquer natureza.

Art. 5º - O programa "Auxílio Moradia" consiste no pagamento de subsídio de até R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por mês, nos moldes estabelecidos dos artigos 1º e 4º da presente Lei.

§ 1º - Na hipótese do valor do aluguel mensal ser inferior ao valor mensal do "Auxílio Moradia", este se limitará ao valor do aluguel.

§ 2º - O valor do benefício previsto neste artigo poderá ser reajustado por ato do Poder Executivo, garantida a disponibilidade e a previsão de recursos orçamentários para tal finalidade.

Art. 6º - O benefício destina-se às famílias com renda familiar igual ou inferior a 03 salários mínimos, e consiste no pagamento dos valores mensais de até R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais) por família beneficiada, no período de 12 meses, podendo se prorrogado uma única vez por mais um período de até 12 meses, mediante avaliação a ser realizada pelos técnicos da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano e da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, cada um em seu âmbito de competência.

§ 1º - Para as áreas já contempladas na data da publicação da presente Lei, poderá o prazo de validade do benefício ser prorrogado até o limite de 48 meses.

§ 2º - Poderá o benefício ser estendido durante todo o período necessário para urbanização de favela, encerrando-se apenas com a liberação de lote urbanizado ou de unidade habitacional nova para o beneficiário, ressalvadas as hipóteses de cessação.

§ 3º - Poderá o benefício ser utilizado para a realização de reparos e melhorias em moradia de seus beneficiários, após avaliação e justificação técnica da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano.

TÍTULO II DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS SETORIAIS

CAPÍTULO I PESSOAS E FAMÍLIAS EM ÁREAS DE INTERVENÇÃO PARA URBANIZAÇÃO

Art. 7º - O Programa "Auxílio Moradia", na questão habitacional, deverá ser destinada ao atendimento de pessoas ou famílias que ocupem áreas onde serão realizadas intervenções específicas pelo Poder Público, no que se refere à urbanização e impliquem, necessariamente, na remoção ou remanejamento de pessoas ou famílias.

Parágrafo Único - Para fins da presente Lei, entende-se por urbanização a intervenção pontual em determinada região para fins de reordenação de moradias com a finalidade de criar vias de acesso, reduzir a concentração excessiva de famílias e implantar redes de infra-estrutura.

Art. 8º - Caberá à Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEHAB indicar, com base no decreto

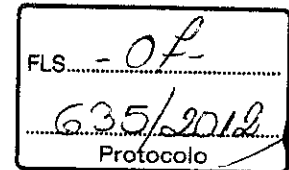
regulamentador, quais serão as áreas de intervenção cujos ocupantes serão beneficiados pelo Programa, devendo tal indicação especificar o perímetro abrangido, o número de pessoas ou famílias que ocupam a área, bem como outros dados que auxiliem na identificação da área e dos beneficiários e no planejamento das ações do Programa.

Art. 9º - Somente poderão ser beneficiárias do Programa "Auxílio Moradia", na questão habitacional, as pessoas e as famílias que ocupem as áreas definidas como áreas de intervenção, conforme cadastramento a ser realizado pela Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano- SEHAB.

Art. 10 - Nos casos atendidos por situação intervenção em urbanização, a Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano deverá expedir laudo técnico no qual conste o enquadramento do beneficiário na situação de remoção para intervenção em urbanização.

Parágrafo Único – Para efeitos deste artigo, será dada prioridade ao indivíduo ou família que esteja habitando em perímetro abrangido pela intervenção.

CAPÍTULO II



PESSOAS E FAMÍLIAS EM CONDIÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, RISCO PESSOAL E SOCIAL E EVENTOS DE RISCO

Art. 11 - O programa "Auxílio Moradia", na questão da assistência social, deverá ser destinada ao atendimento de pessoas e famílias que estejam em vulnerabilidade social, risco pessoal e social e eventos de risco.

§ 1º - Para fins da presente Lei, as pessoas e famílias que estão submetidas a situações de vulnerabilidade social, risco pessoal e social e eventos de risco, são caracterizadas pelas seguintes situações:

- I. por vulnerabilidade social entende-se a condição objetiva da situação de exclusão e que aumenta a probabilidade de um evento ocorrer. O que a identifica são processos sociais e situações que produzem fragilidade, discriminação, desvantagem e exclusão social, econômica e cultural, são elas:
 - a) pessoas que estejam em desvantagem pessoal em decorrência de deficiências, que representa a perda ou anormalidade da estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, ou de incapacidade, que limitam ou impedem o indivíduo no desempenho de uma atividade considerada normal para sua idade e sexo;
- II. Por situações de risco pessoal e social, entende-se a dimensão subjetiva nas quais os indivíduos contrabalançam as condições de vulnerabilidade e as suas possibilidades e capacidades de enfrentá-las, onde diante de uma mesma situação objetiva de vulnerabilidade, os indivíduos correm maiores ou menores riscos diante de suas capacidades subjetivas de agir, se aplicado a grupos e coletividade, sendo que, nesses casos, as capacidades seriam não apenas a soma de capacidades individuais, mas incluem todos os recursos coletivos, como solidariedade e experiências em ações coletivas. Nestas condições a população está sujeita à violação de direitos pela negligência, violência, abandono e outras formas, o que exigem ações de prevenção, proteção especial, promoção e inserção social. São elas:
 - a) vítimas de ameaça ou exposição à violência doméstica ou sexual;
 - b) jovem em situação de exploração ou ameaça decorrentes de qualquer forma de envolvimento em atividades degradantes, tais como as relacionadas à violência de exploração sexual, ao crime organizado, às drogas, trabalho infantil, vítimas de abandono e desagregação familiar;
 - c) adultos em situação de rua ou sob risco desta mesma situação;
 - d) adolescentes em situação de abrigo judicial, ao completarem 18 anos;
- III. Por eventos de risco, entendem-se as ocorrências nos sujeitos (indivíduos ou coletivos) dos efeitos indesejados e inesperados, tais como: moradias destruídas ou interditadas em função de deslizamentos, inundações, incêndios, insalubridade habitacional ou outras condições que impeçam o uso seguro da moradia, a ser definida por laudo dos técnicos da Secretaria de Habitação - SEHAB, conjuntamente com a Defesa Civil do Município.

§ 2º - Nos casos de vulnerabilidade social, risco pessoal e/ou social disposto nos incisos I, II e III do presente artigo o benefício financeiro poderá ser concedido desde que esgotadas as possibilidades de imediato reatamento de vínculos familiares, exigindo sempre avaliação técnica, devidamente fundamentada pelos respectivos órgãos municipais responsáveis pela gestão dos serviços a que se refere este artigo.

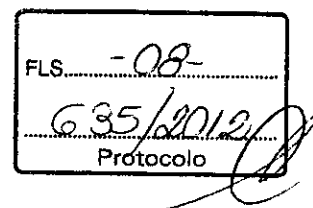
Art. 12 - Para os casos atendidos por situação de risco por desmoronamento, incêndio e/ ou enchentes, deverá ser apresentado laudo técnico da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano com a Defesa Civil do Município, indicando o enquadramento do beneficiário na situação de risco.

Art. 13 - Os casos atendidos por situação de vulnerabilidade social serão indicados pela Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano e pela Secretaria de Assistência Social e Cidadania apresentado:

- I. relatório social de técnico da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano ou Secretaria de Assistência Social e Cidadania, indicando o enquadramento do beneficiário nos critérios de concessão do benefício, bem como sua efetiva situação de exclusão;
- II. relatório de técnico da Secretaria de Assistência Social e Cidadania para os casos de pessoas em situação de rua;
- III. avaliação de técnico da Secretaria de Assistência Social e Cidadania indicando a necessidade de proteção especial e inserção social, verificado o caráter emergencial e temporário do atendimento.

TÍTULO III
DAS DIRETRIZES DE OPERACIONALIDADE

TÍTULO I
DOS ÓRGÃOS OPERADORES DO PROGRAMA



Art. 14 – O Programa de Renda Mínima na Modalidade “Auxílio Moradia”, será gerido pelos seguintes órgãos da Municipalidade:

- I. com relação às pessoas e famílias em áreas de intervenção para urbanização, o Programa será gerido administrativamente, financeira e orçamentariamente pela Secretaria de Habitação – SEHAB;
- II. com relação às pessoas e famílias em condições de vulnerabilidade social, risco pessoal e social, o Programa será gerido administrativamente, financeira e orçamentariamente pela Secretaria de Assistência Social e Cidadania – SASC e quanto aos eventos de risco, o programa será gerido pela Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano – SEHAB.

Art. 15 - Cada órgão operador do Programa, em seu âmbito, terá as seguintes atribuições:

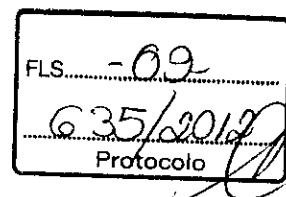
- I. elaboração e fornecimento da infra-estrutura necessária à organização e manutenção do cadastro de beneficiários;
- II. cadastramento das famílias e ou pessoas beneficiadas pelo Programa;
- III. desenvolvimento dos sistemas de processamento de dados;
- IV. organização e operação da logística de pagamento dos benefícios;
- V. elaboração dos relatórios necessários ao acompanhamento, à avaliação e à auditoria da execução do programa;
- VI. acompanhamento, avaliação e execução do programa de que trata a presente lei;
- VII. avaliação e aprovação da relação de interessados cadastrados para a percepção dos benefícios do programa.
- VIII. elaboração da prestação de contas dos recursos recebidos e repassados aos beneficiários.

Parágrafo Único - Sempre que necessário, os órgãos responsáveis poderão requisitar parecer de outros órgãos da Administração Municipal.

Art. 16 - As atribuições estabelecidas no artigo anterior serão executadas diretamente pelas Secretarias operadoras do Programa, ficando desde já autorizadas à delegação de tais atribuições a terceiros, por meio de concessão, permissão ou contratação, exigida a licitação pública.

Art. 17 - Para cumprir as atribuições estipuladas no "caput" do presente artigo, as Secretarias poderão solicitar o suporte técnico, estrutural e organizacional dos órgãos da Administração Direta e Indireta.

TÍTULO II DA OPERACIONALIDADE DO PROGRAMA



Art. 18 - Os órgãos operadores do Programa deverão dar a devida orientação aos beneficiários na busca de imóveis a ser locado, informando: formas de locação do imóvel; condições de habitabilidade do imóvel; declaração a ser assinada pelo proprietário e futuro beneficiário sobre as condições do imóvel; valores máximos dos benefícios e da locação; forma de recebimento do benefício; obrigatoriedade de assinatura de termo de adesão ao programa e procedimentos relativos ao retorno para a concessão do benefício.

Art. 19 - Somente poderão ser objeto de locação, nos termos do Programa criado por esta lei, os imóveis localizados na Região Metropolitana, com prioridade absoluta para imóveis localizados em Diadema.

Art. 20 - Para a operacionalização do Programa de renda Mínima na Modalidade Auxílio Moradia, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I. certificado de Inclusão no Programa, firmado pelo representante da Secretaria responsável e com a ciência do beneficiário, do qual constarão o período de atendimento, os valores do benefício e as informações sobre sua característica individual e intransferível, bem como orientações ao beneficiário sobre as formas de locação, condições de habitabilidade e forma de recebimento do benefício;
- II. termo de responsabilidade firmado pelo beneficiário, do qual conste o uso exclusivo do benefício para fins de auxílio moradia;
- III. declaração do proprietário do imóvel a ser locado, conforme modelo a ser confeccionado pela Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano e Secretaria de Assistência Social e Cidadania, da qual conste o número do CPF ou RG, indicação do endereço do imóvel e valores contratados;
- IV. recibo de pagamento do aluguel ao proprietário do imóvel, a partir do segundo mês de locação, relativo ao mês imediatamente anterior, sem o qual não será efetivado o pagamento subsequente;
- V. recibo de pagamento do benefício em três vias, sendo duas vias encaminhadas à instituição financeira responsável no ato do pagamento de benefício, e a terceira via juntada pela Secretaria responsável ao Processo Administrativo Interno de acompanhamento do benefício;
- VI. listagem mensal de famílias beneficiadas, a ser elaborada pela Secretaria de Habitação e pela Secretaria de Finanças;
- VII. relatório social de acompanhamento, o qual poderá ensejar a suspensão da concessão do benefício, a qualquer tempo, quando constatada a superação da situação inicial, ou ainda o mau uso do benefício.

Art. 21 - Uma vez verificada a existência de áreas de intervenção para urbanização ou um dos casos de vulnerabilidade social, risco pessoal e social e eventos de risco, será realizado o cadastramento dos interessados em aderirem ao Programa e realizado o atendimento inicial dos beneficiários, com os seguintes objetivos:

- I. orientar o beneficiário sobre o funcionamento do programa, os valores de subsídios a serem distribuídos, bem como demais informações relevantes sobre o Programa;
- II. entregar para o beneficiário um Certificado de Inclusão no Programa, contendo, no mínimo: A validade do certificado; informação sobre sua característica individual e intransferível; valores do benefício definido.

TÍTULO III DO CONTROLE PÚBLICO DO PROGRAMA

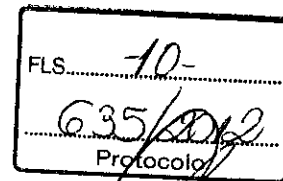
Art. 22 - A fiscalização dos casos acompanhados pela Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano será feita pelo Fundo Municipal de Apoio a Habitação de Interesse Social – FUMAPIS, e nos casos acompanhados pela Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

Art. 23 - O Fundo Municipal de Habitação, no âmbito da sua competência, ficará assegurado o acesso a todos os documentos e informações necessárias ao exercício das seguintes competências:

- I. Acompanhar e avaliar a execução das ações definidas na forma desta Lei;
- II. Homologar a relação de pessoas cadastradas pelo Poder Executivo Municipal como beneficiário do Programa;
- III. Aprovar os relatórios semestrais nos termos previstos nesta Lei;
- IV. Estimular a participação comunitária no controle da execução do programa no âmbito municipal;
- V. Deliberar em casos omissos que não estejam regulamentados na presente Lei.

TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CAPÍTULO I



Art. 24 - Cessará o benefício, perdendo o direito a ele o beneficiário que:

- I. prestar declaração falsa ou usar de meios ilícitos para obtenção de vantagens;
- II. deixar de atender, a qualquer tempo, aos critérios que deram origem à inserção no programa, conforme artigo 1º;
- III. sublocar o imóvel objeto da concessão do benefício;
- IV. descumprir qualquer das cláusulas do Termo de Adesão, que deverá ser lavrado antes da concessão do primeiro benefício mensal.

Parágrafo Único - Ao servidor público, agente de órgão conveniado ou contratado, que concorra para o ilícito previsto no artigo anterior, inserindo ou fazendo inserir declaração falsa em documento que deva produzir efeitos a título de recebimento de benefício previsto nesta Lei, aplicar-se-á, além das sanções administrativas e penais cabíveis, correspondente ao dobro dos benefícios ilegalmente pagos, corrigidos monetariamente pela UFD -Unidade Fiscal do Município, ou outro indicador que vier a substituí-lo.

Art. 26 - É vedada a concessão do benefício a mais de um membro da mesma família, sob pena de suspensão do benefício, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, exceto se reconhecidas a cada um dos membros posses distintas durante o processo de urbanização a que se refere o inciso III do art. 1º.

Art. 27 - Para fazer jus ao benefício "Auxílio Moradia", o beneficiário deverá apresentar:

- I. carteira profissional, comprovante de rendimento ou, na ausência deste, declaração de renda firmada pelo próprio beneficiário;
- II. declaração de próprio punho de que a família não é proprietária de qualquer imóvel;
- III. documento que ateste o atendimento das situações previstas no artigo 4º, I a V, a ser expedido pelos técnicos da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano ou da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, cada uma no seu âmbito de competência.

Art. 28 - A concessão do subsídio mensal do "Auxílio Moradia" dependerá de declaração do proprietário do imóvel informando que locará o mesmo ao beneficiário do subsídio.

§ 1º - Caso não seja comprovado o pagamento do aluguel do mês anterior, o benefício será suspenso até a devida comprovação.

§ 2º - A partir do segundo mês de concessão do benefício, o pagamento do mesmo fica condicionado à comprovação do pagamento do aluguel do mês imediatamente anterior.

§ 3º - Em caso da não-comprovação do pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, o beneficiário deverá ser excluído do Programa "Auxílio Moradia".

Art. 29 - Caberá aos órgãos operadores do Programa, em suas respectivas competências, a decisão sobre a prorrogação do prazo inicial de concessão dos benefícios, devendo a decisão da prorrogação ou não ser expedida no prazo de até 30 (trinta) dias antes do término do período de vigência do Programa.

Art. 30 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano - **SEHAB** e da Secretaria de Assistência Social e Cidadania - **SASC**, consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

§ 1º - Para fazer frente à execução desta Lei, fica criado junto à Secretaria de Habitação novo elemento econômico, com a seguinte dotação: 16.482.0011.2.044.339048 – Pós-Urbanização.

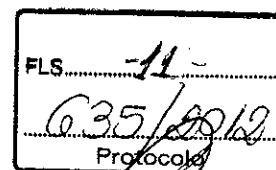
§ 2º - Os recursos para execução desta Lei, com relação à Secretaria de Assistência Social e Cidadania onerará a seguinte dotação: 8.244.0008.2.033.3.39048 – Gestão Políticas Sociais.

Art. 31 - O desenvolvimento do Programa, a aferição da renda familiar, as inscrições dos interessados no Programa e sua renovação, a forma de pagamento e outros procedimentos para a operacionalização do Programa, observarão os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, a presente Lei e o decreto regulamentador da presente Lei, que será expedido no prazo de 30 dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 32 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de julho de 2009, convalidando todos os atos até então praticados em função da presente Lei, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Lei nº 2.429, de 09 de setembro de 2005 e a Lei nº 2.656, de 28 de agosto de 2007.

Diadema, 17 de julho de 2009.

(aa.) MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI
Prefeito Municipal





Câmara Municipal de Diadema
Estado de São Paulo

Fls.	12
	635/2012
Protocolo	710

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI N° 080/12 (N° 059/12, NA
ORIGEM)
PROCESSO N° 635/12

Apresentou o Chefe do Executivo Municipal o presente Projeto de Lei Complementar, dispondo sobre alteração da Lei Municipal n° 2.884, de 17 de julho de 2.009, que instituiu o Programa de Renda Mínima na Modalidade Auxílio Moradia, e deu outras providências.

A legislação em vigência estabelece que o programa Auxílio Moradia consiste no pagamento de subsídio de até R\$ 350,00.

Propõe o Autor que o subsídio mensal passe a ser de até R\$ 500,00.

Foi cometido um equívoco quando se estabeleceu que a matéria deve ser tratada por meio de lei complementar quando, na verdade, trata-se de lei ordinária.

Por tal motivo, estamos apresentando as seguintes Emendas:

1ª EMENDA REDACIONAL

No Projeto de Lei n° 080/12, onde se lê “Projeto de Lei Complementar n° 059, de 06 de dezembro de 2.012”, leia-se “Projeto de Lei Municipal n° 059, de 06 de dezembro de 2.012”.

2ª EMENDA REDACIONAL

Nos artigos 2º e 3º do Projeto de Lei n° 080/12, onde se lê “Lei Complementar”, leia-se “Lei Municipal”.



Câmara Municipal de Diadema
Estado de São Paulo

Fis.	13
	635/2012
Protocolo	<i>[Handwritten Signature]</i>

O artigo 2º, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Diadema, estabelece que constitui, em cooperação com a União e o Estado, objetivos fundamentais do Município, dentre outros, erradicar a pobreza e marginalização e reduzir as desigualdades sociais.

É o parecer.

Diadema, 10 de dezembro de 2012.

Ver. MANOEL EDUARDO MARINHO
(MANINHO)
Presidente

Ver. MILTON CAPEL
Vice-Presidente

Ver. PASTOR EDMILSON
Membro



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fls. 14
635/2012
Protocolo

PARECER DA ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIAL PARA ASSUNTOS ECONÔMICOS E FINANCEIROS AO PROJETO DE LEI Nº 080/2012 - PROCESSO Nº 635/2012.

Cuida-se de Projeto de Lei, de iniciativa do Chefe do Executivo Municipal, dispondo sobre a alteração da Lei nº 2.884, de 17 de julho de 2009, que instituiu o Programa de Renda Mínima na Modalidade de Auxílio Moradia e deu outras providências.

O objetivo da presente propositura consiste em reajustar o valor do subsídio concedido a famílias de baixa renda para finalidade de custear aluguel de imóvel residencial, oferecido por meio do programa "Auxílio Moradia", estabelecido pela Lei Municipal nº 2.884, de 17 de julho de 2009.

As famílias passíveis de receberem o benefício devem encontrar-se nas seguintes condições: tenham sido vítimas e incêndio, deslizamento, desmoronamento ou enchente, cujas residências tenham sido soterradas ou totalmente interditadas pela Defesa Civil; residam em assentamento subnormal e que devam ser removidas da área de risco iminente e não passível de adequação urbanística; estejam em área de desadensamento ou adequação urbana, nos processos de urbanização de favela; e se encontrem em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social.

Atualmente, o valor do benefício concedido é de, no máximo, R\$ 350,00. Ocorre que este valor, de modo geral, não tem sido suficiente para custear a totalidade dos valores dos aluguéis, sendo que, segundo o DD. Chefe do Executivo, em 90% dos casos, as famílias beneficiadas necessitam de complementar o valor do subsídio com recursos próprios para o pagamento dos aluguéis. Tal realidade se deve ao fato de que o valor dos aluguéis em nosso Município se elevou de maneira significativa desde a publicação da Lei nº 2.884/2009.

Por essa razão, o presente Projeto de Lei eleva o valor máximo do benefício concedido às famílias de R\$ 350,00 para R\$ 500,00, um aumento de 42,86%.

Considerando que os valores dos aluguéis são corrigidos anualmente pelo IGP-M/FGV e que, desde a publicação da Lei nº 2.884/2009, esse índice teve uma variação acumulada de 24,10%, o aumento proposto de 42,86% é excessivo.



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fls. 15
635/2012
Protocolo <i>[assinatura]</i>

Ocorre que, a falta de oferta de imóveis para locação em nossa Cidade ocasionou um aumento acima dos patamares normais e, por via das consequências, elevou o reajuste das locações dos imóveis já locados, acima dos índices inflacionários.

A Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal, versa em seu artigo 16 que a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete em aumento de despesa deverá ser acompanhada de:

“I - estimativa do impacto orçamentário financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois Subsequentes;”

“II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.”

O Projeto de Lei em exame, não se fez acompanhar da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, nem da declaração a que alude o inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

No entanto, o artigo 2º da propositura em apreço dispõe que as despesas com a execução da Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas nos respectivos orçamentos anuais, suplementadas se necessário.

Nesta conformidade, presume-se que a elevação do Auxílio Moradia proposto tem adequação orçamentária e financeira com o vigente e futuros Orçamentos-Programas, bem como com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, de forma que a estimativa do impacto orçamentário-financeiro neste exercício e nos dois subsequentes pode ser relevado.

Realmente, no orçamento-programa vigente estão consignados, junto ao Órgão 15 - Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano, recursos no valor de R\$ 1.040.000,00 para finalidade de pagamento de Auxílio Moradia (código de despesa: 16.482.0011.2138.0000) e no Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2013, atualmente em tramitação nesta casa de Leis, no item de despesa acima referido estão consignados recursos no valor de R\$ 4.200.000,00, cifra 303,84% superior à constante do Orçamento vigente, de maneira que a ampliação do dispêndio se encontra devidamente equacionada.

[assinatura]



Fls.	16
	635/2012
Protocolo	2012

Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

De todo o exposto, quanto ao aspecto econômico, este Assessor nada tem a opor à aprovação do projeto de Lei em testilha.

É o PARECER.

Diadema, 10 de Dezembro de 2012.


Econ. Antonio Jannetta
Assessor Técnico Especial



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fis.	18/
	635/2012
Protocolo	

PROJETO DE LEI Nº 080/2012

PROCESSO Nº 635/2012

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO: ALTERA LEI Nº 2.884/2012.

RELATOR: VEREADOR JOSÉ QUEIROZ NETO, VICE - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que versa sobre a alteração da Lei nº 2.884, de 17 de julho de 2009, que instituiu o Programa de Renda Mínima na Modalidade Auxílio Moradia e deu outras providências.

Apreciando a propositura, na área de sua atribuição legal, o Senhor Assessor Técnico Especial para Assuntos Econômicos emitiu Parecer favorável a sua aprovação, na forma como se acha redigido.

Este é, em estreita síntese, o **RELATÓRIO**.

P A R E C E R

Versa o presente Projeto de Lei sobre aumento do valor de benefício financeiro concedido a famílias de baixa renda para pagamento de aluguel de imóvel residencial, previsto na Lei Municipal nº 2.884, de 17 de julho de 2009.

Expõe o Exmo. Sr. Prefeito, no Ofício ML nº 059/2012 que encaminhou a presente propositura a esta Casa Legislativa, que o programa denominado "Auxílio Moradia" existe no Município desde 2005 e consiste na concessão de benefício financeiro destinado de forma exclusiva ao subsídio para pagamento de aluguel de imóvel à família que: tenha sido vítima e incêndio, deslizamento, desmoronamento ou enchente, cuja residência tenha sido soterrada ou totalmente interdita pela Defesa Civil; resida em assentamento subnormal e que deva ser removida da área de risco iminente e não passível de adequação urbanística; esteja em área de desadensamento ou adequação urbana, nos processos de urbanização de favela; e se encontre em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social.



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fls.	19
635/2012	
Protocolo	

Ocorre que o valor médio dos aluguéis em nosso Município se elevou substancialmente desde a publicação da Lei nº 2.884/2009 devido à oferta insuficiente, o que motivou o encaminhamento da presente propositura com a finalidade de elevar o valor do benefício concedido às famílias.

O artigo 1º do presente Projeto de Lei prevê o valor de até R\$ 500,00 para o benefício concedido às referidas famílias, representando um substancial aumento em relação ao valor de R\$ 350,00 constante na legislação em vigor.

Quanto ao mérito, este Relator considera oportuno o presente Projeto de Lei, visto que visa assegurar o direito social a habitação, constante do Artigo 5º da Lei Orgânica do Município, aos cidadãos de Diadema que se encontram em situação de fragilidade social, o que só será possível com a elevação do valor do Auxílio Moradia na forma proposta.

No que respeita ao aspecto econômico, acolho o parecer do Sr. Assessor Técnico Especial, que se posicionou favoravelmente à aprovação do projeto de lei em consideração, face a existência de recursos orçamentários disponíveis, consignados em dotações próprias da vigente Lei de Meios, sendo certo que os orçamentos futuros deverão prever recursos em montantes suficientes para cobrir as despesas decorrentes da aprovação desta proposição, sendo certo que para 2013 foram alocados recursos para cobertura das despesas de que trata a presente propositura no montante de R\$ 4.200.000,00.

Diante do exposto, é este Relator favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 080/2012, na forma como se acha redigido.

Salas das Comissões, 10 de dezembro de 2012.

VEREADOR JOSÉ QUEIROZ NETO
RELATOR



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fls.	20
Protocolo	635/2012

Acompanhamos o bem lançado parecer do nobre Relator, eis que somos, igualmente, favoráveis à aprovação do Projeto de Lei nº 080/2012, OF. ML. nº 059/2012 na origem, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre a alteração da Lei nº 2.884, de 17 de julho de 2009, que instituiu o Programa de Renda Mínima na Modalidade Auxílio Moradia e deu outras providências, elevando de R\$ 350,00 para R\$ 500,00, o valor do subsídio a ser concedido por família beneficiada pelo Programa.

Acresça-se ao Parecer do nobre Relator, que a possibilidade de aumento do valor máximo do benefício já estava prevista no Parágrafo 2º do artigo 5º da Lei 2.884, de 17 de julho de 2009, ao dispor que o valor do auxílio moradia poderá ser reajustado por ato do Poder Executivo, garantindo-se a disponibilidade e a previsão de recursos orçamentários.

Salas das Comissões, data supra.

VER. WAGNER FEITOZA
(Membro)

VER. JOSÉ FRANCISCO DOURADO
(Presidente)



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fls. <u>23</u>
<u>635/2012</u>
Protocolo <u>7/11/12</u>

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº 080/12 (Nº 059/12, NA ORIGEM)
PROCESSO Nº 635/12

Apresentou o Chefe do Executivo Municipal o presente Projeto de Lei Complementar, dispondo sobre alteração da Lei Municipal nº 2.884, de 17 de julho de 2.009, que instituiu o Programa de Renda Mínima na Modalidade Auxílio Moradia, dando outras providências.

Atualmente fixado em R\$ 350,00 mensais, pretende o Autor aumentar o valor do Auxílio Moradia para R\$ 500,00 por mês.

Em sua Mensagem Legislativa, o Autor informa que “desde 2005, o Município de Diadema tem programa denominado “Auxílio Moradia”, que consiste na concessão de benefício financeiro exclusivamente destinado ao subsídio para pagamento de aluguel de imóvel à família que: tenha sido vítima de incêndio, deslizamento, desmoronamento ou enchente, cuja residência tenha sido soterrada ou totalmente interdita pela Defesa Civil; que resida em assentamento subnormal e que deva ser removida da área de risco iminente e não passível de adequação urbanística; que esteja em área de desadensamento ou adequação urbana, nos processos de urbanização de favela; e que se encontre em condição de vulnerabilidade social, risco pessoal e social”.

Afirma, ainda, que, com os atuais R\$ 350,00, é impossível pagar o valor integral do aluguel, sendo que 90% dos beneficiados são obrigados a dispor de seus próprios recursos para complementar referido valor.

Entendem os membros desta Comissão que a presente propositura se reveste de grande alcance social, e irá beneficiar famílias que se encontram em estado de grande fragilidade, motivo pelo qual nos manifestamos por sua aprovação.

É o parecer.

Diadema, 11 de dezembro de 2012.

Ver. JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA
Presidente

Ver. TALABI UBIRAJARA C. FAHEL

Ver. JOSÉ FRANCISCO DOURADO

ITEM

V



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 064 / 2012
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
PROC. Nº 538 / 2012

_____(S) COMISSÃO(ÕES) DE: _____

04 / 10 / 2012

Diadema, 28 de setembro de 2012.

OF. ML n.º 047/2012

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e de seus distintos Pares o incluso Projeto de Lei que versa sobre a Proposta Orçamentária da Lei Orçamentária Anual (L.O.A.), para o exercício financeiro de 2013.

A presente propositura contempla o disposto no parágrafo 2º do artigo 165 da Constituição Federal, bem como o artigo 4º da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000; a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; a Lei Orgânica do Município de Diadema e, por fim, a Lei de Diretrizes Orçamentárias de nº 3.242 de 11/07/2012.

Na esteira da Lei de Diretrizes Orçamentárias, o projeto que ora encaminho tem por meta a consolidação dos programas e ações aprovados no Plano Plurianual vigente. Assim como nos anos anteriores, partiu-se de um planejamento estratégico de governo apoiados pela participação popular, princípio norteador no município de Diadema.

Tendo como ponto de partida as definições do Programa de Governo, a gestão municipal vem dedicando esforços para o aperfeiçoamento dos mecanismos de gestão e a devida prestação de contas à população, com vistas à transparência das ações. Garantindo o princípio da participação popular, a presente proposta, em obediência ao que prevê a Lei Federal 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) em seu artigo 48, foi submetida à análise e debate pelas instâncias do Conselho de Orçamento Participativo, de modo a assegurar à população de cada região do município a efetiva representatividade nas diversas etapas do processo cujo resultado encontra-se materializado na presente proposta.

Assim como nos exercícios anteriores, a proposta almeja a ampliação das políticas públicas, para alcançar todos os segmentos da sociedade. Dessa forma, busca-se a ampliação dos níveis de educação e das condições de vida e saúde da população. A democratização do acesso à informação e ao conhecimento, os investimentos para aumentar a competitividade das empresas aqui instaladas frente aos mercados nacional e internacional, a expansão dos postos de trabalho, são objetivos que devem proporcionar aos cidadãos uma melhor qualidade de vida.

Cabe observar que o modelo de desenvolvimento para o município deve se pautar pelo respeito ao meio ambiente, proporcionando às novas gerações uma cidade socialmente justa e ambientalmente equilibrada.

Fls. <u>02</u>
<u>538/2012</u>
Protocolo <u>4</u>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Fls. <u>03</u>
<u>538/2012</u>
Protocolo <u>71</u>

Gabinete do Prefeito

Hoje, além do direito pleno à saúde, à alimentação, à educação, à assistência social o município tem como meta assegurar muitos outros direitos básicos, dentre os quais estão o acesso às telecomunicações, ao saneamento, à habitação, ao transporte, à cultura, ao esporte e lazer, inserindo-os no rol dos direitos universais.

Com o lançamento do programa social "Brasil sem Miséria", pelo governo federal, identificou-se o desafio de resgatar da extrema pobreza cerca de 16 milhões de brasileiros. Certamente o enfrentamento desse imenso desafio deve ser compartilhado entre os entes federativos e Diadema, reafirmando sua trajetória de mais de três décadas dedicadas ao combate à exclusão social, não medirá esforços para participar desse processo. Dessa forma, a geração de oportunidades é o caminho que Diadema indica para a redução das desigualdades e deve orientar as ações do poder público para os próximos anos.

Em que pesem as incertezas no cenário econômico internacional, com reflexos sobre o crescimento do PIB brasileiro, vislumbra-se um período em que os eventos esportivos (Copa do Mundo de 2014 e os Jogos Olímpicos de 2016), aliados às descobertas da camada do Pré-Sal, podem dar início a um ciclo virtuoso para a economia brasileira, com investimentos em infraestrutura e nas atividades produtivas.

Desse modo, mesmo em meio a um cenário que aponta para turbulências na economia mundial, o município de Diadema dará continuidade à tarefa de se conectar ao Brasil e ao Mundo, condição básica para a superação dos obstáculos ao crescimento, possibilitando um salto rumo ao alcance de novas tecnologias.

Para esse salto, o Brasil precisa continuar favorecendo o desenvolvimento de seu mercado interno, gerando empregos, valorizando salários, fortalecendo as políticas sociais, como vem fazendo o Governo Federal.

Não obstante as dificuldades para o estabelecimento de definições, diante de um cenário que tem se mostrado imponderável, o Governo Municipal dedica-se a manter e aperfeiçoar a qualidade dos serviços prestados, objetivando um município mais saudável. O orçamento de Diadema para 2013, em seu conjunto, expressa os projetos que reconhecem, de forma plena, o direito de cada cidadão e potencializam a transversalidade das ações do Governo, com a ampliação e a qualificação dos serviços prestados, especialmente nas áreas sociais.

Outro desafio é aumentar gradativamente o nível do investimento público, ampliando as ações e qualificando as políticas públicas, elevando a qualidade de vida, erradicando a pobreza extrema, aprimorando a cidadania e disseminando a paz, além



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Fls. <u>04</u>
<u>538/2012</u>
Protocolo <u>n</u>

Gabinete do Prefeito

de honrar nosso compromisso junto ao funcionalismo público municipal no que diz respeito à política de manutenção do poder de compra do salário do servidor.

Dentre outros desafios, destacamos:

- O fortalecimento da Educação com qualidade, garantindo a expansão do número de vagas, com a previsão de que até o fim de 2012, outras sete creches sejam entregues a população, as quais, juntas criarão mais 1.180 vagas; na educação infantil serão criadas mais 760 novas vagas; também estão previstos recursos para a política de formação permanente dos profissionais do magistério;
- A manutenção dos serviços prestados pela nossa rede de Saúde com 100% de cobertura no Programa Saúde da Família será fortalecida pela inauguração da UBS do Campanário que irá abrigar a atual UBS Maria Tereza e pela nova unidade da UBS Vila Paulina e a UPA Piraporinha, com recursos do Programa de Aceleração do Crescimento, em sua segunda fase, contará com melhorias de infraestrutura para o trabalho dos profissionais e atendimento aos usuários;
- A consolidação das políticas de Assistência Social, fortalecendo a descentralização dos serviços, a democratização das decisões, com amplo respeito às deliberações dos conselhos municipais e a participação do usuário, continuará prevalecendo;
- A manutenção da política de Defesa Social, com a implantação do 3º Plano Municipal de Segurança contribuirá na queda cada vez maior dos indicadores de violência em nossa cidade, proporcionando a sensação de segurança a nossa população;
- A consolidação da política de Segurança Alimentar e Nutricional garantindo por meio de programas matriciais sob a óptica econômica, cultural, social e ambientalmente sustentável, o bem estar físico, mental e social da população, com acesso a uma alimentação saudável e à Educação Alimentar e Nutricional, seguirá presente em todas as nossas ações;
- A articulação entre a questão urbana e ambiental, proporcionando moradia digna e respeitando o meio ambiente, propiciará por meio das obras realizadas com recursos assegurados pelo PAC e Programa Minha Casa Minha Vida, a edificação de 800 novas moradias e diversas intervenções em Núcleos Habitacionais; destacamos também a



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Fls. 05
538/2012
Protocolo 2

continuação das obras de canalização dos Córregos Grota Funda, Olaria e Canhema e a conclusão do Córrego dos Monteiros que irão beneficiar milhares de moradores de nossa cidade, reduzindo as possibilidades de alagamento nas imediações;

- As Academias da Cidade traduzem a concepção de intersectorialidade entre diversas áreas do município, com vistas a alcançar, cada vez mais, a promoção à saúde. São ações voltadas a todas as faixas etárias, valorizando as atividades nos diversos espaços públicos do município, e proporcionando qualidade de vida ao conjunto da população, ampliando o conceito do direito ao esporte, ao lazer e a qualidade de vida;
- Outro projeto de grande relevância para o município é a Praça dos Esportes e da Cultura, cuja implantação prevê a criação de espaços destinados às práticas esportivas, culturais e voltadas à assistência social. Os recursos para sua realização também estão previstos no Orçamento Geral da União.
- No âmbito cultural, o município tem assumido seu papel de indutor e gestor das ações de cultura, como um direito social, fortalecendo a produção e a difusão local. Os Pontos de Cultura e o Programa Leitura nas Fábricas tornaram-se referências nacionais;
- O Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos (PMAT) possibilitará à municipalidade proceder ao investimento em diversas áreas da administração, dentre elas: tecnologia de informação, finanças, desenvolvimento econômico, planejamento e gestão pública, habitação e desenvolvimento urbano e gestão de pessoas. As iniciativas previstas no âmbito do PMAT proporcionarão a adequação da rede lógica do município, complementando a ligação entre os equipamentos municipais, minimizando riscos de interrupção e eliminando situações de instabilidade. Ao mesmo tempo permitirá aos munícipes maior agilidade para obtenção de documentos por meio do portal do município na rede mundial de computadores (internet). A geração de indicadores voltados ao acompanhamento das políticas públicas desenvolvidas no município, por meio do Observatório de Políticas Públicas, é outra ação que merece destaque.



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Fls.	06
538/2012	
Protocolo	u

- Nas ações intersetoriais dentre outras estratégias, estarão consolidando e propagando duas grandes questões de fundo:
 - ✓ O Plano Municipal de Enfrentamento ao Crack e Outras Drogas que visa dentre outras diretrizes: estruturar, integrar, articular e ampliar as ações voltadas à prevenção do uso, tratamento e reinserção social dos usuários de crack e outras drogas e,
 - ✓ A Promoção do Envelhecimento Saudável e Ativo que prevê ações para melhorar a qualidade de vida, a independência e a autonomia da pessoa idosa;

Por fim, outras grandes frentes de promoção da igualdade devem prosseguir: direitos da mulher, igualdade racial, de jovens, pessoas com deficiência, LGBTs, e um conjunto de outras agendas de direitos humanos. São conquistas culturais, sociais, econômicas, democráticas, que mostram que nossa sociedade pode ser muito melhor.

Para concretizar este escopo, o município assume a tarefa de somar esforços, integrando suas diversas áreas e trabalhar para proporcionar uma vida melhor e mais digna aos diademenses, principalmente, aos que dependem de políticas públicas efetivas para a garantia dos direitos do cidadão.

Por todo o exposto e considerando o seu mérito e legalidade, são as razões pelas quais encaminho o presente Projeto de Lei para apreciação e aprovação.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e dignos Pares, protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,


GILSON LUIZ CORREIA DE MENEZES
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
LAÉRCIO PEREIRA SOARES
DD. Presidente da Câmara Municipal de
DIADEMA – SP

DESPACHO DO EXMO. SR. PRESIDENTE:
Encaminhado a SAJUL para prosseguimento.

Data: 28/09/2012


PRESIDENTE



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 064 / 2012
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

PROC. Nº 538/2012

Fis. <u>07</u>
<u>538/2012</u>
Protocolo <u>21</u>

PROJETO DE LEI Nº 47, DE 28 DE SETEMBRO DE 2012

ESTIMA a receita e **FIXA** a despesa do Orçamento-Programa para o **exercício de 2013**, na forma que especifica.

GILSON LUIZ CORREIA DE MENEZES, Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento-Programa do Município de Diadema para o exercício de 2013, pelo qual fica estimada a receita e fixada a despesa pública, nos termos do art.168 da Lei Orgânica do Município de Diadema:

I - Orçamento Fiscal: para a Administração Direta e seus Fundos Especiais, no valor de **R\$ 932.863.394,00** (Novecentos e trinta e dois milhões, oitocentos e sessenta e três mil, trezentos e noventa e quatro reais) e, para a Administração Indireta no valor de **R\$ 121.049.834,00** (Cento e vinte e um milhões, quarenta e nove mil, oitocentos e trinta e quatro reais);

II - Orçamento de Investimento: para a Empresa Pública, no valor de **R\$ 122.000.000,00** (Cento e vinte e dois milhões de reais).

Do Orçamento Fiscal

Art. 2º - A receita da Administração Direta será realizada mediante a arrecadação, na forma da legislação em vigor, e das especificações constantes da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com os desdobramentos especificados nas seguintes estimativas:

	em R\$ 1,00
RECEITAS CORRENTES	829.704.729
Receita Tributária	206.600.000
Receita de Contribuições	7.000.000
Receita Patrimonial	4.024.000
Receita de Serviços	4.272.859
Transferências Correntes	622.047.870
Outras Receitas Correntes	67.148.000
(-) Retenção FUNDEB	(81.388.000)
RECEITAS DE CAPITAL	103.158.665
Operações de Crédito	23.740.514
Transferência de Capital	79.418.151
TOTAL RECEITA ESTIMADA	932.863.394



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Fls. <u>08</u>
<u>538/2012</u>
Protocolo <u>n</u>

PROJETO DE LEI Nº 47, DE 28 DE SETEMBRO DE 2012

Art. 3º - A despesa da Administração Direta, será realizada na forma da legislação em vigor com a seguinte distribuição por funções de governo, constantes da Portaria n.º 42, de 14 de abril de 1999:

Especificação	Em R\$ 1,00
Administração	149.504.312
Segurança Pública	28.330.269
Assistência Social	19.411.249
Saúde	280.761.271
Trabalho	3.627.540
Educação	219.010.222
Cultura	12.152.666
Direitos da Cidadania	65.000
Urbanismo	48.748.157
Habitação	58.021.377
Gestão Ambiental	4.682.600
Saneamento	14.838.858
Transporte	16.461.997
Desporto e Lazer	9.634.606
Encargos Especiais	34.613.270
Reserva de Contingência	3.000.000
SOMA	902.863.394
Legislativa	26.000.000
Fundação Florestan Fernandes	4.000.000
Soma -Trans.Financ. _ Admin. Direta / Indireta	30.000.000
TOTAL DA DESPESA	932.863.394

Parágrafo Único - As receitas e as despesas públicas da Administração Indireta serão discriminadas em orçamento próprio, sujeito à aprovação pelo Poder Executivo, nos termos do artigo 107 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, segundo as seguintes estimativas:

Especificação	Em R\$ 1,00
AUTARQUIA:	
• IPRED – Instit.de Previdência do Servidor Municipal	115.500.000
FUNDAÇÃO:	
• Fund.Centro de Educ.do Trab.-Prof. Florestan Fernandes	5.549.834
TOTAL – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	121.049.834



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Fls. 09
538/2012
Protocolo u

PROJETO DE LEI Nº 47, DE 28 DE SETEMBRO DE 2012

Do Orçamento de Investimento

Art. 4º - A receita e a despesa da empresa pública será discriminada em orçamento próprio, nos termos do artigo 107 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, segundo a seguinte estimativa:

Especificação	Em R\$ 1,00
EMPRESA PÚBLICA:	
• SANED – Cia.de Saneamento de Diadema	122.000.000

Dos Créditos Adicionais

Art. 5º - Na forma do que dispõe § 8º, do artigo 165 da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como, o inciso I do artigo 7º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17/03/64, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações aprovadas e criar elementos de despesa e fontes de recursos por projeto / atividade, até 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada no art.2º desta lei, por conta de recursos resultantes das anulações parciais ou totais dos créditos orçamentários.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais por excesso de arrecadação de receitas específicas e vinculadas, até o limite do ingresso gerado por fontes definidas em lei, na forma do § 3º do art.43 da Lei nº. 4.320, de 17/03/64.

Art. 7º- Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar recursos, no âmbito de cada secretaria, entre elementos do mesmo grupo de despesa e entre atividades, projetos e operações especiais de um mesmo programa, sem onerar o limite estabelecido no art. 5º. desta lei, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária.

Art. 8º- Ficam excluídos do limite estabelecido no art. 5º desta lei, os créditos adicionais suplementares destinados a suprir insuficiências:

- a) de dotações referentes às sentenças judiciais;
- b) de dotações referentes ao serviço da dívida pública;
- c) das dotações de pessoal, autorizada a redistribuição destas dotações, nos termos do parágrafo único, artigo 66, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964;
- d) de despesas financiadas com recursos vinculados à operações de crédito, convênios, fundos especiais, transferências federais, estaduais e instrumentos congêneres;
- e) entre dotações referentes à transposição de recursos das funções Educação, Assistência Social, Saúde e Habitação.

Parágrafo Único – A abertura de créditos adicionais suplementares será feita mediante edição de decretos do Poder Executivo.



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Fls. 10
538/2012
Protocolo u

PROJETO DE LEI Nº 47, DE 28 DE SETEMBRO DE 2012

Das Disposições Finais

Art. 9º - Ficam autorizadas as entidades da Administração Indireta, por ato próprio, abrirem créditos adicionais suplementares em suas dotações, respeitado o limite estabelecido no art. 4º, desta lei, utilizando como limite o valor consignado, individualmente, criando elementos de despesa e fontes por projeto, atividade ou operação especial.

Parágrafo Único – Aplicam-se, no que couber, a cada entidade, as exclusões previstas no art.4º desta lei.

Art. 10 - Fica autorizado o Poder Executivo a estabelecer por decreto, sempre que necessário, a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para atingir a meta de resultado nominal fixada na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2013.

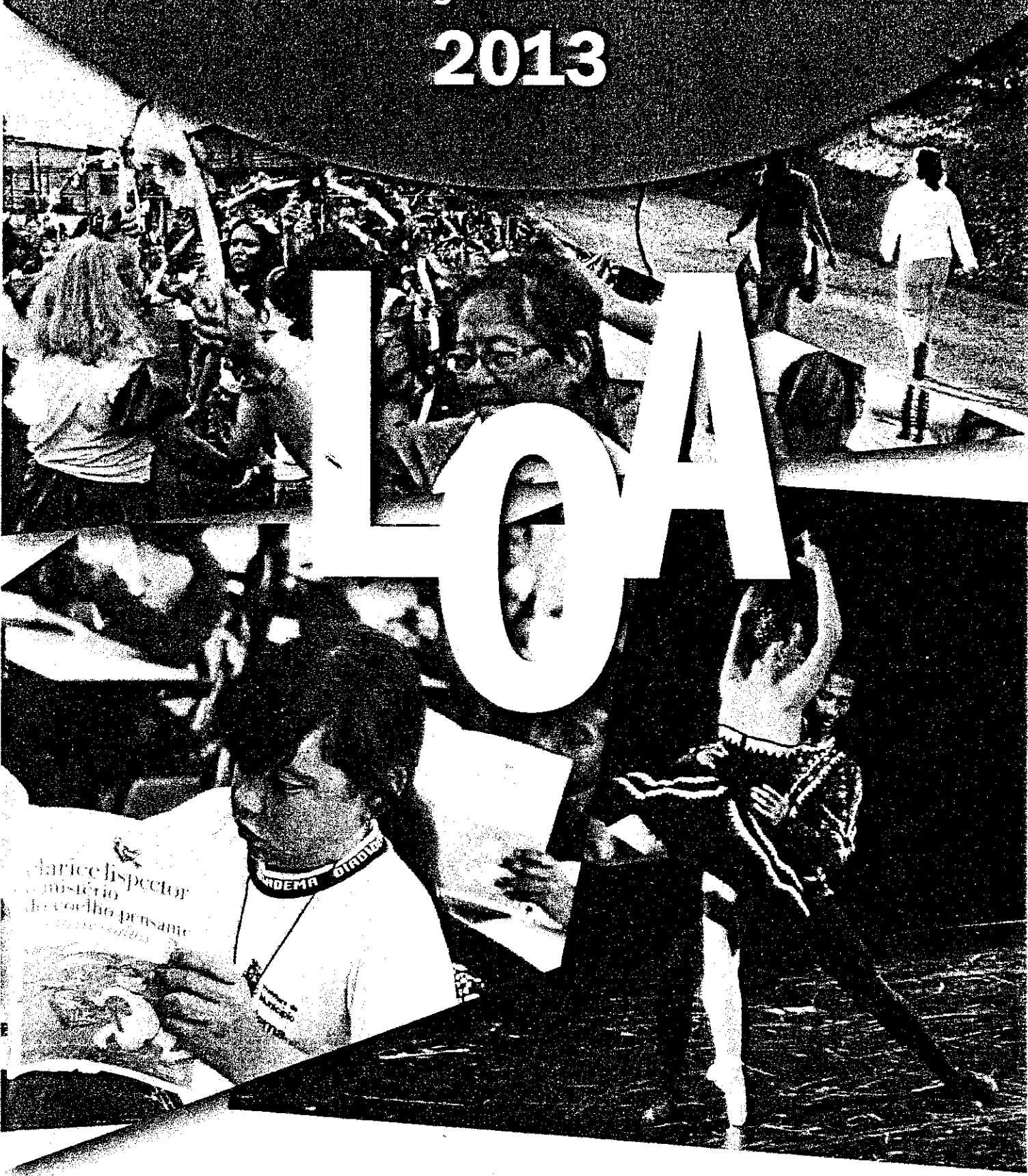
Diadema, 28 de setembro de 2012.


GILSON LUIZ CORREIA DE MENEZES
Prefeito Municipal


Registrada no Gabinete do Prefeito,
pelo Serviço de Expediente (CGP-1),
e afixada no Quadro de Editais, na
mesma data.

Folha 11
338/2012
Protocolo 7

Proposta Orçamentária Anual 2013



Secretaria de
Planejamento e
Gestão Pública

 Prefeitura de Diadema

Secretaria
de Finanças



Fis. 12
538/2012
Protocolo 2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

GILSON LUIZ CORREIA DE MENEZES

Prefeito Municipal

OSVALDO MISSO

Chefe de Gabinete do Prefeito

MARCO ANTONIO FIALHO

Secretário de Planejamento e Gestão Pública

ADELAIDE MARIA BEZERRA MAIA DE MORAES

Secretária de Finanças

AIRTON GERMANO DA SILVA

Secretário de Assuntos Jurídicos

LUIS PAULO BRESCIANI

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Trabalho

ROBERTO RUSTICCI

Secretário de Gestão de Pessoas

APARECIDA LINHARES PIMENTA

Secretária de Saúde

PEDRO SOARES

Secretário de Assistência Social e Cidadania

MÁRCIA SANTOS

Secretária de Educação

LUIZ CARLOS THEOPHILO

Secretário de Serviços e Obras

BREDA LY TUCCI

Secretária Interina de Defesa Social

MARIA REGINA PONCE DE QUEIROZ

Secretária de Cultura

LUCIANA MARTINS

Secretária de Esportes e Lazer

ÊNIO TANIGUTI

Secretário de Comunicação

HENRIQUE ZANETTA

Secretário de Meio Ambiente

MILTON SUSUMU NAKAMURA

Secretário de Habitação e Desenvolvimento Urbano

RICARDO PEREZ

Secretário de Transportes

MANOEL JOSÉ DA SILVA

Secretário de Segurança Alimentar

JOSÉ FRANCISCO ALVÉS

Diretor-Presidente – Fundação Florestan Fernandes

LAÉRCIO PEREIRA SOARES

Presidente - Câmara Municipal de Diadema

NEUCELI MENDES BONAFÉ BOCCATTO

Diretora-Presidente – SANED – Companhia de Saneamento de Diadema

ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA

Diretor-Superintendente – IPRED – Inst. de Previdência do Servidor Municipal

Setembro/2012

ÍNDICE

Mensagem legislativa e Projeto de Lei nº. 047/2012 Lei Orçamentária Anual 2013**DEMONSTRATIVOS DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA**

Evolução da Receita Arrecadada nos três exercícios	15
Demonstrativos das Despesas – Três últimos exercícios	16
Anexos: 16 e 17	17
Demonstrativo da Compatibilidade – Programação Orçamentária e L.D.O. 2013	19
Anexo 1 / Lei 4.320 - Demonstrativo da Receita e Despesa – por categoria econômica	20
Sumário Geral do Orçamento	21
Câmara Municipal	26
IPRED	29
Fundação Florestan Fernandes	34
Empresa Pública SANED	38
Receita Estimada – Composição e Gráficos	40
Despesa Global – por Secretaria / Gráfico	52
Despesa Global – por Função de Governo (Portaria 42) / Gráfico	55
Despesa por Programa	57
Anexo 2 / Lei 4.320 – Resumo Geral da Despesa	58
Anexo 8 / Lei 4.320 – Demonstrativo da Despesa por vínculo / função	62
Anexo 9 / Lei 4.320 – Demonstrativo da Despesa por Órgão e Função	70
Demonstrativo das Receitas de Impostos aplicadas à Educação / Saúde	78

DEMONSTRATIVO DA DESPESA GERAL POR ÓRGÃO

Gabinete do Prefeito	80
Secretaria de Assuntos Jurídicos	84
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho	88
Secretaria de Gestão de Pessoas	93
Secretaria de Finanças	98
Secretaria de Saúde	105
Secretaria de Assistência Social e Cidadania	110
Secretaria de Educação	115
Secretaria de Serviços e Obras	120
Secretaria de Defesa Social	127
Secretaria de Cultura	131
Secretaria de Esporte e Lazer	135
Secretaria de Comunicação	139
Secretaria de Meio Ambiente	143
Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano	147
Secretaria de Transportes	152
Secretaria de Segurança Alimentar e Nutricional	156
Secretaria de Planejamento e Gestão Pública	161
Reserva de Contingência	165

Relação das Entidades conveniadas à Prefeitura 168**ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE**

QDDOCA – Quadro de Detalhamento do O.C.A.	171
---	-----

PLANO DE OBRAS

Mensagem Legislativa e Projeto Lei 048/2012	174
Resumo do Plano de Obras	177

2013

Fls.	14
	538/2012
Protocolo	74

Prefeitura de Diadema
Proposta Orçamentária Anual

**DEMONSTRATIVO DA
EVOLUÇÃO
RECEITA E DESPESA**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

ANEXO A (*)

RECEITA ARRECADADA NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	Exercício 2013			RECEITA ORÇADA PARA O EXERCÍCIO DE 2012 R\$	RECEITA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO DE 2013 R\$
		2009	2010	2011		
		R\$	R\$	R\$		
1000.00.00	<u>RECEITAS CORRENTES</u>					
1100.00.00	Receita Tributária	134.484.342,19	155.420.715,38	177.122.094,89	185.636.000,00	206.600.000,00
1200.00.00	Receita de Contribuições	5.312.946,29	5.918.858,90	7.224.906,92	7.000.000,00	7.000.000,00
1300.00.00	Receita Patrimonial	7.532.491,79	10.338.794,18	8.307.261,72	5.524.000,00	4.024.000,00
1600.00.00	Receita de Serviços	2.396.623,03	2.980.402,60	3.784.872,75	4.118.400,00	4.272.859,00
1700.00.00	Transferências Correntes	401.095.235,86	473.188.161,89	525.674.652,91	554.920.769,00	622.047.870,00
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	46.794.882,43	38.623.738,78	39.758.224,77	47.001.000,00	67.148.000,00
9000.00.00	Deduções Para o FUNDEB	-55.246.336,22	-63.446.393,21	-69.787.827,06	-75.742.000,00	-81.388.000,00
	TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	542.370.185,37	623.024.278,52	692.084.186,90	728.458.169,00	829.704.729,00
2000.00.00	<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>					
2100.00.00	Operações de Crédito	1.041.982,30	980.205,62	6.603.316,44	15.022.250,00	23.740.514,00
2200.00.00	Alienação de Bens	28.743,84	120.000,00	67.060,00		
2300.00.00	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00		
2400.00.00	Transferência de Capital	10.501.535,07	3.828.887,46	5.962.424,67	97.687.791,00	79.418.151,00
2500.00.00	Ots.Receitas de Capital					
	TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	11.572.261,21	4.929.093,08	12.632.801,11	112.710.041,00	103.158.665,00
	TOTAL GERAL	553.942.446,58	627.953.371,60	704.716.988,01	841.168.210,00	932.863.394,00

(*) REFERENTE AO ARTIGO 22-III, ALÍNEA "a", DA LEI Nº 4.320, DE 17/03/64.

Fig. 15
538/2012
Protocolo 71



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

EVOLUÇÃO DA DESPESA
DOS ÚLTIMOS TRÊS EXERCÍCIOS

EXERCÍCIO 2013

Especificação	DESPESA EMPENHADA			DESPESA FIXADA		DESPESA PREVISTA	
	2009	2010	2011	2012	2013	RS	RS
DESPESAS CORRENTES	537.594.125,76	568.085.904,56	632.965.368,05	672.716.095,00	728.427.284,00		
Pessoal e Encargos Sociais	278.820.495,49	309.311.872,76	326.847.654,81	371.587.122,00	407.627.072,00		
Juros e Encargos da Dívida	6.253.588,55	6.566.219,75	5.324.161,26	5.996.027,00	10.380.000,00		
Outras despesas correntes	252.520.041,72	252.207.812,05	300.793.551,98	295.132.946,00	310.420.212,00		
DESPESAS DE CAPITAL	58.055.339,21	51.803.863,31	81.962.877,54	161.452.115,00	171.436.110,00		
Investimentos	35.107.598,72	31.623.235,93	58.504.851,62	137.090.398,00	134.195.018,00		
Inversões Financeiras	2.949.475,42	3.566.062,35	2.611.823,99	2.288.000,00	1.551.092,00		
Amortização da Dívida	19.998.265,07	16.614.565,03	20.846.201,93	22.073.717,00	35.690.000,00		
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00	3.000.000,00		
Transf. Financ.-Adm. Direta/Câmara*	0,00	0,00	0,00	0,00	26.000.000,00		
Transf. Financ.-Adm. Indireta/Fundação	4.253.491,70	4.660.050,93	4.093.748,55	4.000.000,00	4.000.000,00		
TOTAL	599.902.956,67	624.549.818,80	719.021.994,14	841.168.210,00	932.863.394,00		

*Câmara Municipal - A partir de 2013, repasse através de Transferência Intragovernamental.

Fis. 16
538/2012
Protocolo 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

Anexo 16									
FINANCIADOR	PRAZO	AUTORIZAÇÕES LEIS	SALDO CONTRATUAL 2011	ATUALIZAÇÕES	AMORTIZADO ATE 31/06/2012	A AMORTIZAR ATE 31/12/2012	AMORT. PREVISTA PARA 2012	SALDO A AMORTIZAR APÓS 2012	
BCO BRASIL GOVERNO FEDERAL	360	Lei Mun. 1797 DE 05/07/99	43.364.353,72			647.229,16	1.941.667,48	40.775.437,08	
BCO BRASIL GOVERNO FEDERAL	180	Lei Mun. 1866 DE 16/12/99	917.011,22			93.932,96	281.797,08	353.417,10	
BNDS PMAT-PROG. MODERNIZAÇÃO	72	Lei Mun. 2329 de 31/05/04	846.896,51						
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - PNAFM	24	Lei Mun. 2079 de 28/11/01	6.759.827,05			360.133,23	720.266,45	5.401.996,41	
ELETROPAULO	120	Processo Inleito nº. 26 103/98	14.531.845,58			2.886.340,32	3.493.651,58	6.987.303,15	
IN S.S. - ACORDO	240	Inst. Norm. INGS/DC Nº 55	30.303.010,96			4.543.432,53	2.862.175,38	21.943.344,59	
IPRED PREVIDENCIA ACORDO	420	LC 163/02	125.200.140,83	7.267.116,97		1.887.051,20	4.048.922,88	124.099.483,87	
IPRED PREVIDENCIA NOVO ACORDO	60	LC 318 DE 07/10/10	12.168.009,58	707.440,90		1.121.343,82	3.364.030,56	6.167.389,36	
IPRED PREVIDENCIA 3º ACORDO	48	LC 341 DE 03/11/11	5.277.993,44	84.891,26		466.337,80	1.399.013,40	2.564.857,90	
PASEP - ACORDO	180	PROCESSO:108320008-02/2008-18	12.821.572,19			720.508,71	984.589,74	10.774.830,49	
PASEP - ACORDO	60	PROCESSO:13818000142/2008-90	1.812.764,05			1.036.865,04	258.966,34		
FINANCIAMENTO PROG. SANEAMENTO PARA TODOS			7.337.261,06	5.856.249,49					
FINANCIAMENTO CONTRAPARTIDAS PAC		RESOLUÇÃO CIMN 3857		2.027.044,59					
BNDS PMAT II - PROG. DE MODERNIZAÇÃO	72	OFÍCIO 032 DE 05/07/12		139.583,72				139.583,72	
PRECATÓRIO DESAPROPRIAÇÃO			185.748.489,45	8.218.905,86		176.831.475,85			
PRECATÓRIO TRABALHISTA			12.767.619,45	(54.935,40)		11.796.220,77			
PRECAT. ALIMENTARES			7.606.337,15	553.138,92		676.143,40			
TOTAIS			467.473.142,24	24.898.416,30	32.115.735,92	219.860.888,34	21.087.208,61	219.207.625,67	

Fonte: Secretaria de Finanças - Departamento de Contabilidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Anexo 17

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Descrição	SALDO ANO 2011	INSCRIÇÃO ATÉ 31/08/2012	BAIXA ATÉ 31/08/2012	REVERSÃO ATÉ 31/08/2012	Exercício: 2013	
					SALDO EM 31/08/2012 (R\$)	
RESTOS A PAGAR/2010 e 2011	93.440.245,12	2.304,69	88.913.150,55	-	4.529.399,26	
CONTAS A PAGAR	-	770.240.459,43	493.838.457,57	-	276.402.001,86	
TOTAL PARCIAL	93.440.245,12	770.242.764,12	582.751.608,12	-	280.931.401,12	
DEPÓSITOS/CONSIGNAÇÕES	14.369.847,72	56.339.959,49	59.898.991,87	-	10.810.815,34	
TOTAL PARCIAL	14.369.847,72	56.339.959,49	59.898.991,87	-	10.810.815,34	
TOTAL GERAL	107.810.092,84	826.582.723,61	642.650.599,99	-	291.742.216,46	

Fonte: Secretaria de Finanças - Depto. de Contabilidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Exercício 2013

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE ENTRE A PROGRAMAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA E O ANEXO DE METAS FISCAIS DA L.D.O.
(Art.5º, inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.)

DISCRIMINAÇÃO	METAS FISCAIS		METAS PARA		DIFERENÇA
	LDO - 2013	LOA - 2013	LOA - 2013	LOA - 2013	
Receita Total a arrecadar (exceto FUNDEB)	893.592.765,00	904.517.394,00	904.517.394,00	10.924.629,00	
Receita de Transf. Do FUNDEB	95.695.460,00	109.734.000,00	109.734.000,00	14.038.540,00	
(-) Conta Redutora do FUNDEB	(82.558.780,00)	(81.388.000,00)	(81.388.000,00)	1.170.780,00	
Receita Líquida a Arrecadar	906.729.445,00	932.863.394,00	932.863.394,00	26.133.949,00	
(-) Despesa Total a realizar (*)	903.667.997,00	932.863.394,00	932.863.394,00	29.195.397,00	
Resultado Nominal Estimado	3.061.448,00	0,00	0,00	-3.061.448,00	
Receita Total a arrecadar	906.729.445,00	932.863.394,00	932.863.394,00	26.133.949,00	
(-) Receitas de Apl.Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Oper.s.de Crédito a Realizar	15.022.250,00	23.740.514,00	23.740.514,00	8.718.264,00	
(-) Recs.Alienações Bens/Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Desp.Total a realizar - Oper.de crédito	888.645.747,00	909.122.880,00	909.122.880,00	20.477.133,00	
(-) Transferências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	
(+) Investimento em Oper.deCrédito	0,00	0,00	0,00	0,00	
(+) Pqto.Dívida Pública	22.812.610,00	21.087.208,61	21.087.208,61	-1.725.401,39	
Resultado Primário Estimado	25.874.058,00	21.087.208,61	21.087.208,61	-4.786.849,39	

Fonte: Secretaria de Finanças

(*) A partir de 2013 a receita da Câmara passara a ser uma Transferência Intragovernamental, assim como já é a receita da Fundação Florestan Fernandes



Anexo 1 - Lei 4320

**Orçamento Anual do Exercício de 2013
 Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas**

Data: 27/09/12
 Hora: 16:33:06
 Página: 1
 Módulo: ROrç154a
 Recursos de Todas as Fontes
 (Excluído Transferências para as Indiretas)
 PROJETO DE LEI LOA 2013.
 Estêrea: Todas

RECEITA	R\$	R\$	DESPESA	R\$	R\$
RECEITAS CORRENTES		829.704.729,00	DESPESAS CORRENTES		728.427.284,00
RECEITA TRIBUTARIA	206.600.000,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	407.627.072,00	
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	7.000.000,00		JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	10.380.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	4.024.000,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	310.420.212,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	4.272.859,00				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	622.047.870,00				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	67.148.000,00				
DEDUÇÕES DA RECEITA	-81.388.000,00				
DÉFICIT CORRENTE		0,00	SUPERÁVIT CORRENTE		101.277.445,00
TOTAL		829.704.729,00	TOTAL		829.704.729,00
SUPERÁVIT ORC.CORRENTE		101.277.445,00	DÉFICIT ORC.CORRENTE		0,00
RECEITA DE CAPITAL		103.158.665,00	DESPESAS DE CAPITAL		171.436.110,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	23.740.514,00		INVESTIMENTOS	134.195.018,00	
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	79.418.151,00		INVERSOES FINANCEIRAS	1.551.092,00	
			AMORTIZACAO DA DIVIDA	35.690.000,00	
DÉFICIT		0,00	SUPERÁVIT		33.000.000,00
TOTAL		204.436.110,00	TOTAL		204.436.110,00
***** RESUMO *****					
RECEITAS CORRENTES		829.704.729,00	DESPESAS CORRENTES		728.427.284,00
RECEITAS DE CAPITAL		103.158.665,00	DESPESAS DE CAPITAL		171.436.110,00
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		3.000.000,00
DÉFICIT		0,00	SUPERÁVIT		30.000.000,00
TOTAL		932.863.394,00	TOTAL		932.863.394,00

Fls. 20
538/2012
 Protocolo n



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Fis. 21
538/2012
Protocolo u

Exercício : 2013

SUMÁRIO GERAL DAS RECEITAS E DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO

Administração Direta - Poder Executivo

RECEITA		DESPESA		
DESCRIÇÃO	R\$	FUNÇÃO	DESCRIÇÃO	R\$
Receitas Correntes	829.704.729,00	04	Administração	149.504.312,00
Receita Tributária	206.600.000,00	06	Segurança Pública	28.330.269,00
Receitas de Contribuições	7.000.000,00	08	Assistência Social	19.411.249,00
Receita Patrimonial	4.024.000,00	10	Saúde	280.761.271,00
Receita de Serviços	4.272.859,00	11	Trabalho	3.627.540,00
Transferências Correntes	622.047.870,00	12	Educação	219.010.222,00
Outras Receitas Correntes	67.148.000,00	13	Cultura	12.152.666,00
Deduções da Receita (FUNDEB)	(81.388.000,00)	14	Direitos da Cidadania	65.000,00
		15	Urbanismo	48.748.157,00
		16	Habitação	58.021.377,00
		17	Saneamento	14.838.858,00
		18	Gestão Ambiental	4.682.600,00
		26	Transporte	16.461.997,00
Receitas de Capital	103.158.665,00	27	Desporto e Lazer	9.634.606,00
		28	Encargos Especiais	34.613.270,00
Operações de Crédito	23.740.514,00	99	Reserva de Contingência	3.000.000,00
Transferências de Capital	79.418.151,00		SUB TOTAL	902.863.394,00
			Transf. Financ./Câmara Municipal	26.000.000,00
			Transf. Financ./Fund. Florestan Fernandes	4.000.000,00
TOTAL DA RECEITA	932.863.394,00	TOTAL DA DESPESA	932.863.394,00	

Administração Direta - Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL		CÂMARA MUNICIPAL	
Receita Intra-Orçamentária	26.000.000,00	Despesas Correntes	24.575.000,00
		Despesas de Capital	1.425.000,00
SOMA	26.000.000,00	SOMA	26.000.000,00

Administração Indireta/Empresa Pública

IPRED - INST. DE PREV. DO SERV. MUNICIPAL		IPRED - INST. DE PREV. DO SERV. MUNICIPAL	
Receitas Correntes	52.100.000,00	Despesas Correntes	58.565.000,00
Receitas de Intra-Orçamentária	63.400.000,00	Despesas de Capital	56.935.000,00
SOMA	115.500.000,00	SOMA	115.500.000,00
FUNDAÇÃO PROF.FLORESTAN FERNANDES		FUNDAÇÃO PROF.FLORESTAN FERNANDES	
Receitas Correntes	1.549.834,00	Despesas Correntes	5.446.139,00
Receita Intra-Orçamentária	4.000.000,00	Despesas de Capital	103.695,00
Receitas de Capital	0,00	SOMA	5.549.834,00
SOMA	5.549.834,00		
SANED - CIA. DE SANEAMENTO DE DIADEMA		SANED - CIA. DE SANEAMENTO DE DIADEMA	
Receitas Correntes	115.000.000,00	Despesas Correntes	115.000.000,00
Receitas de Capital	7.000.000,00	Despesas de Capital	7.000.000,00
SOMA	122.000.000,00	SOMA	122.000.000,00
TOTAL DA RECEITA	243.049.834,00	TOTAL DA DESPESA	243.049.834,00

TOTAL DA RECEITA MUNICIPAL	1.175.913.228,00	TOTAL DA DESPESA MUNICIPAL	1.175.913.228,00
-----------------------------------	-------------------------	-----------------------------------	-------------------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

Exercício: 2013

CÓDIGO	RECEITA DESCRIÇÃO	R\$	CÓDIGO	DESPESA DESCRIÇÃO	R\$
7000 00 00	RECEITA CORRENTE INTRA-ORÇAMENTÁRIA		3000 00 00	DESPESAS CORRENTES	
7900 00 00	Outras Receitas Correntes Intr. Orçament.	26.000.000,00	3100 00 00	Pessoal e Encargos Sociais	18.200.000,00
			3300 00 00	Outras Despesas Correntes	6.375.000,00
	TOTAL	26.000.000,00	4000 00 00	SUB TOTAL DESPESAS DE CAPITAL	24.575.000,00
			4400 00 00	Investimentos	1.425.000,00
				SUB TOTAL	1.425.000,00
	TOTAL DO ORGAO	26.000.000,00		TOTAL DO ORGAO	26.000.000,00

Fls. 22
538/2012
Protocolo 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

IPRED- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE DIADEMA

Exercício de 2013

RECEITA		DESPESA	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
	R\$		R\$
1000 00 00	RECEITAS CORRENTES	3000 00 00	DESPESAS CORRENTES
1200 00 00	Receita de Contribuições	3100 00 00	Pessoal e Encargos Sociais
1300 00 00	Receita Patrimonial	3300 00 00	Outras Despesas Correntes
1900 00 00	Outras Receitas Correntes		
	SUB TOTAL		SUB TOTAL
	27.630.000,00		58.565.000,00
	22.900.000,00		54.298.000,00
	1.570.000,00		4.267.000,00
	52.100.000,00		
7000 00 00	RECEITA CORRENTE INTRA-ORÇAMENTÁRIA	4000 00 00	DESPESAS DE CAPITAL
7200 00 00	Rec. de contribuições Intra-Orçamentárias	4400 00 00	Investimentos
7900 00 00	Outras Receitas Correntes Intr. Orçament.	4500 00 00	Inversões Financeiras
	SUB TOTAL		SUB TOTAL
	63.400.000,00		0,00
	55.840.000,00		56.500.000,00
	7.560.000,00		56.935.000,00
	115.500.000,00		
TOTAL DO ORGÃO	TOTAL DO ORGÃO	TOTAL DO ORGÃO	TOTAL DO ORGÃO
	115.500.000,00		115.500.000,00

Fis. 23
538/2012
Protocolo m



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FUNDAÇÃO PROF. FLORESTAN FERNANDES

Exercício: 2013

RECEITA		DESPESA	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1000 00 00	RECEITAS CORRENTES	3000 00 00	DESPESAS CORRENTES
1300 00 00	Receita de Patrimonial	3100 00 00	Pessoal e Encargos Sociais
1700 00 00	Transferências Correntes	3300 00 00	Outras Despesas Correntes
	SUB TOTAL		SUB TOTAL
	Transferências Finan. da Adm. Direta	4000 00 00	DESPESAS DE CAPITAL
		4490 00 00	Aplicações Diretas
			SUB TOTAL
TOTAL DO ORGÃO		TOTAL DO ORGÃO	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

SANED - COMPANHIA DE SANEAMENTO DE DIADEMA

Exercício: 2013

CÓDIGO	RECEITA DESCRIÇÃO	R\$	CÓDIGO	DESPESA DESCRIÇÃO	R\$
1000 00 00	RECEITAS CORRENTES		3000 00 00	DESPESAS CORRENTES	
1500 00 00	Receita Industrial	0,00	3190 00 00	Pessoal	23.500.000,00
1600 00 00	Receita de Serviços	115.000.000,00	3390 00 00	Aplicações Diretas	91.500.000,00
1990 00 00	Receitas Diversas	0,00			
	SUB TOTAL	115.000.000,00		SUB TOTAL	115.000.000,00
2400 00 00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		4000 00 00	DESPESAS DE CAPITAL	
2421 00 00	Transferências da União	7.000.000,00	4490 00 00	Aplicações Diretas	0,00
	SUB TOTAL	7.000.000,00	4500 00 00	Inversões Financeiras	7.000.000,00
				SUB TOTAL	7.000.000,00
	TOTAL DO ORGÃO	122.000.000,00		TOTAL DO ORGÃO	122.000.000,00

2013

Fls.	26
	538/2012
Protocolo	n

Prefeitura de Diadema

Proposta Orçamentária Anual

CÂMARA MUNICIPAL



Anexo 2 - Lei 4320

Orçamento Anual do Exercício de 2013
 Natureza da Despesa

Órgão: 00 CÂMARA MUNICIPAL

Natureza da Despesa por Órgão

Código	Especificação	Elemento	Modalidade Aplicação	Grupo de Natureza	Categoria Econômica	(%)
3 0 00 00	DESPESAS CORRENTES				24.575.000,00	94,52
3 1 00 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			18.200.000,00		70,00
3 1 90 00	APLICACOES DIRETAS		18.200.000,00			70,00
3 1 90 11	VENCIOS E VANTAGENS FIXAS P.CIVIL	15.030.000,00				57,81
3 1 90 13	OBRIGACOES PATRONAIS	3.170.000,00				12,19
3 3 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			6.375.000,00		24,52
3 3 90 00	APLICACOES DIRETAS		6.375.000,00			24,52
3 3 90 08	OUTROS BENEF.PREV. ASSISTENCIAIS	5.000,00				0,02
3 3 90 14	DIÁRIAS CIVIL	17.500,00				0,07
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	600.000,00				2,31
3 3 90 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	15.000,00				0,06
3 3 90 35	SERVICOS DE CONSULTORIA	5.000,00				0,02
3 3 90 36	OTS. SERVICOS TERC. - PESSOA FISICA	175.000,00				0,67
3 3 90 39	OTS.SERV.DE TERC. - PESSOA JURIDICA	5.550.000,00				21,35
3 3 90 91	SENTENCAS JUDICIAIS	1.000,00				0,00
3 3 90 92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	6.500,00				0,03
4 0 00 00	DESPESAS DE CAPITAL			1.425.000,00	1.425.000,00	5,48
4 4 00 00	INVESTIMENTOS					5,48
4 4 90 00	APLICACOES DIRETAS		1.425.000,00			5,48
4 4 90 51	OBRA E INSTALACOES	725.000,00				2,79
4 4 90 52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	700.000,00				2,69

TOTAL GERAL: 26.000.000,00

Fls. 27
 538/2012
 Protocolo 2



Anexo 6 - Lei 4320

Orçamento Anual do Exercício de 2013

Órgão: 00 CÂMARA MUNICIPAL

Programa de Trabalho do Órgão				R\$
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	LEGISLATIVA	26.000.000,00	0,00	26.000.000,00
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	26.000.000,00	0,00	26.000.000,00
01.031.0039	AÇÕES LEGISLATIVAS	26.000.000,00	0,00	26.000.000,00
01.031.0039.2142.0000	ORGANIZAÇÕES DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	26.000.000,00	0,00	26.000.000,00
TOTAL GERAL:		26.000.000,00	0,00	26.000.000,00

2013

Prefeitura de Diadema

Proposta Orçamentária Anual

IPRED

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Diadema



Anexo 1 - Lei 4320

**Orçamento-Anual do Exercício de 2013
 Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas**

Data: 27/09/12
 Hora: 10:21:07
 Página: 1
 Módulo: ROrç154a
 Recursos de Todas as Fontes
 (Excluído Transferências para as Indiretas)
 IPRED PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA - 2013
 Esfera: Todas

RECEITA	R\$	R\$	DESPESA	R\$
RECEITAS CORRENTES		115.500.000,00	DESPESAS CORRENTES	24.575.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	27.630.000,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.200.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	22.900.000,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.375.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.570.000,00			
RECEITAS CONTRIBUIÇÕES INTRAOR	55.840.000,00			
OUTRAS RECEITAS CORRENT. INTRAO	7.560.000,00			
DÉFICIT CORRENTE		0,00	SUPERÁVIT CORRENTE	90.925.000,00
TOTAL		115.500.000,00	TOTAL	115.500.000,00
SUPERÁVIT ORC.CORRENTE		90.925.000,00	DÉFICIT ORC.CORRENTE	0,00
RECEITA DE CAPITAL		0,00	DESPESAS DE CAPITAL	1.425.000,00
			INVESTIMENTOS	1.425.000,00
DÉFICIT		0,00	SUPERÁVIT	89.500.000,00
TOTAL		90.925.000,00	TOTAL	90.925.000,00
***** R E S U M O *****				
RECEITAS CORRENTES		115.500.000,00	DESPESAS CORRENTES	24.575.000,00
RECEITAS DE CAPITAL		0,00	DESPESAS DE CAPITAL	1.425.000,00
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
DÉFICIT		0,00	SUPERÁVIT	89.500.000,00
TOTAL		115.500.000,00	TOTAL	115.500.000,00



Anexo 2 - Lei 4320

Orçamento Anual do Exercício de 2013
Receita Segundo as Categorias Econômicas

Data: 27/09/12
Hora: 10:29:23
Página: 1
Módulo: ROCI55b
Proposta: 3
IPRED PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA - 2013

Órgão: 99 ÓRGÃO CENTRALIZADOR

Esfera: Todas

Valores em R\$					
Código	Especificação	Rubrica/Sub-Rubrica	Subfonte	Fonte	Categoria Econômica
10000000	RECEITAS CORRENTES				52.100.000,00
12000000	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES				27.630.000,00
12100000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS			27.630.000,00	
12102900	CONTRIBUIÇÃO DO R.P.P.S.				
12102907	CONT.SERV.ATIVO-RPPS	27.130.000,00			
12102909	CONTRIB.SERVIDOR INATIVO CIVIL	450.000,00			
12102911	CONTRIB.PENSIONISTAS CIVIL	50.000,00			
13000000	RECEITA PATRIMONIAL				
13100000	RECEITAS IMOBILIARIAS			900.000,00	22.900.000,00
13110000	ALUGUÉIS		900.000,00		
13110001	ALUGUÉIS-PMD				
13200000	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS				
13280000	REMUNERAÇÃO INVEST.DO RPPS			22.000.000,00	
13281001	REMUNERAÇÃO INVEST.RENDA FIXA	19.000.000,00			
13282001	REMUNERAÇÃO INVEST.RENDA VARIÁVEL	3.000.000,00			
19000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES				
19200000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			1.570.000,00	1.570.000,00
19220000	RESTITUIÇÕES				
19221000	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS RGPS E RP	1.200.000,00			
19221001	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS RGPS E RP	1.200.000,00			
19229900	OUTRAS RESTITUIÇÕES	370.000,00			
19229901	OUTRAS RESTITUIÇÕES	370.000,00			
70000000	RECEITA CORRENTE INTRA-ORÇAMENTÁRIA				
72000000	RECEITAS CONTRIBUIÇÕES INTRAORÇAMEN				
72100000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS INTRAORÇAMEN			55.840.000,00	55.840.000,00
72102900	CONTR.PREV.REG.PRÓPRIO INTRAORÇAMEN				
72102901	CONTR.PATRONAL SERV.ATIVO INTRAORÇA	37.440.000,00			
72102913	CONTR.PATRONAL AMORTIZ.DEFICIT ATUA	14.300.000,00			
72102915	CONTR.PREVID.REG.PARCELAMENTO DEBIT	4.100.000,00			
79000000	OUTRAS RECEITAS CORRENT. INTRAORÇAME				

Fis. 31
538/2012
Protocolo M



SAFIRA Sistema de Administração Orçamentária, Financieira e Contábil
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Financieira e Contábil

Anexo 2 - Lei 4320

Orçamento Anual do Exercício de 2013
Receita Segundo as Categorias Econômicas

Data: 27/09/12
Hora: 10:29:23
Página: 2
Módulo: ROrçf55b
Proposta: 3
IPRED PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA - 2013

Órgão: 99 ÓRGÃO CENTRALIZADOR

Esféra: Todas

RECEITA

Valores em R\$

Código	Especificação	Rubrica/Sub-Rubrica	Subfonte	Fonte	Categoria Econômica
79100000	MULTAS JUROS MORA			5.300.000,00	
79122900	MULTAS JUROS MORA CONTRIB. RPPS		5.300.000,00		
79122901	MULTAS JUROS MORA CONTR. PATRONAL	1.500.000,00			
79122902	MULTAS JUROS MORA OUTRAS RECEITAS	3.800.000,00			
79200000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			2.260.000,00	
79229901	OUTRAS RESTITUIÇÕES		2.260.000,00		

TOTAL GERAL DA RECEITA: 115.500.000,00

Fls. 32
538/2012
Protocolo 2



Anexo 2 - Lei 4320

Orçamento Anual do Exercício de 2013
Natureza da Despesa

Órgão: 200 IPRED INST.PREV.SERVIDOR MUNICIPAL
IPRED

Natureza da Despesa por Órgão

Código	Especificação	Elemento	Modalidade Aplicação	Grupo de Natureza	Categoria Econômica	(%)
300000	DESPESAS CORRENTES				58.565.000,00	50,71
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			54.298.000,00		47,01
319000	APLICACOES DIRETAS		54.298.000,00			47,01
319001	APOSENTADORIAS E REFORMAS	35.000.000,00				30,30
319003	PENSOES	6.000.000,00				5,19
319005	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	10.999.000,00				9,52
319011	VENCITOS E VANTAGENS FIXAS P.CIVIL	1.535.000,00				1,33
319013	OBRIGACOES PATRONAIS	40.000,00				0,03
319091	SENTENCAS JUDICIAIS	2.000,00				0,00
319092	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	28.000,00				0,02
319094	INDENIZACOES E REST. TRABALHISTAS	500.000,00				0,43
319113	OBRIGACOES PATR. INTRA-ORÇAMENTÁRIO	190.000,00				0,16
319192	DESP EXERC ANT INTRA-ORÇAMENTÁRIO	4.000,00				0,00
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			4.267.000,00		3,69
339000	APLICACOES DIRETAS		4.267.000,00			3,69
339030	MATERIAL DE CONSUMO	92.000,00				0,08
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCOAO	48.000,00				0,04
339036	OTS. SERVICOS TERC.- PESSOA FISICA	11.000,00				0,01
339039	OTS.SERV.DE TERC.- PESSOA JURIDICA	880.000,00				0,76
339047	OBRIG.TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000.000,00				1,73
339091	SENTENCAS JUDICIAIS	800.000,00				0,69
339092	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	21.000,00				0,02
339093	INDENIZACOES E RESTITUICOES	415.000,00				0,36
400000	DESPESAS DE CAPITAL				435.000,00	0,38
440000	INVESTIMENTOS			435.000,00		0,38
449000	APLICACOES DIRETAS		435.000,00			0,38
449051	OBRAS E INSTALACOES	200.000,00				0,17
449052	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	235.000,00				0,20
999099	RESERVA DE CONTINGENCIA				56.500.000,00	48,92
TOTAL GERAL:					115.500.000,00	

Fls. 33
538/2012
Protocolo W

2013

Fls.	34
	538/2012
Protocolo	en

Prefeitura de Diadema
Proposta Orçamentária Anual

**FUNDAÇÃO
FLORESTAN
FERNANDES**



Anexo 1 - Lei 4320

Orçamento Anual do Exercício de 2013

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas

Data: 27/09/12
Hora: 18:47:21
Página: 1
Módulo: ROCR154a
Recursos de Todas as Fontes
(Excluído Transferências para as Indiretas)
FUNDAÇÃO FLORESTAN FERNANDES 2013 - PROP. ORÇAM.
Esfera: Todas

RECEITA	R\$	R\$	DESPESA	R\$	R\$
RECEITAS CORRENTES		5.549.834,00	DESPESAS CORRENTES		5.446.139,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.549.834,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.766.472,00	
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁ	4.000.000,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.679.667,00	
DÉFICIT CORRENTE	0,00	0,00	SUPERÁVIT CORRENTE		103.695,00
TOTAL	5.549.834,00	5.549.834,00	TOTAL	5.549.834,00	5.549.834,00
SUPERÁVIT ORC.CORRENTE	103.695,00	103.695,00	DÉFICIT ORC.CORRENTE	0,00	0,00
RECEITA DE CAPITAL		0,00	DESPESAS DE CAPITAL		103.695,00
			INVESTIMENTOS	103.695,00	
DÉFICIT	0,00	0,00	SUPERÁVIT		0,00
TOTAL	103.695,00	103.695,00	TOTAL	103.695,00	103.695,00
***** R E S U M O *****					
RECEITAS CORRENTES		5.549.834,00	DESPESAS CORRENTES		5.446.139,00
RECEITAS DE CAPITAL		0,00	DESPESAS DE CAPITAL		103.695,00
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00
DÉFICIT	0,00	0,00	SUPERÁVIT		0,00
TOTAL	5.549.834,00	5.549.834,00	TOTAL	5.549.834,00	5.549.834,00

Fls. 35
538/2012
Protocolo 2



Anexo 2 - Lei 4320

Orçamento Anual do Exercício de 2013
Receita Segundo as Categorias Econômicas

Data: 27/09/12
 Hora: 10:28:19
 Página: 1
 Módulo: ROct155b
 Proposta: 4
 FUNDAÇÃO FLORESTAN FERNANDES 2013 - PROP. ORÇAM.

Órgão: 99 ÓRGÃO CENTRALIZADOR

Esfera: Todas

RECEITA

Valores em R\$

Código	Especificação	Rubrica/Sub-Rubrica	Subfonte	Fonte	Categoria Econômica
10000000	RECEITAS CORRENTES				1.549.834,00
17000000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				1.549.834,00
17600000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO			1.549.834,00	
17630000	TRANSF.CONV.DOS MUNIC.E ENTIDADES		1.549.834,00		
17639900	OTS.TRANSF.CONVENIOS DOS MUNICÍPIOS	1.549.834,00			
17639901	TRANSF.CONV.DO MUNIC.-COOP.TECNICA	1.549.834,00			
70000000	RECEITA CORRENTE INTRA-ORÇAMENTÁRIA				4.000.000,00
77000000	TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS				4.000.000,00
77600000	TRANSF.INTRAORÇAMENT.CONV.MUNI.ENT.			4.000.000,00	
77630000	TRANSF.INTERORÇ.DE CONV. MUNICÍPIO				
77639900	OUTRAS TRANSF.CONV.DOS MUNICÍPIOS	4.000.000,00			

TOTAL GERAL DA RECEITA:

5.549.834,00

Fis. 36
 538/2012
 Protocolo



Anexo 2 - Lei 4320

Orçamento Anual do Exercício de 2013
 Natureza da Despesa

Órgão: 300 FUNDAÇÃO FLORESTAN FERNANDES

Natureza da Despesa por Órgão

Código	Especificação	Elemento	Modalidade Aplicação	Grupo de Natureza	Categoria Econômica	(%)
300000	DESPESAS CORRENTES				5.446.139,00	98,13
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.766.472,00		31,83
319000	APLICACOES DIRETAS		1.766.472,00			31,83
319011	VENCITOS E VANTAGENS FIXAS P.CIVIL	1.199.884,00				21,62
319013	OBRIGACOES PATRONAIS	403.883,00				7,28
319016	OUTRAS DESP. VARIAV.PESSOAL CIVIL	162.705,00				2,93
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.679.667,00		66,30
335000	TRANSF. A INST.PRIV.S/F LUCRATIVOS					48,09
335039	OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA	2.668.871,00	2.668.871,00			48,09
339000	* APLICACOES DIRETAS			1.010.796,00		18,21
339030	MATERIAL DE CONSUMO	54.563,00				0,98
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00				0,04
339035	SERVICOS DE CONSULTORIA	74.114,00				1,34
339036	OTS. SERVICOS TERC.- PESSOA FISICA	40.309,00				0,73
339039	OTS.SERV.DE TERC.- PESSOA JURIDICA	839.810,00				15,13
400000	DESPESAS DE CAPITAL				103.695,00	1,87
440000	INVESTIMENTOS			103.695,00		1,87
449000	APLICACOES DIRETAS		103.695,00			1,87
449052	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	103.695,00				1,87
TOTAL GERAL:					5.549.834,00	

Fls. 37
538/2012
 Protocolo u

2013

Fig. 38
588/2012
Protocolo 2

Prefeitura de Diadema

Proposta Orçamentária Anual

EMPRESA PÚBLICA SANED – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE DIADEMA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

SANED - COMPANHIA DE SANEAMENTO DE DIADEMA

Exercício: 2013

RECEITA		DESPESA	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
	R\$		R\$
1000 00 00	RECEITAS CORRENTES	3000 00 00	DESPESAS CORRENTES
1500 00 00	Receita Industrial	3190 00 00	Pessoal
1600 00 00	Receita de Serviços	3390 00 00	Aplicações Diretas
1990 00 00	Receitas Diversas		
	SUB TOTAL		SUB TOTAL
			115.000.000,00
2400 00 00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4000 00 00	DESPESAS DE CAPITAL
2421 00 00	Transferências da União	4490 00 00	Aplicações Diretas
		4500 00 00	Inversões Financeiras
	SUB TOTAL		SUB TOTAL
			7.000.000,00
			7.000.000,00
	TOTAL DO ORGÃO		TOTAL DO ORGÃO
			122.000.000,00

Fls. 39
538/2012
Protocolo 2

2013

Fls.	40
	538/2012
	Protocolo <i>u</i>

Prefeitura de Diadema
Proposta Orçamentária Anual

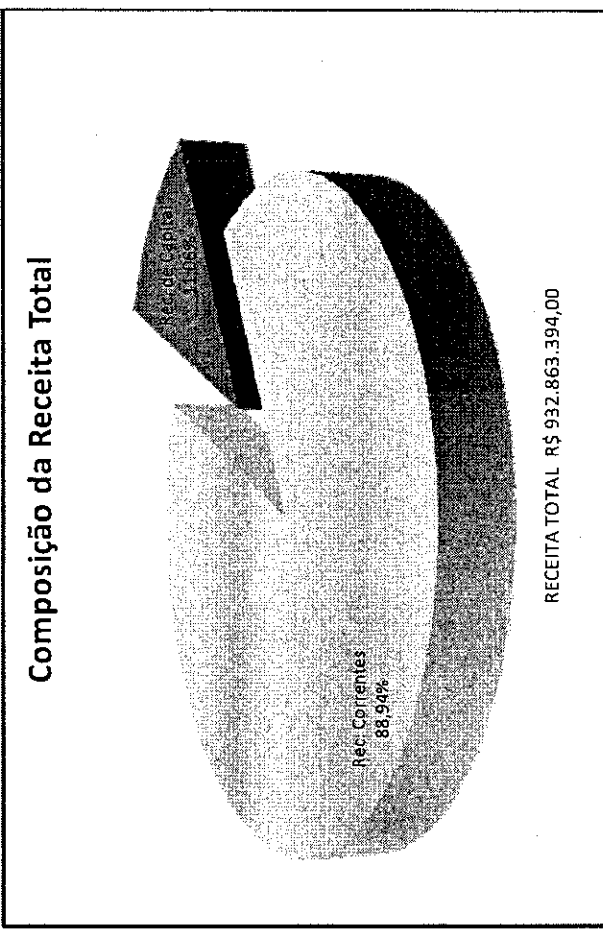
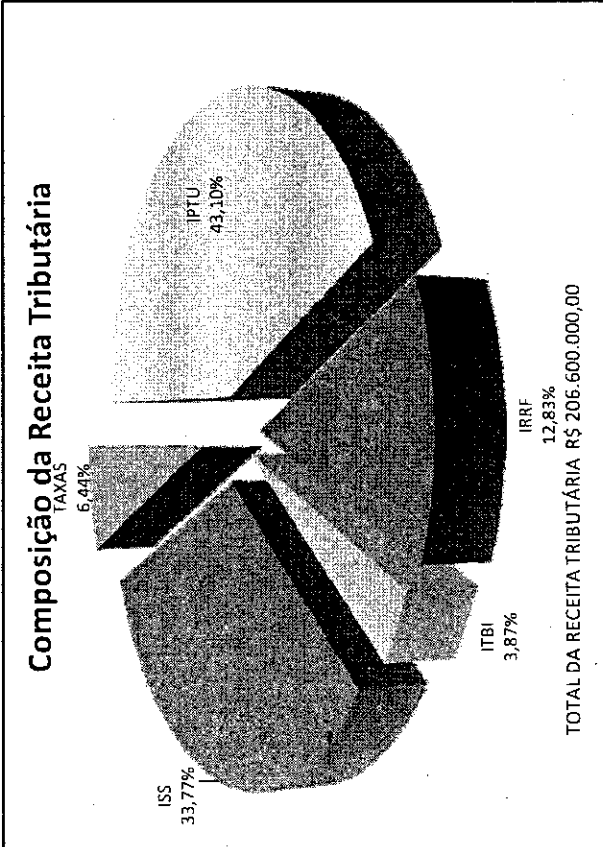
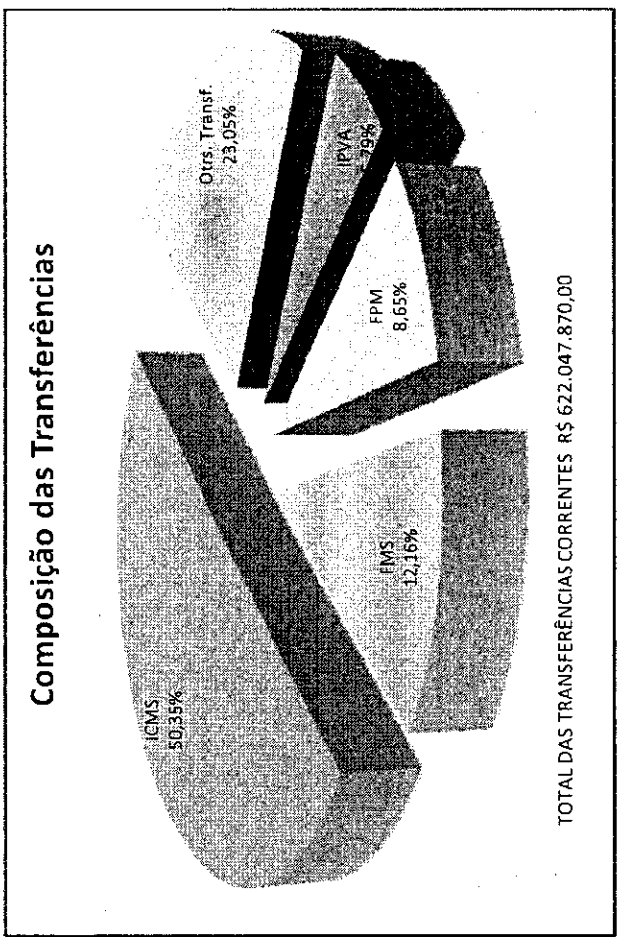
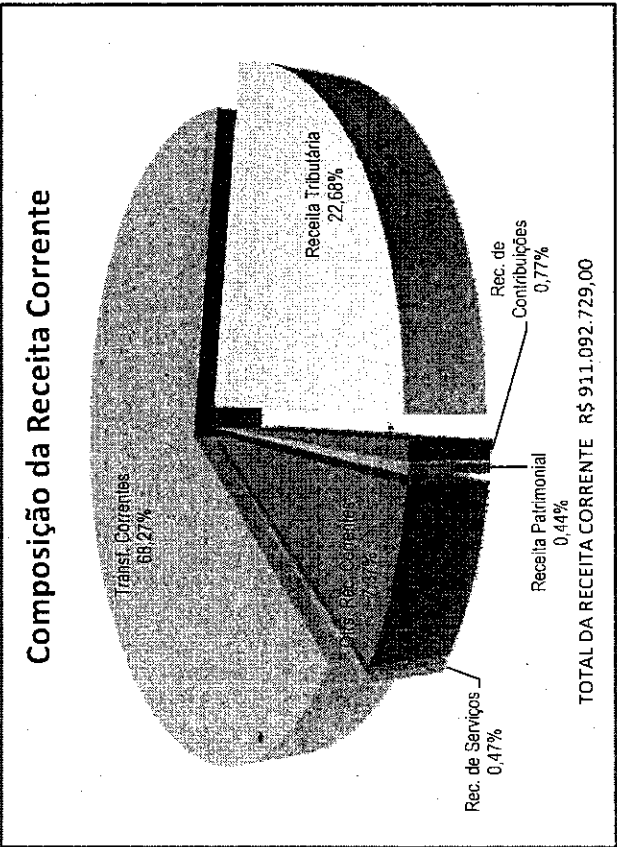
RECEITA
ESTIMADA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

RECEITA ESTIMADA / 2013

	R\$	
RECEITAS CORRENTES	829.704.729	88,94%
RECEITA TRIBUTÁRIA	206.600.000	22,15%
CIP- Contrib.Illumin.Pública	7.000.000	
Receita Patrimonial	4.024.000	
Receita de Serviços	4.272.859	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	622.047.870	66,68%
TRANSF. UNIÃO	151.394.920	
FPM -Quota-parte	53.800.000	
Recursos SUS	75.663.500	
Recursos FNAS/Assistência	2.021.000	
Recursos FNDE / Ensino	17.320.420	
ICMS desoneração	1.640.000	
Outras transf. União	950.000	
TRANSF. ESTADO	354.748.320	
Quota -parte ICMS	313.200.000	
Quota -parte IPVA	36.000.000	
Quota -parte IPI Exportação	2.300.000	
Outras transferências Estado	3.248.320	
TRANSF. RECEBIDA DO FUNDEB	109.734.000	X
DOAÇÕES DE INSTIT.PRIVADAS / Pessoas	132.000	
OUTRAS TRANSFERENCIAS CORRENTES	6.038.630	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	67.148.000	7,20%
MULTAS E JUROS DE MORA	26.546.000	
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	24.327.000	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	16.275.000	
Deduções da Receita Retenção FUNDEB	(81.388.000)	X -8,72%
RECEITA DE CAPITAL	103.158.665	11,06%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	23.740.514	
OUTRAS TRANSF. CONVÊNIO	79.418.151	
RECEITA TOTAL ESTIMADA	932.863.394	100,00%





Anexo 2 - Lei 4320

Orçamento Anual do Exercício de 2013
Receita Segundo as Categorias Econômicas

Órgão: 99 **ÓRGÃO CENTRALIZADOR**

Estera: Todas

RECEITA

Valores em R\$

Código	Especificação	Rubrica/Sub-Rubrica	Subfonte	Fonte	Categoria Econômica
11000000	RECEITAS CORRENTES				911.092.729,00
11100000	RECEITA TRIBUTARIA				206.600.000,00
11110000	IMPOSTOS				
11120000	IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA		123.540.000,00	193.300.000,00	
11120200	IMP.S/PROP.PRED.TERR.URBANA	89.040.000,00			
11120400	IMPOSTO S/RENDA PROV.QQ NATUREZA	26.500.000,00			
11120430	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES	23.850.000,00			
11120434	IRRF/J SOBRE OUTROS RENDIMENTOS	2.650.000,00			
11120800	IMPOSTO S/TRANSMISSÃO BENS IMOVEIS	8.000.000,00			
11120801	ITBI-IMP.S/A TRANSM.DE BENS IMOVEIS	8.000.000,00			
11130000	IMPOSTO S/A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO		69.760.000,00		
11130500	ISSQN-IMP.S/SERVIÇO QUALQUER NATUR.	60.691.200,00			
11130501	IMP.SERV.QQ.NATUREZA-SIMPLES NACION	9.068.800,00			
11200000	TAXAS			13.300.000,00	
11210000	TAXAS PELO EXERC.PODER DE POLÍCIA		3.100.000,00		
11212500	TAXA DE FISC.LOCAL.INST.FUNCIONAMEN TO	2.635.000,00			
11212600	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE PUBLICIDADE	465.000,00			
11220000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		10.200.000,00		
11229001	TAXA DE COLETA DE LIXO	8.700.000,00			
11229900	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	1.500.000,00			
11229901	TAXA DE COMBATE A SINISTRO	1.500.000,00			
12000000	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES ✕			7.000.000,00	7.000.000,00
12300000	CIP- CONT.ILUM.PUBLICA				
13000000	RECEITA PATRIMONIAL ✕			4.024.000,00	4.024.000,00
13300000	RECEITA DE CONCESSÃO E PERMISSÃO				
13310000	RECEITA DE CONC.E PERMIS.DE SERVIÇO				
13310100	REC.DE CONC.PERMIS.-SERV DE TRANSP.	700.000,00	700.000,00		
13310105	REC.DE OUTORGA DOS SERVS.DE TRANSP.	250.000,00			

Fls. 43
538/2012
Protocolo 43



Anexo 2 - Lei 4320

**Orçamento Anual do Exercício de 2013
 Receita Segundo as Categorias Econômicas**

Data: 28/09/12
 Hora: 10:56:44
 Página: 2
 Módulo: ROrç55b
 Proposta: 5
 PROJETO DE LEI LOA 2013.

Órgão: 99 ÓRGÃO CENTRALIZADOR

Esfera: Todas

RECEITA

Valores em R\$

Código	Especificação	Rubrica/Sub-Rubrica	Subfonte	Fonte	Categoria Econômica
13310110	COLETIVO LOCAL E INTERMUNICIPAL	450.000,00			
13330000	REC.CONCES.SERV.GUARDA VEIC.APREEN		5.000,00		
13339900	REC.CONCES.PERM.DIR USO BENS PUBL.	5.000,00			
13339901	OTS.REC.DIREITO DE USO DE BENS PUBL	5.000,00			
13390000	INST.LIXEIRAS E USO P/ PUBLICIDADE		3.319.000,00		
	OTS.RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES				
13390002	OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONS-TRUIR	3.319.000,00			
16000000	RECEITA DE SERVIÇOS				4.272.859,00
16001300	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1.488.000,00			
16001308	REMUN DO EXECUT.MUNICIPAL-GESTÃO VT	600.000,00			
16001309	ALVARÁ, APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO.	220.000,00			
16001310	ALVARÁ, APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DE REFORMAS	8.000,00			
16001312	ALVARÁ, APROVAÇÃO E EXECUÇÃO-DEMOLIÇÃO.	8.000,00			
16001315	ALVARÁ, APROVAÇÃO E EXECUÇÃO-MOVIMENTO DE TERRA.	50.000,00			
16001316	ALVARÁ, APROVAÇÃO E EXECUÇÃO-PARCELAMENTO-DESDOBRO.	7.000,00			
16001319	ALVARA DE LOCALIZ. E FUNCIONAMENTO DE EQUIPAMENTOS	310.000,00			
16001320	ALVARÁ. AUTORIZAÇÃO.	13.000,00			
16001322	ALVARÁ. INSTALAÇÃO DE ESTAÇÕES DE RÁDIO-BASE, MINI-ESTAÇÕES DE RÁDIO-BASE DE TELEFONIA CELULAR E EQUIPA	1.000,00			
16001323	REGISTRO PROFISSIONAL	15.000,00			
16001324	CERTIDÕES DE DIRETRIZES	6.000,00			

Fls. 44
 538/2012
 Protocolo 2



Anexo 2 - Lei 4320

**Orçamento Anual do Exercício de 2013
Receita Segundo as Categorias Econômicas**

Órgão: 99 ÓRGÃO CENTRALIZADOR

Esfera: Todas

Valores em R\$

RECEITA

Código	Especificação	Rubrica/Sub-Rubrica	Subfonte	Fonte	Categoria Econômica
16001325	CERTIDÃO PARA USO DO SOLO	50.000,00			
16001328	CERTIDÕES NUMERAÇÃO.	13.000,00			
16001329	CERTIDÕES DENOMINAÇÃO DE VIAS.	2.000,00			
16001330	CERTIDÕES MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES.	3.000,00			
16001331	CERTIDÃO DE APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO	1.000,00			
16001333	CERTIFICADOS MUDANÇA DE USO.	1.000,00			
16001334	CERTIFICADOS DE CONCLUSÃO.	180.000,00			
16001900	SERVIÇOS RECREATIVOS E CULTURAIS	80.000,00			
16001901	EVENTOS CULTURAIS	50.000,00			
16001902	EVENTOS DESPORTIVOS	30.000,00			
16002100	SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO	800.000,00			
16002101	RESTAUR. EDUC. POPULAR DE DIADEMA	800.000,00			
16009900	RECEITAS DE SERVIÇOS	1.904.859,00			
16009901	COPIAS XEROGR.HELIOGR.DE DOCUMENTOS	15.000,00			
16009902	SEGUNDA VIA DO DOCUMENTO EM GERAL	14.000,00			
16009903	DESARQUIVAMENTO DE PROCESSO	12.000,00			
16009905	ATESTADOS E CERTIDÕES EM GERAL	40.000,00			
16009906	CERT.DE MUD.DE USO E CONCL.DE OBRA	100.000,00			
16009908	VISTORIA E FICHAS TECNICAS	3.000,00			
16009909	REBAIXAMENTO E LEVANTAMENTO DE GUIA	12.000,00			
16009910	ALV.FEIRANTES,SACOLÕES,AMBUL.EVENTU, AIS E CONGENERES	280.000,00			
16009912	ALVÁRAS EM GERAL	1.000,00			
16009916	CEMITÉRIO	250.000,00			
16009917	FUNERÁRIA	1.092.859,00			
16009999	OTS.RECEITAS DE SERVIÇOS	85.000,00			
17000000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				
17200000	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS				
17210000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO			615.877.240,00	622.047.870,00
17210100	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	53.800.000,00	151.394.920,00		

Fls. 45
538/2012
Protocolo u



Anexo 2 - Lei 4320

**Orçamento Anual do Exercício de 2013
Receita Segundo as Categorias Econômicas**

Órgão: 99 **ÓRGÃO CENTRALIZADOR**

Esteta: Todas

RECEITA

Valores em R\$

Código	Especificação	Rubrica/Sub-Rubrica	Subfonte	Fonte	Categoria Econômica
17210102	QUOTA-PARTE FUNDO DE PART. DOS MUN.	53.800.000,00			
17212200	TRANSF.DA COMP.FINANC.PELA EXPLORAÇÃO DE REC. NATURAIS	950.000,00			
17212211	COTA-PARTE COMP.FINANC.DE REC.HIDRICFH	20.000,00			
17212240	COTA-PARTE ROYALTIES-LEI 9478/97.	230.000,00			
17212270	COTA-PARTE DO FUNDO ESP.DO PETRÓLEO F.E.P.	700.000,00			
17213300	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS	75.663.500,00			
17213301	TRANSF.FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE-FMS	41.728.500,00			
17213302	FMS/PABA (PISO ATENC.BAS. AMPLIADA)	30.241.000,00			
17213306	FMS-EPIDEM.E CONTROLE DE DOENÇA	1.035.000,00			
17213309	PROG.REDUÇÃO DE DANOS -FNS / AIDS "	390.000,00			
17213310	PROGRAMA FARMACIA POPULAR	240.000,00			
17213311	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	2.029.000,00			
17213400	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FNAS	2.021.000,00			
17213403	FNAS-PROG.DE APOIO A CRIANÇA-PFMC I	155.000,00			
17213404	PROJovem ADOLESC.SERV.SOC.EDUCATIVO	689.000,00			
17213405	FNAS-PROG.AP. PESSOA PORT.DEF.PTMC	30.000,00			
17213407	FNAS-PROJETO PETI-PVMC	33.000,00			
17213408	FNAS - SEGMENTO IDOSO-PBV II	175.576,00			
17213410	PAIF-PROG.DE ATENÇ.INT.À FAMIL.PBF	486.400,00			
17213411	FNAS-PROGRAMA "BOLSA FAMILIA"-IGD	270.000,00			
17213412	PROG.PROT.SOCIAL ESP.A FAMÍLIA-PAC1	36.000,00			
17213413	ATENÇÃO AO MORADOR DE RUA-PAC II	66.000,00			
17213414	PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTE-PFMC II E III	3.032,00			
17213415	CREAS POPULACAO DE RUA PFMC IV	7.100,00			
17213416	PROGRAMA IGD COMPLEMENTAR	69.892,00			
17213500	TRANSF.DE REC.DO FUNDO NAC.DESENVOL.	17.320.420,00			



Anexo 2 - Lei 4320

Orçamento Anual do Exercício de 2013
Receita Segundo as Categorias Econômicas

Órgão: 99 ÓRGÃO CENTRALIZADOR

Estera: Todas

RECEITA

Valores em R\$

Código	Especificação	Rubrica/Sub-Rubrica	Subfonte	Fonte	Categoria Econômica
17213501	VIMENTO DA EDUCAÇÃO-FNDE.	13.800.000,00			
17213503	QUOTA MUNIC.DE SAL. EDUC DO FNDE	3.520.420,00			
17213600	PROGRAMA PNAE-PNAP - FNDE	1.640.000,00			
17213601	TRANSF.FINANC.DO ICMS - DESONERAÇÃO	1.640.000,00			
17220000	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS		354.748.320,00		
17220100	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DO ESTADO	352.020.000,00			
17220101	QUOTA-PARTE ICMS - IMP.S/CIRC.MERC	313.200.000,00			
17220102	QUOTA-PARTE DO IPVA	36.000.000,00			
17220104	QUOTA PARTE DO IPI S/EXPORTAÇÃO	2.300.000,00			
17220113	CIDE-COTA PARTE CONTRIB. INTERV. NO DOMÍNIO ECONÔMICO	520.000,00			
17222200	TRANSF. DA COTAPARTE DA COMP.FINANC	280.000,00			
17222230	COTA PARTE ROYALTIES-PETRÓLEO-COTA MUNICIPAL-LEI 7990/89, ART.9º	280.000,00			
17223300	TRANS.REC.DO ESTADO P/PROG.DE SAUDE	948.000,00			
17223301	TRANSF.DE REC.DO ESTADO P/ SAUDE	948.000,00			
17229900	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	1.500.320,00			
17229901	PARCERIA EDUCACION.ESTADO-MUNICIPIO	1.000,00			
17229917	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICO	708.150,00			
17229918	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	791.170,00			
17240000	TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS		109.734.000,00		
17240100	TRANSFERÊNC. DE RECURSOS DO FUNDEB	109.734.000,00			
17240101	TRANSF.REC.DO FUNDEB PELA UNIÃO	9.876.060,00			
17240102	TRANSF.RECURSOS FUNDEB PELO ESTADO	99.857.940,00		120.000,00	
17300000	TRANSF.DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS				
17301000	DOAÇÕES DE INST.PRIVADAS	120.000,00			
17301002	DOAÇÕES P/FUNDO MUNIC.CRIAN.E ADOL.	120.000,00			
17500000	TRANSFERÊNCIA DE PESSOAS				
17501000	DOAÇÕES DE PESSOAS A FUNDOS	12.000,00		12.000,00	

Fls. 47
 538/2012
 Protocolo



Anexo 2 - Lei 4320

**Orçamento Anual do Exercício de 2013
Receita Segundo as Categorias Econômicas**

Órgão: 99 ÓRGÃO CENTRALIZADOR

Data: 28/09/12
Hora: 10:56:44
Página: 6
Módulo: ROCISSB
Proposta: 5
PROJETO DE LEI LOA 2013.

Esfera: Todas

RECEITA

Valores em R\$

Código	Especificação	Rubrica/Sub-Rubrica	Subfonte	Fonte	Categoria Econômica
17501002	DOAÇÕES AO FUNDO MUN.CRIAN.ADOLESC.	12.000,00			
17600000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS			6.038.630,00	
17610000	TRANS.DE CONV.DA UNIÃO E S/ENTIDADE		6.038.630,00		
17619900	OTS TRANSF. DE CONVENIOS DA UNIÃO	6.038.630,00			
17619902	CONV.P/INTEG.SISTEMA DE EMPREGO	1.519.800,00			
17619923	PTOS.CULTURA/PONTÃO SETECIDADES	801.400,00			
17619947	CONV.SENAES-IPEPS BRASIL S/MISÉRIA	1.800.000,00			
17619999	CONVENIO C/ UNIÃO PARA MODERNIZAÇÃO	1.917.430,00			
19000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES *				
19100000	MULTAS E JUROS DE MORA			26.546.000,00	67.148.000,00
19110000	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS		1.430.000,00		
19113800	MULTAS E JUROS DE MORA S/IPPTU	759.000,00			
19114000	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS	621.000,00			
19119900	MULTAS E JUROS MORA DE OTS.TRIBUTOS	50.000,00			
19130000	MULTAS/JUROS DE MORA DIV.ATIVA TRIB		9.781.000,00		
19131000	MULTAS/JUROS DE MORA DIV.ATIVA IMP.	8.791.000,00			
19131100	MULTAS/JUROS DA DIV.ATIVA DO IPPTU	7.535.000,00			
19131300	MULTAS/JUROS DE MORA DIV.ATIVA ISS	1.256.000,00			
19139800	MULTAS/JUROS DE MORA DA DIVIDA	80.000,00			
19139900	ATIVA DA CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA				
19150000	MULTAS/JUROS MORA DIVIDA ATIVA DE	910.000,00			
19159900	OUTROS TRIBUTOS		85.000,00		
19180000	MULTAS/JUROS MORA DIV.ATIVA OTS/REC		85.000,00		
19189900	MULTAS/JUROS MORA DE OTS.REC.		500.000,00		
19190000	MULTAS DE OUTRAS ORIGENS		14.750.000,00		
19191500	MULTAS PREVISTA NA LEGIS.TRÂNSITO	14.550.000,00			
19191511	MULTAS TRÂNSITO	12.000.000,00			

Fls. 48
538/2012
Protocolo 2



Anexo 2 - Lei 4320

Orçamento Anual do Exercício de 2013
Receita Segundo as Categorias Econômicas

Órgão: 99 **ÓRGÃO CENTRALIZADOR**

Esfera: Todas

RECEITA

Valores em R\$

Código	Especificação	Rubrica/Sub-Rubrica	Subfonte	Fonte	Categoria Econômica
19191513	OUTRAS TAXAS - TRÂNSITO	2.550.000,00			
19195000	MULTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO	200.000,00			
19195008	MULTA CONTROLE SONS/RUÍDOS VEÍCULOS	200.000,00			
19200000	INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES		34.000,00	2.240.000,00	
19210000	INDENIZACÕES				
19219900	OUTRAS INDENIZACÕES	34.000,00			
19220000	RESTITUIÇÕES		2.206.000,00		
19220700	RECUPERAÇÃO DESP. EXERC. ANTERIORES	2.206.000,00			
19220703	RESTITUIÇÕES DE SENTENÇAS JUDICIAIS	2.206.000,00			
19300000	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA		23.247.000,00	24.327.000,00	
19310000	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA				
19311000	DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS	19.897.000,00			
19311100	DÍVIDA ATIVA IPTU/IPPU	15.520.000,00			
19311300	DÍV.ATIVA DO ISSQN-IMP.S/SERVS.	4.377.000,00			
19319800	DÍV.ATIVA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	50.000,00			
19319900	DÍVIDA ATIVA OUTROS TRIBUTOS-PRINCIPAL	3.300.000,00			
19320000	DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		1.080.000,00		
19329900	DÍVIDA ATIVA N. TRIBUTAR. DE OTS.REC.	1.080.000,00			
19900000	RECEITAS DIVERSAS			14.035.000,00	
19909900	OUTRAS RECEITAS	14.035.000,00			
19909902	RECOLHIMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO	23.000,00			
19909903	CORREÇÃO MONETÁRIA	1.000,00			
19909999	DIVERSAS OTS.RECEITAS CORRENTES	14.011.000,00			
20000000	<u>RECEITA DE CAPITAL</u>				
21000000	OPERACÕES DE CRÉDITO				
21100000	OPERACÕES DE CRÉDITO INTERNAS				
21140000	OPER.DE CRÉDITO INT.CONTRATUAIS		23.740.514,00	23.740.514,00	
	RELATIVAS A PROGRAMA DE GOVERNO				
21140300	OP. CRED. INT. - PROGRAMA DE SANEAMENTO	2.863.721,00			
					103.158.665,00
					23.740.514,00

Fls. 49
538/2012
Protocolo 2



Anexo 2 - Lei 4320

**Orçamento Anual do Exercício de 2013
 Receita Segundo as Categorias Econômicas**

Órgão: 99 ÓRGÃO CENTRALIZADOR

Esfera: Todas

Valores em R\$

Código	Especificação	Rubrica/Sub-Rubrica	Subfonte	Fonte	Categoria Econômica
21140305	PROGRAMA SANEAMENTO PARA TODOS	2.863.721,00			
21140300	OP. DE CRED. INTERNA P/PROG.DE MODER NIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.	7.472.500,00			
21140502	PMAT-PROG. DE MODER. ADM. TRIBUTARIA	7.472.500,00			
21149900	OTS. OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS -CONTRATUAIS.	13.404.293,00			
21149903	FINANC. CONTRAPARTIDA DO PAC-CPAC	11.154.293,00			
21149904	PAVIMENTACAO PROGRAMA VIA SP	2.250.000,00			
24000000	TRANSFERENCIA DE CAPITAL				
24200000	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS				
24210000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO		2.006.000,00	2.006.000,00	79.418.151,00
24210100	TRANSF. DE RECURSOS DO SUS	2.006.000,00			
24210101	TRANSFERENCIA DO SUS P/ UPA	1.500.000,00			
24210105	TRANSF.BLOCO INVEST.DO FNS P/ FMS	506.000,00			
24700000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS				
24710000	TRANSF.DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES		77.412.151,00	77.412.151,00	
24710200	TRANSF.DE CONV.DA UNIAO C/EDUCAÇÃO	5.547.146,00			
24710205	OBRAS EXPANSÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL	5.547.146,00			
24710300	CONV. DA UNIAO P/PROG.DE SANEAMENTO BASICO	2.792.190,00			
24710302	REPASS.MIN.CID.P/CENTRAL DE TRIAGEM	2.792.190,00			
24719900	OTS.TRANSF. DE CONVENIOS DA UNIAO	69.072.815,00			
24719906	TRANSFERENCIA DO PAC P/URBANIZAÇÃO	2.424.064,00			
24719918	REPASSE MINIST.ESPOTES P/REFORMAS	250.000,00			
24719923	CONV.REP.MIN.TUR.P/PROJ.DE INFR.TUR	1.837.875,00			
24719926	PAC MANANCIAIS - CAVIUNA	2.500.000,00			
24719927	PAC MANANCIAIS - IGUASSU	2.500.000,00			
24719928	PAC MANANCIAIS - SITIO JOANINHA	5.811.059,00			
24719930	URBANIZACAO DO YAMBERE	133.792,00			



Anexo 2 - Lei 4320

Orçamento Anual do Exercício de 2013
Receita Segundo as Categorias Econômicas

Órgão: 99 ÓRGÃO CENTRALIZADOR

Estera: Todas

Valores em R\$					
Código	Especificação	Rubrica/Sub-Rubrica	Subfonte	Fonte	Categoria Econômica
24719931	FNHIS - COMPL.SANTA ELISABETH P.CAF	4.800.000,00			
24719932	NOVO HABITAT	850.000,00			
24719933	STA ELISABETH/FNHIS	3.800.000,00			
24719935	COMPLEXO BEIRA RIO INVERNO VERA0	1.157.785,00			
24719936	FNHIS-COMP.BEIRA RIO -BEIRA RIO	5.254.829,00			
24719939	PAC 2 - COMPLEXO JOQUEI	2.300.000,00			
24719940	PAC 2 - COMPLEX.GAZUZA N.H.GAZUZA	2.300.000,00			
24719941	PAC 2 MARILENE / VILA POPULAR	300.000,00			
24719943	PACII-PRACA DO PEC	1.540.322,00			
24719944	PAC II-INTERVENCAO NO SANEAMENTO	11.167.089,00			
24719949	CONV.MODERNIZACAO DE BIBLIOTECAS	1.300.000,00			
24719999	TRANSFER.DA C/UNIÃO P/ MODERNIZACAO	18.846.000,00			
90000000	DEDUÇÕES DA RECEITA X				-81.388.000,00
91721000	DEDUÇÃO DAS TRANSFERENCIAS DA UNIÃO	-11.088.000,00			
917210102	DEDUÇÃO DE RECEITA DO FPM-FUNDEB	-10.760.000,00			
917213600	DEDUÇÃO DE REC.P/FUNDEB-ICMS-DESONE	-328.000,00			
917213601	DEDUÇÃO DA REC.P/FUNDEB-ICMS.DESON.	-328.000,00			
917220100	DEDUÇÃO DA RECEITA DE TRANS.ESTADO	-70.300.000,00			
917220101	DEDUÇÃO DE RECEITA P/ FUNDEB-ICMS	-62.640.000,00			
917220102	DEDUÇÃO DA RECEITA P/FUNDEB-IPVA	-7.200.000,00			
917220104	DEDUÇÃO DA RECEITA P/FUNDEB-IPI EXP	-460.000,00			
TOTAL GERAL DA RECEITA:					932.863.394,00

2013

Prefeitura de Diadema
Proposta Orçamentária Anual

**DESPESA
GLOBAL**

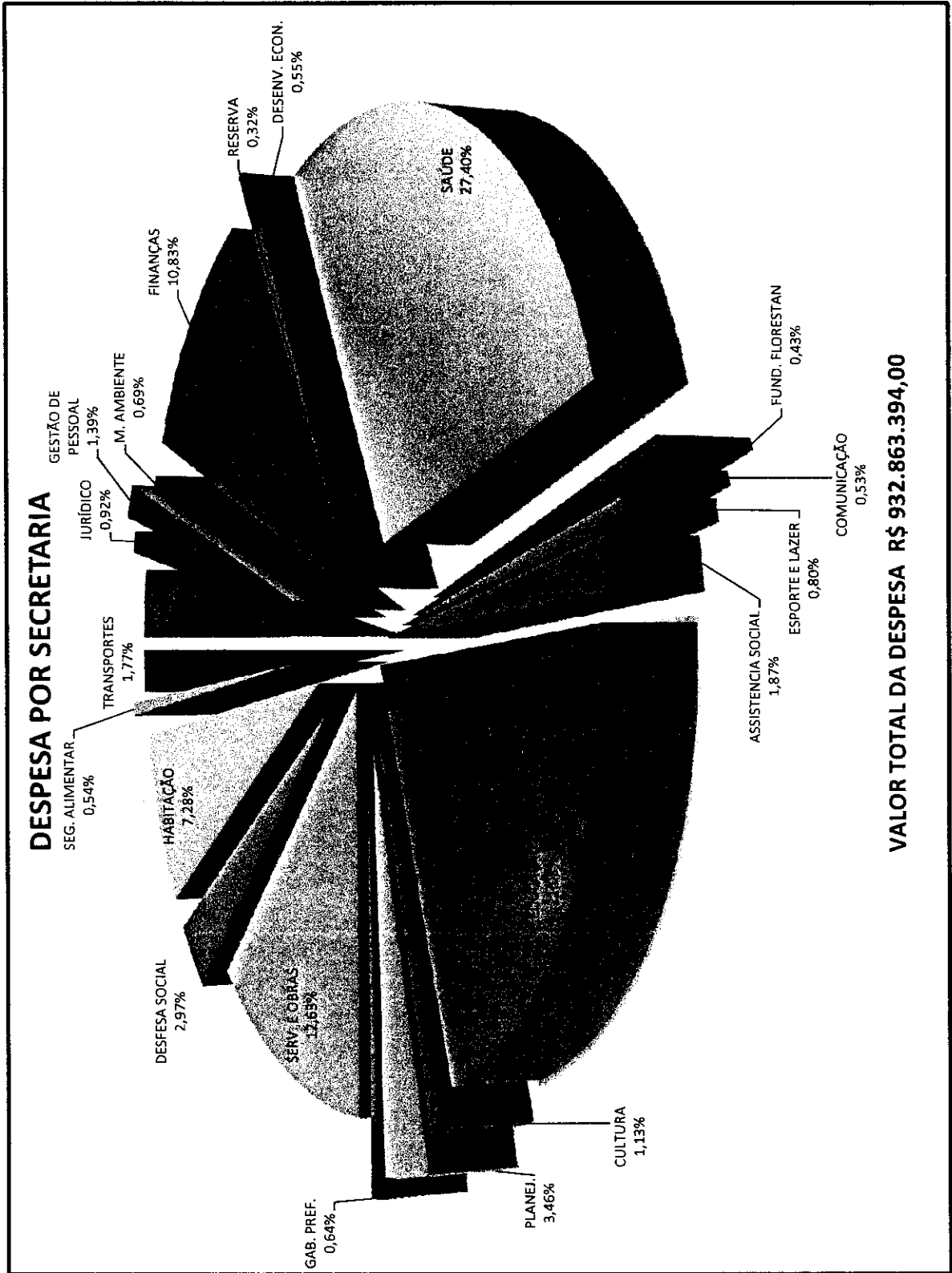


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Fls. 53
538/2012
Protocolo M

DESPESA POR SECRETARIA

EXERCÍCIO: 2013			
CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	VALOR (R\$)	%
01	GABINETE DO PREFEITO	6.016.461,00	0,64%
02	SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	8.541.981,00	0,92%
03	SEC.DE DESENV. ECONÔMICO E TRABALHO	5.099.696,00	0,55%
04	SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	12.946.081,00	1,39%
05	SECRETARIA DE FINANÇAS	101.052.656,00	10,83%
06	SECRETARIA DE SAÚDE	255.584.558,00	27,40%
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	17.424.249,00	1,87%
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	196.623.613,00	21,08%
09	SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS	117.812.015,00	12,63%
10	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	27.718.869,00	2,97%
11	SECRETARIA DE CULTURA	10.562.966,00	1,13%
12	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	7.435.805,00	0,80%
13	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	4.913.256,00	0,53%
14	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	6.439.533,00	0,69%
15	SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DES. URBANO	67.886.725,00	7,28%
16	SECRETARIA DE TRANSPORTES	16.481.997,00	1,77%
17	SECRETARIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR	5.074.952,00	0,54%
18	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA	32.247.981,00	3,46%
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.000.000,00	0,32%
Soma - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		902.863.394,00	96,78%
Transferência Financeira - Administração Indireta		4.000.000,00	0,43%
CÂMARA MUNICIPAL		26.000.000,00	2,79%
PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA		932.863.394,00	97,21%



VALOR TOTAL DA DESPESA R\$ 932.863.394,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FUNÇÃO	DESPESA POR FUNÇÃO	
	Exercício: 2013	
	R\$	EM %
ADMINISTRAÇÃO	149.504.312,00	16,03
SEGURANÇA PÚBLICA	28.330.269,00	3,04
ASSISTÊNCIA SOCIAL	19.411.249,00	2,08
SAÚDE	280.761.271,00	30,10
TRABALHO	3.627.540,00	0,39
EDUCAÇÃO	219.010.222,00	23,48
CULTURA	12.152.666,00	1,30
DIREITOS DA CIDADANIA	65.000,00	0,01
URBANISMO	48.748.157,00	5,23
HABITAÇÃO	58.021.377,00	6,22
GESTÃO AMBIENTAL	4.682.600,00	0,50
SANEAMENTO	14.838.858,00	1,59
TRANSPORTE	16.461.997,00	1,76
DESPORTO E LAZER	9.634.606,00	1,03
ENCARGOS ESPECIAIS	34.613.270,00	3,71
RESERVA DE CONTIGENCIA	3.000.000,00	0,32
TOTAL - Prefeitura	902.863.394,00	96,78
LEGISLATIVA (Câmara Municipal)	26.000.000,00	2,79
EDUCAÇÃO (Ensino Profissional): Fund. Florestan Fernandes	4.000.000,00	0,43
TOTAL - PMD	932.863.394,00	100,00

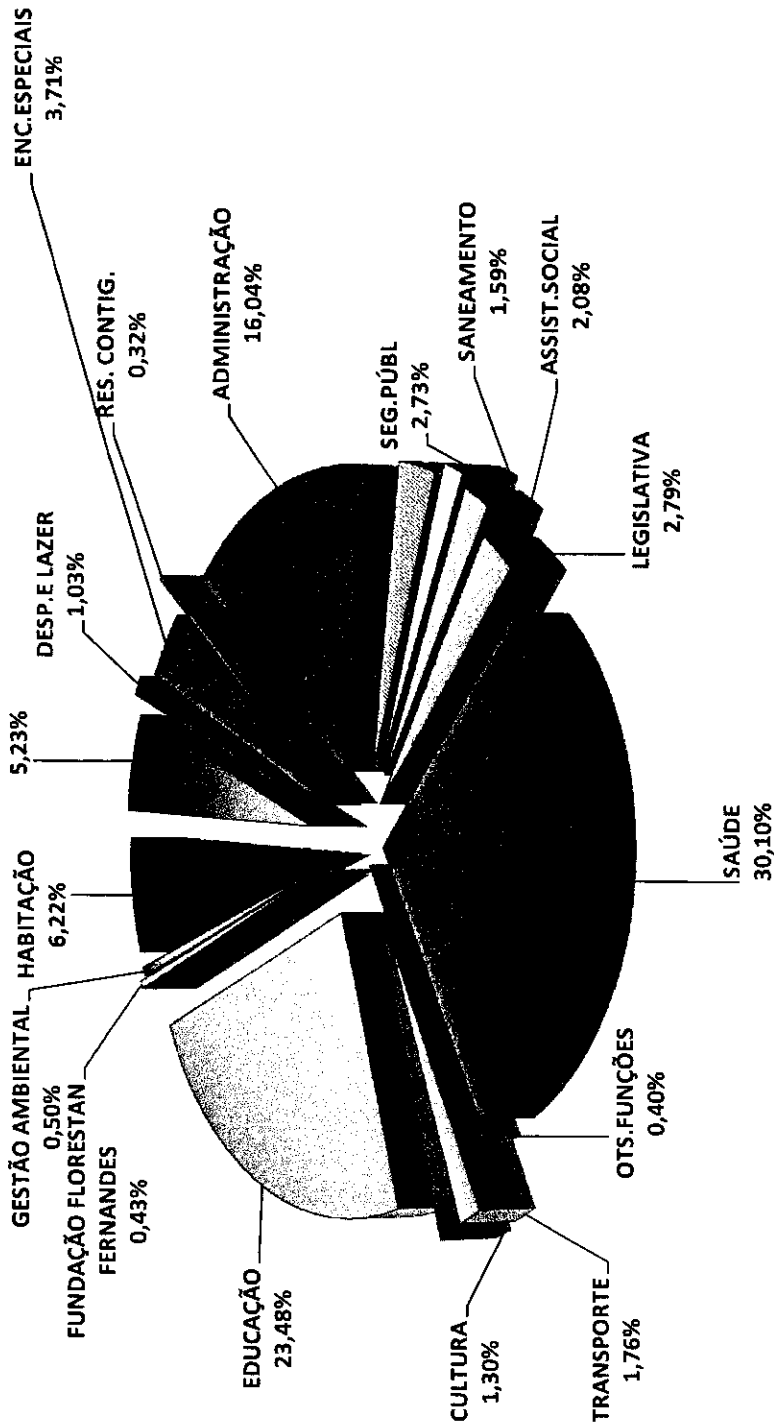
Conf. Portaria nº 42 de 14/04/1999 do MOG



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

DESPA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

2013 URBANISMO



DESPA FIXADA PARA O EXERCÍCIO DE 2013 - RS 932.863.394,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Fls. 57
538/2012
Protocolo n

DESPESA POR PROGRAMA - ORÇAMENTO MUNICIPAL

CÓD	DESCRIÇÃO DO PROGRAMA	EXERCÍCIO/2013	
		R\$	%
0000	DÍVIDA FUNDADA	61.794.000,00	6,62%
0001	GESTÃO ADMINISTRATIVA	107.702.976,00	11,55%
0002	GESTÃO ADMINSTRATIVA E FISCAL	32.610.281,00	3,50%
0003	EVENTOS DA CIDADE	1.399.000,00	0,15%
0004	COMUNICAÇÃO INTEGRADA	196.139,00	0,02%
0005	GESTÃO DE MODERNIZAÇÃO	31.170.067,00	3,34%
0006	SERVIÇOS PUBLICOS	68.457.015,00	7,34%
0007	SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	18.692.629,00	2,00%
0008	DEFESA JURÍDICA DO MUNICÍPIO E DO CIDADÃO	1.094.000,00	0,12%
0011	FAVELA ZERO	55.677.937,00	5,97%
0012	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	2.343.440,00	0,25%
0013	GOVERNO PARTICIPATIVO	79.500,00	0,01%
0015	GESTÃO AMBIENTAL	3.402.600,00	0,36%
0016	GESTÃO ÁREAS VERDES	1.264.000,00	0,14%
0017	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	30.000,00	0,00%
0018	GESTÃO DO ESPORTE	3.306.236,00	0,35%
0019	GESTÃO DO LAZER	535.565,00	0,06%
0020	DIADEMA SEGURA E CIDADÃ	5.579.357,00	0,60%
0021	TRABALHO E RENDA	3.624.540,00	0,39%
0022	MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS	4.447.518,00	0,48%
0023	INTELIGÊNCIA ECONÔMICA	8.000,00	0,00%
0024	TRÂNSITO FÁCIL	10.744.668,00	1,15%
0025	TRANSPORTE MUNICIPAL	1.014.932,00	0,11%
0026	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	345.000,00	0,04%
0027	DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO À INFORMAÇÃO	3.429.000,00	0,37%
0028	DIFUSÃO E FORMAÇÃO CULTURAL	6.323.200,00	0,68%
0030	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.540.292,00	0,49%
0031	ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	6.838.064,00	0,73%
0032	GESTÃO ESTRATÉGICA DE GOVERNO	190.000,00	0,02%
0033	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	5.130.386,00	0,55%
0034	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	88.579.202,00	9,50%
0035	VIGILÂNCIA À SAÚDE	5.120.242,00	0,55%
0036	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	145.210.522,00	15,57%
0037	GESTÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	15.299.867,00	1,64%
0038	GESTÃO DE RENDAS	4.177.375,00	0,45%
0041	EXPANSÃO E UNIVERSALIZAÇÃO DO ENSINO	13.003.383,00	1,39%
0042	MUITO MAIS EDUCAÇÃO	184.223.601,00	19,75%
0043	DIVULGAÇÃO OFICIAL	1.273.000,00	0,14%
0044	ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO	1.005.860,00	0,11%
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.000.000,00	0,32%
Soma - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		902.863.394,00	96,78%
CÂMARA MUNICIPAL (Ações Legislativas)		26.000.000,00	2,79%
Fundação Florestan Fernandes		4.000.000,00	0,43%
SOMA		932.863.394,00	100,00%



RESUMO GERAL DA DESPESA

Valores em R\$

Código	Especificação	Elemento	Modalidade Aplicação	Grupo de Natureza	Categoria Econômica	(%)
3 0 0 0 0	DESPESAS CORRENTES				728.427.284,00	80,68
3 1 0 0 0	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			407.627.072,00		45,15
3 1 9 0 0	APLICACOES DIRETAS					45,15
3 1 9 0 0 1	APOSENTADORIAS E REFORMAS	1.003.201,00	407.627.072,00			0,11
3 1 9 0 0 3	PENSOES	377.474,00				0,04
3 1 9 0 0 4	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	14.000,00				0,00
3 1 9 0 1 1	VENCITOS E VANTAGENS FIXAS P. CIVIL	323.831.592,00				35,87
3 1 9 0 1 3	OBRIGACOES PATRONAIS	11.860.589,00				1,31
3 1 9 0 1 6	OUTRAS DESP. VARIAV. PESSOAL CIVIL	25.798.925,00				2,86
3 1 9 0 9 1	* SENTENCAS JUDICIAIS	1.259.000,00				0,14
3 1 9 0 9 2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	7.000,00				0,00
3 1 9 0 9 4	INDENIZACOES E REST. TRABALHISTAS	2.176.139,00				0,24
3 1 9 0 9 6	RESSARC.DESP.PESSOAL REQUISITADO	3.329.447,00				0,37
3 1 9 1 1 3	OBRIGACOES PATR. INTRA-ORÇAMENTÁRIO	37.969.705,00				4,21
3 2 0 0 0	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			10.380.000,00		1,15
3 2 9 0 0	APLICACOES DIRETAS		6.680.000,00			0,74
3 2 9 0 2 1	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	6.330.000,00				0,70
3 2 9 0 2 2	OUTROS ENC.S/ A DIV. POR CONTRATO	350.000,00				0,04
3 2 9 1 0 0	APLIC.DIRETA DECOR. OPER. ENT. ORG. ENTID DOS ORÇ. FISCAL E SEG SOCIAL		3.700.000,00			0,41
3 2 9 1 2 1	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	3.700.000,00				0,41
3 3 0 0 0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			310.420.212,00		34,38
3 3 2 0 0	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO		150.000,00			0,02
3 3 2 0 4 1	CONTRIBUIÇÕES	150.000,00				0,02
3 3 5 0 0	TRANSF. A INST.PRIV.S/F LUCRATIVOS		37.474.453,00			4,15
3 3 5 0 4 3	SUBVENCOES SOCIAIS	37.474.453,00				4,15
3 3 7 0 0	TRANSF. A INST. MULTIGOVERNAMENTAIS		804.615,00			0,09
3 3 7 0 4 1	CONTRIBUICOES	804.615,00				0,09
3 3 9 0 0	APLICACOES DIRETAS			271.991.144,00		30,13
3 3 9 0 3 0	MATERIAL DE CONSUMO	33.710.940,00				3,73
3 3 9 0 3 1	* PREMIAÇÕES CULT.ARTS.CIENT.ESPORTIV	100.000,00				0,01
3 3 9 0 3 2	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	4.823.074,00				0,53

Fls. 58
 538/2012
 Protocolo 2



RESUMO GERAL DA DESPESA

Valores em R\$

Código	Especificação	Elemento	Modalidade Aplicação	Grupo de Natureza	Categoria Econômica	(%)
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	314.200,00				0,03
339034	OTS.DESP.DE PES.DECORR.CONTR.TERC.	25.559.867,00				2,83
339035	SERVICOS DE CONSULTORIA	1.106.000,00				0,12
339036	OTS.SERVICOS TERC.- PESSOA FISICA	8.653.230,00				0,96
339039	OTS.SERV.DE TERC.- PESSOA JURIDICA	164.927.805,00				18,27
339046	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	14.000,00				0,00
339047	OBRIG.TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	8.822.909,00				0,98
339048	OTS.AUX.FINANC.A PESSOAS FISICAS	11.655.625,00				1,29
339049	AUXILIO - TRANSPORTE	10.152.922,00				1,12
339091	SENTENCAS JUDICIAIS	772.000,00				0,09
339092	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	4.500,00				0,00
339093	INDENIZACOES E RESITUICOES	1.374.072,00				0,15
400000	DESPESAS DE CAPITAL			171.436.110,00		18,99
440000	INVESTIMENTOS			134.195.018,00		14,86
449000	APLICACOES DIRETAS					14,86
449030	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00				0,00
449033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00				0,00
449035	SERVICOES DE CONSULTORIA	1.441.000,00				0,16
449036	OTS.SERVICOS TERC.- PESSOA FISICA	2.000,00				0,00
449039	OTS.SERV.DE TERC.- PESSOA JURIDICA	13.128.500,00				1,45
449047	OBRIÇACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00				0,00
449051	OBRS E INSTALACOES	86.739.447,00				9,61
449052	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	19.187.071,00				2,13
449091	SENTENCAS JUDICIAIS	13.693.000,00				1,52
450000	INVERSOES FINANCEIRAS			1.551.092,00		0,17
459000	APLICACOES DIRETAS					0,17
459052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	551.092,00		1.551.092,00		0,06
459061	AQUISICAO DE IMOVEIS	1.000.000,00				0,11
460000	AMORTIZACAO DA DIVIDA			35.690.000,00		3,95
469000	APLICACOES DIRETAS					2,98
469071	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL	20.630.000,00		26.940.000,00		2,28

Fls. 59
538/2012
Protocolo 4



Anexo 2 - Lei 4320

Orçamento Anual do Exercício de 2013
 Natureza da Despesa

RESUMO GERAL DA DESPESA

Valores em R\$						
Código	Especificação	Elemento	Modalidade Aplicação	Grupo de Natureza	Categoria Econômica	(%)
469077	PRINC. CORRIG. DA DIV. CONTR. REFINANC.	6.310.000,00				0,70
469100	APLIC. DIR. DECOR. DE OPER. ENTR. ÓRG FUND ENT INTEG ORÇ FISC E SEG SOCIA		8.750.000,00			0,97
469171	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL	8.750.000,00				0,97
TOTAL:					899.863.394,00	

Data: 27/09/12
 Hora: 15:38:19
 Página: 3
 Módulo: ROrç156a
 Recursos de Todas as Fontes
 (Excluído Transferências para as Indiretas)
 PROJETO DE LEI LOA 2013.
 Estêre: Todas



Anexo 2 - Lei 4320

Orçamento Anual do Exercício de 2013
 Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas

RESUMO GERAL DA DESPESA

Valores em R\$					
Código	Especificação	Elemento	Modalidade Aplicação	Grupo de Natureza	Categoria Econômica (%)
9 9 99 99	RESERVA DE CONTINGENCIA				3.000.000,00 0,33
TOTAL:					3.000.000,00

TOTAL GERAL:	902.863.394,00
---------------------	-----------------------

Data: 27/09/12
 Hora: 15:38:19
 Página: 4
 Módulo: ROrç58a
 Recursos de Todas as Fontes
 (Excluído Transferências para as Indiretas)
 PROJETO DE LEI LOA 2013
 Esfera: Todas



Anexo 8 - Lei 4320

Orçamento Anual do Exercício de 2013

**Demonstrativo da Despesa com Funções, Subfunções e Programas
Conforme o Vínculo com os Recursos**

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total	R\$
04	ADMINISTRAÇÃO	120.538.812,00	28.965.500,00	149.504.312,00	
04.062	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO	423.370,00	0,00	423.370,00	
04.062.0008	DEFESA JURÍDICA DO MUNICÍPIO E DÓ CIDADÃO	423.370,00	0,00	423.370,00	
04.121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	190.000,00	0,00	190.000,00	
04.121.0032	GESTÃO ESTRATÉGICA DE GOVERNO	190.000,00	0,00	190.000,00	
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	86.821.722,00	2.884.000,00	89.705.722,00	
04.122.0001	GESTÃO ADMINISTRATIVA	58.207.140,00	2.119.000,00	60.326.140,00	
04.122.0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FISCAL	23.442.334,00	0,00	23.442.334,00	
04.122.0005	GESTÃO DE MODERNIZAÇÃO	60.000,00	765.000,00	825.000,00	
04.122.0008	DEFESA JURÍDICA DO MUNICÍPIO E DO CIDADÃO	578.030,00	0,00	578.030,00	
04.122.0013	GOVERNO PARTICIPATIVO	79.500,00	0,00	79.500,00	
04.122.0022	MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICI PAIS	4.047.518,00	0,00	4.047.518,00	
04.122.0024	TRÂNSITO FÁCIL	20.000,00	0,00	20.000,00	
04.122.0044	ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO	387.200,00	0,00	387.200,00	
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	4.235.375,00	900.000,00	5.135.375,00	
04.123.0005	GESTÃO DE MODERNIZAÇÃO	58.000,00	900.000,00	958.000,00	
04.123.0038	GESTÃO DE RENDAS	4.177.375,00	0,00	4.177.375,00	
04.125	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	22.000,00	0,00	22.000,00	
04.125.0007	SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIO NAL	22.000,00	0,00	22.000,00	
04.126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	2.208.867,00	19.890.000,00	22.098.867,00	
04.126.0005	GESTÃO DE MODERNIZAÇÃO	2.178.867,00	19.890.000,00	22.068.867,00	
04.126.0044	ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO	30.000,00	0,00	30.000,00	
04.128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	15.000,00	0,00	15.000,00	

Fls. 62
538/2012
Protocolo 2



Anexo 8 - Lei 4320

Orçamento Anual do Exercício de 2013

**Demonstrativo da Despesa com Funções, Subfunções e Programas
Conforme o Vínculo com os Recursos**

Data: 28/09/12
Hora: 11:56:10
Página: 2
Módulo: ROrçB2a
Recursos de Todas as Fontes
(Excluído Transferências para as Indiretas)
PROJETO DE LEI LOA 2013.

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total	R\$
04.128.0026	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	15.000,00	0,00	15.000,00	
04.129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	1.557.000,00	4.763.500,00	6.320.500,00	
04.129.0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FISCAL	786.000,00	0,00	786.000,00	
04.129.0005	GESTÃO DE MODERNIZAÇÃO	771.000,00	4.763.500,00	5.534.500,00	
04.131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	4.543.618,00	0,00	4.543.618,00	
04.131.0027	DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO À INFORMAÇÃO	3.429.000,00	0,00	3.429.000,00	
04.131.0043	DIVULGAÇÃO OFICIAL	1.114.618,00	0,00	1.114.618,00	
04.331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIO AO TRABALHO	328.000,00	0,00	328.000,00	
04.331.0026	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	328.000,00	0,00	328.000,00	
04.333	EMPREGABILIDADE	27.260,00	8.000,00	35.260,00	
04.333.0044	ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO	27.260,00	8.000,00	35.260,00	
04.422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DEFESA JURÍDICA DO MUNICÍPIO E DO CIDADÃO	92.600,00	0,00	92.600,00	
04.422.0008	DEFESA JURÍDICA DO MUNICÍPIO E DO CIDADÃO	92.600,00	0,00	92.600,00	
04.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.350.000,00	520.000,00	4.870.000,00	
04.451.0006	SERVIÇOS PÚBLICOS	4.350.000,00	520.000,00	4.870.000,00	
04.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	15.724.000,00	0,00	15.724.000,00	
04.846.0000	DÍVIDA FUNDADA	15.724.000,00	0,00	15.724.000,00	
06	SEGURANÇA PÚBLICA	25.307.410,00	3.022.859,00	28.330.269,00	
06.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	22.659.912,00	0,00	22.659.912,00	
06.122.0001	GESTÃO ADMINISTRATIVA	22.659.912,00	0,00	22.659.912,00	
06.181	POLÍCIAMENTO	1.300.700,00	223.600,00	1.524.300,00	
06.181.0020	DIADEMA SEGURA E CIDADÃ	1.297.700,00	215.600,00	1.513.300,00	
06.181.0044	ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO	3.000,00	8.000,00	11.000,00	
06.182	DEFESA CIVIL	1.346.798,00	2.779.259,00	4.126.057,00	
06.182.0020	DIADEMA SEGURA E CIDADÃ	1.346.798,00	2.779.259,00	4.126.057,00	

Fls. 63
538/2012
Protocolo 2



Orçamento Anual do Exercício de 2013

Demonstrativo da Despesa com Funções, Subfunções e Programas
Conforme o Vínculo com os Recursos

R\$

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
06.422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS	0,00	20.000,00	20.000,00
06.422.0020	DIADEMA SEGURA E CIDADÃ	0,00	20.000,00	20.000,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	15.758.929,00	3.652.320,00	19.411.249,00
08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.018.893,00	1.000,00	6.019.893,00
08.122.0001	GESTÃO ADMINISTRATIVA	6.018.893,00	1.000,00	6.019.893,00
08.241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	275.000,00	27.600,00	302.600,00
08.241.0030	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	275.000,00	27.600,00	302.600,00
08.242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFI	35.000,00	0,00	35.000,00
08.242.0030	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	35.000,00	0,00	35.000,00
08.243	* ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO	3.742.536,00	3.095.528,00	6.838.064,00
08.243.0031	ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENT E	3.742.536,00	3.095.528,00	6.838.064,00
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.365.500,00	528.192,00	3.893.692,00
08.244.0030	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.341.500,00	526.192,00	3.867.692,00
08.244.0044	ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO	24.000,00	2.000,00	26.000,00
08.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	2.317.000,00	0,00	2.317.000,00
08.306.0004	COMUNICAÇÃO INTEGRADA	5.000,00	0,00	5.000,00
08.306.0007	SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIO NAL	2.297.000,00	0,00	2.297.000,00
08.306.0044	ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO	15.000,00	0,00	15.000,00
08.334	FOMENTO AO TRABALHO	5.000,00	0,00	5.000,00
08.334.0021	TRABALHO E RENDA	5.000,00	0,00	5.000,00
10	SAÚDE	202.143.771,00	78.617.500,00	280.761.271,00
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	19.428.701,00	4.699.108,00	24.127.809,00
10.122.0001	GESTÃO ADMINISTRATIVA	3.912.563,00	1.000,00	3.913.563,00
10.122.0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FISCAL	4.719.579,00	0,00	4.719.579,00
10.122.0022	MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICI	400.000,00	0,00	400.000,00



Anexo 8 - Lei 4320

Orçamento Anual do Exercício de 2013

**Demonstrativo da Despesa com Funções, Subfunções e Programas
Conforme o Vínculo com os Recursos**

Data: 28/09/12
Hora: 11:56:10
Página: 4
Módulo: ROrçf82a
Recursos de Todas as Fontes
(Excluído Transferências para as Indiretas)
PROJETO DE LEI LOA 2013.

R\$

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
10.122.0037	PAIS GESTÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.396.559,00	4.698.108,00	15.094.667,00
10.131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	0,00	30.139,00	30.139,00
10.131.0004	COMUNICAÇÃO INTEGRADA	0,00	30.139,00	30.139,00
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	64.852.210,00	24.361.833,00	89.214.043,00
10.301.0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FISCAL	527.570,00	0,00	527.570,00
10.301.0034	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	64.217.369,00	24.361.833,00	88.579.202,00
10.301.0043	DIVULGAÇÃO OFICIAL	107.271,00	0,00	107.271,00
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATÓRIA	89.163.582,00	30.096.243,00	119.259.825,00
10.302.0036	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	89.163.582,00	29.832.043,00	118.995.625,00
10.302.0044	ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO	0,00	264.200,00	264.200,00
10.303	SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	13.739.537,00	17.810.946,00	31.550.483,00
10.303.0033	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	1.644.439,00	3.485.947,00	5.130.386,00
10.303.0036	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	12.095.098,00	14.119.799,00	26.214.897,00
10.303.0037	GESTÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	205.200,00	205.200,00
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	3.501.011,00	1.619.231,00	5.120.242,00
10.305.0035	VIGILÂNCIA À SAÚDE	3.501.011,00	1.619.231,00	5.120.242,00
10.331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIO AO TRABALHO	2.000,00	0,00	2.000,00
10.331.0026	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	2.000,00	0,00	2.000,00
10.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	11.456.730,00	0,00	11.456.730,00
10.846.0000	DÍVIDA FUNDADA	11.456.730,00	0,00	11.456.730,00
11	TRABALHO	295.740,00	3.331.800,00	3.627.540,00
11.127	ORDENAMENTO TERRITORIAL	12.000,00	0,00	12.000,00

Fls. 65
538/2012
Protocolo 2



Anexo 8 - Lei 4320

Orçamento Anual do Exercício de 2013

**Demonstrativo da Despesa com Funções, Subfunções e Programas
Conforme o Vínculo com os Recursos**

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total	R\$
11.127.0021	TRABALHO E RENDA	12.000,00	0,00	12.000,00	
11.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	30.000,00	120.000,00	150.000,00	
11.244.0021	TRABALHO E RENDA	30.000,00	120.000,00	150.000,00	
11.333	EMPREGABILIDADE	10.200,00	1.391.800,00	1.402.000,00	
11.333.0021	TRABALHO E RENDA	10.200,00	1.391.800,00	1.402.000,00	
11.334	FOMENTO AO TRABALHO	235.540,00	1.820.000,00	2.055.540,00	
11.334.0021	TRABALHO E RENDA	235.540,00	1.820.000,00	2.055.540,00	
11.665	NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE	8.000,00	0,00	8.000,00	
11.665.0023	INTELIGÊNCIA ECONÔMICA	8.000,00	0,00	8.000,00	
12	EDUCAÇÃO	85.150.772,00	133.859.450,00	219.010.222,00	
12.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	8.795.000,00	7.578.629,00	16.373.629,00	
12.306.0007	SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIO NAL	8.795.000,00	7.578.629,00	16.373.629,00	
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	31.669.967,00	48.935.951,00	80.605.918,00	
12.361.0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FISCAL	3.054.798,00	0,00	3.054.798,00	
12.361.0004	COMUNICAÇÃO INTEGRADA	50.000,00	0,00	50.000,00	
12.361.0005	GESTÃO DE MODERNIZAÇÃO	1.783.700,00	0,00	1.783.700,00	
12.361.0030	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	300.000,00	0,00	300.000,00	
12.361.0042	MUITO MAIS EDUCAÇÃO	26.370.358,00	48.935.951,00	75.306.309,00	
12.361.0043	DIVULGAÇÃO OFICIAL	51.111,00	0,00	51.111,00	
12.361.0044	ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO	60.000,00	0,00	60.000,00	
12.364	ENSINO SUPERIOR	150.000,00	0,00	150.000,00	
12.364.0042	MUITO MAIS EDUCAÇÃO	150.000,00	0,00	150.000,00	
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	44.535.805,00	77.344.870,00	121.880.675,00	
12.365.0004	COMUNICAÇÃO INTEGRADA	50.000,00	0,00	50.000,00	
12.365.0041	EXPANSÃO E UNIVERSALIZAÇÃO DO ENSINO	5.879.153,00	7.124.230,00	13.003.383,00	

Fls. 66
538/2012
Protocolo u



Anexo 8 - Lei 4320

Orçamento Anual do Exercício de 2013

**Demonstrativo da Despesa com Funções, Subfunções e Programas
 Conforme o Vínculo com os Recursos**

Data: 28/09/12
 Hora: 11:56:10
 Página: 6
 Módulo: ROrç162a
 Recursos de Todas as Fontes
 (Excluído Transferências para as Indiretas)
 PROJETO DE LEI LOA 2013.

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
12.365.0042	MUITO MAIS EDUCAÇÃO	38.546.652,00	70.220.640,00	108.767.292,00
12.365.0044	ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO	60.000,00	0,00	60.000,00
13	CULTURA	10.001.266,00	2.151.400,00	12.152.666,00
13.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.934.466,00	48.000,00	4.982.466,00
13.122.0001	GESTÃO ADMINISTRATIVA	4.893.266,00	0,00	4.893.266,00
13.122.0044	ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO	41.200,00	48.000,00	89.200,00
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	5.066.800,00	2.103.400,00	7.170.200,00
13.392.0003	EVENTOS DA CIDADE	792.000,00	0,00	792.000,00
13.392.0004	COMUNICAÇÃO INTEGRADA	55.000,00	0,00	55.000,00
13.392.0028	DIFUSÃO E FORMAÇÃO CULTURAL	4.219.800,00	2.103.400,00	6.323.200,00
14	DIREITOS DA CIDADANIA	65.000,00	0,00	65.000,00
14.422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS	65.000,00	0,00	65.000,00
14.422.0017	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	30.000,00	0,00	30.000,00
14.422.0030	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	35.000,00	0,00	35.000,00
15	URBANISMO	37.957.835,00	10.790.322,00	48.748.157,00
15.452	SERVIÇOS URBANOS	1.838.860,00	10.790.322,00	12.629.182,00
15.452.0006	SERVIÇOS PÚBLICOS	1.838.860,00	10.790.322,00	12.629.182,00
15.541	PRESERVAÇÃO E CONSERV. AMBIENTAL	36.118.975,00	0,00	36.118.975,00
15.541.0006	SERVIÇOS PÚBLICOS	36.118.975,00	0,00	36.118.975,00
16	HABITAÇÃO	11.324.400,00	46.696.977,00	58.021.377,00
16.482	HABITAÇÃO URBANA	11.324.400,00	46.696.977,00	58.021.377,00
16.482.0011	FAVELA ZERO	10.898.390,00	44.779.547,00	55.677.937,00
16.482.0012	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	426.010,00	1.917.430,00	2.343.440,00
17	SANEAMENTO	636.867,00	14.201.991,00	14.838.858,00
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	636.867,00	14.201.991,00	14.838.858,00
17.512.0006	SERVIÇOS PÚBLICOS	636.867,00	14.201.991,00	14.838.858,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	1.612.200,00	3.070.400,00	4.682.600,00

Fls. 67
 538/2012
 Protocolo 21



Anexo 8 - Lei 4320

Recursos de Todas as Fontes
(Excluído Transferências para as Indiretas)
PROJETO DE LEI LOA 2013.

Orçamento Anual do Exercício de 2013

**Demonstrativo da Despesa com Funções, Subfunções e Programas
Conforme o Vínculo com os Recursos**

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total	R\$
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERV. AMBIENTAL	1.612.200,00	3.070.400,00	4.682.600,00	
18.541.0015	GESTÃO AMBIENTAL	332.200,00	3.070.400,00	3.402.600,00	
18.541.0016	GESTÃO ÁREAS VERDES *	1.264.000,00	0,00	1.264.000,00	
18.541.0044	ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO	16.000,00	0,00	16.000,00	
26	TRANSPORTE	1.461.997,00	15.000.000,00	16.461.997,00	
26.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	447.065,00	4.275.332,00	4.722.397,00	
26.122.0001	GESTÃO ADMINISTRATIVA	447.065,00	4.275.332,00	4.722.397,00	
26.127	ORDENAMENTO TERRITORIAL	0,00	10.574.668,00	10.574.668,00	
26.127.0024	TRÂNSITO FÁCIL	0,00	10.574.668,00	10.574.668,00	
26.131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	0,00	150.000,00	150.000,00	
26.131.0024	TRÂNSITO FÁCIL	0,00	150.000,00	150.000,00	
26.453	TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	1.014.932,00	0,00	1.014.932,00	
26.453.0025	TRANSPORTE MUNICIPAL	1.014.932,00	0,00	1.014.932,00	
27	DESPORTO E LAZER	7.516.731,00	2.117.875,00	9.634.606,00	
27.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.167.805,00	0,00	5.167.805,00	
27.122.0001	GESTÃO ADMINISTRATIVA	5.167.805,00	0,00	5.167.805,00	
27.131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	6.000,00	0,00	6.000,00	
27.131.0004	COMUNICAÇÃO INTEGRADA	6.000,00	0,00	6.000,00	
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	1.807.361,00	2.117.875,00	3.925.236,00	
27.812.0003	EVENTOS DA CIDADE	607.000,00	0,00	607.000,00	
27.812.0018	GESTÃO DO ESPORTE *	1.188.361,00	2.117.875,00	3.306.236,00	
27.812.0044	ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO	12.000,00	0,00	12.000,00	
27.813	LAZER	535.565,00	0,00	535.565,00	
27.813.0019	GESTÃO DO LAZER	535.565,00	0,00	535.565,00	
28	ENCARGOS ESPECIAIS	34.613.270,00	0,00	34.613.270,00	
28.843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	34.613.270,00	0,00	34.613.270,00	
28.843.0000	DÍVIDA FUNDADA	34.613.270,00	0,00	34.613.270,00	

Fls. 68
538/2012
Protocolo



SAFIRA Sistema de Administração Orçamentária, Financeira e Contábil
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

28/09/12

Data: 28/09/12
Hora: 11:56:10
Página: 8
Módulo: ROrçfz

Anexo 8 - Lei 4320

Orçamento Anual do Exercício de 2013

Recursos de Todas as Fontes
(Excluído Transferências para as Indiretas)
PROJETO DE LEI LOA 2013.

Demonstrativo da Despesa com Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos

R\$

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00
TOTAL GERAL:		557.385.000,00	345.478.394,00	902.863.394,00

Fls. 69
538/2012
Protocolo u



Anexo 9 - Lei 4320

Orçamento Anual do Exercício de 2013 Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções

Órgão	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habituação	Saneamento	Gestão Ambiental
01 GABINETE DO PREFEITO	200.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 SECRET. ASSUNTOS JURIDICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 SECRET. DESENV. ECONÔMICO E TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06 SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07 SEC DE ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 SECRETARIA EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09 SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS	1.390.000,00	0,00	48.725.857,00	0,00	14.838.858,00	3.382.600,00
10 SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 SECRETARIA DE CULTURA	10.562.666,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00
12 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00
13 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00
15 SECR. DE HABITAÇÃO E DESENV. URBANO	0,00	0,00	0,00	58.021.377,00	0,00	0,00



Orçamento Anual do Exercício de 2013
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções

Órgão	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
16 SECRETARIA DE TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 SECRET. DE SEGURANÇA ALIMENTAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 SEC. DE PLANEJAM. E GESTÃO PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99 ÓRGÃO CENTRALIZADOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL:	12.152.666,00	65.000,00	48.748.157,00	58.021.377,00	14.838.858,00	4.682.600,00

Fls. 71
538/2012
Protocolo 2



Orçamento Anual do Exercício de 2013
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções

Órgão	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
01 GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 SECRET. ASSUNTOS JURIDICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 SECRET. DESENV. ECONÔMICO E TRABALHO	0,00	5.000,00	0,00	0,00	3.607.540,00	0,00
04 SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
05 SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	16.811.150,00	0,00	3.105.909,00
06 SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	255.584.558,00	0,00	0,00
07 SEC DE ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	0,00	17.089.249,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
08 SECRETARIA EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	196.623.613,00
09 SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS	0,00	0,00	0,00	8.363.563,00	0,00	17.197.000,00
10 SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
11 SECRETARIA DE CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 SEC. DE HABITAÇÃO E DESENV. URBANO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Anexo 9 - Lei 4320

**Orçamento Anual do Exercício de 2013
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções**

Órgão	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
16 SECRETARIA DE TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 SECRET. DE SEGURANÇA ALIMENTAR	0,00	2.317.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 SEC. DE PLANEJAM. E GESTÃO PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.783.700,00
99 ÓRGÃO CENTRALIZADOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL:	0,00	19.411.249,00	0,00	280.761.271,00	3.627.540,00	219.010.222,00



**Orçamento Anual do Exercício de 2013
 Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções**

Órgão	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01 GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	5.786.461,00	0,00	0,00
02 SECRET. ASSUNTOS JURIDICOS	0,00	0,00	0,00	8.541.981,00	0,00	0,00
03 SECRET. DESENV. ECONÔMICO E TRABALHO	0,00	0,00	0,00	1.487.156,00	0,00	0,00
04 SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	12.753.081,00	0,00	191.000,00
05 SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	46.442.327,00	0,00	80.000,00
06 SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07 SEC DE ASSIȘT. SOCIAL E CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 SECRETARIA EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09 SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS	0,00	0,00	0,00	21.332.936,00	0,00	360.400,00
10 SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.698.869,00
11 SECRETARIA DE CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	0,00	0,00	0,00	4.913.256,00	0,00	0,00
14 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	5.139.533,00	0,00	0,00
15 SEC. DE HABITAÇÃO E DESENV. URBANO	0,00	0,00	0,00	9.865.348,00	0,00	0,00

Fls. 74
538/2012
 Protocolo m



Anexo 9 - Lei 4320

Orçamento Anual do Exercício de 2013 Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções

Órgão	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
16 SECRETARIA DE TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
17 SECRET. DE SEGURANCA ALIMENTAR	0,00	0,00	0,00	2.757.952,00	0,00	0,00
18 SEC. DE PLANEJAM. E GESTÃO PUBLICA	0,00	0,00	0,00	30.464.281,00	0,00	0,00
99 ÓRGÃO CENTRALIZADOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL:	0,00	0,00	0,00	149.504.312,00	0,00	28.330.269,00



Anexo 9 - Lei 4320

Orçamento Anual do Exercício de 2013
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções

Órgão	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
01 GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.016.461,00
02 SECRET. ASSUNTOS JURIDICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.541.981,00
03 SECRET. DESENV. ECONÔMICO E TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.099.696,00
04 SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.946.081,00
05 SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	34.613.270,00	0,00	101.052.656,00
06 SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	255.584.558,00
07 SEC DE ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.424.249,00
08 SECRETARIA EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	196.623.613,00
09 SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS	0,00	0,00	2.220.801,00	0,00	0,00	117.812.015,00
10 SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.718.869,00
11 SECRETARIA DE CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.562.966,00
12 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	7.413.805,00	0,00	0,00	7.435.805,00
13 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.913.256,00
14 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.439.533,00
15 SECR. DE HABITAÇÃO E DESENV. URBANO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.886.725,00



Anexo 9 - Lei 4320

**Orçamento Anual do Exercício de 2013
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções**

Órgão	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
16 SECRETARIA DE TRANSPORTES	0,00	16.461.997,00	0,00	0,00	0,00	16.481.997,00
17 SECRET. DE SEGURANÇA ALIMENTAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.074.952,00
18 SEC. DE PLANEJAM. E GESTÃO PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.247.981,00
99 ÓRGÃO CENTRALIZADOR	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00	3.000.000,00
TOTAL:	0,00	16.461.997,00	9.634.606,00	34.613.270,00	3.000.000,00	902.863.394,00

Fls. 77
538/2012
Protocolo W

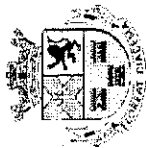
2013

Fls.	78
	538/2012
Protocolo	W

Prefeitura de Diadema

Proposta Orçamentária Anual

DEMONSTRAÇÕES DAS DESPESAS CONSTITUCIONAIS COM SAÚDE E EDUCAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE DIADEMA

RECEITA DE IMPOSTOS APLICADA EM EDUCAÇÃO / SAÚDE

Estimativa
2013

RECEITA DE IMPOSTOS		(R\$)
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	
1112.02.00	IPTU_Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	89.040.000
1112.04.30	IRRF_Imposto de Renda Retido na Fonte	26.500.000
1112.08.01	ITBI_Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos	8.000.000
1113.05.00	ISS_Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	69.760.000
1911.00.10	Multa e Juros de Impostos + Multa de Dívida Ativa de Impostos	10.171.000
1931.10.00	Dívida Ativa de Impostos	19.897.000
1721.01.02	FPM_Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	53.800.000
1721.36.00	Transferência de ICMS Desoneração	1.640.000
1722.01.01	ICMS_Cota parte do Imposto s/ Circ. de Merc. E Serviços	313.200.000
1722.01.02	IPVA_Cota parte do Imposto s/ Propr. de Veículos Automotores	36.000.000
1722.01.04	IPI_Cota parte do Imposto s/ a Prod. Industr. IPI s/ exportação	2.300.000
TOTAL GERAL DA RECEITA CONSTITUCIONAL		630.308.000

APLICAÇÃO CONSTITUCIONAL NA SAÚDE	15%	VALOR REAL A SER APLICADO NA SAÚDE	32%
	94.546.200,00	202.143.771,00	

APLICAÇÃO CONSTITUCIONAL NO ENSINO	25%	VALOR REAL APLICADO A SER APLICADO NO ENSINO	25%
	157.577.000,00	157.591.772,00	

2013

Fis.	80
	538/2012
Protocolo	n

Prefeitura de Diadema

Proposta Orçamentária Anual

GABINETE DO PREFEITO



Anexo 2 - Lei 4320

Orçamento Anual do Exercício de 2013
Natureza da Despesa

Data: 26/09/12
Hora: 19:45:42
Página: 1
Módulo: ROrç157a
Recursos de Todas as Fontes
PROJETO DE LEI LOA 2013.
R\$

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO

Natureza da Despesa por Órgão

Código	Especificação	Elemento	Modalidade Aplicação	Grupo de Natureza	Categoria Econômica	(%)
3 0 00 00	DESPESAS CORRENTES				6.015.461,00	99,98
3 1 00 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.325.127,00		55,27
3 1 90 00	APLICACOES DIRETAS		3.325.127,00			55,27
3 1 90 11	VENCITOS E VANTAGENS FIXAS P.CIVIL	2.746.240,00				45,65
3 1 90 13	OBRIGACOES PATRONAIS	501.402,00				8,33
3 1 90 16	OUTRAS DESP. VARIAV.PESSOAL CIVIL	51.731,00				0,86
3 1 91 13	OBRIGACOES PATR. INTRA-ORÇAMENTARIO	25.754,00				0,43
3 3 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.690.334,00		44,72
3 3 70 00	TRANSF. A INST. MULTIGOVERNAMENTAIS		804.615,00			13,37
3 3 70 41	CONTRIBUICOES	804.615,00				13,37
3 3 90 00	APLICACOES DIRETAS		1.885.719,00			31,34
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00				0,03
3 3 90 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇAO	49.000,00				0,81
3 3 90 36	OTS. SERVICOS TERC.- PESSOA FISICA	40.464,00				0,67
3 3 90 39	OTS.SERV.DE TERC.- PESSOA JURIDICA	1.766.948,00				29,37
3 3 90 49	AUXILIO - TRANSPORTE	27.307,00				0,45
4 0 00 00	DESPESAS DE CAPITAL			1.000,00	1.000,00	0,02
4 4 00 00	INVESTIMENTOS			1.000,00		0,02
4 4 90 00	APLICACOES DIRETAS		1.000,00			0,02
4 4 90 52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00				0,02
TOTAL GERAL:					6.016.461,00	



Anexo 6 - Lei 4320

Orçamento Anual do Exercício de 2013

Órgão: 01 GABINETE DO PREFEITO

R\$

Órgão: 01 GABINETE DO PREFEITO		Programa de Trabalho do Órgão			Total
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Total	Total
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	5.786.461,00	5.786.461,00	5.786.461,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	4.870.461,00	4.870.461,00	4.870.461,00
04.122.0001	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	4.690.961,00	4.690.961,00	4.690.961,00
04.122.0001.2001.0000	SUPORTE ADMINISTRATIVO DO GABI	0,00	4.690.961,00	4.690.961,00	4.690.961,00
	NETE DO PREFEITO				
04.122.0013	GOVERNO PARTICIPATIVO	0,00	79.500,00	79.500,00	79.500,00
04.122.0013.2048.0000	COORDENAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO POPULAR	0,00	79.500,00	79.500,00	79.500,00
04.122.0044	ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
04.122.0044.2164.0000	ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIOS ADMINISTRATIVOS	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
04.131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	0,00	916.000,00	916.000,00	916.000,00
04.131.0043	DIVULGAÇÃO OFICIAL	0,00	916.000,00	916.000,00	916.000,00
04.131.0043.2161.0000	DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS	0,00	916.000,00	916.000,00	916.000,00
13	CULTURA	0,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	0,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
13.392.0003	EVENTOS DA CIDADE	0,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
13.392.0003.2019.0000	CALENDÁRIO DE EVENTOS	0,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
14	DIREITOS DA CIDADANIA	30.000,00	0,00	30.000,00	30.000,00
14.422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS	30.000,00	0,00	30.000,00	30.000,00
14.422.0017	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	30.000,00	0,00	30.000,00	30.000,00
14.422.0017.1015.0000	POLÍTICA DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS	30.000,00	0,00	30.000,00	30.000,00
TOTAL GERAL:		30.000,00	5.986.461,00	6.016.461,00	6.016.461,00

Fls. 82
538/2012
Protocolo 71



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSO

Gabinete do Prefeito

Código	Descrição	Valor orçado da fonte
1.110.000	TESOURO GERAL	R\$ 6.016.461,00

2013

Fis.	84
	538/2012
Protocolo	m

Prefeitura de Diadema

Proposta Orçamentária Anual

SECRETARIA DE
ASSUNTOS JURÍDICOS



Anexo 2 - Lei 4320

Orçamento Anual do Exercício de 2013
Natureza da Despesa

Órgão: 02 SECRET. ASSUNTOS JURIDICOS

Natureza da Despesa por Órgão

Código	Especificação	Elemento	Modalidade Aplicação	Grupo de Natureza	Categoria Econômica	(%)
3 000 00	DESPESAS CORRENTES				8.485.611,00	99,34
3 100 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			6.078.408,00		71,16
3 190 00	APLICACOES DIRETAS		6.078.408,00			71,16
3 190 11	VENCITOS E VANTAGENS FIXAS P.CIVIL	5.057.423,00				59,21
3 190 13	OBRIGACOES PATRONAIS	390.408,00				4,57
3 190 16	OUTRAS DESP. VARIAV.PESSOAL CIVIL	106.117,00				1,24
3 191 13	OBRIGACOES PATR. INTRA-ORÇAMENTÁRIO	524.460,00				6,14
3 300 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.407.203,00		28,18
3 390 00	APLICACOES DIRETAS		2.407.203,00			28,18
3 390 30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00				0,12
3 390 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	20.000,00				0,23
3 390 35	SERVICOS DE CONSULTORIA	80.000,00				0,94
3 390 36	OTS. SERVICOS TERC.- PESSOA FISICA	441.857,00				5,17
3 390 39	OTS.SERV.DE TERC.- PESSOA JURIDICA	1.747.818,00				20,46
3 390 47	OBRIG.TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	3.000,00				0,04
3 390 49	AUXILIO - TRANSPORTE	88.528,00				1,04
3 390 93	INDENIZACOES E RESTITUICOES	16.000,00				0,19
4 000 00	DESPESAS DE CAPITAL			56.370,00	56.370,00	0,66
4 400 00	INVESTIMENTOS					0,66
4 490 00	*APLICACOES DIRETAS		56.370,00			0,66
4 490 52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	56.370,00				0,66
TOTAL GERAL:					8.541.981,00	

TOTAL GERAL: 8.541.981,00



Anexo 6 - Lei 4320

Orçamento Anual do Exercício de 2013

Órgão: 02 SECRET. ASSUNTOS JURIDICOS

R\$

Programa de Trabalho do Órgão

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Total
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	8.541.981,00	8.541.981,00
04.062	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO	0,00	423.370,00	423.370,00
04.062.0008	DEFESA JURÍDICA DO MUNICÍPIO E DO CIDADÃO	0,00	423.370,00	423.370,00
04.062.0008.2041.0000	ASSESSORIA JURÍDICA E DEFESA D O INTERESSE PUBLICO	0,00	423.370,00	423.370,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	7.240.011,00	7.240.011,00
04.122.0001	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	6.601.981,00	6.601.981,00
04.122.0001.2002.0000	SUORTE ADMINISTRATIVO DA SECR ETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	0,00	6.601.981,00	6.601.981,00
04.122.0008	DEFESA JURÍDICA DO MUNICÍPIO E DO CIDADÃO	0,00	578.030,00	578.030,00
04.122.0008.2079.0000	RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	0,00	578.030,00	578.030,00
04.122.0044	ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO	0,00	60.000,00	60.000,00
04.122.0044.2164.0000	ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIOS ADM INISTRATIVOS	0,00	60.000,00	60.000,00
04.129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	0,00	786.000,00	786.000,00
04.129.0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FISCAL	0,00	786.000,00	786.000,00
04.129.0002.2163.0000	GESTÃO DA EXECUÇÃO FISCAL	0,00	786.000,00	786.000,00
04.422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS	0,00	92.600,00	92.600,00
04.422.0008	DEFESA JURÍDICA DO MUNICÍPIO E DO CIDADÃO	0,00	92.600,00	92.600,00
04.422.0008.2042.0000	ASSESSORIA JURÍDICA À COMUNIDA DE	0,00	92.600,00	92.600,00
TOTAL GERAL:				8.541.981,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSO
Secretaria de Assuntos Jurídicos

Código	Descrição	Valor orçado da Fonte
1.110.000	TESOURO GERAL	R\$ 8.541.981,00

Fls.	87
	538/2022
Protocolo	u

2013

Fls.	88
	538/2012
Protocolo	

Prefeitura de Diadema

Proposta Orçamentária Anual

**SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E
TRABALHO**



Anexo 2 - Lei 4320

Orçamento Anual do Exercício de 2013
 Natureza da Despesa

Órgão: 03 SECRET.DESENV.ECONÔMICO E TRABALHO

Natureza da Despesa por Órgão

Código	Especificação	Elemento	Modalidade Aplicação	Grupo de Natureza	Categoria Econômica	(%)
300000	DESPESAS CORRENTES				4.419.696,00	86,67
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.354.204,00		26,55
319000	APLICACOES DIRETAS		1.354.204,00			26,55
319011	VENCITOS E VANTAGENS FIXAS P.CIVIL	1.145.397,00				22,46
319013	OBRIGACOES PATRONAIS	98.291,00				1,93
319016	OUTRAS DESP. VARIAV.PESSOAL CIVIL	46.511,00				0,91
319113	OBRIGAÇÕES PATR. INTRA-ORÇAMENTÁRIO	64.005,00				1,26
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.065.492,00		60,11
339000	APLICACOES DIRETAS		3.065.492,00			60,11
339030	MATERIAL DE CONSUMO.	98.260,00				1,93
339032	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	4.000,00				0,08
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	21.000,00				0,41
339034	OTS.DESP.DE PES.DECORR.CONTR.TERC.	890.000,00				17,45
339035	SERVICOS DE CONSULTORIA	12.000,00				0,24
339036	OTS. SERVICOS TERC. - PESSOA FISICA	115.093,00				2,26
339039	OTS.SERV.DE TERC. - PESSOA JURIDICA	1.909.319,00				37,44
339047	OBRIG.TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	3.000,00				0,06
339049	AUXILIO - TRANSPORTE	12.820,00				0,25
400000	DESPESAS DE CAPITAL				680.000,00	13,33
440000	INVESTIMENTOS			680.000,00		13,33
449000	APLICACOES DIRETAS		680.000,00			13,33
449052	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	680.000,00				13,33
TOTAL GERAL:					5.099.696,00	

Fls. 89
 538/2012
 Protocolo 2



Anexo 6 - Lei 4320

Orçamento Anual do Exercício de 2013

Órgão: 03 SECRET.DESENV.ECONÔMICO E TRABALHO

Programa de Trabalho do Órgão		R\$		
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Total
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	1.487.156,00	1.487.156,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	1.451.896,00	1.451.896,00
04.122.0001	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	1.451.896,00	1.451.896,00
04.122.0001.2003.0000	SUORTE ADM.DA SEC.DE DESENVOL VIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO	0,00	1.451.896,00	1.451.896,00
04.333	EMPREGABILIDADE	0,00	35.260,00	35.260,00
04.333.0044	ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO	0,00	35.260,00	35.260,00
04.333.0044.2165.0000	ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIOS - S EDET	0,00	35.260,00	35.260,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.000,00	0,00	5.000,00
08.334	FOMENTO AO TRABALHO	5.000,00	0,00	5.000,00
08.334.0021	TRABALHO E RENDA	5.000,00	0,00	5.000,00
08.334.0021.1059.0000	INCUBADORA PÚBLICA EPS/NAVAL TRABALHO	5.000,00	0,00	5.000,00
11	ORDENAMENTO TERRITORIAL	77.000,00	3.530.540,00	3.607.540,00
11.127	TRABALHO E RENDA	0,00	12.000,00	12.000,00
11.127.0021	DESENVOLVIMENTO LOCAL	0,00	12.000,00	12.000,00
11.127.0021.2119.0000	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	150.000,00	150.000,00
11.244	TRABALHO E RENDA	0,00	150.000,00	150.000,00
11.244.0021	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	0,00	150.000,00	150.000,00
11.244.0021.2127.0000	EMPREGABILIDADE	0,00	1.402.000,00	1.402.000,00
11.333	TRABALHO E RENDA	0,00	1.402.000,00	1.402.000,00
11.333.0021	CENTRO PÚBLICO TRABALHO E REND A	0,00	1.402.000,00	1.402.000,00
11.333.0021.2067.0000	FOMENTO AO TRABALHO	77.000,00	1.958.540,00	2.035.540,00
11.334	TRABALHO E RENDA	77.000,00	1.958.540,00	2.035.540,00
11.334.0021	QUALIF.IDIOMA INGLÊS SEG.TURIS	77.000,00	0,00	77.000,00

Fls. 90
 538/2012
 Protocolo 71



Anexo 6 - Lei 4320

Orçamento Anual do Exercício de 2013

Órgão: 03 SECRET.DESENV.ECONÔMICO E TRABALHO

Programa de Trabalho do Órgão				
R\$				
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Total
11.334.0021.2068.0000	MO INCUBADORA PÚBLICA DE EPS (EMP REENDEMENTO POPULAR SOLIDÁRIO)	0,00	1.958.540,00	1.958.540,00
11.665	NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE	0,00	8.000,00	8.000,00
11.665.0023	INTELIGÊNCIA ECONÔMICA	0,00	8.000,00	8.000,00
11.665.0023.2072.0000	INFORMAÇÕES ECONÔMICAS	0,00	8.000,00	8.000,00
TOTAL GERAL:		82.000,00	5.017.596,00	5.099.696,00

Fls. 91
538/2012
Protocolo 11



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho

Código	Descrição	Valor orçado da Fonte
1.100.333	CONT CONV SPTER PLURIANUAL	R\$ 40.200,00
1.110.000	TESOURO GERAL	R\$ 1.739.696,00
5.100.333	CONV.SPTER-PLURIAN.UNICO	R\$ 1.519.800,00
5.100.370	IPEPS - BRASIL S/ MISÉRIA	R\$ 1.800.000,00
		<u>R\$ 5.099.696,00</u>

2013

Fls.	93
538/2012	
Protocolo	u

Prefeitura de Diadema

Proposta Orçamentária Anual

**SECRETARIA DE
GESTÃO DE PESSOAS**





Anexo 2 - Lei 4320

**Orçamento Anual do Exercício de 2013
Natureza da Despesa**

Órgão: 04 SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Natureza da Despesa por Órgão

Código	Especificação	Elemento	Modalidade Aplicação	Grupo de Natureza	Categoria Econômica	(%)
3 0 00 00	DÉSPESAS CORRENTES				12.860.081,00	99,34
3 1 00 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			6.891.411,00		53,23
3 1 90 00	APLICACOES DIRETAS		6.891.411,00			53,23
3 1 90 01	APOSENTADORIAS E REFORMAS	1.003.201,00				7,75
3 1 90 03	PENSOES	377.474,00				2,92
3 1 90 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00				0,01
3 1 90 11	VENCITOS E VANTAGENS FIXAS P.CIVIL	3.165.579,00				24,45
3 1 90 13	OBRIGACOES PATRONAIS	134.515,00				1,04
3 1 90 16	OUTRAS DESP. VARIAV.PESSOAL CIVIL	58.629,00				0,45
3 1 90 92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00				0,01
3 1 90 94	INDENIZACOES E REST. TRABALHISTAS	1.831.476,00				14,15
3 1 91 13	OBRIGACOES PATR. INTRA-ORÇAMENTÁRIO	318.537,00				2,46
3 3 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			5.968.670,00		46,10
3 3 90 00	APLICACOES DIRETAS		5.968.670,00			46,10
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	285.800,00				2,21
3 3 90 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000,00				0,03
3 3 90 35	SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00				0,01
3 3 90 36	OTS. SERVICOS TERC.- PESSOA FISICA	55.557,00				0,43
3 3 90 39	OTS.SERV.DE TERC.- PESSOA JURIDICA	1.609.868,00				12,44
3 3 90 46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	2.000,00				0,02
3 3 90 47	OBRIG.TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00				0,01
3 3 90 48	OTS.AUX.FINANC.A PESSOAS FISICAS	3.220.560,00				24,88
3 3 90 49	AUXILIO - TRANSPORTE	788.385,00				6,09
3 3 90 92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	500,00				0,00
4 0 00 00	DESPESAS DE CAPITAL				86.000,00	0,66
4 4 00 00	INVESTIMENTOS			86.000,00		0,66
4 4 90 00	APLICACOES DIRETAS		86.000,00			0,66
4 4 90 39	OTS.SERV.DE TERC.- PESSOA JURIDICA	85.000,00				0,66
4 4 90 52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00				0,01
TOTAL GERAL:					12.946.081,00	



Anexo 6 - Lei 4320

Orçamento Anual do Exercício de 2013

Órgão: 04 SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

R\$

Programa de Trabalho do Órgão

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Total
04	ADMINISTRAÇÃO	85.000,00	12.668.081,00	12.753.081,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	12.325.081,00	12.325.081,00
04.122.0001	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	12.305.081,00	12.305.081,00
04.122.0001.2004.0000	SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SEC.	0,00	12.305.081,00	12.305.081,00
04.122.0044	DA GESTÃO DE PESSOAS	0,00	20.000,00	20.000,00
04.122.0044.2164.0000	ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO	0,00	20.000,00	20.000,00
04.128	ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIOS ADM INISTRATIVOS	0,00	15.000,00	15.000,00
04.128.0026	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	15.000,00	15.000,00
04.128.0026.2078.0000	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	15.000,00	15.000,00
04.129	FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	85.000,00	0,00	85.000,00
04.129.0005	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	85.000,00	0,00	85.000,00
04.129.0005.1070.0000	GESTÃO DE MODERNIZAÇÃO	85.000,00	0,00	85.000,00
04.331	AÇÕES DO PMAT	0,00	328.000,00	328.000,00
04.331.0026	PROTEÇÃO E BENEFÍC. AO TRABALHO	0,00	328.000,00	328.000,00
04.331.0026.2077.0000	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	326.000,00	326.000,00
04.331.0026.2081.0000	SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO	0,00	2.000,00	2.000,00
06	HO	0,00	191.000,00	191.000,00
06.181	QUALIDADE DE VIDA DO SERVIDOR	0,00	1.000,00	1.000,00
06.181.0020	SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	1.000,00	1.000,00
06.181.0020.2063.0000	POLICIAMENTO	0,00	1.000,00	1.000,00
06.182	DIADEMA SEGURA E CIDADÃ	0,00	190.000,00	190.000,00
06.182.0020	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	0,00	190.000,00	190.000,00
06.182.0020.2061.0000	DEFESA CIVIL	0,00	190.000,00	190.000,00
	DIADEMA SEGURA E CIDADÃ	0,00	190.000,00	190.000,00
	COMBATE A SINISTRO	0,00	190.000,00	190.000,00

Fls. 95
538/2012
Protocolo 72



Anexo 6 - Lei 4320

Orçamento Anual do Exercício de 2013

Órgão: 04 SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

R\$

Programa de Trabalho do Órgão

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Total
10	SAÚDE	0,00	2.000,00	2.000,00
10.331	PROTEÇÃO E BENEFÍC. AO TRABALHO	0,00	2.000,00	2.000,00
10.331.0026	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	2.000,00	2.000,00
10.331.0026.2136.0000	QUALIDADE DE VIDA DO SERVIDOR SAÚDE	0,00	2.000,00	2.000,00
TOTAL GERAL:			12.861.081,00	12.946.081,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSO

Secretaria de Gestão de Pessoas

Código	Descrição	Valor orçado da Fonte
1.100.328	CONT PROG MOD ADM TRIB SOC	R\$ 85.000,00
1.110.000	TESOURO GERAL	R\$ 12.669.081,00
1.310.000	SAUDE GERAL	R\$ 2.000,00
3.100.240	REC.CORPO DE BOMBEIROS	R\$ 190.000,00
		<u>R\$ 12.946.081,00</u>

Fls.	97
	538/2012
Protocolo	21

2013

Fis.	98
	538/2012
Protocolo	U

Prefeitura de Diadema

Proposta Orçamentária Anual

**SECRETARIA DE
FINANÇAS**





Anexo 2 - Lei 4320

**Orçamento Anual do Exercício de 2013
Natureza da Despesa**

Órgão: 05 SECRETARIA DE FINANÇAS

Natureza da Despesa por Órgão

Código	Especificação	Elemento	Modalidade Aplicação	Grupo de Natureza	Categoria Econômica	(%)
300000	DESPESAS CORRENTES				48.717.656,00	48,21
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			13.607.494,00		13,47
319000	APLICACOES DIRETAS		13.607.494,00			13,47
319011	VENCITOS E VANTAGENS FIXAS P.CIVIL	10.150.984,00				10,05
319013	OBRIGACOES PATRONAIS	996.903,00				0,99
319016	OUTRAS DESP. VARIAV. PESSOAL CIVIL	367.896,00				0,36
319091	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.259.000,00				1,25
319113	OBRIGAÇÕES PATR. INTRA-ORÇAMENTÁRIO	832.711,00				0,82
320000	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			10.380.000,00		10,27
329000	APLICACOES DIRETAS		6.680.000,00			6,61
329021	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	6.330.000,00				6,26
329022	OUTROS ENC.S/ A DIV. POR CONTRATO	350.000,00				0,35
329100	APLIC.DIRETA DECOR. OPER. ENT. ORG. ENTID DOS ORÇ. FISCAL E SEG SOCIAL		3.700.000,00			3,66
329121	* JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	3.700.000,00		24.730.162,00		3,66
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					24,47
339000	APLICACOES DIRETAS					24,47
339030	MATERIAL DE CONSUMO	678.000,00				0,67
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	45.000,00				0,04
339035	SERVICOS DE CONSULTORIA	514.000,00				0,51
339036	OTS. SERVICOS TERC. - PESSOA FISICA	11.593,00				0,01
339039	OTS.SERV.DE TERC. - PESSOA JURIDICA	11.953.407,00				11,83
339047	OBRIG.TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	8.658.689,00				8,57
339048	OTS.AUX.FINANC.A PESSOAS FISICAS	1.052.000,00				1,04
339049	AUXILIO - TRANSPORTE	285.813,00				0,28
339091	SENTENÇAS JUDICIAIS	772.000,00				0,76
339092	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00				0,00
339093	INDENIZACOES E RESTITUICOES	758.660,00				0,75
400000	DESPESAS DE CAPITAL			16.645.000,00	52.335.000,00	51,79
440000	INVESTIMENTOS					16,47
449000	APLICACOES DIRETAS		16.645.000,00			16,47

Fls. 99
538/2012
Protocolo 2



Anexo 2 - Lei 4320

Orçamento Anual do Exercício de 2013
 Natureza da Despesa

Data: 27/09/12
 Hora: 15:39:51
 Página: 2
 Módulo: ROrç157a
 Recursos de Todas as Fontes
 PROJETO DE LEI LOA 2013.
 R\$

Órgão: 05 SECRETARIA DE FINANÇAS		Natureza da Despesa por Órgão				
Código	Especificação	Elemento	Modalidade Aplicação	Grupo de Natureza	Categoria Econômica	(%)
4 4 90 35	* SERVIÇOS DE CONSULTORIA	690.000,00				0,68
4 4 90 39	OTS.SERV.DE TERC.- PESSOA JURIDICA	1.470.000,00				1,45
4 4 90 52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	792.000,00				0,78
4 4 90 91	SENTENCAS JUDICIAIS	13.693.000,00				13,55
4 6 00 00	AMORTIZACAO DA DIVIDA *			35.690.000,00		35,32
4 6 90 00	APLICACOES DIRETAS		26.940.000,00			26,66
4 6 90 71	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL	20.630.000,00				20,42
4 6 90 77	PRINC.CORRIG.DA DIV.CONTR.REFINANC.	6.310.000,00				6,24
4 6 91 00	APLIC.DIR. DECOR. DE OPER. ENTR ÓRG		8.750.000,00			8,66
	FUND ENT INTEG ORÇ FISC E SEG SOCIA					
4 6 91 71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL	8.750.000,00				8,66
TOTAL GERAL:					101.052.656,00	

Fls. 100
538/2012
 Protocolo mt



Anexo 6 - Lei 4320

Orçamento Anual do Exercício de 2013

Órgão: 05 SECRETARIA DE FINANÇAS

R\$

Programa de Trabalho do Órgão

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Total
04	ADMINISTRAÇÃO	2.067.000,00	44.375.327,00	46.442.327,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	24.362.334,00	24.362.334,00
04.122.0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FISCAL	0,00	23.442.334,00	23.442.334,00
04.122.0002.2017.0000	AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ECONÔMICAS E FINANCEIRAS	0,00	11.516.014,00	11.516.014,00
04.122.0002.2018.0000	AÇÕES ADMINISTRATIVAS	0,00	10.263.948,00	10.263.948,00
04.122.0002.2115.0000	AÇÕES ADMINISTRATIVA - PASEP	0,00	1.662.372,00	1.662.372,00
04.122.0005	GESTÃO DE MODERNIZAÇÃO	0,00	825.000,00	825.000,00
04.122.0005.2031.0000	MODERNIZAÇÃO	0,00	825.000,00	825.000,00
04.122.0044	ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO	0,00	95.000,00	95.000,00
04.122.0044.2164.0000	ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIOS ADM INISTRATIVOS	0,00	95.000,00	95.000,00
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	958.000,00	4.177.375,00	5.135.375,00
04.123.0005	GESTÃO DE MODERNIZAÇÃO	958.000,00	0,00	958.000,00
04.123.0005.1056.0000	SISTEMA DE CUSTOS	958.000,00	0,00	958.000,00
04.123.0038	GESTÃO DE RENDAS	0,00	4.177.375,00	4.177.375,00
04.123.0038.2117.0000	GERENCIAMENTO DE RECEITAS	0,00	4.177.375,00	4.177.375,00
04.126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1.109.000,00	0,00	1.109.000,00
04.126.0005	GESTÃO DE MODERNIZAÇÃO	1.109.000,00	0,00	1.109.000,00
04.126.0005.1055.0000	DIADEMA MAIS FÁCIL	1.109.000,00	0,00	1.109.000,00
04.131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	0,00	111.618,00	111.618,00
04.131.0043	DIVULGAÇÃO OFICIAL	0,00	111.618,00	111.618,00
04.131.0043.2161.0000	DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS	0,00	111.618,00	111.618,00
04.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	15.724.000,00	15.724.000,00
04.846.0000	DÍVIDA FUNDADA	0,00	15.724.000,00	15.724.000,00
04.846.0000.2028.0000	SENTENÇAS JUDICIAIS / ADMINIST RAÇÃO	0,00	15.724.000,00	15.724.000,00



Anexo 6 - Lei 4320

Orçamento Anual do Exercício de 2013

Órgão: 05 SECRETARIA DE FINANÇAS

Programa de Trabalho do Órgão

R\$		Projeto	Atividades	Total
06		0,00	80.000,00	80.000,00
06.182	SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	80.000,00	80.000,00
06.182.0020	DEFESA CIVIL	0,00	80.000,00	80.000,00
06.182.0020.2061.0000	DIADEMA SEGURA E CIDADÃ	0,00	80.000,00	80.000,00
10	COMBATE A SINISTRO	0,00	80.000,00	80.000,00
10.122	SAÚDE	0,00	16.811.150,00	16.811.150,00
10.122.0002	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	4.719.579,00	4.719.579,00
10.122.0002.2118.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FISCAL	0,00	4.719.579,00	4.719.579,00
10.301	AÇÕES ADMINISTRATIVA / PASEP-SA	0,00	4.719.579,00	4.719.579,00
10.301.0002	UDE	0,00	634.841,00	634.841,00
10.301.0002.2144.0000	ATENÇÃO BÁSICA	0,00	527.570,00	527.570,00
10.301.0043	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FISCAL	0,00	527.570,00	527.570,00
10.301.0043.2186.0000	ENCARGOS ESPECIAIS / SAÚDE	0,00	107.271,00	107.271,00
10.846	DIVULGAÇÃO OFICIAL	0,00	107.271,00	107.271,00
10.846.0000	DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS_SA	0,00	11.456.730,00	11.456.730,00
10.846.0000.2046.0000	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	11.456.730,00	11.456.730,00
12	DÍVIDA FUNDADA	0,00	11.456.730,00	11.456.730,00
12.361	ENCARGOS ESPECIAIS DA SAÚDE	0,00	3.105.909,00	3.105.909,00
12.361.0002	EDUCAÇÃO	0,00	3.105.909,00	3.105.909,00
12.361.0002.2044.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	3.054.798,00	3.054.798,00
12.361.0043	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FISCAL	0,00	2.276.238,00	2.276.238,00
12.361.0043.2162.0000	AÇÕES ADMINISTRATIVAS / PASEP-ENSINO	0,00	778.560,00	778.560,00
	ENCARGOS ESPECIAIS/ENSINO	0,00	51.111,00	51.111,00
	DIVULGAÇÃO OFICIAL	0,00	51.111,00	51.111,00
	DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO ENSINO	0,00	51.111,00	51.111,00

Fls. 102
 538/2012
 Protocolo n



Anexo 6 - Lei 4320

Orçamento Anual do Exercício de 2013

Órgão: 05 SECRETARIA DE FINANÇAS

R\$

Programa de Trabalho do Órgão

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Total
28	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	34.613.270,00	34.613.270,00
28.843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	34.613.270,00	34.613.270,00
28.843.0000	DÍVIDA FUNDADA	0,00	34.613.270,00	34.613.270,00
28.843.0000.2029.0000	ENCARGOS ESPECIAIS ADMINISTRATIVOS	0,00	34.613.270,00	34.613.270,00
TOTAL GERAL:		2.067.000,00	98.985.656,00	101.052.656,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSO

Secretaria de Finanças

Código	Descrição	Valor orçado da Fonte
1.100.328	CONT PROG MOD ADM TRIB SOC	R\$ 183.000,00
1.110.000	TESOURO GERAL	R\$ 78.163.597,00
1.220.000	ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 3.105.909,00
1.310.000	SAUDE GERAL	R\$ 16.811.150,00
3.100.240	REC.CORPO DE BOMBEIROS	R\$ 80.000,00
7.100.328	PROG MOD ADM TRIB SOCIAL	R\$ 2.709.000,00
		<u>R\$ 101.052.656,00</u>

2013

Fls.	105
	538/2012
Protocolo	n

Prefeitura de Diadema

Proposta Orçamentária Anual

SECRETARIA DE SAÚDE





Anexo 2 - Lei 4320

**Orçamento Anual do Exercício de 2013
Natureza da Despesa**

Órgão: 06 SECRETARIA DE SAÚDE

Natureza da Despesa por Órgão

Código	Especificação	Elemento	Modalidade Aplicação	Grupo de Natureza	Categoria Econômica	(%)
300000	DESPESAS CORRENTES				255.454.558,00	99,95
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			176.926.747,00		69,22
319000	APLICACOES DIRETAS		176.926.747,00			69,22
319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	12.000,00				0,00
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P.CIVIL	150.995.174,00				59,08
319013	OBRIGACOES PATRONAIS	995.072,00				0,39
319016	OUTRAS DESP. VARIÁV. PESSOAL CIVIL	6.288.118,00				2,46
319092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000,00				0,00
319094	INDENIZACOES E REST. TRABALHISTAS	206.702,00				0,08
319113	OBRIGACOES PATR. INTRA-ORÇAMENTÁRIO	18.426.681,00				7,21
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			78.527.811,00		30,72
335000	TRANSF. A INST.PRIV.S/F LUCRATIVOS		4.724.132,00			1,85
335043	SUBVENCOES SOCIAIS	4.724.132,00				1,85
339000	APLICACOES DIRETAS		73.803.679,00			28,88
339030	MATERIAL DE CONSUMO	17.878.527,00				7,00
339032	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	85.139,00				0,03
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	19.000,00				0,01
339034	OTS.DESP.DE PES.DECORR.CONTR.TERC.	14.943.621,00				5,85
339036	OTS. SERVICOS TERC. - PESSOA FISICA	720.867,00				0,28
339039	OTS.SERV.DE TERC. - PESSOA JURIDICA	36.500.751,00				14,28
339047	OBRIG.TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	7.160,00				0,00
339048	OTS.AUX.FINANC.A PESSOAS FISICAS	515.290,00				0,20
339049	AUXILIO - TRANSPORTE	3.133.324,00				1,23
400000	DESPESAS DE CAPITAL				130.000,00	0,05
440000	INVESTIMENTOS					0,05
449000	APLICACOES DIRETAS		130.000,00			0,05
449052	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	130.000,00				0,05
TOTAL GERAL:					255.584.558,00	

Fls. 106.
538/2012
Protocolo 2



Anexo 6 - Lei 4320

Orçamento Anual do Exercício de 2013

Órgão: 06 SECRETARIA DE SAÚDE

Órgão: 06 SECRETARIA DE SAÚDE		Programa de Trabalho do Órgão			R\$
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Total	
10	SAÚDE	0,00	255.584.558,00	255.584.558,00	
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	15.094.667,00	15.094.667,00	
10.122.0037	GESTÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	15.094.667,00	15.094.667,00	
10.122.0037.2005.0000	SUPORTE ADMINISTRATIVO À SECRE TARIA DE SAÚDE	0,00	15.094.667,00	15.094.667,00	
10.131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	0,00	30.139,00	30.139,00	
10.131.0004	COMUNICAÇÃO INTEGRADA	0,00	30.139,00	30.139,00	
10.131.0004.2025.0000	OUTRAS DESPESAS COM PUBLICIDAD E / SAÚDE	0,00	30.139,00	30.139,00	
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	0,00	84.529.202,00	84.529.202,00	
10.301.0034	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	0,00	84.529.202,00	84.529.202,00	
10.301.0034.2111.0000	ATENÇÃO BÁSICA SAÚDE EM CASA	0,00	84.529.202,00	84.529.202,00	
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULA TÓRIA	0,00	119.259.825,00	119.259.825,00	
10.302.0036	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLE XIDADE AMBULATORIAL E HOSPITAL AR	0,00	118.995.625,00	118.995.625,00	
10.302.0036.2177.0000	ESPECIALIDADES MÉDICAS	0,00	13.800.614,00	13.800.614,00	
10.302.0036.2178.0000	ASSIST. HOSP. DE EMERGÊNCIA E UR GÊNCIA	0,00	105.195.011,00	105.195.011,00	
10.302.0044	ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO	0,00	264.200,00	264.200,00	
10.302.0044.2166.0000	ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIOS DA SAÚDE	0,00	264.200,00	264.200,00	
10.303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTI CO	0,00	31.550.483,00	31.550.483,00	
10.303.0033	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	5.130.386,00	5.130.386,00	
10.303.0033.2034.0000	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	5.130.386,00	5.130.386,00	
10.303.0036	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLE XIDADE AMBULATORIAL E HOSPITAL AR	0,00	26.214.897,00	26.214.897,00	

Fls. 107
538/2012
Protocolo 2



Anexo 6 - Lei 4320

Orçamento Anual do Exercício de 2013

Órgão: 06 SECRETARIA DE SAÚDE

R\$

Programa de Trabalho do Órgão

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Total
10.303.0036.2055.0000	QUARTEIRÃO DA SAÚDE	0,00	26.214.897,00	26.214.897,00
10.303.0037	GESTÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	205.200,00	205.200,00
10.303.0037.2101.0000	FARMÁCIA POPULAR	0,00	205.200,00	205.200,00
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	5.120.242,00	5.120.242,00
10.305.0035	VIGILÂNCIA À SAÚDE	0,00	5.120.242,00	5.120.242,00
10.305.0035.2112.0000	CONTROLE DE AGRAVOS E PROMOÇÃO À SAÚDE	0,00	5.120.242,00	5.120.242,00
TOTAL GERAL:			255.584.558,00	255.584.558,00

Fls. 108
538/2012
Protocolo 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSO

Secretaria de Saúde

Código	Descrição	Valor orçado da Fonte
1.310.000	SAUDE GERAL	R\$ 178.974.058,00
2.300.260-	TRANS. ESTADO P/SAUDE	R\$ 948.000,00
5.300.290	PROGRAMA DST/AIDS	R\$ 390.000,00
5.300.303	PISO ATENÇÃO BÁSICA AMPLIADA	R\$ 30.240.000,00
5.300.304	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R\$ 41.620.000,00
5.300.319	EPIDEMIA E CONTROL.DOEÇNAS	R\$ 1.035.000,00
5.300.336	ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	R\$ 2.029.000,00
5.300.345	GESTÃO DO SUS	R\$ 108.500,00
5.300.362	FARMACIA POPULAR	R\$ 240.000,00
		<u>R\$ 255.584.558,00</u>

Fls. 109
538/2012
Protocolo 4

2013

Fis.	110
	538/2012
Protocolo	n.

Prefeitura de Diadema

Proposta Orçamentária Anual

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



SAFIRA Sistema de Administração Orçamentária, Fin e Contábil
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

26/09/12
20:17:16
1
R0crl57a
Recursos de Todas as Fontes
PROJETO DE LEI LOA 2013.
R\$

Anexo 2 - Lei 4320

Orçamento Anual do Exercício de 2013
Natureza da Despesa

Órgão: 07 SEC DE ASSIST.SOCIAL E CIDADANIA

Natureza da Despesa por Órgão						
Código	Especificação	Elemento	Modalidade Aplicação	Grupo de Natureza	Categoria Econômica	(%)
300000	DESPESAS CORRENTES				17.229.249,00	98,88
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			5.411.784,00		31,06
319000	APLICACOES DIRETAS		5.411.784,00			31,06
319011	VENCITOS E VANTAGENS FIXAS P.CIVIL	4.567.566,00				26,21
319013	OBRIGACOES PATRONAIS	224.046,00				1,29
319016	OUTRAS DESP. VARIAV.PESSOAL CIVIL	71.182,00				0,41
319113	OBRIGACOES PATR. INTRA-ORÇAMENTÁRIO	548.990,00				3,15
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			11.817.465,00		67,82
335000	TRANSF. A INST.PRIV.S/F LUCRATIVOS	5.630.064,00	5.630.064,00			32,31
335043	SUBVENCOES SOCIAIS					32,31
339000	APLICACOES DIRETAS		6.187.401,00			35,51
339030	MATERIAL DE CONSUMO	113.500,00				0,65
339032	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	26.500,00				0,15
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	23.000,00				0,13
339035	SERVICOS DE CONSULTORIA	37.000,00				0,21
339036	OTS. SERVICOS TERC. - PESSOA FISICA	1.526.269,00				8,76
339039	OTS.SERV.DE TERC.- PESSOA JURIDICA	3.675.466,00				21,09
339046	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1.000,00				0,01
339047	OBRIG.TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	105.560,00				0,61
339048	OTS.AUX.FINANC.A PESSOAS FISICAS	508.000,00				2,92
339049	AUXILIO - TRANSPORTE	171.106,00				0,98
400000	DESPESAS DE CAPITAL			195.000,00	195.000,00	1,12
440000	INVESTIMENTOS					1,12
449000	APLICACOES DIRETAS		195.000,00			1,12
449052	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	195.000,00				1,12
				TOTAL GERAL:	17.424.249,00	

Fls. 111
538/2012
Protocolo 72



Anexo 6 - Lei 4320

Orçamento Anual do Exercício de 2013

Órgão: 07 SEC DE ASSIST.SOCIAL E CIDADANIA

R\$

Programa de Trabalho do Órgão

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Total
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.553.949,00	15.535.300,00	17.089.249,00
08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	6.019.893,00	6.019.893,00
08.122.0001	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	6.019.893,00	6.019.893,00
08.122.0001.2006.0000	SUPORTE ADM.DA SEC.DA ASSIST.SOCIAL E CIDADANIA	0,00	6.019.893,00	6.019.893,00
08.241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	0,00	302.600,00	302.600,00
08.241.0030	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	302.600,00	302.600,00
08.241.0030.2104.0000	PESSOA IDOSA	0,00	302.600,00	302.600,00
08.242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	0,00	35.000,00	35.000,00
08.242.0030	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	35.000,00	35.000,00
08.242.0030.2103.0000	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	0,00	35.000,00	35.000,00
08.243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.553.949,00	5.284.115,00	6.838.064,00
08.243.0031	ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	1.553.949,00	5.284.115,00	6.838.064,00
08.243.0031.1030.0000	AÇÕES SOCIO-EDUCATIVAS (PROJÓTIPO)	515.133,00	0,00	515.133,00
08.243.0031.1031.0000	ADOLESCENTE APRENDIZ	940.000,00	0,00	940.000,00
08.243.0031.1032.0000	SIMASE-SIST.MUN. DE ATEND. SOCIAL	98.816,00	0,00	98.816,00
08.243.0031.2022.0000	RECAD	0,00	11.000,00	11.000,00
08.243.0031.2059.0000	ENTIDADES CONVENIADAS	0,00	4.254.115,00	4.254.115,00
08.243.0031.2080.0000	FUMCAD	0,00	140.000,00	140.000,00
08.243.0031.2097.0000	CONSELHO TUTELAR	0,00	879.000,00	879.000,00
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	3.893.692,00	3.893.692,00
08.244.0030	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	3.867.692,00	3.867.692,00
08.244.0030.2098.0000	PLANTÃO SOCIAL	0,00	35.000,00	35.000,00

Fls. 112
538/2012
Protocolo 2



Anexo 6 - Lei 4320

Orçamento Anual do Exercício de 2013

Órgão: 07 SEC DE ASSIST.SOCIAL E CIDADANIA

R\$

Programa de Trabalho do Órgão

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Total
08.244.0030.2099.0000	PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA	0,00	240.000,00	240.000,00
08.244.0030.2100.0000	CENTRO DE REFERÊNCIA - CREAS	0,00	205.000,00	205.000,00
08.244.0030.2102.0000	APOIO A GESTÃO	0,00	50.500,00	50.500,00
08.244.0030.2105.0000	GÊNERO-MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA	0,00	63.000,00	63.000,00
08.244.0030.2106.0000	CRAS - CENTRO DE REF. DE ASSIS TENCIA SOCIAL	0,00	338.892,00	338.892,00
08.244.0030.2108.0000	BOLSA AUXÍLIO MORADIA	0,00	420.000,00	420.000,00
08.244.0030.2109.0000	BOLSA TRANSPORTE	0,00	2.500.000,00	2.500.000,00
08.244.0030.2134.0000	BPC-BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CON TINUADA	0,00	15.300,00	15.300,00
08.244.0044	ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO	0,00	25.000,00	25.000,00
08.244.0044.2167.0000	ADIANTAMENTO DE NUMERARIOS - S ASC	0,00	26.000,00	26.000,00
12	EDUCAÇÃO	0,00	300.000,00	300.000,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	300.000,00	300.000,00
12.361.0030	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	300.000,00	300.000,00
12.361.0030.2116.0000	BOLSA TRANSPORTE - EDUCAÇÃO	0,00	300.000,00	300.000,00
14	DIREITOS DA CIDADANIA	35.000,00	0,00	35.000,00
14.422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS	35.000,00	0,00	35.000,00
14.422.0030	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	35.000,00	0,00	35.000,00
14.422.0030.1083.0000	CASA BETH LOBO - ESTRUTURAÇÃO	35.000,00	0,00	35.000,00
TOTAL GERAL:			15.835.300,00	17.424.249,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSO

Secretaria de Assistência Social

Código	Descrição	Valor orçado da Fonte
1.220.000	ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 300.000,00
1.510.000	ASSISTENCIA SOCIAL-GERAL	R\$ 13.471.929,00
2.500.165	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	R\$ 708.150,00
2.500.166	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	R\$ 791.170,00
3.500.302	FUNDO MUN.CRIANÇA E ADOL.	R\$ 132.000,00
5.500.165	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	R\$ 1.350.976,00
5.500.166	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	R\$ 330.132,00
5.500.167	PROG. GESTÃO DESCENTRAL.	R\$ 339.892,00
		<u>R\$ 17.424.249,00</u>

Fls.	114
	538/2022
Protocolo	n

2013

Prefeitura de Diadema

Proposta Orçamentária Anual

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO





Anexo 2 - Lei 4320

Orçamento Anual do Exercício de 2013
Natureza da Despesa

Órgão: 08 SECRETARIA EDUCAÇÃO

Natureza da Despesa por Órgão						
Código	Especificação	Elemento	Modalidade Aplicação	Grupo de Natureza	Categoria Econômica	(%)
300000	DESPESAS CORRENTES				195.713.613,00	99,54
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			128.006.142,00		65,10
319000	APLICACOES DIRETAS		128.006.142,00			65,10
319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00				0,00
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P.CIVIL	94.957.501,00				48,29
319013	OBRIGACOES PATRONAIS	2.729.351,00				1,39
319016	OUTRAS DESP. VARIAV.PESSOAL CIVIL	14.470.817,00				7,36
319092	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	3.000,00				0,00
319094	INDENIZACOES E REST. TRABALHISTAS	137.961,00				0,07
319096	RESSARC.DESP.PESSOAL REQUISITADO	3.329.447,00				1,69
319113	OBRIGAÇÕES PATR. INTRA-ORÇAMENTÁRIO	12.377.065,00				6,29
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			67.707.471,00		34,44
335000	TRANSF. A INST.PRIV.S/F LUCRATIVOS		19.185.890,00			9,76
335043	SUBVENCOES SOCIAIS					9,76
339000	APLICACOES DIRETAS		48.521.581,00			24,68
339030	MATERIAL DE CONSUMO.	5.487.195,00				2,79
339032	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	3.552.735,00				1,81
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	40.000,00				0,02
339034	OTS.DESP.DE PES.DECORR.CONTR.TERC.	7.389.578,00				3,76
339035	SERVICOS DE CONSULTORIA	20.000,00				0,01
339036	OTS. SERVICOS TERC. - PESSOA FISICA	3.761.762,00				1,91
339039	OTS.SERV.DE TERC. - PESSOA JURIDICA	22.455.359,00				11,42
339046	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	11.000,00				0,01
339047	OBRIG.TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00				0,00
339048	OTS.AUX.FINANC.A PESSOAS FISICAS	2.159.775,00				1,10
339049	AUXÍLIO - TRANSPORTE	3.642.177,00				1,85
400000	DESPESAS DE CAPITAL				910.000,00	0,46
440000	INVESTIMENTOS			910.000,00		0,46
449000	APLICACOES DIRETAS		910.000,00			0,46
449052	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	910.000,00				0,46
TOTAL GERAL:					196.623.613,00	

Fls. 116
 538/2012
 Protocolo 116



Anexo 6 - Lei 4320

Orçamento Anual do Exercício de 2013

Órgão: 08 SECRETARIA EDUCAÇÃO

R\$

Programa de Trabalho do Órgão

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Total
12	EDUCAÇÃO	2.217.383,00	194.406.230,00	196.623.613,00
12.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	16.373.629,00	16.373.629,00
12.306.0007	SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	0,00	16.373.629,00	16.373.629,00
12.306.0007.2040.0000	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	16.373.629,00	16.373.629,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	71.915.309,00	71.915.309,00
12.361.0004	COMUNICAÇÃO INTEGRADA	0,00	50.000,00	50.000,00
12.361.0004.2023.0000	OUTRAS DESPESAS COM PUBLICIDADE E / ENS. FUND.	0,00	50.000,00	50.000,00
12.361.0042	MUITO MAIS EDUCAÇÃO	0,00	71.805.309,00	71.805.309,00
12.361.0042.2151.0000	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	21.578.754,00	21.578.754,00
12.361.0042.2152.0000	MAGISTERIO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	37.499.516,00	37.499.516,00
12.361.0042.2153.0000	GESTÃO EDUCAÇÃO JOVENS/ADULTOS	0,00	1.333.408,00	1.333.408,00
12.361.0042.2154.0000	MAGLSTÉRIO EDUCAÇÃO JOVENS/ADULTOS	0,00	4.873.609,00	4.873.609,00
12.361.0042.2155.0000	FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	0,00	395.000,00	395.000,00
12.361.0042.2157.0000	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NO ENSINO	0,00	573.454,00	573.454,00
12.361.0042.2176.0000	ENSINO FUNDAMENTAL/MUNICIPALIZADO	0,00	4.149.288,00	4.149.288,00
12.361.0042.2184.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	1.402.280,00	1.402.280,00
12.361.0044	ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO	0,00	60.000,00	60.000,00
12.361.0044.2168.0000	ADIANTAMENTO DE NUMERARIOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	60.000,00	60.000,00
12.364	ENSINO SUPERIOR	0,00	150.000,00	150.000,00



Anexo 6 - Lei 4320

Orçamento Anual do Exercício de 2013

Órgão: 08 SECRETARIA EDUCAÇÃO

R\$

Programa de Trabalho do Órgão

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Total
12.364.0042	MUITO MAIS EDUCAÇÃO	0,00	150.000,00	150.000,00
12.364.0042.2187.0000	FORMAÇÃO UAB DIADEMA	0,00	150.000,00	150.000,00
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	2.217.383,00	105.967.292,00	108.184.675,00
12.365.0004	COMUNICAÇÃO INTEGRADA	0,00	50.000,00	50.000,00
12.365.0004.2183.0000	OUTRAS DESP.PUBLIC. EDUC. INF.	0,00	50.000,00	50.000,00
12.365.0041	EXPANSÃO E UNIVERSALIZAÇÃO DO ENSINO	2.217.383,00	0,00	2.217.383,00
12.365.0041.1060.0000	GESTÃO DA EXPANSÃO E UNIVERS. DA EDUC. INFANTIL	2.210.383,00	0,00	2.210.383,00
12.365.0041.1061.0000	MAGISTÉRIO DA EXPANSÃO E UNIVER. DA EDUC. INFANTIL	7.000,00	0,00	7.000,00
12.365.0042	MUITO MAIS EDUCAÇÃO	0,00	105.857.292,00	105.857.292,00
12.365.0042.2149.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	42.048.708,00	42.048.708,00
12.365.0042.2150.0000	MAGISTÉRIO EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	63.423.584,00	63.423.584,00
12.365.0042.2156.0000	FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	385.000,00	385.000,00
12.365.0044	ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO	0,00	60.000,00	60.000,00
12.365.0044.2169.0000	ADIANTAMENTO DE NUMERARIOS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	60.000,00	60.000,00
TOTAL GERAL:		2.217.383,00	194.406.230,00	196.623.613,00

Fls. 118
538/2012
Protocolo 118



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSO

Secretaria de Educação

Código	Descrição	Valor orçado da Fonte
1.110.000	TESOURO GERAL	R\$ 8.947.000,00
1.210.000	EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$ 37.642.835,00
1.220.000	ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 21.577.078,00
1.240.000	EDUCAÇÃO ESPECIAL	R\$ 1.402.280,00
2.220.846	MUNICIPALIZAÇÃO ENS.FUND.	R\$ 1.000,00
2.261.305	TRANSF.REC.FUNDEB EST.	R\$ 87.110.177,00
2.262.305	TRANSF.REC.FUNDEB EST.	R\$ 12.743.763,00
2.264.305	TRANSF.REC.FUNDEB EST.	R\$ 3.000,00
5.210.306	QMSE - EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$ 7.093.256,00
5.210.307	TRANSF.PNAC	R\$ 2.051.800,00
5.220.306	QMSE-COTA MUN.SAL.EDUCAÇÃO	R\$ 6.706.744,00
5.220.307	TRANSF.DO PNAE/PNAP	R\$ 1.468.620,00
5.261.305	TRANSF.REC.FUNDEB UNIÃO	R\$ 6.921.107,00
5.262.305	FUNDEB - OUTRAS DESPESAS	R\$ 2.954.953,00
		R\$ 196.623.613,00

2013

Fls.	120
	538/2012
	Protocolo 11

Prefeitura de Diadema

Proposta Orçamentária Anual

**SECRETARIA DE
SERVIÇOS E OBRAS**





Anexo 2 - Lei 4320

Orçamento Anual do Exercício de 2013
Natureza da Despesa

Órgão: 09 SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS

Natureza da Despesa por Órgão

Código	Especificação	Elemento	Modalidade Aplicação	Grupo de Natureza	Categoria Econômica	(%)
330000	DESPESAS CORRENTES				76.591.305,00	65,01
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			14.757.965,00		12,53
319000	APLICACOES DIRETAS		14.757.965,00			12,53
319011	VENCITOS E VANTAGENS FIXAS P.CIVIL	11.382.342,00				9,66
319013	OBRIGACOES PATRONAIS	943.115,00				0,80
319016	OUTRAS DESP. VARIAV.PESSOAL CIVIL	907.955,00				0,77
319113	OBRIGACOES PATR. INTRA-ORÇAMENTÁRIO	1.524.553,00				1,29
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			61.833.340,00		52,48
339000	APLICACOES DIRETAS		61.833.340,00			52,48
339030	MATERIAL DE CONSUMO	4.837.058,00				4,11
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	4.000,00				0,00
339034	OTS.DESP.DE PES.DECORR.CONTR.TERC.	1.611.000,00				1,37
339036	OTS. SERVICOS TERC. - PESSOA FISICA	160.990,00				0,14
339039	OTS.SERV.DE TERC. - PESSOA JURIDICA	54.726.712,00				46,45
339047	OBRIG.TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00				0,00
339049	AUXILIO - TRANSPORTE	490.580,00				0,42
339092	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00				0,00
339093	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00				0,00
400000	DESPESAS DE CAPITAL				41.220.710,00	34,99
440000	INVESTIMENTOS			41.220.710,00		34,99
449000	APLICACOES DIRETAS		41.220.710,00			34,99
449039	OTS.SERV.DE TERC. - PESSOA JURIDICA	1.000,00				0,00
449051	OBRAS E INSTALACOES	41.084.710,00				34,87
449052	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	135.000,00				0,11
TOTAL GERAL:					117.812.015,00	



Anexo 6 - Lei 4320

Orçamento Anual do Exercício de 2013

Órgão: 09 SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS

R\$

Programa de Trabalho do Órgão

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Total
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	21.332.936,00	21.332.936,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	16.375.936,00	16.375.936,00
04.122.0001	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	12.308.418,00	12.308.418,00
04.122.0001.2007.0000	SUORTE ADMINISTRATIVO DA SECR	0,00	6.856.748,00	6.856.748,00
04.122.0001.2066.0000	ETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS	0,00	5.314.104,00	5.314.104,00
04.122.0001.2131.0000	ADMINISTRAÇÃO DA FROTA MUNICIP	0,00	137.566,00	137.566,00
04.122.0022	PAIS ✓	0,00	4.047.518,00	4.047.518,00
04.122.0022.2024.0000	CONSERVAÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNIC	0,00	4.047.518,00	4.047.518,00
04.122.0044	ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO	0,00	20.000,00	20.000,00
04.122.0044.2164.0000	ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIOS ADM	0,00	20.000,00	20.000,00
04.131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	0,00	87.000,00	87.000,00
04.131.0043	DIVULGAÇÃO OFICIAL	0,00	87.000,00	87.000,00
04.131.0043.2161.0000	DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS	0,00	87.000,00	87.000,00
04.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA ✓	0,00	4.870.000,00	4.870.000,00
04.451.0006	SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	4.870.000,00	4.870.000,00
04.451.0006.2036.0000	MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBL	0,00	4.870.000,00	4.870.000,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	360.400,00	360.400,00
06.182	DEFESA CIVIL	0,00	360.400,00	360.400,00
06.182.0020	DIADEMA SEGURA E CIDADÃ	0,00	360.400,00	360.400,00
06.182.0020.2121.0000	ADMINISTRAÇÃO DA FROTA DA GCM	0,00	360.400,00	360.400,00

Fls. 122
538/2012
Protocolo 2



Anexo 6 - Lei 4320

Orçamento Anual do Exercício de 2013

Órgão: 09 SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS

R\$

Programa de Trabalho do Órgão		Total	
Código	Especificação	Projetos	Atividades
10	SAÚDE	4.050.000,00	4.313.563,00
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	4.313.563,00
10.122.0001	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	3.913.563,00
10.122.0001.2120.0000	ADMINISTRAÇÃO DA FROTA DA SAÚDE E	0,00	3.913.563,00
10.122.0022	MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICI PAIS X	0,00	400.000,00
10.122.0022.2062.0000	CONSERVAÇÃO DOS PRÓPRIOS DA SA ÚDE	0,00	400.000,00
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	4.050.000,00	0,00
10.301.0034	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	4.050.000,00	0,00
10.301.0034.1040.0000	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UBS E HOSP.MUNICIPAL	4.050.000,00	0,00
12	EDUCAÇÃO X	10.786.000,00	6.411.000,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	3.501.000,00
12.361.0042	MUITO MAIS EDUCAÇÃO	0,00	3.501.000,00
12.361.0042.2158.0000	ADMINISTRAÇÃO DA FROTA DO ENSI NO	0,00	3.501.000,00
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	10.786.000,00	2.910.000,00
12.365.0041	EXPANSÃO E UNIVERSALIZAÇÃO DO ENSINO	10.786.000,00	0,00
12.365.0041.1071.0000	OBRAS - GESTÃO DA EXPANSÃO E U NIVERS.DA EDUC. INFANTIL	10.786.000,00	0,00
12.365.0042	MUITO MAIS EDUCAÇÃO	0,00	2.910.000,00
12.365.0042.2159.0000	CONSERV.DOS PRÓPRIOS MUNIC.DA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	2.910.000,00
13	CULTURA	1.390.000,00	0,00

Fls. 123
538/2012
Protocolo 2



Anexo 6 - Lei 4320

Orçamento Anual do Exercício de 2013

Órgão: 09 SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS

R\$

Programa de Trabalho do Órgão

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Total
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	1.390.000,00	0,00	1.390.000,00
13.392.0028	DIFUSÃO E FORMAÇÃO CULTURAL	1.390.000,00	0,00	1.390.000,00
13.392.0028.1045.0000	OP / AMPLIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DOS ESPAÇOS CULTURAIS	1.390.000,00	0,00	1.390.000,00
15	URBANISMO	4.228.651,00	44.497.206,00	48.725.857,00
15.452	SERVIÇOS URBANOS	4.228.651,00	8.378.231,00	12.606.882,00
15.452.0006	SERVIÇOS PÚBLICOS	4.228.651,00	8.378.231,00	12.606.882,00
15.452.0006.1039.0000	INTERVENÇÃO NO SISTEMA VIÁRIO	2.376.154,00	0,00	2.376.154,00
15.452.0006.1082.0000	IMPLANTAÇÃO PRAÇA DO PEC	1.852.497,00	0,00	1.852.497,00
15.452.0006.2039.0000	MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	7.678.231,00	7.678.231,00
15.452.0006.2122.0000	AMPLIAÇÃO E MOD.DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	500.000,00	500.000,00
15.452.0006.2133.0000	REVITALIZAÇÃO URBANA	0,00	200.000,00	200.000,00
15.541	PRESERVAÇÃO E CONSERV. AMBIENTAL	0,00	36.118.975,00	36.118.975,00
15.541.0006	SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	36.118.975,00	36.118.975,00
15.541.0006.2038.0000	LIMPEZA URBANA	0,00	36.118.975,00	36.118.975,00
17	SANEAMENTO	14.838.858,00	0,00	14.838.858,00
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	14.838.858,00	0,00	14.838.858,00
17.512.0006	SERVIÇOS PÚBLICOS	14.838.858,00	0,00	14.838.858,00
17.512.0006.1037.0000	INTERVENÇÃO NO SANEAMENTO URBANO - PAC	14.838.858,00	0,00	14.838.858,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	3.071.400,00	311.200,00	3.382.600,00
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERV. AMBIENTAL	3.071.400,00	311.200,00	3.382.600,00
18.541.0015	GESTÃO AMBIENTAL	3.071.400,00	311.200,00	3.382.600,00
18.541.0015.1048.0000	VIDA LIMPA - IMPLANTAR POSTOS	3.071.400,00	0,00	3.071.400,00
18.541.0015.2051.0000	VIDA LIMPA	0,00	311.200,00	311.200,00

Fis. 124
538/2012
Protocolo 2



Anexo 6 - Lei 4320

Orçamento Anual do Exercício de 2013 Órgão: 09 SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS

		Programa de Trabalho do Órgão			R\$
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Total	
27	DESPORTO E LAZER	2.220.801,00	0,00	2.220.801,00	
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	2.220.801,00	0,00	2.220.801,00	
27.812.0018	GESTÃO DO ESPORTE	2.220.801,00	0,00	2.220.801,00	
27.812.0018.1041.0000	CONSTRUÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA S UNIDADES DO ESPORTE	2.220.801,00	0,00	2.220.801,00	
TOTAL GERAL:		40.585.710,00	77.226.305,00	117.812.015,00	

Fig. 125
538/2012
Protocolo 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSO

Secretaria de Serviços e Obras

Código	Descrição	Valor orçado da Fonte
1.100.332	CONTRAP.CONST.QUADRA ESP.	R\$ 117.926,00
1.100.360	CONT. CONV. MIN. ESP. REF. PROP.	R\$ 15.000,00
1.100.366	CONT. PAC II HABITAÇÃO	R\$ 970.042,00
1.100.378	CONTR. CONV. CULTURA MODERN.	R\$ 90.000,00
1.100.400	CONT. SANEAM. P/TODOS	R\$ 1.000,00
1.110.000	TESOURO GERAL	R\$ 59.108.896,00
1.210.000	EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$ 6.891.970,00
1.220.000	ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 3.500.000,00
1.310.000	SAUDE GERAL	R\$ 6.356.563,00
2.130.322	CIDE-CONT.INTERV.DOMECON.	R\$ 520.000,00
2.262.305	FUNDEB - OUTRAS DESPESAS	R\$ 1.000,00
3.100.113	CIP/CONT. ILM. PÚBLICA	R\$ 7.000.000,00
5.100.332	REP.CONST.EQUIP.QUAD.ESP.	R\$ 1.837.875,00
5.100.346	PROG.ACCELER.CRESC./URB.	R\$ 1.256.884,00
5.100.360	MIN. ESPORTES REFORM. PRÓPRIC	R\$ 250.000,00
5.100.364	REP. CENT. TRIAGEM TABOÃO	R\$ 2.792.190,00
5.100.366	PAC II - INVESTIMENTOS	R\$ 12.685.411,00
5.100.378	CONV. CULTURA MODERNIZAÇÃO	R\$ 1.300.000,00
5.210.371	PAC II - CONSTR. CRECHES	R\$ 5.547.146,00
5.300.303	PISO DE AT. BÁSICA AMPLIADA	R\$ 1.000,00
5.300.318	BLOCO INVESTIM.-FNS/UPA	R\$ 1.500.000,00
5.300.374	FNS BLOCO INVEST.GERAL	R\$ 506.000,00
7.100.376	PROGRAMA VIA SP	R\$ 2.250.000,00
7.100.377	CPAC CONTRAPARTIDAS	R\$ 449.391,00
7.100.400	CEF_SANEAMENTO.P/TODOS	R\$ 2.863.721,00
		R\$ 117.812.015,00

2013

Fls.	127
	538/2012
Protocolo	n

Prefeitura de Diadema

Proposta Orçamentária Anual

**SECRETARIA DE
DEFESA SOCIAL**





Anexo 2 - Lei 4320

Orçamento Anual do Exercício de 2013
Natureza da Despesa

Data: 27/09/12
Hora: 16:06:22
Página: 1
Módulo: ROris7a
Recursos de Todas as Fontes
PROJETO DE LEI LOA 2013.
R\$

Órgão: 10 SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Natureza da Despesa por Órgão

Código	Especificação	Elemento	Modalidade Aplicação	Grupo de Natureza	Categoria Econômica	(%)
300000	DESPESAS CORRENTES				26.683.477,00	96,26
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			20.694.142,00		74,66
319000	APLICACOES DIRETAS		20.694.142,00			74,66
319011	VENCIDOS E VANTAGENS FIXAS P.CIVIL	15.154.909,00				54,67
319013	OBRIGACOES PATRONAIS	2.672.959,00				9,64
319016	OUTRAS DESP. VARIAV.PESSOAL CIVIL	1.720.598,00				6,21
319113	OBRIGACOES PATR. INTRA-ORÇAMENTÁRIO	1.145.676,00				4,13
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			5.989.335,00		21,61
339000	APLICACOES DIRETAS		5.989.335,00			21,61
339030	MATERIAL DE CONSUMO	953.100,00				3,44
339032	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRAFUITA	72.700,00				0,26
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00				0,00
339036	OTS. SERVICOS TERC. - PESSOA FISICA	226.600,00				0,82
339039	OTS.SERV.DE TERC. - PESSOA JURIDICA	3.328.750,00				12,01
339047	OBRIG.TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00				0,01
339049	AUXILIO - TRANSPORTE	816.773,00				2,95
339093	INDENIZACOES E RESTITUICOES	588.412,00				2,12
400000	DESPESAS DE CAPITAL				1.035.392,00	3,74
440000	INVESTIMENTOS			484.300,00		1,75
449000	APLICACOES DIRETAS		484.300,00			1,75
449052	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	484.300,00				1,75
450000	INVERSOES FINANCEIRAS			551.092,00		1,99
459000	APLICACOES DIRETAS		551.092,00			1,99
459052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	551.092,00				1,99
TOTAL GERAL:					27.718.869,00	

Fls. 128
538/2012
Protocolo



Anexo 6 - Lei 4320

Orçamento Anual do Exercício de 2013

Órgão: 10 SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

R\$

Programa de Trabalho do Órgão

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Total
06	SEGURANÇA PÚBLICA	20.000,00	27.678.869,00	27.698.869,00
06.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	22.659.912,00	22.659.912,00
06.122.0001	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	22.659.912,00	22.659.912,00
06.122.0001.2008.0000	SUPOORTE ADMINISTRATIVO DA SECR ETARIA DE DEFESA SOCIAL	0,00	22.659.912,00	22.659.912,00
06.181	POLICIAMENTO	0,00	1.523.300,00	1.523.300,00
06.181.0020	DIADEMA SEGURA E CIDADÃ	0,00	1.512.300,00	1.512.300,00
06.181.0020.2063.0000	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	0,00	1.512.300,00	1.512.300,00
06.181.0044	ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO	0,00	11.000,00	11.000,00
06.181.0044.2170.0000	ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIOS PAR A A SEGURANÇA	0,00	11.000,00	11.000,00
06.182	DEFESA CIVIL	0,00	3.495.657,00	3.495.657,00
06.182.0020	DIADEMA SEGURA E CIDADÃ	0,00	3.495.657,00	3.495.657,00
06.182.0020.2061.0000	COMBATE A SINISTRO	0,00	1.167.400,00	1.167.400,00
06.182.0020.2065.0000	GESTÃO DO SERV.FUNERÁRIO E CEM ITERIAL	0,00	2.328.257,00	2.328.257,00
06.422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS	20.000,00	0,00	20.000,00
06.422.0020	DIADEMA SEGURA E CIDADÃ	20.000,00	0,00	20.000,00
06.422.0020.1010.0000	CULTURA DA PAZ	20.000,00	0,00	20.000,00
11	TRABALHO	20.000,00	0,00	20.000,00
11.334	FOMENTO AO TRABALHO	20.000,00	0,00	20.000,00
11.334.0021	TRABALHO E RENDA	20.000,00	0,00	20.000,00
11.334.0021.1084.0000	BRASIL S/ MISÉRIA - ECONOMIA S OLIDÁRIA	20.000,00	0,00	20.000,00
TOTAL GERAL:		40.000,00	27.678.869,00	27.718.869,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSO

Secretaria de Defesa Social

Código	Descrição	Valor orçado da Fonte
1.110.000	TESOURO GERAL	R\$ 24.946.010,00
3.100.240	REC.CORPO DE BOMBEIROS	R\$ 781.300,00
3.100.241	REC.DEFESA CIVIL	R\$ 448.700,00
3.100.242	FUNDO MUN. SEGURANÇA PÚBLICA	R\$ 200.000,00
3.100.327	FND. MUN.ASSIST.FUNERARIA	R\$ 1.342.859,00
		<u>R\$ 27.718.869,00</u>

Fls. 130
538/2012
Protocolo 2

2013

Fls.	131
	538/2012
Protocolo	u

Prefeitura de Diadema

Proposta Orçamentária Anual

**SECRETARIA DE
CULTURA**





Anexo 2 - Lei 4320

Orçamento Anual do Exercício de 2013
 Natureza da Despesa

Data: 28/09/12
 Hora: 20:20:09
 Página: 1
 Módulo: ROCI57a
 Recursos de Todas as Fontes
 PROJETO DE LEI LOA 2013.
 R\$

Órgão: 11 SECRETARIA DE CULTURA

Natureza da Despesa por Órgão

Código	Especificação	Elemento	Modalidade Aplicação	Grupo de Natureza	Categoria Econômica	(%)
300000	DESPESAS CORRENTES				10.429.366,00	98,74
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			4.188.104,00		39,65
319000	APLICACOES DIRETAS		4.188.104,00			39,65
319011	VENCITOS E VANTAGENS FIXAS P.CIVIL	3.367.848,00				31,88
319013	ORIGACOES PATRONAIS	260.134,00				2,46
319016	OUTRAS DESP. VARIAV.PESSOAL CIVIL	248.090,00				2,35
319113	OBRIGACOES PATR. INTRA-ORÇAMENTÁRIO	312.032,00				2,95
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			6.241.262,00		59,09
335000	TRANSF. A INST.PRIV.S/F LUCRATIVOS	4.290.300,00	4.290.300,00			40,62
335043	SUBVENCÕES SOCIAIS					40,62
339000	APLICACOES DIRETAS		1.950.962,00			18,47
339030	MATERIAL DE CONSUMO	80.200,00				0,76
339031	PREMIACOES CULT.ARTS.CIENT.ESPORTIV	79.000,00				0,75
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	8.200,00				0,08
339036	OTS. SERVICOS TERC. - PESSOA FISICA	834.500,00				7,90
339039	OTS.SERV.DE TERC. - PESSOA JURIDICA	811.667,00				7,68
339047	OBRIG.TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	33.500,00				0,32
339049	AUXILIO - TRANSPORTE	103.895,00				0,98
400000	DESPESAS DE CAPITAL				133.600,00	1,26
440000	INVESTIMENTOS			133.600,00		1,26
449000	APLICACOES DIRETAS		133.600,00			1,26
449052	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	133.600,00				1,26
TOTAL GERAL:					10.562.966,00	

Fis. 132
 538/2012
 Protocolo 2



Anexo 6 - Lei 4320

Orçamento Anual do Exercício de 2013

Órgão: 11 SECRETARIA DE CULTURA

R\$

Programa de Trabalho do Órgão		Programa de Trabalho do Órgão		Total
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Total
13	CULTURA	976.400,00	9.586.266,00	10.562.666,00
13.1122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	4.982.466,00	4.982.466,00
13.1122.0001	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	4.893.266,00	4.893.266,00
13.1122.0001.2009.00000	SUPOORTE ADMINISTRATIVO DA SECR ETARIA DA CULTURA	0,00	4.893.266,00	4.893.266,00
13.1122.0044	ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO	0,00	89.200,00	89.200,00
13.1122.0044.2171.00000	ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIOS DA CULTURA	0,00	89.200,00	89.200,00
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	976.400,00	4.603.800,00	5.580.200,00
13.392.0003	EVENTOS DA CIDADE	0,00	592.000,00	592.000,00
13.392.0003.2021.00000	CALENDÁRIO DE EVENTOS / CULTUR A	0,00	592.000,00	592.000,00
13.392.0004	COMUNICAÇÃO INTEGRADA	0,00	55.000,00	55.000,00
13.392.0004.2179.00000	OUTRAS DESPESAS COM PUBLICIDAD E/CULTURA	0,00	55.000,00	55.000,00
13.392.0028	DIFUSÃO E FORMAÇÃO CULTURAL	976.400,00	3.956.800,00	4.933.200,00
13.392.0028.1064.00000	FORT. CULTURA LOCAL - PONTÃO	976.400,00	0,00	976.400,00
13.392.0028.2085.00000	FORTALECIMENTO DA CULTURA LOCA L	0,00	500,00	500,00
13.392.0028.2093.00000	CULTURA NA RUA	0,00	30.000,00	30.000,00
13.392.0028.2180.00000	USINA DE CULTURA	0,00	3.781.300,00	3.781.300,00
13.392.0028.2181.00000	DIADEMA CIDADE DE LEITORES	0,00	145.000,00	145.000,00
15	URBANISMO	300,00	0,00	300,00
15.452	SERVIÇOS URBANOS	300,00	0,00	300,00
15.452.0006	SERVIÇOS PÚBLICOS	300,00	0,00	300,00
15.452.0006.1082.00000	IMPLANTAÇÃO PRAÇA DO PEC	300,00	0,00	300,00
TOTAL GERAL:		976.700,00	9.586.266,00	10.562.966,00

Fls. 133
538/2012
Protocolo 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSO

Secretaria de Cultura

Código	Descrição	Valor orçado da Fonte
1.100.339	CONTRAPONTOS DE CULTURA	R\$ 175.000,00
1.110.000	TESOURO GERAL	R\$ 9.536.566,00
3.100.308	FUNDO MUNIC. DA CULTURA	R\$ 50.000,00
5.100.339	PONTOS DE CULTURA	R\$ 801.400,00
		<u>R\$ 10.562.966,00</u>

Fig.	135
	538/2012
Protocolo	n

2013

Prefeitura de Diadema

Proposta Orçamentária Anual

**SECRETARIA DE
ESPORTE E LAZER**





Anexo 2 - Lei 4320

Orçamento Anual do Exercício de 2013
 Natureza da Despesa

Data: 26/09/12
 Hora: 20:20:53
 Página: 1
 Módulo: ROrç157a
 Recursos de Todas as Fontes
 PROJETO DE LEI LOA 2013.
 R\$

Órgão: 12 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Natureza da Despesa por Órgão

Código	Especificação	Elemento	Modalidade Aplicação	Grupo de Natureza	Categoria Econômica	(%)
300000	DESPESAS CORRENTES				7.402.805,00	99,56
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			4.595.517,00		61,80
319000	APLICACOES DIRETAS		4.595.517,00			61,80
319011	VENCITOS E VANTAGENS FIXAS P.CIVIL	3.930.213,00				52,86
319013	OBRIGACOES PATRONAIS	163.778,00				2,20
319016	OUTRAS DESP. VARIAV. PESSOAL CIVIL	49.030,00				0,66
319113	OBRIGACOES PATR. INTRA-ORÇAMENTÁRIO	452.496,00				6,09
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.807.288,00		37,75
335000	TRANSF. A INST.PRIV.S/F LUCRATIVOS	1.558.622,00	1.558.622,00			20,96
335043	SUBVENCÕES SOCIAIS					20,96
339000	APLICACOES DIRETAS		1.248.666,00			16,79
339030	MATERIAL DE CONSUMO	252.000,00				3,39
339031	PREMIACOES CULT.ARTS.CIENT.ESPORTIV	21.000,00				0,28
339032	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	8.000,00				0,11
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	4.000,00				0,05
339036	OTS. SERVICOS TERC. - PESSOA FISICA	220.129,00				2,96
339039	OTS.SERV.DE TERC. - PESSOA JURIDICA	643.553,00				8,65
339047	OBRIG.TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00				0,01
339049	AUXILIO - TRANSPORTE	98.984,00				1,33
400000	DESPESAS DE CAPITAL			33.000,00	33.000,00	0,44
440000	INVESTIMENTOS					0,44
449000	APLICACOES DIRETAS		33.000,00			0,44
449033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00				0,03
449039	OTS.SERV.DE TERC. - PESSOA JURIDICA	20.000,00				0,27
449052	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	11.000,00				0,15
TOTAL GERAL:					7.435.805,00	

Fls. 136
 538/2012
 Protocolo W



Anexo 6 - Lei 4320

Orçamento Anual do Exercício de 2013

Órgão: 12 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

RS

Código	Especificação	Programa de Trabalho do Órgão		Total
		Projetos	Atividades	
15	URBANISMO	22.000,00	0,00	22.000,00
15.452	SERVIÇOS URBANOS	22.000,00	0,00	22.000,00
15.452.0006	SERVIÇOS PUBLICOS	22.000,00	0,00	22.000,00
15.452.0006.1082.0000	IMPLANTAÇÃO PRAÇA DO PEC	22.000,00	0,00	22.000,00
27	DESPORTO E LAZER	7.406.805,00	7.406.805,00	7.413.805,00
27.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	5.167.805,00	5.167.805,00
27.122.0001	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	5.167.805,00	5.167.805,00
27.122.0001.2010.0000	SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SECR	0,00	5.167.805,00	5.167.805,00
27.131	ETARIA DE ESPORTE E LAZER	0,00	6.000,00	6.000,00
27.131.0004	COMUNICAÇÃO SOCIAL	0,00	6.000,00	6.000,00
27.131.0004.2027.0000	COMUNICAÇÃO INTEGRADA	0,00	6.000,00	6.000,00
	OUTRAS DESPESAS PUBLICIDADE /	0,00	6.000,00	6.000,00
	ESPORTE			
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	3.000,00	1.701.435,00	1.704.435,00
27.812.0003	EVENTOS DA CIDADE	0,00	607.000,00	607.000,00
27.812.0003.2020.0000	CALENDÁRIO ESPORTIVO	0,00	607.000,00	607.000,00
27.812.0018	GESTÃO DO ESPORTE	3.000,00	1.082.435,00	1.085.435,00
27.812.0018.1068.0000	ACADEMIAS DA CIDADE	3.000,00	0,00	3.000,00
27.812.0018.2056.0000	ESPORTE NA CIDADE	0,00	1.082.435,00	1.082.435,00
27.812.0044	ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO	0,00	12.000,00	12.000,00
27.812.0044.2172.0000	ADIANTAMENTO DE NUMERARIOS DO	0,00	12.000,00	12.000,00
	ESPORTE			
27.813	LAZER	4.000,00	531.565,00	535.565,00
27.813.0019	GESTÃO DO LAZER	4.000,00	531.565,00	535.565,00
27.813.0019.1017.0000	CARAVANA DO LAZER	4.000,00	0,00	4.000,00
27.813.0019.2058.0000	LAZER NA CIDADE	0,00	531.565,00	531.565,00
TOTAL GERAL:		29.000,00	7.406.805,00	7.435.805,00

Fls. 137
 538/2012
 Protocolo W



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSO
Secretaria de Esporte e Lazer

Código	Descrição	Valor orçado da Fonte
1.110.000	TESOURO GERAL	R\$ 7.383.805,00
3.100.309	FUNDO MUN. DO ESPORTE	R\$ 30.000,00
5.100.366	PAC II - INVESTIMENTOS	R\$ 22.000,00
		<u>R\$ 7.435.805,00</u>

Fls. 138
538/2012
Protocolo 11

2012

Fis. 139
538/2012
Protocolo n

Prefeitura de Diadema

Lei Orçamentária Anual

**SECRETARIA DE
COMUNICAÇÃO**





Anexo 2 - Lei 4320

Orçamento Anual do Exercício de 2013
Natureza da Despesa

Recursos de Todas as Fontes
PROJETO DE LEI LOA 2013.
R\$

Órgão: 13 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

Natureza da Despesa por Órgão

Código	Especificação	Elemento	Modalidade Aplicação	Grupo de Natureza	Categoria Econômica	(%)
3 0 00 00	DESPESAS CORRENTES				4.885.656,00	99,44
3 1 00 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.336.671,00		27,21
3 1 90 00	APLICACOES DIRETAS		1.336.671,00			27,21
3 1 90 11	VENCITOS E VANTAGENS FIXAS P.CIVIL	1.136.217,00				23,13
3 1 90 13	OBRIGACOES PATRONAIS	128.480,00				2,61
3 1 90 16	OUTRAS DESP. VARIAV.PESSOAL CIVIL	1.000,00				0,02
3 1 91 13	OBRIGAÇÕES PATR. INTRA-ORÇAMENTÁRIO	70.974,00				1,44
3 3 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.548.985,00		72,23
3 3 90 00	APLICACOES DIRETAS		3.548.985,00			72,23
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	30.800,00				0,63
3 3 90 32	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	1.070.000,00				21,78
3 3 90 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00				0,10
3 3 90 35	SERVICOS DE CONSULTORIA	20.000,00				0,41
3 3 90 36	OTS. SERVICOS TERC.- PESSOA FISICA	38.513,00				0,78
3 3 90 39	OTS.SERV.DE TERC.- PESSOA JURIDICA	2.367.822,00				48,19
3 3 90 47	OBRIG.TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00				0,02
3 3 90 49	AUXILIO - TRANSPORTE	15.850,00				0,32
4 0 00 00	DESPESAS DE CAPITAL				27.600,00	0,56
4 4 00 00	INVESTIMENTOS			27.600,00		0,56
4 4 90 00	APLICACOES DIRETAS		27.600,00			0,56
4 4 90 52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	27.600,00				0,56

TOTAL GERAL: 4.913.256,00

Fls. 140
538/2012
Protocolo 2



Anexo 6 - Lei 4320

Orçamento Anual do Exercício de 2013

Órgão: 13 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

R\$

Programa de Trabalho do Órgão

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Total
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	4.913.256,00	4.913.256,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	1.484.256,00	1.484.256,00
04.122.0001	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	1.464.256,00	1.464.256,00
04.122.0001.2011.0000	SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SECR ETARIA DE COMUNICAÇÃO	0,00	1.464.256,00	1.464.256,00
04.122.0044	ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO	0,00	20.000,00	20.000,00
04.122.0044.2164.0000	ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIOS ADM INISTRATIVOS	0,00	20.000,00	20.000,00
04.131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	0,00	3.429.000,00	3.429.000,00
04.131.0027	DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO À INF ORMAÇÃO	0,00	3.429.000,00	3.429.000,00
04.131.0027.2082.0000	MÍDIA INSTITUCIONAL	0,00	3.414.000,00	3.414.000,00
04.131.0027.2083.0000	MÍDIA INSTITUCIONAL ELETRÔNICA	0,00	15.000,00	15.000,00
TOTAL GERAL:			4.913.256,00	4.913.256,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSO

Secretaria de Comunicação

Código	Descrição	Valor orçado da Fonte
1.110.000	TESOURO GERAL	R\$ 4.913.256,00

Fls. 142
538/2012
Protocolo 2

2013

Prefeitura de Diadema

Proposta Orçamentária Anual

**SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE**





Anexo 2 - Lei 4320

**Orçamento Anual do Exercício de 2013
Natureza da Despesa**

Órgão: 14 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Natureza da Despesa por Órgão

Código	Especificação	Elemento	Modalidade Aplicação	Grupo de Natureza	Categoria Econômica	(%)
300000	DESPESAS CORRENTES				6.039.533,00	93,79
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			4.008.974,00		62,26
319000	APLICACOES DIRETAS		4.008.974,00			62,26
319011	VENCITOS E VANTAGENS FIXAS P.CIVIL	3.114.579,00				48,37
319013	OBRIGACOES PATRONAIS	279.934,00				4,35
319016	OUTRAS DESP. VARIAV.PESSOAL CIVIL	345.517,00				5,37
319113	OBRIGACOES PATR. INTRA-ORÇAMENTÁRIO	268.944,00				4,18
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.030.559,00		31,53
339000	APLICACOES DIRETAS		2.030.559,00			31,53
339030	MATERIAL DE CONSUMO	228.000,00				3,54
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00				0,08
339036	OTS. SERVICOS TERC.- PESSOA FISICA	179.392,00				2,79
339039	OTS.SERV.DE TERC.- PESSOA JURIDICA	1.477.241,00				22,94
339047	OBRIG.TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00				0,03
339049	AUXILIO - TRANSPORTE	138.926,00				2,16
400000	DESPESAS DE CAPITAL			400.000,00	400.000,00	6,21
440000	INVESTIMENTOS			400.000,00		6,21
449000	APLICACOES DIRETAS		400.000,00			6,21
449051	OBRAS E INSTALACOES	200.000,00				3,11
449052	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00				3,11
TOTAL GERAL:					6.439.533,00	



Anexo 6 - Lei 4320

Orçamento Anual do Exercício de 2013

Órgão: 14 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

R\$

Programa de Trabalho do Órgão

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Total
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	5.139.533,00	5.139.533,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	5.139.533,00	5.139.533,00
04.122.0001	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	5.139.533,00	5.139.533,00
04.122.0001.2012.0000	SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SECR ETARIA DO MEIO AMBIENTE	0,00	5.139.533,00	5.139.533,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	0,00	1.300.000,00	1.300.000,00
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERV. AMBIENTAL	0,00	1.300.000,00	1.300.000,00
18.541.0015	GESTÃO AMBIENTAL	0,00	20.000,00	20.000,00
18.541.0015.2053.0000	EDUCAÇÃO AMBIENTAL	0,00	20.000,00	20.000,00
18.541.0016	GESTÃO ÁREAS VERDES	0,00	1.264.000,00	1.264.000,00
18.541.0016.2125.0000	MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ÁR EAS VERDES	0,00	1.264.000,00	1.264.000,00
18.541.0044	ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO	0,00	16.000,00	16.000,00
18.541.0044.2174.0000	ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIOS SEC MEIO AMBIENTE	0,00	16.000,00	16.000,00
TOTAL GERAL:			6.439.533,00	6.439.533,00

Fls. 145
538/2012
Protocolo 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSO

Secretaria de Meio Ambiente

Código	Descrição	Valor orçado da Fonte
1.110.000	TESOURO GERAL	R\$ 5.935.533,00
3.100.326	FUNDO MUNIC.MEIO AMBIENTE	R\$ 504.000,00
		<u>R\$ 6.439.533,00</u>

2013

Fis.	147
	538/2012
Protocolo	2

Prefeitura de Diadema

Proposta Orçamentária Anual

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO





Anexo 2 - Lei 4320

Orçamento Anual do Exercício de 2013
Natureza da Despesa

Data: 28/09/12
Hora: 20:23:17
Página: 1
Módulo: ROCI57a
Recursos de Todas as Fontes
PROJETO DE LEI LOA 2013.
RS

Órgão: 15 SECR.DE HABITAÇÃO E DESENV.URBANO

Natureza da Despesa por Órgão

Código	Especificação	Elemento	Modalidade Aplicação	Grupo de Natureza	Categoria Econômica	(%)
300000	DESPESAS CORRENTES				19.448.738,00	28,65
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			6.143.000,00		9,05
319000	APLICACOES DIRETAS		6.143.000,00			9,05
319011	VENTOS E VANTAGENS FIXAS P.CIVIL	5.008.035,00				7,38
319013	OBRIGACOES PATRONAIS	541.154,00				0,80
319016	OUTRAS DESP. VARIAV.PESSOAL CIVIL	200.427,00				0,30
319113	OBRIGACOES PATR. INTRA-ORÇAMENTÁRIO	393.384,00				0,58
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			13.305.738,00		19,60
339000	APLICACOES DIRETAS		13.305.738,00			19,60
339030	MATERIAL DE CONSUMO-	1.175.700,00				1,73
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	17.000,00				0,03
339036	OTS. SERVICOS TERC.- PESSOA FISICA	161.973,00				0,24
339039	OTS.SERV.DE TERC.- PESSOA JURIDICA	7.646.942,00				11,26
339047	OBRIG.TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00				0,00
339048	OTS.AUX.FINANC.A PESSOAS FISICAS	4.200.000,00				6,19
339049	AUXILIO - TRANSPORTE	103.123,00				0,15
400000	DESPESAS DE CAPITAL				48.437.987,00	71,35
440000	INVESTIMENTOS			47.437.987,00		69,88
449000	APLICACOES DIRETAS		47.437.987,00			69,88
449039	OTS.SERV.DE TERC. - PESSOA JURIDICA	1.923.250,00				2,83
449051	OBRAS E INSTALACOES	45.454.737,00				66,96
449052	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00				0,09
450000	INVERSOES FINANCEIRAS			1.000.000,00		1,47
459000	APLICACOES DIRETAS		1.000.000,00			1,47
459061	AQUISICAO DE IMOVEIS	1.000.000,00				1,47
TOTAL GERAL:					67.886.725,00	

Fls. 148
538/2012
Protocolo 2



Anexo 6 - Lei 4320

Orçamento Anual do Exercício de 2013

Órgão: 15 SECR.DE HABITAÇÃO E DESENV.URBANO

R\$

Código	Especificação	Programa de Trabalho do Órgão		Total
		Projetos	Atividades	
04	ADMINISTRAÇÃO	141.250,00	9.724.098,00	9.865.348,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	9.724.098,00	9.724.098,00
04.122.0001	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	9.689.498,00	9.689.498,00
04.122.0001.2013.0000	SUPOORTE ADMINISTRATIVO DA SEC. DE HABITAÇÃO E DESENV.URBANO	0,00	9.689.498,00	9.689.498,00
04.122.0044	ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO	0,00	34.600,00	34.600,00
04.122.0044.2164.0000	ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIOS ADMINISTRATIVOS	0,00	34.600,00	34.600,00
04.129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	141.250,00	0,00	141.250,00
04.129.0005	GESTÃO DE MODERNIZAÇÃO	141.250,00	0,00	141.250,00
04.129.0005.1070.0000	AÇÕES DO PMAT	141.250,00	0,00	141.250,00
16	HABITAÇÃO	50.420.177,00	7.601.200,00	58.021.377,00
16.482	HABITAÇÃO URBANA	50.420.177,00	7.601.200,00	58.021.377,00
16.482.0011	FAVELA ZERO	48.076.737,00	7.601.200,00	55.677.937,00
16.482.0011.1002.0000	URBANIZAÇÃO - PAC NAVAL	1.641.980,00	0,00	1.641.980,00
16.482.0011.1003.0000	URBANIZAÇÃO - PAC MANANCIAL	14.007.420,00	0,00	14.007.420,00
16.482.0011.1006.0000	GERENCIAMENTO DE OBRAS	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
16.482.0011.1052.0000	OP / URBANIZAÇÃO DO YAMBERÉ / FINAL	442.732,00	0,00	442.732,00
16.482.0011.1065.0000	COMPLEXO SANTA ELIZABETH/FNHIS	15.185.139,00	0,00	15.185.139,00
16.482.0011.1066.0000	COMPLEXO BEIRA RIO/FNHIS	9.269.466,00	0,00	9.269.466,00
16.482.0011.1079.0000	COMPLEXO JÓQUEI CARAPEBA - PAC 2	2.780.000,00	0,00	2.780.000,00
16.482.0011.1080.0000	COMPLEXO GAZUZA N.H.GAZUZA - PAC 2	2.300.000,00	0,00	2.300.000,00
16.482.0011.1081.0000	MARILENE/ VILA POPULAR - PAC 2	450.000,00	0,00	450.000,00
16.482.0011.2045.0000	MANUTENÇÃO DE ASSENTAMENTOS	0,00	3.401.200,00	3.401.200,00

Fls. 149
538/2012
Protocolo 2



Anexo 6 - Lei 4320

Orçamento Anual do Exercício de 2013

Órgão: 15 SECR.DE HABITAÇÃO E DESENV.URBANO

R\$

Programa de Trabalho do Órgão

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Total
16.482.0011.2138.0000	AUXILIO MORADIA	0,00	4.200.000,00	4.200.000,00
16.482.0012	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	2.343.440,00	0,00	2.343.440,00
16.482.0012.1050.0000	REGULARIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS	2.343.440,00	0,00	2.343.440,00
TOTAL GERAL:		50.561.427,00	17.325.298,00	67.886.725,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSO

Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano

Código	Descrição	Valor orçado da Fonte
1.100.323	CONTRAPARTIDA / MORAR MELHOR	R\$ 273.570,00
1.100.328	CONT. PROG.MOD. ADM.TRIB.SOCIAL	R\$ 141.250,00
1.100.342	CONTRAP.REGULAR.FUNDIARIA	R\$ 181.583,00
1.100.346	CONTRAPART.VINC/PAC	R\$ 399.200,00
1.100.349	CONT. PAC MANANCIAL	R\$ 100.000,00
1.100.353	CONTRAP.P/URB. ASSENT. PRECÁRIOS	R\$ 542.420,00
1.100.366	CONT. PAC II HABITAÇÃO	R\$ 630.000,00
1.110.000	TESOURO GERAL	R\$ 17.306.725,00
3.100.311	FUMAPIS/FAM.PAULISTA	R\$ 2.815.000,00
5.100.323	MORAR MELHOR	R\$ 133.792,00
5.100.342	REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA	R\$ 1.917.430,00
5.100.346	PROG.ACELER.CRESC./URBANIZAÇÃO	R\$ 1.167.180,00
5.100.349	PROG.ACELER.CRESC./MANANCIAL	R\$ 10.811.059,00
5.100.353	TRANSEF.P/URBANIZ.ASENT. PRECÁRIOS	R\$ 15.862.614,00
5.100.366	PAC II - INVESTIMENTOS	R\$ 4.900.000,00
7.100.377	CPAC CONTRAPARTIDAS	R\$ 10.704.902,00
		R\$ 67.886.725,00

Fls. 151
538/2012
Protocolo

2013

Fis.	152
	538/2012
Protocolo	W

Prefeitura de Diadema

Proposta Orçamentária Anual

**SECRETARIA DE
TRANSPORTES**





Anexo 2 - Lei 4320

Orçamento Anual do Exercício de 2013
 Natureza da Despesa

Data: 26/09/12
 Hora: 20:24:16
 Página: 1
 Módulo: R0crl57a
 Recursos de Todas as Fontes
 PROJETO DE LEI LOA 2013.
 R\$

Órgão: 16 SECRETARIA DE TRANSPORTES		Natureza da Despesa por Órgão				
Código	Especificação	Elemento	Modalidade Aplicação	Grupo de Natureza	Categoria Econômica	(%)
300000	DESPESAS CORRENTES				16.431.997,00	99,70
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			4.279.332,00		25,96
319000	APLICACOES DIRETAS		4.279.332,00			25,96
319011	VENCITOS E VANTAGENS FIXAS P.CIVIL	3.087.756,00				18,73
319013	ORIGACOES PATRONAIS	309.168,00				1,88
319016	OUTRAS DESP. VARIAV.PESSOAL CIVIL	602.703,00				3,66
319113	OBRIGACOES PATR. INTRA-ORÇAMENTÁRIO	279.705,00				1,70
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			12.152.665,00		73,73
332000	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO	150.000,00	150.000,00			0,91
332041	CONTRIBUIÇÕES					0,91
339000	APLICACOES DIRETAS		12.002.665,00			72,82
339030	MATERIAL DE CONSUMO	1.300.000,00				7,89
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	12.000,00				0,07
339034	OTS.DESP.DE PES.DECORR.CONTR.TERC.	725.668,00				4,40
339035	SERVICOS DE CONSULTORIA	300.000,00				1,82
339036	OTS. SERVICOS TERC.- PESSOA FISICA	1.000,00				0,01
339039	OTS.SERV.DE TERC.- PESSOA JURIDICA	9.520.491,00				57,76
339049	AUXILIO - TRANSPORTE	131.506,00				0,80
339092	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.000,00				0,01
339093	INDENIZACOES E RESTITUICOES	10.000,00				0,06
400000	DESPESAS DE CAPITAL				50.000,00	0,30
440000	INVESTIMENTOS			50.000,00		0,30
449000	APLICACOES DIRETAS		50.000,00			0,30
449052	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00				0,30
TOTAL GERAL:					16.481.997,00	

Fls. 153
 538/2012
 Protocolo n



Anexo 6 - Lei 4320

Orçamento Anual do Exercício de 2013

Órgão: 16 SECRETARIA DE TRANSPORTES

R\$

Programa de Trabalho do Órgão

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Total
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	20.000,00	20.000,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	20.000,00	20.000,00
04.122.0024*	TRÂNSITO FÁCIL	0,00	20.000,00	20.000,00
04.122.0024.2185.0000	ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO - TR	0,00	20.000,00	20.000,00
	ANSPORTE			
26	TRANSPORTE	600.000,00	15.861.997,00	16.461.997,00
26.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	4.722.397,00	4.722.397,00
26.122.0001	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	4.722.397,00	4.722.397,00
26.122.0001.2014.0000	SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SECR	0,00	4.722.397,00	4.722.397,00
	ETARIA DE TRANSPORTES			
26.127	ORDENAMENTO TERRITORIAL	600.000,00	9.974.668,00	10.574.668,00
26.127.0024	TRÂNSITO FÁCIL	600.000,00	9.974.668,00	10.574.668,00
26.127.0024.1008.0000	PROJETO ORIENTAÇÃO DE TRAFEGO	300.000,00	0,00	300.000,00
	(POT)			
26.127.0024.1026.0000	CICLOVIA	300.000,00	0,00	300.000,00
26.127.0024.2075.0000	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRÂNS	0,00	9.974.668,00	9.974.668,00
	ITO			
26.131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	0,00	150.000,00	150.000,00
26.131.0024	TRÂNSITO FÁCIL	0,00	150.000,00	150.000,00
26.131.0024.2073.0000	AÇÕES DE EDUCAÇÃO DE TRANSITO	0,00	150.000,00	150.000,00
26.453	TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	0,00	1.014.932,00	1.014.932,00
26.453.0025	TRANSPORTE MUNICIPAL	0,00	1.014.932,00	1.014.932,00
26.453.0025.2076.0000	TRANSPORTE MUNICIPAL	0,00	1.014.932,00	1.014.932,00
TOTAL GERAL:			15.881.997,00	16.481.997,00

Fig. 154
538/2012
Protocolo M



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSO

Secretaria de Transportes

Código	Descrição	Valor orçado da Fonte
1.110.000	TESOURO GERAL	R\$ 1.481.997,00
3.400.310	FUNDATRAN (TRANSITO)	R\$ 14.850.000,00
3.470.310	FUNDATRAN (FUNSET)	R\$ 150.000,00
		<u>R\$ 16.481.997,00</u>

2013

Fls.	156
	538/2012
Protocolo	n

Prefeitura de Diadema

Proposta Orçamentária Anual

SECRETARIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL





Anexo 2 - Lei 4320

Orçamento Anual do Exercício de 2013
Natureza da Despesa

Órgão: 17 SECRET.DE SEGURANÇA ALIMENTAR

Natureza da Despesa por Órgão

Código	Especificação	Elemento	Modalidade Aplicação	Grupo de Natureza	Categoria Econômica	(%)
300000	DESPESAS CORRENTES				5.056.252,00	99,63
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.362.586,00		46,55
319000	*APLICACOES DIRETAS		2.362.586,00			46,55
319011	VENCITOS E VANTAGENS FIXAS P.CIVIL	1.816.129,00				35,79
319013	OBRIGACOES PATRONAIS	245.314,00				4,83
319016	OUTRAS DESP. VARIAV.PESSOAL CIVIL	180.066,00				3,55
319113	OBRIGACOES PATR. INTRA-ORÇAMENTÁRIO	121.077,00				2,39
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.693.666,00		53,08
335000	TRANSF. A INST.PRIV.S/F LUCRATIVOS	2.085.445,00	2.085.445,00			41,09
335043	SUBVENCOES SOCIAIS					41,09
339000	APLICACOES DIRETAS		608.221,00			11,98
339030	MATERIAL DE CONSUMO	43.800,00				0,86
339032	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	4.000,00				0,08
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	7.000,00				0,14
339035	SERVICOS DE CONSULTORIA	2.000,00				0,04
339036	OTS. SERVICOS TERC. - PESSOA FISICA	130.485,00				2,57
339039	OTS.SERV.DE TERC. - PESSOA JURIDICA	355.017,00				7,00
339047	OBRIG.TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00				0,02
339049	AUXILIO - TRANSPORTE	64.919,00				1,28
400000	DESPESAS DE CAPITAL			18.700,00	18.700,00	0,37
440000	INVESTIMENTOS					0,37
449000	APLICACOES DIRETAS		18.700,00			0,37
449052	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	18.700,00				0,37
TOTAL GERAL:					5.074.952,00	



Anexo 6 - Lei 4320

Orçamento Anual do Exercício de 2013

Órgão: 17 SECRET. DE SEGURANÇA ALIMENTAR

R\$

Órgão: 17 SECRET. DE SEGURANÇA ALIMENTAR		Programa de Trabalho do Órgão			Total
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Total	Total
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	2.757.952,00	2.757.952,00	2.757.952,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	2.735.952,00	2.735.952,00	2.735.952,00
04.122.0001	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	2.735.952,00	2.735.952,00	2.735.952,00
04.122.0001.2015.0000	SUORTE ADMINISTRATIVO DA SEC. DE SEGURANÇA ALIMENTAR	0,00	2.735.952,00	2.735.952,00	2.735.952,00
04.125	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	0,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00
04.125.0007	SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIO	0,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00
04.125.0007.2140.0000	RESTAURANTE POPULAR CAMPANÁRIO	0,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	39.255,00	2.277.745,00	2.317.000,00	2.317.000,00
08.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	39.255,00	2.277.745,00	2.317.000,00	2.317.000,00
08.306.0004	COMUNICAÇÃO INTEGRADA	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
08.306.0004.2182.0000	RESTAURANTE POPULAR CAMPANÁRIO	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
08.306.0007	SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIO	39.255,00	2.257.745,00	2.297.000,00	2.297.000,00
08.306.0007.1013.0000	RESTAURANTE POPULAR CAMPANÁRIO	23.255,00	0,00	23.255,00	23.255,00
08.306.0007.1018.0000	RESTAURANTE POPULAR CAMPANÁRIO	16.000,00	0,00	16.000,00	16.000,00
08.306.0007.2033.0000	RESTAURANTE POPULAR CAMPANÁRIO	0,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00
08.306.0007.2035.0000	RESTAURANTE POPULAR CAMPANÁRIO	0,00	34.000,00	34.000,00	34.000,00
08.306.0007.2037.0000	RESTAURANTE POPULAR CAMPANÁRIO	0,00	9.800,00	9.800,00	9.800,00
08.306.0007.2139.0000	RESTAURANTE POPULAR CAMPANÁRIO	0,00	1.136.445,00	1.136.445,00	1.136.445,00
08.306.0007.2148.0000	RESTAURANTE POPULAR CAMPANÁRIO	0,00	1.071.000,00	1.071.000,00	1.071.000,00

Fls. 158
538/2012
Protocolo 2



Anexo 6 - Lei 4320

Orçamento Anual do Exercício de 2013

Órgão: 17 SECRET. DE SEGURANÇA ALIMENTAR

R\$

Programa de Trabalho do Órgão

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Total
08.306.0044	ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO	0,00	15.000,00	15.000,00
08.306.0044.2173.0000	ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIOS SES AN	0,00	15.000,00	15.000,00
TOTAL GERAL:			5.035.697,00	5.074.952,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSO

Secretaria de Segurança Alimentar e Nutricional

Código	Descrição	Valor orçado da Fonte
1.100.130	CONTR.BCO.ALIM/REST.POPULAR	R\$ 23.255,00
1.100.347	CONTRAP. MDS/ÁREA SOCIAL/NAG	R\$ 15.000,00
1.110.000	TESOURO GERAL	R\$ 2.278.745,00
1.510.000	ASSISTENCIA SOCIAL-GERAL	R\$ 2.757.952,00
		R\$ 5.074.952,00

Fls. 160
538/2012
Protocolo 11

2013

Fig.	161
	538/2012
Protocolo	2

Prefeitura de Diadema

Proposta Orçamentária Anual

**SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO E
GESTÃO PÚBLICA**



Anexo 2 - Lei 4320

**Orçamento Anual do Exercício de 2013
Natureza da Despesa**

Órgão: 18 SEC.DE PLANEJAM. E GESTÃO PÚBLICA

Natureza da Despesa por Órgão

Código	Especificação	Elemento	Modalidade Aplicação	Grupo de Natureza	Categoria Econômica	(%)
300000	DESPESAS CORRENTES				6.562.230,00	20,35
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					11,35
319000	APLICACOES DIRETAS		3.659.464,00	3.659.464,00		11,35
319011	VENCITOS E VANTAGENS FIXAS P.CIVIL	3.047.700,00				9,45
319013	OBRIGACOES PATRONAIS	246.565,00				0,76
319016	OUTRAS DESP. VARIAV.PESSOAL CIVIL	82.538,00				0,26
319113	OBRIGACOES PATR. INTRA-ORÇAMENTÁRIO	282.661,00				0,88
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.902.766,00		9,00
339000	APLICACOES DIRETAS *		2.902.766,00			9,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO	257.000,00				0,80
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	30.000,00				0,09
339035	SERVICOS DE CONSULTORIA	120.000,00				0,37
339036	OTS. SERVICOS TERC. - PESSOA FISICA	26.186,00				0,08
339039	OTS.SERV.DE TERC. - PESSOA JURIDICA	2.430.674,00			25.685.751,00	7,54
339049	AUXILIO - TRANSPORTE	38.906,00				0,12
400000	DESPESAS DE CAPITAL					79,65
440000	INVESTIMENTOS			25.685.751,00		79,65
449000	APLICACOES DIRETAS		25.685.751,00			79,65
449030	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00				0,00
449035	SERVICOS DE CONSULTORIA	751.000,00				2,33
449036	OTS. SERVICOS TERC. - PESSOA FISICA	2.000,00				0,01
449039	OTS.SERV.DE TERC. - PESSOA JURIDICA	9.629.250,00				29,86
449047	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTI VAS	1.000,00				0,00
449052	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	15.301.501,00				47,45
TOTAL GERAL:					32.247.981,00	

Fls. 162
538/2012
Protocolo 11



Anexo 6 - Lei 4320

Recursos de Todas as Fontes
PROJETO DE LEI LOA 2013.

Orçamento Anual do Exercício de 2013

Órgão: 18 SEC.DE PLANEJAM. E GESTÃO PÚBLICA

RS

Programa de Trabalho do Órgão

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Total
04	ADMINISTRAÇÃO	5.308.250,00	25.156.031,00	30.464.281,00
04.121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0,00	190.000,00	190.000,00
04.121.0032	GESTÃO ESTRATÉGICA DE GOVERNO	0,00	190.000,00	190.000,00
04.121.0032.2047.0000	PLANEJAMENTO DE GOVERNO	0,00	190.000,00	190.000,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	3.976.164,00	3.976.164,00
04.122.0001	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	3.938.564,00	3.938.564,00
04.122.0001.2016.0000	SUORTE ADMINISTRATIVO DA SEC.	0,00	3.938.564,00	3.938.564,00
04.122.0044	PLANEJAM. E GESTÃO PÚBLICA	0,00	37.600,00	37.600,00
04.122.0044.2164.0000	ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO	0,00	37.600,00	37.600,00
	ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIOS ADM INISTRATIVOS			
04.126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0,00	20.989.867,00	20.989.867,00
04.126.0005	GESTÃO DE MODERNIZAÇÃO	0,00	20.959.867,00	20.959.867,00
04.126.0005.2049.0000	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0,00	20.959.867,00	20.959.867,00
04.126.0044	ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO	0,00	30.000,00	30.000,00
04.126.0044.2175.0000	ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIOS PAR A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0,00	30.000,00	30.000,00
04.129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	5.308.250,00	0,00	5.308.250,00
04.129.0005	GESTÃO DE MODERNIZAÇÃO	5.308.250,00	0,00	5.308.250,00
04.129.0005.1070.0000	AÇÕES DO PMAT	5.308.250,00	0,00	5.308.250,00
12	EDUCAÇÃO	0,00	1.783.700,00	1.783.700,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	1.783.700,00	1.783.700,00
12.361.0005	GESTÃO DE MODERNIZAÇÃO	0,00	1.783.700,00	1.783.700,00
12.361.0005.2050.0000	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO EN SINO	0,00	1.783.700,00	1.783.700,00
TOTAL GERAL:		5.308.250,00	26.939.731,00	32.247.981,00

Fls. 163
538/2012
Protocolo 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSO

Secretaria de Planejamento

Código	Descrição	Valor orçado da Fonte
1.100.328	CONT. PROG.MOD.ADM.TRIB.SOC.	R\$ 544.750,00
1.110.000	TESOURO GERAL	R\$ 6.310.031,00
1.220.000	ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 1.783.700,00
5.100.000	CONVÊNIO GERAL - UNIÃO	R\$ 18.846.000,00
7.100.328	PROG.MOD.ADM.TRIB.SOC.	R\$ 4.763.500,00
		<u>R\$ 32.247.981,00</u>

Fls. 164
538/2012
Protocolo n

2013

Prefeitura de Diadema
Proposta Orçamentária Anual

RESERVA DE CONTINGÊNCIA



SAFIRA Sistema de Administração Orçamentária,
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Finanças e Contábil

Data: 27/09/12
Hora: 10:59:09
Página: 1
Módulo: ROrç57a
Recursos de Todas as Fontes
PROJETO DE LEI LOA 2013.
R\$

Anexo 2 - Lei 4320

Orçamento Anual do Exercício de 2013
Natureza da Despesa

Órgão: 99 ÓRGÃO CENTRALIZADOR

Natureza da Despesa por Órgão

Código	Especificação	Elemento	Modalidade Aplicação	Grupo de Natureza	Categoria Econômica	(%)
9 9 99 99	RESERVA DE CONTINGENCIA				3.000.000,00	100,00
TOTAL GERAL:					3.000.000,00	

Fls. 166
538/2012
Protocolo 2



SAFIRA Sistema de Administração Orçamentária, Financeira e Contábil
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

a e Contábil

Data: 27/09/12
 Hora: 11:01:18
 Página: 1
 Módulo: ROrç159
 Recursos de Todas as Fontes
 PROJETO DE LEI LOA 2013.

Anexo 6 - Lei 4320

Orçamento Anual do Exercício de 2013

Órgão: 99 ÓRGÃO CENTRALIZADOR

R\$

Programa de Trabalho do Órgão

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Total
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	3.000.000,00	3.000.000,00
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	3.000.000,00	3.000.000,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	3.000.000,00	3.000.000,00
99.999.9999.2901.0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	3.000.000,00	3.000.000,00
TOTAL GERAL:		0,00	3.000.000,00	3.000.000,00

Fls. 167
538/2012
 Protocolo 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

ENTIDADES CONVENIADAS À PREFEITURA DE DIADEMA PARA O ANO DE 2013

ENTIDADE	CNPJ	ENDEREÇO CADASTRADO	SAÚDE	EDUCAÇÃO	CULTURA	ESPORTE	SESAN	SASC	VALOR ANUAL
ABENCO - Associação Beneficente Nova Conquista	06.951.945/0001-75	Avenida Presidente Juscelino, 331 - Vila Nova Conquista - Diadema - CEP: 09950-370	-	1.847.199	-	-	2.085.445	-	3.732.644
APAE DIADEMA - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	51.119.584/0001-50	Av. Dr. Ulysses Guimarães, 3281 Jd Tiradentes - Diadema CEP: 09990-080	202.427	897.034	-	-	-	-	1.199.461
ACER - Associação de Apoio à Criança em Risco	86.912.086/0001-44	Rua João Antônio de Araújo, 425 - Eldorado - Diadema - CEP: 09972-007	-	208.850	30.000	-	-	-	238.850
Associação - Instituto Cultural e Educacional de Artes Visuais - ICE	05.810.871/0001-31	Av. Dr. Ulysses Guimarães, 3281 Jd Tiradentes - Diadema Cep: 09990-080	-	-	30.000	-	-	-	30.000
ASSOCIAÇÃO MUSICAL DE DIADEMA	04.942.499/0001-87	Av. Nossa Sra. das Vitorias, 39, SALA 9 - Diadema - CEP: 09910-140	-	-	1.198.128	-	-	-	1.198.128
Associação Beneficente Shekinah	69.253.813/0001-90	Avenida do Taboão, 4313 - Taboão - São Bernardo do Campo - CEP: 09657-000	-	623.200	30.000	-	-	-	553.200
Associação Ciclo da Vida	02.987.283/0001-70	Rua Antonio Gonçalves Martins, 166 - Jardim Santa Cândida - Diadema - CEP: 09990-540	-	669.600	-	-	-	-	559.600
Associação Cultural Comunitária Dom Décio Pereira	02.888.425/0001-99	Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, 144 - Eldorado - Diadema - CEP: 09972-260	-	1.823.480	-	-	-	-	1.923.480
Associação de Astronomia e Astrofísica de Diadema	58.127.358/0001-60	Avenida Dr. Ulysses Guimarães, 316 - Jardim Tiradentes - Diadema - CEP: 09990-080	-	96.000	-	-	-	-	96.000
Assoc. de Assit. Social Presbiteriana Independente	07.142.067/0001-00	Rua Tomiko Nakagima, 84 - Vila Nogueira - Diadema - CEP: 09942-200	-	699.800	-	-	-	-	-
Associação dos Moradores do Núcleo Habitacional Jardim Rey	07.764.705/0001-24	Rua Visconde de Taunay, 194 - Jd. Rey Diadema - CEP: 09910-530	-	-	30.000	-	-	-	30.000
Associação G.R.C.E.S Eldorado Estação do Samba	08.304.137/0001-41	Rua João Antonio Araújo, 339 Eldorado - Diadema - CEP: 09971-270	-	-	30.000	-	-	-	30.000
Associação Gileede Criança Feliz Brasil	10.782.165/0001-16	Av Eldorado, 919 - Jardim Ruyce, Diadema - CEP: 09941-420	-	-	30.000	-	-	-	30.000
Associação Cultural e Educacional ZULU Nat	05.117.493/0001-88	Rua Itororó, 84 Vila Diadema	-	392.528	-	-	-	-	392.528
Associação Cultural e Educacional Crianças Tapas Voadores	10.337.005/0001-88	Rua São Genaro, 38 - Vila Santa Cecilia	-	396.000	429.888	-	-	-	825.588
Associação Núcleo Le Hazard	08.597.349/0001-63	Passagem Fênix, 28 - Jd União	-	-	90.876	-	-	-	-
ASSOCIAÇÃO PASSO A PASSO (Profeta)	05.265.487/0001-93	R. Agostinho Barbalho, 163 - Diadema - CEP: 09.951-220	-	-	70.800	-	-	-	70.800
ASSOCIAÇÃO PROJETO JOVEM ESPORTISTA	08.669.703/0001-19	Rua Santa Clara, 378 - Jd. Santa Rita - Diadema - Cep: 09941-270	-	-	488.760	-	-	-	488.760
ASSOCIAÇÃO PROJETO BRASILEIRO DE DANÇA	04.904.390/0001-85	Rua Santa Clara, 378 - Bloco D - Diadema - CEP: 09941-160	-	-	30.000	-	-	-	30.000
Associação Pró-Moradia e Liberdade	02.694.653/0001-69	Rua Edmundo da Silva Ribeiro, 66 - Núcleo Habitacional Jd. das Praias - Diadema - CEP: 09963-290	-	-	30.000	-	-	-	30.000
Associação RENASCER	06.059.385/0001-49	Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 144 - Eldorado - Diadema - São Paulo	-	-	-	-	-	-	-
Associação União de Moradores da Vila Nogueira	05.417.194/0001-49	Rua Agostinho Barbalho, Vila Nogueira - Diadema - CEP: 09951-020	-	-	30.000	-	-	-	30.000
Associação União dos Cavaleiros de Diadema	05.957.897/0001-60	Rua dos Botocudos, 362 - Serraria - Diadema - CEP: 09951-020	-	-	30.000	-	-	-	30.000
CASA DE APOIO RAI0 DE LUZ	04.340.213/0001-13	Rua Procópio Ferreira, 88 - Centro	-	-	-	-	-	-	-
CEBRID	08.290.990/0001-51	Rua Carmine Flauto, 87 - Centro - Diadema CEP: 09910-760	-	-	-	-	-	-	-
CENTRO CULT. AFRO BRAS. F. TRINDADE	03.409.038/0002-91	Rua João Batista, 315 - Casa Grande	-	-	-	-	-	-	-

Fls. 168
538/2012
Protocolo 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

ENTIDADES CONVENIADAS À PREFEITURA DE DIADEMA PARA O ANO DE 2013

ENTIDADE	CNPJ	ENDEREÇO CADASTRADO	SAÚDE	EDUCAÇÃO	CULTURA	ESPORTE	SESAN	SASC	VALOR ANUAL
COND. CHÁCARA 3 IRMÃOS	44.341.048/0001-39	RUA PRAÇA LIONS, 01 - CENTRO - DIADEMA - 09912-160	-	-	-	-	-	-	-
Comunidade Inamar Educação e Assistência Social	44.341.147/0001-10	Avenida Antonio Sylvio Cunha Bueno, 1451 - Jardim Inamar - Diadema - CEP. 09970-160	-	2.858.920	-	-	-	-	2.858.820
GRAMI-CENTRO REG.AT.MAUS TRAT.INF	58.157.710/0002-90	Av. Fagundes de Oliveira, 227 - Piraporinha	-	-	-	-	-	-	-
Diadema XXI - Associação Esportiva e Cultural	01.929.426/0001-87	Avenida Alberto Jafel, 760 - sala 02 - Jardim Merliene - Diadema - CEP. 09851-110	-	-	-	914.087	-	-	914.057
Espaço Solidário Associação Assistencial	03.048.749/0001-05	Rua São Rafael, 299 - Jardim Diadema - Diadema CEP. 09910-610	-	4.442.286	-	-	-	-	4.442.286
FIDI - Fundação Instituto de Pesquisa Estudo de Diagnóstico por Imagem	55.401.178/0001-36	Rua Onze de Junho, 134 - Vi. Clementino - São Paulo CEP. 04041-000	2.684.380	-	-	-	-	-	2.584.380
Fundação Florestan Fernandes	02.623.361/0001-62	Rua Manoel da Nobrega, 1.149 - Centro - Diadema CEP. 09910-720	-	400.000	-	-	-	-	400.000
Futura Geração Associação Assistencial	08.071.592/0001-44	Avenida Paranapanema, 551 - São Judas Tadeu - Diadema - CEP. 09830-450	-	561.900	-	-	-	-	561.900
Grêmio Recreativo Esportivo e Cultura Águia Dourada - GECAD	07.824.594/0001-02	Rua Camarupim, 243 - Jardim Marajá - Diadema CEP. 09971-240	-	-	-	-	-	-	-
Grupo Espirita Cairbar Schutel	59.140.814/0001-74	Rua Santa Efigênia, 79 - Jardim Santa Rita - Diadema CEP. 09941-240	-	666.900	-	-	-	-	595.900
INSTITUTO CULTURAL E EDUCACIONAL - ARTES VISUAIS DIADEMA	05.610.671/0001-31	Praça Antonio Molla Filho, 14 - DIADEMA CEP. 09912-050	-	-	729.120	-	-	-	729.120
LAR ASSISTENCIAL MÃOS PEQUENAS	07.679.226/0001-00	Estrada Nova Ipê 685	-	-	-	-	-	-	-
LAR DO ANCIÃO	50.942.374/0001-02	Rua Tapuias, 166 V.conceição	-	-	-	-	-	-	-
Lar Escola Jesus Frantz	55.062.111/0001-14	Rua Camargo, nº 184 - Vila Pauleia - S.B.CAMPO CEP. 09772-590	-	1.477.976	30.000	-	-	-	1.507.976
LAR SÃO JOSE	43.353.820/0001-70	Rua Maria Luiza Nogueira, 180 Jd. Palmeiras	-	-	-	-	-	-	-
Liga de Futebol Amador de Diadema	47.362.777/0001-60	Rua Canabênia, 69 - Jardim Rosinha - Diadema CEP. 09910-300	-	-	-	240.000	-	-	240.000
Liga Independente das Escolas Samba Diadema LIESDA	05.436.237/0001-33	Rua Rio Pardo, 83 Jd. São Lucas	-	-	530.000	-	-	-	530.000
Liga Municipal Diademense de Capoeira	03.922.631/0001-55	Rua Antonio Dias Adorno, 639 - sala 02 - Vila Nogueira - Diadema CEP. 09851-000	-	-	-	404.565	-	-	404.565
Núcleo Educacional de Santa Casa de Diadema	04.129.445/0001-27	Rua Dois de Julho, 465 - Jardim Canthema - Diadema CEP. 09941-540	-	1.489.100	-	-	-	-	1.489.100
OBRA S PEDRO APOSTOLO	43.322.189/0004-54	Rua Ana Maria, 123 - Taboão	-	-	-	-	-	-	-
OBRA S FRANCISCO XAVIER	48.598.411/0001-57	Rua da Terra, 80 Serraria	-	-	-	-	-	-	-
ONGMAJ MÃOS AMIGAS INTERNACIONAL	05.491.390/0001-63	Rua dos Passapueiros, 454 - Jd. ABC	-	-	-	-	-	-	-
Organização GEB-Grupo Estudantil de Base	04.281.922/0001-56	Av. São José, 341	-	-	-	-	-	-	-
PROJETO MENINOS E MENINAS DE RUA	69.116.994/0001-02	- Jd. Conceição - Diadema - CEP. 09910-380	-	-	30.000	-	-	-	30.000
Rede Cultural Beija-Flor	09.021.168/0001-58	Rua São Joaquim, 33 - Centro	-	-	-	-	-	-	-
Santa Casa de Misericórdia de Diadema	59.168.948/0001-01	Estrada da Pedreira Alvaranga, 2.343 - Eldorado - Diadema - CEP. 09971-340	-	309.045	-	-	-	-	309.045
SOCIEDADE BATISTA DE BENEFICENCIA - TABEA	91.986.125/0001-98	Rua Dois de Julho, 465 - Jd. Canthema - Diadema CEP. 09941-540	901.081	-	-	-	-	-	901.081
SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina	61.699.567/0002-73	Rua Mercuro, 126 - Serraria	1.036.244	-	-	-	-	-	1.036.244
SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina	67.187.070/0001-71	Rua Borges Lagoa, 368 - Vila Clementino - São Paulo Cep. 04038-000	-	-	-	-	-	-	-
TRANSITORIA CASA DO CAMINHO-TCC	55.050.090/0001-17	Rua Vicente Adamo Zera, 230 - Jd. Rosinha	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL GERAL			4.734.132	19.185.890	4.290.300	1.558.622	2.085.445	5.860.064	37.204.453

Fls. 169
538/2012
Protocolo

2013

Fls.	170
	538/2012
Protocolo	n

Prefeitura de Diadema

Proposta Orçamentária Anual

QDDOCA

Quadro do Detalhamento da
Despesa do Orçamento
Criança e Adolescente





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Fls. 171
538/2012
Protocolo 2

Orçamento Criança - QDDOCA				Projeto de Lei n° 47 - Proposta LOA 2013		
função	subfunção	programa	proj. / ativ.	valor (R\$)		
08 assist.social	243 assist. à criança e ao adolescente	0031 atenção à criança/adolescente	• RECAD	11.000		
			• Adolesc. Aprendiz/PSE	940.000		
			• SIMASE-Sist Munic Atend Sócio-Educ. Adolesc em conflito com a Lei	98.816		
			• Ações Sócio Educativas (Pró-Jovem/PSB)	515.433		
			• Entidades Conveniadas/PSB	1.361.317		
			• Conselho Tutelar	879.000		
		• Fundo Criança/Adolesc.	140.000	3.945.566		
	244 assist.comunitária	0030 gestão da assistência social	• Plantão Social-PSB	11.200		
			• Cto.Refer.Assist Social-CRAS	108.445		
			• Bolsa Auxílio Moradia/PSB	134.400	254.045	
	306 alimentação e nutrição	0007 segur. alimentar e nutricional	• Assist. Alimentar e Nutricional	7.442		
			• Políticas de Segur. Aliment. Nutricional (CRESAND)	5.120	12.562	
10 saúde	122 administração geral	0037 gestão do sistema municipal de saúde	• Suporte Adm. Secret. Saúde	4.830.293		
	301 atenção básica	0034 atenção básica em saúde	• Constr / Reforma UBS e Hosp Municipal	1.296.000		
			• Atenção Básica Saúde em Casa	27.049.345		
	302 assist. hospitalar e ambulatorial	0036 atenção de média e alta complex. ambulat. e hospitalar	• Especialidades Médicas	4.416.196		
			• Assist. Hospit. de Emergência e Urgência	33.662.404		
	303 suporte profilático e terapêutico	0033 assistência farmacêutica	• Assistência Farmacêutica	1.641.724		
		305 vigilância epidemiológica	0035 atenção de média e alta complexidade ambulat.e hospitalar	• Quarteirão da Saúde	8.388.767	
			• Controle de Agravos e Promoção Saúde	1.638.477	82.923.206	
12 educação	306 alimentação e nutrição	0007 segurança alimentar e nutricional	• Alimentação Escolar	16.373.629		
	361 ensino fundamental	0007 segurança alimentar e nutricional	• Alimentação Escolar (25%)	0	16.373.629	
		0041 expansão e universaliz. do ensino	• Expansão e Universaliz. do Ensino Fundamental	0	0	
	0042 muito mais educação	• Gestão do Ensino Fundamental	15.138.185			
		• Magistério do Ensino Fundamental	37.499.516			
		• Formação Profission. Educ. Fundamental	395.000			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Fls. 172
538/2012
 Protocolo n.

Orçamento Criança - QDDOCA				Projeto de Lei nº 47 - Proposta LOA 2013	
função	subfunção	programa	proj. / ativ.	valor (R\$)	
			• Gestão da Educação de Jovens e Adultos	1.028.222	
			• Magistério da Educação de Jovens e Adultos	4.873.609	
			• Ensino Fundamental / Municipalização	4.149.288	63.083.820
12	365	0041			
educação	educação infantil	expansão e universaliz. do ensino	• Gestão da Expansão e Universal. Educ. Infantil	1.610.383	
			• Magistério da Expansão e Universal. Educ. Infantil	607.000	2.217.383
		0042			
		muito mais educação	• Gestão da Educação Infantil	42.048.708	
			• Magistério da Educ. Infantil	63.423.584	
			• Formação Profission. da Educ. Infantil	385.000	105.857.292
13	122	0001			
cultura	administração geral	gestão administrativa	• Suporte Administ. da Secret. da Cultura	1.565.845	
	392	0003			
	difusão cultural	eventos da cidade	• Calendário de Eventos / Cultura	253.440	
		0028			
		difusão e formação cultural	• Cultura na Rua	9.600	
			• Usina de Cultura	1.210.016	3.038.901
16	482	0011			
habitação	habitação urbana	favela zero	• Urbanização PAC/NAVAL	525.434	
			• Urbanização PAC/Manancial	4.482.374	
			• Urbanização do Yamberê/final	141.674	
			• Marilene/Vila Popular	144.000	
			• Manutenção de Assentamentos	1.088.384	
			• Gerenciamento de Obras	640.000	
			• Complexo Jóquei Carapeba	889.600	
			• Complexo Sta. Elizabeth/FNHIS	4.859.244	
			• Complexo Gazuza N.H. Gazuza	736.000	
			• Complexo Beira Rio /FNHIS	3.081.429	
			• Auxílio Moradia	1.344.000	17.932.140
27	122	0001			
desporto e lazer	administração geral	gestão administrativa	• Suporte Adm. Secret.de Esporte e Lazer	1.653.698	
	812	0003			
	desporto comunitário	eventos da cidade	• Calendário Esportivo	194.240	
	812	0018			
	desporto comunitário	gestão do esporte	• Esporte na Cidade		
			• Academias na Cidade	347.339	
	813	0019			
	lazer	gestão do lazer	• Lazer na Cidade	0	2.195.277
17	512	0000			
saneamento	saneamento básico urbano	SANED	• SANED-cia. de saneamento	39.040.000	39.040.000
fonte: Anexo 6/Projeto de Lei nº 47/LOA Proposta 2013.				Total - ORÇAMENTO CRIANÇA	
Dados: IBGE/2000 Percentual de Crianças e Adolescentes/População de Diadema: 32%				R\$ 336.873.821	



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fls.	177
	538/2012
	2.

EMENDA MODIFICATIVA

O Vereador MANOEL EDUARDO MARINHO e os demais Vereadores da Bancada do Partido dos Trabalhadores, usando de suas atribuições legais, com arrimo no §1º, do art. 216 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Diadema, submete à superior apreciação do Egrégio Plenário desta Casa a seguinte EMENDA MODIFICATIVA ao Projeto de Lei nº 064/2012, que estima a receita e fixa a despesa do orçamento - programa para o exercício de 2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

orçamentária:

Fica suplementada a seguinte dotação

Órgão: 12 - Secretaria de Esporte e Lazer
Código: 33.50.43 - Subvenções Sociais
Valor: R\$ 150.000,00.

orçamentária:

Fica reduzida a seguinte dotação

Terceiros - Pessoa Jurídica.

Órgão: 12 - Secretaria de Esporte e Lazer
Código: 33.90.39 - Outros Serviços de
Valor: R\$ 150.000,00.



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fls.	178
	538/2012
	L.

JUSTIFICATIVA

Conforme é do conhecimento dos nobres colegas Vereadores, a Liga de Futebol Amador de Diadema é a entidade responsável pela organização e execução de diversos campeonatos amadores de futebol de campo em nossa Cidade.

Todos os anos são realizados campeonatos oficiais nas categorias especial, primeira, segunda, veteranos, veteraníssimos, infanto-juvenil (categorias de base), além da Copa Paulo Leite.

Com isso, durante o ano inteiro, são realizados jogos em nossas praças de esportes, com fluxo de público, nos fins de semana, em média de, aproximadamente, 2.000 pessoas, chegando, em média, 3.500 pessoas nos jogos finais das primeiras e segundas divisões e em até 6.000 pessoas nas partidas derradeiras de disputa do título da divisão especial.

Para viabilizar a realização de todas essas competições a LFAD arca com despesas de pessoal, encargos sociais, materiais esportivos, como bolas, redes, taxa de arbitragens, aquisição de troféus e medalhas, além de suportar os gastos com serviços de informática, contabilidade e telefonia.

A receita própria da Liga advém da cobrança da anuidade paga pelos clubes filiados que, todavia, é insuficiente para fazer frente a todos essas despesas, razão pela qual, todos os anos, a Prefeitura concede subvenção social a LFAD.

No exercício de 2.012 foram repassadas à Liga R\$ 240.000,00.

Para o exercício de 2.013 a Liga encaminhou à Secretaria de Finanças da Prefeitura a planilha orçamentária das despesas, totalizando a quantia de R\$ 390.854,00, conforme cópia anexa.



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fls.	179
	538/2012
	2.

A despesa total para o próximo ano elevou-se em razão da criação de mais um campeonato de adulto, qual seja, a terceira divisão e a perspectiva de majoração da taxa de arbitragem, fruto da iminente criação da profissão de árbitro de futebol.

Ademais, em decorrência do aumento de serviços a Liga se vê obrigada a contratar, pelo menos, mais dois funcionários para o setor de organização administrativa e técnica das competições esportivas a serem desenvolvidas em 2.013.

Assim, para viabilizar o repasse integral, a título de subvenção, à Liga de Futebol Amador de Diadema, no montante de R\$ 390.854,00, estamos propondo a presente Emenda Modificativa, esperando poder contar com compreensão e apoio dos DD. Pares.

Diadema, 06 de novembro de 2012.

Ver. Manoel Eduardo Marinho

Ver^a. Irene dos Santos

Ver. José Queiroz Neto

Ver. José Antonio da Silva

Ver. Orlando Vitoriano de Oliveira.



Anexo 2 - Lei 4320

Orçamento Anual do Exercício de 2013
Natureza da Despesa

Data: 28/09/12
Hora: 20:20:53
Página: 1
Módulo: ROrç157e
Recursos de Todas as Fontes
PROJETO DE LEI LOA 2013.
R\$

Fls. 180
538/2012
Protocolo

Órgão: 12 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Natureza da Despesa por Órgão

Código	Especificação	Elemento	Modalidade Aplicação	Grupo de Natureza	Categoria Econômica	(%)
3 0 0 0 0	DESPESAS CORRENTES				7.402.805,00	99,56
3 1 0 0 0	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			4.595.517,00		61,80
3 1 9 0 0	APLICACOES DIRETAS		4.595.517,00			61,80
3 1 9 0 1 1	VENCITOS E VANTAGENS FIXAS P.CIVIL	3.930.213,00				52,86
3 1 9 0 1 3	OBRIGACOES PATRONAIS	163.778,00				2,20
3 1 9 0 1 6	OUTRAS DESP. VARIAV.PESSOAL CIVIL	49.030,00				0,66
3 1 9 1 1 3	OBRIGACOES PATR. INTRA-ORÇAMENTÁRIO	452.496,00				6,09
3 3 0 0 0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					37,75
3 3 5 0 0	TRANSF. A INST.PRIV.S/F LUCRATIVOS		1.558.622,00	2.807.288,00		20,96
3 3 5 0 4 3	SUBVENCOES SOCIAIS	1.558.622,00				20,96
3 3 9 0 0	APLICACOES DIRETAS		1.248.666,00			16,79
3 3 9 0 3 0	MATERIAL DE CONSUMO	252.000,00				3,39
3 3 9 0 3 1	PREMIAÇÕES CULT.ARTS.CIENT.ESPORTIV	21.000,00				0,28
3 3 9 0 3 2	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	8.000,00				0,11
3 3 9 0 3 3	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	4.000,00				0,05
3 3 9 0 3 6	OTS. SERVICOS TERC.- PESSOA FISICA	220.129,00				2,96
3 3 9 0 3 9	OTS.SERV.DE TERC.- PESSOA JURIDICA	643.553,00				8,65
3 3 9 0 4 7	OBRIG.TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00				0,01
3 3 9 0 4 9	AUXILIO - TRANSPORTE	98.984,00				1,33
4 0 0 0 0	DESPESAS DE CAPITAL				33.000,00	0,44
4 0 0 0 0 0	INVESTIMENTOS			33.000,00		0,44
4 4 9 0 0	APLICACOES DIRETAS		33.000,00			0,44
4 4 9 0 3 3	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00				0,03
4 4 9 0 3 9	OTS.SERV.DE TERC.- PESSOA JURIDICA	20.000,00				0,27
4 4 9 0 5 2	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	11.000,00				0,15
TOTAL GERAL:					7.435.805,00	



Anexo 6 - Lei 4320

Orçamento Anual do Exercício de 2013

Órgão: 12 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Programa de Trabalho do Órgão				RS
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Total
15	URBANISMO	22.000,00	0,00	22.000,00
15.452	SERVIÇOS URBANOS	22.000,00	0,00	22.000,00
15.452.0006	SERVIÇOS PUBLICOS	22.000,00	0,00	22.000,00
15.452.0006.1082.0000	IMPLANTAÇÃO PRAÇA DO PEC	22.000,00	0,00	22.000,00
27	DESPORTO E LAZER	7.000,00	7.406.805,00	7.413.805,00
27.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	5.167.805,00	5.167.805,00
27.122.0001	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	5.167.805,00	5.167.805,00
27.122.0001.2010.0000	SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SECR	0,00	5.167.805,00	5.167.805,00
27.131	ETARIA DE ESPORTE E LAZER	0,00	6.000,00	6.000,00
27.131.0004	COMUNICAÇÃO SOCIAL	0,00	6.000,00	6.000,00
27.131.0004.2027.0000	OUTRAS DESPESAS PUBLICIDADE /	0,00	6.000,00	6.000,00
27.812	ESPORTE	3.000,00	1.701.435,00	1.704.435,00
27.812.0003	DESPORTO COMUNITÁRIO	0,00	607.000,00	607.000,00
27.812.0003.2020.0000	EVENTOS DA CIDADE	0,00	607.000,00	607.000,00
27.812.0018	CALENDÁRIO ESPORTIVO	3.000,00	1.082.435,00	1.085.435,00
27.812.0018.1068.0000	GESTÃO DO ESPORTE	3.000,00	0,00	3.000,00
27.812.0018.2056.0000	ACADEMIAS DA CIDADE	0,00	1.082.435,00	1.082.435,00
27.812.0044	ESPORTE NA CIDADE	0,00	12.000,00	12.000,00
27.812.0044.2172.0000	ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO	0,00	12.000,00	12.000,00
27.813	LAZER	4.000,00	531.565,00	535.565,00
27.813.0019	ESPORTE	4.000,00	531.565,00	535.565,00
27.813.0019.1017.0000	ADIANTAMENTO DE NUMERARIOS DO	4.000,00	0,00	4.000,00
27.813.0019.2058.0000	LAZER NA CIDADE	0,00	531.565,00	531.565,00
TOTAL GERAL:			29.000,00	7.435.805,00

Fls. 181
538/2012
Protocolo

**Subvenção 2013
Planilha Orçamentária**

3

4

5

6

7

8

9

Item	Ação	Descrição das Ações	Qtd	Unid	Duraçã	Valor	Total Item	Total Ação
						Unit		
Etapa I - Atividades Fim								
1	Contratação de Recursos Humanos - Fim							
1.1	Auxiliar de coordenação	Elaborar tabelas, lançar resultados, formular sumulas, organizar classificações, entre outras	2	Unid	12	1.000,00	24.000,00	
1.2	Atendimento	Elaborar tabelas, lançar resultados, formular sumulas, organizar classificações, entre outras	1	Unid	12	800,00	9.600,00	
	Subtotal							33.600,00
2	Encargos Sociais RH - Fim							
2.1	Auxiliar de Coordenação	Pagamento dos encargos sociais dos agentes ligados a atividade fim (RPA)	2	Unid	12	200,00	4.800,00	
2.2	Atendimento	Pagamento dos encargos sociais dos agentes ligados a atividade fim (RPA)	1	Unid	12	160,00	1.920,00	
	Subtotal							6.720,00
3	Aquisição de Material							
3.1	Bolas de futebol oficiais	Aquisição de bolas oficiais destinadas as equipes participantes 1 por equipe	200	Unid	1	50,00	10.000,00	
3.2	Rede futebol ofc. fio 6, malha 14, conf. em nylon	Aquisição de 1 par de rede para cada local de jogo (3 campos)	3	Par	1	450,00	1.350,00	
	Subtotal							11.350,00
4	Premiação							
4.1	Troféus Campeões	Troféus para premiação dos primeiros colocados por categoria	11	Unid	1	1.500,00	16.500,00	
4.2	Troféus Vices Campeões	Troféus para premiação dos segundos colocados por categoria	11	Unid	1	500,00	5.500,00	
4.3	Troféus Pequenos	Troféus para premiação de artilheiro, goleiro menos vazado	22	Unid	1	60,00	1.320,00	
4.4	Medalhas	Medalhas para as duas equipes melhor classificadas por categoria x 30 medalhas cada equ	660	Unid	1	8,00	5.280,00	
	Subtotal							28.600,00
5	Arbitragem							
5.1	Taxa de arbitragem Futebol A	Arbitragem Especial, primeira, segunda, terceira divisão e copa Paulo Leite	622	Unid	1	312,00	194.064,00	
5.2	Taxa de arbitragem Futebol B	Arbitragem Veteranos, Veteranissimo	110	Unid	1	302,00	33.220,00	
5.3	Taxa de arbitragem Futebol C	Arbitragem Menores	220	Unid	1	230,00	50.600,00	
	Subtotal							277.884,00
	Subtotal Etapa I							358.154,00
Etapa II - Despesas Administrativas								
1	Contratação de Serviços							
1.1	Serviço de Informatica	Empresa para administração do site e suporte técnico	1	Unid	12	600,00	7.200,00	
1.2	Serviço de Contabilidade	Organizar a prestação de contas	1	Unid	12	625,00	7.500,00	
1.3	Serviço de Telefonia	Telefonia fixa e movel para contato com as equipes participantes, fornecedores e outros	1	Unid	12	1.500,00	18.000,00	
	Subtotal							32.700,00
	Subtotal Etapa II							32.700,00
	Subtotal Etapa I + II							390.854,00
	VALOR TOTAL DO PROJETO							390.854,00

Fls. 182
538/2012
Protocolo



Diadema, 20 de Agosto de 2012

Ofício nº 28/2012

Excelentíssimo Senhora Secretária

A Liga de Futebol Amador de Diadema vem por meio desta requerer a inclusão do repasse de subvenção pública para desenvolvimento dos eventos de futebol da cidade no ano de 2013.

Segue planilha anexa com os valores necessários para a realização dos eventos esportivos com qualidade.

Os valores estão dimensionados sobre orçamentos realizados pela LFAD para os eventos de 2013.

Fatores que nos levam ao pleito de reajuste no valor de repasse com relação ao destinado em 2012:

1 – A Liga de Futebol Amador de Diadema é a instituição que desenvolve as atividades esportivas que atingem o maior número de atendimentos da cidade.

São 6.500 atletas inscritos e participando diretamente nas competições organizadas pela instituição.

Considerando os munícipes beneficiados com o lazer contemplativo, temos média de 2.000 pessoas presentes aos campos todos os fins de semana e uma média de 3.500 nas finais de campeonato adultos, chegando a 6.000 na divisão especial, totalizando mais de 90.000 atendimentos ano.

Realizando conta levando em consideração somente os atletas atendidos, teremos o investimento atual de R\$ 36,92 por participante por ano, número que certamente fica abaixo de outras frentes de atendimento ao esporte municipal.

2 – A Liga de Futebol Amador de Diadema teve que criar mais uma divisão, devido a grande procura pela atividade, sendo que neste segundo ano de realização a categoria especial, foi considerada junto a FPF uma das melhores competições de Futebol Amador do Estado, considerando o nível técnico e de organização. Este fato cria a necessidade de maior investimento das competições, seja na arbitragem, seja na atual estrutura de atendimento da sede.

3 – Devido ao aumento da demanda referente a organização das competições e o aumento da qualidade do serviço prestado aos munícipes, a LFAD necessita da contratação de dois funcionários, que serão responsáveis pela organização administrativa e técnica ligadas às competições.

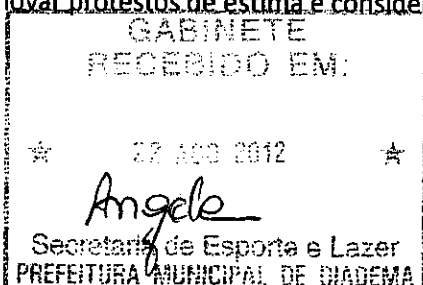
4 – Com a iminente instituição da profissão de Árbitro de Futebol, teremos um aumento significativo nos valores referentes a arbitragem das partidas.

Frisamos que o pedido de subvenção inicialmente apresentado pela LFAD sempre é pleiteado com o valor necessário para realização das atividades propostas, porém, todo ano temos que readequar nosso orçamento por ocasião do corte de verbas imposto pela secretaria, muitas vezes sem haver discussão com referencia ao assunto. Neste ano gostaríamos que, caso a secretaria tenha outra posição, que não a que pleiteamos, convidasse-nos a realizar reunião para expormos a necessidade dos valores e discussão sobre possibilidades de ajustes no plano inicial.

Aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração

Atenciosamente

Exmo. Senhora
 Profa. Luciana Martins
 DD. Secretária de Esporte e Lazer



Antonio Marcos Ferreira da Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA
Estado de São Paulo

Fls.	184
	538/2012
	2.

EMENDA MODIFICATIVA AO PL 047/12

O vereador José Antônio da Silva, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com o artigo 155 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, a seguinte emenda modificativa ao projeto de lei 047/2012, que estima a receita e fixa a despesa do orçamento para o exercício de 2013.

ARTIGO. 1º - Fica suprimido recursos orçamentários no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) da Secretaria de Serviços e Obras, dotação – órgão 09 - código 10.122.0022 – Manutenção de Próprios Municipais.

ARTIGO. 2º - Fica acrescido o montante de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), nos seguintes elementos novos de despesa:

I – Órgão 14 – Secretaria de Meio Ambiente – manutenção e implantação de áreas verdes – código: 18.541.0016.2125.0000 - valor R\$ 40.000,00 (quarenta mil para Reforma e revitalização do Parque Vereador Antonio de Lucca Filho, localizado na Rua Yokohama S/Nº – Jardim Takebe.

II – Órgão 12 – Secretaria de Esportes e Lazer – valor R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) – código nº 27.812.0018.1068.0000 - ACADEMIAS DA CIDADE -



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA
Estado de São Paulo

Fls.	185
	538/2012
	2.

Implantação de 3 (três) Academias da Cidade (Praça NAP Serraria – Praça do Jardim Arco Iris – Nova Conquista)

JUSTIFICATIVA

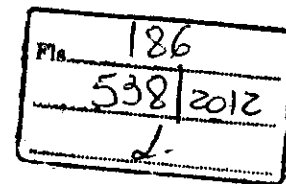
Apresentamos esta emenda para apreciação dos nobres edis desta Casa de Leis a qual visa suprimir recursos de determinado órgão para que sejam acrescidos itens específicos e recursos para as secretárias de Meio Ambiente e Esporte e Lazer para que se tornem prioridades a serem executadas. A primeira trata-se de solicitações constantes de moradores do Jardim Takebe, no Taboão, a qual destacamos a necessidade de reformas e revitalização do Parque Antonio de Lucca Filho colocamos também como necessária a implantação da Academia da Cidade nesta área, reformas na Quadra, melhorias da pista de caminhada, recuperação da nascente e melhorias no playground. Em relação ao segundo item, a qual trata sobre a implantação das academias da cidade, estas são uma realidade em nosso município bem aceitas e utilizadas pelos munícipes que visam o bem estar na saúde, são necessárias diante da demanda. Para tanto apresentamos três espaços onde esta demanda se torna mais patente.


Vereador José Antonio da Silva



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo



EMENDA MODIFICATIVA

O Vereador Laércio Pereira Soares, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Diadema, valendo-se de suas prerrogativas legais, submete à superior apreciação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis a presente **EMENDA MODIFICATIVA** ao Projeto de Lei nº 064/2012, que estima a receita e fixa a despesa do orçamento programa para o exercício de 2.013.

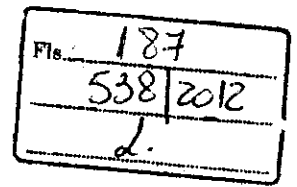
- I. Ficam suplementadas em R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), as seguintes dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Diadema, constantes do Anexo 2, fls. 27, do orçamento programa para o exercício de 2.013.

Código	Especificação	Valor
31.90.11	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil	R\$ 1.750.000,00
33.90.39	Outros serv. De terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 600.000,00
44.90.51	Obras e Instalações	R\$ 150.000,00
TOTAL		R\$ 2.500.000,00



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo



II. Em razão das suplementações propostas, o Anexo 2, acostado às fls. 27 do Projeto de Lei nº 064/2012, que estima a receita e fixa a despesa do orçamento programa para o exercício de 2.013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Órgão: 00 CÂMARA MUNICIPAL		Natureza da Despesa por Órgão				
Código	Especificação	Elemento	Modalidade Aplicação	Grupo de Natureza	Categoria Econômica	(%)
300000	DESPESAS CORRENTES				26.925.000,00	94,47
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			19.950.000,00		70,00
319000	APLICAÇÕES DIRETAS		19.950.000,00			70,00
319011	VENCTOS E VANTAGENS FIXAS P. CIVIL	16.780.000,00				58,88
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.170.000,00				11,12
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			6.975.000,00		24,47
339000	APLICAÇÕES DIRETAS		6.975.000,00			24,47
339008	OUTROS BENEF. PREV. ASSISTENCIAIS	5.000,00				0,02
339014	DIÁRIAS CIVIL	17.500,00				0,06
339030	MATERIAL DE CONSUMO	600.000,00				2,12
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000,00				0,05
339035	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.000,00				0,02
339036	OTS. SERVIÇOS TERC. - PESSOA FISICA	175.000,00				0,62
339039	OTS. SERV TERC. - PESSOA JURÍDICA	6.150.000,00				21,58
339091	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00				0,00
339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.500,00				0,02
400000	DESPESAS DE CAPITAL				1.575.000,00	5,53
440000	INVESTIMENTOS			1.575.000,00		5,53
449000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.575.000,00			5,53
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	725.000,00				2,54
449052	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	850.000,00				2,99
TOTAL GERAL:						28.500.000,00



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fls.	188
	538/2012
	2

III. Para manter o equilíbrio orçamentário entre receita e despesa ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações do Orçamento-programa para 2013:

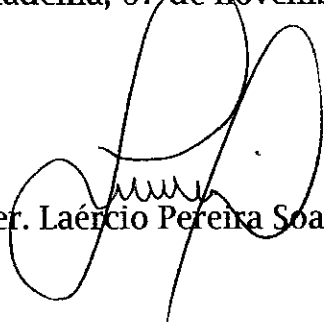
a) Órgão: 05 - Secretaria de Finanças
Código: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 700.000,00

b) Órgão: 09 - Secretaria de Serviços e Obras
Código: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 1.800.000,00

Total das anulações: R\$ 2.500.000,00

IV. Face as suplementações e anulações de dotações orçamentárias propostas, fica o Chefe do Executivo, por intermédio de sua Secretaria competente autorizada a proceder as alterações que se fizerem necessárias nos anexos que integram a peça orçamentária para o exercício de 2.013.

Diadema, 07 de novembro de 2012.



Ver. Laércio Pereira Soares

JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Administração e Finanças desta Casa Legislativa por sua Divisão de Orçamento e Contabilidade, dentro do prazo legal,



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fls.	189
538	2012
d.	

encaminhou, por intermédio deste Presidente, ao Chefe do Executivo sua proposta orçamentária para o exercício de 2.013.

Conforme ficou demonstrado na Planilha de Cálculos, a Câmara Municipal de Diadema, para bem administrar e desenvolver seus trabalhos, necessitava de recursos orçamentários de, no mínimo, R\$ 28.000.000,00.


No entanto, unilateralmente, o Poder Executivo entendeu de reduzir os recursos destinados a esta Casa em R\$ 2.000.000,00, conforme se vê do orçamento programa para 2.013 (fls.27).

A Câmara Municipal de Diadema não pode aceitar o corte de recursos orçamentários realizado pelo Poder Executivo, eis que a redução a impede de bem cumprir sua gestão administrativa e honrar seus compromissos, notadamente os relacionados com a folha de pagamento e encargos de seus funcionários e Vereadores, lembrando que para o exercício de 2.013 o número de Vereadores com assento nesta Casa passará de 17 para 21.

Assim sendo, este Vereador e Presidente em exercício da Câmara Municipal de Diadema tem o dever indeclinável de defender os interesses desta Casa Legislativa, assegurando ao futuro Presidente os meios orçamentários e financeiros (duodécimos) mínimos para levar a bom termo sua gestão no próximo exercício.

Por essa razão, estou propondo a presente Emenda Modificativa que suplementa em R\$ 2.500.000,00 os recursos orçamentários desta Câmara Municipal, anulando parcialmente, em igual montante, recursos das Secretarias de Finanças e Serviços e Obras, mais especificamente, as dotações 33.90.39, sem isto dificulte a execução orçamentárias das aludidas Secretarias, que contam com volumes de recursos na mencionada dotação de R\$ 11.953.407,00 e R\$ 54.526.712,00, respectivamente.

Espero poder contar com a compreensão do Executivo e com o apoio de meus nobres Pares.



Ver. Laércio Pereira Soares.

CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

Fls.	190
538	2012
Protocolo J.	

DOTAÇÕES	EXECUÇÃO EM 2.012	N/ PROPOSTA P/ 2.013	APROVADO P/P. M. D.	N/ CONTRA PROPOSTA
3.00.00.00				
31.90.00				
31.90.01	1.000,00	0,00	0,00	0,00
31.90.11	15.239.000,00	16.430.000,00	15.030.000,00	16.780.000,00
31.90.13	2.260.000,00	3.170.000,00	3.170.000,00	3.170.000,00
33.90.00	17.500.000,00	19.600.000,00	18.200.000,00	19.950.000,00
33.90.08	3.002,76	5.000,00	5.000,00	5.000,00
33.90.14	15.000,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00
33.90.30	595.275,60	600.000,00	600.000,00	600.000,00
33.90.33	7.673,44	15.000,00	15.000,00	15.000,00
33.90.35	10.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
33.90.36	120.323,80	175.000,00	175.000,00	175.000,00
33.90.39	4.855.000,00	6.150.000,00	5.550.000,00	6.150.000,00
33.90.91	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
33.90.92	2.724,40	6.500,00	6.500,00	6.500,00
4.00.00.00	5.610.000,00	6.975.000,00	6.375.000,00	6.975.000,00
44.00.00				
44.90.51	590.000,00	725.000,00	725.000,00	725.000,00
44.90.52	1.300.000,00	700.000,00	700.000,00	850.000,00
	1.890.000,00	1.425.000,00	1.425.000,00	1.575.000,00
	25.000.000,00	28.000.000,00	26.000.000,00	28.500.000,00

Natureza da Despesa por Órgão

Código	Especificação	Elemento	Modalidade Aplicação	Grupo de Natureza	Categoria Econômica	(%)
3 0 0 0 0 0	DESPESAS CORRENTES				24.575.000,00	94,52
3 1 0 0 0 0	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			18.200.000,00		70,00
3 1 9 0 0 0	APLICACOES DIRETAS	15.030.000,00	18.200.000,00			70,00
3 1 9 0 1 1	VENCITOS E VANTAGENS FIXAS P.CIVIL	3.170.000,00				57,81
3 1 9 0 1 3	OBRIGACOES PATRONAIS					12,19
3 3 0 0 0 0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			6.375.000,00		24,52
3 3 9 0 0 0	APLICACOES DIRETAS		6.375.000,00			24,52
3 3 9 0 0 8	OUTROS BENEF.PREV. ASSISTENCIAIS	5.000,00				0,02
3 3 9 0 1 4	DIÁRIAS CIVIL	17.500,00				0,07
3 3 9 0 3 0	MATERIAL DE CONSUMO	600.000,00				2,31
3 3 9 0 3 3	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	15.000,00				0,06
3 3 9 0 3 5	SERVICOS DE CONSULTORIA	5.000,00				0,02
3 3 9 0 3 6	OTS. SERVICOS TERC.- PESSOA FISICA	175.000,00				0,67
3 3 9 0 3 9	OTS.SERV.DE TERC.- PESSOA JURIDICA	5.550.000,00				21,35
3 3 9 0 3 9 1	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00				0,00
3 3 9 0 9 2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	6.500,00			1.425.000,00	0,03
4 0 0 0 0 0	DESPESAS DE CAPITAL			1.425.000,00		5,48
4 4 0 0 0 0	INVESTIMENTOS					5,48
4 4 9 0 0 0	APLICACOES DIRETAS	725.000,00	1.425.000,00			5,48
4 4 9 0 5 1	OBRAS E INSTALACOES					2,79
4 4 9 0 5 2	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	700.000,00				2,69
TOTAL GERAL:					26.000.000,00	

Fls. 191
538/2013
Protocolo 1-

Modulo: R001572
Recurso de Todas as Fontes
CÂMARA MUNICIPAL - PROPOSTA L.O.A.2013
R\$



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fls.	192
	538/2012
	2.

EMENDA MODIFICATIVA

O Vereador MANOEL EDUARDO MARINHO e demais Vereadores da bancada do Partido dos Trabalhadores, usando de suas atribuições legais, com arrimo no §1º, do art. 216 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Diadema, submete à superior apreciação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis a presente **EMENDA MODIFICATIVA** ao Projeto de Lei nº 064/2012, que estima a receita e fixa a despesa do orçamento programa para o exercício de 2.013.

Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11- Secretaria da Cultura
Código: 13.392.0028 - Difusão e formação cultural
Valor: R\$ 700.000,00

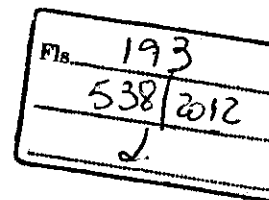
Fica reduzida a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 13- Secretaria da Comunicação
Código: 33 90 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 700.000,00



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo



JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Cultura desenvolve importantes atividades no campo das Artes e da Cultura, realizando diversos eventos durante todo o exercício, com o propósito de assumir o papel indutor e gestor das ações de cultura, considerada um direito social.

Para viabilizar a realização dessas gestões culturais a Prefeitura, via Secretaria de Cultura mantém convênios com diversas entidades, tais como: Associação de Música de Diadema, Associação de Programa Brasileiro de Danças, Instituto Educacional e Cultural, entre outros.

Ocorre que, os recursos orçamentários destinados a área cultural para o próximo exercício é insuficiente.

Por essa razão, estou propondo a presente Emenda Modificativa que reforça a dotação da Secretaria de Cultura, mais especificamente, a Difusão e Formação Cultural, Código 13.392.0028, em R\$ 700.000,00.

A fim de manter o equilíbrio orçamentário entre receita e despesa, estou propondo reduzir igual quantia, ou seja, R\$ 700.000,00 da Secretaria de Comunicação, mais especificamente, do código 33 90 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, que tem recursos orçamentários no importe de R\$ 2.367.822,00, de forma que a redução proposta não irá trazer dificuldades para a Secretaria de Comunicação.

Diadema, 08 de novembro de 2012.


Vereador Manoel Eduardo Marinho


Vereador José Queiroz Neto


Vereadora Irene dos Santos


Vereador José Antônio da Silva


Vereador Orlando Vitoriano de Oliveira



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fls.	194
	538/2012
	2.

EMENDA MODIFICATIVA DO VEREADOR MANOEL EDUARDO MARINHO, AO PROJETO DE LEI Nº 64/2012, QUE ESTIMA A RECEITA QUE FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO – PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO DE 2013.

O Vereador Manoel Eduardo Marinho e demais vereadores da Bancada do Partido dos Trabalhadores, no uso e gozo de suas atribuições legais, com arrimo no parágrafo 1º do art. 216, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Diadema, submete à apreciação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis, a seguinte:

EMENDA MODIFICATIVA

O art. 5º do Projeto de Lei nº 64/2012, OF.ML: nº 047/2012, que versa sobre a proposta orçamentária da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2013, passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º - Na forma do que dispõe o § 8º, do artigo 165 da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como, o inciso I do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações aprovadas e criar elementos de despesa e fontes de recursos por projeto/atividade, até 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada no artigo 2º desta Lei, por conta de recursos resultantes das anulações parciais ou totais dos créditos orçamentários.



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

195	
Fls.	538
	2012
	2

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Modificativa visa reduzir de 30% para 20% do total da despesa fixada, por conta de recursos resultantes das anulações parciais ou totais dos créditos orçamentários, a autorização para o Poder Executivo abrir créditos adicionais suplementares às dotações aprovadas e criar elementos de despesa e fontes de recursos por projeto/atividade.

Entende este Vereador que a solicitação do Senhor Prefeito para abrir créditos adicionais suplementares em 30% do total da despesa fixada é excessiva.

Realmente, o orçamento de despesa para a Administração direta e seus fundos especiais está fixada em R\$ 932.863.394,00, para o exercício de 2013, de forma que 30% desse valor corresponde a elevada quantia de R\$ 279.859.018,00, que o Chefe do Executivo pode, livremente, sem nova autorização do Legislativo, suplementar as dotações de seu orçamento programa para 2013.

As aberturas de créditos adicionais suplementares destinam-se a reforçar, no curso da execução orçamentária, dotações que, eventualmente, tornaram-se insuficientes, em decorrência da inflação monetária.

Assim, considerando que a inflação para o próximo exercício está estimada em 5,5% pelo Governo Federal, acreditamos que a autorização para o Senhor Prefeito abrir créditos adicionais suplementares até 20% das dotações autorizadas é mais do que suficiente para corrigir possíveis insuficiências de recursos.



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fls.	196
	538/2012
	L.

Aliás, o Egrégio Tribunal de Contas deste Estado, ao analisar as contas da Prefeitura relativas ao exercício de 2008, considerou excessiva a autorização dada pela Câmara ao Poder Executivo para abrir créditos suplementares de 30% do total da despesa fixada, por conta de recursos provenientes da anulação parcial ou total de suas dotações.

Diadema, 08 de Novembro de 2012.


Vereador Manoel Eduardo Marinho


Vereador José Queiroz Neto


Vereadora Irene dos Santos


Vereador José Antônio da Silva


Vereador Orlando Vitoriano de Oliveira



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fls.	197
538	2012
d.	

PARECER DO ANALISTA TÉCNICO LEGISLATIVO AO PROJETO DE LEI Nº 64/2012 PROCESSO Nº 538/2012.

Por intermédio de OF. ML. Nº 064/2012, protocolizado nesta Casa em 28 de setembro de 2012, o Chefe do Executivo Municipal submete à apreciação desta Casa Legislativa Projeto de Lei de sua autoria que trata do Orçamento-Programa para o exercício de 2013.

Para melhor análise da peça orçamentária, vamos desmembrá-la em diversos tópicos, conforme segue:

I – PREÂMBULO

Nos termos do artigo 251, § 1º, do Regimento Interno desta Casa, o Projeto de Lei Orçamentário anual deve ser encaminhado pelo Chefe do Executivo até três meses antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, ou seja, até 22 de dezembro deste exercício.

Assim, tendo o Senhor Prefeito Municipal encaminhado a proposta de orçamento para o próximo exercício no dia 28.09.2012, o fez dentro do prazo regimental.

O início da discussão e votação do Projeto de Lei do Orçamento-Programa deve ocorrer até o dia 10 de dezembro próximo futuro, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 109, de nosso Regimento Interno, não se interrompendo a Sessão Legislativa Ordinária em razão do recesso, enquanto não for votado, conforme se vê do disposto no § 1º do mesmo dispositivo.

A tramitação do Projeto de Lei do Orçamento-Programa, vem disciplinado no Capítulo II, artigos 215 a 223, de nosso Regimento Interno.

Assim é que nos termos do parágrafo 1º do artigo 216 do referido Regimento, os Senhores Vereadores têm o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento de cópia do projeto de lei para oferecer emendas, cabendo à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento emitir parecer e decidir sobre as mesmas, no prazo de 15 dias (art. 216, § 2º do R.I).

P



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fls.	198
	538/2012
	2.

Considerando-se que os Senhores Vereadores receberam CD-Rom, contendo a íntegra do presente Projeto de Lei do Orçamento-Programa, em 09.10.2012, terça-feira, o prazo final para apresentação de emendas ocorreu em 08.11.2012, quinta-feira.

II – DA RECEITA

A receita da Prefeitura Municipal de Diadema para o exercício de 2013, foi estimada em R\$ 932.863.394,00, contra R\$ 841.168.210,00, prevista para este exercício, havendo, portanto, um aumento estimado de R\$ 91.695.184,00 correspondente a 10,90% com relação à receita estimada para este exercício, sendo que o incremento de receita de 2011 para 2012 havia sido estimado em 11,73%.

A receita prevista da Administração Indireta está assim constituída:

IPRED-	R\$ 115.500.000,00
SANED-	R\$ 122.000.000,00
FUND. FLORESTAN FERNANDES-	<u>R\$ 5.549.834,00</u>
TOTAL	R\$ 243.049.834,00

Assim sendo, somadas as previsões de receita da Administração Direta (Prefeitura) e Administração Indireta a receita total estimada para o próximo exercício atinge o montante de R\$ 1.175.913.228,00.

Passamos a seguir a análise do Orçamento da Administração Direta.

A Receita está dividida em duas grandes categorias: Receita Corrente, no montante de R\$ 829.704.729,00 e Receita de Capital no importe de R\$ 103.158.665,00.



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fls.	199
	538/2012
	2

São Receitas Correntes a Receita Tributária (R\$ 206.600.000,00);
Receita de Contribuições (R\$ 7.000.000,00); Revista Patrimonial (R\$ 4.024.000,00);
Receita de Serviços (R\$ 4.272.859,00); Transferências Correntes (R\$ 622.047.870,00);
Outras Receitas Correntes (R\$ 67.148.000,00); Retenção do FUNDEB (R\$ 81.388.000,00, abatido) e Transferências recebidas do FUNDEB (R\$ 109.734.000,00).

São Receitas de Capital as Operações de Crédito (R\$ 23.740.514,00); Transferências de Capital (R\$ 79.418.151,00).

Examinando o Anexo A, que acompanha o presente Projeto de Lei, notamos que a receita tributária da Prefeitura, qual seja, a receita gerada pelo próprio Município, está estimada em R\$ 206.600.000,00 para o exercício de 2013 contra R\$ 185.636.000,00 da prevista para este ano, representando um aumento de R\$ 20.964.000,00, correspondente a 11,46% de elevação da receita tributária comparativamente a 2012. Cabe mencionar que a receita tributária efetivamente realizada em 2011 foi de R\$ 177.122.094,89, 9,2% maior do que os R\$ 162.200.000,00 esperados para aquele exercício. Até o mês de setembro deste ano, ou seja, faltando três meses para o seu encerramento, a arrecadação tributária do Município já atingia de R\$ 157.675.603,41, 84,9% do estimado para o presente exercício, de modo que a projeção da receita tributária para o próximo ano está bem orçada.

A principal fonte de receita tributária é o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), cuja receita prevista para o próximo exercício é de R\$ 89.040.000,00, contra R\$ 79.520.000,00, estimado para este ano.

Esclareço que até 30.09.2012 a Prefeitura havia arrecadado a quantia de R\$ 72.587.708,83 a título de Imposto Predial, Territorial e Urbano dos quais R\$ 5.276.058,42 somente no mês de setembro de 2012, o que nos leva a concluir que a receita deste tributo está bem estimada para o próximo exercício.

A receita do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN está sendo estimada em R\$ 60.691.200,00 para o próximo exercício, contra R\$ 56.115.000,00 prevista para este exercício, havendo, portanto, um acréscimo de receita de R\$ 4.576.200,00 correspondente a 8,16%.

Informo, outrossim, que até 30.09.2012, a Prefeitura havia arrecadado a título de ISSQN, a quantia de R\$ 41.253.754,98 dos quais R\$ 5.107.800,53

P



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fls.	200
538	2012
	2.

somente no mês de setembro/2012, o que nos permite concluir que, restando três meses para o encerramento do presente exercício, a receita deste tributo para este ano deverá ficar bem próxima da receita estimada. A receita prevista para 2013 está igualmente bem dimensionada, considerando-se a inflação monetária de 5,5% (Relatório de Inflação do BC, setembro/2012) estimada para o próximo exercício e o crescimento da economia.

A receita com taxas está sendo estimada em R\$ 13.300.000,00 para o próximo exercício contra R\$ 12.376.000,00 prevista para este exercício, havendo um acréscimo de R\$ 1.176.000,00, equivalente a 8,37% contra 10,50%, previsto para 2012, donde se conclui que a receita com taxas para 2013 está bem avaliada.

A principal fonte de receita de taxa é a proveniente da coleta de lixo, cuja arrecadação para o próximo exercício é orçada em R\$ 8.700.000,00 contra R\$ 7.960.000,00 estimada para o atual exercício, verificando-se um acréscimo de R\$ 740.000,00, correspondente a 9,3%, que pode ser considerado razoável, na atual conjuntura econômica e notadamente em razão da expressão desse serviço em 2012.

Esclareço que até 30.09.12 a Prefeitura havia arrecadado a título de taxa de coleta de lixo a importância R\$ 6.612.501,35, dos quais R\$ 456.543,63 somente no mês de Setembro.

Assim, restando três meses para o encerramento do exercício podemos afirmar que a receita proveniente de taxas estimada para este exercício de 2012 deverá ficar bem próxima da previsão, donde se conclui que a receita prevista para 2013 está bem dimensionada.

A título de contribuições econômicas está sendo esperado para 2012 uma arrecadação de R\$ 7.000.000,00, referente a contribuição para custeio de serviço de iluminação pública, tendo sido arrecadado até 30.09.12, R\$ 5.310.162,24 o que nos leva a concluir que esta receita foi bem estimada, pois faltam ainda serem contabilizadas as receitas a serem arrecadadas no último trimestre deste ano.

Esta mesma receita para 2013 está sendo estimada também em R\$7.000.000,00, ou seja, estima-se que não haverá crescimento. Esta previsão pode ter sido motivada pelo fato de que no exercício passado (2011) a arrecadação da contribuição para o custeio de serviço de iluminação pública até o dia 30 de setembro foi superior à observada no presente exercício, alcançando aquela R\$ 5.575.338,02. Porém, tendo em vista a expectativa de crescimento de nossa economia, seria plausível esperar algum crescimento na receita referente ao item em questão.

P



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fls.	201
	538/2012
	2

Chama a atenção a receita prevista para 2013, a título de multa de trânsito, qual seja, R\$ 12.000.000,00, contra R\$ 9.900.000,00, estimado para este exercício.

Cumprе ressaltar que até 30.09.12 a Prefeitura havia arrecadado a quantia de R\$ 6.489.983,36, o que nos leva à conclusão que a receita arrecadada em 2012 será inferior à prevista, porquanto, neste exercício, a receita de multa de trânsito deverá atingir, aproximadamente, R\$ 8.366.000,00. Assim, a estimativa de arrecadação relativa a multas de trânsito para o exercício de 2013 parece estar demasiadamente otimista.

A título de receita proveniente de cobrança de dívida ativa está sendo previsto o ingresso de R\$ 24.327.000,00 aos cofres públicos em 2013, contra R\$ 21.000.000,00 prevista para este exercício, o que significa um aumento de 15,84%. Mesmo tendo-se em vista que a receita prevista para este ano provavelmente será realizada, pois até 30.09.2012 foram arrecadados R\$ 15.249.102,80 nesta modalidade de receita, o crescimento desta para o próximo exercício parece estar razoavelmente estimada.

As transferências intergovernamentais, quais sejam, as receitas transferidas dos Governos Federal e Estadual, totalizam R\$ 622.047.870,00 assim distribuídas:

TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO -	R\$ 151.394.920,00
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO -	R\$ 354.748.320,00
TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS -	<u>R\$ 109.734.000,00</u>
TOTAL.....	R\$ 622.047.870,00

Entre as principais receitas transferidas da União estão as provenientes da Transferência de Recursos do S.U.S., código 1721.33.00, no importe de R\$ 75.663.500,00 contra R\$ 65.497.973,00 prevista para este ano, dos quais R\$ 41.728.500,00 referente ao Fundo Municipal de Saúde, código 1721.33.01 e a Quota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios, código 1721.01.02, prevista em R\$ 53.800.000,00 contra R\$ 49.570.000,00, prevista para este ano.

A principal receita transferida do Estado continua sendo a proveniente da Quota-Parte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços -



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fls.	202
538	2012
L.	

ICMS, código 1722.01.01, cuja arrecadação para o próximo exercício está prevista em R\$ 313.200.00,00, correspondente a 33,57% da receita total estimada para o próximo ano.

Cumpre esclarecer que a receita estimada de ICMS para este exercício de 2012 é de R\$ 293.500.00,00 que representa 34,89% do total da receita prevista para este exercício. No Orçamento elaborado para o exercício de 2011, este percentual era de 37,45%, de modo que a receita proveniente da Quota-Parte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, embora a principal fonte de arrecadação do Município, vem exibindo uma participação percentual declinante na mesma.

Informo, por oportuno, que até 30.09.2012, a Prefeitura havia recebido do Estado, a título de ICMS, o montante de R\$ 208.189.605,00, dos quais R\$ 23.614.054,96 recebidos somente no mês de setembro/2012, donde estimo que ao final do presente exercício a receita arrecadada de ICMS pelo Município será de aproximadamente R\$ 280.000.000,00, ou seja, aquém da prevista.

Quanto à receita prevista para 2013, qual seja R\$ 313.200.000,00, parece estar ligeiramente superestimada, posto que represente um aumento de 11,86%, relativamente à receita, que entendo, deva ser recebida do Estado até 31.12.2012 (R\$ 280.000.000,00).

No que respeita as Receitas de Capital está orçada para o exercício de 2013 em R\$ 103.158.665,00, dividindo-se em duas modalidades: Operações de Crédito (R\$ 23.740.514,00); Transferências de Capital (R\$ 79.418.151,00).

As Receitas de Capital realizadas costumam exibir um comportamento bem menos estável do que as Receitas Correntes, ao mesmo tempo, costumam se mostrar significativamente inferiores aos seus valores orçados.

No Orçamento vigente, constam R\$ 112.710.041,00 a título de Receitas de Capital, no entanto, até 30.09.2012, estas receitas somavam apenas R\$ 18.258.110,42, cerca de apenas 16% do orçado; nos exercícios de 2010 e 2011 foram realizadas receitas nos valores de, respectivamente, R\$ 4.929.000,00 e R\$ 12.632.801,00, contra R\$ 72.484.000,00 e R\$ 89.758.000,00 constantes dos orçamentos.

Cabe salientar que de 1º de janeiro a 30 de setembro de 2012, a Prefeitura havia arrecadado o total de R\$ 587.387.907,96, sendo que no mês de setembro a receita arrecadada foi de R\$ 59.180.134,02, o que nos leva a concluir que até o final do exercício em curso a receita deverá atingir, aproximadamente, R\$ 780.000.000,00, bem abaixo da receita orçada em R\$ 841.168.210,00, vez que se



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fls.	203
	538/2012
	2.

computou no orçamento para 2012 as receitas decorrentes de Operações de Crédito no importe de R\$ 15.022.250,00 e de Transferências de Capital em R\$ 97.687.791,00, estas, provenientes principalmente de convênios com a União .

Do ponto de vista técnico, levando-se em conta o equilíbrio que deve existir entre a receita estimada e a despesa autorizada, melhor seria que a receita proveniente de operações de crédito não constasse do orçamento de receita, pois se trata de dinheiro que pode não ingressar nos cofres públicos no próximo exercício, haja vista que depende de negociações que, ainda, estão em andamento.

Uma vez concretizadas as operações de crédito o Chefe do Executivo poderia se valer da abertura de créditos especiais, a fim de possibilitar a realização da despesa, evitando-se assim os restos a pagar, ou seja, despesas empenhadas e não pagas no exercício em que houve o compromisso, que acabam por comprometer o exercício seguinte.

Ressalte-se que para este exercício de 2012, previa-se a entrada de R\$ 15.022.250,00 a título de operações de crédito, e, até 30.09.12, somente, havia ingressado o montante de R\$ 8.344.717,11. As transferências de Capital, por seu turno, em 30.09.12, figuravam em R\$ 9.858.643,31, praticamente um décimo dos R\$ 97.986.917,80 orçados.

No entanto, em razão das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, acredita este Analista que o Chefe do Executivo somente deverá empenhar despesas se os recursos provenientes de operações de crédito estiverem disponíveis, razão pela qual, não vejo maiores problemas na inclusão na proposta orçamentária para 2013 dos referidos recursos.

III – DA DESPESA

A despesa autorizada da Administração Direta (Prefeitura), para o próximo exercício, é de R\$ 932.863.394,00, estando previsto, como é recomendável, perfeito equilíbrio com a receita estimada.

Na verdade, a somatória da despesa da Administração Direta é de R\$ 928.863.394,00, chegando ao valor supra em razão de transferência financeira para a Administração Indireta, Fundação Florestan Fernandes, no importe de R\$ 4.000.000,00.



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fls.	204
	538/2012
	2-

No Projeto de Lei do Orçamento para 2013 as despesas do Poder Legislativo, orçadas em R\$ 26.000.000,00, aparecem no Demonstrativo de Evolução da Despesa nos Três Últimos Exercícios em rubrica própria denominada **Transferência Financeira – Administração Direta/Câmara**, separadamente das demais despesas da Administração Direta, o que constitui inovação com relação aos Projetos de Lei do Orçamento de exercícios anteriores. Do mesmo modo, as despesas da Administração Direta constantes do Anexo 2 excluem as despesas do Poder Legislativo.

Considero adequado o procedimento adotado na elaboração do Projeto de Lei do Orçamento Anual para o exercício de 2013, porquanto dá melhor qualidade à informação constante nos aludidos demonstrativos. No entanto, as alterações realizadas exigem que se tomem algumas precauções ao comparar os anexos constantes no Projeto Lei do Orçamento Anual em análise e a Lei do Orçamento Anual vigente, dado que comparações diretas tornam-se deficientes.

As despesas estão divididas em duas grandes categorias; **DESPESAS CORRENTES** e **DESPESAS DE CAPITAL**.

As Despesas Correntes do Poder Executivo foram fixadas em R\$ 728.427.284,00, 78,08% do total de suas despesas, enquanto as Despesas Correntes do Poder Legislativo estão fixadas em R\$ 24.575.000,00 (94,52% das despesas legislativas), totalizando R\$ 753.002.284,00 em Despesas Correntes da Administração Direta, 81,07% das despesas totais, contra R\$ 672.716.095,00 fixadas para o atual exercício.

As Despesas de Capital da Administração Direta foram fixadas em R\$ 172.861.110,00 (R\$ 171.436.110,00 do Poder Executivo e R\$ 1.425.000,00 do Legislativo), representando 18,61% das despesas totais, contra R\$ 161.452.115,00 autorizadas para o presente exercício.

A título de reserva de contingência foi consignado recursos no valor de R\$ 3.000.000,00, corresponde a 0,32% do orçamento total da despesa, destinado ao eventual pagamento de despesas litigiosas.

Com Despesa de Pessoal e Encargos Sociais estão sendo previstos gastos de R\$ 425.827.072,00 (R\$ 407.627.072,00 da Prefeitura e R\$ 18.200.000,00 da Câmara) do orçamento total de despesa, consumindo 45,65% do total da Receita estimada (R\$ 932.863.394,00) e 47,43% da Receita Corrente Líquida (R\$ 897.792.729,00), percentual esse que se situa abaixo do limite máximo de gastos com pessoal e encargos estipulado em 60% do total das receitas correntes líquidas, nos termos do artigo 19, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal.



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fls.	205
538	2012
	2.

Os recursos para custear as despesas decorrentes de “Juros e Encargos da Dívida” sofreram aumento considerável, visto que estão sendo consignados recursos no montante de R\$ 10.380.000,00, contra R\$ 5.966.027,00 destinados neste exercício.

A título de subvenções sociais estão sendo alocados recursos no orçamento do próximo exercício no montante de R\$ 37.474.453,00 contra R\$ 36.527.317,00 consignados neste exercício.

A despesa orçada no elemento Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica que monta em R\$ 164.927.805,00, apresenta um crescimento modesto em comparação aos R\$ 159.670.533,00 orçados para o presente exercício.

Para pagamento de sentenças judiciais estão sendo alocados recursos de apenas R\$ 772.000,00 contra R\$ 1.501.000,00 fixados para este exercício.

Os gastos com o pagamento de indenizações e restituições estão previstos em R\$ 1.374.072,00, quantia sensivelmente maior à de R\$ 759.971,00, verificada no orçamento vigente.

Com respeito às Despesas de Capital, para amortização da Dívida estão sendo destinados recursos na ordem de R\$ 35.690.000,00, contra R\$ 22.073.717,00 consignados no orçamento vigente, representando considerável aumento de 61% neste item de despesa.

Para pagamento de sentenças judiciais, ou mais precisamente precatórios judiciais, estão sendo consignados recursos no montante de R\$ 13.693.000,00 contra R\$ 3.500.000,00 fixadas para este exercício, ou seja, um montante quase quatro vezes maior.

Entre as Despesas de Capital, a mais significativa são as Despesas com Investimentos para as quais estão sendo destinados recursos no montante de R\$ 135.620.018,00 contra R\$ 137.090.398,00, fixadas para este exercício.

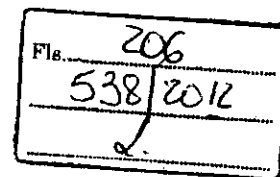
Para obras e instalações estão sendo alocados recursos no montante de R\$ 86.739.447,00 contra R\$ 114.547.789,00 destinados neste exercício, registrando um decréscimo de 24,28%. Esclareça-se que os recursos destinados a obras e instalações correspondem exatamente ao valor constante do plano de obras para o próximo exercício.

As despesas com investimentos para 2013 representam 14,60% do total da despesa fixada para o referido exercício, contra 16,38% fixados para o exercício em curso.



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo



Para melhor visualização, segue abaixo, quadro comparativo da despesa fixada a partir do Orçamento de 1995 relativamente aos recursos destinados a investimentos:

EXERCÍCIO	DESPESA FIXADA R\$	DESPESA C/INVESTIMENTO R\$	%
1995	105.334.441,00	19.223.296,00	20,42
1996	179.465.969,00	28.431.597,00	15,84
1997	193.715.199,00	25.443.377,00	13,13
1998	222.722.266,00	27.886.550,00	12,51
1999	236.849.024,00	31.305.796,00	13,22
2000	234.759.899,00	26.019.289,00	11,08
2001	239.942.000,00	30.545.497,00	12,73
2002	242.605.000,00	22.155.225,00	9,13
2003	252.800.000,00	14.050.430,00	5,55
2004	347.383.200,00	62.138.828,00	17,89
2005	370.566.740,00	41.470.339,66	11,27
2006	417.666.090,00	53.649.691,00	12,74
2007	431.940.735,00	31.681.764,00	7,39
2008	519.503.089,00	75.183.194,00	14,56
2009	624.543.063,00	84.431.689,52	13,52
2010	667.307.953,00	97.551.369,00	14,61
2011	752.864.900,00	105.758.586,00	14,12
2012	841.168.210,00	137.090.398,00	16,38
2012	932.863.394,00	135.620.018,00	14,60



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FIN.	207
	538/2012
	J.

Como se pode ver, no período compreendido entre 1995 e 2003 houve uma tendência declinante na destinação de recursos orçamentários para investimentos. No exercício de 2004, último ano do mandato do Prefeito José de Filippi Júnior, houve uma reversão na tendência, pois foram destinados recursos para investimentos no montante de R\$ 62.138.828,00, correspondente a 17,89% do orçamento total de despesa. A alocação de recursos para investimentos em 2005 voltou a declinar, sofrendo um ligeiro acréscimo no exercício de 2006 e tornou a sofrer brusca redução no exercício de 2007, significando o mais baixo nível de recursos para investimentos nos últimos 15 anos. No entanto, para o exercício de 2012, último ano do atual mandato do Prefeito Mário Wilson Pedreira Reali, as despesas com investimentos sofreram acréscimo de R\$ 31.331.812,00, quando comparados com o exercício de 2011. Finalmente, no Projeto de Lei do Orçamento para 2013 as despesas fixadas apresentam queda de R\$ 2.895.380,00.

Cabe observar que as despesas com investimentos dependem em grande parte da realização de Operações de Crédito e recebimento de Transferências de Capital para a sua efetivação, desse modo, apresentam comportamento similar ao dessas receitas. A título de ilustração, no ano de 2011 foram empenhados R\$ 58.504.851,00 contra R\$ 105.738.586,00 inicialmente orçados. Em 2012, por sua vez, as despesas com investimento até 30 de setembro haviam alcançado R\$ 72.109.470,00 contra R\$ 137.090.398,00 previstos no orçamento.

IV – DA DESPESA COM A EDUCAÇÃO

Nos termos do artigo 212 da Constituição Federal, os Municípios estão obrigados a despende, no mínimo, 25% da receita resultante dos impostos, inclusive a proveniente de transferência, na manutenção e desenvolvimento do ensino, sendo que do montante assim apurado, 60% deve ser aplicado na manutenção e no desenvolvimento do Ensino Fundamental.

Consoante se vê do Anexo de Impostos Aplicados em Educação (fls. 79), a receita de impostos e transferência constitucionais para 2013 é de R\$ 630.308.000,00.

Assim sendo, 25% desse valor corresponde a R\$ 157.557.000,00, exatamente o valor que o nosso Município prevê aplicar no próximo ano no ensino, estando, assim, cumprido o mandamento constitucional, muito embora este Analista entenda que o Município deveria destinar um percentual maior, a fim de evitar que eventuais glosas por parte do Egrégio Tribunal de Contas, possa fazer com que, o



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fls.	208
	538/2012
	J.

percentual fique abaixo do limite constitucional, fato que, em ocorrendo, levará a rejeição das contas de 2013.

Na manutenção e no desenvolvimento do ensino fundamental deverão ser aplicadas R\$ 94.534.200,00 (60% de R\$ 157.557.000,00).

V – DA DESPESA COM SAÚDE

A Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000 dispõe que deverá ser gasto anualmente na área de saúde, 15% do total previsto proveniente das receitas de impostos e transferências constitucionais.

Assim, considerando que a receita de impostos está estimada em R\$ 630.308.000 para 2013, 15% desse montante corresponde a R\$ 94.546.200,00.

No entanto, para 2013, o Município deverá aplicar na saúde o montante de R\$ 202.143.771,00, equivalente a 32,00% da receita de impostos, ou seja, mais que o dobro constitucional.

Como se pode ver, a Saúde continua sendo a principal prioridade do Governo Municipal para o próximo exercício, consumindo, juntamente com a educação, 38,56% da Receita Total Estimada para o ano de 2013.

VI – DA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES

Através do artigo 5º do presente Projeto de Lei, busca o Chefe do Executivo, autorização Legislativa para proceder à abertura de créditos suplementares às dotações constantes do Orçamento-Programa para 2013 até 30% do total da despesa



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fls.	209
538	2012
J.	

fixada, por conta de recursos resultantes das anulações parciais ou totais dos créditos orçamentários.

Pelo artigo 6º do Projeto de Lei em testilha o Poder Executivo fica autorizado a abrir créditos adicionais, por excesso de arrecadação de receitas.

A inclusão de autorização para abertura de créditos suplementares na proposta orçamentária está amparada pelo artigo 7º da Lei Federal nº 4320/64.

Esta autorização constitui exceção ao princípio da exclusividade, consagrado no parágrafo 8º, do artigo 165 da nossa Carta Magna.

Nos termos do artigo 40 e seguintes da Lei Federal nº 4320/64, os créditos suplementares destinam-se a reforçar as dotações orçamentárias no curso da execução do Orçamento-Programa.

É prática comum, proceder-se a suplementação de dotações orçamentárias, porquanto o Orçamento, que começa a ser elaborado em junho, é remetido à Câmara até 30 de Setembro, para vigorar durante o exercício financeiro seguinte. Assim, é normal que algumas dotações sejam insuficientemente dotadas e, no curso da execução orçamentária, necessitem ser suplementadas.

Por essa razão, tem sido praxe o Chefe do Executivo, no Projeto de Lei de Orçamento, solicitar ao Legislativo, autorização para suplementar as dotações orçamentárias em montante que entende necessário para suprir eventuais insuficiências, cabendo aos nobres Vereadores concordar com o percentual proposto, ou reduzi-lo, através de Emenda Modificativa.

Cumprе salientar que o Egrégio Tribunal de Contas deste Estado ao examinar as contas do Poder Executivo relativas ao exercício de 2008, entendeu exagerado a autorização dada pelo Poder Legislativo ao Poder Executivo para proceder a abertura de créditos suplementares de 30% do total da despesa fixada, por entender que percentual tão elevado, muito acima da inflação prevista, acaba por desfigurar a peça orçamentária, face a possibilidade de o Executivo reforçar umas dotações, retirando recursos de outras.

Ressalte-se que no caso de nosso Município 30% de suplementação corresponde a significativa quantia de R\$ 279.859.048,00.



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Ms...	210
538	2012
J.	

Sendo assim, sugiro à Comissão de Finanças e Orçamento a apresentação de Emenda Modificativa ao art. 5º, reduzindo a autorização para abertura de créditos suplementares.

VII – DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

Examinando o Demonstrativo da Dívida Fundada Interna (Anexo 16), verifica-se no exercício presente amortização da dívida no importe de R\$ 32.115.735,00 até 31.08.2012, cifra bem superior à do mesmo período no exercício anterior que figurou em R\$ 22.253.090,00, o que mostra um esforço maior da Prefeitura no pagamento da Dívida Fundada. Verifica-se, também, que o saldo contratual da Dívida ao final de 2011 era de R\$ 467.473.142,24, contra R\$ 465.665.849,00 ao final de 2010.

A principal dívida do Município é para com o pagamento de precatórios, decorrentes de desapropriações e ações trabalhistas, perfazendo um saldo de R\$ 199.113.049,49 em 31.08.2012, contra R\$ 206.112.466,05 no início do presente exercício.

Cabe notar que até entre 01.01.2012 e 31.08.12 foi pago a título de precatório R\$ 15.716.526,33, quantia próxima ao dobro do pago no mesmo período no exercício passado (R\$ 8.234.558,00).

O Município de Diadema pagou ao IPRED, até 31.08.12, R\$ 5.807.162,49. Até 31.12.12 deverá pagar mais R\$ 3.274.732,52. Para 2013 está previsto o pagamento de R\$ 8.811.966,84, remanescendo um saldo de R\$ 132.831.836,13, a ser amortizado a partir de 2014. A dívida do Município com o IPRED figura como uma das maiores do Município, exibindo saldo de R\$ 144.918.435,49 em 31.08.2012.

Para o Banco do Brasil nosso Município devia a quantia de R\$ 44.281.364,94 no início do presente exercício, amortizando até 31.08.2012 a quantia de R\$ 187.864,64 e pretende até o final do exercício presente amortizar mais R\$ 741.161,52, abrindo com um saldo devedor de R\$ 43.352.338,74 o próximo exercício no qual pretende amortizar R\$ 2.223.484,56.

Sendo assim, o saldo total da Dívida Fundada do Município em 31.08.2012 exibia o montante de R\$ 460.255.822,62, que corresponde a 49,34% do orçamento de receita previsto para o próximo ano.



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fls.	211
	538/2012
	d.

Nos termos do artigo 98 da Lei Federal nº 4.320/64, “a dívida fundada compreende os compromissos de exigibilidade superior a doze meses contraídos para atender a desequilíbrio orçamentário ou a financiamento de obras e serviços públicos”.

VIII – DA DÍVIDA FLUTUANTE

Examinando o Anexo 17 que trata do DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE, constatamos o saldo de restos a pagar em: 2011 era de R\$ 93.440.245,12, tendo sido pago até 31.08.12 R\$ 88.913.150,55, remanescendo um saldo de R\$ 4.529.399,26 até 31.08.12, que acrescido de R\$ 276.402.001,86 de contas a pagar, totaliza o montante de R\$ 280.931.401,12 de saldo em aberto até 31.08.12.

A dívida fluante compreende os restos a pagar (ou contas a pagar), serviços da dívida, depósitos (cauções) e os débitos de tesouraria, conforme dispõe o artigo 92 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964. Abrange os compromissos de exigibilidade inferior a doze meses.

IX – DA EMENDA AO ORÇAMENTO-PROGRAMA

Dentro do prazo regimental, os seguintes Vereadores apresentaram Emendas Modificativas ao Orçamento-Programa para 2013: Vereador Laércio Pereira Soares, Presidente da Câmara Municipal, Vereadores Manoel Eduardo Marinho e demais Vereadores da Bancada do Partido dos Trabalhadores, e Vereador José Antônio da Silva.

X – DA ANÁLISE DAS EMENDAS

EMENDAS DO VEREADOR MANOEL EDUARDO MARINHO E DEMAIS VEREADORES DA BANCADA DO PARTIDO DOS TRABALHADORES





Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fis.	212
538	2012
	2

1ª EMENDA MODIFICATIVA

A primeira emenda do Vereador Manoel Eduardo Marinho e dos demais Vereadores da Bancada do “PT” altera a redação do art. 5º do presente Projeto de Lei reduzindo de 30% para 20% a autorização concedida ao Poder Executivo para abrir créditos adicionais suplementares às dotações do Orçamento – Programa para 2013.

No sentir deste Analista, a Emenda proposta está em condições de ser acolhida pela Douta Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos e encaminhada à apreciação plenária, eis que é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Dispõe o art. 7º da Lei nº 4.320/64, que a Lei de Orçamento poderá conter autorização ao Executivo para abrir créditos suplementares até determinada importância, obedecidas as disposições do art. 43, sendo que a abertura de créditos suplementares depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa, considerando-se recursos, para fins deste artigo os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, ou de créditos adicionais autorizados em lei.

Assim sendo, a Emenda Modificativa do nobre Vereador Manoel Eduardo Marinho obedece ao disposto no referido art. 43 da Lei nº 4.320/64, posto que a Lei Orçamentária poderá conter dispositivos que autorizem o Poder Executivo a abrir créditos suplementares até determinada importância, que fica como uma faculdade do Executivo pedir e o Legislativo conceder.

Só não poderá ser concedido créditos ilimitados, face a vedação constitucional (art. 167, VII, CF).

Sendo assim, a redução do percentual de 30% para 20% é perfeitamente possível, e vai ao encontro da observação do Tribunal de Contas que entende elevado o percentual de 30%.

2ª EMENDA MODIFICATIVA

A 2ª Emenda Modificativa proposta pelo Exmo. Vereador Manoel Eduardo Marinho e os demais Vereadores da Bancada do Partido dos Trabalhadores contempla o suplemento dos recursos destinados à dotação referente a Subvenções Sociais - código nº 33.50.43 da Secretaria de Esporte e Lazer em R\$ 150.000,00.

A Emenda acima mencionada também prevê que os recursos alocados à dotação codificada sob nº 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa





Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fis.	213
	538/2012
	2.

Jurídica, serão reduzidos no mesmo montante de R\$ 150.000,00 de modo a manter o equilíbrio entre Receita e Despesa orçamentárias.

O objetivo da Emenda proposta, segundo justificativa do autor, consiste em ampliar os recursos destinados ao subsídio da Liga de Futebol Amador de Diadema. A Liga recebera em 2012 subvenções no montante de R\$ 240.000,00, ocorre que para o próximo exercício a mesma encaminhou à Secretaria de Finanças do Município Planilha Orçamentária de Despesas prevendo dispêndios no montante de R\$390.854,00, de modo que para ocorrer a essas despesas os subsídios à Liga necessitam de complemento no valor de R\$ 150.000,00.

No julgamento deste Analista, a Emenda proposta está em condições de ser acolhida pela Douta Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos e encaminhada à apreciação plenária, eis que é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, destacando-se que a Emenda não implica em alteração do montante da despesa autorizada, tendo em vista que reduz R\$ 150.000,00 da Secretaria de Esporte e Lazer, e reforça, em igual montante, dotações da mesma Secretaria, estando em conformidade ao disposto no Artigo 169, Parágrafo 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município de Diadema.

3ª EMENDA MODIFICATIVA

A 3ª e última Emenda Modificativa proposta pelo Exmo. Vereador Manoel Eduardo Marinho e os demais Vereadores da Bancada do Partido dos Trabalhadores tem por finalidade suplementar os recursos destinados à Secretaria da Cultura – Órgão 11, especificamente, na dotação Difusão e formação cultural - código nº 13.392.0028 - em R\$ 700.000,00.

Com vistas à manutenção do equilíbrio orçamentário, a referida Emenda também prevê que os recursos alocados à dotação codificada sob nº 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, da Secretaria da Comunicação – Órgão 11 - serão reduzidos em igual montante de R\$ 700.000,00.

O objetivo da Emenda proposta, Segundo justificativa do autor, seria a necessidade de recursos adicionais à Secretaria da Cultura para subvenções a entidades que mantém convênio com a Prefeitura, tais como: Associação de Música de Diadema, Associação de Programa Brasileiro de Danças e, Instituto Educacional e Cultural, entre outros.

Considera este Analista que a Emenda proposta está em condições de ser acolhida pela Douta Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos e encaminhada à apreciação plenária, eis que é compatível com o Plano Plurianual e com





Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fls.	214
538	2012
J.	

a Lei de Diretrizes Orçamentárias, destacando-se que a Emenda não implica em alteração do montante da despesa autorizada, tendo em vista que reduz R\$ 700.000,00 da Secretaria de Comunicação, e reforça, em igual montante, dotações da Secretaria da Cultura, estando em conformidade ao disposto no Artigo 169, Parágrafo 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município de Diadema.

EMENDA DO VEREADOR JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA

O nobre Vereador José Antônio da Silva apresenta Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Orçamentário suprimindo recursos no montante de R\$ 100.000,00, da Secretaria de Serviços e Obras, órgão 09, da dotação codificada sob nº 10.122.0022 - Manutenção de Próprios Municipais, reforçando as dotações das seguintes Secretarias, cujos códigos e valores abaixo se informam:

-Órgão 14 – Secretaria do Meio Ambiente:

COD nº 18.541.0016.2125.0000 – Manutenção e Implantação de Áreas Verdes, no valor de R\$ 40.000,00;

-Órgão 12 – Secretaria de Esportes e Lazer:

COD nº 27.812.0018.1068.0000 – Academias da Cidade, no valor de R\$ 60.000,00;

O autor da propositura destina recursos para o Executivo a fim de possibilitar a instalação de academia ao ar livre nas Praças NAP Serraria e Arco-Íris e Bairro Nova Conquista, além de reforma e revitalização do Parque Vereador Antonio de Lucca Filho, localizado na Rua Yokohama S/Nº, Jardim Tebeke, que inclui a implantação de Academia da Cidade, reforma da quadra, melhorias na pista de caminhada e *playground* e recuperação da nascente.

No sentir deste Analista, a Emenda proposta está em condições de ser acolhida pela Douta Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos e encaminhada à apreciação plenária, eis que é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, destacando-se que a Emenda não implica em alteração do montante da despesa autorizada, tendo em vista que reduz R\$ 100.000,00 da Secretaria de Serviços e Obras, e reforça as dotações das Secretarias do Meio Ambiente e de Esportes e Lazer nos montantes de, respectivamente, R\$ 40.000,00 e R\$ 60.000,00.



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fls.	215
	538/2012
	2.

EMENDA DO VEREADOR LAÉRCIO PEREIRA SOARES

A Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Orçamentário proposta pelo nobre Vereador Laércio Pereira Soares, Presidente desta Casa de Leis, pretende a suplementação de dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Diadema que totalizam R\$ 2.500.000,00 e cujos códigos e valores abaixo se informam:

- COD nº 31.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil, no valor de R\$ 1.750.000,00;
- COD nº 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 600.000,00;
- COD nº 44.90.51 – Obras e Instalações, no valor de R\$ 150.000,00.

Com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário, a Emenda proposta prevê anulações parciais de dotações das Secretarias de Finanças (Órgão 05) e Serviços e Obras (Órgão 09), em valores correspondentes, respectivamente, a R\$ 700.000,00 e R\$ 1.800.000,00, ambas retirando recursos do elemento de despesa “Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica”, código nº 33.90.39.

A proposta da Emenda em questão foi motivada em razão de o Poder Executivo, no Projeto de Lei Orçamentária para 2013, haver destinado a esta Casa Legislativa recursos no montante de R\$ 26.000.000,00, quantia esta R\$ 2.000.000,00 inferior àquela orçada pela Secretaria de Administração e Finanças da Câmara Municipal e encaminhada ao Chefe do Executivo em setembro deste ano.

Conforme explica o Exmo. Vereador, autor da Emenda, em justificativa, o corte nos recursos destinados à Câmara realizado pelo Poder Executivo a impede de bem cumprir a sua gestão administrativa e honrar seus compromissos, em especial aqueles relacionados à folha de pagamento e encargos de seus funcionários e Vereadores. O Nobre Vereador ainda observa que no próximo exercício o número de Vereadores do Município passará de 17 para 21, o que contribui para o aumento das despesas da Câmara, considerando, também, que cada novo vereador terá direito a sete assessores parlamentares para assessorá-los em suas atividades legislativas.

No sentir deste Analista, a Emenda proposta está em condições de ser acolhida pela Douta Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos e encaminhada à apreciação plenária, eis que é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, destacando-se que a Emenda não implica em alteração do montante da despesa orçada, tendo em vista que prevê a anulação parcial de dotações do Orçamento-Programa da Prefeitura em R\$ 2.500.000,00, montante equivalente ao da suplementação ao orçamento de despesa da Câmara Municipal de Diadema.



Câmara Municipal de Diadema
Estado de São Paulo

Fls.	216
	538/2012
	2.

XI – CONCLUSÃO

O exame do presente Projeto de Lei, que estima a receita e fixa a despesa do Orçamento-Programa para o exercício de 2013, foi elaborado em estrita observância às normas fixadas em nossa Constituição Federal, Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Orgânica de nosso Município e Lei de Diretrizes Orçamentárias e Portarias Ministeriais nºs. 042, de 14.04.99 e 163, de 04.05.2001, encontrando-se, portanto, formalmente, correto.

Na presente proposta da Lei de Meios, estão definidas as prioridades do Governo Municipal para o próximo exercício, podendo se observar que os Órgãos melhores aquinhoados são: Secretaria de Saúde - R\$ 255.584.558,00, ou seja, 27,40% do total do orçamento de despesa; Secretaria de Educação - R\$ 196.623.613,00 correspondente a 21,08% da despesa total e Secretaria de Serviços e Obras – R\$ 117.812.015,00, correspondente a 12,63% da despesa total fixada.

Diante de todo o exposto, é este Analista **favorável** à aprovação do presente Projeto de Lei, bem como **favorável** à apreciação pelo Plenário desta Câmara Municipal das Emendas apresentadas pelos nobres Vereadores, anteriormente analisadas.

Esclareço, finalmente, que nos termos do artigo 189, parágrafo 5º, de nosso Regimento Interno, o presente Projeto de Lei terá duas discussões e uma votação, sendo que, nos termos do § 3º do artigo 109 de nosso Regimento Interno o início da discussão e votação do Projeto de Lei em apreço deverá ocorrer até 10 de dezembro, sendo de se frisar que a Sessão Legislativa Ordinária não será interrompida pelo recesso, enquanto não for votado o Projeto de Lei do Orçamento-Programa, nos termos do artigo 109, § 1º de nosso Regimento Interno.

É o Parecer.

Diadema, 22 de Novembro de 2012.


Econ. Paulo Francisco do Nascimento

Analista Técnico Legislativo



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fls.	218
538	2012

PROJETO DE LEI Nº 064/2012

PROCESSO Nº 538/2012

- AUTOR:** Chefe do Executivo Municipal
- ASSUNTO:** Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento-Programa para o exercício de 2013
- RELATOR:** Vereador José Francisco Dourado, Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, por avocação.

Cuida-se de Projeto de Lei, de iniciativa do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que versa sobre a estimativa da receita e fixação da despesa do Orçamento-Programa para o exercício de 2013.

Protocolizado nesta Câmara Municipal no dia 28.09.2012 foi encaminhado em 04.11.2012 pelo Presidente desta Casa Legislativa, a esta Comissão o presente Projeto de Lei, para emissão de Parecer e apreciação de emendas.

Os nobres Edis receberam uma cópia do Orçamento-Programa para 2013, via CD-ROM, em 09.10.2012, terça - feira, fluindo a partir do dia 10, quarta-feira, o prazo de trinta dias para apresentação de Emendas, nos termos do artigo 206, parágrafo 1º do Regimento Interno desta Câmara, tendo alcançado o seu término no dia 08.11.2012, quinta-feira.

Esclareço que, dentro do prazo legal, os seguintes nobres colegas Vereadores apresentaram Emendas à Peça Orçamentária: Manoel Eduardo Marinho e Outros, Laércio Pereira Soares e José Antônio da Silva.

Dispõe o § 2º, do artigo 216, do Regimento Interno desta Câmara que a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento deve, no prazo de 15 dias, contados do termo final para oferecimento de emendas, emitir parecer e decidir sobre as mesmas.



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fls.	217
	538/2012
	L.

De outra parte, por força do disposto no parágrafo 3º do artigo 109 de nosso Regimento Interno, o presente projeto de lei deve ter sua discussão iniciada até 10.12.2012, podendo estender-se até o final da sessão legislativa, que ocorrerá no dia 22 de dezembro do corrente ano, cabendo esclarecer, no entanto, que a Câmara não entrará em recesso enquanto não for votado o projeto de lei do Orçamento, nos termos regimentais.

Analisando a propositura na área de sua atribuição legal, o Sr. Analista Técnico Legislativo, Econ. Paulo Francisco do Nascimento, emitiu Parecer **favorável** a sua aprovação, sugerindo o acolhimento das Emendas apresentadas pelos Nobres Edis acima mencionados.

Este é, em apertada síntese, o **RELATÓRIO**.

PARECER

O Orçamento-Programa, por definir as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício seguinte, é, por certo, o mais importante Projeto de Lei de todos quantos passaram por esta Casa Legislativa neste exercício.

Trata-se de proposição que define as políticas e programas do Governo Municipal, observados os princípios da unidade e da universalidade, que visam dar ao orçamento, uma maior transparência.

A Constituição Federal cuida do Orçamento Programa Anual, nos artigos 165 e seguintes.

A Lei Federal nº 4320/64, por sua vez, no artigo 22, disciplina a forma e conteúdo da proposta orçamentária, que se compõe de mensagem, projeto de lei, tabelas explicativas das estimativas das receitas e fixação das despesas, especificação de programas especiais de trabalho e sucinta descrição das principais finalidades das unidades administrativas, com indicação da respectiva legislação.



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fls.	220
538	2012
	2

A Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, também, trata da proposta de lei orçamentária no artigo 5º.

Analisando o Projeto de Lei em consideração, noto que obedece ele as normas inscritas em nossa Carta Magna, bem como na Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/2000 e Portarias Ministeriais nºs. 042/99 e 163/01, estando, portanto, quanto a sua forma e conteúdo, de acordo com a legislação vigente.

No que concerne ao mérito, o Sr. Analista Técnico Legislativo, em substancioso Parecer, examinou os principais aspectos da peça orçamentária, analisando as principais rubricas de receita e dos mais importantes elementos de despesa para o próximo exercício, cabendo a este Relator acrescentar ao referido Parecer as considerações que se seguem.

A receita da Administração Direta está sendo estimada em R\$ 932.863.394,00 para 2013.

Considerando-se que a receita prevista para este ano é de R\$ 841.168.210,00, está sendo esperado um acréscimo de receita de R\$ 91.695.184,00, correspondente a 10,90%.

O aumento previsto é bastante otimista tendo em vista que até 30/09/2012 a Prefeitura de Diadema havia arrecadado apenas a quantia de R\$ 587.387.907,96, o que dá uma média mensal nesses nove meses de R\$ 65.265.323,11.

Assim, restando ser contabilizada a receita do último trimestre deste exercício, a expectativa é a de que a receita não deverá atingir a prevista para o ano fluente e, tampouco, deverá ser alcançada a receita estimada para 2012.

Nestas condições, é de todo recomendável que, na



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fis.	221
	538/2012
	L

execução do orçamento, o Chefe do Executivo somente realize despesas em montante equivalente à receita efetivamente arrecadada, a fim de não gerar desequilíbrio financeiro que possa comprometer os futuros exercícios.

Quanto à despesa, foi ela fixada em R\$ 932.863.394,00 estando previsto, portanto, perfeito equilíbrio com a receita estimada, como, aliás, recomenda, o artigo 4º, inciso I, alínea "a" da Lei de Responsabilidade Fiscal.

As despesas correntes, quais sejam, as destinadas à manutenção da máquina administrativa, deverão consumir no próximo exercício R\$ 728.427.284,00, ou seja, 80,68% do montante da despesa fixada para o ano que vem, contra R\$ 672.716.095,00 (79,98%) prevista para este exercício.

Com pessoal e encargos sociais estão previstos gastos de R\$ 425.827.072,00 (R\$ 407.627.072,00 da Prefeitura mais R\$ 18.200.000,00 da Câmara), equivalente a 45,65% da despesa total e 47,43% da Receita Corrente Líquida que é de R\$ 897.792.729,00, abaixo, portanto, do limite legal de 60%, previsto no artigo 19, inciso III da Lei Complementar nº 101/2000.

Com o Ensino, estão previstos gastos no montante de R\$ 157.577.000,00, que corresponde a 25% da receita de impostos e transferências constitucionais estimada em R\$ 630.308.000,00, ficando assim, preservada a aplicação do mínimo de 25% previstos no artigo 212, da Constituição Federal.

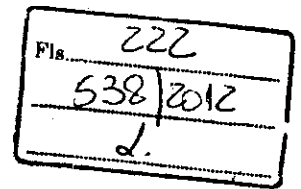
De conformidade com a Emenda Constitucional nº 29/00 o Município deve aplicar na Saúde 15% das receitas de impostos e transferências constitucionais.

Considerando que a receita de impostos e transferências está estimada em R\$ 630.308.000,00, 15% desse montante correspondem a R\$ 94.546.200,00.



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo



Como se vê do demonstrativo da Receita de Impostos aplicadas em saúde (fls.79), nosso Município deverá gastar em saúde no próximo ano a quantia de R\$ 202.143.771,00, correspondente a 32% da referida receita, ou seja, mais do que o dobro exigido constitucionalmente.

Quanto à autorização para abertura de créditos adicionais, pretende o Chefe do Executivo reforçar as dotações de seu orçamento em até 30% do total da despesa fixada, por conta de recursos resultantes das anulações parciais ou totais dos créditos orçamentários e abrir créditos adicionais por excesso de arrecadação de receitas, até o limite do ingresso gerado por fontes, na forma do parágrafo terceiro do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

Como o nobre colega Vereador Manuel Eduardo Marinho e Outros apresentaram emenda reduzindo para 20% do total da despesa fixada para a autorização para abertura de créditos adicionais, deixou para comentar esta autorização por ocasião da apreciação da emenda.

Quanto a abertura de créditos especiais por conta de eventual excesso de arrecadação este Relator nada tem a opor, eis que, em ocorrendo o efetivo excesso não há porque se negar a autorização para abrir créditos suplementares por conta desse plus.

O art. 7º do Projeto de Lei em comento autoriza o Poder Executivo a remanejar recursos orçamentários dentro de cada Secretaria, sem onerar o limite de 30% para abertura de créditos adicionais, autorizados pelo art. 5º.

Releva destacar, outrossim, que o art. 10 da proposição em exame autoriza o Poder Executivo, por decreto, realizar limitação de empenho de dotações orçamentárias e da movimentação financeira, sempre que necessário, para atingir a meta de resultado nominal fixada na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2013.

Passo agora a examinar as Emendas apresentadas pelos Nobres Vereadores.



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fls.	223
	538/2012
	2.

EMENDAS DO VEREADOR MANOEL EDUARDO MARINHO E OUTROS.

PRIMEIRA EMENDA MODIFICATIVA

Conforme exposto linhas atrás, o nobre colega Ver. “Maninho” e outros Vereadores da Bancada do PT, apresentaram Emenda Modificativa ao artigo 5º do Projeto de Lei em comento reduzindo de 30% para 20% a autorização para o Poder Executivo abrir créditos adicionais suplementares as dotações aprovadas.

Entende este Relator que a redução proposta está em condições de ser apreciada pelo Egrégio Plenário desta Casa, tendo em vista que as aberturas de créditos adicionais destinam-se a reforçar dotações orçamentárias que, eventualmente, no curso do exercício, mostrarem-se insuficientes, em razão, principalmente, do fenômeno da inflação monetária que corrói os valores consignados na peça orçamentária, sendo certo que o art. 7º da Lei Federal nº 4.320 de 1964, permite que conste da Lei Orçamentária autorização para o Executivo abrir créditos suplementares até determinada importância, de modo que a autorização não pode ser ilimitada, ficando o montante ao prudente critério do Chefe do Executivo, podendo os nobres colegas Vereadores oferecerem emendas aumentando ou reduzindo o percentual proposto pelo Chefe do Executivo.

Ademais, a referida emenda é compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

SEGUNDA EMENDA MODIFICATIVA

A segunda e última emenda modificativa, de iniciativa do nobre colega Ver. “Maninho” e demais Vereadores da bancada do PT suplementa em R\$ 150.000,00, os recursos destinados à Secretaria de Esporte e Lazer, mais especificamente a dotação codificado sob nº 33.50.43 – Subvenções Sociais.

Para manter o equilíbrio orçamentário reduz em igual



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fls.	224
	538/2012
	2.

montante da mesma Secretaria recursos da dotação codificada sob nº 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Segundo esclarece os autores da emenda a suplementação visa assegurar maior soma de recursos financeiros à Liga de Futebol Amador de Diadema, posto que essa entidade solicitou a título de subvenção social a quantia de R\$ 390.854,00, contra R\$ 240.000,00 repassados pela Prefeitura neste exercício.

Em que pese a intenção dos autores desta emenda, a suplementação não vincula o repasse à Liga, eis que no código de subvenções sociais estão contempladas outras entidades, como por exemplo, a Diadema XXI, Mulheres em Movimento, Associação Passo a Passo, entre outros.

Entende este Relator que a emenda proposta está em condições de ser submetida à superior consideração do Egrégio Plenários desta Casa, eis que não contraria as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias nem os balizamentos do Plano Plurianual.

EMENDA DO VEREADOR LAÉRCIO PEREIRA SOARES

O nobre Vereador Laércio Pereira Soares apresentou importante e necessária Emenda Modificativa ao Projeto de Lei do Orçamento Programa para 2013 reforçando em R\$ 2.500.000,00, os recursos orçamentários (subsídios) da Câmara Municipal de Diadema, anulando parcialmente dotações das Secretarias de Finanças e Serviços e Obras, em igual montante.

A emenda se faz necessária, tendo em vista que a Câmara Municipal de Diadema apresentou sua proposta orçamentária para 2013 no montante de R\$ 28.000.000,00, e a Prefeitura, sem qualquer negociação ou comunicação, reduziu os recursos para R\$ 26.000.000,00, montante esse insuficiente para fazer frente às reais necessidades desta Casa Legislativa para o próximo exercício, tendo em vista o aumento do número de Vereadores e o conseqüente aumento do número de Assessores Parlamentares.



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fls.	225
	338/2012
	2.

A emenda em análise está em condições de ser submetida à superior consideração do Plenário desta Casa de Leis, vez que é compatível como Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e indica os recursos necessários, quais sejam, os provenientes da anulação parcial de despesas, excluídas as que incidem sobre dotações de pessoal e seus encargos e serviços da dívida.

EMENDA DO VEREADOR JOSÉ ANTONIO DA SILVA

A emenda modificativa de iniciativa do nobre colega Ver. José Antonio da Silva suprime recursos orçamentários no valor de R\$ 100.000,00 da Secretaria de Serviços e Obras, mais especificamente da dotação orçamentária codificada sob nº 10.122.0022 – Manutenção de Próprios Municipais.

Esclareço que essa dotação tem recursos orçamentários no montante de R\$ 400.000,00, de sorte que com a redução proposta ficará com seus recursos reduzidos para R\$ 300.000,00.

Os recursos retirados da Secretaria de Serviços e Obras irão reforçar em R\$ 40.000,00 as dotações da Secretaria de Meio Ambiente, mais especificamente a manutenção e implantação de áreas verdes, código 18.541.0016.2125.0000, que já conta com o recurso no importe de R\$ 1.264.000,00.

Os outros R\$ 60.000,00 serão destinados a reforçar a dotação da Secretaria de Esporte e Lazer, mais especificamente a codificada sob nº 27.812.0018.1068.0000 – Academias da Cidade, que recebeu recursos orçamentários de apenas R\$ 3.000,00.

A presente emenda não altera o montante do orçamento de despesa para o exercício de 2013, eis que reforça em R\$ 40.000,00 e R\$ 60.000,00 dotações orçamentárias das Secretarias de Meio Ambiente e Esporte e Lazer, respectivamente, reduzindo em igual montante, ou seja R\$ 100.000,00 a dotação da Secretaria de Serviços e Obras.

Sob o ponto de vista econômico, este Relator nada tem a opor à apresentação da emenda modificativa em consideração, haja vista que obedece às disposições do art. 216, § 4º do Regimento Interno desta



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fls.	226
538	2012
2.	

Casa.

Sendo assim, submeto à apreciação plenária a presente emenda para ser apreciada e votada.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, considerando que presente Projeto de Lei que estima a receita e fixa a despesa do Orçamento-Programa para o exercício de 2013 foi elaborado em estrita observância as normas inscritas em nossa Carta Política, bem como com as regras definidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1994 e na Lei Complementar nº 101/2000 e Portarias Ministeriais nºs 042/99 e 163/01, este Relator acolhe o bem lançado Parecer do Senhor Analista Técnico Legislativo desta Casa, manifestando-me **favoravelmente** à aprovação do Projeto de Lei nº 064/2012, propondo, outrossim, o encaminhamento ao Egrégio Plenário desta Casa de Leis das Emendas Modificativas apresentadas pelos nobres Vereadores retro referidos.

Sala das Comissões, 19 de novembro de 2012.

Vereador JOSÉ FRANCISCO DOURADO
Relator

Acompanhamos o bem lançado Parecer do nobre Relator, eis que somos, igualmente, **favoráveis** à aprovação do Projeto de Lei nº 064/2012, OF.ML nº 047/2012, que estima a receita e fixa a despesa pública do Orçamento-Programa para o exercício de 2013 em R\$ 932.863.394,00.



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fls.	227
	538/2012
	2

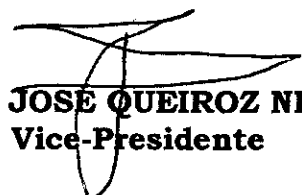
O Orçamento-Programa para 2013 foi elaborado em consonância com as disposições Constitucionais, com as normas vigentes na Lei de Responsabilidade Fiscal e disposições da Lei Federal nº 4.320/64, bem como de Lei Orgânica e Regimento Interno desta Casa. Nele estão expostas as ações do Governo Municipal para 2013, entre elas as relacionadas com investimentos para a saúde, que alcança R\$ 202.143.771,00, representando 32% da receita de impostos, sendo que o limite mínimo, imposto pela Emenda Constitucional nº 29/2000, é de 15%.

Na área da Educação está sendo dada especial ênfase a expansão de número de vagas em creches, educação infantil e ensino fundamental com recursos no montante de R\$ 157.577.000,00, que representa 25% da Receita de Impostos e Transferências Constitucionais, restando atendido o mínimo estipulado em nossa Carta Magna.

O Município deverá em 2013 contribuir em parcela pouco menor que o valor recebido a título de transferência do FUNDEB, pois está sendo prevista a retenção de R\$ 81.388.000,00 contra a quantia de R\$ 109.734.000,00 a ser repassada pelo referido Fundo.

Somos, também, **favoráveis** ao encaminhamento das Emendas propostas ao Egrégio Plenário desta Casa para serem discutidas e votadas.

Sala das Comissões, 22 de novembro de 2012.


Ver. **JOSE QUEIROZ NETO**
Vice-Presidente

Ver. **WAGNER FEITOZA**
Membro

ITEM

VI



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 065 / 2012
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

PROC. Nº 539/2012

Fis. <u>03</u>
<u>539/2012</u>
Protocolo

(S) COMISSÃO(ÕES) DE: _____

04 / 10 / 2012

Diadema, 28 de setembro de 2012.

OF.ML n.º 048/2012

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e de seus ilustres pares que compõe essa Colenda Câmara, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre o Plano de Obras para o exercício de 2013.

O Plano de Obras que ora apresentamos, é composto por intervenções no sistema viário, canalizações de córregos, requalificações de áreas verdes, intervenções em equipamentos de saúde, educação, esporte, lazer e cultura, investimentos em saneamento, em núcleos habitacionais e em moradia popular, contemplando no presente Projeto de Lei todas as áreas sociais do Município.

Ressaltamos a manutenção da parceria entre os governos federal e municipal, para a concretização deste Plano de Obras, detalhada no Anexo de Investimento, viabilizada pela aprovação de diversos projetos apresentados pelo município aos ministérios. Tais projetos possibilitarão a materialização de diversas obras que continuarão a trazer benefícios à nossa população. Caberá ao município garantir o aporte de recursos próprios para a apresentação das devidas contrapartidas aos investimentos disponibilizados pelo governo federal.

Cabe mencionar de maneira mais enfática a continuação das obras do PAC - Programa de Aceleração do Crescimento, previstos no Orçamento Geral da União. Os recursos serão para a edificação de creches, de uma Unidade de Pronto Atendimento (UPA), de uma Praça de Esporte e Cultura, para a urbanização de núcleos habitacionais e para o saneamento básico. Também as ações nas áreas de assistência social e desenvolvimento econômico foram priorizadas, assegurando o nível de atendimento dos setores sociais básicos.

Cabe destacar ainda, a continuidade das ações com recursos oriundos de operações de crédito por intermédio de contratos de repasse firmados com o governo federal, cujo agente financeiro é a Caixa Econômica Federal, que possibilita o acesso a recursos do FGTS.



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Fls. 04
539/2012
Protocolo

Outra operação de crédito que trará grande benefício ao município tem como agente financeiro o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), para a utilização de recursos do Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos (PMAT). Cabe citar ainda o ingresso de recursos por meio de emendas parlamentares federais e estaduais, mediante solicitação anual do município.

O Orçamento Participativo (OP), realizado desde 2001, de maneira ininterrupta é um importante instrumento não só para o planejamento participativo, mas sobretudo para o controle social. Por meio do OP os moradores reunidos em plenárias decidem as prioridades para o orçamento municipal. Para 2013, o aperfeiçoamento dos serviços disponibilizados no município constitui uma das metas, juntamente com a garantia da concretização das demandas do Orçamento Participativo, adequando-as ao Plano de Obras como forma de viabilizar sua efetiva execução.

Nesse sentido, aguarda este Executivo, venha essa Colenda Câmara acolher e aprovar o incluso Projeto de Lei, nos termos que preceitua o artigo 52, da Lei Orgânica do Município.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência e dignos pares, os protestos de elevada estima e especial consideração.

Atenciosamente,


GILSON LUIZ CORREIA DE MENEZES

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

LAÉRCIO PEREIRA SOARES

DD. Presidente da Câmara Municipal de
DIADEMA – SP

DESPACHO DO EXMO. SR. PRESIDENTE:
Encaminho a SAJUL para prosseguimento.

Data: 28/09/2012


PRESIDENTE



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 065 / 2012 PROC. Nº 539/2012
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Fis. <u>05</u>
<u>539/2012</u>
Protocolo <u>2</u>

PROJETO DE LEI Nº 48 , DE 28 DE SETEMBRO DE 2012

DISPÕE sobre a aprovação do Plano de Obras do Município de Diadema para o exercício de 2013, e dá outras providências.

GILSON LUIZ CORREIA DE MENEZES, Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o **Plano de Obras** do Município de Diadema para o exercício de 2013, nos termos do art. 35 da Lei Orgânica do Município, no valor de **R\$ 86.739.447,00** (Oitenta e seis milhões, setecentos e trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta e sete reais) em conformidade com o Anexo, integrante desta Lei.

Art. 2º - Os valores constantes do **Plano de Obras** guardarão perfeita correspondência com os respectivos créditos orçamentários consignados no Orçamento-Programa para o exercício 2013, e serão atualizados conforme o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2013.

Diadema, 28 de setembro 2012.


GILSON LUIZ CORREIA DE MENEZES
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito,
pelo Serviço de Expediente (CGP-1),
e afixada no Quadro de Editais, na
mesma data.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

PROJETO DE LEI nº. 48, de 28 de setembro de 2012.								
Anexo do Plano de Obras - L.O.A. 2013								
Órgão origem	Órgão executor	projeto/ativid.	descrição	Contrapartida		Repasso	Total	Origem Repasse
				recurso próprio	recurso vinculado	União		
Serviços e Obras	09-SSO	1.037	CANALIZAÇÃO DO CÔRREGO MONTEIROS	1.000	171.181	2.863.721	3.035.902	PAC-1
			CANALIZAÇÃO DO CÔRREGO GROTA FUNDA	215.181	-	5.435.835	5.651.016	PAC-2
			CANALIZAÇÃO DO CÔRREGO CANHEMA	121.120	-	1.932.355	2.053.475	PAC-2
			CANALIZAÇÃO DO CÔRREGO OLARIA	298.568	-	3.798.859	4.098.427	PAC-2
Serviços e Obras	09-SSO	1.039	RECAPEAMENTO NAS PRINCIPAIS VIAS	125.154	-	2.250.000	2.375.154	Recap. VIA SP
Serviços e Obras	09-SSO	1.082	IMPLANTAÇÃO DA PRAÇA DO P. E.C.(Esporte/Cultural/CRAS)	334.175	-	1.518.322	1.852.497	PAC-2
Serviços e Obras	09-SSO	2.122	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	500.000	-	-	500.000	CIP-CONTRIB.ILUM.
Educação	09-SSO	1.071	CONSTRUÇÃO CRECHE ILHÉUS	518.331	-	1.406.026	1.924.357	PAC-2
			CONSTRUÇÃO CRECHE SAGRADO CORAÇÃO JESUS	660.954	-	1.672.703	2.333.657	PAC-2
			CONSTRUÇÃO E.M. TEOTÔNIO / PAC NAVAL	345.311	-	470.199	815.510	PAC-1
			CONSTRUÇÃO CRECHE BÉTEL	672.275	-	1.300.420	1.972.695	PAC-2
			AMPLIAÇÃO CRECHE RMÁ DULCE	520.576	-	1.167.997	1.688.573	PAC-2
			CONSTRUÇÃO CRECHE NAVAL	1.264.523	-	786.685	2.051.208	PAC-1
Saúde	09-SSO	1.040	IMPLANTAÇÃO DA UBS CAMPANÁRIO	1.000.000	-	-	1.000.000	Tesouro Municipal
			CONSTRUÇÃO DO UPA PIRAPORINHA	1.000.000	-	1.500.000	2.500.000	PAC-2
			REFORMA E MATERNIDADE DO H.MUNICIPAL	16.000	-	184.000	200.000	SUS/Investimentos
			REFORMA DO CENTRO PARTO NORMAL	28.000	-	322.000	350.000	SUS/Investimentos
Meio Ambiente	14-SEMA	2.012	IMPLANTAÇÃO ÁREAS VERDES	200.000	-	-	200.000	REC.FUMMA
Meio Ambiente	09-SSO	1.048	PROJETO VIDA LIMP/ Postos de Coleta 1ª etapa (Chico Mendes, Nova Conquista e Rubens Pedrosa)	1.000	278.210	2.792.190	3.071.400	PAC Senesam.
Esporte e Lazer	09-SSO	1.041	ILUMINAÇÃO E REFORMA CAMPO RUYCE	19.874	-	292.500	312.374	OGU-Orçam.União
			REFORMA CAMPO OURO VERDE E ABC	26.087	-	292.500	318.587	OGU-Orçam.União
			GRAMA SINTÉT.VILA ALICE E COBERT.QUADRA R.DAS MARGARIDAS	54.965	-	975.000	1.029.965	OGU-Orçam.União
			REFORMA GINÁSIO CLUBE MANÉ GARRINCHA	15.000	-	250.000	265.000	OGU-Orçam.União
			ILUMINAÇÃO E DRENAGEM CAMPO PQ. ECOLÓGICO	17.000	-	277.875	294.875	OGU-Orçam.União
Cultura	09-SSO	1.045	REFORMA DE CENTROS CULTURAIS: Taboão/Canhema/Senaria/Diadema/ V.Nogueira/Eklarado/Promissão/Inamar; Casa Música/Centro Memória/ C. C.Vladimir Herzog.	90.000	-	1.300.000	1.390.000	OGU-Orçam.União
Habitação e Des Urbano	15-SEHAB	1.002	CONJ. HABITAC. PIRAPORINHA I - CONSTRUÇÃO DE 60 UNIDADES HABITACIONAIS;	426.800	-	473.180	899.980	PAC-1
			PAC NAVAL - PIRAPORINHA II. CONSTRUÇÃO DE 12 UNID.HABITACIONAIS	-	48.000	432.000	480.000	
Habitação e Des Urbano	15-SEHAB	1.003	OBRAS DE URBANIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL N.H. IGUASSU. CONSTRUÇÃO 2ª ETAPA SÍTIO JOANINHA; OBRA DE INFRAESTRUT. CAVIUNA-22 UNIDADES HABITACIONAIS.	317.100	2.879.261	10.641.059	13.837.420	PAC MANANCIAL
Habitação e Des Urbano	15-SEHAB	1.052	URBANIZAÇÃO DO N.H.YAMBERÉ. EXECUÇÃO DE 24 UNIDADES.	308.940	-	133.792	442.732	CEFINOMAR MELHOR
Habitação e Des Urbano	15-SEHAB	1.065	COMPLEXO SANTA ELIZABETH / PAU DO CAFÉ / NOVO HABITAT	529.150	3.784.204	10.607.785	14.921.139	PAC-FNHIS
Habitação e Des Urbano	15-SEHAB	1.066	COMPLEXO BEIRA RIO: INVERNO/VERÃO, YAMBERÉ-ENCOSTA	21.200	3.993.437	4.918.829	8.933.466	PAC-FNHIS
Habitação e Des Urbano	15-SEHAB	1.079	COMPLEXO JOQUEI CARAPEBA	480.000	-	2.000.000	2.480.000	PAC-2
Habitação e Des Urbano	15-SEHAB	1.080	PAC 2 - COMPLEXO GAZUZA - N.H. GAZUZA	-	-	2.300.000	2.300.000	PAC-2
Habitação e Des Urbano	15-SEHAB	2.013	URBANIZAÇÃO N. VERA CRUZ. CONSTRUÇÃO DE 20 EMBRIÕES EM ÁREAS DE NÚCLEOS HABITACIONAIS.	600.000	-	-	600.000	REC.FUMAPIS
Habitação e Des Urbano	15-SEHAB	2.045	OBRAS DE ATENDIMENTO A RISCO GEOTÉCNICO: OBRAS DE MUROS DE ARRIMO -NÚCLEO INAMAR	560.000	-	-	560.000	REC.PRÓPRIO
SOMA				11.289.282	11.154.293	64.295.872	86.739.447	

CONSOLIDADO DO PLANO DE OBRAS - 2013					
Órgão origem		Contrapartida		Repasso	Total
		recurso próprio	recurso vinculado	União	
SSO	SERVIÇOS E OBRAS	1.596.196	171.181	17.799.132	19.566.509
SEDUC	SEDUC - EDUCAÇÃO	3.981.970	-	6.804.030	10.786.000
SEHAB	HABITAÇÃO E DES.URBANO	3.243.190	10.704.902	31.506.645	45.454.737
SEMA	MEIO AMBIENTE	201.000	278.210	2.792.190	3.271.400
SS	SAÚDE	2.044.000	-	2.006.000	4.050.000
SEL	ESPORTE E LAZER	132.926	-	2.087.875	2.220.801
SC	CULTURA	90.000	-	1.300.000	1.390.000
TOTAL - PLANO DE OBRAS		11.289.282	11.154.293	64.295.872	86.739.447



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fls.	11
	539/2012

EMENDA 1.1.11 **MODIFICATIVA**

PROJETO DE LEI Nº 065/2012

PROC. Nº 539/2012

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PLANO DE OBRAS PARA O EXERCÍCIO DE 2.013.

O Vereador Laércio Pereira Soares, valendo-se de suas prerrogativas legais, submete à superior apreciação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis a presente **EMENDA MODIFICATIVA** ao Projeto de Lei nº 065/2012, que dispõe sobre a aprovação do Plano de Obras para o exercício de 2.013.

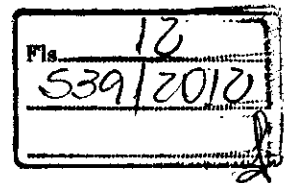
I. Fica acrescido ao Anexo do Plano de Obras relativo ao exercício de 2.013, no órgão de origem Serviços e Obras, o término da

RECEBIDA EM SECRETARIA MUNICIPAL DE 07/2012 17:00:00 (11/02/2012)



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo



digo, no órgão de origem Cultura, o término da construção do Próprio Municipal localizado na Rua Dom Marcos de Azevedo, na área onde funciona o Centro Cultural, passando a constar do Projeto 1.045, a seguinte descrição:

Órgão origem	Órgão Executor	projeto/ atividade	descrição	recurso próprio/ valor/R\$	repasso/UNIÃO
Cultura	09-SSO	1.045	REFORMA DE CENTROS CULTURAIS: Conclusão da obra localizada na Rua Marcos de Azevedo, Vila Nogueira, Taboão/ Canhema/Serraria/ Vila Nogueira/ Eldorado/ Promissão/ Inamar; Casa Música/ Centro Memória/ C.C. Vladimir Herzog	90.000,00	1.300.000,00

JUSTIFICATIVA

Há, aproximadamente, dois anos a Prefeitura do nosso Município ergueu um prédio na Rua Dom Marcos de Azevedo, no Bairro de Vila Nogueira, na área utilizada pelo Centro Cultural.



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fls.	13
539/2012	

O imóvel, no entanto, necessita de obras finais e algumas adequações para que possa ser utilizado pela Associação "Passo a Passo", que presta relevantes serviços à população carente.

Por essa razão, estou propondo a presente Emenda Modificativa para incluir entre as obras de reforma de centros culturais os serviços de finalização e adequação do aludido prédio, objeto do projeto 1.045, do órgão origem Cultura, cujo órgão executor é a Secretaria de Serviços e Obras.

Saliente-se que a presente Emenda não altera o montante do projeto 1.045 da Secretaria de Serviços e Obras relativos à área da Cultura nem, tampouco o montante global do Plano de Obras, que permanece em R\$ 86.739.447,00.

Diadema, 08 de Novembro de 2012.

Ver. Laércio Pereira Soares



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA
Estado de São Paulo

Fls. <u>14</u>
<u>539/2012</u>

Emenda modificativa do Vereador Jose Queiroz Neto, ao Projeto de Lei 047/2012, que estima a receita e fixa a despesa do orçamento – programa para o exercício de 2013.

O Vereador José Queiroz Neto E demais vereadores da Bancada do Partido dos Trabalhadores no uso e gozo das suas atribuições legais, com arrimo no parágrafo 1º do art. 216 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Diadema, submete a apreciação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis, a seguinte:

EMENDA MODIFICATIVA

Alterá a redação do Anexo do Plano de Obras – LOA 2013, onde se lê:

“Serviços e Obras 09-SSO 1.039 - RECAPEAMENTO NAS PRINCIPAIS VIAS”

Leia-se:

“Serviços e Obras 09-SSO 1.039 - RECAPEAMENTO NAS PRINCIPAIS VIAS E NAS RUAS, STA. BARBARA, STA. MADALENA, ÁUSTRIA, EGITO, BÉLGICA, ESPANHA, FRANÇA E INGLATERRA”.

Diadema, 08 de Novembro de 2012



Vereador José Queiroz Neto

Vereador Manoel Eduardo Marinho

Vereadora Irene dos Santos

Vereador Jose Antonio da Silva

Vereador Orlando Vitoriano de Oliveira



Câmara Municipal de Diadema
Estado de São Paulo

F1a	15
	539/2012

EMENDA MODIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 065/2012

PROC. Nº 539/2012

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PLANO DE OBRAS PARA O EXERCÍCIO DE 2.013.

O Vereador Manoel Eduardo Marinho e demais Vereadores da bancada do Partido dos Trabalhadores, valendo-se de suas prerrogativas legais, submete à superior apreciação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis a presente **EMENDA MODIFICATIVA** ao Projeto de Lei nº 065/2012, que dispõe sobre a aprovação do Plano de Obras para o exercício de 2.013.



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fls. 16
539/2012

Altera a redação do Anexo do Plano de Obras - LOA 2013.

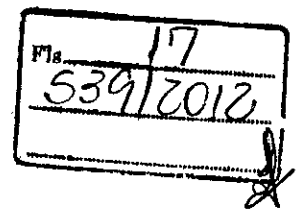
Onde se lê “Serviços e Obras, 09-SSO, 1.039 - recapeamento nas principais vias”.

Leia-se: Serviços e Obras, 09-SSO, 1.039 - recapeamento nas principais vias e , principalmente, nas ruas do Jd Santa Elizabeth, Jd Bela Vista, Jd Padre Anchieta e Bairro de Piraporinha (complementação).

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda visa melhor direcionar o recapeamento de nossas vias públicas, posto que o Projeto de Lei do Plano de Obras para 2013 é muito genérico.

Assim é que, este Vereador pretende deixar explícito que entre as principais vias públicas a serem recapeadas estão aquelas situadas no Jd. Santa Elizabeth, Jd. Bela Vista. Jd. Padre Anchieta e ruas que não foram concluídas, localizadas no bairro de Piraporinha



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

A presente Emenda não altera nem acresce
valor ao Plano de Obras.

Diadema, 08 de Novembro de 2.012.



Vereador Manoel Eduardo Marinho

Vereador José Queiroz Neto

Vereadora Irene dos Santos

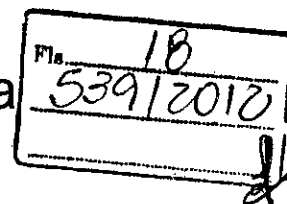
Vereador José Antônio da Silva

Vereador Orlando Vitoriano de Oliveira



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo



PARECER DO ANALISTA TÉCNICO LEGISLATIVO AO PROJETO DE LEI Nº 65/2012, PROCESSO Nº 539/2012.

PREÂMBULO

Por intermédio do OF. ML. Nº 48/2011, encaminhado a esta Casa Legislativa em 28 de setembro último, juntamente com o Orçamento-Programa para 2013, o Chefe do Executivo Municipal submete à apreciação e votação do Egrégio Plenário desta Câmara, Projeto de Lei de sua autoria que versa sobre o Plano de Obras para o exercício de 2013.

Dispõe o artigo 116 da nossa L.O.M. que o Poder Executivo deve encaminhar, anualmente, à Câmara Projeto de Lei dispendo sobre o Plano Municipal de Obras para vigorar no exercício seguinte, aplicando-se ao referido Plano a mesma tramitação dispensada ao Projeto de Lei do Orçamento Anual.

Trata-se de propositura que tem por finalidade demonstrar a aplicação dos recursos destinados aos investimentos, bem como a relação das obras a serem executadas no próximo exercício, devendo constar o título da obra, a exata localização, a metragem, o custo e o prazo para execução.

Saliente-se que o Poder Executivo somente poderá realizar as obras novas que estejam incluídas no Plano Municipal de Obras, exceção feita àquelas de natureza emergencial decorrente de estado de calamidade pública ou as de pequeno valor.

Algumas das obras constantes do atual Plano estavam previstas no Plano de Obras aprovadas para este exercício e exercícios anteriores, as quais, infelizmente, por falta de recursos financeiros, não puderam ser concluídas e outras, sequer, foram iniciadas.

P



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fla.	19
	539/2012

Segue abaixo quadro demonstrativo da distribuição de recursos para realização de obras públicas, por ordem de importância:

	R\$
01. Habitação e Desenvolvimento Urbano	45.454.737,00
02. Serviços e Obras	19.556.509,00
03. Educação	10.786.000,00
04. Saúde	4.050.000,00
05. Meio Ambiente	3.271.400,00
06. Esporte e Lazer	2.220.801,00
07. Cultura	1.390.000,00
TOTAL	86.739.447,00

Cumpra ressaltar que para este exercício o total de recursos constantes no Plano de Obras é de R\$ 112.934.218,00, contra R\$ 105.906.115,00, destinados no exercício de 2011.

Como se vê, para o próximo exercício está havendo uma diminuição de R\$ 26.194.771,00, correspondente a 23,19%, comparativamente ao presente exercício.

Para melhor visualização da evolução de recursos destinados a realização de obras públicas, segue abaixo o seguinte quadro:

EXERCÍCIO FINANCEIRO	R\$
1999	22.500.000,00
2000	19.200.000,00
2001	16.954.800,00
2002	14.508.000,00
2003	8.620.000,00
2004	6.272.446,00
2005	33.736.000,00
2006	26.626.035,00
2007	39.196.175,00
2008	33.159.077,00
2009	64.773.199,00
2010	81.440.423,00
2011	105.906.115,00
2012	112.934.218,00
2013	86.739.447,00



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Ma. 20
539/2012

Nos termos do art. 215, inciso IV, de nosso Regimento Interno o Projeto de Lei relativo ao Plano de Obras é de iniciativa exclusiva do Poder Executivo e será apreciado pela Câmara Municipal na forma prevista no Capítulo IV, ou seja, obedecido os mesmos trâmites do Orçamento - Programa Anual.

DAS EMENDAS APRESENTADAS

O prazo para apresentação de Emendas ao Plano Municipal de Obras encerrou-se no dia 08 de novembro de 2011, quinta-feira, tendo em vista que os nobres Vereadores receberam cópias do Projeto de Lei no dia 09 de outubro do exercício em curso, terça-feira, iniciando o prazo no dia 10 de outubro.

Dentro do prazo, do artigo 206, § 1º, do Regimento Interno desta Casa, foram apresentadas três Emendas Modificativas pelos Vereadores, conforme segue:

Vereador Laércio Pereira Soares.....	01
Vereador José Queiroz Neto.....	01
Vereador Manoel Eduardo Marinho e Bancada do PT	<u>01</u>

TOTAL.....03

EMENDA DO VEREADOR LAÉRCIO PEREIRA SOARES

A Emenda Modificativa do Vereador Laércio Pereira Soares acresce ao Anexo do Plano de Obras para 2013, no órgão de origem Cultura, o término da construção do Próprio Municipal localizado na Rua Dom Marcos de Azevedo, na área onde funciona o Centro Cultural, alterando a descrição do Projeto 1.045 de modo a acrescentar a aludida obra.

No entender deste Analista a Emenda está em condições de ser acolhida pela Douta Comissão Permanente de Finanças e Orçamento remetida ao Egrégio Plenário desta Casa para ser apreciada e votada, eis que



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fls.	21
539/2012	

elaborada de acordo com as normas regimentais previstas e não altera o montante das despesas previstas no Plano de Obras para 2013.

EMENDA DO VEREADOR JOSÉ QUEIROZ NETO

A Emenda Modificativa do Vereador José Queiroz Neto altera a redação do Anexo do Plano de Obras para 2013, fazendo constar no Projeto 1.039, Órgão de Origem: Secretaria de Serviços e Obras, a seguinte descrição:

“RECAPEAMENTO NAS PRINCIPAIS VIAS E NAS RUAS, STA. BÁRBARA, SANTA MADALENA, ÁUSTRIA, EGITO, BÉLGICA, ESPENHA, FRANÇA E INGLATERRA.”

Com isso, pretende o Nobre Vereador incluir nas obras de recapeamento nas principais vias o recapeamento das ruas cujos nomes acrescenta à descrição do mencionado Projeto 1.309.

No entender deste Analista a Emenda está em condições de ser acolhida pela Douta Comissão Permanente de Finanças e Orçamento remetida ao Egrégio Plenário desta Casa para ser apreciada e votada, eis que elaborada de acordo com as normas regimentais previstas e não altera o montante das despesas previstas no Plano de Obras para 2013.

EMENDA DO VEREADOR MANOEL EDUARDO MARINHO

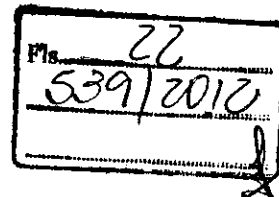
A Emenda Modificativa do Vereador Manoel Eduardo Marinho, de forma semelhante à submetida pelo Vereador José Queiroz Neto, altera a redação do Anexo do Plano de Obras para 2013, fazendo constar no Projeto 1.039, Órgão de Origem: Secretaria de Serviços e Obras, a seguinte descrição:

“Recapeamento nas principais vias e, principalmente, nas ruas do Jd Santa Elizabeth, Jd Bela Vista, Jd Padre Anchieta e Bairro de Piraporinha (complementação).”



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo



Saliente-se que fica mantido o valor dos recursos próprios, fixados em R\$ 125.154,00 e recursos da União no importe R\$ 2.250.000,00, totalizando os mesmos R\$ 2.375.154,00.

No entender deste Analista a Emenda está em condições de ser acolhida pela Douta Comissão Permanente de Finanças e Orçamento remetida ao Egrégio Plenário desta Casa para ser apreciada e votada, eis que elaborada de acordo com as normas regimentais previstas e não altera o montante das despesas previstas no Plano de Obras para 2013.

Posto isso, é este Assessor **favorável** à aprovação ao Projeto de Lei nº 65/2012, em sua forma primitiva ou alterada pelas emendas ora analisadas.

É o **PARECER**.

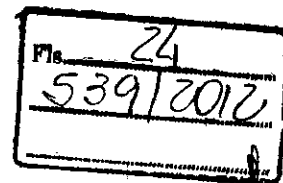
Diadema, 22 de Novembro de 2012.

Econ. Paulo Francisco do Nascimento
Analista Técnico Legislativo



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI Nº 65/2012.

PROCESSO Nº 539/2012

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE O PLANO DE OBRAS PARA O EXERCÍCIO DE 2013.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

RELATOR: VER. WAGNER FEITOZA, MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Versa o Projeto de Lei em epígrafe, de iniciativa do Chefe do Executivo Municipal, sobre a aprovação do Plano de Obras de nosso Município para o exercício de 2013, dando outras providências.

O Plano de Obras, tal qual concebido pelo Chefe do Executivo, prevê recursos no montante de R\$ 86.739.447,00, de conformidade com o anexo integrante, sendo que os respectivos créditos orçamentários estão consignados no Orçamento-Programa para o próximo exercício.

Dentro do prazo legal, foram apresentadas Emendas ao Projeto de Lei em comento pelos seguintes Vereadores: Manoel Eduardo Marinho e Outros, Laércio Pereira Soares e José Queiroz Neto.

Apreciando a propositura na esfera de sua competência, o Sr. Analista Técnico emitiu parecer **favorável** à sua aprovação, na forma como se acha redigido ou alterada pelas Emendas propostas.

Este é, em apertada síntese, o Relatório.



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fis. 25
539/2012

PARECER

Considerando-se que o Projeto de Lei relativo ao Plano de Obras obedece a mesma tramitação do Projeto de Lei Anual, infere-se que deve ele ser enviado pelo Chefe do Executivo ao Legislativo até três meses antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da Sessão Legislativa, nos termos do art. 4º, II, das Disposições Transitórias da LOM.

Sendo assim, o presente Projeto de Lei terá duas discussões e uma votação, votando-se primeiro as Emendas e depois o Projeto de Lei.

De outra parte o Poder Executivo somente poderá realizar obras novas que estejam incluídas no Plano Municipal de Obras, exceção feita àquelas de natureza emergencial decorrentes do estado de calamidade pública, ou as de pequeno valor.

Representa o Plano de Obras o programa de trabalho do Chefe do Executivo na execução de obras públicas pleiteadas pela comunidade, onde se procura contemplar investimentos públicos nas áreas mais carentes, atendendo propostas feitas pelos Conselheiros, eleitos pelas plenárias deliberativas do Orçamento Participativo.

Cumprir destacar a atuante participação popular nas audiências públicas, que demonstra o elevado grau de politização de nosso povo. O presente Plano é, pois, reflexo das reivindicações propostas pela comunidade e levadas ao Executivo pelos Conselheiros do Orçamento Participativo.

Destaca-se a realização de obras na Área de Habitação e Desenvolvimento Urbano, com recursos no montante de R\$ 45.454.737,00, destinados à realização de obras no Conjunto



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fl. 26
539/2012

Habitacional Piraporinha, PAC NAVAL, obras de urbanização e recuperação ambiental no Núcleo Habitacional Iguassú; segunda etapa da construção no Sítio Joaninha; obras de infraestrutura na Rua Caviúna, urbanização do núcleo Habitacional Yamberê, Complexo Santa Elizabeth, complexo Beira Rio, complexo Jôquei Carapeba, núcleo habitacional Gazuzá, urbanização no Núcleo Vera-Cruz e obras de atendimento a áreas de risco geotécnico e obras de muros de arrimo no Núcleo Inamar.

Para serviços e obras estão sendo alocados recursos no montante de R\$ 19.566.509,00, para realização de obras de Recapeamento de vias públicas, Canalização do Córrego dos Monteiros, Canalização dos Córregos Monteiros/Canhema/Olaria/Grota Funda, parte integrante do PAC 2 , implantação de Praça de Esportes e ampliação da rede de iluminação pública.

Para a Educação estão sendo destinados recursos no importe de R\$ 10.786.000,00, para construção das creches: Teotônio, Ilhéus, Betel, Naval, Sagrado Coração de Jesus, Naval e ampliação da creche Irmã Dulce.

Estão sendo previstos recursos no importe de R\$ 4.050.000,00, para a Saúde, destinado a implantação da UBS do Jardim Campanário, construção da UPA Piraporinha e reforma do Hospital Municipal e do Centro Parto Normal.

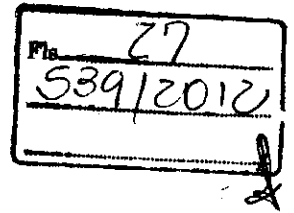
Estão previstos recursos, ainda para a área de Cultura, no importe de R\$ 1.390.000,00, para reforma de Centros Culturais em diversas localidades.

Para a área de Esporte e Lazer estão sendo alocados recursos no montante de R\$ 2.220.801,00, para reforma do Campo Ouro Verde e ABC e do Ginásio Clube Mané Garrincha, reforma e



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo



iluminação do Campo Ruyce, iluminação e drenagem do Campo Pq. Ecológico e instalação de grama sintética no Campo Vila Alice e cobertura da Quadra da Rua das Margaridas.

Finalmente, para a área de Meio Ambiente o Município está reservando recursos no valor de R\$ 3.271.400,00 para o Projeto Vida Limpa e implantação de áreas verdes.

DAS EMENDAS APRESENTADAS

Dentro do prazo regimental, os seguintes Vereadores apresentaram Emendas ao Projeto de Lei do Plano de Obras para 2013, a saber: Laércio Pereira Soares, José Queiroz Neto e Manoel Eduardo Marinho e Outros.

EMENDA DO VER. LAÉRCIO PEREIRA SOARES

A Emenda proposta pelo Vereador Laércio Pereira Soares, Presidente desta Casa Legislativa, altera a redação do Projeto 1.045 da Secretaria de Cultura para o fim de incluir entre as reformas de Centros Culturais a conclusão da obra localizada na Rua Dom Marcos de Azevedo, no Bairro de Vila Nogueira, onde se acha instalado o Centro Cultural.

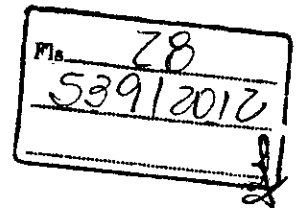
A presente Emenda não altera o montante dos recursos destinados ao Projeto 1.045, qual seja, R\$ 1.390.000,00, dos quais, R\$ 90.000,00 serão com recursos próprios e R\$ 1.300.000,00 com repasse da União.

Sendo assim, não tem este Relator nada a opor à apreciação pelo Egrégio Plenário desta Casa da Emenda proposta.



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo



EMENDA DO VER. JOSÉ QUEIROZ NETO E OUTROS

A Emenda de iniciativa do Nobre Colega Vereador José Queiroz Neto altera a redação do Projeto 1.039 da Secretaria de Serviços e Obras, relativo ao recapeamento de vias públicas para que fique constando entre essas vias, o recapeamento das Ruas Santa Bárbara, Santa Madalena, Áustria, Egito, Bélgica, Espanha, França e Inglaterra.

A Emenda em apreço não altera o montante de gastos do Projeto 1.039, no montante de R\$ 2.375.154,00, dos quais R\$ 125.154,00 serão executados com recursos do Município e R\$ 2.250.000,00 com recursos da União.

Vale para esta Emenda, o comentário feito à Emenda anterior, de sorte que, está ela em condições de ser submetida à apreciação plenária para ser debatida e votada.

EMENDA DO VEREADOR MANUEL EDUARDO MARINHO E OUTROS

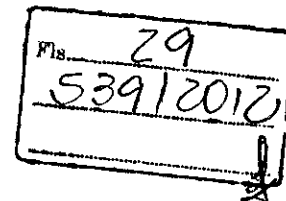
A Emenda proposta pelo Nobre Colega Vereador Manoel Eduardo Marinho altera a redação da descrição da Atividade 1.039, da Secretaria de Serviços e Obras para fazer constar entre as vias públicas a serem recapeadas as ruas do Jardim Santa Elizabeth, Jardim Bela Vista, Jardim Padre Anchieta e Bairro de Piraporinha.

Esta Emenda é semelhante à Emenda proposta pelo nobre Colega Vereador José Queiroz Neto, pois limita-se, apenas, a alterar a redação do Projeto nº 1.039 para incluir entre as vias públicas a serem recapeadas, as ruas que indica, sem alterar o montante destinado ao aludido Projeto.



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo



Nesta conformidade, não tem este Relator nada a opor à apreciação da presente Emenda pelo Plenário desta Casa, para ser discutida e votada.

Diante de todo o exposto, é este Relator **favorável** à aprovação do Projeto de Lei nº 65/2012, bem como favorável ao encaminhamento para apreciação plenária das Emendas Modificativas ofertadas pelos Nobres colegas Vereadores.

Sala das Comissões, 23 de Novembro de 2012.

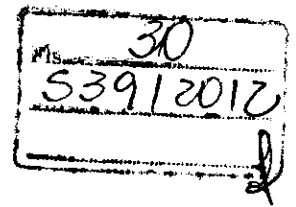


VER. WAGNER FEITOZA
Relator



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo



Acompanhamos o bem posto parecer do nobre Relator, eis que somos, igualmente, favoráveis à aprovação do Plano de Obras em exame, que visa especificar a aplicação de recursos concernentes aos investimentos que serão realizados no próximo exercício, de acordo com a proposta orçamentária para 2013.

Acresça-se ao Parecer do nobre Relator que as obras a serem executadas em 2013 têm recursos próprios e recursos externos, estes do Governo Federal, proveniente do Plano de Aceleração do Crescimento – PAC.

Sala das Comissões, data retro.

VER. JOSÉ FRANCISCO DOURADO
Presidente

VER. JOSÉ QUEIROZ NETO
Vice-Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA - EMENDAS
PROJETO DE LEI Nº 065/2012 (048/2012, NA ORIGEM)
Anexo do Plano de Obras - 2013

Fls. 31
539 / 2012
Protocolo ✓

Órgão Origem	Projeto/Atividade	Descrição	Contrapartida		Repasso	Total	PROTÓCOLO	AUTOP
			Recurso próprio	Recurso vinculado	União			
Serviços e Obras	1.037	CANALIZAÇÃO DO CÓRREGO MONTEIROS	1.000	171.181	2.869.721	3.035.902		
		CANALIZAÇÃO DO CÓRREGO GROTA FUNDA	215.181	-	5.435.835	5.651.016		
		CANALIZAÇÃO DO CÓRREGO CANHEMA	121.120	-	1.932.355	2.053.475		
		CANALIZAÇÃO DO CÓRREGO OLARIA	299.566	-	3.798.899	4.098.465		
Serviços e Obras	1.039	RECAPEAMENTO NAS PRINCIPAIS VIAS - e nas Ruas, Sta. Bárbara, Sta. Madalena, Austrália, Egito, Bélgica, Espanha, França e Inglaterra - e, principalmente, nas Ruas do Jd. Santa Elizabeth, Jd. Bela Vista, Jd. Padre Anchieta e Bairro Piraporinha - (complementação)	125.154	-	2.250.000	2.375.154	3414/3415	V. José Queiroz/ V. Maninho
Serviços e Obras	1.082	IMPLANTAÇÃO DA PRAÇA DO P.L.C.(Esporte/Cultura/CRAS)	334.179	-	1.518.322	1.852.497		
Serviços e Obras	2.122	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	500.000	-	-	500.000		
Educação	1.071	CONSTRUÇÃO CRECHE ILHÉUS	518.331	-	1.406.026	1.924.357		
		CONSTRUÇÃO CRECHE SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	660.954	-	1.672.703	2.333.657		
		CONSTRUÇÃO E.M. TEOTÔNIO/PAC NAVAL	345.311	-	470.199	815.510		
		CONSTRUÇÃO CRECHE BETEL	672.279	-	1.300.420	1.972.699		
		AMPLIAÇÃO CRECHE IRMÃ DULCE	520.576	-	1.167.997	1.688.573		
		CONSTRUÇÃO CRECHE NAVAL	1.264.529	-	786.685	2.051.208		
Saúde	1.040	IMPLANTAÇÃO DA UBS CAMPANÁRIO	1.000.000	-	-	1.000.000		
		CONSTRUÇÃO DA UPA PIRAPORINHA	1.000.000	-	1.500.000	2.500.000		
		REFORMA E MATERNIDADE DO H. MUNICIPAL	16.000	-	184.000	200.000		
		REFORMA DO CENTRO PARTO NORMAL	28.000	-	322.000	350.000		
Meio Ambiente	2.012	IMPLANTAÇÃO ÁREAS VERDES	200.000	-	-	200.000		
Meio Ambiente	1.048	PROJETO VIDA LIMP/Postos de Coleta 1ª etapa (Chico Mendes, Nova Conquista e Rubens Pedrosa)	1.000	278.210	2.792.190	3.071.400		
Esporte e Lazer	1.041	ILUMINAÇÃO E REFORMA CAMPO RUYCE	19.874	-	292.500	312.374		
		REFORMA CAMPO OURO VERDE I ABC	26.087	-	292.500	318.587		
		GRAMA SINTÉTICA VILA ALICE E COBERTURA QUADRA RUA DAS MARGARIDAS	54.965	-	975.000	1.029.965		
		REFORMA GINÁSIO CLUBE MANÉ GARRINCHA	15.000	-	250.000	265.000		
		ILUMINAÇÃO E DRENAGEM CAMPO PEÇECOLÓGICO	17.000	-	277.875	294.875		
Cultura	1.045	REFORMA DE CENTROS CULTURAIS: Taboão, Canhema, Serraria, Diadema, V. Nogueira, Eldorado, Promissão, Inamar; Casa Música, Centro Memória, C.C. Vladimir Herzog - e Conclusão da obra localizada na Rua Marcos de Azevedo, na Vila Nogueira	90.000	-	1.300.000	1.390.000	3413	V. Laércio
Habitação e Des Urbano	1.002	CONJ. HABITAC. PIRAPORINHA I - CONSTRUÇÃO DE 60 UNIDADES HABITACIONAIS	426.800	-	473.180	899.980		
		PAC NAVAL - PIRAPORINHA II - CONSTRUÇÃO DE 12 UNIDADES HABITACIONAIS	-	48.000	432.000	480.000		
Habitação e Des Urbano	1.003	OBRAS DE URBANIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL N.H. IGUASSÚ; CONSTRUÇÃO 2ª ETAPA SÍTIO JOANINHA; OBRA DE INFRAESTRUT. CAVIÚNA - 22 UNIDADES HABITACIONAIS	317.100	2.879.261	10.641.059	13.837.420		
Habitação e Des Urbano	1.052	URBANIZAÇÃO DO N.H. YAMBERÉ: EXECUÇÃO DE 24 UNIDADES	308.940	-	133.792	442.732		
Habitação e Des Urbano	1.065	COMPLEXO SANTA ELIZABETH/PAU DO CAFÉ/NOVO HABITAT	529.150	3.784.204	10.607.783	14.921.139		
Habitação e Des Urbano	1.066	COMPLEXO BEIRA RIO: INVERNO/VERÃO; YAMBERÉ LINDO COSTA	21.200	3.993.437	4.918.829	8.933.466		
Habitação e Des Urbano	1.079	COMPLEXO JOQUEI CARAPEBA	480.000	-	2.000.000	2.480.000		
Habitação e Des Urbano	1.080	PAC-7 - COMPLEXO GAZUZA - N.H. GAZUZA	-	-	2.300.000	2.300.000		
Habitação e Des Urbano	2.013	URBANIZAÇÃO N. VERA CRUZ; CONSTRUÇÃO DE 20 EMBRIÕES EM ÁREAS DE NÚCLEOS HABITACIONAIS	600.000	-	-	600.000		
Habitação e Des Urbano	2.045	OBRAS DE ATENDIMENTO À RISCO GEOTÉCNICO; OBRAS DE MURO DE ARRIMO - NÚCLEO INAMAR	560.000	-	-	560.000		
		SOMA	11.289.282	11.154.299	64.295.872	86.739.447		

CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA - EMENDAS
PROJETO DE LEI Nº 065/2012 (048/2012, NA ORIGEM)
Anexo do Plano de Obras - 2013

Pág. 02

CONSOLIDAÇÃO DO PLANO DE OBRAS - 2013				
Órgão Origem	Contrapartida		Repasse	Total
	recurso próprio	recurso vinculado	União	
SSO SERVIÇOS E OBRAS	1.596.196	171.181	17.799.132	19.566.509
SEDUC SEDUC - EDUCAÇÃO	3.981.970	-	6.804.030	10.786.000
SEHAB HABITAÇÃO E DES. URBANO	3.243.190	10.704.902	31.506.645	45.454.737
SEMA MEIO AMBIENTE	201.000	278.210	2.792.190	3.271.400
SSO SAÚDE	2.044.000	-	2.006.000	4.050.000
SEL ESPORTE E LAZER	132.926	-	2.087.875	2.220.801
SC CULTURA	90.000	-	1.300.000	1.390.000
TOTAL DO PLANO DE OBRAS	11.289.282	11.154.293	64.295.872	86.739.447

ITEM

VII



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS. - 02 -
599/2012
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 073 /12
PROCESSO Nº 599 /12

7-(S) COMISSÃO(ÕES) DE: _____

29/11/2012
PRESIDENTE

Dispõe sobre denominação de via pública não regularizada.

O Vereador CÉLIO LUCAS DE ALMEIDA, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com o artigo 161 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, o seguinte Projeto de Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a denominar, através de instrumento administrativo próprio, apenas para fins cadastrais, nos termos da Lei Municipal nº 1.512, de 18 de novembro de 1.996, a via de uso público, não regularizada, sem saída, conhecida como Travessa Sem Nome, localizada no Núcleo Habitacional de Interesse Social Ana Rosa, bairro Conceição, com o nome de TRAVESSA DAS ROSAS.

ARTIGO 2º - Deverá ao Poder Executivo Municipal, através do setor competente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação desta Lei, instalar a devida placa de identificação da via, devendo a mesma conter as seguintes informações:

- I – Denominação completa da via;
- II – Código de endereçamento postal;
- III – Código do logradouro.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 2 de novembro de 2012.


Ver CÉLIO LUCAS DE ALMEIDA
(CÉLIO BOI)



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS. -03-
599/2012
Protocolo



JUSTIFICATIVA

Os moradores da atual Travessa Sem Nome, localizada no Núcleo Habitacional de Interesse Social Ana Rosa, bairro Conceição, encaminharam abaixo-assinado, solicitando a alteração da denominação da via para TRAVESSA DAS ROSAS.

Portanto, o presente Projeto de Lei tem por finalidade atender ao pedido dos moradores que, em comum acordo, escolheram referido nome por ser a via uma travessa da Rua Ana Rosa.

Além de ser um símbolo da cultura ocidental, a rosa, conforme a mitologia grega, representa Vênus, a deusa do amor, ao passo que, para o cristianismo, a rosa simboliza Maria, representando, assim, as mulheres e o amor.

Diante do exposto, solicita o apoio dos Nobres Edis, no sentido de que a presente propositura venha a ser aprovada e, desta forma, passem os moradores a dispor de um código de endereçamento postal.

Diadema, 12 de novembro de 2012.

Ver. CÉLIO LUCAS DE ALMEIDA
(CÉLIO BOI)



Obs. devido ao SCBD não possuir planta do empreendimento (planta feita com base na restituição foto 2002) foi refeito no local a numeração do lado esquerdo da via. 16 de outubro de 2.003.

B.S.
CHE GUEVARA

CX

RUA ANA ROSA

S/NOME

TRAVESSA

ESPAÇO
FERNANDO
RAMOS DA
ORIENTAÇÃO
FAMILIAR



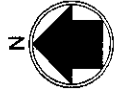
IS ANA ROSA (NÃO APROVADO)

COD. LOG. 3767

CAP.: 0510a
BAIRRO CONCEIÇÃO

ESC. 1:500

* PREVISÃO DE NUMERAÇÃO PARA TERRENOS VAZIOS



FLS. -04-
599/2012
Protocolo



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

Estado de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR CELIO LUCAS DE ALMEIDA

FLS. - 05 -
 599/2012
 Protocolo

Abaixo Assinado

Nos abaixo assinados, residente e domiciliados, na rua sem nome, mais precisamente uma Travessa da Rua Ana Rosa altura do nº 87, Conceição - Diadema SP, venho através desta solicitar ao Excelentíssimo Sr. **Prefeito Mario Reali**, do Município de Diadema SP **QUE A VIA SEM NOME SITUADA EM UMA TRAVESSA DA RUA ANA ROSA, ALTURA DO Nº 87 - CONCEIÇÃO - DIADEMA - SP, SEJA DENOMINADA TRAVESSA DAS ROSAS, BEM COMO SEJA FEITO SEU CADASTRO NO CODIGO DE ENDEREÇAMENTO POSTAL**

Tal solicitação se faz necessário, que devido as correspondências postais não estarem chegando às residências como deveria, bem como foi observado que a travessa não tem nome cadastro junto aos órgãos competentes da Prefeitura deste município, muito menos foi cadastrada no código de endereçamento postal.

Nome: José Luiz do Santo Data nasc: 11/10/8167
 Rua: Trav. Ana Rosa 75-56 RG: 25.691.385-7
Rua Sem Saida

Nome: Kaio César S. Santos Data nasc: 02/10/92
 Rua: Trav. Ana Rosa 75-56 RG: 418140897-6
Rua Sem Saida

Nome: Yvon da Silva Alves Data nasc: 20/10/84
 Rua: Travessa Ana Rosa 75-Casa 87 RG: 40.208.271-0
Rua Sem Saida

Nome: Josef Maria Ferreira Data nasc: 05/10/1973
 Rua: Travessa Ana Rosa 75 Casa 103 RG: 35802445-4
Rua Sem Saida

Nome: Isorlathe Oliveira de Lima Data nasc: 16/10/31/984
 Rua: Travessa: Ana Rosa, 59 RG: 41.505.663-9
Rua Sem Saida

Nome: André Mateus Rebelo Data nasc: 28/10/83
 Rua: Rua Ana Rosa, 75 casa 59 RG: 34306365-x

X Nome: Carlos Alberto A Data nasc: 11/11-11 nº 67
 Rua: /// RG: ///

Nome: Antonio Francisco dos Santos Data nasc: 16/10/63
 Rua: Ana Rosa 75 casa 53 Sem Saida RG: 34305996
Rua Sem Saida

Nome: Dalva Maria dos Santos Data nasc: 07/12/1970
 Rua: Travessa Ana Rosa, 63 RG: 38.165.476-X
Rua Sem Saida

Nome: Amarildo Francisco de Oliveira Data nasc: 20/12/1966
 Rua: Travessa Ana Rosa, 63 RG: 900681282-00
Rua Sem Saida

Nome: _____ Data nasc: 1/1 nº
 Rua: _____ RG: _____

Nome: _____ Data nasc: 1/1 nº
 Rua: _____ RG: _____



Câmara Municipal de Diadema
Estado de São Paulo

DEIXAMOS DE ENCAMINHAR CÓPIA DO
ABAIXO ASSINADO NA ÍNTEGRA,
CONTENDO 05 FOLHAS, QUE SE
ENCONTRA JUNTADO AO PROCESSO.



Câmara Municipal de Diadema
Estado de São Paulo

Flu.	121
	599/2012
	Protocolo 78/101

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº 073/12 - PROCESSO Nº 599/12

Apresentou o Vereador Célio Lucas de Almeida o presente Projeto de Lei, dispondo sobre denominação de via pública não regularizada.

O presente Projeto de Lei objetiva denominar, apenas para fins cadastrais, a via de uso público, não regularizada, sem saída, conhecida como Travessa Sem Nome, localizada no Núcleo Habitacional de Interesse Social Ana Rosa, no Bairro Conceição, com o nome de Travessa das Rosas.

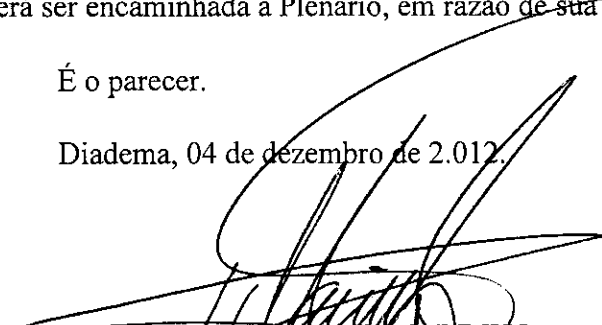
O artigo 17, inciso XVI, da Lei Orgânica do Município de Diadema atribui à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, a disposição sobre as matérias de competência municipal, especialmente, para dar denominação a próprios, vias e logradouros públicos e autorizar sua alteração.


Ressalte-se, por oportuno, que o parágrafo 2º, do artigo 183, da Lei Orgânica do Município de Diadema, estabelece que o ato de reconhecimento de logradouro de uso da população, não importa aceitação de obra ou aprovação de parcelamento do solo, tampouco dispensa os proprietários, loteadores e demais responsáveis das obrigações previstas na legislação.

Pelo exposto, entendem os membros desta Comissão que a presente propositura deverá ser encaminhada a Plenário, em razão de sua constitucionalidade.

É o parecer.

Diadema, 04 de dezembro de 2.012.


Ver. MANOEL EDUARDO MARINHO.
(MANINHO)
Presidente


Ver. MILTON CAPEL
Vice-Presidente


Ver. PASTOR EDMILSON
Membro



PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO PERMANENTE DE MEIO AMBIENTE,
OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E ATIVIDADES PRIVADAS
REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº 073/12 - PROCESSO Nº 599/12

Através do presente Projeto de Lei, pretende o Vereador Célvio Lucas de Almeida dispor sobre denominação de via pública não regularizada.

Pretende o Autor denominar, apenas para fins cadastrais, a via de uso público, não regularizada, sem saída, conhecida como Travessa Sem Nome, localizada no Núcleo Habitacional de Interesse Social Ana Rosa, no Bairro Conceição, com o nome de Travessa das Rosas.

Ressalte-se que os moradores, de comum acordo, escolheram esse nome por ser a via uma Travessa da Rua Ana Rosa.

Além disso, o Projeto de Lei encontra amparo legal no artigo 17, inciso XVI, da Lei Orgânica do Município de Diadema, que confere à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, a disposição acerca das matérias de competência municipal, especialmente, para dar denominação a próprios, vias e logradouros públicos e autorizar sua alteração.

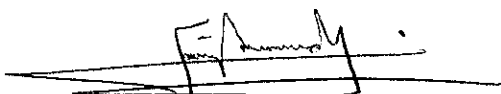
Pelo exposto, entende este Relator que a presente propositura deverá ser encaminhada a Plenário, para apreciação.

É o Relatório.

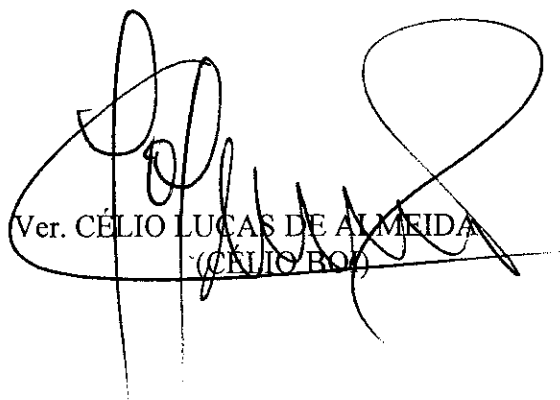
Diadema, 04 de dezembro de 2012.


Ver. ORLANDO VITORIANO DE OLIVEIRA

Acompanho o Parecer do Nobre Relator:



Ver. JOÃO PEDRO MERENDA


Ver. CÉLIO LUCAS DE ALMEIDA
(CÉLIO BO)

ITEM

VIII



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS. 02
6/11/2012
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 074/12
PROCESSO Nº 611/12

Dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública
ao GEB – Grupo Estudantil de Base.

A Vereadora Irene dos Santos e outros, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 161 do Regimento Interno, apresenta para apreciação Plenária, o seguinte PROJETO DE LEI:

ARTIGO 1º - Fica declarada de Utilidade Pública o GEB – Grupo Estudantil de Base, com sede na Avenida São José, nº 341, Centro, em Diadema.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 29 de novembro de 2012.


Ver.ª IRENE DOS SANTOS


Ver. JOSÉ ANTONIO DA SILVA


Ver. JOSÉ QUEIROZ NETO


Ver. ORLANDO VITORIANO DE OLIVEIRA


Ver. MANOEL EDUARDO MARINHO
(MANINHO)



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS. 03
611/2012
Protocolo

JUSTIFICATIVA

O Grupo Estudantil de Base (GEB), cujo Estatuto foi registrado em 14 de fevereiro de 2.001, desenvolve suas atividades desde 1995, no Município de Diadema, com o objetivo de preparar os estudantes para vestibulares.

O trabalho realizado pelo GEB contribui para a elevação intelectual dos cidadãos e para a qualidade nas áreas de suas atuações, sejam em escolas, comércios, indústrias e demais meios sociais.

Os resultados obtidos pela GEB demonstram que 35% dos estudantes atendidos entraram em Universidades Públicas ou Particulares com bolsa de estudos e nas Escolas Técnicas, e cerca de 40% em ETEC, ETF, SENAI, Termomecânica, dentre outras Escolas de Nível Médio e Técnico, Públicas e Particulares com bolsa de estudos.

Encontram-se nos arquivos da GEB os nomes dos estudantes atendidos com os respectivos resultados.

Diadema, 29 de novembro de 2012.


Ver.^a IRENE DOS SANTOS


Ver. JOSÉ ANTONIO DA SILVA


Ver. JOSÉ QUEIROZ NETO


Ver. ORLANDO VITORIANO DE OLIVEIRA


Ver. MANOEL EDUARDO MARINHO
(MANINHO)



FLS. 04
6/11/2012
Protocolo

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.291.922/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/02/2001
NOME EMPRESARIAL GEB - GRUPO ESTUDANTIL DE BASE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO AV NOSSA SENHORA DAS VITORIAS	NÚMERO 303	COMPLEMENTO	
CEP 09.910-140	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO DIADEMA	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **07/11/2012** às **12:22:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

GRUPO ESTUDANTIL DE BASE

CNPJ: 04291922/0001-56 CMDCA: 0018 CMAS: 0018

Fundado em 06.09.1995

www.cursinhodogeb.org.br

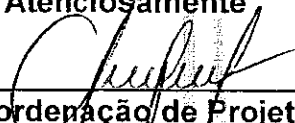
2012/2013		PLANO DE TRABALHO			FLS. 05
ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: GEB – Grupo Estudantil de Base				CNPJ. 04.291.922/0001-56	
ENDEREÇO Av. São José, 341 - Centro					
CIDADE DIADEMA	UF SP	CEP 09910-380	DDD/TELEFONE (011) 4044-8323	EA Municipal	
NOME DO RESPONSÁVEL Kelly da Silva Souza				CPF [REDACTED]	
C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR 29.765.506-1SSP	CARGO PRESIDENTE	FUNÇÃO Coordenadora Geral		Tempo de Mandato. 02/04/2010 à 02/04/2013	
ENDEREÇO [REDACTED] - Diadema - São Paulo.				CEP 09920-300	

05
6/11/2012
Protocolo

ATIVIDADE	Nº VAGAS	IDADE	Nº PROFISSIONAIS	DURAÇÃO	LOCAL	PROPONENTE
VESTIBULAR	240	À partir de 16 anos	14	9 meses	GEB	GEB
VESTIBULINHO	120	À partir de 13 anos	14	9 meses	GEB	GEB
SENSIBILIZAÇÃO A LEITURA	500	À partir de 13 anos	5	À partir de uma hora e meia	GEB e Escolas	GEB MAIS CULTURA Ministério da Cultura/PMD
VIOLÃO	30	À partir de 7 anos	1	2 meses	GEB	GEB
INFORMÁTICA	80	À partir de 7 anos	3	2 meses	GEB	Fundação Banco do Brasil
GESTÃO ADMINISTRATIVA	20	À partir de 16 anos	3	2 meses	GEB	GEB

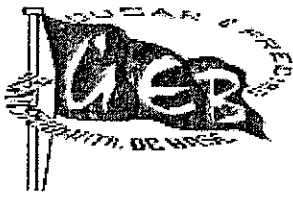
Limitando-nos ao assunto, ao ensejo, reiteramos nossos protestos de consideração e apreço. Estamos à disposição para novos esclarecimentos que se fizerem necessária.

Atenciosamente,


Coordenação de Projetos
Kelly da Silva Souza

Diadema, 07 de Novembro de 2012

Av. São José, 341 Piso Superior – CEP: 09910-380 – Centro de Diadema – SP.
Fone/Fax: (011) 4044-8323 ou 4099-4518



GRUPO ESTUDANTIL DE BASE

CNPJ:04291922/0001-56 CMDCA:0018 CMAS: 0018 Fundado em 06.09.1995

2011

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO ANO LETIVO.

1 - DADOS CADASTRAIS;

FLS. 06
6/11/2010
Protocolo

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: GEB - Grupo Estudantil de Base		CNPJ: 04.291.922/0001-56		
ENDEREÇO Av. São José, 341 CENTRO				
CIDADE DIADEMA	UF SP	CEP 09910-380	DDD/TELEFONE (011) 4044-8323	EA Municipal
NOME DO RESPONSÁVEL Kelly da Silva Souza			CPF [REDACTED]	
C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR 29.765.506-1SSP	CARGO PRESIDENTE	FUNÇÃO Coordenadora Geral	Tempo de Mandato. 02/04/2010 à 02/04/2013	
ENDEREÇO [REDACTED] - Diadema - São Paulo.			CEP 09920-300	

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

O GEB - Grupo Estudantil de Base desenvolve suas atividades desde 1995 e, a partir do ano de 2000, definiu como estratégia preparar os estudantes para os vestibulares, resultando na elevação intelectual dos cidadãos e, conseqüentemente, a qualidade nas suas áreas de atuação, seja em Escolas, Comércio, Indústrias e demais esferas sociais.

Diadema é parte integrante do Pólo Industrial do ABCD e com o desenvolvimento da região Macro ABC, o mercado de trabalho se torna mais exigente, aumentando a demanda de oportunidades para profissionais com ensino Médio, Técnico e Superior, sendo estas atividades concomitantes aos cursos culturais e profissionalizantes.

2 - CAPACIDADE INSTALADA (Recursos Humanos - Materiais);

2.1 - Recursos Humanos

Quantidade	Cargo	Formação
2	Orientador de Entrada	Superior Cursando
2	Orientador de Aluno	Superior Cursando
1	Coordenador Pedagógico	Superior Completo
1	Assistente de Projeto	Superior Completo

GEB- GRUPO ESTUDANTIL DE BASE
Av. São José, 341 Piso Superior - CEP: 09910-380 - Centro de Diadema - SP.
Fone/Fax: (011) 4044-8323 - E-mail: geb_grupoestudantil@yahoo.com.br www.cursinhodogeb.org.br

[Handwritten Signature]



GRUPO ESTUDANTIL DE BASE

FLS. 07

611/2012
Protocolo

CNPJ:04291922/0001-56 CMDCA:0018 CMAS: 0018 Fundado em 06.09.1995

2	Auxiliares de Limpeza	Ensino Médio cursando
1	Coordenador de Projeto	Superior Cursando
30	Professores/Pedagogo/Psicólogo	Superior Concluído e Cursando

2.2. Recursos Materiais

INFRA-ESTRUTURA/LOCAL:

A sede do GEB, que conta com 4 salas de aula (com 250 carteiras no total, com ventiladores de parede e quadro branco), 1 biblioteca (com aproximadamente 10 mil livros e 1 mil fitas de vídeo), laboratório de Informática (com 25 máquinas), cantina, 1 sala de Estudo, sala de Professores, secretaria, sala para atendimento individual (psicólogo), Data-Show, Retro Projetor, Copiadora, 2 linhas Telefônicas, 5 Computadores para administração, 1 carro, entrada informatizada com catracas e cartão de identificação.

3: Relação das Atividades desenvolvidas

	Tipo de Atividade Desenvolvida	Local	Proponente Patrocínio
3ª	Vestibular	Sede do GEB	GEB/FFF-PMD
3B	Vestibulinho	Sede do GEB	GEB
3C	Informática; Violão; Teatro; Gestão Administrativa;	Sede do GEB/ FFF/Associações com parceria com FFF	Grupo Estudantil de Base; Fundação Florestan Fernandes/PMD; Fundação Banco do Brasil;

3a.1- DESCRIÇÕES DO ATENDIMENTO;

TIPO DE ATIVIDADES: VESTIBULAR CURSINHO DO GEB, PREPARANDO PARA OS VESTIBULARES, PARA A VIDA E O TRABALHO.	PERÍODO DE EXECUÇÃO Ano Letivo 2011
PÚBLICO: Estudantes que estejam no 3º ano do ensino médio ou que tenha concluído o ensino médio.	QUANTIDADE: 210 alunos
IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, MÉTODO E MATERIAL UTILIZADOS USADO: Ministrar aulas dos conteúdos de 5ª à 9ª série do Ensino Fundamental II e do 1º ao 3º ano do Ensino Médio conforme a turma de ingresso será aplicada o cronograma pedagógico de: Português.....(Literatura/Gramática/Redação e Interpretação de Textos); Exatas(Matemática e suas subdivisões); Humanidades(História/Geografia); Ciências da Natureza(Química/Biologia/Física); Palestras..... (temas transversais) Estas aulas tratam das disciplinas exigidas nos vestibulares para acesso aos Ensinos [Técnico e Superior] Públicos ou Particulares com bolsas, como o PROUNI. Elas ocorrem nos períodos de segunda a sexta, das	



GRUPO ESTUDANTIL DE BASE

FLS. 08

6/11/2011
Protocolo

CNPJ:04291922/0001-56 CMDCA:0018 CMAS: 0018 Fundado em 06.09.1995

08h às 11h30min, ou das 19h:00min às 22h:30min, ou aos Sábados, das 08h:00min às 17h:30min.
Conhecimentos extra-sala: trabalhos de campo (atividades que potencializam o desenvolvimento cognitivo dos alunos) - visitas a Museus, Universidades, Teatros, Laboratórios, Reservas Ecológicas (como Parques Estaduais), entre outros.
As aulas serão expositivas e práticas, através da realização de dinâmicas de grupos, utilização de vídeos, consultas em internet e biblioteca e palestras com debates.
Os alunos tem, individualmente, cartões de identificação e camisetas com o logo dos Proponentes/Patrocínio.
Material e conteúdo são elaborados e aplicados cronologicamente pelos professores e Coordenadores com base nas provas dos últimos vestibulares Públicos.
O aluno conta com acompanhamento de Psicólogo.

3a.2- PLANOS DE EXECUÇÃO;

Plano de execução

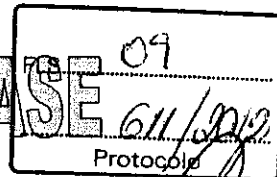
Os recursos financeiros transferidos da Fundação Florestan Fernandes/Prefeitura Município Diadema ao GEB deverão ser utilizados integralmente no atendimento da execução dos objetivos e metas deste Convênio.
Serão entregues pelo GEB relatórios constando o número de atendidos, estes deverão ser realizados mensalmente para acompanhamento e no término das atividades relatório com indicadores dos alunos inseridos em Universidades e Escolas Técnicas.

3b.1- DESCRIÇÕES DO ATENDIMENTO;

TIPO DE ATIVIDADES: VESTIBULINHO CURSINHO DO GEB, PREPARANDO PARA OS VESTIBULARES, PARA A VIDA.	PERÍODO DE EXECUÇÃO Ano Letivo 2011
PÚBLICO: Estudantes que estejam na 8ª série do ensino fundamental ou 1º do ensino médio.	QUANTIDADE: 70 alunos
IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, MÉTODOS E MATERIAIS UTILIZADOS : Ministrar aulas dos conteúdos de 5ª à 9ª série do Ensino Fundamental II e do 1º ano do Ensino Médio conforme a turma de ingresso será aplicada o cronograma pedagógico de: Português.....(Literatura/Gramática/Redação e Interpretação de Textos); Exatas.....(Matemática e suas subdivisões); Humanidades.....(História/Geografia); Ciências da Natureza.....(Química/Biologia/Física); Palestras..... (temas transversais) Estas aulas tratam das disciplinas exigidas nos vestibulares para acesso aos Ensinos [Médio ou Técnico] Públicos ou Particulares com bolsas, como o Termomecânica/Senai. Elas ocorrem nos períodos de segunda a sexta, das 14h:00min às 17h:30min.	



GRUPO ESTUDANTIL DE BASE



CNPJ:04291922/0001-56 CMDCA:0018 CMAS: 0018 Fundado em 06.09.1995

Conhecimentos extra-sala: trabalhos de campo (atividades que potencializam o desenvolvimento cognitivo dos alunos) são visitas a Museus; Escolas Técnicas; Teatros; Laboratórios; Reservas Ecológicas, como Parques Estaduais, entre outros.

As aulas serão expositivas e práticas, realização de dinâmicas de grupos, utilização de vídeos, consulta na internet e biblioteca, palestras com debates.

Os alunos tem, individualmente, cartões de identificação e camisetas com o logo dos Proponentes/Patrocínio.

Material e conteúdo é elaborado e aplicado cronologicamente pelos professores e Coordenadores com base nas provas dos últimos vestibulares Públicos.

O aluno conta com acompanhamento de Psicólogo.

3b.2- PLANOS DE EXECUÇÃO;

Plano de execução

Os recursos financeiros proveniente das anuidades dos sócios estudantes ou seus responsáveis são utilizados integralmente no atendimento da execução dos objetivos e metas deste curso.

São realizados relatórios constando o número de atendidos, mensalmente para acompanhamento e no término das atividades relatório com indicadores dos alunos inseridos em Escolas de nível Médio e Técnicas.

3a e 3b - CRONOGRAMA DE AÇÃO;

AÇÃO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
FASE 01	Reunião de	FASE 2	FASE 5	FASE 3	FASE 6	FASE 3
FASE 02	Planejamento	Exame de	Início	Reunião com	Trabalho de	Reunião com
FASE 03	FASE 1	Ingresso	FASE 6	Professores e	Campo	Professores e
FASE 04	Inscrição	FASE 3	Trabalho de	Coordenadores	FASE 7	Coordenadores
FASE 05		Reunião com	Campo	FASE 7	Palestras	FASE 7
		Professores e	FASE 7	Palestras	Internas e	Palestras
		Coordenadores	Palestras	Internas e	Externas	Internas e
		FASE 4	Externas	Externas	FASE 9	Externas
		Matrícula		FASE 8	Simulado	FASE 8
				Visita em	FASE 10	Visita em
				espaços	Reunião com	espaços
				Públicos de	os	Públicos de
				Diadema	Responsáveis	Diadema
					dos alunos.	FASE 9
						Simulado

GEB- GRUPO ESTUDANTIL DE BASE

Av. São José, 341 Piso Superior - CEP: 09910-380 - Centro de Diadema - SP.

Fone/Fax: (011) 4044-8323 - E-mail: geb_grupoestudantili@yahoo.com.br www.cursinhodogeb.org.br



GRUPO ESTUDANTIL DE BASE

FLS

10

Protocolo

CNPJ:04291922/0001-56 CMDCA:0018 CMAS: 0018 Fundado em 06.09.1995

	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
	FASE 6 Trabalho de Campo FASE 7 Palestras Internas e Externas FASE 11 Recesso Escolar	FASE 3 Reunião com Professores e Coordenadores FASE 7 Palestras Internas e Externas FASE 8 Visita em espaços Públicos de Diadema FASE 9 Simulado FASE 10 Reunião com os Responsáveis	FASE 6 Trabalho de Campo FASE 7 Palestras Internas e Externas FASE 9 Simulado	FASE 3 Reunião com Professores e Coordenadores FASE 7 Palestras Internas e Externas FASE 8 Visita em espaços Públicos de Diadema FASE 9 Simulado	FASE 7 Palestras Internas e Externas FASE 8 Visita em espaços Públicos de Diadema FASE 9 Simulado FASE 10 Reunião com os Responsáveis dos alunos.	FASE 1 Inscrição FASE 3 Reunião com Professores e Coordenadores FASE 6 Trabalho de Campo FASE 12 Término

3a.4 RESULTADO CONSTATADO

35% dos atendidos entraram em Universidades Públicas ou Particulares com bolsa e Escolas Técnicas.

Ao atingir o objetivo proposto, justifica-se a importância da existência da busca pelas parcerias que visem promover o acesso dos estudantes a este curso, que serve como ponte para seu ingresso em outra relação social cultural e econômica.

Encontra nos arquivos do GEB o nome dos atendidos com os resultados.

3b.4 RESULTADO CONSTATADO

Quase 40% dos atendidos entraram em ETEc, ETF, SENAI, TERMOMECANICAS entre outras Escolas de nível Médio e Técnico Públicas ou Particulares bolsa.

Atingido o objetivo proposto, justifica-se a importância da existência da busca pelas parcerias que visem promover o acesso dos estudantes a este curso, que serve como ponte para seu ingresso em outra relação social cultural e econômica.

Encontra nos arquivos do GEB o nome dos atendidos com os resultados.

3c.1- DESCRIÇÕES DO ATENDIMENTO;



GRUPO ESTUDANTIL DE BASE

FLS. 11
6/11/2012
Protocolo

CNPJ:04291922/0001-56 CMDCA:0018 CMAS: 0018 Fundado em 06.09.1995

TIPO DE ATIVIDADES: Informática; Violão; Teatro; Gestão Administrativa;	PERÍODO DE EXECUÇÃO Ano Letivo 2011 Cada turma duração de 3 meses
PÚBLICO: Estudantes assistidos a partir de 7 anos	QUANTIDADE: 160 alunos
IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, MÉTODO E MATERIAL UTILIZADOS : Qualificar ou requalificar os assistidos em um dos cursos para melhorar suas expectativas ao novo contexto social e profissional, permitindo seu acesso a uma nova linguagem, o que possibilita a elaboração de alternativas para suas necessidades. Sendo ministradas aulas referentes ao conteúdo introdutório ou básico I e II da cada curso conforme a turma de ingresso será aplicada o cronograma pedagógico orientado pelos parâmetros dos cursos tradicionais e dos parceiros, com material elaborado pelos professores. Estas aulas abordam conteúdo específico de cada curso, mundo do trabalho, cidadania e cultura. Também são convidados aos conhecimentos extra sala: trabalhos de campo (atividades que potencializam o desenvolvimento cognitivo dos alunos) - visitas a Museus, Escolas Técnicas, Teatros, Laboratórios, Reservas Ecológicas, como Parques Estaduais, entre outros. As aulas serão expositivas e práticas, através de dinâmicas de grupos, utilização de vídeos, consultas a Internet e biblioteca, palestras com debates. Os alunos tem, individualmente, cartões de identificação e camisetas com o logo dos Proponente/Patrocínio. Material e conteúdo é elaborado e aplicado cronologicamente pelos professores.	

3c.2- PLANOS DE EXECUÇÃO;

Plano de execução

Os recursos financeiros provenientes das anuidades dos sócios estudantes ou seus responsáveis são utilizados integralmente no atendimento da execução dos objetivos e metas deste curso.

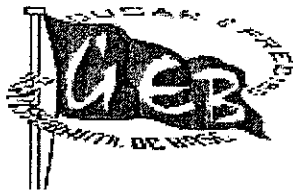
São realizados relatórios finais ao término das atividades.

3c.4 RESULTADO CONSTATADO

Estudantes assistidos na chamada fase produtiva foram recolocados no mercado de trabalho. E os demais tiveram formação cidadã, pois ainda não estavam em fase de ocupação no mundo do trabalho.

Atingindo o objetivo proposto, justifica-se a importância da existência da busca pelas parcerias que visem promover o acesso dos estudantes a este curso, que serve como ponte para seu ingresso em outra relação social cultural e econômica.

Encontra-se nos arquivos do GEB o nome dos atendidos com os resultados.



GRUPO ESTUDANTIL DE BASE

FLS. 12
Protocolo 611/2012

CNPJ:04291922/0001-56 CMDCA:0018 CMAS: 0018 Fundado em 06.09.1995

- DECLARAÇÃO;

PEDE DEFERIMENTO: Diadema - SP Dia 12/11/2012

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto aos conselhos Estatutários desta Instituição, para os efeitos e sob as penas da lei, que os **Coordenadores Executivos não são remunerados** por esta instituição conforme estatuto e que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer um dos órgãos ou esferas das entidades de Administração Pública. Ficando disponível, com fácil acesso na sede do GEB, as cópias destes documentos como ficha de cadastro de alunos atendidos e relatórios mensais dos profissionais para consulta ou conferência dos partícipes e dos que tiverem interesse de acordo normas estatutárias.



Coordenadora Geral
Kelly da Silva Souza

Av. São José, 341 Piso Superior – CEP: 09910-380 – Centro de Diadema – SP.
Fone/Fax: (011) 4044-8323 www.cursinhodogeb.org.br



GRUPO ESTUDANTIL DE BASE

FLS. 13

6/11/2010
Protocolo

CNPJ:04291922/0001-56 CMDCA:0018 CMAS: 0018 Fundado em 06.09.1995

2010

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO ANO LETIVO.

1 - DADOS CADASTRAIS;

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: GEB - Grupo Estudantil de Base		CNPJ: 04.291.922/0001-56		
ENDEREÇO Av. São José, 341 CENTRO				
CIDADE DIADEMA	UF SP	CEP 09910-380	DDD/TELEFONE (011) 4044-8323	EA Municipal
NOME DO RESPONSÁVEL Kelly da Silva Souza			CPF [REDACTED]	
C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR 29.765.506-1SSP	CARGO PRESIDENTE	FUNÇÃO Coordenadora Geral	Tempo de Mandato. 02/04/2010 à 02/04/2013	
ENDEREÇO [REDACTED] Diadema - São Paulo.			CEP 09920-300	

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

O GEB - Grupo Estudantil de Base desenvolve suas atividades desde 1995 e, a partir do ano de 2000, definiu como estratégia preparar os estudantes para os vestibulares, resultando na elevação intelectual dos cidadãos e, conseqüentemente, a qualidade nas suas áreas de atuação, seja em Escolas, Comércio, Indústrias e demais esferas sociais.

Diadema é parte integrante do Pólo Industrial do ABCD e com o desenvolvimento da região Macro ABC, o mercado de trabalho se torna mais exigente, aumentando a demanda de oportunidades para profissionais com ensino Médio, Técnico e Superior, sendo estas atividades concomitantes aos cursos culturais e profissionalizantes.

2 - CAPACIDADE INSTALADA (Recursos Humanos - Materiais);

2.1 - Recursos Humanos

Quantidade	Cargo	Formação
2	Orientador de Entrada	Superior Cursando
2	Orientador de Aluno	Superior Cursando
1	Coordenador Pedagógico	Superior Completo
1	Assistente de Projeto	Superior Completo

GEB- GRUPO ESTUDANTIL DE BASE
Av. São José, 341 Piso Superior - CEP: 09910-380 - Centro de Diadema - SP.
Fone/Fax: (011) 4044-8323 - E-mail: geb_grupoestudantil@yahoo.com.br www.cursinhodogeb.org.br



GRUPO ESTUDANTIL DE BASE

FLS. 14

611/1972
Protocolo

CNPJ:04291922/0001-56 CMDCA:0018 CMAS: 0018 Fundado em 06.09.1995

2	Auxiliares de Limpeza	Ensino Médio cursando
1	Coordenador de Projeto	Superior Cursando
30	Professores/Pedagogo/Psicólogo	Superior Concluído e Cursando

2.2. Recursos Materiais

INFRA-ESTRUTURA/LOCAL.

A sede do GEB, que conta com 4 salas de aula (com 250 carteiras no total, com ventiladores de parede e quadro branco), 1 biblioteca (com aproximadamente 10 mil livros e 1 mil fitas de vídeo), laboratório de Informática (com 25 máquinas), cantina, 1 sala de Estudo, sala de Professores, secretaria, sala para atendimento individual (psicólogo), Data-Show, Retro Projetor, Copiadora, 2 linhas Telefônicas, 5 Computadores para administração, 1 carro, entrada informatizada com catracas e cartão de identificação.

3: Relação das Atividades desenvolvidas

	Tipo de Atividade Desenvolvida	Local	Proponente Patrocínio
3ª	Vestibular	Sede do GEB	GEB/FFF-PMD
3B	Vestibulinho	Sede do GEB	GEB
3C	Informática; Violão; Estoquistas, Teatro; Gestão Administrativa;	Sede do GEB/ FFF/Associações com parceria com FFF	Grupo Estudantil de Base; Fundação Florestan Fernandes/PMD; Fundação Banco do Brasil;

3a.1- DESCRIÇÕES DO ATENDIMENTO;

TIPO DE ATIVIDADES: VESTIBULAR CURSINHO DO GEB, PREPARANDO PARA OS VESTIBULARES, PARA A VIDA E O TRABALHO.	PERÍODO DE EXECUÇÃO Ano Letivo 2010
PÚBLICO: Estudantes que estejam no 3º ano do ensino médio ou que tenha concluído o ensino médio.	QUANTIDADE: 300 alunos
IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, MÉTODO E MATERIAL UTILIZADOS USADO: Ministrar aulas dos conteúdos de 5ª à 9ª série do Ensino Fundamental II e do 1º ao 3º ano do Ensino Médio conforme a turma de ingresso será aplicada o cronograma pedagógico de: Português.....(Literatura/Gramática/Redação e Interpretação de Textos); Exatas(Matemática e suas subdivisões); Humanidades(História/Geografia); Ciências da Natureza(Química/Biologia/Física); Palestras..... (temas transversais) Estas aulas tratam das disciplinas exigidas nos vestibulares para acesso aos Ensinos [Técnico e Superior]	

GEB- GRUPO ESTUDANTIL DE BASE

Av. São José, 341 Piso Superior – CEP: 09910-380 – Centro de Diadema – SP.

Fone/Fax: (011) 4044-8323 – E-mail: geb_grupoestudantil@yahoo.com.br www.cursinhodogeb.org.br



GRUPO ESTUDANTIL DE BASE

FLS

15

6/11/2010
Protocolo

CNPJ:04291922/0001-56 CMDCA:0018 CMAS: 0018 Fundado em 06.09.1995

Públicos ou Particulares com bolsas, como o PROUNI. Elas ocorrem nos períodos de segunda a sexta, das 08h às 11h30min, ou das 19h:00min às 22h:30min, ou aos Sábados, das 08h:00min às 17h:30min.

Conhecimentos extra-sala: trabalhos de campo (atividades que potencializam o desenvolvimento cognitivo dos alunos) - visitas a Museus, Universidades, Teatros, Laboratórios, Reservas Ecológicas (como Parques Estaduais), entre outros.

As aulas serão expositivas e práticas, através da realização de dinâmicas de grupos, utilização de vídeos, consultas em internet e biblioteca e palestras com debates.

Os alunos tem, individualmente, cartões de identificação e camisetas com o logo dos Proponentes/Patrocínio.

Material e conteúdo são elaborados e aplicados cronologicamente pelos professores e Coordenadores com base nas provas dos últimos vestibulares Públicos.

O aluno conta com acompanhamento de Psicólogo.

3a.2- PLANOS DE EXECUÇÃO;

Plano de execução

Os recursos financeiros transferidos da Fundação Florestan Fernandes/Prefeitura Município Diadema ao GEB deverão ser utilizados integralmente no atendimento da execução dos objetivos e metas deste Convênio.

Serão entregues pelo GEB relatórios constando o número de atendidos, estes deverão ser realizados mensalmente para acompanhamento e no término das atividades relatório com indicadores dos alunos inseridos em Universidades e Escolas Técnicas.

3b.1- DESCRIÇÕES DO ATENDIMENTO;

TIPO DE ATIVIDADES: VESTIBULINHO CURSINHO DO GEB, PREPARANDO PARA OS VESTIBULARES, PARA A VIDA.	PERÍODO DE EXECUÇÃO Ano Letivo 2010
PÚBLICO: Estudantes que estejam na 8ª série do ensino fundamental ou 1º do ensino médio.	QUANTIDADE: 70 alunos
IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, MÉTODOS E MATERIAIS UTILIZADOS : Ministrar aulas dos conteúdos de 5ª à 9ª série do Ensino Fundamental II e do 1º ano do Ensino Médio conforme a turma de ingresso será aplicada o cronograma pedagógico de: Português.....(Literatura/Gramática/Redação e Interpretação de Textos); Exatas(Matemática e suas subdivisões); Humanidades(História/Geografia); Ciências da Natureza(Química/Biologia/Física); Palestras..... (temas transversais) Estas aulas tratam das disciplinas exigidas nos vestibulares para acesso aos Ensinos [Médio ou Técnico] Públicos ou Particulares com bolsas, como o Termomecânica/Senai. Elas ocorrem nos períodos de segunda	

GEB- GRUPO ESTUDANTIL DE BASE

Av. São José, 341 Piso Superior – CEP: 09910-380 – Centro de Diadema – SP.

Fone/Fax: (011) 4044-8323 – E-mail: geb_grupoestudantil@yahoo.com.br www.cursinhodogeb.org.br

Pág. 3



GRUPO ESTUDANTIL DE BASE

FLS. 16

6/11/2019
Protocolo

CNPJ:04291922/0001-56 CMDCA:0018 CMAS: 0018 Fundado em 06.09.1995

a sexta, das 14h:00min às 17h:30min.

Conhecimentos extra-sala: trabalhos de campo (atividades que potencializam o desenvolvimento cognitivo dos alunos) são visitas a Museus; Escolas Técnicas; Teatros; Laboratórios; Reservas Ecológicas, como Parques Estaduais, entre outros.

As aulas serão expositivas e práticas, realização de dinâmicas de grupos, utilização de vídeos, consulta na internet e biblioteca, palestras com debates.

Os alunos tem, individualmente, cartões de identificação e camisetas com o logo dos Proponentes/Patrocínio.

Material e conteúdo é elaborado e aplicado cronologicamente pelos professores e Coordenadores com base nas provas dos últimos vestibulares Públicos.

O aluno conta com acompanhamento de Psicólogo.

3b.2- PLANOS DE EXECUÇÃO;

Plano de execução

Os recursos financeiros proveniente das anuidades dos sócios estudantes ou seus responsáveis são utilizados integralmente no atendimento da execução dos objetivos e metas deste curso.

São realizados relatórios constando o número de atendidos, mensalmente para acompanhamento e no término das atividades relatório com indicadores dos alunos inseridos em Escolas de nível Médio e Técnicas.

3a e 3b - CRONOGRAMA DE AÇÃO;

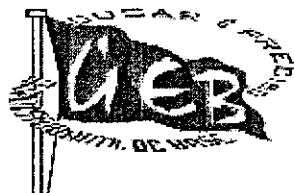
AÇÃO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
FASE 01	Reunião de	FASE 2	FASE 5	FASE 3	FASE 6	FASE 3
FASE 02	Planejamento	Exame de	Início	Reunião com	Trabalho de	Reunião com
FASE 03	FASE 1	Ingresso	FASE 6	Professores e	Campo	Professores e
FASE 04	Inscrição	FASE 3	Trabalho de	Coordenadores	FASE 7	Coordenadores
FASE 05		Reunião com	Campo	FASE 7	Palestras	FASE 7
		Professores e	FASE 7	Palestras	Internas e	Palestras
		Coordenadores	Palestras	Internas e	Externas	Internas e
		FASE 4	Externas	FASE 8	FASE 9	Externas
		Matricula		Visita em	Simulado	FASE 8
				espaços	FASE 10	Visita em
				Públicos de	Reunião com	espaços
				Diadema	os	Públicos de
					Responsáveis	Diadema
					dos alunos.	FASE 9
						Simulado
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ

GEB- GRUPO ESTUDANTIL DE BASE

Av. São José, 341 Piso Superior - CEP: 09910-380 - Centro de Diadema - SP.

Fone/Fax: (011) 4044-8323 - E-mail: geb_grupoestudantil@yahoo.com.br www.cursinhodogeb.org.br

Página 4



GRUPO ESTUDANTIL DE BASE

FLS. 17

6/11/2010
Protocolo

CNPJ:04291922/0001-56 CMDCA:0018 CMAS: 0018 Fundado em 06.09.1995

FASE 6 Trabalho de Campo FASE 7 Palestras Internas e Externas FASE 11 Recesso Escolar	FASE 3 Reunião com Professores e Coordenadores FASE 7 Palestras Internas e Externas FASE 8 Visita em espaços Públicos de Diadema FASE 9 Simulado FASE 10 Reunião com os Responsáveis	FASE 6 Trabalho de Campo FASE 7 Palestras Internas e Externas FASE 9 Simulado	FASE 3 Reunião com Professores e Coordenadores FASE 7 Palestras Internas e Externas FASE 8 Visita em espaços Públicos de Diadema FASE 9 Simulado	FASE 7 Palestras Internas e Externas FASE 8 Visita em espaços Públicos de Diadema FASE 9 Simulado FASE 10 Reunião com os Responsáveis dos alunos.	FASE 1 Inscrição FASE 3 Reunião com Professores e Coordenadores FASE 6 Trabalho de Campo FASE 12 Término
---	--	---	---	--	---

3a.4 RESULTADO CONSTATADO

35% dos atendidos entraram em Universidades Públicas ou Particulares com bolsa e Escolas Técnicas.

Ao atingir o objetivo proposto, justifica-se a importância da existência da busca pelas parcerias que visem promover o acesso dos estudantes a este curso, que serve como ponte para seu ingresso em outra relação social cultural e econômica.

Encontra nos arquivos do GEB o nome dos atendidos com os resultados.

3b.4 RESULTADO CONSTATADO

Quase 40% dos atendidos entraram em ETEc, ETF, SENAI, TERMOMECHANICAS entre outras Escolas de nível Médio e Técnico Públicas ou Particulares bolsa.

Atingido o objetivo proposto, justifica-se a importância da existência da busca pelas parcerias que visem promover o acesso dos estudantes a este curso, que serve como ponte para seu ingresso em outra relação social cultural e econômica.

Encontra nos arquivos do GEB o nome dos atendidos com os resultados.

3c.1- DESCRIÇÕES DO ATENDIMENTO;

TIPO DE ATIVIDADES:

Informática; Violão; Teatro; Gestão Administrativa.

PERÍODO DE EXECUÇÃO

Ano Letivo 2010

Cada turma duração de 3 meses



GRUPO ESTUDANTIL DE BASE

FLS. 18

Protocolo

CNPJ:04291922/0001-56 CMDCA:0018 CMAS: 0018 Fundado em 06.09.1995

PÚBLICO:

Estudantes assistidos a partir de 7 anos

QUANTIDADE:

200 alunos

IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, MÉTODO E MATERIAL UTILIZADOS :

Qualificar ou requalificar os assistidos em um dos cursos para melhorar suas expectativas ao novo contexto social e profissional, permitindo seu acesso a uma nova linguagem, o que possibilita a elaboração de alternativas para suas necessidades.

Sendo ministradas aulas referentes ao conteúdo introdutório ou básico I e II da cada curso conforme a turma de ingresso será aplicada o cronograma pedagógico orientado pelos parâmetros dos cursos tradicionais e dos parceiros, com material elaborado pelos professores.

Estas aulas abordam conteúdo específico de cada curso, mundo do trabalho, cidadania e cultura. Também são convidados aos conhecimentos extra sala: trabalhos de campo (atividades que potencializam o desenvolvimento cognitivo dos alunos) - visitas a Museus, Escolas Técnicas, Teatros, Laboratórios, Reservas Ecológicas, como Parques Estaduais, entre outros.

As aulas serão expositivas e práticas, através de dinâmicas de grupos, utilização de vídeos, consultas a Internet e biblioteca, palestras com debates.

Os alunos tem, individualmente, cartões de identificação e camisetas com o logo dos Proponente/Patrocínio.

Material e conteúdo é elaborado e aplicado cronologicamente pelos professores.

3c.2- PLANOS DE EXECUÇÃO;**Plano de execução**

Os recursos financeiros provenientes das anuidades dos sócios estudantes ou seus responsáveis são utilizados integralmente no atendimento da execução dos objetivos e metas deste curso.

São realizados relatórios finais ao término das atividades.

3c.4 RESULTADO CONSTATADO

Estudantes assistidos na chamada fase produtiva foram recolocados no mercado de trabalho. E os demais tiveram formação cidadã, pois ainda não estavam em fase de ocupação no mundo do trabalho.

Atingindo o objetivo proposto, justifica-se a importância da existência da busca pelas parcerias que visem promover o acesso dos estudantes a este curso, que serve como ponte para seu ingresso em outra relação social cultural e econômica.

Encontra-se nos arquivos do GEB o nome dos atendidos com os resultados.



GRUPO ESTUDANTIL DE BASE

FLS.

19

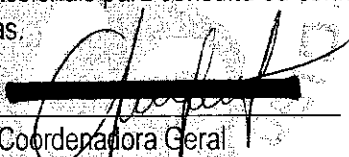
6/11/2012
Protocolo

CNPJ:04291922/0001-56 CMDCA:0018 CMAS: 0018 Fundado em 06.09.1995

- DECLARAÇÃO;

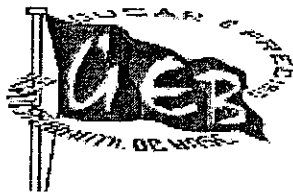
PEDE DEFERIMENTO: Diadema - SP Dia 12/11/2012

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto aos conselhos Estatutários desta Instituição, para os efeitos e sob as penas da lei, que os **Coordenadores Executivos não são remunerados** por esta instituição conforme estatuto e que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer um dos órgãos ou esferas das entidades de Administração Pública. Ficando disponível, com fácil acesso na sede do GEB, as cópias destes documentos como ficha de cadastro de alunos atendidos e relatórios mensais dos profissionais para consulta ou conferência dos partícipes e dos que tiverem interesse de acordo normas estatutárias.



Coordenadora Geral
Kelly da Silva Souza

Av. São José, 341 Piso Superior – CEP: 09910-380 – Centro de Diadema – SP.
Fone/Fax: (011) 4044-8323 www.cursinhodogeb.org.br



GRUPO ESTUDANTIL DE BASE

FLS. 20

Protocolo

CNPJ:04291922/0001-56 CMDCA:0018 CMAS: 0018 Fundado em 06.09.1995

2009

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO ANO LETIVO.

1 - DADOS CADASTRAIS;

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: GEB - Grupo Estudantil de Base		CNPJ: 04.291.922/0001-56		
ENDEREÇO Av. São José, 341 CENTRO				
CIDADE DIADEMA	UF SP	CEP 09910-380	DDD/TELEFONE (011) 4044-8323	EA Municipal
NOME DO RESPONSÁVEL Kelly da Silva Souza			CPF 280.362.668-30	
C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR 29.765.506-1SSP	CARGO PRESIDENTE	FUNÇÃO Coordenadora Geral	Tempo de Mandato. 02/04/2010 à 02/04/2013	
ENDEREÇO Rua Lazara Queiroz Lima, 65, - Centro - Diadema - São Paulo.			CEP 09920-300	

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

O GEB - Grupo Estudantil de Base desenvolve suas atividades desde 1995 e, a partir do ano de 2000, definiu como estratégia preparar os estudantes para os vestibulares, resultando na elevação intelectual dos cidadãos e, conseqüentemente, a qualidade nas suas áreas de atuação, seja em Escolas, Comércio, Indústrias e demais esferas sociais.

Diadema é parte integrante do Pólo Industrial do ABCD e com o desenvolvimento da região Macro ABC, o mercado de trabalho se torna mais exigente, aumentando a demanda de oportunidades para profissionais com ensino Médio, Técnico e Superior, sendo estas atividades concomitantes aos cursos culturais e profissionalizantes.

2 - CAPACIDADE INSTALADA (Recursos Humanos - Materiais);

2.1 - Recursos Humanos

Quantidade	Cargo	Formação
2	Orientador de Entrada	Superior Cursando
2	Orientador de Aluno	Superior Cursando
1	Coordenador Pedagógico	Superior Completo
1	Assistente de Projeto	Superior Completo

GEB- GRUPO ESTUDANTIL DE BASE

Av. São José, 341 Piso Superior - CEP: 09910-380 - Centro de Diadema - SP.

Fone/Fax: (011) 4044-8323 - E-mail: gub_grupoestudantil@yahoo.com.br www.cursinhodogeb.org.br



GRUPO ESTUDANTIL DE BASE

FLS. 21

Protocolo

CNPJ:04291922/0001-56 CMDCA:0018 CMAS: 0018 Fundado em 06.09.1995

2	Auxiliares de Limpeza	Ensino Médio cursando
1	Coordenador de Projeto	Superior Cursando
30	Professores/Pedagogo/Psicólogo	Superior Concluído e Cursando

2.2. Recursos Materiais

INFRA-ESTRUTURA/LOCAL.

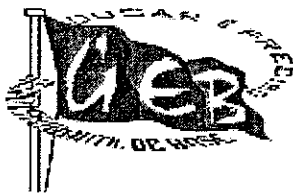
A sede do GEB, que conta com 4 salas de aula (com 250 carteiras no total, com ventiladores de parede e quadro branco), 1 biblioteca (com aproximadamente 10 mil livros e 1 mil fitas de vídeo), laboratório de Informática (com 25 máquinas), cantina, 1 sala de Estudo, sala de Professores, secretaria, sala para atendimento individual (psicólogo), Data-Show, Retro Projetor, Copiadora, 2 linhas Telefônicas, 5 Computadores para administração, 1 carro, entrada informatizada com catracas e cartão de identificação.

3: Relação das Atividades desenvolvidas

	Tipo de Atividade Desenvolvida	Local	Proponente Patrocínio
3 ^a	Vestibular	Sede do GEB	GEB/FFF-PMD
3B	Vestibulinho	Sede do GEB	GEB
3C	Informática; Técnicas de Dep. Pessoal; Espanhol; Violão; Estoquistas, Técnicas de Contabilidade; Técnicas em Administração; Atendente Comercial; Trança afro; Teatro; Eletricista Residencial;	Sede do GEB/ FFF/Associações com parceria com FFF	Grupo Estudantil de Base; Fundação Florestan Fernandes/PMD; Fundação Banco do Brasil;

3a.1- DESCRIÇÕES DO ATENDIMENTO;

TIPO DE ATIVIDADES: VESTIBULAR CURSINHO DO GEB, PREPARANDO PARA OS VESTIBULARES, PARA A VIDA E O TRABALHO.	PERÍODO DE EXECUÇÃO Ano Letivo 2009
PÚBLICO: Estudantes que estejam no 3º ano do ensino médio ou que tenha concluído o ensino médio.	QUANTIDADE: 300 alunos
IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, MÉTODO E MATERIAL UTILIZADOS: Ministrar aulas dos conteúdos de 5ª à 9ª série do Ensino Fundamental II e do 1º ao 3º ano do Ensino Médio, conforme a turma de ingresso será aplicada o cronograma pedagógico de:	



GRUPO ESTUDANTIL DE BASE

FLS. 22

Protocolo

CNPJ:04291922/0001-56 CMDCA:0018 CMAS: 0018 Fundado em 06.09.1995

Português.....(Literatura/Gramática/Redação e Interpretação de Textos);

Exatas(Matemática e suas subdivisões);

Humanidades(História/Geografia);

Ciências da Natureza(Química/Biologia/Física);

Palestras..... (temas transversais)

Estas aulas tratam das disciplinas exigidas nos vestibulares para acesso aos Ensinos [Técnico e Superior] Públicos ou Particulares com bolsas, como o PROUNI. Elas ocorrem nos períodos de segunda a sexta, das 08h às 11h30min, ou das 19h:00min às 22h:30min, ou aos Sábados, das 08h:00min às 17h:30min.

Conhecimentos extra-sala: trabalhos de campo (atividades que potencializam o desenvolvimento cognitivo dos alunos) - visitas a Museus, Universidades, Teatros, Laboratórios, Reservas Ecológicas (como Parques Estaduais), entre outros.

As aulas serão expositivas e práticas, através da realização de dinâmicas de grupos, utilização de vídeos, consultas em internet e biblioteca e palestras com debates.

Os alunos tem, individualmente, cartões de identificação e camisetas com o logo dos Proponentes/Patrocínio.

Material e conteúdo são elaborados e aplicados cronologicamente pelos professores e Coordenadores com base nas provas dos últimos vestibulares Públicos.

O aluno conta com acompanhamento de Psicólogo.

3a.2- PLANOS DE EXECUÇÃO;

Plano de execução

Os recursos financeiros transferidos da Fundação Florestan Fernandes/Prefeitura Município Diadema ao GEB deverão ser utilizados integralmente no atendimento da execução dos objetivos e metas deste Convênio.

Serão entregues pelo GEB relatórios constando o número de atendidos, estes deverão ser realizados mensalmente para acompanhamento e no término das atividades relatório com indicadores dos alunos inseridos em Universidades e Escolas Técnicas.

3b.1- DESCRIÇÕES DO ATENDIMENTO;

TIPO DE ATIVIDADES: VESTIBULINHO CURSINHO DO GEB, PREPARANDO PARA OS VESTIBULARES, PARA A VIDA.	PERÍODO DE EXECUÇÃO Ano Letivo 2009
PÚBLICO: Estudantes que estejam na 8ª série do ensino fundamental ou 1º do ensino médio.	QUANTIDADE: 70 alunos
IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, MÉTODOS E MATERIAIS UTILIZADOS : Ministrar aulas dos conteúdos de 5ª à 9ª série do Ensino Fundamental II e do 1º ano do Ensino Médio conforme a turma de ingresso será aplicada o cronograma pedagógico de: Português.....(Literatura/Gramática/Redação e Interpretação de Textos);	

GEB- GRUPO ESTUDANTIL DE BASE

Av. São José, 341 Piso Superior – CEP: 09910-380 – Centro de Diadema – SP.

Fone/Fax: (011) 4044-8323 – E-mail: geb_grupoestudantil@yahoo.com.br www.cursinhodogeb.org.br



GRUPO ESTUDANTIL DE BASE

FLS.

23

6/11/2012
Protocolo

CNPJ:04291922/0001-56 CMDCA:0018 CMAS: 0018 Fundado em 06.09.1995

Exatas(Matemática e suas subdivisões);

Humanidades(História/Geografia);

Ciências da Natureza(Química/Biologia/Física);

Palestras..... (temas transversais)

Estas aulas tratam das disciplinas exigidas nos vestibulares para acesso aos Ensinos [Médio ou Técnico] Públicos ou Particulares com bolsas, como o Termomecânica/Senai. Elas ocorrem nos períodos de segunda a sexta, das 14h:00min às 17h:30min.

Conhecimentos extra-sala: trabalhos de campo (atividades que potencializam o desenvolvimento cognitivo dos alunos) são visitas a Museus; Escolas Técnicas; Teatros; Laboratórios; Reservas Ecológicas, como Parques Estaduais, entre outros.

As aulas serão expositivas e práticas, realização de dinâmicas de grupos, utilização de vídeos, consulta na internet e biblioteca, palestras com debates.

Os alunos tem, individualmente, cartões de identificação e camisetas com o logo dos Proponentes/Patrocínio.

Material e conteúdo é elaborado e aplicado cronologicamente pelos professores e Coordenadores com base nas provas dos últimos vestibulares Públicos.

O aluno conta com acompanhamento de Psicólogo.

3b.2- PLANOS DE EXECUÇÃO;

Plano de execução

Os recursos financeiros proveniente das anuidades dos sócios estudantes ou seus responsáveis são utilizados integralmente no atendimento da execução dos objetivos e metas deste curso.

São realizados relatórios constando o número de atendidos, mensalmente para acompanhamento e no término das atividades relatório com indicadores dos alunos inseridos em Escolas de nível Médio e Técnicas.

3a e 3b - CRONOGRAMA DE AÇÃO;

AÇÃO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
------	-----	-----	-----	-----	-----	-----



GRUPO ESTUDANTIL DE BASE

FLS. 24

6/11/2012
Protocolo

CNPJ:04291922/0001-56 CMDCA:0018 CMAS: 0018 Fundado em 06.09.1995

FASE 01 FASE 02 FASE 03 FASE 04 FASE 05	Reunião de Planejamento FASE 1 Inscrição	FASE 2 Exame de Ingresso FASE 3 Reunião com Professores e Coordenadores FASE 4 Matrícula	FASE 5 Início FASE 6 Trabalho de Campo FASE 7 Palestras Internas e Externas	FASE 3 Reunião com Professores e Coordenadores FASE 7 Palestras Internas e Externas FASE 8 Visita em espaços Públicos de Diadema	FASE 6 Trabalho de Campo FASE 7 Palestras Internas e Externas FASE 9 Simulado FASE 10 Reunião com os Responsáveis dos alunos.	FASE 3 Reunião com Professores e Coordenadores FASE 7 Palestras Internas e Externas FASE 8 Visita em espaços Públicos de Diadema FASE 9 Simulado
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
	FASE 6 Trabalho de Campo FASE 7 Palestras Internas e Externas FASE 11 Recesso Escolar	FASE 3 Reunião com Professores e Coordenadores FASE 7 Palestras Internas e Externas FASE 8 Visita em espaços Públicos de Diadema FASE 9 Simulado FASE 10 Reunião com os Responsáveis	FASE 6 Trabalho de Campo FASE 7 Palestras Internas e Externas FASE 9 Simulado	FASE 3 Reunião com Professores e Coordenadores FASE 7 Palestras Internas e Externas FASE 8 Visita em espaços Públicos de Diadema FASE 9 Simulado	FASE 7 Palestras Internas e Externas FASE 8 Visita em espaços Públicos de Diadema FASE 9 Simulado FASE 10 Reunião com os Responsáveis dos alunos.	FASE 1 Inscrição FASE 3 Reunião com Professores e Coordenadores FASE 6 Trabalho de Campo FASE 12 Término

3a.4 RESULTADO CONSTATADO

35% dos atendidos entraram em Universidades Públicas ou Particulares com bolsa e Escolas Técnicas.

Ao atingir o objetivo proposto, justifica-se a importância da existência da busca pelas parcerias que visem promover o acesso dos estudantes a este curso, que serve como ponte para seu ingresso em outra relação social cultural e econômica.



GRUPO ESTUDANTIL DE BASE

FLS. 25

6/11/2012
Protocolo

CNPJ:04291922/0001-56 CMDCA:0018 CMAS: 0018 Fundado em 06.09.1995

Encontra nos arquivos do GEB o nome dos atendidos com os resultados.

3b.4 RESULTADO CONSTATADO

Quase 40% dos atendidos entraram em ETEc, ETF, SENAI, TERMOMECHANICAS entre outras Escolas de nível Médio e Técnico Públicas ou Particulares bolsa. Atingido o objetivo proposto, justifica-se a importância da existência da busca pelas parcerias que visem promover o acesso dos estudantes a este curso, que serve como ponte para seu ingresso em outra relação social cultural e econômica. Encontra nos arquivos do GEB o nome dos atendidos com os resultados.

3c.1- DESCRIÇÕES DO ATENDIMENTO:

TIPO DE ATIVIDADES: Informática; Técnicas de Dep. Pessoal; Espanhol; Violão; Estoquistas, Técnicas de Contabilidade; Técnicas em Administração; Atendente Comercial; Traça afro; Teatro; Eletricista Residencial;	PERÍODO DE EXECUÇÃO Ano Letivo 2009 Cada turma duração de 3 meses
PÚBLICO: Estudantes assistidos a partir de 7 anos	QUANTIDADE: 300 alunos
IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, MÉTODO E MATERIAL UTILIZADOS : Qualificar ou requalificar os assistidos em um dos cursos para melhorar suas expectativas ao novo contexto social e profissional, permitindo seu acesso a uma nova linguagem, o que possibilita a elaboração de alternativas para suas necessidades. Sendo ministradas aulas referentes ao conteúdo introdutório ou básico I e II da cada curso conforme a turma de ingresso será aplicada o cronograma pedagógico orientado pelos parâmetros dos cursos tradicionais e dos parceiros, com material elaborado pelos professores. Estas aulas abordam conteúdo específico de cada curso, mundo do trabalho, cidadania e cultura. Também são convidados aos conhecimentos extra sala: trabalhos de campo (atividades que potencializam o desenvolvimento cognitivo dos alunos) - visitas a Museus, Escolas Técnicas, Teatros, Laboratórios, Reservas Ecológicas, como Parques Estaduais, entre outros. As aulas serão expositivas e práticas, através de dinâmicas de grupos, utilização de vídeos, consultas a Internet e biblioteca, palestras com debates. Os alunos tem, individualmente, cartões de identificação e camisetas com o logo dos Proponente/Patrocínio. Material e conteúdo é elaborado e aplicado cronologicamente pelos professores.	

3c.2- PLANOS DE EXECUÇÃO:

Plano de execução

Os recursos financeiros provenientes das anuidades dos sócios estudantes ou seus responsáveis são utilizados integralmente no atendimento da execução dos objetivos e metas deste curso.



CNPJ:04291922/0001-56 CMDCA:0018 CMAS: 0018 Fundado em 06.09.1995

São realizados relatórios finais ao término das atividades.

3c.4 RESULTADO CONSTATADO

Estudantes assistidos na chamada fase produtiva foram recolocados no mercado de trabalho. E os demais tiveram formação cidadã, pois ainda não estavam em fase de ocupação no mundo do trabalho.

Atingindo o objetivo proposto, justifica-se a importância da existência da busca pelas parcerias que visem promover o acesso dos estudantes a este curso, que serve como ponte para seu ingresso em outra relação social cultural e econômica.

Encontra-se nos arquivos do GEB o nome dos atendidos com os resultados.

- DECLARAÇÃO;

PEDE DEFERIMENTO: Diadema - SP Dia 12/11/2012

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto aos conselhos Estatutários desta Instituição, para os efeitos e sob as penas da lei, que os **Coordenadores Executivos não são remunerados** por esta instituição conforme estatuto e que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer um dos órgãos ou esferas das entidades de Administração Pública. Ficando disponível, com fácil acesso na sede do GEB, as cópias destes documentos como ficha de cadastro de alunos atendidos e relatórios mensais dos profissionais para consulta ou conferência dos partícipes e dos que tiverem interesse de acordo normas estatutárias.



Coordenadora Geral
Kelly da Silva Souza

Av. São José, 341 Piso Superior – CEP: 09910-380 – Centro de Diadema – SP.
Fone/Fax: (011) 4044-8323 www.cursinhodogeb.org.br



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Diadema

Certidão de Registro Registro N° 18

O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Diadema, de acordo com o artigo 7º, inciso VJJJ da Lei Municipal de n.º 2.701, de 27 de dezembro de 2.007, em reunião ordinária realizada em 08 de setembro de 2011, Resolve expedir a presente Registro com validade de quatro anos ao Grupo Estudantil de Base - GEB, com sede neste município sob n.º de CNPJ: 04.291.922/0001-56

Jonathan Lyke Hannay

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Diadema

Diadema, 08 de setembro de 2011.

FLS	27
6/11/2012	
Protocolo	

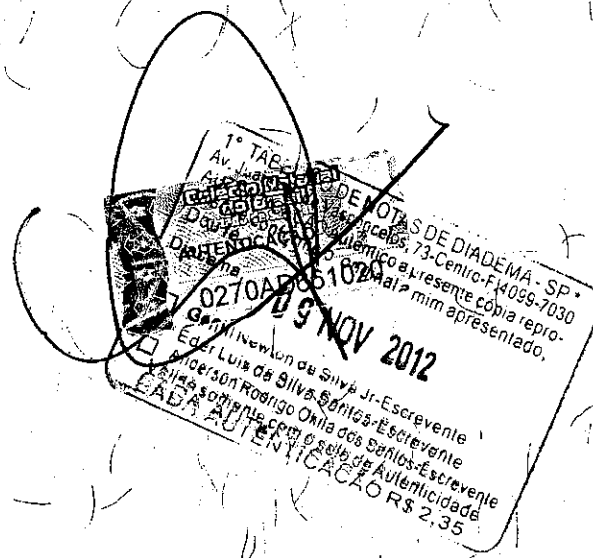
Rua Oriente Monte, 201 - Jardim do Parque - Diadema - SP - CEP 09910-250.
Fone/fax: (11) 4053-8002
e-mail: cmdca@diadema.sp.gov.br

CERTIDÃO

Eu, **PATRICIA ANDRÉ DE CAMARGO FERRAZ**, Oficiala do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica desta Cidade e Comarca de Diadema, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.-

CERTIFICO que, revendo, os livros, microfimes, discos ópticos, fichários e demais papéis relativos ao **REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**, verifiquei constar o registro sob N°. 65.532, de 14.02.2001, da Associação denominada **GEB-GRUPO ESTUDANTIL DE BASE**, no qual consta que a associação possui sua sede nesta Cidade, à Av. São José, 341, Jd. Rosinha. Tendo como seu representante legal a Sra. Kelly da Silva Souza, portadora do CPF [REDACTED] - Certifico ainda que em 29.07.2005, houve o registro sob. n°. 68.834 da última alteração estatutária da entidade mencionada acima. É o que cabe certificar com relação ao pedido feito, do que dou fé. - Diadema, Estado de São Paulo, aos 07 de Novembro de 2012. Eu Newton Teixeira Lira, auxiliar, efetuei as buscas. Eu Edison Bueno César, escrevente autorizado, conferi. Eu Alexandre André Substituto da oficiala, subscrevo.

CERTIDÃO - PROTOCOLO N. 3.040	
Emolumentos	R\$ 3,97
Ao Estado	R\$ 1,13
Ao Ipesp	R\$ 0,84
Ao Reg. Civ. Pes. Nat	R\$ 0,21
Ao Trib. Justiça	R\$ 0,21
Tótal	R\$ 6,36





Câmara Municipal de Diadema
Estado de São Paulo

Fis.	30
	6/11/2012
Protocolo	✓

Projeto de Lei nº 074/2012

OBS: ATA DE ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO E POSSE DOS COORDENADORES EXECUTIVOS E SEUS CONSELHEIROS CONSULTIVO E DE ANÁLISE DE CONTAS DO GEB – GRUPO ESTUDANTIL DE BASE: Participantes e Qualificações omitidos pela Divisão de Apoio à Atividade Legislativa. Os dados originais encontram-se encartados no processo.

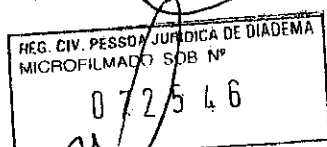
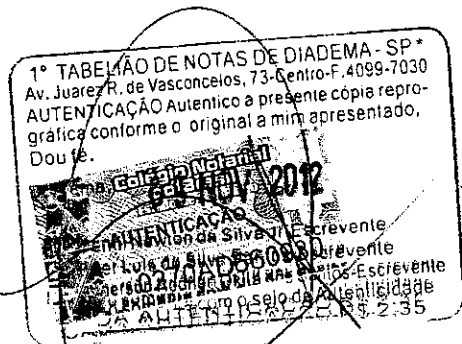
REQUERIMENTO PARA O ARQUIVAMENTO DAS ATAS

FLS.	33
	6/11/2012
Protocolo	✓

A/C

Sr. Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Diadema – SP

Kelly da Silva Souza, brasileira, solteira, portadora da carteira de Identidade RG. Nº [REDACTED] e do CPF Nº [REDACTED], residente e domiciliada à [REDACTED] na qualidade de Coordenadora Geral da Sociedade Civil denominado GEB – GRUPO ESTUDANTIL DE BASE, com sede neste município na Av. São José, nº 341 – Jd. Rosinha – Diadema – SP, vem mui respeitosamente requerer de Vsa. Sra. o registro e arquivamento da ata de assembléia geral extraordinária para ratificação da ata (nº 001/2011) da assembleia geral ordinária de eleição e posse dos coordenadores executivos e seus conselheiros consultivo e de análise de contas e envio de cópias autenticadas da coordenação executiva da entidade realizada conforme consta na ATA nº 003/2011 e suas respectivas folhas. Aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e onze, às oito horas e trinta minutos, na sede do GEB, cujos atos Constitutivos acham – se registrados sob nº 068681 arquivado em 14/02/2005 e posterior alteração registrada sob nº 068834 arquivada em 22/07/2005.



N. Termos

P. Deferimento

Diadema, 13 de julho de 2011.



Kelly da Silva Souza

Coordenadora Geral

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA RATIFICAÇÃO DA ATA (Nº001/2011) DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA (ELEIÇÃO E POSSE DOS COORDENADORES EXECUTIVOS E SEUS CONSELHEIROS CONSULTIVO E DE ANÁLISE DE CONTAS DO GEB - GRUPO ESTUDANTIL DE BASE).

1º TABELIÃO DE NOTAS DE DIADEMA-SP
Av. Juarez R. de Vasconcelos, 73-Centro-F.4099-7030
AUTENTICAÇÃO Autentico a presente cópia repro
DA ATA (Nº001/2011) DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
Diadema, 09 NOV 2012
- GRUPO ESTUDANTIL DE
 Gentil Newton da Silva Jr.-Escritório
 Edêi Luis Da Silva Barros-Escritório
 Anderson Rodrigo Okilla dos Barros-E
Válido somente para o efeito de Autent
CABA AUTENTICAÇÃO R. 2

FLS. 34
611/2012
Protocolo

Ata nº 003/2011. Aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e onze, às oito horas e trinta minutos, reuniram-se nas dependências do GEB – Grupo Estudantil de Base, inscrito no CNPJ sob o Nº 04.291.922/0001-56, situado a Avenida São José, 341 – CEP 09910-380 – Centro – Diadema – SP. Atendendo à convocação da Coordenação Geral, conforme consta no Edital publicado no Blog: <http://cursinhodogeb.sp.blogspot.com> em 16/05/2011 e fixado nos murais interno da instituição. Ao constatar que não existia quórum, aguardou-se o prazo de mais meia hora conforme indicado no edital, após termino do tempo aguardado se verificou que existia quórum para a segunda chamada, por isso contou e confirmou a presença de 193 participantes, a mesa deu início a atividade pela coordenadora geral a Sr. Kelly da Silva Souza, e foi convidado para fazer parte da mesa, o coordenador de secretarias o Sr. Jefferson Alexandre Rosa o qual leu a ata em questão de nº01/11. Em seguida apresentou a pauta com item único, conforme convocação da assembleia geral extraordinária, que tem como finalidade de atender as orientações legais do Cartório Oficial de registro de imóveis, títulos e documentos e registro civil de pessoa jurídica da comarca de Diadema, sendo exclusiva de um único ponto de pauta: a) ratificar a Ata nº01/2011 da Assembleia Geral Ordinária do dia dois de Abril do ano corrente, que teve a finalidade de eleger e empossar a nova coordenação executiva e integrantes que compôs os Conselhos Consultivos e de Analize de Contas, assim, como a aprovação das contas e atividades de 2010 e plano de trabalho de 2011. Após a leitura da Ata 01/2011 a coordenadora geral Srª. Kelly da Silva Souza informou a Assembléia que o cartório tinha solicitado que fosse feito essa assembleia para atender as exigências do Estatuto Social do GEB, e informar os dados complementares dos atuais membros eleitos e empossados que segue: sendo eles: a coordenação executiva: Coordenadora Geral Srª. Kelly da Silva Souza, Brasileira, Solteira, contadora, portadora do RG. Nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED] domiciliada na [REDACTED] que responderá judicialmente e administrativamente pela entidade; para Coordenador de Finanças Sr. Wagner Mauricio de Lima, Brasileiro, Solteiro, professor, portador do RG.nº [REDACTED] CPF nº [REDACTED] domiciliado a [REDACTED]; para Coordenador de Secretarias o Srº Jefferson Alexandre Rosa, Brasileiro, administrador, solteiro, portador do RG. [REDACTED] e do CPF Nº [REDACTED] domiciliado a [REDACTED]. E os integrantes para o Conselho Consultivo e estes são: Sr. Rogério da Silva Guilherme, Brasileiro, Solteiro, operador de máquinas, portador do RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED] domiciliado na [REDACTED] Sr. Edilson Clementino Nascimento, Brasileiro, Casado, oficial encanador, portador do RG Nº [REDACTED] domiciliado na [REDACTED] Sra. Daniela Aparecida Nunes Ferreira, Brasileira, Solteira, Professora, portadora do RG nº [REDACTED] e do [REDACTED] domiciliada à [REDACTED] e integrantes do [REDACTED]

REG. CIV. PESSOA JURÍDICA DE DIADEMA
MICROFILMADO SOB Nº
072516

Conselho de Análise de Contas: Sr^a Gislaíne Aparecida Felício, Brasileira, Solteira, administradora, portadora do RG n° [redacted] e do CPF.N° [redacted] domiciliada na [redacted] Sr. Gerson Siqueira Medrado, brasileiro, solteiro, técnico ambiental, portador do [redacted] e CPF [redacted] domiciliado na [redacted] Diadema, SP; Sra. Marizete dos Santos, brasileira, solteira, universitária, portadora do RG N° [redacted] e do [redacted] domiciliada na [redacted] e para suplente a Sr^a. Mislene Fernandes da Cruz, Brasileira, Casada, balconista, portadora do [redacted] e do [redacted] domiciliada na [redacted], SP. Sendo apresentado para assembleia, que aprovou por unanimidade dos presentes a ratificação da ATA 01/2011. Após definiu-se que deverá ser registrado no cartório as ATAS de N° 01/2011 e 03/2011, Portanto por cumprir o proposto, foi registrado tudo neste livro, assinaram a ata os presentes e segue para arquivamento e registro em cartório.

FLS. 35
6/11/2012
Protocolo ✓

1º TABELIAO DE NOTAS DE DIADEMA - SP
Av. Juarez R. de Vasconcelos 73 Centro - F. 4099-7030
AUTENTICACAO [redacted] presente cópia reprográfic [redacted] em apresentado.

* 1º Tabelião Diadema - SP *

* 1º Tabelião Diadema - SP *

KELLY DA SILVA SOUZA
Coordenadora Geral

WAGNER MAURICIO DE LIMA
Coordenador de Finanças

* 1º Tabelião Diadema - SP *

JEFFERSON ALEXANDRE ROSA
Coordenador de Secretarias

SEBASTIAO DE PADUA PINTO
CAVALGANTE
OAB/SP 207.629

Registro de Tit. e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas
DIADEMA SP
Fone: 4057-2813

Emol.	R\$ 61,35
Estado	R\$ 17,46
Ipesp	R\$ 12,92
R. Civil	R\$ 3,25
T. Justiça	R\$ 3,25

Oficial de Registro Titulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Diadema/SP
Rua Graciosa, 406 - Centro - CEP. 09910-660 - Diadema/SP
Prenotado sob o n. 74.980 em 26/08/2011. Registrado e microfilmado hoje, sob o n. 72.546 do Registro Civil de Pessoa Jurídica. Anctado a margem do lançamento n. 655.12/14/02.2011 do livro protocolo.

Total R\$ 98,23
Selos e taxas
Recolhidos p/verba

Diadema/SP, 29 de Agosto de 2011.
Edison Bueno Cesar
Escrivente

CIV. PESSOA JURIDICA DE DIADEMA
PROFILMADO SOB N°
072546

GRUPO ESTUDANTIL DE BASE

CNPJ:04291922/0001-56 CMDCA:0018 CMAS: 0018

Fundado em 06.09.1985

FLS. 36
011/2012
Protocolo ✓

Convocação para Assembléia Geral do GEB.

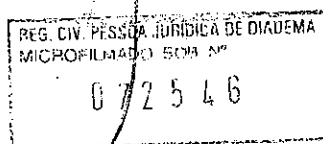
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL DO GEB, PARA RATIFICAÇÃO DA ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA COORDENADORIA EXECUTIVA, CONSELHO CONSULTIVO E CONSELHO DE ANÁLISE DE CONTAS.

O GRUPO ESTUDANTIL DE BASE (GEB), com sede nesta cidade, na Avenida São José, 341, CEP 09910-380, Centro de Diadema, São Paulo, através de sua Coordenadoria Executiva, devidamente representada por sua Coordenadora Geral Sra. KELLY DA SILVA SOUZA, CONVOCA através do presente edital, seus associados, para ratificação da Assembléia Geral Ordinária, que será realizada no dia 09/07/2011 na sede do Grupo Estudantil de Base (GEB) início marcado para as 8h30min em primeira chamada, e ou 9h00min em segunda chamada, com a seguinte ordem do dia:

Item único- Ratificação da eleição e posse dos Coordenadores Executivos e seus Conselhos Consultivos e Conselhos de Análise de Contas, em cumprimento a orientação do Cartório Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoa Jurídica Comarca de Diadema - Estado de São Paulo.

Diadema, 16 de Junho de 2011

KELLY DA SILVA SOUZA
Coordenadora Geral



Av. São José, 341 Piso Superior – CEP:09910-380 – Centro de Diadema – SP.
Fone/Fax: (011) 4044-8323 ou 4056-1343

GRUPO ESTUDANTIL DE BASE

CNPJ:04291922/0001-56 CMDCA:0018 CMAS: 0018

Fundado em 06.09.1995

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL


**GEB – GRUPO ESTUDANTIL DE BASE
CIDADE DE DIADEMA**

FLS.	37
	611/2012
Protocolo	✓

Na qualidade de Coordenadora Geral, abaixo assinada, venho convocar a todos os associados a participarem da Assembleia Geral do GEB – GRUPO ESTUDANTIL DE BASE, a qual se realizará em **02 de abril de 2011**, às **19h30min**, na sede estabelecida, na Avenida São José, 341 – Jd. Rosinha – Diadema – SP.

PARÁGRAFO ÚNICO: Eleição e posse dos coordenadores executivos e seus conselheiros consultivo e de análise de contas.

Diadema, 19 de março de 2011.



Kelly da Silva Souza
Coordenadora Geral

REG. CIV. PESSOA JURÍDICA DE DIADEMA MICROFILMADO SOB Nº
072545

Av. São José, 341 – CEP:09910-380 – Jd. Rosinha - Diadema – SP.

Fone/Fax: (011) 4044-8323

FLS.	38
	011/2012
	Protocolo 2

ESTATUTO DO GEB
CNPJ. 04.291.922/0001-56
Grupo Estudantil de Base

Capítulo I

Da Denominação, Sede, Duração e Objetivo.

Art. 1º- O GEB - Grupo Estudantil de Base –é uma entidade civil de direito privado, de caráter filantrópico, sem fins econômicos, que terá duração por tempo indeterminado, com foro na Cidade de Diadema – SP; e reger-se-á pelo presente Estatuto em conformidade com a legislação vigente. E doravante será denominada de GEB.

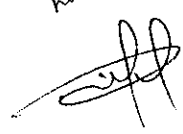
Art. 2º- O GEB, organizou-se em 06/09/1995, oficializou-se na assembléia do dia 26/08/2000 e foi registrado na comarca de Diadema em 14/02/2001– SP; constituiu-se a partir de lutas pelo acesso, permanência e conclusão nas Instituições Públicas, gratuitas e de qualidade nos ensinoss: Cultural, Básico, Fundamental, Médio, Técnico e Superior; preocupando-se com a qualidade dos cursos ministrados aos estudantes, bem como a implantação de uma Universidade Pública do ABC, com campus em Diadema, dedicada a promover ações que provenham dar apoio educacional, jurídico, médico, psicológico, para a comunidade estudantil em geral, atingindo as várias classes sociais, em especial a comunidade carente.

Art. 3º - O GEB - Grupo Estudantil de Base, tem por objetivo oferecer gratuitamente, de forma comunitária, serviços e atendimentos sócio-educativos que visem a garantia de Direitos e diminuir a desigualdade social, levando o maior número de jovens à Universidade, e para atingir suas finalidades e objetivos poderá:

End

1º TABELIÃO DE NOTAS DE DIADEMA - SP*
 Av. Juarez R. de Vasconcelos, 73-Centro-F. 4099-7030
 AUTENTICAÇÃO Autentica a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado.
 Dou fé.
 Diadema, **09 NOV 2012**
 Centil Newton da Silva Jr- Escrevente
 Centil Newton da Silva Jr- Escrevente
 Centil Newton da Silva Jr- Escrevente
 Centil Newton da Silva Jr- Escrevente
 AUTENTICAÇÃO R\$ 2,35
 0270AD660933

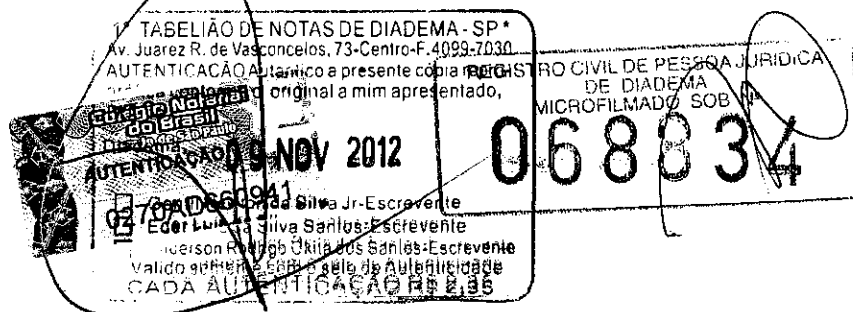
REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
 DE DIADEMA
 MICROFILMADO SOB Nº
068834

Renato morim


FLS.	39
	011/2012
	Protocolo

- I. elaborar e executar projetos, conferências, seminários, palestras de cunho: sociais, educacionais, esportivas e culturais para beneficiar a comunidade estudantil;
- II. prestar auxílio técnico a entidades congêneres que desejarem desenvolver trabalho na área de ação do GEB, assessorando-as na elaboração, implantação e manutenção de projetos;
- III. construir e organizar centros de documentação, produção e publicação de materiais nas áreas culturais, artísticas, de educação e ciências humanas;
- IV. publicar livros, métodos, revistas, relatórios e demais produções nas suas áreas de atuação;
- V. congregar e representar jovens, estudantes secundaristas e universitários, promovendo sua união em torno da solução de seus problemas;
- VI. contribuir com as atividades juvenis dos Grêmios Livres Estudantis, DCE's e CA's respeitando a autonomia dos mesmos;
- VII. contribuir e defender os interesses gerais dos jovens e de toda classe estudantil;
- VIII. manter relações e promover atividades com associações congêneres sempre que necessário e conveniente aos interesses dos jovens e estudantes.
- IX. promover e incentivar a organização dos jovens e estudantes, através de Cursos e Eventos Educacionais, Técnicos, Culturais, esportivos, formação e organização de Grêmios Livres Estudantis, DCE's, CA's, Grupo de Estudos, aulas de reforço, alfabetização e todas atividades que assimilar as vias Culturais e Educacionais.

Art. 4º - No desenvolvimento das suas atividades, o GEB - Grupo Estudantil de Base observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, lutará contra qualquer discriminação, buscando sempre o fortalecimento da união dos povos.



Renato Momeni
[Handwritten Signature]

Parágrafo Único - No cumprimento de suas finalidades estatutárias, fica expressamente proibida a discriminação em virtude de credo, cor, raça, condição econômica, nacionalidade ou sexo.

Art. 5º- O GEB exercerá suas atividades por meio de execução direta de projetos, programas, planos de ações ou prestações de serviços intermediários de apoio a organizações sem fins lucrativos e a órgãos públicos que atuarem em áreas afins.

Parágrafo Único - Para atingir os fins deste artigo, o GEB poderá contratar prestação de serviços intermediários técnicos especializados e aceitar colaboração de instituições que tenham finalidades e objetivos semelhantes aos seus.

Art. 6º - As Bandeiras de Lutas do GEB, são:

- I. pela implantação de uma Universidade Pública do ABCD, com campus em Diadema;
- II. difundir a estratégia da educação compartilhada visando o desenvolvimento da autonomia intelectual dos alunos, estimulando-os à participação e engajamento em grupos sociais;
- III. promoção da igualdade e valorização da diversidade: gênero, raça, etnia, deficiência, orientação sexual e procedência regional, no desenvolvimento das atividades.
- IV. estímulo ao desenvolvimento das potencialidades naturais dos indivíduos;
- V. defesa do livre acesso dos estudantes aos estabelecimentos Públicos com Ensino de qualidade e gratuito no nível Técnico, Cultural, Fundamental, Médio (normal ou supletivo), tendo continuidade para cursos superiores públicos com qualidade de acordo com o artigo 6º da Constituição Federal;

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE DIADEMA MICROFILMADO SOB N.º 0058034

1º TABELIÃO DE NOTAS DE DIADEMA
Av. Juarez R. de Vasconcelos, s/n.º, Centro - 40907-000
AUTENTICAÇÃO Autêntico a presença, cópia e cópia gráfica conforme o original a mim apresentado, em fé.
Diadema, 09 NOV 2012

Colégio Notarial do Brasil
ESTADO DO PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
0270AD6609481

Capitão Newton da Silva Jr-Escritor
Dei Luis da Silva Santos-Escritor
Anderson Rodrigo Okla dos Santos-Escritor
Válido somente com o selo de Autenticidade
CADA AUTENTICAÇÃO R\$ 2,35

Rinaldo Moura
[Assinatura]

[Assinatura]

FLS.	41
	011/2012
Protocolo	✓

- VI. contínua adequação do ensino às reais necessidades científicas, educacionais, culturais, sociais profissionais e econômicas de nosso povo;
- VII. defesa da democracia e respeito às liberdades fundamentais da humanidade sem distinção de raça, cor, nacionalidade, sexo, convicção política, cultural, religiosa ou social;
- VIII. pela Paz Mundial e princípios da autoconfiança dos povos.
- IX. para que os estabelecimentos cumpram com a lei de meia entrada para os estudantes em espaços de diversões, culturais, esportivos, lazeres bem como transporte, segundo o Art 1º da M.P Nº 2.208.
- X. pela efetivas implementação do ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 7º - O GEB poderá ter um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

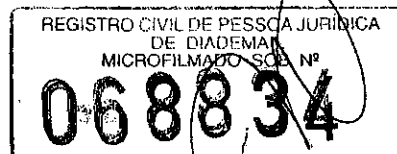
Capítulo II

Dos Associados - Da Admissão, Demissão e Exclusão

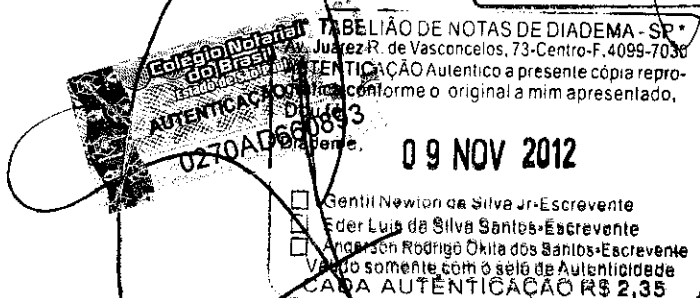
Art. 8º. O GEB é constituído por número ilimitado de Associados, distribuídos nas seguintes categorias: Efetivo, Colaborador e Benemérito.

Art. 9º. As condições exigidas para integrar cada uma das categorias devem obedecer ao que se segue:

I- Efetivos: são os profissionais e estudantes que atuam direta e regularmente, no desenvolvimento das atividades e projetos do GEB. Esses Associados deverão ter necessariamente (2) dois anos consecutivos de participação no movimento precursor do GEB ou da própria entidade.



Ronaldo Merem
[Assinatura]



FLS.	43
	611/2012
Protocolo	✓

- VI. ter sido recomendado a Coordenadoria Executiva por Associado quite com suas obrigações sociais.
- VII. estar participando regularmente das atividades do GEB, a pelo menos, 06 (seis) meses.

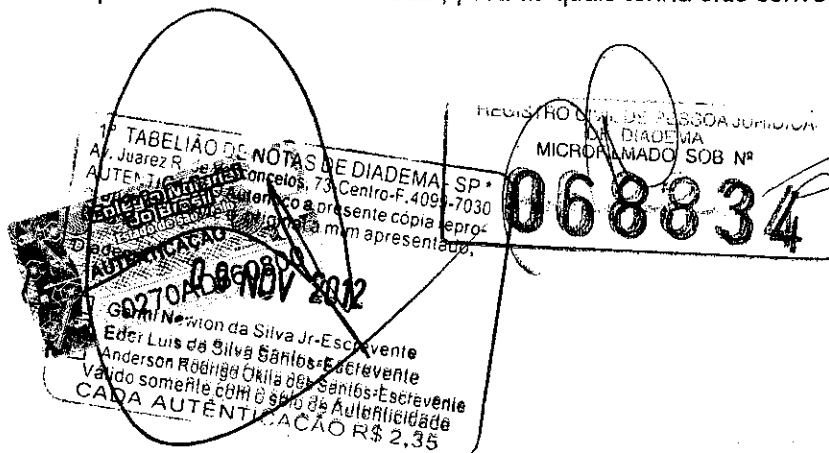
Art. 12 - São direitos dos Associados quites com suas obrigações sociais:

- I. tomar parte nas Assembléias Gerais, com palavras ou por escrito, e em quaisquer de suas reuniões, departamento ou comissões;
- II. recorrer à Assembléia Geral contra atos contrário a este Estatuto;
- III. apresentar teses, moções, recomendações e propostas de atividades;
- IV. a voz nas Assembléias Ordinárias e Extraordinárias;

Parágrafo Único: Os Associados Efetivos e Honorários terão direitos a voz e voto nas Assembléias Ordinárias e Extraordinárias. Somente os Associados Efetivos são elegíveis, devendo, estes, estarem habilitados e terem participado das últimas 06 (seis) reuniões de Atividades Ordinárias do GEB.

Art. 13 - São deveres de seus Associados:

- I. cumprir e fazer cumprir o Estatuto do Grupo Estudantil de Base, zelar pela execução dos seus programas desenvolvimentistas;
- II. oferecer apoio institucional e material de acordo com a possibilidade de cada membro.
- III. acatar as decisões tomadas em todas as instancias deliberativas do GEB, bem como encaminha-las junto ao conjunto de jovens e estudantes;
- IV. tomar parte das atividades do GEB, para as quais tenha sido convocado;



44
 FLS. _____
 6/11/2012
 Protocolo d.

V. contribuir com o pagamento da parcela anual, de acordo com a forma de pagamento determinada pela Coordenadoria Executiva e aprovada em Assembléia

Art. 14 - Poderá ser excluído do GEB, na condição de Associado àquele que deixar de comparecer às Assembléias Gerais Ordinárias, por (02) duas vezes consecutivos, sem justo motivo, bem como descumprir o Estatuto e o Regimento Interno, quando aprovado pela Assembléia Geral.

Art. 15 - Os Associados aos quais tenha sido aplicada a pena de desligamento, pela Assembléia Geral, somente poderá ser readmitidos por decisão da mesma tomada por maioria absoluta de votos, sendo a sua proposta de readmissão instruída com comentários ligados às causas de seu desligamento. O Associado deverá recolher à tesouraria as contribuições anuais pendentes.

Art. 16 - O Associado que pretender se desligar do GEB deverá comunicar a sua decisão por escrito a Coordenadoria Executiva.

Art. 17 - Os Associados do GEB de forma geral estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- I. **Advertência** - Quando com palavras ou atitudes desrespeitarem seus companheiros, membros do GEB ou o próprio GEB;
- II. **Suspensão** - Quando reincidirem nas faltas acima citadas ou cometerem outras que comprometem o bom funcionamento do GEB;
- III. **Exclusão** - Em caso de: reincidência nas faltas anteriores, de agressões pessoais e corporais, ou quando, havendo a devida comprovação, fizerem uso do cargo que ocupam para o seu próprio benefício.

CS

Remeto novo

uff

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA
 DE DIADEMA
 MICROFILMADO SOB Nº

068834

1º TABELIÃO DE NOTAS DE DIADEMA - SP
 Av. Juarez R. de Vasconcelos, 73 - Centro - F. 4099-7000
 AUTENTICAÇÃO Autentico a presente cópia reprográfica conferida o original a mim apresentado.

09 NOV 2012

AUTENTICAÇÃO

0270AD65037

Genivalton da Silva Jr-Escrivente
 Genivalton da Silva Santos-Escrivente
 Antônio Rodrigo Okita dos Santos-Escrivente

Válido somente com o selo de Autenticidade
 CADA AUTENTICAÇÃO R\$ 2,35

Art. 18 - A exclusão do associado se dará nas seguintes questões:

FLS.	45
	01/11/2012
Protocolo	2

- I. grave violação do presente Estatuto Social;
- II. difamar o GEB, seus membros, Associados ou objetos;
- III. atividades que contrariem decisões de Assembléias;
- IV. desvio dos bons costumes;
- V. conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais.

Parágrafo Único - A perda da qualidade de associado será determinada pela Coordenadoria Executiva, cabendo sempre recurso a Assembléia Geral.

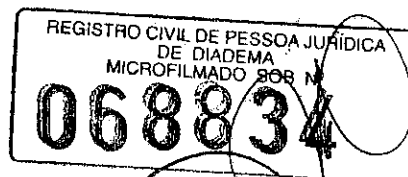
Art. 19 - A Assembléia Geral deverá ser convocada no prazo máximo de 30 dias para deliberar sobre a suspensão ou exclusão de qualquer associado, nos termos do artigo precedente.

Art. 20 - Os Associados poderão solicitar licença mediante justificativa, por escrito, à Coordenadoria Executiva. A licença será considerada efetiva a partir da data de recebimento do pedido e autorização.

§ 1º - No período de Licença, o associado fica privado dos direitos previsto neste Estatuto e fica desobrigado de pagar a respectiva contribuição anual.

§ 2º - A licença interromper-se-á mediante a competente comunicação, por escrito, do interessado.

§ 3º - Expirado o prazo de licença concedida e não havendo comunicação do interessado num período de 30 dias, o mesmo será considerado desligado.



Renato Moura

1º TABELÃO DE NOTAS DE DIADEMA - SP*
Av. Juarez R. de Vasconcelos, 73-Centro-F. 4099-7030
AUTENTICAÇÃO Autêntico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado.



Renato Moura da Silva Jr-Escritor
Renato Moura da Silva Santos-Escritor
Renato Moura da Silva Santos-Escritor
Renato Moura da Silva Santos-Escritor
CADA AUTENTICAÇÃO R\$ 2,35

Art. 21 - Os Associados não respondem, solidariamente e nem subsidiariamente, pelos encargos financeiros do GEB, bem como esta Entidade, não responde por ato pessoal de qualquer de seus membros.

Capítulo III

Dos Órgãos Da Administração

FLS.	46
	011/2012
Protocolo	J

Art. 22 – O GEB, será administrado por:

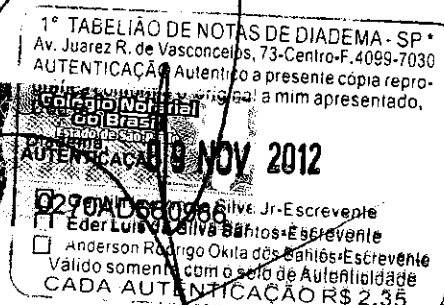
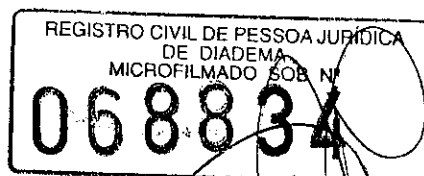
- I. Assembléia Geral;
- II. Coordenadoria Executiva, com o apoio permanente de secretarias;
- III. Conselho Consultivo;
- IV. Conselho de Análise de Contas

§ 1º - As Coordenadorias servem de apoio à estrutura básica de sustentação do GEB - Grupo Estudantil de Base.

§ 2º - A fim de cumprir suas finalidades, da entidade se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo presente estatuto.

§ 3º - A Coordenadoria Executiva poderá criar ou extinguir Departamentos Sociais e Administrativos, ad referendum da Assembléia Geral.

Art. 23 - O GEB - Grupo Estudantil de Base - adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência da participação no processo de seu crescimento.



47	
FLS.	
6/11/2012	
Protocolo	

Parágrafo Único - Na execução dos seus objetivos, o GEB - Grupo Estudantil de Base integrará os esforços com a iniciativa privada e com o poder público, ficando plenamente capacitada para celebrar convênios, contratos e outras negociações com organismos e entidades nacionais e internacionais, públicas ou privadas, necessárias ou convenientes para cumprimento de suas finalidades.

Art. 24 - A Assembléia Geral, órgão soberano do GEB se constituirá dos Associados em pleno gozo dos seus direitos estatutários.

Art. 25 - A Assembléia Geral poderá ser convocada para reuniões Ordinárias ou Extraordinárias.

Parágrafo Único - A Assembléia Geral Extraordinária se reunirá quando convocada pelo Coordenador Geral pelo Conselho de Análise de Contas, ou um quinto dos associados, que subscreverão e especificarão os motivos da convocação.

Art. 26 - Compete à Assembléia Geral:

- I. eleger e destituir a Coordenadoria Executiva e o Conselho de Análise de Contas ;
- II. decidir sobre a reforma do Estatuto Social na forma legal;
- III. decidir sobre a extinção da entidade na forma legal;
- IV. aprovar as contas e o balanço;
- V. deliberar sobre a inclusão e exclusão de Associados;
- VI. aprovar o Plano de Atividades Anual;
- VII. aprovar o Relatório de Atividades Anual
- VIII. aprovar o Regimento Interno, quando apresentado pela Coordenadoria Executiva;

1º TABELÃO DE NOTAS DE DIADEMA - SP
Av. Juarez de Vasconcelos, 73-Centro F. 4095-900
AUTENTICAÇÃO autenticada a presente cópia repro-
grafia em 1ª via original a mim apresentado, MICROFILMADO SOB Nº

09 NOV 2012 068834

6020AD860973

Eder Luis de Silva Santos-Escritor
 Anderson Roberto dos Santos-Escritor
Válido somente para fins de autenticidade
CADA AUTENTICAÇÃO R\$ 2,35

Renato Moura

- IX. decidir sobre a conveniência de hipotecar, alienar, transigir ou permutar bens patrimoniais.

FLS.	48
	011/2012
Protocolo	✓

Parágrafo Único – Para as deliberações a que se referem os incisos I a V é exigido voto concordante de no mínimo 2/3 dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos Associados, ou com menos de 1/3 nas convocações seguintes

Art. 27 - A Assembléia Geral se realizará ordinariamente uma vez por ano, e extraordinariamente sempre que se fizer necessário, por solicitação da Coordenadoria Executiva ou por iniciativa do Conselho de Análise de Contas inclusive para:

- I. aprovar o Plano de Ação Anual, submetida pela Coordenadoria Executiva;
- II. aprovar o Relatório Anual de Atividades e apreciar o relatório anual da Coordenadoria Executiva;
- III. discutir e homologar as contas do balanço aprovado pelo Conselho de Análise de Contas;
- IV. demais assuntos de interesse da entidade desde que conste no Edital de convocação.

Art. 28 - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital enviado via e-mail com confirmação de recebimento e afixado na sede da entidade com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis.

§ 1º - As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria de votos dos Associados presentes, se maior quorum não for exigido por este Estatuto Social, cabendo a cada um somente um voto e não sendo permitido voto por procuração.



FLS.	49
	6/11/2012
Protocolo	2

§ 2º – As deliberações da Assembléia Geral obrigam a todos os Associados, ainda que ausentes, dentro das disposições do presente Estatuto.

§ 3º - A presença da totalidade dos Associados substitui a formalidade de convocação prevista no caput deste artigo

Art. 29 - A Coordenadoria Executiva será constituída por 03 (três) membros:

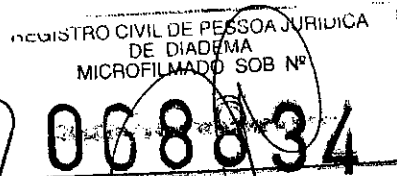
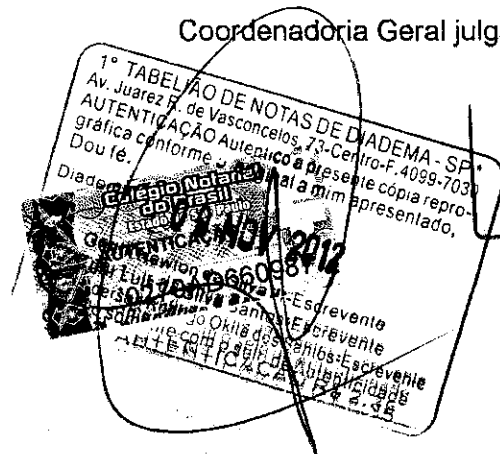
- I. Coordenador Geral - 01 (um) membro;
- II. Coordenador de Finanças - 01 (um) membro;
- III. Coordenador de Secretarias - 01 (um) membro.

§ 1º - O mandato da Coordenadoria Executiva será de 03 (três) anos, com direito a uma reeleição, e deverá ser composta por Associados Efetivos, que tenham participado das 06 (seis) ultimas reuniões de Atividades Ordinárias do GEB. Assembléias Ordinárias e maioria civil.

§ 2º - A eleição da Coordenadoria Executiva se dará por aclamação.

Art. 30 - Compete a Coordenadoria Executiva:

- I. elaborar e submeter à Assembléia Geral Plano de Ação Anual do GEB - Grupo Estudantil de Base;
- II. executar a programação anual do GEB;
- III. elaborar e apresentar a Assembléia Geral o Relatório de Atividade Anual;
- IV. reunir-se com Instituições Públicas e Privadas para mútua colaboração em atividade de interesse comum;
- V. disciplinar o funcionamento interno do GEB - Grupo Estudantil de Base, através do Regimento Interno, que será proposto a Assembléia quando a Coordenadoria Geral julgar necessário;



Renato Menem

- VI. propor ao Conselho de Análise de Contas a aquisição, alienação e oneração dos bens imóveis.

FLS.	50
	011/2012
	Protocolo 2

Art. 31 - A Coordenadoria Executiva se reunirá, no mínimo, uma vez por mês.

Art. 32 - Compete ao Coordenador Geral:

- I. representar o GEB- Grupo Estudantil de Base, judicial e extrajudicialmente;
- II. cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno, depois de aprovado pela Assembléia Geral;
- III. presidir a Assembléia Geral;
- IV. convocar e presidir as reuniões da Coordenadoria Executiva e do Conselho de Análise de Contas;
- V. assinar em conjunto com o Coordenador de Finanças, os convênios, os contratos e acordos com entidades, ordem de pagamento e afins;
- VI. preservar a idoneidade da Coordenadoria do GEB - Grupo Estudantil de Base, bem como todos os seus documentos e patrimônio;
- VII. assinar em conjunto com o Coordenador de Secretarias as fichas de novos Associados;
- VIII. coordenar os trabalhos de comunicação falados, escritos, televisivos e interativa do GEB.

Art. 33 - Compete ao Coordenador de Finanças:

- I. arrecadar e contabilizar, juntamente com o Coordenador Geral, as verbas, doações, contribuições ou legados que por ventura sejam destinados ao GEB - Grupo Estudantil de Base, assinar conjuntamente com o Coordenador Geral, cheques e demais documentos que impliquem responsabilidade financeira;

1º TABELIÃO DE NOTAS DE DIADEMA SP*
Av. Juarez R. de Vasconcelos, 73-Centro-F.4099-7030
AUTENTICAÇÃO a presente cópia repro-
duzida em conformidade com o original a mim apresentado.

06 NOV 2012

0270A1660994

Geminiano da Silva Jr-Escritor
 Eder Luis da Silva Sabido-Escritor
 Anderson Rodrigo Dória dos Santos-Escritor

Válido somente para fins de autenticidade
CADA AUTENTICAÇÃO R\$ 2,35

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
DE DIADEMA
MICROFILMADO SOB Nº

068834

Denato Moura

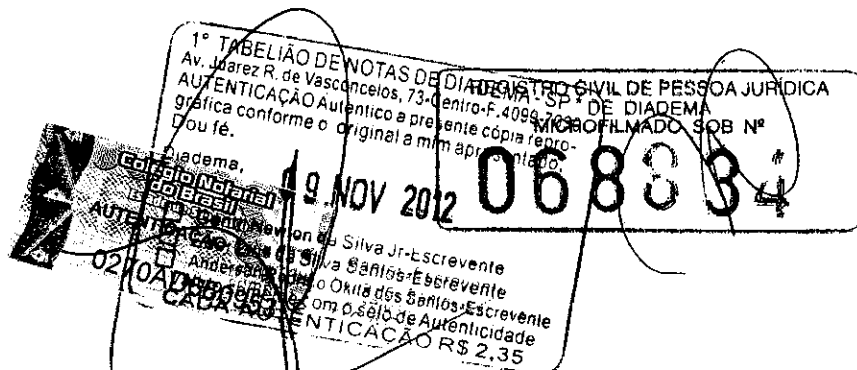
FLS.	51
	6/11/2012
Protocolo	J

- II. conservar em depósito os saldos de caixas do GEB - Grupo Estudantil de Base, que somente poderão ser movimentados com a assinatura conjunta do Coordenador Geral e Coordenação de Finanças;
- III. apresentar ao Conselho de Análise de Contas a escrituração do GEB - Grupo Estudantil de Base, incluindo o relatório de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- IV. conservar sob sua guarda e responsabilidade a documentação relativa à Tesouraria;
- V. ter em sua guarda direta os livros contábeis, publicando periodicamente o balancete de movimentos da coordenação de finanças aprovado pela coordenação;
- VI. promover campanhas interativas visando angariar fundos para o GEB - Grupo Estudantil de Base.
- VII. elaborar projetos que vise angariar recursos através de parcerias públicas e privadas, Instituições Nacionais e Internacionais,

Art. 34 - Compete ao Coordenador de Secretarias:

- I. substituir o Coordenador Geral em sua falta ou impedimento;
- II. assumir o mandato do Coordenador Geral, em caso de vacância, até a nova eleição;
- III. prestar de modo geral sua colaboração ao Coordenador Geral;
- IV. secretariar as reuniões do Congresso, Conferência Geral, e da Coordenação Executiva;
- V. expedir recomendações, informes e sugestões aos Associados do GEB;
- VI. proceder ao registro de integração dos novos membros do GEB;

§ 1º - O Coordenador de Secretarias é o responsável pela apresentação e leitura das atas nas reuniões subsequentes;



Remate Manam
[Handwritten signature]

§ 2º - As reuniões serão presididas por um de seus membros, eleito por eles rotativamente.

FLS.	52
	6/11/2012
Protocolo	

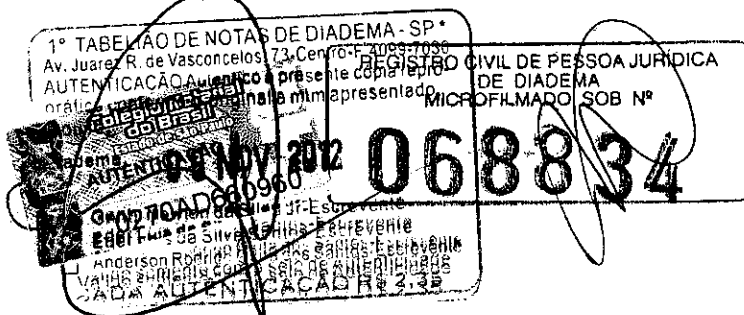
Art. 35 – As Secretarias são Órgãos de Apoio Permanente ao Desenvolvimento e sustentabilidade do GEB, vinculados ao Coordenador de Secretarias e se compõe por:

- I. Educação, Cultura, Esporte e Lazer; 01(um) membro;
- II. Assistência Social; 01(um) membro;
- III. Mulheres; 01 (um) membro;
- IV. Assuntos Discriminatórios; 01 (um) membro.

Parágrafo Único – Os membros das Secretarias serão indicados pela Coordenadoria Executiva e referendados pela Assembléia geral.

Art. 36 - Compete a Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer:

- I. mostrar às Escolas Públicas e Privadas de níveis básicos, fundamentais, médios, normais ou supletivos, técnicos, superiores, culturais ou similares, a importância do GEB para os estudantes.
- II. promover campanhas na formação e acompanhamento de grêmios estudantis, DCE's, CA's, em Escolas Públicas e Privadas, do Município, Estado e Federal.
- III. dar assistência ao maior número de escolas do Município ou Estado;
- IV. manter intercâmbio com entidades estudantis, juvenis, culturais, grêmios, DCE's e CA's e Associações de Bairros.
- V. promover e levar: Cine Clube, Palestras, Seminário de cunho Educativo, Cultural, Preventivo, Esportivo ou semilares para Espaços Públicos ou Privados bem como: Centro Cultural, Escolas, Praças, outras Entidades;



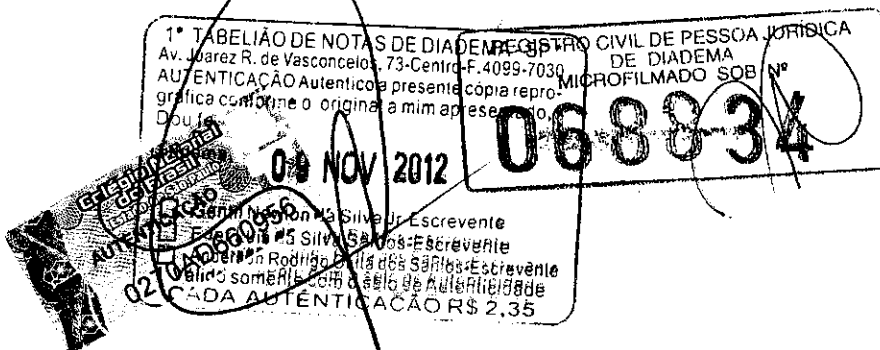
Renato Mami

FLS.	53
	611/2012
Protocolo	J.

- VI. promover cursos: culturais, esportivos, pré-vestibular, pré-vestibulinho, técnicos e profissionalizantes;
- VII. buscar junto às parcerias públicas e privadas a integração do jovem no primeiro emprego, bem como geração de renda a seus familiares.
- VIII. divulgar a pratica esportiva correta, a fim de melhorar o condicionamento físico dos estudantes;
- IX. promover campeonatos esportivos estudantis nas escolas do município e para assim, desenvolver o interesse constante dos jovens e estudantes;
- X. realizar atividades culturais como: apresentações artísticas, feiras culturais, exposições, oficinas e etc.
- XI. organizar atividades sociais como festas da entidade ou qualquer outro ato social;
- XII. realizar campanhas gerais, tais como eventos em praças, ruas e similares;
- XIII. promover ações afirmativas, no sentido de educação ambiental, para as crianças, adolescentes e jovens em todos os níveis de estudantes, desenvolvendo encontros, seminários, fóruns, palestras, oficinas culturais, educacionais, esportivas e profissionalizantes, através de parcerias de Instituições Públicas e Privadas.

Art. 37 - Compete à Secretaria de Assistência Social;

- I. dar assistência para crianças, adolescentes e jovens que são moradores de rua;
- II. dar assistência para crianças, adolescentes e jovens que sofreram ou sofrem violência doméstica.
- III. dar assistência para crianças, adolescentes e jovens que residam ou não em área de risco social;

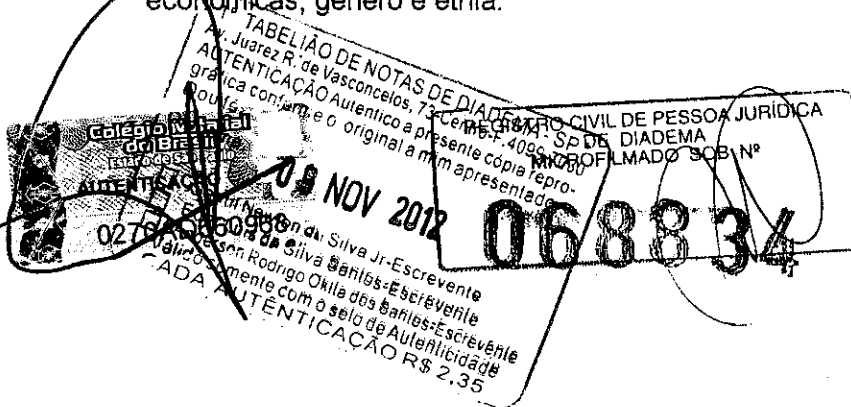


FLS.	54
	6/11/2012
	Protocolo 2

- IV. promover ações afirmativas, no sentido de reintegrar à sociedade, crianças e adolescentes, desenvolvendo encontros, seminários, fóruns, palestras, oficinas culturais, educacionais, esportivas e profissionalizantes, através de parcerias de Instituições Públicas e Privadas.
- V. promover e participar de atividades e programas sociais, em nível Municipal, Estadual, Nacional e Internacional, na arrecadação e distribuição de donativos, roupas, brinquedos e alimentos, bem como seus familiares.
- VI. promover para crianças, adolescentes e jovens em escolas, outras instituições em praças. Atividades como: encontros, seminários, fóruns, palestras, oficinas culturais, esportivas e profissionalizantes, no combate e na prevenção de vícios, tais como: Fumo, Álcool, dependências químicas e afins; e sobre doenças sexualmente transmissíveis, quando possível, encaminhá-los a um tratamento adequado, através de parcerias de Instituições Públicas e Privadas;
- VII. defender, o cumprimento, o Estatuto do Direito da Criança e Adolescente.
- VIII. desenvolver atividades que promovam a inclusão dos PPNC – Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais.

Art. 38 - Compete à Secretaria de Mulher:

- i. representar, defender, amparar, orientar e coligar a classe que representa;
- ii. organizar eventos do grupo, orientação psico-pedagógica, em caso de violência ou grave ameaça comunicar as autoridades competentes, bem como ao Coordenador Geral;
- iii. lutar pelo reconhecimento do desempenho da mulher na sociedade, combatendo as práticas discriminatórias nos campos das relações econômicas, gênero e etnia.



FLS.	56
	6/11/2012
Protocolo	2

Art. 40 – O Conselho Consultivo será composto por 03 (três) personalidades responsáveis pelo bom desenvolvimento do GEB indicados pela Coordenadoria Executiva e aprovados em Assembléia Geral.

§ 1º - o mandato do Conselho Consultivo será de 03 (três) anos, podendo ser prorrogado por mais um mandato consecutivo.

§ 2º - São atribuições dos Conselheiros: contribuir para o desenvolvimento do GEB por meio da emissão de pareceres para implementação de novos projetos, quando solicitados pela Coordenadoria Executiva, e de indicação de fontes financiadoras e expansão de parceiros do GEB.

§ 3º - As reuniões do Conselho serão sempre convocadas pelo Coordenador das Secretarias do GEB. A Coordenação da equipe será exercida por um dos Conselheiros escolhidos entre eles.

Art. 41 - O Conselho de Análise de Contas será constituído por 03 (três) membros titulares e 1(um) suplente, eleitos em Assembléia Geral.

§ 1º - O mandato do Conselho de Análise de Contas será coincidente com o mandato da Coordenadoria Executiva

§ 2º - Em caso de vacância o mandato será escolhido imediatamente um novo Conselheiro.

Art. 42 - Compete ao Conselho de Análise de Contas :

- I. examinar os livros de escrituração do GEB - Grupo Estudantil de Base;
- II. opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil, sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo parecer.



Renato Moura

FLS.	57
	611/2012
	Protocolo

- III. requisitar ao Coordenador de Finanças a qualquer tempo, documentos comprobatórios das operações econômicas e financeiras, realizados pelo GEB - Grupo Estudantil de Base, acompanhar os trabalhos de eventuais auditorias externas independente.

§ 1º - O Conselho de Análise de Contas tem ampla competência para fiscalizar todos os atos praticados pelos órgãos de administração, tendo livre acesso a todos os livros e documentos contábeis e sociais necessários à verificação da regularidade de aplicação dos recursos do GEB, emitindo pareceres para a Assembléia Geral.

§ 2º - O Conselho de Análise de Contas reunir-se-á ordinariamente e extraordinariamente quando convocado pela Coordenadoria Executiva, ou sempre que for necessário. Será presidido por um de seus membros, eleito por eles.

Art. 43 - O Conselho de Análise de Contas se reunirá ordinariamente a cada seis meses e extraordinariamente, sempre que necessário.

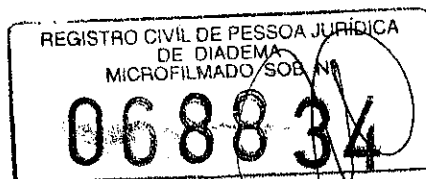
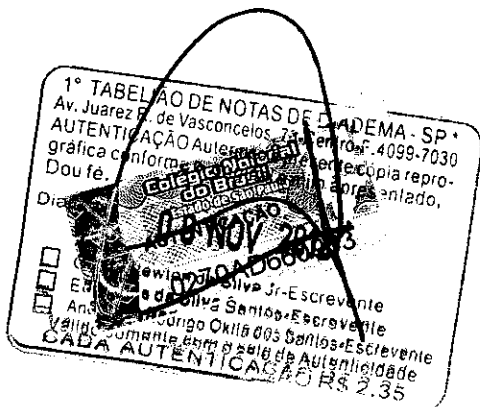
Art. 44 - Poderá ser exonerado o membro que no exercício do cargo que ocupa nos Órgãos de Administração descumprir o Estatuto, Regimento Interno, bem como deixar de participar das reuniões ordinárias, por três vezes consecutivas, sem justo motivo.

Parágrafo Único - Em caso de vacância deverá ser chamada Assembléia Extraordinária para eleição de um novo membro no prazo de 30 (trinta) dias úteis.

Capítulo IV

Receitas, Patrimônio Social e sua Destinação

Art. 45 - Para realização de seus objetivos, a receita orçamentária do GEB terá origem:



Ernesto Moura

- I. na participação dos associados com contribuição mensal para sustentabilidade do GEB;
- II. na contribuição de donativos ou legados de terceiros, inclusive os oriundos do exterior;
- III. doações de pessoas físicas;
- IV. na participação de empresas privadas e organizações do Terceiro Setor através de patrocínio, financiamento, apoio ao desenvolvimento de projetos, dedutíveis ou não da carga tributária;
- V. na realização de convênios em parceria com os Poderes Públicos, atentando para a legislação e regulamentos vigentes municipais, estaduais e federais;
- VI. na obtenção de incentivos fiscais;
- VII. na comercialização de produtos oriundos dos projetos sociais, aplicando o resultado integralmente no desenvolvimento dos objetivos sociais, visando sua auto-sustentabilidade;
- VIII. na promoção de campanhas, festas, eventos, bazares, gerando indiretamente, receita subsidiária;
- IX. multas aplicadas em condenações, ações civis ou impostas em penalidades administrativas;
- X. contribuições dos governos internacionais e do âmbito nacional;
- XI. rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais;
- XII. na prestação de serviços de assessoria técnica nos âmbitos do atendimento e gestão para entidades congêneres.

Art. 46 – Toda a receita orçamentária subsidiária, inclusive as subvenções, doações e demais contribuições recebidas pelo GEB serão integralmente aplicadas no País e nas finalidades a que a entidade está vinculada.

Ew

1º TABELIÃO DE NOTA
Av. Juarez R. de Vasconcelos, 150 - Jd. São Paulo - SP
AUTENTICAÇÃO
gratuita conforme Lei nº 10.172/2001
Dou fé.
Diadema, 09/11/2012
068834
Gentil Newton da Silva Jr.-Escrivente
Eder Luis da Silva Santos-Escrivente
Anderson Rodrigo Okita dos Santos-Escrivente
Válido somente com o selo de Autenticidade
CADA AUTENTICAÇÃO R\$ 2,95

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
DE DIADEMA
MICROFILMADO SOB Nº
068834

Emator moran
[Signature]

FLS.	59
	6/11/2012
	Protocolo d.

Parágrafo Único – Os bens móveis, imóveis e semoventes deverão ser inscritos regularmente em livro próprio para controle, além do exigido em registros contábeis.

Art. 47 – O patrimônio do GEB é constituído dos bens e direitos que possui atualmente e dos que vier a adquirir, a título oneroso ou gratuito, aplicando integralmente suas rendas, recursos e eventuais resultados operacionais na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais no território nacional.

§ 1º - O GEB não constitui e não poderá constituir patrimônio de indivíduo, família, entidade de classe ou instituição sem caráter filantrópico ou beneficente.

§ 2º - O acervo patrimonial adquirido com recursos públicos e ou privados, na hipótese de o Instituto perder sua qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

§ 3º - Os recursos advindos dos poderes públicos serão aplicados dentro do município de sua sede ou, no caso de haver unidades prestadoras de serviço a ela vinculadas, no âmbito do Estado concessor.

Art. 48 – O GEB não remunera, nem concede vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou título, bem como a distribuição de resultados, ou dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto, a seus coordenadores, Associados, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes.



Edu

CAPÍTULO V

REFORMA DO ESTATUTO, LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO

23
FLS. 60
011/2012
Protocolo

Art. 49 – A Assembléia Geral especialmente convocada para este fim pelo Presidente da Coordenadoria Executiva ou por 1/5 (um quinto) de seus membros e, desde que mediante o voto favorável de pelo menos 2/3 (dois terços) dos integrantes do Quadro Social com direito a voto, poderá deliberar sobre a reforma do Estatuto Social e a liquidação do GEB, a qual também poderá ocorrer nos casos previstos em lei.

Parágrafo Único - Na Assembléia Geral que deliberar sobre a liquidação do GEB será indicado o liquidante, sua remuneração se for o caso, e estabelecida a forma de processamento da mesma.

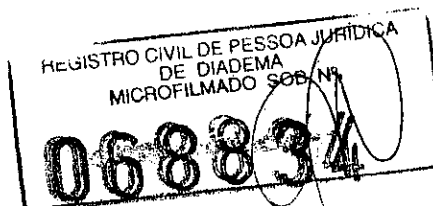
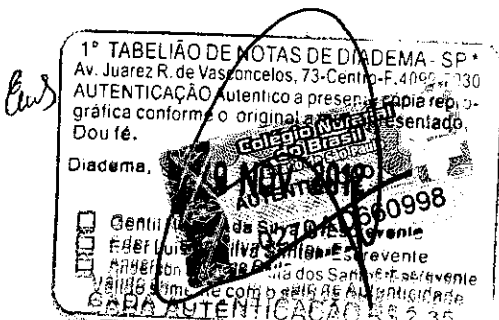
Art. 50 – Em caso de dissolução do GEB, pagos e satisfeitos os encargos sociais, o patrimônio remanescente, se houver, reverterá em benefício de uma entidade congênere sem fins lucrativos, registrada no CNAS - Conselho Nacional de Assistência Social, a juízo da Assembléia Geral que deliberar a dissolução.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 51 – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação ao GEB, os atos de qualquer dirigente, procurador ou funcionário que o envolverem em obrigações ou negócios estranhos ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros.

Art. 52 – Aplicam-se aos casos omissos ou duvidosos as disposições legais vigentes e, na falta destas, caberá a Coordenadoria Executiva dirimir dúvidas e deliberar a respeito ad referendum da Assembléia geral.



Renato Moura

FLS.	61
	6/11/2012
Protocolo	J.

Capítulo VII

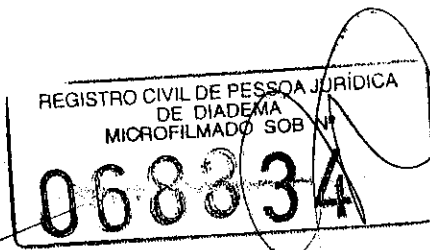
EXERCÍCIO SOCIAL E CONTAS

Art. 53 - O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício serão levantadas as Demonstrações Financeiras e preparado o relatório da Coordenadoria Executiva referente ao período, relacionando as receitas e despesas verificadas durante o exercício em questão, para manifestação do Conselho de Análise de Contas e posterior remessa para apreciação e aprovação da Assembléia Geral.

Art. 54 - A prestação de contas do GEB - Grupo Estudantil de Base observará no mínimo:

- I. os princípios básicos da contabilidade e as normas brasileiras contábeis.
- II. a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebido conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.
- III. a realização de auditorias, inclusive por auditores externos, independentes se for o caso, de aplicações dos recursos objeto de termo de parceria.
- IV. a publicação por qualquer meio eficaz no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras do GEB - Grupo Estudantil de Base, incluindo as certidões negativas de débitos junto do INSS, do FGTS colocando a disposição para exames de qualquer cidadão.

DIADEMA, 17 DE JULHO DE 2005.



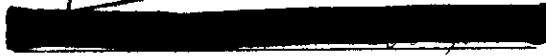
Renato Moura
[Handwritten Signature]

22 JUL 2005

FLS. <u>62</u>
<u>611/2012</u>
Protocolo <u>1</u>

TABELIAO D:
S. Paulo -
GIACHIN:
NTE AUTOR:
Amaro I.

C.R.C.P.N.-Diadema



Renato Moreni Aires da Silva
COORDENADOR GERAL

C.R.C.P.N.-Diadema



Emerson da Costa Santos
COORDENADOR DE SECRETARIAS

6.º Tabelião



Donanciana L. Fernandes Estevam
OAB/SP 194 329

6.º Tabelião de Notas de São Paulo - José Milton Tarallo
Rua Santo Amaro, 482 - CEP 01315-000 - Bela Vista - São Paulo - SP

Reconheço por semelhança a firma de DONANCIANA LEMOS FERNANDES ESTEVAM no documento em valor econômico, de R\$ 2,35.

São Paulo, 22 de Julho de 2005.
Em testemunho da verdade.

ROMERO GIACHINI FARFEL - ESCRIVENTE AUTORIZADO
Valido somente com o selo de autenticação
IFirma 2, SP: 1: 20040753120249012005

2012

0271AA077309

Registro Civil das Pessoas Naturais de Diadema
Rua Silvio Bonini, 199/209 - Centro - Diadema - SP
Jucelmo Martins Ramos - Oficial Designado

Reconheço por semelhança a firma de EMERSON DA COSTA SANTOS, RENATO MORENI AIRES DA SILVA, em documento em valor econômico, de R\$ 2,35.

Diadema, 22 de Julho de 2005.
Em testemunho da verdade.
Alex Sandro Oliveira - Escrivente Autorizado

Total: R\$ 2,35 a VALOR em valor econômico e DE AUTENTICIDADE T

0271AA109932 0271AA109931

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA
DE DIADEMA
MICROFILMADO SOB Nº
068834

GRUPO ESTUDANTIL DE BASE

CNPJ:04291922/0001-56 CMDCA:0018 CMAS: 0018


Fundado em 06.09.1995

FLS.	63
	011/2012
Protocolo	✓

Declaração

Declaro, para os devidos fins, conforme dispõe a letra "f" do artigo 1º da Lei Municipal nº 635/79, que o **GEB – Grupo Estudantil de Base**, se obriga a publicar, anualmente, a demonstração da receita obtida e despesa realizada no período anterior de cada exercício.

Diadema, 28 de novembro de 2012


KELLY DA SÍLYA SOUZA
Presidente do
GEB – Grupo Estudantil de Base



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fls. 69
611/2012
Protocolo 77/12

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº 074/12 - PROCESSO Nº 611/12

Apresentou a Vereadora Irene dos Santos e outros o presente Projeto de Lei, dispondo sobre a Declaração de Utilidade Pública ao GEB – Grupo Estudantil de Base.

O presente Projeto de Lei objetiva declarar de Utilidade Pública o GEB, com sede na Avenida São José, nº 341, Centro, em Diadema.

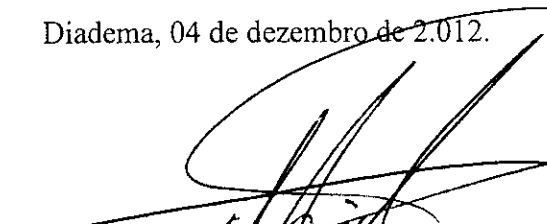
O artigo 17, inciso XVII, da Lei Orgânica do Município de Diadema estabelece a competência desta Câmara para, com a sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência municipal e, especialmente, para autorizar declaração de utilidade pública às entidades civis que prestam serviços relevantes ao Município, na forma da Lei.

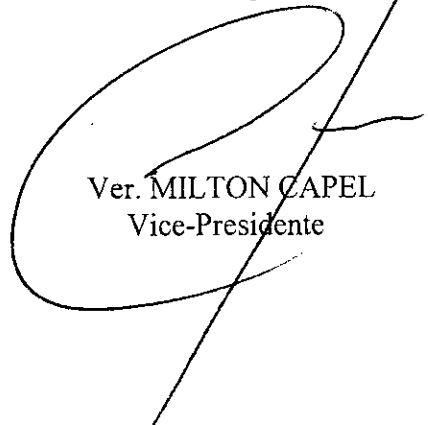
Ressalte-se, por oportuno, que o Grupo Estudantil de Base preenche os requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 635/1979, que dispõe sobre as condições necessárias para as Sociedades Civis, Associações e Fundações serem declaradas de utilidade pública, e dá outras providências.

Pelo exposto, entendem os membros desta Comissão que a presente propositura deverá ser encaminhada a Plenário, em razão de sua constitucionalidade.

É o parecer.

Diadema, 04 de dezembro de 2012.


Ver. MANOEL EDUARDO MARINHO
(MANINHO)
Presidente


Ver. MILTON CAPEL
Vice-Presidente


Ver. PASTOR EDMILSON
Membro



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fls. 70
GM/2012
Protocolo

PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, ESPORTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº 074/12 - PROCESSO Nº 611/12

Através do presente Projeto de Lei, pretende a Vereadora Irene dos Santos e outros dispor sobre a Declaração de Utilidade Pública ao GEB – Grupo Estudantil de Base.

Pretende a Autora e outros declarar de Utilidade Pública o GEB, com sede na Avenida São José, nº 341, Centro, em Diadema.

Cabe à Câmara Municipal, conforme prevê o artigo 17, inciso XVII, da Lei Orgânica do Município de Diadema autorizar a declaração de utilidade pública às entidades civis que prestam serviços relevantes ao Município, na forma e condições estabelecidas pela Lei Municipal nº 635/1979, que dispõe sobre as condições necessárias para as Sociedades Civis, Associações e Fundações serem declaradas de utilidade pública, e dá outras providências.

Ressalte-se, por oportuno, que o GEB desenvolve atividades desde 1995, no Município de Diadema, com o objetivo de preparar os estudantes para vestibulares, contribuindo para a elevação intelectual dos cidadãos e para a qualidade nas suas áreas de atuação, sejam em escolas, comércios, indústrias e demais meios sociais.

Pelo exposto, entende este Relator que a presente propositura deverá ser encaminhada a Plenário, para apreciação.

É o Relatório.

Diadema, 04 de dezembro de 2012.

Ver. JOSÉ ANTONIO DA SILVA

Acompanho o Parecer do Nobre Relator:

Ver. TALABI UBIRAJARA C. FAHEL

Ver. JOSÉ FRANCISCO DOURADO

ITEM

IX



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fis. 02
612/2012
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 075/12 PROCESSO Nº 612/12

COMISSÃO(ÕES) DE: _____
29/11/2012
PRESIDENTE

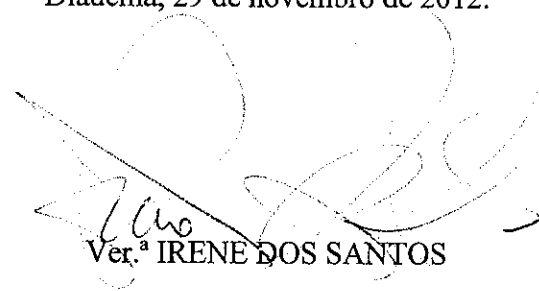
Dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública à RCBF - Rede Cultural Beija-Flor.

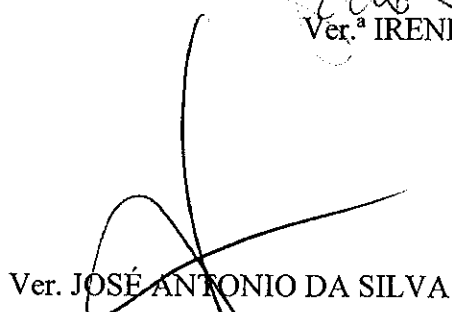
A Vereadora Irene dos Santos e outros, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 161 do Regimento Interno, apresenta para apreciação Plenária, o seguinte PROJETO DE LEI:

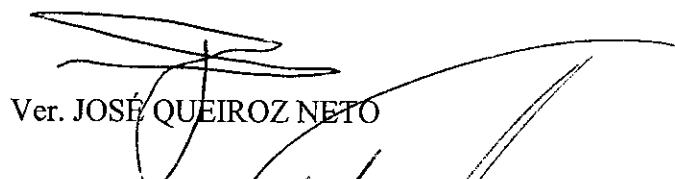
ARTIGO 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a RCBF - Rede Cultural Beija-Flor, com sede na Estrada Pedreira Alvarenga, nº 2343/9, Eldorado, em Diadema.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

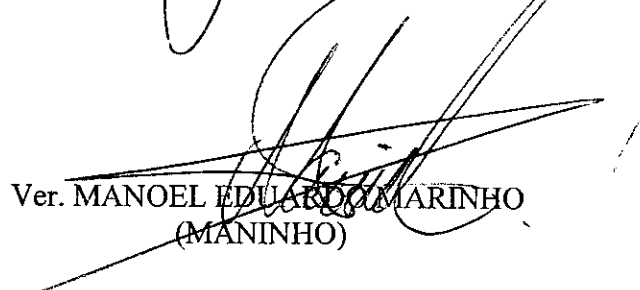
Diadema, 29 de novembro de 2012.


Ver.^a IRENE DOS SANTOS


Ver. JOSÉ ANTONIO DA SILVA


Ver. JOSÉ QUEIROZ NETO


Ver. ORLANDO VITORIANO DE OLIVEIRA


Ver. MANOEL EDUARDO MARINHO
(MANINHO)



JUSTIFICATIVA

A RCBF – Rede Cultural Beija-Flor foi fundada em 20 de junho de 2007, com o objetivo de promover programas nas áreas de educação, expressão artística, esporte, lazer e entretenimento, diversidade racial e cultural, consciência ecológica e formação pré-profissional de cunho preventivo para crianças e adolescentes, moradores de áreas de vulnerabilidade social, fortalecendo a evasão das ruas e minimizando a violação de direitos e a exposição à violência, drogas, maus tratos, trabalho infantil e exploração sexual.

A RCBF realiza anualmente cerca de 2.000 atendimentos a crianças, adolescentes, suas famílias e a comunidade em geral.

Os atendimentos são promovidos por uma rede de quatro Núcleos ou Centros de Referência de Desenvolvimento Comunitário, quais sejam, NCSJ – Núcleo Comunitário Sítio Joaninha, ECBF – Espaço Cultural Beija-Flor, Núcleo de Convivência e Férias – Chácara Beija-Flor e NCOS - Núcleo de Comunicação Olhar Social.

Por meio da implantação dos Núcleos de Referência, a comunidade é informada acerca da visão e da filosofia de trabalho da Rede Cultural Beija-Flor. Ademais, os referidos Núcleos são estratégicos na realização de ações que dizem respeito à comunidade local.

Diadema, 29 de novembro de 2012.


Ver.^a IRENE DOS SANTOS


Ver. JOSÉ ANTONIO DA SILVA


Ver. JOSÉ QUEIROZ NETO


Ver. ORLANDO VITORIANO DE OLIVEIRA


Ver. MANOEL EDUARDO MARINHO
(MANINHO)

Rede Cultural



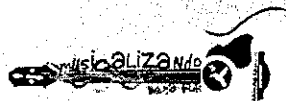
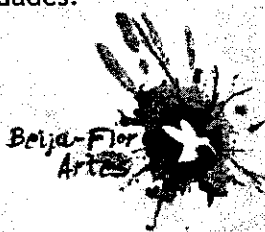
Fls.	04
	612/2012
Protocolo	2

Children At Risk Foundation

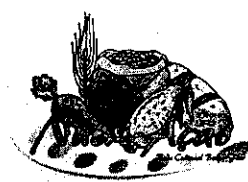
MISSÃO

Promover em um ambiente seguro e sociável programas de cunho preventivo para crianças e adolescentes, moradores em área de vulnerabilidade social, fortalecendo a evasão das ruas e minimizando as violações de direitos e possibilidades de exposição às violências, drogas, maus tratos, trabalho infantil, exploração sexual, através da aplicação das áreas: educação, expressão artística, esporte, lazer e entretenimento, diversidade racial e cultural, consciência ecológica e formação pré-profissional. Visando elevar sua auto-estima, a promoção da autoconfiança, da qualidade de caráter e do senso de cidadania, trazendo um potencial de fomento a lideranças comunitárias juvenis.

Atividades:



Projetos:



Apoiadores:



GRIEG FOUNDATION

Stiftelsen BALDER

LIFE GIVES TO THE GIVER

MENSAGEM DO PRESIDENTE

A sociedade muda com velocidade da modernidade, da tecnologia, dos anseios revolucionários dos jovens. A Rede Cultural Beija-Flor observou esses sinais de um momento onde se defendem as bandeiras do consumo consciente, da cultura de paz, mediação de conflitos, educação integral, pedagogia social e tantas outras, isto é, novos conceitos para problemas antigos. Em todas elas está inserida a vontade de termos um lugar seguro para nossos filhos, com mais igualdade social, educação, cultura, respeito e valorização da vida.

Esse é o chamado desenvolvimento social, em movimento constante, nunca descansando, sempre avançando, como Eu, que durante 19 anos e enquanto viver, não vou desistir. É como ter um bom filho, que está sempre crescendo, sempre se desenvolvendo, sempre compartilhando suas conquistas e suas dificuldades, e sempre trazendo novidades.

O Projeto Beija-Flor é um caminho sem fim. Ele anda paralelamente com o desenvolvimento social e econômico do nosso Brasil, e profundamente estando alguns passos à frente, pensando no amanhã e traçando novos caminhos. Pensar no amanhã nem sempre foi tão óbvio para os jovens da nossa comunidade, que antes viviam só pelo "hoje" e "o agora". Realizar sonhos e acreditar no amanhã são dois grandes papéis da nossa obra social, e graças a esforços de muitas pessoas, nossas crianças e jovens estão acreditando cada vez mais num futuro otimista e digno, um futuro onde é possível seguir em frente, acreditando em si mesmo.

Nesta última década, os jovens da Rede Cultural Beija-Flor semearam muitos destes sonhos através dos programas implementados por eles nos nossos Núcleos de Referência da Rede, espalhados em diferentes comunidades e apresentados neste "Relatório Anual 2010-11". Hoje, sentimos que vem brotando novas ações de organizações e grupos influenciados e inspirados no Projeto Beija-Flor. São ações que tem a cara do Beija-Flor, a cara e o sentimento de quem cresceu e se desenvolveu fazendo parte de uma história que me traz muito orgulho.

Valeu! Agradeço a todos que ajudaram a fortalecer esta Rede, construindo com o Beija-Flor um imenso jardim, que se colore através da diversidade de comunidades em constante desenvolvimento, o que muito nos alegra, pois, a vimos se transformar de dentro para fora, pelo ideal de um homem, pelo sonho e energia de jovens, e pela vontade de cada morador.



Fellow da Ashoka desde 1999.
www.ashoka.org

Gregory J. Smith
Fundador e Presidente
Rede Cultural Beija-Flor



Câmara Municipal de Diadema
Estado de São Paulo

Fis.	09
	612/2012
Protocolo	2

Projeto de Lei nº 075/2012

OBS: ATA DE FUNDAÇÃO DA REDE CULTURAL BEIJA-FLOR:
Participantes e Qualificações omitidos pela Divisão de Apoio à Atividade
Legislativa. Os dados originais encontram-se encartados no processo.

....., todos maiores de idade e civilmente
capazes, para constituírem uma associação civil, pessoa jurídica de direito privado,
sem fins lucrativos e não econômicos, por tempo indeterminado, sob a denominação
de REDE CULTURAL BEIJA-FLOR. Foi estabelecida pelos presentes a seguinte
ordem do dia: (I) constituição da associação; (II) aprovação do Estatuto Social; (III)
definição da sede da associação; (IV) constituição de sua primeira Diretoria Executiva;
(V) constituição de seu Conselho Fiscal.

.....
Dando início aos trabalhos e seguindo a ordem do dia, os presentes deliberaram, por
unanimidade: (I) pela constituição de uma associação civil sem fins lucrativos e sem
fins econômicos sob a denominação de REDE CULTURAL BEIJA-FLOR; (II)
aprovação do Estatuto Social da Associação, que segue na forma de anexo a esta ata;
(III) definição da sede da associação estabelecida na Estrada Pedreira Alvarenga, nº
2343/9, Eldorado, CEP: 09971-340 – Diadema/SP; (IV) apresentação, para compor
sua primeira Diretoria Executiva, dos nomes do Sr. Gregory John Smith para o cargo
de Diretor Presidente; Sr. Djalma dos Santos, para o cargo de Diretor Vice-
Presidente; e da Sra. Ordalina Cândido Felipe, para o cargo de Diretora
Tesoureira; todos já qualificados nesta ata. Sendo os nomes aprovados sem objeções

[Redacted] C.R.C.P.N.-Dionemia

REG. CIV. PESSOA JURIDICA DI
MICROFILMADO SOB N°

070003

Djalma dos Santos
Diretor Vice-Presidente

[Redacted] 1º Tabelião
Dionemia, Sp

Ordalina Cândido Felipe
Diretora Tesoureira

Conselho Fiscal Empossado (mandato de 02 anos – encerra-se em 20 de junho de 2009)

C.R.C.P.N.-Dionemia

[Redacted] Inger Berit Harrington

C.R.C.P.N.-Dionemia

[Redacted] Jailton Silva Luz

1º Tabelião
Dionemia, Sp

[Redacted] Luiz da Rosa Cruz

1º Tabelião
Dionemia, Sp

[Redacted] Paulo Tadeu Benedito

Microfilm strip with text and stamps. Visible numbers: 0271AA213529, 0271AA213530.

Registro Civil das Pessoas Naturais de Dionemia
Rua Silvio Bonini, 199/209 - Centro - Dionemia - SP
Jucelino Martins Ramos - Oficial Assinado
Reconheço por semelhança a firma de INGER BERIT HARRINGTON
documento seu valor econômico, e dou fé.
Dionemia, 11 de junho de 2007.
Em testemunho da verdade
Alex Sandro Bessoni, escrivão autorizado
Total: 2,85 x VALIDO SOB N° 070003

AA 157029

Stamp: "Dado somente com o Sel. R. Dia" and "0271AA212506".

Fis. 12
6/12/2012
Protocolo

Anete Tepezinha Rosa Correa de Aguiar Whitaker
Conselheira Fiscal Suplente

REG. CIV. PESSOA JURIDICA DE DIADEMA
MICROFILMADO SOB Nº
070003

[Redacted Name]

C.R.C.P.N. Diadema

Maria Aparecida Custódio Oliveira
Conselheira Fiscal Suplente

Registro de Tit. e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas
DIADEMA - SP
Fone: 4058-1987

Atestado de Realidade da Firma das Pessoas Naturais de Diadema.
O Sr. Marcelo de Souza André, inscrito no CPF nº 0177209 - Centro - Diadema - SP
e Sr. Gerardo Martins Ramos - Oficial Designado
declaram que a firma de MARIA APARECIDA CUSTODIO
OLIVEIRA, inscrita no CPF nº 058.868.658, maior e capaz, e dou. it.
foi constituída em Diadema em 21/08/2007.
Em testemunho da verdade,
Marcelo de Souza André - Escrivente Autorizado
Gerardo Martins Ramos - Oficial Designado

0271AA213537
R.C.P.N. Diadema

Registro Civil de Pessoa Jurídica de Diadema - SP
Rua Graciosa, 406 - Pq Sete de Setembro - Tel.: (011) 4056-1987
Prenhado sob nº 70949 em 20/07/2007 e registrado
sob nº 070003 em 21/08/2007
Anotação e margem do número CONSTITUIÇÃO

EmolunR\$ EstadoR\$ IpesR\$ SinoregR\$ TribunalR\$ TotalR\$
99,79 28,52 21,03 5,16 5,16 159,66

OFICIAL DE REG. CIV. DAS PESSOAS NATURAIS 1º SUBDISTRITO DA SEDE - SANTO ANDRÉ - SP.
Bel. Lúcia Regina de Mello - Oficial

Rua Senador Fleischer, 628 - Centro - CEP: 09010-160 - Fone: (11) 4451-2626 / 4451-3744

Atestado de Realidade da Firma das Pessoas Naturais de Diadema.
O Sr. Anete Tepezinha Rosa Correa de Aguiar Whitaker, inscrita no CPF nº 058.868.658, maior e capaz, e dou. it.
foi constituída em Diadema em 21/08/2007.
Em testemunho da verdade,

Atestado de Realidade da Firma das Pessoas Naturais de Diadema.
O Sr. Anete Tepezinha Rosa Correa de Aguiar Whitaker, inscrita no CPF nº 058.868.658, maior e capaz, e dou. it.
foi constituída em Diadema em 21/08/2007.
Em testemunho da verdade,

0936AA104944

**ESTATUTO SOCIAL
REDE CULTURAL BEIJA-FLOR**

Fls. 15
012/2012
Protocolo
REG. CN. PESSOA JURÍDICA MICROFILMADO
070003

Capítulo I – Da Denominação, Sede e Fins

Cláusula 1ª – A “Rede Cultural Beija-Flor” é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos e com fins não econômicos, regida pelo presente Estatuto Social e pelas demais disposições legais aplicáveis.

Cláusula 2ª – A Rede Cultural Beija-Flor tem sede e foro na Estrada Pedreira Alvarenga nº 2343/9, – CEP: 09971-340, bairro de Eldorado, Município de Diadema, Estado de São Paulo.

Cláusula 3ª - O prazo de duração da Rede Cultural Beija-Flor é indeterminado.

Cláusula 4ª – A Rede Cultural Beija-Flor tem por finalidades:

- I. Promoção da assistência social beneficente nas áreas de educação, cultura, profissionalização e produção, esporte e lazer, para crianças, adolescentes e jovens em risco social;
- II. Promoção da cultura, a defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- III. Estimular e desenvolver o pleno exercício da cidadania por meio da educação e cultura, visando à melhoria da qualidade de vida de comunidades carentes;
- IV. Estimular e promover o empreendedorismo juvenil;
- V. Estimular a parceria, o diálogo local e a solidariedade entre os distintos segmentos sociais, participando em conjunto a outras entidades com interesses comuns;
- VI. Apoiar, estimular, desenvolver atividades de promoção humana, social, cultural e educacional, em especial junto a crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social;
- VII. Zelar pela defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

Cláusula 5ª – A fim de cumprir com suas finalidades estatutárias, a Rede Cultural Beija-Flor, poderá desenvolver, dentre outras, as seguintes atividades:

- I. Desenvolver atividades educativas, lúdicas, culturais, educacionais e profissionalizantes;
- II. Realizar cursos, treinamentos, consultoria, assessoria educacional e sócio-cultural, com formação de grupos e oficinas de teatro, artes plásticas, música, cinema, esportes e afins;
- III. Realizar mostras e eventos artísticos e culturais e promover a divulgação da produção e do desempenho dos participantes de suas ações e projetos;
- IV. Desenvolver projetos de inclusão social e de geração de renda para comunidades carentes;
- V. Comercializar produtos desenvolvidos e produzidos pela Rede, de modo a efetivar suas finalidades institucionais;
- VI. Desenvolver projetos de inclusão social por meio da arte e da cultura;
- VII. Representar-se e fazer-se representar junto a Conselhos de Direitos, Fóruns e Comissões governamentais;
- VIII. Promover debates, ciclos de palestras e workshops;
- IX. Realizar, por meios próprios ou de terceiros, publicações, revistas e livros, com o intuito de difundir a missão da Rede Cultural Beija-Flor e de consolidar suas finalidades institucionais;

16
Fls. 612/2012
Protocolo

REG. CIV. PESSOA JURÍDICA DE DIADEMA
MICROFILMADO SDE Nº
070003

- X. Prestar assessoria aos Conselhos de Direitos, Fóruns, entidades nacionais e estrangeiras, públicas ou particulares;
- XI. Promover a capacitação de educadores, realizar publicações, seminários, cursos e ciclos de debates, objetivando a prevenção e educação contra a prática de violência ou tratamento degradante à pessoa humana e, em especial, à criança e ao adolescente;
- XII. Acolher ou proporcionar abrigo a crianças e adolescentes em situação de rua;
- XIII. Manter casas de acolhimento;
- XIV. Realizar eventos, inclusive mediante convênio com outras entidades, visando à defesa dos direitos da criança e do adolescente, à promoção da assistência social, da educação, da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos e outros valores universais;
- XV. Celebrar acordos, contratos, convênios e termos de cooperação técnica com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- XVI. Implantar ou manter projetos integrados de ações junto a crianças e adolescentes em situação de risco ou vulnerabilidade social, podendo, para tanto, criar ou ampliar filiais, unidades de atendimento e de prestação de serviços, permanentes dentro ou fora do país;
- XVII. Instituir Corpo de Voluntários, com qualificações, pré-requisitos e atribuições definidas em regimento próprio;
- XVIII. Promover Ação Civil Pública e impetrar Mandado de Segurança, bem como demais ações pertinentes, em sua respectiva área de atuação, nos termos das Leis Federais nº7.347/85 e nº8.069/90 e da legislação vigente.

Parágrafo Único – Para cumprir seu propósito, a Rede Cultural Beija-Flor atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Cláusula 6ª – A Rede Cultural Beija-Flor adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais pelos seus dirigentes e associados.

Parágrafo único: A Rede Cultural Beija-Flor não distribui, entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades e os aplica integralmente, dentro do país, na consecução do seu objetivo social.

Cláusula 7ª – A Rede Cultural Beija-Flor poderá adotar um Regimento Interno, que, aprovado em Assembleia Geral, disciplinará seu funcionamento.

Cláusula 8ª - No desenvolvimento de suas atividades, a Rede Cultural Beija-Flor observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, sem qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Cláusula 9ª – A Rede Cultural Beija-Flor poderá aceitar doações, auxílios ou contribuições, bem como firmar convênios, contratos, promover iniciativas conjuntas com organismos nacionais e internacionais, entidades públicas ou privadas, receber financiamentos, participar de licitações, podendo ainda fazer cobranças de mensalidades junto aos associados.

Fls. 17
6/12/2012
Protocolo 2.

REG. CIV. PESSOA JURÍDICA DE DIADEMA
MICROFILMADO SOB. Nº
070003

Cláusula 10ª – As pessoas físicas ou jurídicas que destinarem contribuições, doações ou auxílios de ordem econômica à Rede Cultural Beija-Flor poderão receber a qualificação de “**contribuinte voluntário**”.

Parágrafo Único - o “**contribuinte voluntário**” não é associado da Rede Cultural Beija-Flor, tampouco detém os direitos e deveres inerentes aos associados.

Capítulo II – Da Constituição Social

Cláusula 11ª – O quadro social da Rede Cultural Beija-Flor será composto por número ilimitado de associados distinguidos nas seguintes categorias:

a) **Fundadores** – qualificação reservada às pessoas físicas ou jurídicas signatárias da Ata de Fundação da Rede Cultural Beija-Flor, que participaram regularmente das reuniões para sua formação e manifestaram o desejo de ser associados fundadores;

b) **Efetivos** – pessoas físicas e/ou jurídicas, admitidas no quadro social da Rede Cultural Beija-Flor mediante indicação de outro associado ou manifestação de interesse de ingresso, concordância expressa com os princípios e idéias da Rede Cultural Beija-Flor e aprovação pela Diretoria Executiva e homologação pela Assembléia Geral.

Parágrafo Único - Os Associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da Rede Cultural Beija-Flor.

Cláusula 12ª – São direitos de todos os associados:

- I. Participar de todas as atividades da Rede Cultural Beija-Flor;
- II. Tomar parte nas Assembléias Gerais;
- III. Votar e ser votado;
- IV. Indicar novos associados;
- V. Convocar os órgãos deliberativos da Rede Cultural Beija-Flor mediante requerimento assinado por, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Parágrafo Único - Os associados que venham a ser eleitos para cargos de administração da Rede Cultural Beija-Flor estarão impedidos de votar as decisões relativas a questões de administração da Rede, enquanto estiverem cumprindo mandato.

Cláusula 13 – São deveres dos associados:

- I. Respeitar e cumprir as decisões das Assembléias e demais órgãos dirigentes da Rede Cultural Beija-Flor;
- II. Pagar as contribuições se fixadas e na forma em que forem estipuladas;
- III. Cumprir e fazer cumprir as disposições do presente Estatuto;
- IV. Cooperar com todas as iniciativas e atividades da Rede Cultural Beija-Flor.

Cláusula 14 - Os associados perdem seus direitos:

- I. Se deixarem de cumprir quaisquer de seus deveres;
- II. Se deixarem de participar das atividades da Rede Cultural Beija-Flor, pelo período de 01 (um) ano;
- III. Se infringirem qualquer disposição estatutária, regimento ou qualquer decisão dos órgãos sociais;
- IV. Se praticarem atos nocivos ao interesse da Rede Cultural Beija-Flor;

Fis. 18
6/2/2012
Protocolo ✓

REG. CIV. PESSOA JURÍDICA EM DIADEMA MICROFILMADO SOB Nº
070003

- V. Se praticarem qualquer ato que implique em desabono ou descrédito da Rede Cultural Beija-Flor ou de seus membros;
- VI. Se praticarem atos ou valerem-se do nome da Rede Cultural Beija-Flor para tirar proveito patrimonial ou pessoal, para si ou para terceiros.

Cláusula 15 - Em qualquer das hipóteses previstas na cláusula 14, além de perderem seus direitos, os associados poderão ser excluídos da Rede Cultural Beija-Flor, por justa causa, por decisão da Diretoria Executiva, assegurados os direitos de defesa e de recurso perante a Assembléia Geral, que decidirá pela exclusão ou não do associado em assembleia especialmente convocada para este fim.

Cláusula 16 – Qualquer associado poderá, por iniciativa própria, desligar-se do quadro social da Rede Cultural Beija-Flor, sem a necessidade de declinar qualquer justificativa ou motivação específica, a qualquer tempo, bastando para isso, o envio de carta datada e assinada endereçada à entidade.

Cláusula 17 – Os associados, fundadores ou efetivos, que porventura passarem a prestar serviços remunerados para a Rede Cultural Beija-Flor ou que vierem a ser funcionários ou empregados da Rede serão proibidos de votar e de participar das Assembléias Gerais.

Capítulo III– Dos Órgãos e da Administração

Cláusula 18 – A Rede Cultural Beija-Flor composta pelos seguintes órgãos:

- I. Assembléia Geral;
- II. Diretoria Executiva; e
- III. Conselho Fiscal.

Parágrafo 1º - A administração social será feita pela Diretoria Executiva.

Parágrafo 2º - Os dirigentes que atuarem diretamente na gestão executiva da entidade, não serão remunerados.

Da Assembléia Geral

Cláusula 19 - Assembléia Geral, o órgão deliberativo soberano da Rede Cultural Beija-Flor, é formada por todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Cláusula 20 – A Assembléia Geral se reunirá ordinariamente 01 (uma) vez ao ano no primeiro semestre de cada ano e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante a convocação expedida pelo Diretor Presidente ou pelo Conselho Fiscal, ou pela soma de 1/5 (um quinto) de seus associados no pleno gozo dos direitos estatutários.

Cláusula 21 – São competências da Assembléia Geral:

- I. Examinar e aprovar a proposta de programação anual da Rede Cultural Beija-Flor submetida pela Diretoria Executiva;
- II. Examinar e aprovar relatório anual de gestão submetido pela Diretoria Executiva;
- III. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovados pelo Conselho Fiscal referente ao exercício anual findo;
- IV. Eleger e destituir a cada 02 (dois) anos os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, em assembleia que conte com a anuência da maioria simples dos associados presentes em Assembléia especialmente convocada para este fim.

Fis. 19
6/2/2012
Protocolo 2.

REG. BV. PESSOAL JURÍDICA DE DIAGRAMA
MICROFILMADO SOB Nº
073003

- V. Homologar a aprovação de ingresso de novos associados, com anuência de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados efetivos e fundadores quites com as obrigações da Rede Cultural Beija-Flor;
- VI. Deliberar sobre recurso, nos termos da cláusula 15, apresentado por associado em vias de exclusão, em Assembléia que conte com anuência da maioria simples dos associados presentes à assembléia especialmente convocada para este fim;
- VII. Decidir sobre reformas do Estatuto, em assembléia especialmente convocada para este fim;
- VIII. Decidir sobre a extinção da Rede Cultural Beija-Flor, nos termos do artigo 41;
- IX. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais imóveis;
- X. Decidir sobre todos os demais assuntos que não tenham sido atribuídos especificamente a outro órgão da Rede Cultural Beija-Flor e que se relacionem a seus fins.

Cláusula 22 - As decisões da Assembléia Geral serão tomadas com maioria simples dos associados presentes, observadas as exceções previstas neste estatuto.

Cláusula 23 - A Assembléia Geral deverá ser convocada com antecedência mínima de 08 (oito) dias, por meio de edital fixado na sede da Rede Cultural Beija-Flor, por carta ou correio eletrônico mediante confirmação de recebimento. A Assembléia que contar com a totalidade dos membros da Rede Cultural Beija-Flor poderá considerar sanada a falta de convocação prévia.

Parágrafo 1º A Assembléia Geral instalar-se-á em primeira convocação com quorum mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos associados e, em segunda convocação, decorridos trinta minutos, com qualquer número, sendo que as deliberações serão tomadas por maioria simples dos associados presentes, salvo exceções previstas por este Estatuto.

Parágrafo 2º - Os associados presentes na Assembléia designarão o Presidente de Mesa e este indicará o Secretário.

Parágrafo 3º - Quem não puder comparecer à Assembléia poderá se fazer representar por outro associado mediante procuração.

Da Diretoria Executiva

Cláusula 24 - A Diretoria Executiva da Rede Cultural Beija-Flor é formada por 03 (três) membros - associados, ou não - designados Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente e Diretor Tesoureiro, com mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução.

Parágrafo Único - Os membros da Diretoria Executiva que porventura sejam também associados da Rede Cultural Beija-Flor estarão impedidos de votar as decisões relativas a questões de administração da Rede, enquanto estiverem cumprindo mandato.

Cláusula 25 - Compete à Diretoria Executiva:

- Elaborar, anualmente, o programa de trabalho e o orçamento da Rede Cultural Beija-Flor e submetê-los à Assembléia Geral;
- Elaborar e submeter à Assembléia Geral proposta de programação anual de atividades da Rede Cultural Beija-Flor;
- Elaborar relatório anual de atividades e apresentá-lo à Assembléia Geral;
- Praticar os atos de gestão administrativa;
- Propor estrutura organizacional compatível com a missão e programas da Rede Cultural Beija-Flor;

5

10

Fls. 20
612/2012
Protocolo ✓

REG. BV. PESSOA JURÍDICA DE TINADEMA
MICROFILMADO SCB
070003

- f) Propor assuntos à pauta da Assembléia Geral, bem como convocá-la, se necessário;
- g) Apresentar as prestações de contas anuais ao Conselho Fiscal e à Assembléia Geral para aprovação;
- h) Decidir sobre os casos de ausência e afastamento de seus membros;
- i) Estabelecer diretrizes sobre as atividades do pessoal da Rede Cultural Beija-Flor;
- j) Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum.

Cláusula 26 – Compete ao Diretor Presidente:

- I. Representar a Rede Cultural Beija-Flor, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente;
- II. Convocar, ordinária e extraordinariamente, a Diretoria Executiva, presidindo seus trabalhos;
- III. Convocar extraordinariamente a Assembléia Geral;
- IV. Dirigir e supervisionar todas as atividades da Rede Cultural Beija-Flor, organizando seus serviços, e, para tanto, admitindo e dispensando funcionários regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, bem como contratando a locação de serviços de trabalhadores eventuais e sem vínculo empregatício, quando for o caso;
- V. Outorgar procurações com poderes específicos e limitados, por prazos determinados;
- VI. Assinar convênios e contratos e saldar compromissos;
- VII. Abrir, movimentar e encerrar contas em instituições financeiras, podendo outorgar procuração conferindo tais poderes a outro Diretor.

Parágrafo Único - É vedada a utilização da denominação social para a prestação de avais ou fianças de favor.

Cláusula 27 – Compete ao Diretor Vice-Presidente:

- I. Representar o Diretor Presidente em suas ausências;
- II. Substituir o Diretor Presidente, assumindo as mesmas atribuições, sempre que necessário;
- III. Junto com o Diretor Presidente agendar, preparar e organizar reuniões e demais eventos da Rede Cultural Beija-Flor.

Cláusula 28 – Compete ao Diretor Tesoureiro:

- I. Zelar pelo cumprimento das atividades administrativas e contábeis da Rede Cultural Beija-Flor;
- II. Auxiliar o Diretor Presidente no gerenciamento das atividades administrativas e contábeis da Rede Cultural Beija-Flor;
- III. Zelar pelo patrimônio e pela sede da Rede Cultural Beija-Flor;
- IV. Manter os livros contábeis, balanços, pagamentos e supervisão da movimentação financeira em ordem, com auxílio do Conselho Fiscal.

Cláusula 29 - A Diretoria Executiva reunir-se-á sempre que necessário.

Do Conselho Fiscal

Cláusula 30 – O Conselho Fiscal será composto por, no mínimo, 3 (três) membros, eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de 02 (dois) anos, admitida mais de uma reeleição consecutiva.

Cláusula 31 – Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar, a qualquer tempo, os livros e demais papéis da Rede Cultural Beija-Flor, especialmente da Administração, devendo a Diretoria Executiva prestar todas as informações solicitadas;
- b) Examinar as contas da Diretoria Executiva ao final de cada exercício, submetendo-as à aprovação da Assembléia Geral;

Fls. 21
612/2012
Protocolo 2

REG. CIV. PESSOA JURÍDICA
MICROFILMADO SOB
070003

- c) Convocar a Assembléia Geral, sempre que necessário;
- d) Examinar e emitir parecer sobre as demonstrações financeiras da Rede Cultural Beija-Flor, bem como sobre os demais dados concernentes à prestação de contas e aos relatórios anuais, incluindo, mas não se limitando ao relatório, ao balanço e a contas anuais apresentadas pela Diretoria Executiva;
- e) Examinar e emitir parecer sobre as operações patrimoniais a serem realizadas
- f) Auxiliar a Diretoria Executiva, sempre que solicitado;
- g) Sugerir a contratação e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente anualmente e, extraordinariamente, sempre que necessário, ou quando convocado pela Diretoria Executiva.

Capítulo V – Do Patrimônio, Sua Constituição e Utilização

Cláusula 32 – O patrimônio da Rede Cultural Beija-Flor será constituído pela dotação inicial dos associados e pelos bens móveis e imóveis e direitos que venham a ser acrescentados por meio de doações de pessoas físicas, de pessoas jurídicas de direito privado e de pessoas jurídicas de direito público, legados, aplicações de receitas e outras fontes, desde que não incompatíveis com o livre desenvolvimento das atividades da Rede Cultural Beija-Flor.

Cláusula 33 - Constituem receitas da Rede Cultural Beija-Flor:

- I. Contribuição dos associados;
- II. Verbas encaminhadas à Rede Cultural Beija-Flor por instituições financiadoras de projetos educacionais e afins;
- IV. Receitas oriundas de prestação de serviços, realização de assessorias ou consultorias cujo resultado integral será, necessariamente, revertido à Rede Cultural Beija-Flor para ser aplicado nas suas finalidades;
- V. Receitas oriundas da realização de atividade econômica, como venda de produtos produzidos
- VI. Recebimento de direitos autorais;
- VII. Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para o financiamento de projetos na área de atuação;
- VIII. Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros pertinentes ao patrimônio sob sua administração.

Parágrafo Único – Toda e qualquer receita obtida pela Rede Cultural Beija-Flor será utilizada dentro do país visando à consecução de suas finalidades estatutárias.

Cláusula 34 – Na hipótese de extinção da Rede Cultural Beija-Flor, o patrimônio será necessariamente destinado à entidade ou a entidades sem fins lucrativos, com propósitos semelhantes, qualificada nos termos da Lei nº 9.790/99.

Cláusula 35 – Na hipótese de a Rede Cultural Beija-Flor perder a qualificação instituída pela Lei nº 9.790/99, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido por recursos públicos durante o período em que perdurou a qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei nº 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

Capítulo VI – Da Prestação de Contas

Cláusula 36 – A prestação de contas da Rede Cultural Beija-Flor observará, no mínimo:

- a) Os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) Publicidade por qualquer meio e eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Rede Cultural Beija-Flor, incluindo-se as certidões negativas de débito junto ao INSS e ao FGTS, colocando-se à disposição para exame de qualquer cidadão;
- c) Realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto no regulamento;
- d) Prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos feita conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

Capítulo VII – Das Disposições Gerais

Cláusula 37 - O exercício social da Rede Cultural Beija-Flor coincidirá com o período de um ano, encerrando-se em 30 de abril de cada ano. No final de cada exercício, será levantado pela Diretoria Executiva o balanço geral das atividades para ser apreciado pela Assembleia Geral.

Cláusula 38 - Os bens patrimoniais imóveis da Rede Cultural Beija-Flor não poderão ser onerados, permutados ou alienados sem prévia autorização da Assembleia Geral, convocada especialmente para esse fim.

Cláusula 39 – A Assembleia Geral poderá rejeitar doações e legados que contenham encargos ou gravames de qualquer espécie, ou, ainda, que sejam contrários aos objetivos da Rede Cultural Beija-Flor, à sua natureza ou à lei.

Cláusula 40 – O presente Estatuto Social poderá ser reformado ou alterado a qualquer tempo, pela decisão de 2/3 (dois terços) dos associados fundadores e efetivos presentes em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, entrando em vigor na data de seu registro no Cartório competente.

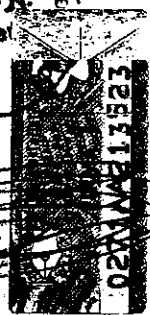
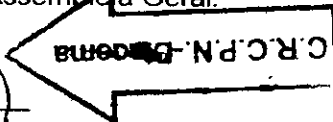
Cláusula 41 – A extinção da Rede Cultural Beija-Flor só será possível por decisão de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, que conte com a anuência da totalidade dos associados presentes, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Parágrafo Único – O quorum de instalação exigido para a Assembleia Geral de que trata este artigo será de 4/5 (quatro quintos) dos associados fundadores e efetivos.

Cláusula 42 – Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembleia Geral.


Gregory John Smith
Diretor Presidente


Ana Carolina Bittencourt Moraes
OAB/SP nº 206.535






CERTIDÃO

REGISTRO DE IMÓVEIS DA
 DE DIADEMA - S.P.
 DE CAMARGO FERRAZ
 OFICIAL
 Rua Graciosa, 406 - Tels: 4057 2833 / 4056 1877

EU, PATRÍCIA ANDRÉ DE CAMARGO FERRAZ, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica desta Cidade e Comarca de Diadema, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.-

CERTIFICO, atendendo a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo neste Cartório, os livros relativos ao **REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**, bem assim os microfilmes, discos ópticos, fichários e demais papéis, verifiquei constar o registro do Estatuto Social em anexo, composto de 08 (oito) páginas, da Associação denominada **REDE CULTURAL BEIJA-FLOR**, em microfilme sob n. **070.003**, em 21.08.2007. Certifico ainda que, até esta data não constam alterações do documento acima mencionado. **NADA MAIS.**- Era o que se continha com referencia ao pedido feito.- O referido é verdade e dou fé.- Diadema, Estado de São Paulo, aos 24 de Maio de 2.011.


PATRICIA ALVES DE OLIVEIRA
 Escrevente

VALOR COBRADO PELA CERTIDÃO

Ao Serventuário.....	:R\$3,76
Ao Estado.....	:R\$1,07
Ao Ipesp.....	:R\$0,79
Ao Reg. Civ. Pes. Nat.....	:R\$0,20
Ao Trib.Juстиça.....	:R\$0,20
Total.....	:R\$6,02

Protocolo 2.390

REGISTRO DE IMÓVEIS DA
 DE DIADEMA - S.P.
 DE CAMARGO FERRAZ
 OFICIAL
 Rua Graciosa, 406 - Tels: 4057 2833 / 4056 1877



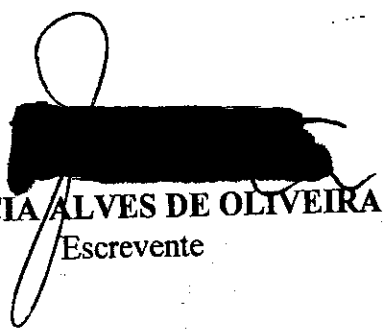
Fls. 24
612/2012
Protocolo 2

CERTIDÃO

REGISTRO DE IMÓVEIS DA
DE DIADEMA - S.P.
ANDRÉ DE CAMARGO FERRAZ
OFICIAL
Associação 406 - Telex: 405720

EU PATRÍCIA ANDRÉ DE CAMARGO FERRAZ, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica desta Cidade e Comarca de Diadema, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.-

CERTIFICO, atendendo a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo neste Cartório, os livros relativos ao **REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**, bem assim os microfimes, discos ópticos, fichários e demais papéis, verifiquei constar o registro do Estatuto Social em anexo, composto de 08 (oito) páginas, da Associação denominada **REDE CULTURAL BEIJA-FLOR**, em microfilme sob n. **070.003**, em 21.08.2007. Certifico ainda que, até esta data não constam alterações do documento acima mencionado. **NADA MAIS.**- Era o que se continha com referencia ao pedido feito.- O referido é verdade e dou fé.- Diadema, Estado de São Paulo, aos 24 de Maio de 2.011.


PATRICIA ALVES DE OLIVEIRA
Escrevente

VALOR COBRADO PELA CERTIDÃO

Ao Serventuário.....	R\$3,76
Ao Estado.....	R\$1,07
Ao Ipesp.....	R\$0,79
Ao Reg. Civ. Pes. Nat.....	R\$0,20
Ao Trib. Justiça.....	R\$0,20
Total.....	R\$6,02

Protocolo 2.390

REGISTRO DE IMÓVEIS DA
DE DIADEMA - S.P.
DE CAMARGO FERRAZ
OFICIAL



Fls.	25
	012/2012
	Protocolo ✓

CERTIDÃO

Eu, **PATRICIA ANDRÉ DE CAMARGO FERRAZ**, Oficiala do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica desta Cidade e Comarca de Diadema, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.-

CERTIFICO, atendendo ao pedido verbal de pessoa interessada que, revendo nesta Serventia a meu cargo, os livros relativos ao **REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**, bem assim os microfílmes, discos ópticos, fichários e demais papéis, verifiquei constar o registro sob n. 70.003, em 21.08.2007, da Associação denominada **REDE CULTURAL BEIJA FLOR - RCBF**, no qual consta que a associação possui sua sede nesta Cidade, à Estrada Pedreira Alvarenga, 2343/9, Eldorado. Tendo como seu representante legal o Sr. Gregory John Smith, portador do CPF ~~213.208.098.90~~ - Certifico ainda que em 29.05.2012 houve o último registro sob o nº. 73.016, correspondente a abertura de filial. É o que cabe certificar com relação ao pedido feito, do que dou fé. - Diadema, Estado de São Paulo, aos 09 de Novembro de 2012.

Eu ~~Newton Teixeira Lira~~ Newton Teixeira Lira, auxiliar, efetuei as buscas. Eu ~~Edison Bueno César~~ Edison Bueno César, escrevente autorizado, conferi. Eu ~~Alexandre André~~ Alexandre André Substituto da oficiala, subscrevo.

CERTIDÃO - PROTOCOLO N. 3.051	
Emolumentos	R\$ 3,97
Ao Estado	R\$ 1,13
Ao Ipesp	R\$ 0,84
Ao Reg. Civ. Pes. Nat	R\$ 0,21
Ao Trib. Justiça	R\$ 0,21
Total	R\$ 6,36



Fis.	26
	012/2012
Protocolo	

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

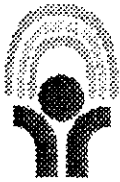
		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 9.021.168/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/08/2007
NOME EMPRESARIAL REDE CULTURAL BEJA-FLOR			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RCBF - REDE CULTURAL BEJA-FLOR			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO EST PEDREIRA DE ALVARENGA	NÚMERO 2343/9	COMPLEMENTO	
CEP 09.971-340	BAIRRO/DISTRITO EL DORADO	MUNICÍPIO DIADEMA	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/08/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 27/11/2012 às 15:04:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



Fis. 27
012/2012
Protocolo J.


Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Diadema

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atestamos para os devidos fins que a Entidade REDE CULTURAL BEIJA FLOR, com sede à Estrada do Alvarenga 2343- Eldorado – Diadema – SP – CEP 09971-340, inscrita no CNPJ sob nº 09.021.168;0001-58, esta em pleno e regular funcionamento, com registro neste conselho sob o nome de inscrição 54, cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo os membros de sua Diretoria de reconhecida idoneidade moral, nada consta que desabone a conduta dos mesmos.

Atestamos, outrossim, que a referida entidade não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício de suas funções, não distribui lucros, vantagens Ou bonificações.

Diadema, 19 de abril de 2012.



Maria Margarete Lira

Presidente CMDCA – Diadema



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Diadema

Certidão de Registro Registro Nº 54

O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Diadema, de acordo com o artigo 7º, inciso VIII da Lei Municipal de n.º 2.701, de 27 de dezembro de 2.007, em reunião ordinária realizada em 15 de Dezembro de 2011, Resolve expedir a presente Registro com validade de quatro anos a Rede Cultural Beija - Flor, com sede neste município sob nº de CNPJ: 09.021.168/0001-58


Jonathan Luze Flanney

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Diadema

Diadema, 15 de Dezembro de 2011.

Fls.	28
6/12	2012
Protocolo	✓

Rua Oriente Monte, 201 - Jardim do Parque - Diadema - SP - CEP 09910-250.
e-mail: cmdca@diadema.sp.gov.br
Fone/fax: (11) 4053-8002



Fls.	29
	612/2012
Protocolo	2

RCBF – REDE CULTURAL BEIJA-FLOR

Fundação Criança em Risco – CARF Brasil

A Rede Cultural Beija-Flor do ano de 2009

Foram alcançados expressivos resultados em todas essas atividades, totalizando 1.714 (mil setecentos e quatorze) atendimentos a crianças, jovens e adultos, beneficiados por estas ações.

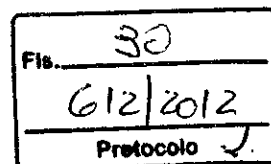
Os Educadores da RCBF contribuíram para ampliar e enriquecer o universo cultural e esportivo de 648 (seiscentas e quarenta e oito) crianças e jovens, freqüentadores das atividades promovidas na Matriz, o ECBF - Espaço Cultural Beija-Flor, concluindo 1.289 (mil duzentos e oitenta e nove) atendimentos; cerca mais 215 (duzentos e quinze) crianças, alunos das escolas municipais da região, também foram atendidas neste local. Ainda incluem-se a este total, 10 (dez) jovens do Programa Liberdade Assistida, que participaram das atividades de Cabeleireiro e Estética, Artes Plásticas, Breaking, Capoeira e Cavaquinho; também os 25 jovens selecionados para participar do grupo Asas, dos quais 21 concluíram a formação e 13 hoje estão atuando na RCBF como lideranças de seus projetos, multiplicadores ou apoiadores de outras atividades da Rede.

Com os projetos do Grupo Asas do Beija-Flor, cerca de 48 famílias foram diretamente beneficiadas este ano, participando de palestras e cursos relacionadas as cinco áreas dos projetos de Desenvolvimento Local; só no Projeto de Educação Nutricional, 25 pessoas passaram pela formação sobre aproveitamento integral dos alimentos, organizado por um dos grupos e realizado pelo SESI – Serviço Social da Indústria, através do Programa Alimente-se Bem; outras 400 pessoas entre adolescentes e adultos, assistiram ao ensaio aberto do Espetáculo “De Quem é a Culpa?”, projeto que faz parte do programa de prevenção sobre a SAF - Síndrome Alcoólica Fetal.

Principais Atividades, Resultados e Impacto Social

Artes Plásticas

Atividade /Ação	Período	Descrição	Resultado	Impacto
Aulas Artes Plásticas	Janeiro à Dezembro	No ECBF – Espaço Cultural Beija-Flor cada grupo de crianças e adolescentes freqüentam as aulas três vezes por semana com duração média de 2 horas. No caso das parceiras com as escolas o atendimento é reduzido para 1 hora de duração com cada grupo, fato que ocorre pois os alunos participam das atividades dentro do seu horário escolar.	Em 2009 foram atendidas na sede da ong no ECBF, 192 crianças, dessas, 125 vieram através da parceira com as escolas municipais. Uma experiência que atendeu 5 classes durante um ano. Uma dupla convivência entre Beija-Flor e Escola Municipal durante o horário escolar.	Este rompimento, inclusive de preconceitos de muitos gestores de espaços escolares, proporcionou a estas crianças a oportunidade de alargar as suas possibilidades de aprendizagem.



RCBF – REDE CULTURAL BEIJA-FLOR

Fundação Criança em Risco – CARF Brasil

	Julho à Dezembro	Com a inauguração do NCSJ – Núcleo Comunitário Sítio Joantina passaram a acontecer regularmente as aulas de artes plásticas assim como acontece no ECBF. Neste caso dois turnos (manhã e tarde) foram disponibilizados para atender a comunidade.	Essa nova experiência agregou dois grupos que somam 37 crianças.	Este trabalho, que compreende muito mais do que um atendimento semanal de crianças por meio de aulas de artes plásticas, viabilizou a jovem equipe de multiplicadoras um convívio surpreendente e imensamente significativo na sua primeira experiência a frente de um grupo de crianças, assumindo o papel de arte educadoras e influenciadoras de novos conceitos e práticas.
--	------------------	---	--	---

ARTES CÊNICAS TEATRO

Atividade/Ação	Período	Descrição	Resultado	Impacto
Aulas Teatro	Janeiro à Dezembro	Aulas para crianças de 07 a 12 anos, duas vezes por semana, no turno da tarde – das 15hs às 17hs, as Quartas e Sextas.	35 alunos passaram por esta atividade em 2009.	Através das aulas, foi possível iniciar um trabalho de sensibilização teatral e também social, por meio dos diversos temas abordados nos jogos, dinâmicas, vídeos, etc.
Workshops e Visitas.	Segundo Semestre	Neste período, os alunos participaram de vários eventos internos e externos.	18 pessoas (alunos e pais participaram destas iniciativas).	Estes eventos proporcionaram um fluxo positivo de vivências acerca da arte, e apresentou aos alunos outras linguagens que não conheciam, como as danças brasileiras e a música, através dos workshops de dança e intercâmbio com a atividade de violão.
Formação de Grupos	Janeiro à Dezembro	Este ano nasceu o grupo de teatro da RCBF, Andarilhos Encantados do Arco de Flores, fruto do desenvolvimento do Projeto Asas do Beija-Flor e especificamente do projeto SAF (Síndrome Alcoólica Fetal).	Este grupo possui 10 integrantes.	Este Grupo de Teatro, não se classifica necessariamente, como um resultado do trabalho desses Arte-Educadores, mas, se coloca como um importante marco no desenvolvimento artístico e social da RCBF em 2009.



Fig.	31
	012/2012
	Protocolo 2

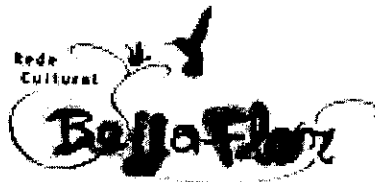
RCBF – REDE CULTURAL BEIJA-FLOR

Fundação Criança em Risco - CARF Brasil

Apresentações culturais.	Julho Dezembro	Presença dos alunos do Teatro no cortejo e evento de inauguração do Núcleo Comunitário Sítio Joanhina	Cerca de 1.100 pessoas participaram do cortejo, mais 350 estiveram no evento de inauguração, entre essas, crianças e familiares da comunidade Sítio Joanhina	Esta mobilização teve o objetivo de envolver além dos alunos e pais, uma grande parte da comunidade do Eldorado e regiões vizinhas, para se juntarem e apoiarem a RCBF.
		Aulas livres de teatro e maquiagem teatral.	Apesar de terem tido um público rotativo, estima-se ter passado pela praça, local do evento, 140 pessoas ao longo do dia.	O Beija-Flor na Comunidade consegue realizar um importante objetivo, o de aproximar as comunidades representadas pelas crianças, adolescentes, jovens e adultos.

Beija-Flor Futebol Clube

Atividade / Ação	Período	Descrição	Resultado	Impacto
Aulas	Janeiro a Dezembro	Para cada categoria as aulas acontecem três vezes por semana e tem média de duração de 2 horas:	333 (trezentos e trinta e três) crianças e jovens atendidos, com idades de 7 à 21 anos.	Foi identificado o aumento da sensação de controle, do sentimento de competência autoeficácia, cooperação e integração, agregado a isso o autoconceito e a auto-estima.



Fls.	32
	6/12/2012
Protocolo	2

RCBF – REDE CULTURAL BEIJA-FLOR

Fundação Criança em Risco - CARF Brasil

	Março a Dezembro	Parcerias com Escolas Municipais - "Corpo em Movimento" - este projeto foi proposto pela escola, e o seu objetivo é trabalhar todas as possibilidades físicas e sensoriais do aluno, e que através dele a criança possa perceber a si e o outro no espaço.	Participaram 35 alunos.	A integração causada pelo trabalho desta parceria permitiu aos alunos conhecerem através do vínculo escolar, outros conteúdos, espaços e referências educacionais.
Jogos	Janeiro a Dezembro	Os jogos acontecem regularmente, sempre marcados aos sábados ou domingos.	Aconteceram 36 jogos no campo do Beija-Flor Futebol Clube, entre amistosos, festivais e jogos festivos. 25 jogos em campos externos, Participam deste projeto de integração familiar, mais de 30 pais, sendo que, 25 freqüentam regularmente as atividades propostas para este grupo.	A realização desses jogos e demais ações de coletividade, estimulou significativamente a cooperação entre os colegas (os alunos).
	Julho e Dezembro	Jogos no período das férias escolares e tem o objetivo de fortalecer os vínculos familiares (pais e filhos).	06 jogos aconteceram nos dois períodos, 03 em cada, e nestes 06 encontros de 2009 reuniram-se mais de 70 pais, além de filhos (alunos da RCBF) e a comunidade. Temáticas: Pais X filhos Casados X Solteiros Preto X Branco - este é um projeto de conscientização racial e discussão sobre convivência e preconceito.	Esses jogos agiram como porta de entrada, para uma nova configuração na forma de como dimensionamos o trabalho de prevenção.
Passeios, Visitas e Intervenções.	Janeiro a Dezembro	As visitas e passeios têm o propósito de conhecer outros espaços físicos utilizados para a prática esportiva e também para conhecer trabalhos e metodologias de outros profissionais e/ou lideranças comunitárias,	Foram 07 atividades 01 - Cortejo de Inauguração do NCSJ Desfile do dia 7 de Setembro (data que comemora a Independência do Brasil) 01 - Clube Acampamento dos Engenheiros 02 visitas a Clubes	Essas ações, emergem de cada aluno uma sensação de ser pró-ativo em interação com o mundo a sua volta; o conecta com os espaços e com as pessoas deste.



Fls.	33
	6/12/2012
	Protocolo 2

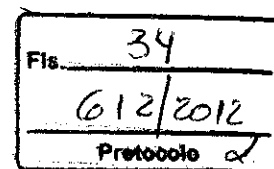
RCBF - REDE CULTURAL BEIJA-FLOR

Fundação Criança em Risco - CARF Brasil

	que fazem um trabalho esportivo também com crianças e jovens.	Profissionais: Palmeiras e Corinthians. 02 visitas a clubes de Eldorado Paulista - com grupos de pais. 01 - Cortejo de Finalização das Atividades RCBF 2009.	
--	---	--	--

Dança - Breaking

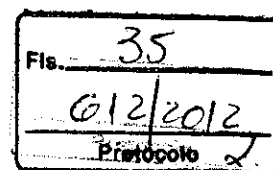
Atividade/Ação	Período	Descrição	Resultado	Impacto
As Aulas	Janeiro à Dezembro	As aulas acontecem regularmente, duas vezes por semana para cada grupo. Número que se distribui em 8 horários: 02 turmas - NCSJ, 01 turma - ECBF (destinado à 25 crianças de uma escola municipal parceira) 05 turmas - ECBF (destinado ao público adolescente da comunidade do Eldorado)	Das 350 crianças e jovens que freqüentaram as oficinas de breaking em 2009, 220 finalizaram suas participações em dezembro, junto com as demais atividades promovidas pela Ong.	As aulas de dança - breaking em 2009 deram um novo passo no desenvolvimento sócio-cultural das crianças e jovens desta comunidade, oportunizaram através de sua pedagogia própria
	Março à Dezembro	Neste período especificamente, um dos horários de aulas foi destinada à uma das escolas municipais, parceiras da RCBF. Ela foi desenvolvida semanalmente, sempre as sextas-feiras no turno da manhã.	Apoiados pela professora responsável pela classe, 25 crianças com idades entre 8 e 9 anos, produziram durante este processo, diversos indicadores de envolvimento e participação como desenhos, redações, rodas de bate-papos e dança, entre outras experiências.	A cada dia, este grupo mostrou-se mais interessado e comprometido, fato visivelmente perceptível e comprovado através dos registros realizados como fotos, filmagens e os já citados, desenhos e redações; trimestralmente foi intensificado os processos de condicionamento físico, passos e movimentos do Breaking e das demais danças experimentadas por este grupo.



RCBF - REDE CULTURAL BEIJA-FLOR

Fundação Criança em Risco - CARF Brasil

Eventos "Confraternização AfrobreaK"	Maio de 2009	Este evento tem o objetivo de reunir praticantes da dança, professores de dança, lideranças comunitárias, apreciadores e a comunidade em geral, em um encontro onde esses atores possam socializar seus conhecimentos a respeito da dança, arte, cultural, educação.	Cerca de 320 pessoas (crianças, jovens e adultos)	Este convívio possibilitou aos participantes ampliarem seus conhecimentos sócio-cultural e artístico, através das palestras e roda de bate-papo existentes, que ocorreram em um ambiente saudável, onde a partir de experiências compartilhadas pôde-se mostrar o papel transformador da Arte e da Cultura no trabalho social.
"Rival VS Rival"	Julho de 2009	Sob o tema "Tribais", aconteceu o evento que tem como propósito valorizar e aproximar os dançarinos e seus diferentes estilos de dança, tais como; B.BOYING, FLEX, TRICKS, POWER MOVIE, ABSTRACT.	Participaram do evento mais de 900 pessoas. Através das quais estima-se ter atingido indiretamente um público de aproximadamente 2.700 (duas mil e setecentas pessoas) no mínimo. Pois além do evento, acontecerem mobilizações antes e depois da sua realização, através de sites, blogs e eventos de terceiros.	Este evento reuniu mais de 900 pessoas na sede da Ong, momento que possibilitou a divulgação da instituição e de sua estrutura inovadora, que apresenta à sociedade e às suas várias vertentes culturais, o jovem como idealizador e executor de grandes ações com grandes impactos, tais como, mobilizar tantos outros jovens em um mesmo espaço, por mais de oito horas de evento sem álcool, drogas ou quaisquer espécies de estimulante ou entorpecente.
Apresentações Artísticas A Desconstrução "Identidades"	Março/abril / junho/agosto/setembro/outubro	O Trecho coreográfico ilustra a desconstrução da dança e as fortes movimentações do Breaking, mostrando um novo conceito da dança Abstrata, dança experimental. Com este trabalho o grupo AfroBreak apresentou-se em eventos e campeonatos de dança: Batalha de Style Break; Duelo; Battle Warions 7 to smoke Tribus Festival; Tricks vs Tricks.	Este trabalho foi conhecido por cerca de 8.000 (oito mil) pessoas que assistiram aos eventos e mais de 6.000 (seis mil) que visitaram os sites e blogs, utilizados para divulgá-los.	O marketing sócio-cultural proporcionado por esta exposição permitiu a instituição, divulgar o seu trabalho através das ações de seus jovens, o Grupo AfroBreak e com isso, estendeu o alcance da realização de sua missão, conseguindo agregar ao seu trabalho, outros jovens interessados em fazer parte desta rede.



RCBF - REDE CULTURAL BEIJA-FLOR

Fundação Criança em Risco - CARF Brasil

GRUPO DE CAPOEIRA CONTEMPORÂNEA BEIJA-FLOR

Atividade/Ação	Período	Descrição	Resultado	Impacto
As Aulas	Janeiro a Dezembro	As aulas acontecem regularmente, duas vezes por semana para cada grupo. Existe o terceiro momento que é aos sábados, com a fusão de todas as turmas: 03 - Turmas - ECBF (01 em cada turno, manhã, tarde e noite).	178 alunos, nos três turnos de aula.	O trabalho de Capoeira da RCBF em 2009 através destes números mostra sua solidez. Que por apresentar-se ao público (seus alunos) sempre de forma segura e criativa, consegue continuamente motivá-los, que por sua vez, respondem com compromisso, alegria e assiduidade.
	Julho a Dezembro	02 - Turmas - NCSJ (01 em cada turno, manhã e tarde).	38 alunos, nos dois turnos de aula;	
Os Batizados	Duas vezes por ano	Os batizados são eventos que tem o objetivo de graduar os alunos que conseguem passar para uma nova etapa na formação da capoeira. Estes eventos respeitam um	Este ano, 150 crianças e adolescentes trocaram ou pegaram os seus primeiros cordões.	Os batizados caracterizam a superação de limites, a valorização pela dedicação e esforço. Funcionam como experiências motivadoras, que instigam os seus participantes a continuarem almejando algo sempre melhor para si, na Capoeira e nas suas vidas.
Ações de Intercâmbio Brasil - Noruega	Duas vezes por ano	As ações de intercâmbio são as formações ministradas pelos educadores da RCBF no Brasil e que periodicamente vão à Noruega para este fim.	Abril Workshops para alunos da Academia do Grupo de Capoeira Contemporâneo Beija-Flor e preparação para o Batizado; Workshops nas escolas que apóiam financeiramente o trabalho de Capoeira no Brasil. Foram várias turmas, com 35 alunos cada, envolvendo crianças e adultos; Workshop musical com alunos da Academia. Realização do 7º	Essas ações permitem que a Capoeira seja fomentada e difundida no cenário Europeu, a fim de divulgar o trabalho realizado pela RCBF, mobilizar recursos para a continuidade do trabalho e valorização das Culturas Afro-Brasileiras, neste caso representadas pela Capoeira.



Fls. <u>36</u>
<u>012/2012</u>
Protocolo <u>✓</u>

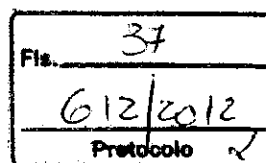
RCBF – REDE CULTURAL BEIJA-FLORES

Fundação Criança em Risco - CARF Brasil

			Batizado com 31 batizantes; Treinos específicos com graduados para garantir a continuidade e qualidade do trabalho desenvolvido pela Academia, cada treino aconteceu em diferentes espaços da Cidade de Bergen/Noruega; 04 apresentações nas escolas da rede apoiadora;	
As Visitas em Academias de Capoeira	Janeiro à Dezembro	As visitas acontecem sem datas muito definidas, estas são marcadas de acordo com os convites que surgem das Academias ou de interesse do Grupo de Capoeira RCBF.	Parte dos alunos e os educadores da RCBF participaram de 11 eventos externos, entre Batizados e outras ações realizadas por grupos independentes de Capoeira.	Essas atividades possibilitaram aos alunos, socializarem-se e integrarem-se com crianças e adolescentes de outras comunidades.
Apresentações Culturais	Julho à Dezembro	O Grupo Folclórico Capoeira show realizou várias apresentações internas e externas onde representou o trabalho de Capoeira da RCBF.	Totalizam-se 07 apresentações do Grupo Folclórico Capoeira Show.	A consolidação do Grupo Folclórico Capoeira Show, abriu um importante leque de novas possibilidades de ampliação dos saberes culturais e artísticos dos alunos.

Cavaquinho

Atividade/Ação	Período	Descrição	Resultado	Impacto
	Janeiro à Dezembro	No Espaço Cultural Beija-Flor, as aulas de cavaquinho acontecem 3 vezes por semana e este ano acompanhou o desenvolvimento de 4 turmas, sendo: 03 turmas iniciante; 01 turma intermediária.	As 04 turmas ministradas no ECBF (local sede da Ong), reuniram em 2009, 54 alunos.	As aulas de Cavaquinho, sob a responsabilidade de seus dois Educadores, se desenvolveram de forma muito diversificada, através das várias parcerias que foram construídas ao longo do ano.



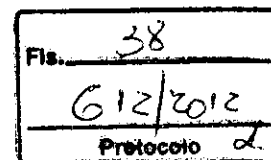
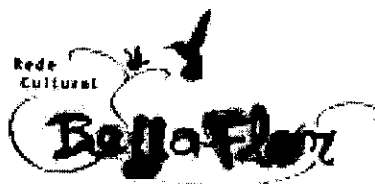
RCBF - REDE CULTURAL BEIJA-FLOR

Fundação Criança em Risco - CARF Brasil

Aulas	Julho à Dezembro	Núcleo Comunitário Sítio Joaquina RCBF, o trabalho foi efetuado em escala menor: 02 turmas iniciantes.	No NCSJ foram 09 participantes.	Este número constata que ainda é tímido o envolvimento, mas também, o resultado geral da atuação do NCSJ em seis meses de atendimento, amplia o entendimento de que existe uma demanda em potencial naquela região, e que precisa ser mais instigada.
Workshops	2º trimestre	O workshop de Teoria Musical ganhou um perfil de oficina, e durante três meses proporcionou um espaço de formação a respeito da teoria da música, história, escrita e leitura de partituras. As aulas foram ministradas pelos Arte Educadores das linguagens violão e cavaquinho, e os alunos, vinham de toda área musical da RCBF - Violão, Cavaquinho e Percussão.	45 alunos assistiram as aulas todos os sábados.	Esta formação garantiu no tempo em que se realizou um importante encontro entre as três linguagens do Moinho Musical: Cavaquinho, Violão e Percussão. E a partir destes encontros, deu-se continuidade ao desenvolvimento de projetos conjuntos como os grupos e o evento do Dia do Músico, mesmo após o cancelamento dos workshops.
Projetos	Janeiro à Dezembro	Camerata de Cordas Beija-Flor, Grupo de Choro Raízes Brasileiras e Grupo de Samba	Dos vários alunos que passaram por estes projetos, 10 se estabeleceram enquanto grupo, participando com compromisso e assiduidade nos ensaios e apresentações.	O surgimento e/ou continuidade desses grupos em 2009, demonstra a multiplicidade desta estufa chamada Moinho Musical, responsável pelo desenvolvimento destes 10 jovens e de vários outros, que são frutos deste processo de aprendizagem e consciência cidadã.

Percussão

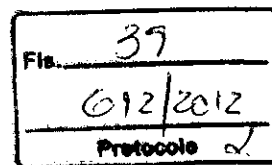
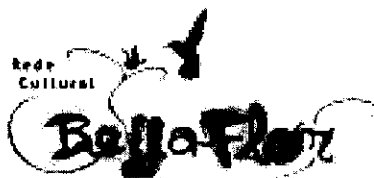
Atividade/Ação	Período	Descrição	Resultado	Impacto
As Aulas	Janeiro à Dezembro	O Atendimento no Espaço Cultural Beija-Flor aconteceu através de 05 turmas, em dois períodos (manhã e tarde). Destes 05 grupos, 02 são o Grupo Cultura Feminina e o Bloco Mundo Beija-Flor.	Participação 93 alunos, distribuídos nos vários horários das aulas regulares e nos grupos.	As aulas de percussão melhoraram a auto-estima dos alunos, dando a eles, mais confiança em si mesmo, e também, conseguiu ampliar seus conhecimentos a respeito da história de cada ritmo, suas origens, costumes e tradições.



RCBF – REDE CULTURAL BEIJA-FLORES

Fundação Criança em Risco – CARF Brasil

	Março à Dezembro	A Parceria com a Escola Municipal Annete Micheoreto atendeu 01 turma.	30 alunos	A parceria com a escola Municipal Annete, trouxe uma experiência essencial à mudança da metodologia adotada pela área este ano. Isso também resulta do trabalho em conjunto com a professora da escola Parceira, que em muito contribuiu com os educadores no desenvolvimento dos assuntos aplicados nas aulas.
	Julho à Dezembro	No Núcleo Comunitário Sítio Joaquina foram formadas 02 turmas.	22 alunos	As aulas de percussão destinadas às crianças e adolescentes do NCSJ, promoveu um inédito encontro entre estes indivíduos e o "Universo Percussivo", e que de forma especial, promoveu o enriquecimento cultural desses alunos, que até então, não conheciam esta linguagem musical intimamente.
Beneficiando Workshops	2º trimestre	O workshop de Teoria Musical ganhou um perfil de oficina, que durante três meses, proporcionou um espaço de formação a respeito da teoria da música, história, escrita e leitura de partituras.	45 alunos assistiram às aulas.	Essa formação, garantiu no tempo em que se realizou, um importante encontro entre as três linguagens do Moinho Musical: Cavaquinho, Violão e Percussão. E trouxe também, através deste espaço de convivência e integração, várias trocas de experiência, dos alunos e professores.
Formação de Grupos	Janeiro à Dezembro	O Grupo Cultura Feminina tem o objetivo de resgatar músicas folclóricas: cantos de lavadeiras cantos de capoeira, sambas de raiz, etc. Através deste processo, deseja potencializar o desenvolvimento de um trabalho específico com meninas da RCBF, a fim de trabalhar questões de valorização da Mulher, entre outras temáticas relacionadas.	O Grupo possui 12 integrantes.	A importância de ter um grupo feminino de percussão na RCBF e na Comunidade Eldorado, começou desempenhar um papel muito importante, o de quebrar algumas barreiras, entre elas, a de que, percussão é uma prática para meninos, mesmo existindo exemplos no mundo de famosas percussionistas.
		A Banda Beija-Flor tem a finalidade de trabalhar músicas que tenham conteúdos sociais.	15 integrantes.	A Banda Beija-Flor, com seu som forte e alegre realizou varias apresentação na comunidade, mostrando letras que falam do cotidiano.



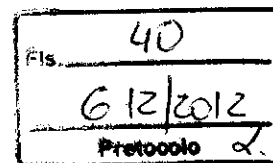
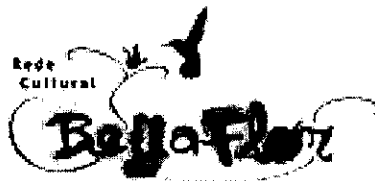
RCBF - REDE CULTURAL BEIJA-FLOR

Fundação Criança em Risco - CARF Brasil

		O Bloco Mundo Beija-Flor trabalhou ritmos africanos, indianos e afro-brasileiros.	20 integrantes	O Bloco Mundo Beija-Flor, por possuir elementos contagiantes, tal como, os de uma escola de samba, foi muito procurado em 2008 para realizar apresentações em escolas, desfiles, etc. E com isso, mais um trabalho percussivo da RCBF foi divulgado; e seus participantes tiveram a oportunidade de mostrar o resultado de sua dedicação.
--	--	---	----------------	---

VIOLÃO

Atividade / Ação	Período	Descrição	Resultado	Impacto
Aulas	Janeiro à Dezembro	Cada aluno participa das aulas de violão 3 vezes por semana. Este ano tivemos 4 turmas no ECBF, sendo: 03 turmas iniciante; 01 turma intermediária.	36 alunos participaram deste processo de aulas.	Tivemos este ano com a linguagem do violão um trabalho coeso, sólido e contínuo. Aconteceram poucas desistências e o Arte Educador responsável conseguiu envolver grande parte dos alunos em vários projetos culturais como a Camerata de Cordas. Essas ações contribuíram para elevar a auto-estima dos alunos e motiva-los a quererem continuar em 2009, fato que pode ser constatado através da lista de inscrição da linguagem para 2009.
	Julho à Dezembro	Núcleo Comunitário Sítio Joantina RCBF o trabalho foi efetuado em escala menor: 02 turmas iniciantes.	Participaram com efetividade 05 alunos.	O objetivo traçado de envolver e sensibilizar os alunos através das atividades artísticas, cumpriu o seu papel; O desenvolvimento dos alunos transcorreu bem, apesar de que assim como outras linguagens o violão precisa conquistar mais alunos, mas isso continua sendo um desafio. A convivência naquela comunidade com diversos contratemplos sócio-econômicos são fatores que muitas vezes impedem que as crianças participem dessas atividades que complementam a vida escolar e, que infelizmente são substituídas por responsabilidades como os afazeres domésticos ou cuidados com os irmãos menores, assumindo o papel dos adultos que saem para trabalhar.
Worksho ps	2º trimestre	O workshop de Teoria Musical ganhou um perfil de oficina e durante três meses proporcionou um espaço de formação a respeito da teoria da música, história, escrita e leitura de partituras. As aulas foram ministradas pelos Arte Educadores das linguagens violão e cavaquinho e seus	45 alunos assistiram às aulas que aconteceram aos sábados.	Esta formação garantiu, no tempo em que se realizou, um importante encontro entre as três linguagens do Moinho Musical: Cavaquinho, Violão e Percussão. E a partir destes encontros deu-se continuidade ao desenvolvimento de projetos conjuntos, como os grupos e o evento do Dia do Músico, mesmo após o cancelamento dos workshops.



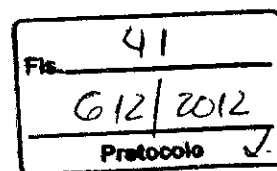
RCBF - REDE CULTURAL BEIJA-FLOR

Fundação Criança em Risco - CARF Brasil

		alunos vinham de toda área musical da RCBF - Violão, Cavaquinho e Percussão.		
Projetos	Janeiro à Dezembro	Camerata de Cordas Beija-Flor, Grupo de Choro Raízes Brasileiras e Grupo de Samba.	Dos vários alunos que passaram por estes projetos, 10 se estabeleceram enquanto grupo participando com compromisso e assiduidade nos ensaios e apresentações.	O surgimento e/ou continuidade desses grupos em 2009, demonstra a multiplicidade desta estufa chamada Moinho Musical, responsável pelo desenvolvimento destes 10 jovens e vários outros, fruto deste processo de aprendizagem e consciência cidadã.

PÉROLA NEGRA CABELEIREIRO E ESTÉTICA

Atividade/Ação	Período	Descrição	Resultado	Impacto
As Aulas	Janeiro à Dezembro	As aulas acontecem duas vezes por semana, com duração média de 3 horas, grupos de manhã e tarde.	Foram atendidos este ano 35 jovens de 13 à 21 anos.	O trabalho realizado com estes jovens tem visível impacto na comunidade do bairro do Eldorado e Regiões próximas. Mesmo que não tenhamos a intenção de profissionalizá-los, hoje 65% destes jovens estão trabalhando em salões de terceiros ou com atividades próprias como a realização de tranças nas casas dos clientes. Isso nos dá a certeza, que o trabalho realizado na RCBF é sólido e deve ser ampliado, porque atua também no desenvolvimento sócio-econômico dos jovens, de suas famílias e da comunidade em geral.



RCBF - REDE CULTURAL BEIJA-FLOR

Fundação Criança em Risco - CARF Brasil

Ações Externas	Julho	Este mês aconteceu mais uma ação do Beija-Flor na Comunidade ; desta vez a localidade escolhida foi a praça em frente ao local onde está sendo construído o Núcleo de Comunicação Social da RCBF, atividade que também contou com a participação dos jovens alunos do Pérola Negra - Cabeleireiro e Estética.	Neste evento, foram atendidas através da realização de tranças e penteados afro-brasileiros, 32 pessoas, entre crianças, jovens e adultos.	O atendimento feito através da participação no Beija-Flor na Comunidade entre outras coisas, instiga nos jovens, um forte senso de responsabilidade e liderança. Pois assumem nesta ocasião, a função de gestores da ação, convidam, envolvem e ensinam ao público o que aprendem, à medida que realizam a atividade.
	Novembro	Este mês, os alunos participaram do projeto e evento organizado pela Universidade Metodista e o seu Núcleo de Arte e Cidadania, o Show Sou Afro Metodista . O objetivo do evento é chamar atenção da classe universitária, para questões relacionadas à raça e preconceito.	A RCBF juntamente com 07 jovens e a sua professora foram, convidados a montarem um salão no Pátio da Universidade, e atenderam mais de 220 pessoas durante o dia do evento.	Esta ação, amplia nossos horizontes de atuação. Nos faz ocupar espaços que podem e devem contribuir com as ações de desenvolvimento social e humano que fazemos, bem como fortalece e estende nossa rede de parceiros.

Conclusão

As ações descritas neste relatório posiciona a Rede Cultural Beija-Flor no Mapa Brasileiro das grandes e efetivas Interventoras Sociais, que visam a implementação de projetos e programas de longo prazo, com níveis diferentes de impacto e resultados, comprovados continuamente e compartilhados por todos os seus atores; os que Criam, os que Gerem e os que Se Beneficiam, neste caso esses três grupos fazem parte de um só, o grupo da Autogestão Comunitária Beija-Flor.

Uma comunidade é um corpo em constante transformação e com isso, se formatam na mesma proporção, novas necessidades. Neste sentido, a RCBF vem sistematizando antigos e novos pensamentos, a fim de estruturar planos de desenvolvimento à longo prazo, planos estes, totalmente sujeitos à alterações desencadeadas por essas mudanças, na maioria das vezes, econômicas e culturais, as quais constituem o atual perfil social destas comunidades.

Em 2009, puderam ampliar as dimensões de sua atuação, investindo em grupos sociais e faixas etárias diferentes dos atendidos anteriormente, um público composto pelos familiares das crianças e jovens participantes das ações da ONG, e também, pela comunidade em geral. E são várias as articulações para que eles tornem-se agentes de seu próprio avanço e desenvolvimento, despertares que devem seguir em um ritmo cada vez mais acelerado e seguro.

No âmbito financeiro, foram mobilizados recursos destinados à ampliação da Rede, a continuidade das áreas de atendimento Artístico-Culturais e Esportivas e de seus Projetos, bem como, a todas as outras esferas de atuação. Infelizmente, estes recursos vêm somente de iniciativas internacionais, mas que também, poderiam perfeitamente provir de apoios nacionais, estendendo ainda mais o alcance de seus projetos.



Fis.	42
	612/2012
	Protocolo <i>ad.</i>

RCBF – REDE CULTURAL BEIJA-FLOR

Fundação Criança em Risco - CARF Brasil

A Rede Cultural Beija-Flor Relatório do ano de 2010

Neste ano, largos passos foram dados em relação ao fortalecimento da missão institucional, incontestavelmente comprovado através de indicadores como: a ampliação e renovação da equipe, com a inclusão de novos agentes comunitários juvenis; a consolidação de parcerias nacionais como Instituto Carrefour, com o co-patrocínio da Cozinha-Escola, projeto Nutri-Ação, que propõe implantar um Programa de Educação Nutricional na comunidade Sítio Joaninha, população atendida por um dos quatro núcleos da Rede; o Ministério da Educação, através do Programa Mais Educação (convênio com a Prefeitura Municipal de Diadema - SP), passando a atender, no ECBF, 250 crianças das escolas municipais, com idades entre 6 e 7 anos; e um dos mais relevantes marcos de 2010, o reconhecimento nacional pelo Ministério da Cultura, Secretaria de Cidadania Cultural e Ministério da Saúde, através do Prêmio "Saúde e Cultura", contemplando o Projeto "SAF - Síndrome Alcoólica Fetal" e seus efeitos.

Também, tão importantes quanto, os investimentos internacionais, aplicados na ampliação da Rede de Núcleos, que estão trazendo, moderna infraestrutura e equipamentos, para consolidar uma tecnologia desenvolvida pela Organização, a "Tecnologia Social", permeada por valores e concepções de uma pedagogia própria, sem paradigmas, que para transformar, olha o indivíduo.

ECBF - Espaço Cultural Beija-Flor

O ECBF – Espaço Cultural Beija-Flor, inaugurado em 2003, é a atual sede da RCBF no Brasil, trouxe a propostas para o desenvolvimento do trabalho social, em prol da prevenção de crianças e jovens em situação de risco.

Em 2010 foram atendidas 690 crianças e jovens em atividades periódicas e 3400 pessoas em atendimentos indiretos.

Atividades/Projetos Realizados em 2010

- Festa de Boas vindas
- Reunião de pais (três encontros)
- Festival de Férias Beija-Flor
- Workshop de Educação Nutricional com o grupo Nutri-Ação
- Workshop de Geração de Renda com o grupo Arte Brasil
- Moinho Musical
- Batizados de Capoeira
- Confraternização AfroBreak
- Rival vs Rival
- Festa de Encerramento
- Aulas periódicas das linguagens: Artes Plásticas, Breaking, Cabelo e Estética, Capoeira, Cavaco, Futebol, Percussão e Violão.

NCSJ - Núcleo Comunitário Sítio Joaninha

Sendo o primeiro Núcleo da Rede, implementado em julho de 2008, tornou-se referência e motivo de grande alegria, seguido de investimentos e incentivo para o desenvolvimento da comunidade Sítio Joaninha.

Em 2010, o NCSJ pode ampliar seu atendimento e potencializar ações com qualidade e respeito, somado a preservação ambiental e qualidade de vida dos cidadãos da comunidade;

Em 2010 foram atendidas 180 crianças e jovens em atividades periódicas e 1.150 pessoas em atendimentos indiretos.



Fls. 43
612/2012
Protocolo ✓

RCBF - REDE CULTURAL BEIJA-FLOR
Fundação Criança em Risco - CARF Brasil

Atividades/Projetos Realizados em 2010

- Festa de Comemoração ao aniversário de dois anos do Núcleo Comunitário Sítio Joaninha;
- Exposição Artística da Atividade de Artes Plásticas;
- Workshop de Educação Nutricional com o grupo Nutri-Ação;
- Workshop de Geração de Renda com o grupo Arte Brasil;
- Reuniões de Pais (três encontros);
- Festival de Férias Beija-Flor;
- Esquetes de Teatro na comunidade;
- Aulas periódicas das linguagens: Artes Plásticas, Breaking, Cavaco, Violão, Capoeira e Percussão.

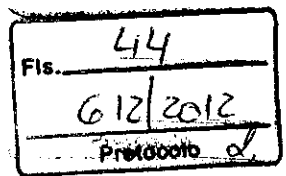
Núcleo de Convivência e Férias - Chácara Beija-Flor

A Chácara Beija-Flor marca um importante passo para o fortalecimento das ações voltadas para o desenvolvimento individual, por meio do convívio, da interação com o outro, e da influência de um ambiente saudável. A Chácara Beija-Flor também atenderá o público local de Itanhaém, garantindo que as crianças e adolescentes da região tenham acesso às atividades promovidas nos outros Núcleos da Rede, como Futebol, Capoeira, Artes Plásticas, Apoio Educativo, entre outras. Em 2010, se concluíram as ações de construção.

NCOS - Núcleo de Comunicação Olhar Social

A RCBF percebeu a necessidade de introduzir e multiplicar as ferramentas do desenvolvimento tecnológico, conciliado a área da Comunicação Social nas comunidades em situação de vulnerabilidade social.

Desta forma, surgiu o Núcleo Olhar Social - Comunicação, implementado em uma região periférica, tem como objetivo resgatar a verdadeira essência da democratização da comunicação, sendo a voz e olhar das comunidades. Como via para potencializar as ações agentes, grupos e iniciativas locais. Ocorrerão formações e vivências nas áreas de Audiovisual, Design de Comunicação e Jornalismo, o que poderá gerar uma consciência crítica que estimule o interesse e a participação dos comunitários nos amplos espaços de discussão e articulação de políticas de desenvolvimento social, educativo, cultural e econômico.



RCBF - REDE CULTURAL BEIJA-FLOR

Fundação Criança em Risco - CARF Brasil

Ações de Desenvolvimento Comunitário

O "**Voa Comunidade**", é um conceito e uma metodologia institucional que reúne um conjunto de ações em prol do desenvolvimento comunitário. Potencializa o interesse, a habilidade e a vocação empreendedora de agentes juvenis comunitários, por meio de projetos e atividades, que discutem e implementam ações em áreas como Saúde Preventiva, Educação Nutricional, Geração de Renda e Comunicação Social, além de diversas atividades voltadas para linguagens artístico-culturais e modalidades esportivas, em aulas e eventos.

Olhar Social

Tem o papel de divulgar, produzir e comunicar as ações da rede. Também executa pesquisas e entrevistas, resgatando e valorizando a história dos moradores da comunidade.

Arte Brasil

Desenvolver uma forma de renda alternativa para jovens participantes RCBF e famílias da comunidade Sítio Joaninha.

Nutri-Ação

Promover o desenvolvimento comunitário do Sítio Joaninha e arredores, visando à qualidade de vida dos moradores, especialmente as crianças, através de ações voltadas para a educação alimentar e nutricional.

SAF Saúde

O objetivo deste projeto é mobilizar o interesse social, através do Poder Público, Privado e da Sociedade Civil, para a articulação a médio e longo prazo, de uma campanha de prevenção e conscientização no Brasil a respeito da Síndrome Alcoólica Fetal (SAF).

Mais Educação

Com o Programa de Educação Integral Mais Educação a RCBF pode inserir mais Educadores Sociais a Instituição, são jovens moradores das comunidades próximas, que passaram por formações como o Projeto Asas do Beija-Flor ou foram alunos da Rede durante anos, acumulando seus conceitos e metodologias de ensino. Através da proposta de uma educação integral, onde escolas e ONGs que tenham notoriedade e excelência nas áreas que desenvolvem, formam uma rede integrada, colaborando no aprendizado de crianças de 6 à 8 anos, com atividades culturais e esportivas. Um conjunto de ações que alimenta em cada participante um grande e memorável acervo sócio-cultural e educativo.

Áreas de Atuação - Atividades Artístico-Culturais e Esportivas

Em 2010, foram aplicadas 10 linguagens artísticas e esportivas, totalizando 1094 atendimentos a comunidade.

Atividades	Atendimentos
-------------------	---------------------



Fis.	45
	6/12/2012
Protocolo	✓

RCBF - REDE CULTURAL BEIJA-FLORES

Fundação Criança em Risco - CARF Brasil

Teatro	22
Danças Breaking	114
Afro-Contemporânea	20
Percussão	143
Cavaco	38
Futebol	266
Pintura / Graffiti	146
Cabeleireiro;	143
Violão	59
Capoeira	143

Total de atendimento da RCBF em 2010

Áreas	Atendimentos
Atividades Culturais ECBF	1094
Mais Educação	250
Arte Brasil	39
Nutri-Ação	1505
Núcleo Sitio Joanelha	180
Total de atendimentos diretos	3113

Conclusão

A Rede Cultural Beija-Flor chega mais adiante rumo ao compromisso que assumiram junto com seus colaboradores e patrocinadores, na defesa dos direitos e melhoria da qualidade de vida de comunidades em situação de vulnerabilidade social. Por meio da atuação de seu grupo de jovens comunitários, que com entusiasmo e força de vontade, passo a passo, foram consolidando sonhos, construindo saberes e uma nova atitude social, a partir da mudança daqueles que acreditam e acolhem o Projeto Beija-Flor em sua Vida.

Num contexto avaliativo, a Organização deu relevantes saltos de qualidade, paralelamente à ampliação da capacidade de atendimento, acumulando conhecimentos e experiências, transformadas em ações de significativo impacto para as comunidades atendidas, resultados comprovados em centenas de atividades descritas neste relatório.

Este foi um período de crescimento no âmbito da infra-estrutura, necessário para respaldar a demanda e novas necessidades das comunidades no entorno de seus Núcleos. Também, pode trazer ao debate coletivo interno, toda a estrutura organizacional, suas áreas, equipes e ações, e reafirmar conceitos e metodologias. Em 2010 a Rede Cultural Beija-Flor amadureceu, ampliando visões de desenvolvimento social, abrindo espaço para novas frentes de atuação, onde desenha maneiras sustentáveis de promover o bem-estar de mais pessoas e grupos sociais que vivem hoje num país que se orgulha da sua diversidade e miscigenação, mas que ainda se depara com cenários lastimáveis de abandono público e descompromisso com a vida, pautando para os próximos anos, ações que devem caminhar junto com a continuidade dos projetos já implantados.



46
File
612/2012
Protocolo 2

RCBF - REDE CULTURAL BEIJA-FLOR

Fundação Criança em Risco - CARF Brasil

A Rede Cultural Beija-Flor Relatório do ano de 2011

Aspectos Gerais.

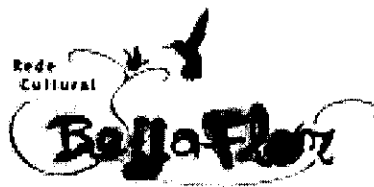
A principais atividades do mês de novembro estavam relacionadas à produção do espetáculo de finalização chamado de "Uma Viagem ao Mundo dos Livros", que conseguiu envolver alunos, pais, educadores, agentes de educação, coordenadores e a comunidade em novas e importantes experiências como: montagens coreográficas, ensaios, confecção de figurinos e adereços, performances e execução de instrumentos percussivos. Este evento foi criado para marcar o encerramento de uma etapa de aprendizagem socioeducativa, bem como, artística e cultural, resultado de um processo de inclusão, participação e integração de todos os atores envolvidos. Os eventos que ocorreram foram um grande sucesso de participação e satisfação. Percebemos o envolvimento, interesse e comprometimento com as atividades que resultou em experiências marcantes e enriquecedoras para educadores, educandos e as famílias.

A participação nas mostras organizadas pela RCBF - Rede Cultural Beija-Flor foi o fechamento de um ciclo de trabalho onde cada aluno pode expressar todo o seu aprendizado e demonstrar a sua satisfação de estar participando deste momento. O tema foi a **Leitura**, desenvolvido numa apresentação que integrou todas as atividades. A história se passava no quarto de uma criança que pega um livro para ler e a partir daí, um mundo mágico começava a surgir, do livro saem vários elementos da cultura popular com a Iara, o Saci, o Lobisomem, o Curupira, além das atividades de breaking, capoeira, maculelê, percussão, dança afro e teatro.

Também este mês, a RCBF organizou uma visita da Tribo indigna Krukutu ao ECBF - Espaço Cultural Beija-Flor. Participaram do evento alunos do Mais Educação e dos Três Núcleos da Rede, Chácara Beija-Flor - Itanhaém, Núcleo Comunitário Sítio Joaninha e ECBF. Durante o encontro, além das vivências culturais como a apresentação do Xondaro e contação de histórias feitas pelos índios, todos puderam refletir sobre os impactos na vida destas comunidades indígenas e do meio ambiente com o qual interagem no passado de maneira equilibrada, e o quanto essas interferências externas transformaram negativamente esse cenário. As comunidades indígenas, que utilizavam a natureza para sua existência foram prejudicadas de forma direta em todos os sentidos. Hoje, essa preocupação está mais presente na vida das pessoas e das organizações sociais, principalmente através da atuação das novas gerações que demonstram um olhar mais consciente e sensível sobre essas questões. Diante disso, aproximar esses das crianças e jovens da Instituição permite abrir caminhos de reflexão e construir neles atitudes e formas mais sustentáveis de viver e conviver.

A programação com os índios teve: café da manhã ao ar livre, onde foi servido comidas tradicionais da culinária guarani como a mandioca, o milho etc.; e oficinas e vivências esportivas e culturais como: Violão com a intervenção da Rabeca - instrumento também utilizado pelos Krututus -, Capoeira, Percussão, Artesanato e Danças como o Toré; tudo sempre integrando índios e alunos. No período da tarde aconteceram jogos como Futebol e Cabo de Guerra, finalizando o dia com apresentação do Grupo Cultural Beija-Flor, e também das danças e músicas tradicionais da Tribo.

Percebemos que a troca de culturas estava presente em todos os lugares, desde um simples diálogo entre crianças, até nas apresentações de danças, histórias e instrumentos musicais, para a maioria das crianças e jovens este dia foi uma oportunidade de participar de um rico e inesquecível "intercâmbio



Fis.	47
	6/2/2012
	Protocolo 2.

RCBF - REDE CULTURAL BEIJA-FLOR

Fundação Criança em Risco - CARF Brasil

étnico". Usamos como metodologia de abordagem e desenvolvimento, a valorizando das tradições indígenas e as formas de se expressar, sempre preservando a liberdade e naturalidade do grupo e de suas ações. Esta experiência foi muito proveitosa para os índios e também para os colaboradores, alunos e demais visitantes da RCBF.

Principais Resultados

Promoção e divulgação das atividades através das apresentações nas mostras culturais realizadas nas escolas;

Fortalecimento do vínculo e confiabilidade dos pais no Programa através das apresentações e exposições das crianças que aconteceram durante o mês: Escola Novo Eldorado, Escola Annete Melchiorreto, Teatro Clara Nunes e Espaço Cultural Beija-Flor;

A produção e realização da mostra cultural promovendo satisfação dos alunos e pais, bem como a contribuição no processo de desenvolvimento da criança através das experiências nas aulas, ensaios e apresentações nas escolas;

A ampla interatividade entre os alunos do Programa Mais Educação e os alunos da RCBF;

O reconhecimento individual de pertencer a um novo grupo social, depois da Escola;

O aprendizado e valorização a partir da integração com outras culturas como a indígena;

A aproximação dos comunitários através do envolvimento promovido por ações culturais como os espetáculos e performances;

A sensibilização ao meio ambiente através de contação de histórias da cultura indígena, proteção e uso das áreas verdes, utilizando como referência o entorno do Espaço Cultural Beija-Flor;

Áreas de Atuação - Atividades Artístico-Culturais e Esportivas

Em 2011, foram aplicadas 10 linguagens artísticas e esportivas, totalizando 1140 atendimentos a comunidade.

Atividades	Atendimentos
Teatro	50
Danças Breaking	150
Afro-Contemporânea	40
Percussão	150
Cavaco	50
Futebol	300
Pintura / Graffiti	100
Cabeleireiro;	150
Violão	50
Capoeira	100



Fis.	48
	6/2/2012
Protocolo	α.

RCBF - REDE CULTURAL BEIJA-FLOR

Fundação Criança em Risco - CARF Brasil

Total de atendimento da RCBF em 2011

Áreas	Atendimentos
Atividades Culturais ECBF	1140
Mais Educação	400
Arte Brasil	100
Nutri-Ação	1700
Núcleo Sítio Joaninha	200
Total de atendimentos diretos	3540



Fis.	52
	612/2012
Protocolo	✓

RCBF - REDE CULTURAL BEIJA-FLOR
Fundação Criança em Risco - CARF Brasil

Declaração

Declaro, para os devidos fins, conforme dispõe a letra "f" do artigo 1º da Lei Municipal nº 635/79, que a RCBF - Rede Cultural Beija Flor, se obriga a publicar, anualmente, a demonstração da receita obtida e despesa realizada no período anterior de cada exercício.

Diadema, 28 de novembro de 2012


DJALMA DOS SANTOS
Vice Presidente da
RCBF - Rede Cultural Beija Flor.



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fis. <u>55</u>
<u>612/2012</u>
Protocolo <u>74108</u>

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº 075/12 - PROCESSO Nº 612/12

Apresentou a Vereadora Irene dos Santos e outros o presente Projeto de Lei, dispondo sobre a Declaração de Utilidade Pública à RCBF – Rede Cultural Beija-Flor.

O presente Projeto de Lei objetiva declarar de Utilidade Pública a RCBF, com sede na Estrada Pedreira Alvarenga, nº 2343/9, Eldorado, em Diadema.

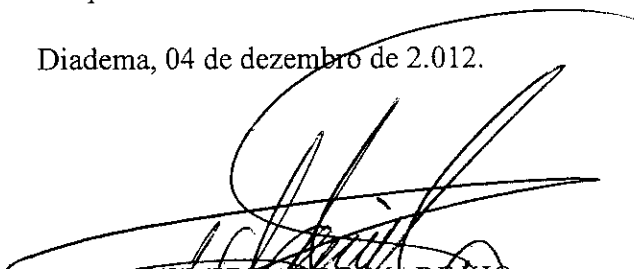
O artigo 17, inciso XVII, da Lei Orgânica do Município de Diadema estabelece a competência desta Câmara para, com a sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência municipal e, especialmente, para autorizar declaração de utilidade pública às entidades civis que prestam serviços relevantes ao Município, na forma da Lei.

Ressalte-se, por oportuno, que a Rede Cultural Beija-Flor preenche os requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 635/1979, que dispõe sobre as condições necessárias para as Sociedades Civis, Associações e Fundações serem declaradas de utilidade pública, e dá outras providências.

Pelo exposto, entendem os membros desta Comissão que a presente propositura deverá ser encaminhada a Plenário, em razão de sua constitucionalidade.

É o parecer.

Diadema, 04 de dezembro de 2012.


Ver. MANOEL EDUARDO MARINHO
(MANINHO)
Presidente


Ver. MILTON CAPEL
Vice-Presidente


Ver. PASTOR EDMILSON
Membro



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fls. <u>56</u>
<u>6/12/2012</u>
Protocolo <u>[assinatura]</u>

PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, ESPORTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº 075/12 - PROCESSO Nº 612/12

Através do presente Projeto de Lei, pretende a Vereadora Irene dos Santos e outros dispor sobre a Declaração de Utilidade Pública à RCBF – Rede Cultural Beija-Flor.

Pretende a Autora e outros declarar de Utilidade Pública a RCBF, com sede na Estrada Pedreira Alvarenga, nº 2343/9, Eldorado, em Diadema.

Cabe à Câmara Municipal, conforme prevê o artigo 17, inciso XVII, da Lei Orgânica do Município de Diadema autorizar a declaração de utilidade pública às entidades civis que prestam serviços relevantes ao Município, na forma e condições estabelecidas pela Lei Municipal nº 635/1979, que dispõe sobre as condições necessárias para as Sociedades Civis, Associações e Fundações serem declaradas de utilidade pública, e dá outras providências.

Ressalte-se, por oportuno, que a RCBF, fundada em 20 de junho de 2007, promove programas nas áreas de educação, expressão artística, esporte, lazer e entretenimento, diversidade racial e cultural, consciência ecológica e formação pré-profissional de cunho preventivo para crianças e adolescentes, moradores de áreas de vulnerabilidade social, realizando anualmente cerca de 2.000 atendimentos a crianças, adolescentes, suas famílias e a comunidade em geral.

Pelo exposto, entende este Relator que a presente propositura deverá ser encaminhada a Plenário, para apreciação.

É o Relatório.

Diadema, 04 de dezembro de 2012.

Ver. JOSÉ ANTONIO DA SILVA

Acompanho o Parecer do Nobre Relator:

Ver. TALABIUBIRAJARA C. FAHEL

Ver. JOSÉ FRANCISCO DOURADO

ITEM

X



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fls. -02-
732/2009
Processo

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:

PROJETO DE LEI Nº 056 /09
PROCESSO Nº 732 /09

06/07/2009
RESOLUÇÃO

Institui o Programa Escola da Família Municipal, e dá outras providências.

O Vereador WAGNER FEITOZA, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com o artigo 155 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, o seguinte Projeto de Lei:

ARTIGO 1º - Fica instituído o Programa Escola da Família Municipal, junto às Escolas Municipais.

ARTIGO 2º - O Programa Escola da Família Municipal contará com a participação de voluntários que, nos finais de semana, desenvolverão, nas Escolas Municipais, atividades artísticas, esportivas, recreativas, formativas e informativas, voltadas aos jovens e suas famílias, de acordo com o projeto pedagógico desenvolvido pela unidade escolar.

ARTIGO 3º - O objetivo do Programa Escola da Família Municipal é o desenvolvimento de uma cultura participativa que favoreça o fortalecimento dos vínculos entre a escola e a comunidade.

ARTIGO 4º - Para consecução do disposto na presente Lei, o Poder Executivo poderá celebrar parcerias com órgãos públicos municipais, estaduais e federais, organizações não-governamentais e empresas privadas.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

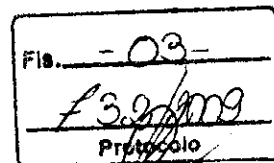
ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 20 de julho de 2.009.

Ver. WAGNER FEITOZA



Câmara Municipal de Diadema
Estado de São Paulo



JUSTIFICATIVA

O objetivo do Programa Escola da Família Municipal é fazer com que, nos finais de semana, as escolas municipais comecem a atrair a população vizinha para uma série de atividades educativas e recreativas, no intuito de servir como uma opção de lazer às famílias dessas comunidades. Com isso, busca-se ajudar a solucionar, com uma única ação, dois problemas graves: o ambiente de violência em que vive o jovem e a exclusão das camadas mais carentes da população. Além disso, quando a comunidade participa da escola, ela colabora com a mesma, em todos os sentidos, seja na conservação do prédio, seja participando como voluntária nas diversas atividades desenvolvidas.

Os portões das escolas deverão ser abertos para todas as pessoas, sem qualquer restrição, inclusive de idade. Até mesmo os alunos das escolas municipais serão beneficiados pela programação desenvolvida nos finais de semana.

Lembramos que, no Estado de São Paulo, já existe o Programa Escola da Família, que une mais de 10 mil profissionais da educação, 35 mil estudantes universitários e milhares de voluntários. O Programa ajuda a criar uma cultura de paz, despertando a potencialidade de mais de 7 milhões de jovens que vivem no Estado e fazendo com que os mesmos desenvolvam hábitos saudáveis.

Diadema, 20 de julho de 2.009.

Ver. WAGNER FEITOZA



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Fls. 08
732/2009
Protocolo

Diadema, 15 de março de 2010

OF.C.GP.Nº 028/2010

Senhor Presidente,

Reportamo-nos ao OF.P. nº 1.646/2009, através do qual Vossa Excelência solicita a manifestação deste Executivo com relação ao Projeto de Lei nº 056/2009 – Processo nº 732/2009, de autoria do Vereador **WAGNER FEITOZA**, visando instituir o **PROGRAMA ESCOLA DA FAMÍLIA MUNICIPAL**.

À respeito, temos a informar que já existe em funcionamento na Secretaria de Educação o **PROGRAMA ESCOLA ABERTA**, em parceria com o Governo Federal, com os mesmos objetivos e formas propostos pelo nobre Edil e, por esta razão, estamos sugerindo as seguintes modificações do texto original:

- o **EMENTA**: Institucionaliza o PROGRAMA ESCOLA ABERTA e dá outras providências.
- o **ARTIGO 1º** - Fica institucionalizado o PROGRAMA ESCOLA ABERTA, que já vem sendo executado pela Municipalidade de Diadema, devendo o referido programa ser gradativamente implantado na cidade.
- o **ARTIGO 2º - O PROGRAMA ESCOLA ABERTA** tem por objetivo contribuir para a melhoria da qualidade da educação, a inclusão social e a construção de uma cultura de paz, por meio da ampliação das relações entre escola e comunidade e do aumento das oportunidades de acesso à formação para a cidadania, de maneira a reduzir a violência na comunidade escolar.

Propomos, ainda, a supressão do ARTIGO 3º do Projeto original, vez que o seu teor está contemplado no texto do Artigo 2º como acima sugerido.

Quanto aos demais dispositivos, informamos que nada há a opor por parte desta Administração.

Ao ensejo, reafirmamos nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente.


ANTÔNIO LUSARITO FIDELES
Chefe do Gabinete

Excelentíssimo Senhor
Vereador **MANOEL EDUARDO MARINHO**
DD. Presidente da Câmara Municipal de
DIADEMA - SP

... 00000

11-29 16/03/2010 09:29:58 CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA



Câmara Municipal de Diadema
Estado de São Paulo

Fis. <u>12</u>
<u>732/2012</u>
Protocolo <u>732/12</u>

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 056/09
PROCESSO Nº 732/09

Institui o Programa Escola Aberta e dá outras providências.

O Vereador WAGNER FEITOZA, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o artigo 180 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, o seguinte Substitutivo:

ARTIGO 1º - Fica instituído o Programa Escola Aberta.

ARTIGO 2º - O Programa Escola Aberta tem por objetivo contribuir para a melhoria da qualidade da educação, a inclusão social e a construção de uma cultura de paz, por meio da ampliação das relações entre escola e comunidade e do aumento das oportunidades de acesso à formação para a cidadania, de maneira a reduzir a violência na comunidade escolar.

ARTIGO 3º - Para consecução do disposto na presente Lei, o Poder Executivo poderá celebrar parcerias com órgãos públicos municipais, estaduais e federais, organizações não-governamentais e empresas privadas.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 11 de dezembro de 2012.

Ver. WAGNER FEITOZA



JUSTIFICATIVA

Estamos apresentando o presente Substitutivo, de forma a contemplar as alterações propostas pelo Chefe do Executivo Municipal, que as apresentou por meio do OF.C.GP. N° 028/2010.

O objetivo do Programa Escola Aberta é fazer com que, nos finais de semana, as escolas municipais comecem a atrair a população vizinha para uma série de atividades educativas e recreativas, no intuito de servir como uma opção de lazer às famílias dessas comunidades. Com isso, busca-se ajudar a solucionar, com uma única ação, dois problemas graves: o ambiente de violência em que vive o jovem e a exclusão das camadas mais carentes da população. Além disso, quando a comunidade participa da escola, ela colabora com a mesma, em todos os sentidos, seja na conservação do prédio, seja participando como voluntária nas diversas atividades desenvolvidas.

Os portões das escolas deverão ser abertos para todas as pessoas, sem qualquer restrição, inclusive de idade. Até mesmo os alunos das escolas municipais serão beneficiados pela programação desenvolvida nos finais de semana.

Lembramos que, no Estado de São Paulo, já existe o Programa Escola da Família, que une mais de 10 mil profissionais da educação, 35 mil estudantes universitários e milhares de voluntários. O Programa ajuda a criar uma cultura de paz, despertando a potencialidade de mais de 7 milhões de jovens que vivem no Estado e fazendo com que os mesmos desenvolvam hábitos saudáveis.

Diadema, 11 de dezembro de 2012.

Ver. WAGNER FEITOZA



Câmara Municipal de Diadema
Estado de São Paulo

Fis. <u>141</u>
<u>732/2012</u>
Protocolo <u>1312</u>

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
REFERÊNCIA: SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 056/09
PROCESSO Nº 732/09

O Vereador WAGNER FEITOZA apresentou o presente Substitutivo, instituindo o Programa Escola Aberta, e dando outras providências.

O Programa Escola Aberta tem por objetivo contribuir para a melhoria da qualidade da educação, a inclusão social e a construção de uma cultura de paz, por meio da ampliação das relações entre escola e comunidade e do aumento das oportunidades de acesso à formação para a cidadania, de maneira a reduzir a violência na comunidade escolar.

Para implementar as ações previstas no presente Programa, o Poder Executivo poderá celebrar parcerias com órgãos públicos municipais, estaduais e federais, organizações não governamentais e empresas privadas.

Em sua justificativa, o Autor explica que “o objetivo do Programa Escola Aberta é fazer com que, nos finais de semana, as escolas municipais comecem a atrair a população vizinha para uma série de atividades educativas e recreativas, no intuito de servir como uma opção de lazer às famílias dessas comunidades. Com isso, busca-se ajudar a solucionar, com uma única ação, dois problemas graves: o ambiente de violência em que vive o jovem e a exclusão das camadas mais carentes da população”.

O artigo 252, “caput”, da Lei Orgânica do Município de Diadema, estabelece que é dever da família, da sociedade e do Município assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda a forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Pelo exposto, entende esta Comissão que a presente propositura deverá ser encaminhada a Plenário, em razão de sua constitucionalidade.

É o parecer.

Diadema, 11 de dezembro de 2.012.

Ver. MANOEL EDUARDO MARINHO
(MANINHO)
Presidente

Ver. MILTON CAPEL
Vice-Presidente

Ver. PASTOR EDMILSON
Membro



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Flw. 115,
732/2012
Protocolo

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
REFERÊNCIA: SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 056/09 - PROCESSO Nº 732/09

Apresentou o Vereador WAGNER FEITOZA o presente Substitutivo, instituindo o Programa Escola Aberta e dando outras providências.

O Programa Escola Aberta prevê que os estabelecimentos de ensino fiquem abertos nos finais de semana e possam ser freqüentados pela comunidade local, como forma de aumentar o vínculo escola-comunidade.

Entendemos que o Programa se reveste de grande alcance social.

Oferecer aos jovens e às crianças um ambiente saudável, onde possam interagir com meninos e meninas de diferentes faixas etárias, bem como com suas famílias e membros da comunidade, é também uma forma de educar, eis que a educação busca não apenas a informação, mas também a formação do indivíduo.

Por outro lado, os pais, ao freqüentarem a escola onde seus filhos estudam, com certeza se sentirão mais motivados a acompanhar a vida escolar dos alunos.

Entendemos, ainda, que estaremos criando uma oportunidade de aumento dos laços familiares, à medida que pais e filhos poderão participar juntos de uma série de atividades e brincadeiras.

Por todo o exposto, manifestam-se os membros desta Comissão pela aprovação da presente propositura.

É o parecer.

Diadema, 11 de dezembro de 2.012.

Ver. JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA
Presidente

Ver. TALABI UBIRAJARA C. FAHEL

Ver. JOSÉ FRANCISCO DOURADO



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fis.	16
	732/2009
Protocolo	7100

PARECER DO SENHOR ANALISTA TÉCNICO LEGISLATIVO AO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 056/2009, PROCESSO Nº 732/2009.

Trata-se de Substitutivo ao Projeto de Lei, de iniciativa do nobre Vereador **WAGNER FEITOZA**, que dispõe sobre a instituição do Programa Escola Aberta no Município de Diadema, e dá outras providências.

Tendo sido encaminhada cópia do Projeto de Lei original ao Chefe do Executivo, este em 15 de março de 2010, via Ofício C.GP. nº 028/2010, subscrito por seu Chefe de Gabinete, informou, já em funcionamento, na Secretaria de Educação, do Programa Escola Aberta, em parceria com o Governo Federal, com os mesmos objetivo e formas propostos pelo autor da Propositura, sugerindo emendas modificativas.

O nobre Vereador Wagner Feitoza, houve por bem, acolher as emendas propostas e, em razão disso, apresentou o substitutivo ora em análise.

Segundo justificativa do autor, o Programa Escola Aberta tem por objetivo, fazer com que, nos finais de semana, as escolas municipais comecem a atrair a população vizinha para uma série de atividades educativas e recreativas, no propósito de servir como opção de lazer às famílias dessas comunidades.

Com isto, procura-se solucionar dois problemas graves: o ambiente de violência com o qual convivem os jovens e a exclusão das camadas mais carentes da população de atividades de lazer. Além disso, a participação da comunidade na escola leva-a a colaborar com a melhoria de sua qualidade, seja na preservação do prédio ou na participação voluntária em quaisquer outras atividades nela desenvolvidas.

O nobre Vereador, autor do substitutivo, ainda lembra que, no Estado de São Paulo, já existe o Programa Escola da Família, que une mais de 10 mil profissionais da educação, 35 mil estudantes universitários e milhares de voluntários. O Programa tem colaborado para o desenvolvimento do comportamento cidadão dos jovens que vivem no Estado.

O artigo 3º da presente propositura dispõe que para a consecução do nela disposto, o Poder Executivo poderá celebrar parcerias com órgãos públicos municipais, estaduais e federais, organizações não governamentais e empresas privadas.

P



Fic.	17
	732/2012
Protocolo	<i>[Signature]</i>

Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Do ponto de vista econômico, não tem este Assessor quaisquer óbices a opor à aprovação do presente substitutivo ao projeto de lei, eis que existem recursos disponíveis, consignados em dotações próprias da vigente Lei de Meios, para ocorrer às despesas provenientes da aprovação e execução da Lei que vier a ser aprovada, conforme, aliás, dispõe o artigo 4º da propositura.

Isto posto, é este Assessor **favorável** à aprovação do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 056/2009, na forma como se acha redigido.

É o **PARECER**.

Diadema, 11 de dezembro de 2012

Paulo F. Nascimento
Paulo Francisco do Nascimento
Analista Técnico Legislativo - Economista



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fls. 19
732/2009
Protocolo

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 056/2009

PROCESSO Nº 732/2009

AUTOR: VEREADOR WAGNER FEITOZA

ASSUNTO: INSTITUI O PROGRAMA ESCOLA ABERTA.

RELATOR: VER. JOSÉ FRANCISCO DOURADO, PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, POR AVOCÇÃO.

Trata-se de Substitutivo ao Projeto de Lei, de autoria do nobre colega Vereador WAGNER FEITOZA que institui o Programa Escola Aberta na rede de escolas de Diadema, e dá outras providências.

Acompanha o presente Substitutivo justificativa subscrita pelo autor.

Apreciando a propositura na área de sua competência, o Senhor Analista Técnico Legislativo emitiu Parecer favorável à sua aprovação na forma em que se encontra redigido.

Este é, em apertada síntese, o Relatório.

P A R E C E R

Como de praxe, cópia do Projeto original de autoria do Nobre Colega Vereador Wagner Feitoza, foi encaminhado ao Chefe do Executivo para conhecimento.

Em 15 de março de 2010, o Chefe de Gabinete do Senhor Prefeito, por intermédio do Ofício C.GP. nº 028/2010, informa que já existe em funcionamento, na Secretaria de Educação, o Programa Escola Aberta, em parceria com o Governo Federal, com os mesmos objetivos e formas propostas pela propositura do referido Edil, sugerindo, por essa razão, emendas modificativas.

O nobre Vereador Wagner Feitoza, acolheu as sugestões do Gabinete do Prefeito e, ao invés de emendar o Projeto original, resolveu apresentar substitutivo, acolhendo as sugestões propostas.

O Programa Escola Aberta tem por objetivo contribuir para a melhoria da qualidade da educação, a inclusão social



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fls. 20
732/2012
Protocolo

e a construção de uma cultura de paz, por meio da ampliação das relações entre a escola e comunidade, aumentando a oportunidade de acesso à formação para a cidadania, de modo a reduzir a violência na comunidade escolar.

Quanto ao mérito, o substitutivo está a merecer o integral apoio deste Relator, eis que seu objetivo é o de fazer com que, nos finais de semana, as escolas municipais atraiam a população vizinha para uma série de atividades educativas e recreativas, que servirão como opção de lazer às famílias dessas comunidades.

No que tange ao aspecto econômico, acolho o Parecer emitido pelo Sr. Analista Técnico Legislativo, sendo igualmente favorável à aprovação do Substitutivo em tela, haja vista que existem recursos disponíveis, consignados em dotações próprias do vigente Orçamento-Programa para cobrir as despesas provenientes de sua aprovação, conforme, aliás, dispõe o seu artigo 4º.

Isto posto, é este Relator **favorável** à aprovação do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 056/2009, na forma como se acha redigido.

Salas das Comissões, 11 de dezembro de 2012.

VER. JOSÉ FRANCISCO DOURADO
RELATOR



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fis.	21
	732/2012
Protocolo	

Acompanho o bem lançado Parecer do nobre Relator, eis que sou, igualmente, favorável à aprovação do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 056/2009, de autoria do nobre colega Vereador WAGNER FEITOZA, que institui o Programa Escola Aberta e dá outras providências.

Acresça-se ao Parecer do nobre colega que, na forma do disposto no artigo 3º, o Poder Executivo poderá celebrar parcerias com órgãos públicos municipais, estaduais e federais, organizações não governamentais e empresas privadas.

Salas das Comissões, data retro.

VER. JOSÉ QUEIROZ NETO
(Vice-Presidente)

ITEM

XI



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS. -02-
597/2012
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 072 /12
PROCESSO Nº 597/12

~~COMISSÃO(ÕES) DE:~~
~~23/11/2012~~
~~PRESIDENTE~~

Institui, no âmbito do Município de Diadema, o Dia do Conselheiro Popular.

O Vereador JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA E OUTROS, no uso e gozo das atribuições legais que lhes confere o artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com o artigo 161 do Regimento Interno, vêm apresentar, para apreciação e votação Plenária, o seguinte Projeto de Lei:

ARTIGO 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Diadema, o Dia do Conselheiro Popular, a ser comemorado, anualmente, no dia 02 de março.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 23 de novembro de 2012.

Ver. JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA

Ver. IRENÉ DOS SANTOS

Ver. JOSÉ QUEIROZ NETO

Ver. MANOEL EDUARDO MARINHO
(MANINHO)

Ver. ORLANDO VITORIANO DE OLIVEIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA
Estado de São Paulo

FLS. - 03 -
594/2018
Protocolo

Justificativa

O município de Diadema é símbolo da participação popular, desde o seu nascimento. Devido a forte organização dos moradores daquele período, que fizeram desta terra o local de vivência, se estabeleceram e lutaram pela emancipação desta cidade através da participação popular se realizou um plebiscito que deu origem a "régia terra paulista", nossa Diadema.

A partir de sua emancipação ocorreu a 1ª eleição, a qual elegeu o Professor Evandro Caiffa Esquivel como Prefeito. Iniciou-se novos tempos em um contexto histórico que antecedeu esta conquista. Mas, havia ainda muito por se fazer, estava no sangue desta população de migrantes e trabalhadores a sabedoria que: "nada acontece sem lutas" e foram as ruas gritar por justiça social pedindo melhorias na saúde, educação, transporte, moradia e dignidade humana. Os movimentos populares sempre estiveram a frente com suas bandeiras exigindo mudanças. Isso se tornou realidade a partir dos anos 80, mais especificamente em 1982, com a entrada do Partido dos Trabalhadores em Diadema, a primeira cidade do Brasil a marcar esta posição, elegendo o metalurgico Gilson Menezes como prefeito. Já como experiência inicial, no governo Gilson Menezes, houve a atuação do Conselho Popular de Eldorado que foi o 1º conselho constituído que aglutinava a Sociedade Amigos de Bairro do Eldorado e associações de loteamento populares.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA
Estado de São Paulo

FLS. -04-
58/2012
Protocolo

Começava então uma gestão popular em defesa das bandeiras dos movimentos populares por saúde, educação, transporte, moradia, saneamento, infraestrutura, etc. Deu-se início a uma nova forma de governar tendo a população como parceira e continuou até os dias de hoje, assim foi implantado o Orçamento Participativo que é fruto do Fórum de Participação Popular que discutiu as propostas para o orçamento da cidade. No encalço, surgiu o Fórum de Saúde que resultou no movimento pela aprovação do SUS, a conquista do Hospital Público, as lutas pela construção do Hospital Estadual de Diadema (Serraria), prontos socorros nos bairros e a implantação de uma rede de atenção básica com as Unidades Básicas de Saúde e programas a exemplo do Programa Saúde da Família. Surgiram também e esta registrado na história, o Fórum de Transportes, Movimento Agua Boa e Barata que deu origem a Saned, Movimento e Fóruns de Educação, entre outros.

Com a implantação de uma política que abrangia a saúde, a educação, a assistência social entre outras coisas, foram sendo criados os Conselhos nas diversas áreas e todos sempre contaram com a presença de representantes da população. Temos assim o Conselheiro Popular, o qual se dedica com afinco e comprometido com as causas da realização e efetivação de ações em benefício a todos. Esse personagem, no seu voluntariado, é alguém que exerce sua cidadania. Hoje, esse papel do Conselheiro Popular nas diversas áreas, é fundamental e traz os anseios da população a mesa de discussão, sendo o representante legal, eleito para tal.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA
Estado de São Paulo

FLS. 05
594/2012
Protocolo

Em 1991 ocorreu a 1ª eleição do Conselho Deliberativo do FUMAPIS para atuar em vigor da lei municipal nº 1093 de 11/09/90, os membros vieram a tomar posse somente em 1994. A relação entre os movimentos sociais e a real prática participativa alegada pelo governo petista se manifesta exemplarmente no episódio da escolha dos representantes deste Conselho. Em reunião realizada no anfiteatro do Paço Municipal às 15h 30min, no dia dois de março de 1991. Em virtude da importância da participação popular ativa escolhemos esta data como símbolo da comemoração ao Dia do Conselheiro Popular.

Dessa forma, encaminhamos esta propositura para a devida apreciação dos nobres edis desta Casa de Leis, pelo qual objetiva reconhecer à importância desse ator no êxito das políticas implementadas em nosso município nas diversas áreas.

Diadema, 14 de novembro de 2012.



Vereador José Antonio da Silva e Bancada



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fls.	08
	597/2012
Protocolo	7702

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE JUSTIÇA E REDAÇÃO
REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº 072/2012 - PROCESSO Nº 597/2012

Trata-se de Projeto de Lei apresentado pelo Vereador JOSÉ ANTONIO DA SILVA e OUTROS, instituindo no âmbito do Município de Diadema, o Dia do Conselheiro Popular.

O Dia do Conselheiro Popular será comemorado, anualmente, no âmbito do Município de Diadema, no dia 02 de março e deverá integrar o Calendário Oficial do Município.

O Conselheiro Popular é aquele que é eleito pelo povo para um mandato de 03 anos, para representar os interesses e anseios da população para discussões e decisões nas áreas de segurança pública, saúde, educação, saneamento, transporte, infraestrutura, orçamento participativo e habitação.

Em sua justificativa, informam os Autores que a data foi escolhida em virtude de que “ em 1991 ocorreu a 1ª eleição do Conselho Deliberativo do FUMAPIS para atuar em vigor da lei municipal nº 1093 de 11/09/90, os membros vieram a tomar posse somente em 1994. A relação entre os movimentos sociais e a real prática participativa alegada pelo governo petista se manifesta exemplarmente no episódio de escolha dos representantes deste Conselho, em reunião realizada no anfiteatro do Paço Municipal às 15h30min, no dia dois de março de 1991. Em virtude da importância da participação popular ativa escolhemos esta data como símbolo da comemoração do Dia do Conselheiro Popular”.

O artigo 215, § 2º da Constituição da República Federativa do Brasil estabelece que a lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos nacionais.

Diante do exposto, entende esta Comissão Permanente que a presente propositura deverá ser encaminhada a Plenário, para sua apreciação, em razão de sua constitucionalidade.

É o Parecer.

Diadema, 04 de dezembro de 2012.

Ver. MANOEL EDUARDO MARINHO
Presidente

Ver. MILTON CAPEL
Vice-Presidente

Ver. PASTOR EDMILSON
Membro



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE,
SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº 072/2012 - PROCESSO Nº 597/2012

Apresentou o Vereador **JOSÉ ANTONIO DA SILVA**
e **OUTROS**, o presente Projeto de Lei, instituindo no âmbito do Município de Diadema, o
Dia do Conselheiro Popular.

O Conselheiro Popular através de seu trabalho
voluntário e eleito pelo povo para um mandato de 03 anos, representa a sociedade em defesa
dos movimentos populares por saúde, educação, transporte, moradia, saneamento,
infraestrutura, orçamento participativo, assistência social, junto ao Governo.

Um exemplo de participação popular é o Conselho
Deliberativo do FUMAPIS – Fundo Municipal de Apoio à Habitação de Interesse Social.

Em sua justificativa, informam os Autores que “ em
1991 ocorreu a 1ª eleição do Conselho Deliberativo do FUMAPIS para atuar em vigor da lei
municipal nº 1093 de 11/09/90, os membros vieram a tomar posse somente em 1994. A
relação entre os movimentos sociais e a real prática participativa alegada pelo governo
petista se manifesta exemplarmente no episódio de escolha dos representantes deste Conselho,
em reunião realizada no anfiteatro do Paço Municipal às 15h30min, no dia dois de março de
1991. Em virtude da importância da participação popular ativa escolhemos esta data como
símbolo da comemoração do Dia do Conselheiro Popular”.

Pelo exposto, é esta Comissão Permanente favorável à
presente propositura, que deverá ser encaminhada a Plenário, para apreciação.

É o parecer.

Diadema, 04 de dezembro de 2012.

Ver. **JOSÉ ANTONIO DA SILVA**
Presidente

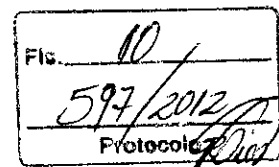
Ver. **TALABI UBIRAJARA CERQUEIRA FAHEL**
Vice-Presidente

Ver. **JOSÉ FRANCISCO DOURADO**
Membro



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo



PARECER DO SENHOR ANALISTA TÉCNICO LEGISLATIVO AO PROJETO DE LEI Nº 072/2012, PROCESSO Nº 597/2012.

Cuida-se de Projeto de Lei, de iniciativa do nobre **Vereador JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA E OUTROS**, que versa sobre a instituição, no âmbito do Município de Diadema, do Dia do Dia do Conselheiro Popular.

Na justificativa, esclarece o DD. Vereador Autor da propositura que o Conselheiro Popular é o representante legal da população nos Conselhos Municipais.

Os Conselhos Municipais foram criados no contexto da política de gestão administrativa adotada no Município a partir de 1982, com a eleição do Prefeito Gilson Menezes, primeiro prefeito do Município filiado ao Partido dos Trabalhadores. A política de gestão do Município adotada a partir de então foi calcada na participação popular e no apoio às causas dos movimentos sociais, o primeiro Conselho Popular criado no Município foi o de Eldorado, ainda no mandato do Prefeito Gilson Menezes.

A partir de então foram sendo criados Conselhos nas diversas áreas, sempre contando com a participação de representantes da população na figura dos Conselheiros Populares, estes sendo agentes da cidadania, atuando em benefício da coletividade.

O Projeto de Lei em apreciação institui o Dia do Conselheiro Popular, a ser comemorado, anualmente, no dia 02 de março, data da 1ª eleição do Conselho Deliberativo do FUMAPIS – Fundo Municipal de Apoio à Habitação de Interesse Social, ocorrido em 1991, evento exemplar da participação popular ativa na condução da administração pública no Município.

No que tange ao aspecto econômico, é este Analista favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 072/2012, na forma como se encontra redigido, haja vista que existem recursos disponíveis, consignados em dotações próprias do vigente orçamento-programa, para cobrir as despesas decorrentes da aprovação e posterior execução da lei, despesas essas, aliás, de pequeno valor e que se limitam aos custos de publicação da lei.

É o PARECER.

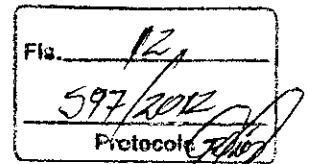
Diadema, 05 de dezembro de 2012.

Paulo F. Nascimento
Paulo Francisco do Nascimento
Analista Técnico Legislativo – Economista



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI Nº 072 /2012

PROCESSO Nº 597/2012

AUTOR: VEREADOR JOSÉ ANTONIO DA SILVA E OUTROS

**ASSUNTO: INSTITUI O DIA DO CONSELHEIRO POPULAR NO MUNICÍPIO DE
DIADEMA.**

**RELATOR: VER. JOSÉ QUEIROZ NETO, VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO
PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do nobre colega Vereador JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA E OUTROS, que institui, no âmbito do Município de Diadema, o Dia do Conselheiro Popular.

Integra o presente Projeto de Lei justificativa subscrita pelo autor.

Apreciando a propositura, na área de sua atribuição legal, o Senhor Analista Técnico Legislativo emitiu Parecer favorável à sua aprovação.

Este é, em estreita síntese, o Relatório.

P A R E C E R

Trata-se de Projeto de Lei que propõe a instituição do Dia do Conselheiro Popular no Município de Diadema a ser comemorado, anualmente, no dia 02 de março.

Em Justificativa que acompanha a Propositura, expõe o autor que os Conselhos Populares surgiram no Município como expressão da luta da população de Diadema por justiça social, reivindicando melhorias nos transportes, saúde, educação e moradia.

O Primeiro Conselho Popular de Diadema foi o de Eldorado, que aglutinava a Sociedade de Amigos do Bairro do Eldorado e associações de loteamentos populares, e surgiu ainda durante o mandato do Prefeito Gilson Menezes, primeiro Prefeito de Diadema filiado ao Partido dos Trabalhadores, eleito em 1982.

A partir de então, deu-se início a uma história de participação popular na gestão pública no Município que perdurou até os nossos dias, sendo que nesse contexto implantou-se na Cidade o Orçamento Participativo, fruto do Fórum de Participação Popular que discutiu propostas para o orçamento da Cidade.



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fis. <u>13</u>
<u>597/2012</u>
Protocolo <u>761</u>

O Conselheiro Popular surge como representante da população nos Conselhos que foram criados em diversas áreas, fruto da política de participação popular implantada no Município que abrangia áreas como a saúde, educação, assistência social, entre outras.

Os Conselheiros Populares são atualmente representantes legais dos interesses das populações e por elas eleitos para trazer as suas demandas para a discussão junto ao Poder Público.

A data constante na presente propositura para a comemoração anual do dia do Conselheiro Popular, a saber, 02 de março, é o dia em que, no ano de 1991, foi realizada a primeira eleição do Conselho Deliberativo do FUMAPIS – Fundo Municipal de Apoio à Habitação de Interesse Social, a data foi escolhida em virtude da importância da participação popular no processo que culminou com o evento.

Quanto ao mérito, este Relator considera oportuna a Propositura em apreciação, considerando a importância do conselheiro popular como representante dos anseios da população de Diadema junto aos Conselhos Populares, bem como a importância destes como forma de promover a gestão administrativa municipal fundada na participação popular, cidadania e democracia.

No tocante ao aspecto econômico, este Relator não faz objeção alguma à aprovação do Projeto de Lei em tela, haja vista esta não incorrer em novas despesas para o Município, salvo aquelas provenientes da publicação da lei que vier a ser aprovada, para as quais existem recursos disponíveis, consignados em dotações próprias da vigente Lei de Meios.

Isto posto, é este Relator **favorável** à aprovação do Projeto de Lei nº 072/2012, na forma como se acha redigido.

Salas das Comissões, 11 de dezembro de 2012.

VER. JOSÉ QUEIROZ NETO
RELATOR



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fis. 14
597/2012
Protocolo

Acompanhamos o bem lançado Parecer do nobre Relator, eis que somos, igualmente, favoráveis à aprovação do Projeto de Lei nº 072/2012, de autoria do nobre colega Vereador JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA e OUTROS, que institui, no âmbito do Município de Diadema, o Dia do Conselheiro Popular, a ser comemorado, anualmente, a 02 de março, data da primeira eleição do Conselho Deliberativo do FUMAPIS, no ano de 1991, para atuar em vigor da lei municipal nº 1.093, de 11 de setembro de 1990, data considerada um marco na história da política de participação dos movimentos sociais na condução da gestão do Município.

Salas das Comissões, data retro.

VER. JOSÉ FRANCISCO DOURADO
(Presidente)

VER. WAGNER FEITOZA
(Membro)

ITEM

XII



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS. - 02 -
610/2012
Protocolo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 018/12
PROCESSO Nº 610/12

AS COMISSÃO(ÕES) DE: _____

29/11/2012
MILTON CAPEL
PREFEITO

Dispõe sobre revogação de dispositivos da Lei Complementar nº 273, de 08 de julho de 2.008, que dispôs sobre o Plano Diretor do Município de Diadema, estabelecendo as diretrizes gerais da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano, e deu outras providências; altera e revoga dispositivos da Lei Municipal nº 3.184, de 26 de dezembro de 2.011, que dispôs sobre condições para regularização de construções que foram edificadas com ou sem licenciamento legal, conforme o Plano Diretor e Código de Obras e Edificação; e revoga a Lei Municipal nº 2.303, de 22 de dezembro de 2.003, que dispôs sobre normas e procedimentos a serem observados na aplicação da Outorga Onerosa do Direito de Construir.

O Vereador MILTON CAPEL, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com o artigo 161 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, o seguinte Projeto de Lei Complementar:

ARTIGO 1º - Fica alterado o “caput” do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.184, de 26 de dezembro de 2.011, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - No prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 26 de dezembro de 2.012, as edificações concluídas que foram edificadas com ou sem licenciamento legal, poderão obter sua regularização por meio da expedição do Certificado de Regularidade da Edificação, desde que apresentem condições de higiene, estabilidade, habitabilidade e segurança de uso e que atendam as disposições desta Lei.



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS. - 03 -
610/2012
Protocolo

ARTIGO 2º - Ficam revogados, em todos os seus termos, o inciso IV do artigo 39; o parágrafo único do artigo 66 e a Seção VI – Da Outorga Onerosa do Direito de Construir da Lei Complementar nº 273, de 08 de julho de 2.008.

ARTIGO 3º - Fica revogado, em todos os seus termos, o artigo 4º da Lei Municipal nº 3.184, de 26 de dezembro de 2.011.

ARTIGO 4º - Fica revogada, em todos os seus termos, a Lei Municipal nº 2.303, de 22 de dezembro de 2.003.

ARTIGO 5º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 28 de novembro de 2.012.

Ver. MILTON CAPEL



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS. -04-
010/2012
Protocolo

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei Complementar altera e revoga dispositivos da Lei Municipal nº 3.184/2011, que dispõe acerca das condições para regularização de construções que foram edificadas com ou sem licenciamento legal, conforme o Plano Diretor e Código de Obras e Edificação.

O artigo 1º, “caput”, da referida Lei propõe prorrogação de 180 dias, contados a partir de 26 de dezembro de 2.012, do prazo para obter a regularização das edificações concluídas que foram edificadas com ou sem licenciamento legal, e revoga o artigo 4º, que versa sobre os cálculos para sua regularização.

Ademais, o presente Projeto de Lei Complementar revoga os artigos 39, inciso IV, 66, parágrafo único e a Seção VI – Da Outorga Onerosa do Direito de Construir, todos da Lei Complementar nº 273/2008, de modo que deixa de ser exigida a aquisição de Transferência de Potencial Construtivo ou Outorga Onerosa do Direito de Construir para as construções que ultrapassam os índices de aproveitamento básicos. Em outros termos, fica revogada a contrapartida financeira prestada pelos beneficiários do direito de construir.

Por conseguinte, resta necessária a revogação da Lei Municipal nº 2.303/2003, que dispõe sobre as normas e os procedimentos a serem observados na aplicação da Outorga Onerosa do Direito de Construir.

Dessa forma, por meio da alteração e das revogações legais supracitadas, os munícipes poderão obter a regularização de suas construções em prazo ^{menor} e sem necessidade de contraprestação para as construções que ultrapassem os índices de aproveitamento básicos, o que evita o encarecimento dos produtos imobiliários que inviabilizaria ainda mais o acesso ao uso e à ocupação do solo por fatias amplas da população, passando o proprietário a ter o direito originário de construir, sem qualquer ônus.

Diadema, 28 de novembro de 2012.

Ver. MILTON CAPEL



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS. - 05 -
610/2019
Protocolo

Lei Complementar N° 273/2008, de 08/07/2008

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

Processo: 129307

Mensagem Legislativa: 8307

Projeto: 2007

Decreto Regulamentador: não consta

DISPÕE SOBRE O PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
ESTABELECENDO AS
DIRETRIZES GERAIS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
URBANO, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Revoga:

L.C. 161/2002

L.C. 50/1996

L.C. 241/2007

L.C. 222/2005

Altera:

L.C. 225/2006

L.O. 1357/1994

Alterada por:

L.C. 277/2008

L.C. 287/2009

L.C. 286/2009

L.C. 294/2009

L.C. 300/2009

L.C. 325/2010

L.C. 343/2011

LEI COMPLEMENTAR N° 273, DE 08 DE JULHO DE 2008
(PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 020/2007)
(n° 83/2007, na origem)

DISPÕE sobre o Plano Diretor do Município de Diadema estabelecendo as diretrizes gerais da política municipal de desenvolvimento urbano, e dá outras providências.

JOSÉ DE FILIPPI JUNIOR, Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

TÍTULO I
DOS OBJETIVOS E PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

ART. 1° - As diretrizes e normas fixadas nesta Lei Complementar, em atendimento ao disposto no artigo 182 da Constituição Federal e no artigo 181 da Lei Orgânica do



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS. - 06
6/10/2019
Protocolo

Município, constituem o **Plano Diretor do Município de Diadema**, que tem por objetivo realizar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade e o uso socialmente justo e compatível com salubridade ambiental de seu território, de forma a assegurar o bem estar de seus habitantes, devendo ser observado pelos agentes públicos e privados que atuam no Município.

ART. 2º - As funções sociais da cidade de Diadema são:

- I. A oferta de condições adequadas à realização das atividades voltadas para o desenvolvimento sócio-econômico;
- II. A oferta de condições dignas de moradia para seus habitantes;
- III. O atendimento da demanda de serviços públicos e comunitários da população que habita e/ou atua no Município;
- IV. A preservação e recuperação do meio-ambiente;
- V. A preservação da memória histórica e cultural.

ART. 3º - As funções sociais da propriedade estão condicionadas às funções sociais da cidade, e para que a propriedade imobiliária urbana cumpra sua **função social** nos termos da Lei Federal 10.257/2001 e desta Lei Complementar, deverá atender ou servir de suporte prioritariamente às seguintes atividades:

- I. Habitação de interesse social;
- II. Atividades econômicas geradoras de emprego e renda;
- III. Preservação do meio ambiente.

Subseção II

Das Áreas Especiais de Interesse Social

ART. 38 – Áreas Especiais de Interesse Social - AEIS são aquelas destinadas à implantação ambientalmente sustentável de Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social – EHIS e Planos de Reurbanização de Interesse Social – PRIS, voltados ao atendimento da demanda da população de baixa renda através da produção habitacional e regularização fundiária e urbanística, compreendendo:

- I. **Área Especial de Interesse Social 1 – AEIS1:** imóveis não edificados e subutilizados, necessários à implantação de Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social – EHIS;
- II. **Área Especial de Interesse Social 2 – AEIS2:** áreas onde estão implantados Núcleos Habitacionais, para os quais deverão ser elaborados Planos de Reurbanização de Interesse Social - PRIS com vistas à regularização urbanística e fundiária ambientalmente sustentável dos assentamentos;
- III. **Área Especial de Interesse Social 3 – AEIS3:** áreas onde estão implantados Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social – EHIS não regularizados, com vistas à regularização urbanística e fundiária ambientalmente sustentável destes empreendimentos.

ART. 39 — Visando atender a demanda habitacional prioritária estabelecida nos termos do inciso II do artigo 8º desta Lei Complementar, o Poder Executivo Municipal, com meios próprios ou em ações combinadas com agentes promotores da iniciativa privada, associações e/ou demais esferas de governo, poderá valer-se em especial dos seguintes instrumentos previstos nesta Lei Complementar:

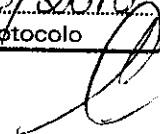
- ~~I. Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios nos imóveis delimitados na Carta 3 — Imóveis Não Edificados e Subutilizados, para atender à produção de Habitação de Interesse Social — HIS;~~



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS. <u>- 07</u>
<u>6/10/2010</u>
Protocolo



- ~~II. Direito de Preempção nos imóveis delimitadas na Carta 2 – Imóveis Sujeitos a Direito de Preempção, exceto aqueles situados em Área Especial de Preservação Ambiental – AP;~~
- ~~III. Consórcio Imobiliário nos imóveis localizados em Áreas Especiais de Interesse Social – AEIS;~~
- ~~IV. Outorga Onerosa do Direito de Construir, cuja contrapartida financeira deverá obrigatoriamente ser revertida em unidades habitacionais no próprio empreendimento nos casos em que este instrumento seja aplicável à produção de Habitação de Interesse Social – HIS, conforme Quadro 1 – Parâmetros Urbanísticos.~~

Art. 39 - Visando atender a demanda habitacional prioritária estabelecida nos termos do inciso II do artigo 8º desta Lei Complementar, o Poder Executivo Municipal, com meios próprios ou em ações combinadas com agentes promotores da iniciativa privada, associações e/ou demais esferas de governo, poderá valer-se em especial dos seguintes instrumentos previstos nesta Lei Complementar: **(Redação dada pela Lei Complementar nº 294/2009)**

- I - Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios** nos imóveis delimitados na Carta 3 – Imóveis Não Edificados e Subutilizados, para atender à produção de Habitação de Interesse Social – HIS e/ou Habitação de Mercado Popular-HMP;
- II - Direito de Preempção** nos imóveis delimitados na Carta 2 – Imóveis Sujeitos a Direito de Preempção e localizados em zonas de uso e áreas em que for permitida a produção de Habitação de Interesse Social – HIS e/ou Habitação de Mercado Popular – HMP;
- III - Consórcio Imobiliário** nos imóveis localizados em Áreas Especiais de Interesse Social – AEIS;
- IV - Outorga Onerosa do Direito de Construir.**

SEÇÃO III DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

ART. 66 - O uso e a ocupação do solo deverão observar os parâmetros estabelecidos no **Quadro 1 – Parâmetros Urbanísticos**, integrante desta Lei Complementar, respeitada a legislação federal, estadual e municipal pertinente.

Parágrafo Único – Nos termos estabelecidos no **Quadro 1 - Parâmetros Urbanísticos**, os índices de aproveitamento básicos (IA) poderão ser ultrapassados até os limites máximos ali definidos para cada Zona de Uso ou Área Especial mediante aquisição de Transferência de Potencial Construtivo ou Outorga Onerosa do Direito de Construir, nos termos do disposto respectivamente nas seções V e VI do Capítulo V da presente Lei Complementar, através da análise e manifestação das instâncias que compõem o Sistema Municipal de Planejamento e Gestão.

Seção VI Da Outorga Onerosa do Direito de Construir

ART. 100 – A utilização do Potencial Construtivo poderá ser concedida acima do Índice de Aproveitamento (IA) básico, até o limite do Índice de Aproveitamento(IA) máximo definido para cada Zona de Uso ou Área Especial conforme Quadro 1 – Parâmetros Urbanísticos, através da Outorga Onerosa do Direito de Construir e mediante contrapartida financeira a ser prestada pelo beneficiário.

Parágrafo Único – Para os fins desta Lei considera-se:

- I. Índice de Aproveitamento (IA): aquele definido nos termos do inciso XII do artigo 48 desta Lei Complementar;



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS. - 08
6/10/2012
Protocolo

- II. Contrapartida financeira: o valor econômico a ser pago ao Poder Público;
- III. Beneficiário: o proprietário do imóvel.

ART. 101 - Lei Municipal específica estabelecerá as condições a serem observadas para a outorga onerosa do direito de construir, determinando, dentre outras, as seguintes condições:

- I. A fórmula de cálculo para a cobrança;
- II. A contrapartida do beneficiário.

ART. 102 – O Poder Executivo Municipal poderá autorizar a Outorga Onerosa do Direito de Construir, para imóveis edificados irregularmente como medida de regularização do imóvel, desde que garantidas as condições de salubridade e estabilidade da edificação e a salubridade das edificações do entorno.

Parágrafo Único - O Poder Público Municipal deverá solicitar a apresentação de laudo assinado por profissional devidamente habilitado para atestar as condições previstas no caput deste artigo.

ART. 103 – Os recursos financeiros auferidos com a contrapartida da Outorga Onerosa do Direito de Construir serão destinados ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FUMAPIS e ao Fundo Municipal de Meio Ambiente – FUMMA, devendo ser aplicados nas finalidades previstas nos incisos I a VIII do artigo 91 desta Lei Complementar.

Parágrafo Único – Do total de recursos arrecadados com a Outorga Onerosa do Direito de Construir, 20% (vinte por cento), no mínimo, serão destinados ao Fundo Municipal de Meio Ambiente – FUMMA.

Lei Ordinária Nº 3184/2011, de 26/12/2011

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL
Processo: 112811
Mensagem Legislativa: 10111
Projeto: 13311
Decreto Regulamentador: não consta

FLS. - 09 -
610/2012
Protocolo

DISPÕE SOBRE CONDIÇÕES PARA REGULARIZAÇÃO DE CONSTRUÇÕES QUE FORAM EDIFICADAS COM OU SEM LICENCIAMENTO LEGAL CONFORME O PLANO DIRETOR E CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÃO.

Alterada por:

L.O. 3217/2012

LEI MUNICIPAL Nº 3.184, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011

(PROJETO DE LEI Nº 133/2011)

(nº 101/2011, na origem)

Data de publicação: 29 de dezembro de 2011

DISPÕE sobre condições para regularização de construções que foram edificadas com ou sem licenciamento legal conforme o Plano Diretor e Código de Obras e Edificação.

MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI, Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - No prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da presente Lei, as edificações concluídas que foram edificadas com ou sem licenciamento legal, poderão obter sua regularização por meio da expedição do Certificado de Regularidade da Edificação, desde que apresentem condições de higiene, estabilidade, habitabilidade e segurança de uso e que atendam as disposições desta Lei.

§ 1º - Entende-se por edificação concluída aquela em que a área objeto de regularização esteja, à data da publicação desta Lei, em condição de ser habitada e/ou utilizada, que apresente a estrutura completa com todos os seus elementos, isto é, cobertura, vedação e que garanta condições de pleno funcionamento das funções para o uso a qual pleiteia a regularização e que possua suas instalações hidráulicas, elétricas e sanitárias executadas.

§ 2º - As condições de higiene, estabilidade e segurança de uso das edificações deverão ser atestadas através de laudo técnico efetuado por profissionais habilitados junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo, registrados junto à Prefeitura Municipal de Diadema, acompanhado do recolhimento de Anotação de Responsabilidade Técnica e quando necessário do AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

§ 3º - As edificações que estiverem dispensadas por esta Lei da apresentação do Laudo Técnico efetuado por profissionais habilitados junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo e registrado junto à Prefeitura Municipal de Diadema, acompanhado do recolhimento de Anotação de Responsabilidade Técnica deverão apresentar Termo de Responsabilidade e Ciência assinado pelo proprietário, assumindo que as construções objeto da regularização possuem as condições de higiene, estabilidade, habitabilidade e segurança de uso e atestando que está ciente das suas responsabilidades civis decorrentes de eventuais vícios decorrentes das construções.

FLS.....-10.....
6/10/2019
Protocolo

Art. 2º - Não se enquadram no disposto do artigo anterior desta Lei, as edificações que:

- I. Avancem sobre faixas de manutenção dos cursos d'água definidas no Plano Diretor, fundos de vale, faixas de escoamento de águas pluviais, galerias, canalizações, linhas de transmissão de energia de alta tensão, oleodutos e faixas de domínio de rodovias e demais faixas *non aedificandi* e que avancem sobre o alinhamento dos logradouros públicos e áreas públicas;
- II. Estejam em desacordo com a Legislação Estadual de zoneamento industrial, a Lei de Proteção aos Mananciais e Áreas de Preservação Permanente, conforme o Código Florestal;
- III. Não atendam as categorias de uso e subcategorias de uso previstas nas Zonas e Áreas estabelecidas pelo Plano Diretor Lei Complementar 273 de 08 de Julho de 2008 e demais exigências previstas em Lei quanto a atividade exercida no imóvel, não sendo passível de regularização os usos não conformes;
- IV. Estejam em desacordo com os afastamentos mínimos estabelecidos no Capítulo 10 do Código de Obras e Edificações, Lei Complementar nº 59/96, com exceção das construções com uso residencial com até 3 (três) pavimentos e com total de área construída de até 150m².

Art. 3º - Serão regularizadas as construções objeto de solicitação de regularização através desta Lei com uso unifamiliar e multifamiliar e as de uso misto residencial com outra categoria de uso edificadas em loteamentos com infraestrutura em lotes inferiores a 125m² (cento e vinte e cinco metros quadrados), implantados em Áreas Especiais de Interesse Social (AEIS 1 e 2) e os Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social (EHIS) com ou sem Certidão de Diretrizes emitida pela Divisão de Controle..

Art. 4º - As construções objeto de solicitação de regularização através desta Lei que possuam área edificada acima do Índice de Aproveitamento (IA) básico, até o limite do Índice de Aproveitamento (IA) máximo estabelecido para cada subcategoria de uso previstas nas Zonas de Uso ou Áreas Especiais definidas no Plano Diretor Lei Complementar nº 273 de 08 de julho de 2008, poderão obter sua regularização conforme cálculos estipulados na Lei nº 2.303, de 22 de dezembro de 2003.

Art. 5º - ~~O interessado deverá protocolizar requerimento solicitando o Certificado de Regularidade da Edificação, nos seguintes casos:~~

- ~~I. Para residências unifamiliares e multifamiliares, concluídas com área total de construção de até 150m² (cento e cinquenta metros quadrados), acompanhado: de croqui contendo o perímetro da edificação, discriminando no quadro de áreas as áreas a serem regularizadas e as áreas já regularizadas anteriormente e o total de área construída; Termo de Responsabilidade e Ciência assinado pelo proprietário; cópia do título de propriedade do terreno, independente de estar registrado no Cartório de Registro de Imóveis; cópia do IPTU do último exercício; cópia do RG e CPF do requerente, ficando a cargo do requerente ou autorizado, a retirada do mesmo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após o deferimento do pedido;~~
- ~~II. Para residências unifamiliares e multifamiliares acima de 150 m² (cento e cinquenta metros quadrados), de área construída, as edificações de uso misto, as áreas comerciais e industriais, acompanhado: de 03 (três) vias de projeto completo, contendo cortes e fachada, discriminando no quadro de áreas as áreas a serem regularizadas e áreas já regularizadas anteriormente e o total de área construída; cópia do título de propriedade do terreno, independente de estar registrado no Cartório de Registro de Imóveis, que será confrontado com o cadastro imobiliário; cópia do IPTU do último exercício; cópia do RG e CPF do requerente; Laudo técnico~~

~~avalizado por profissional habilitado com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica); cópia da Carteira de Registro do profissional na Prefeitura Municipal de Diadema, ficando a cargo do requerente ou autorizado, a retirada do mesmo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após o deferimento do pedido;~~

FLS. - 11 -
610/2012
Protocolo

ARTIGO 5º - O interessado deverá protocolizar requerimento solicitando o Certificado de Regularidade da Edificação, nos seguintes casos: (Redação dada pela **Lei Municipal nº 3.217/2012**).

I - Para residências unifamiliares e multifamiliares, com área construída total a regularizar de até 150 m² (cento e cinquenta metros quadrados) de construção, acompanhado: de croqui contendo o perímetro da edificação, discriminando, no quadro de áreas, as áreas a serem regularizadas e as áreas já regularizadas anteriormente e o total de área construída; Termo de Responsabilidade e Ciência assinado pelo proprietário; cópia do título de propriedade do terreno, independente de estar registrado no Cartório de Registro de Imóveis; cópia do IPTU do último exercício, cópias do RG e CPF do requerente, ficando a cargo do requerente ou autorizado a retirada do mesmo, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após o deferimento do pedido. (Redação dada pela **Lei Municipal nº 3.217/2012**).

II - Para residências unifamiliares e multifamiliares, com área construída a regularizar acima de 150 (cento e cinquenta) metros quadrados, as edificações de uso misto, as áreas comerciais e industriais, acompanhado: de 03 (três) vias de projeto completo, contendo cortes e fachada, discriminando no quadro de áreas as áreas a serem regularizadas e as áreas já regularizadas anteriormente e o total de área construída; cópia do título de propriedade do terreno, independente de estar registrado no Cartório de Registro de Imóveis, que será confrontado com o cadastro imobiliário; cópia do IPTU do último exercício; cópias do RG e CPF do requerente; laudo técnico avalizado por profissional habilitado com RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) ou ART (Anotação de Responsabilidade Técnica); cópia da Carteira de Registro do profissional na Prefeitura Municipal de Diadema, ficando a cargo do requerente ou autorizado a retirada do mesmo, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após o deferimento do pedido. (Redação dada pela **Lei Municipal nº 3.217/2012**).

III. Em Áreas de Proteção aos Mananciais serão anistiadas as edificações que solicitarem a sua regularização através desta Lei desde que apresentem o devido licenciamento expedido pela Cetesb conforme definido pela Lei Estadual nº 13.579, de 13 de Julho de 2009;

IV. Os requerimentos solicitando o Certificado de Regularidade da Edificação para construções que se enquadrem no disposto no inciso I que apresentem toda a documentação exigida conferida pelo SAA e tenham verificadas a veracidade das informações apresentadas no croqui através de vistoria efetuada pelo SFOP terão seu Certificado de Regularidade da Edificação expedido automaticamente pela SEHAB.

V - Para residências unifamiliares e multifamiliares existentes e regularizadas, acrescidas de construção existente e a regularizar, onde a somatória das áreas regularizadas e a regularizar não ultrapasse 300 m² (trezentos metros quadrados), acompanhado: de croqui contendo o perímetro da edificação, discriminando, no quadro de áreas, as áreas a serem regularizadas e as áreas já regularizadas anteriormente e o total de área construída; Termo de Responsabilidade e Ciência assinado pelo proprietário; cópia do título de propriedade do terreno, independente de estar registrado no Cartório de Registro de Imóveis; cópia do IPTU do último exercício, cópias do RG e CPF do requerente, ficando a cargo do requerente ou autorizado a retirada do mesmo, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após o deferimento do pedido. (Redação dada pela **Lei Municipal nº 3.217/2012**).

~~**Art. 6º** - Os serviços administrativos decorrentes da regularização das edificações de que trata essa Lei serão remunerados mediante preço público.~~

~~**1º** - O preço público que se refere o "caput" deste artigo será calculado e cobrado na seguinte conformidade:~~

~~I. - Indústrias: à razão de 2,0 (duas) UFD's por metro quadrado ou fração;~~

~~II. Comércio e serviços: à razão de 1,0 (uma) UFD por metro quadrado ou fração, maior que 300 m² (trezentos metros quadrados);~~

~~III. Residências e de Uso Misto: à razão de 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) UFD por metro quadrado ou fração, exclusivamente para construções de uso residencial com área acima de 150m² (cento e cinquenta metros quadrados);~~

FLS. 610/2012
Protocolo

ARTIGO 6º - Os serviços administrativos decorrentes da regularização das edificações de que trata esta Lei serão remunerados mediante preço público. (Redação dada pela Lei Municipal nº 3.217/2012).

PARÁGRAFO 1º – O preço público a que se refere o “caput” deste artigo será calculado e cobrado na seguinte conformidade: (Redação dada pela Lei Municipal nº 3.217/2012).

I – Indústrias: à razão de 2,0 (duas) UFD's por metro quadrado ou fração; (Redação dada pela Lei Municipal nº 3.217/2012).

II – Comércio e serviços: até 150 m² (cento e cinquenta metros quadrados) á razão de 0,5 (meia) UFD por metro quadrado ou fração e acima de 150 m² (cento e cinquenta metros quadrados) à razão de 1,0 (uma) UFD por metro quadrado ou fração; (Redação dada pela Lei Municipal nº 3.217/2012).

III – Uso misto: à razão de 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) UFD por metro quadrado ou fração; (Redação dada pela Lei Municipal nº 3.217/2012).

IV – Residência: até 150 m² (cento e cinquenta metros quadrados) é isenta, acima de 150 m² (cento e cinquenta metros quadrados): à razão de 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) UFD por metro quadrado ou fração; (Redação dada pela Lei Municipal nº 3.217/2012).

§ 2º - Nos incisos I a III do parágrafo anterior, o valor mínimo para a cobrança do preço público será de 20 (vinte) UFD's.

Art. 7º - Para as regularizações no que se trata o artigo 5º, o prazo máximo para atendimento de “comunique-se” no processo, será de no máximo 30 (trinta) dias, após, o mesmo ficará sujeito ao indeferimento do pedido ou anulação da regularização da edificação e aplicação de sanções cabíveis, devendo o mesmo ser arquivado.

Art. 8º - São isentas da incidência do ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza), as regularizações de edificações a que se refere o inciso I, do artigo 5º desta Lei, sendo que para as demais regularizações incidirá o ISSQN sobre a área excedente a 150m², desde que não comprovada a sua pré-existência de cinco anos.

Art. 9º - As coberturas de estrutura removível, poderão ser regularizadas como equipamento através de solicitação de Alvará de Instalação de Equipamento e de acordo com as disposições do Código de Obras e Edificações instituído pela Lei Complementar nº 59, de 23 de agosto de 1996.

Art. 10 - O Poder Executivo Municipal deverá:

I. Determinar a vistoria na edificação, através do Serviço de Fiscalização de Obras e Posturas (SFOP), sendo que a análise e devida aprovação através do Serviço da Análise e Aprovação (SAA) da Divisão de Controle Urbano (DCU), para posterior expedição do Certificado de Regularidade da Edificação;

II. Verificar a veracidade das informações e atendimento às exigências previstas nesta Lei, mesmo após a emissão do Certificado de Regularidade de Edificação, em qualquer situação prevista nesta Lei, tendo como parâmetro o Cadastro Imobiliário, da Divisão de Tributos Imobiliários.

§ 1º - As eventuais obras necessárias à adequação das construções serão solicitadas por meio de comunicado protocolizadas pelo responsável, devendo ser executadas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 2º - Constatada, a qualquer tempo, divergências nas informações, o não atendimento às exigências desta Lei ou discrepâncias aos valores recolhidos, o requerente será notificado a saná-los ou prestar esclarecimentos, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Art. 11- As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 26 de dezembro de 2011.

(aa.) MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI
Prefeito Municipal.

FLS.	-13-
	610/2012
Protocolo	



Lei Ordinária Nº 2303/2003, de 22/12/2003

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL
Processo: 333503
Mensagem Legislativa: 6403
Projeto: 8203
Decreto Regulamentador: 6066/6

FLS. <u>14</u>
<u>6.10.2018</u>
Protocolo

DISPOE SOBRE NORMAS E PROCEDIMENTOS A SEREM OBSERVADOS NA APLICAÇÃO DA OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR.

LEI MUNICIPAL Nº 2.303, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003

(PROJETO DE LEI Nº 082/2003)

(Nº 064/2003, NA ORIGEM)

DISPÕE sobre normas e procedimentos a serem observados na aplicação da Outorga Onerosa do Direito de Construir.

JOSE DE FILIPPI JUNIOR, Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - O Poder Executivo Municipal poderá outorgar onerosamente a utilização do potencial construtivo ou de adensamento adicional, respectivamente, através do aumento do Índice de Aproveitamento básico (IA) ou da diminuição da Quota de Terreno por Unidade Habitacional (QT), mediante contrapartida financeira a ser prestada pelo beneficiário, conforme disposto na Lei Complementar nº 161/02 - Plano Diretor do Município de Diadema e nos artigos 28 a 31 da Lei Federal nº 10.257/2001 – Estatuto da Cidade.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para efeito desta lei serão adotadas as seguintes definições:

- I. Índice de Aproveitamento (IA) é a relação entre a soma da área de todos os pavimentos de uma edificação, excetuando-se estacionamentos sem fins comerciais, pela área do terreno;
- II. Quota de Terreno por Unidade Habitacional (QT) é a fração mínima do terreno correspondente a cada unidade habitacional existente e/ou a ser implantada no imóvel;
- III. Contrapartida Financeira é o valor econômico a ser pago pelo beneficiário ao Poder Público Municipal.

ARTIGO 2º - São passíveis de aplicação da Outorga Onerosa do Direito de Construir os imóveis situados nas Macrozona Adensável (MA) e Macrozona Industrial (MI), nos termos desta lei.

FLS. <u>15</u>
<u>6/10/2012</u>
Protocolo

PARÁGRAFO ÚNICO - Estão excluídos da aplicação da Outorga Onerosa:

- I. As Áreas Especiais e os Imóveis de Interesse Paisagístico, Histórico, Artístico e Cultural previstos na Carta 2 - Áreas Especiais da Lei Complementar nº 161/02;
- II. Os imóveis contidos nas áreas delimitadas para aplicação de Operações Urbanas Consorciadas na Carta 4 – Operações Urbanas da Lei Complementar nº 161/02, a partir de sua regulamentação por lei específica.

ARTIGO 3º - O Índice de Aproveitamento (IA) e a Quota de Terreno por Unidade Habitacional (QT) poderão ser ultrapassados conforme os limites estabelecidos no Quadro 1 – Parâmetros Urbanísticos da Lei Complementar nº 161/02, abaixo discriminados:

PARÂMETROS	BÁSICO	LIMITE com Outorga Onerosa
Índice de Aproveitamento (IA)	1,4 para imóveis até 1000m ² 1,0 para imóveis acima de 1000m ²	3,0
Quota de Terreno por Unidade Habitacional (QT)	42 m ²	20m ²

ARTIGO 4º – A Outorga Onerosa somente poderá ser aplicada em novas edificações ou ampliações desde que atendam as exigências da legislação urbanística, notadamente:

- I. respeito às condições de salubridade, higiene e estabilidade das edificações no próprio imóvel e nos imóveis vizinhos;
- II. compatibilidade com a capacidade de suporte do sistema de circulação, dos equipamentos comunitários existentes e da infra-estrutura instalada, entre outros, abastecimento de água, drenagem de águas pluviais, energia elétrica.

ARTIGO 5º - O potencial construtivo e de adensamento adicional obtido mediante a Outorga Onerosa será definido e periodicamente reavaliado em função dos dispositivos previstos no artigo 4º, das limitações ambientais e das políticas de desenvolvimento urbano, podendo ser diferenciado por áreas delimitadas nas Macrozonas permitidas em lei.

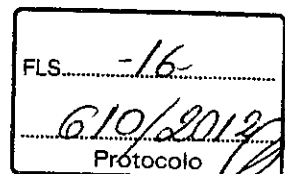
§ 1º - O controle do potencial construtivo e de adensamento adicional estabelecido nos termos do “caput” deste artigo será regulamentado por decreto no prazo máximo de 12 (doze) meses contados da publicação desta lei e deverá valer para um período não inferior a 02 (dois) anos.

§ 2º - O impacto na infra-estrutura e no meio ambiente decorrente da concessão de Outorga Onerosa do potencial construtivo e de adensamento adicional deverá ser monitorado permanentemente pelo Poder Executivo, que tornará públicos relatórios deste monitoramento, destacando as áreas passíveis da aplicação deste instrumento.

§ 3º - O controle do potencial construtivo adicional será determinado também nas leis de Operações Urbanas Consorciadas, conforme áreas delimitadas na Carta 4 – Operação Urbana e nos Projetos Estratégicos, de acordo com o “caput” deste artigo.

ARTIGO 6º – A Contrapartida Financeira correspondente à aplicação da Outorga Onerosa, será calculada como se segue :

$$C = Fp \times Fs \times B$$



Onde:

C = **Contrapartida Financeira** relativa à área construída ou adensamento adicional;

Fp = **Fator de Planejamento**, entre 0,1 (um décimo) e 1,0 (um inteiro), a critério do Poder Executivo;

Fs = **Fator de Interesse Social**, entre 0,1 (um décimo) e 1,0 (um inteiro), a critério do Poder Executivo;

B = **Benefício Econômico**, resultado da aplicação da fórmula:

$$B = Vt \times Atv$$

sendo,

Vt = valor unitário do terreno em estudo definido pela Planta Genérica de Valores – PGV;

Atv = área de terreno necessária para atender **IA** e **QT** básicos.

§ 1º - O Fator de Planejamento (**Fp**) deverá variar em função dos objetivos definidos nas diretrizes gerais da política urbana estabelecidas na Lei Complementar nº 161/02, e a capacidade de suporte de infra-estrutura instalada e equipamentos comunitários disponíveis.

§ 2º - Até a publicação do decreto, mencionado no §1º do artigo 5º, será adotado **Fp = 0,5** (cinco décimos), podendo ser adotado **Fp = 0,4** (quatro décimos) quando a área permeável destinada no imóvel for superior a 20% (vinte por cento) e contiver tratamento paisagístico.

§ 3º - O Fator de Interesse Social (**Fs**) deverá variar em função do atendimento à demanda por equipamento comunitário, institucional e de prestação de serviços como os de saúde, educação, cultura, dentre outros; geração de emprego e renda para os moradores de Diadema, e demais diretrizes contidas no Plano Diretor para o desenvolvimento sócio - econômico do Município.

§ 4º - Até a publicação do decreto mencionado no parágrafo 1º do artigo 5º será adotado **Fs= 1,0** (um inteiro).

ARTIGO 7º - O valor da Contrapartida será aferido pelos setores competentes do Poder Executivo Municipal a partir da apresentação pelo interessado do Projeto Completo, subscrito por profissional técnico habilitado junto ao CREA e à Prefeitura do Município de Diadema, destacando a área objeto da Outorga Onerosa e a modalidade da Contrapartida prevista pelo artigo 10, podendo ser regulamentado por decreto o detalhamento da documentação necessária.

ARTIGO 8º – Para o atendimento do Coeficiente de Permeabilidade exigido, as condições naturais de absorção das águas pluviais no lote deverão ser garantidas pela execução de um ou mais dos seguintes dispositivos:

I – respeito ao Coeficiente de Permeabilidade previsto no Quadro I – Parâmetros Urbanísticos da Lei Complementar nº 161/02, sendo computadas como área sem impermeabilização aquelas com cobertura vegetal, ajardinadas ou arborizadas.

II – construção de reservatório ligado a sistema de drenagem.

a) Considera-se reservatório, qualquer dispositivo dimensionado de acordo com a fórmula:

$$V = (0,15 \times S - Sp) \times IP \times T$$

onde:

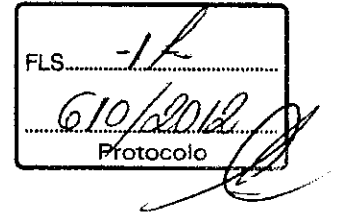
V = volume do dispositivo adotado;

S = área total do terreno;

Sp = área do terreno sem impermeabilização, resultante da exigência do Coeficiente de Permeabilidade;

IP = índice pluviométrico igual a 0,06m/hora;

T = tempo de duração da chuva igual a 1(uma) hora.



ARTIGO 9º– A Outorga Onerosa do Direito de Construir será admitida para as edificações que ocupam recuos na Macrozona Industrial, condicionada ao atendimento da Taxa de Ocupação, Coeficiente de permeabilidade e demais parâmetros previstos no Quadro I – Parâmetros Urbanísticos - da Lei Complementar nº161/02, além das disposições dos artigos 4º e 8º desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – O disposto neste artigo não se aplica às faixas de domínio público bem como em áreas “non aedificandi” definidas como tais pela legislação vigente.

ARTIGO 10 - A Contrapartida correspondente à aplicação da Outorga Onerosa dar-se-á nas seguintes modalidades:

- I. depósito em dinheiro em conta vinculada, conforme dispõe o artigo desta lei;
- II. obra ou serviço referente a sistema viário, implantação de mobiliário urbano e/ou equipamento público e comunitários, paisagismo, a ser executado no entorno da atividade beneficiada, visando promover a revitalização urbanística e a valorização dos espaços públicos;
- III. obras ou serviços citados no inciso II a serem executados em qualquer local do Município indicado pelo Poder Executivo Municipal;
- IV. doação de imóvel, ou parte de imóvel, destinado às obras e serviços citados no inciso II;
- V. parcerias em programas de inclusão social desenvolvidos pela administração municipal.

§ 1º - No caso de contrapartida em obras, melhoramentos ou serviços, o interessado deverá elaborar e apresentar projeto, orçamento e cronograma de execução subscrito por profissional habilitado que serão submetidos à aprovação prévia pelo Poder Executivo Municipal.

§ 2º - O Poder Executivo Municipal será responsável pela expedição de diretrizes necessárias à elaboração do projeto, pela fiscalização da execução e recebimento da obra ou serviço que deverá iniciar e finalizar no mesmo período de uma gestão administrativa.

§ 3º - O documento definitivo de regularidade do imóvel só será emitido mediante a conclusão do pagamento da Contrapartida pelo beneficiário.

§ 4º - Nos casos previstos nos incisos II, III, IV e V deste artigo, ficará a cargo do Conselho do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano deliberar se cabe ou não a aceitação destas modalidades de contrapartida, após análise da proposta apresentada.

§ 5º - O Executivo Municipal deverá especificar através de decreto no prazo máximo de 3 (três) meses a partir da publicação desta lei, os programas de inclusão social referidos no inciso V deste artigo.

ARTIGO 11 - O interessado na aquisição dos benefícios pela Outorga Onerosa deverá firmar Termo de Compromisso subscrito pelo titular da Pasta de Desenvolvimento Econômico quando não for possível o pagamento imediato do valor da contrapartida, que, entre outras questões e no que couber, deverá dispor em relação ao objeto daquela:

- I. cronograma para efetivação dos depósitos em dinheiro no Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano;
- II. cronograma de elaboração e aprovação do projeto, execução da obra ou serviço e período de aferição;
- III. prazo para a efetivação da doação de imóvel.

§ 1º - O Termo de Compromisso deverá ainda fixar as condições para aprovação do projeto ou regularização do imóvel beneficiado.

§ 2º - Será exigido o depósito em caução de 20% sobre o valor da Contrapartida Financeira no ato da assinatura do Termo de Compromisso, valor este que será devolvido ao interessado após o cumprimento do Termo.

§ 3º - O descumprimento das obrigações assumidas por força do Termo de Compromisso acarretará na retenção e depósito em conta vinculada do valor da caução.

§ 4º - O prazo total do cronograma referido no inciso I deste artigo não deverá exceder 12 (doze) meses devendo os valores serem convertidos em UFD. – Unidade Fiscal de Diadema.

ARTIGO 12 – As medidas mitigadoras a serem adotadas pelo interessado como forma de eliminar ou minimizar impactos negativos gerados pela implantação do empreendimento, nos termos do artigo 80 da Lei Complementar nº 161/02, não serão computadas como forma de pagamento da contrapartida decorrente da Outorga Onerosa.

ARTIGO 13 – Os recursos financeiros auferidos com a contrapartida da Outorga Onerosa serão depositados em conta vinculada, devendo ser aplicados para as finalidades abaixo discriminadas, e preferencialmente, canalizados na recuperação urbana e ambiental dos assentamentos habitacionais precários e de baixa renda.

- I. regularização fundiária;
- II. execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;
- III. constituição de reserva fundiária;
- IV. ordenamento e direcionamento da expansão urbana;

- V. implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
- VI. criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;
- VII. criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental;
- VIII. proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico.

FLS.....-19-.....
610/2012
Protocolo

PARAGRAFO ÚNICO – A destinação dos recursos auferidos pela contrapartida da Outorga Onerosa será definida pelo Conselho do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano, levando em conta os critérios definidos no “caput” e incisos deste artigo.

ARTIGO 14 – Para o depósito dos recursos financeiros provenientes do pagamento da Outorga e da caução mencionada no parágrafo segundo do artigo 11 desta lei será aberta pela Secretaria de Finanças uma conta vinculada até a criação, por meio de lei específica, do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Departamento de Desenvolvimento Urbano deverá tomar as providências para enviar à Câmara, em noventa dias contados da publicação desta lei, projeto de lei dispondo sobre a criação e o funcionamento do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano.

ARTIGO 15 – As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 16 - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 22 de dezembro de 2003.

(a) JOSE DE FILIPPI JUNIOR
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Diadema
Estado de São Paulo

Fls.	40
Protocolo	610/2012

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 018/12

O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 018/12 PASSA A SER
PROJETO DE LEI Nº 081/12
PROCESSO Nº 610/12

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 3.184, de 26 de dezembro de 2.011, que dispôs sobre condições para regularização de construções que foram edificadas com ou sem licenciamento legal, conforme o Plano Diretor e Código de Obras e Edificação.

O Vereador MILTON CAPEL, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o artigo 180 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, o seguinte Susbstitutivo:

ARTIGO 1º - Fica alterado o “*caput*” do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.184, de 26 de dezembro de 2.011, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - No prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 26 de dezembro de 2.012, as edificações concluídas que foram edificadas com ou sem licenciamento legal, poderão obter sua regularização por meio da expedição do Certificado de Regularidade da Edificação, desde que apresentem condições de higiene, estabilidade, habitabilidade e segurança de uso e que atendam as disposições desta Lei.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 10 de dezembro de 2.012.

Ver. MILTON CAPEL



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei Complementar altera dispositivo da Lei Municipal nº 3.184/2011, que dispõe acerca das condições para regularização de construções que foram edificadas com ou sem licenciamento legal, conforme o Plano Diretor e Código de Obras e Edificação.

O artigo 1º, "caput", da propositura propõe prorrogação de 180 dias, contados a partir de 26 de dezembro de 2012, do prazo para obter a regularização das edificações concluídas que foram edificadas com ou sem licenciamento legal.

Dessa forma, por meio de referida alteração, os munícipes poderão obter a regularização de suas construções em prazo maior, no caso de construções que ultrapassem os índices de aproveitamento básicos, passando o proprietário a ter o direito de construir.

Diadema, 10 de dezembro de 2012.

Ver. MILTON CAPEL

ITEM

XIII



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS. -02-
633/2012
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 079 /2012
PROCESSO Nº 633 /2012

RES) COMISSÃO(ÕES) DE: _____
06 de dezembro de 2012
RESIDENTE

Disciplina o agendamento de consultas médicas, exames laboratoriais e exames de mamografia, nos órgãos da rede municipal de saúde, e dá outras providências.

O Vereador Wagner Feitoza, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 161 do Regimento Interno, apresenta para apreciação Plenária, o seguinte PROJETO DE LEI:

ARTIGO 1º - As consultas médicas, os exames laboratoriais e os exames de mamografia, nos órgãos da rede municipal de saúde, serão realizados no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

ARTIGO 2º - Os resultados dos exames laboratoriais e dos exames de mamografia serão fornecidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, salvo exceções, a serem definidas.

ARTIGO 3º - Deverá ser afixado cartaz informativo em todas as repartições públicas relacionadas à Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os cartazes de que trata esta Lei poderão ser feitos de qualquer tipo de material, devendo conter a seguinte frase: “As consultas médicas, os exames laboratoriais e os exames de mamografia, nos órgãos da rede municipal de saúde, serão realizados no prazo máximo de 15 (quinze) dias”.

ARTIGO 4º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 3.238, de 25 de junho de 2.012.

Diadema, 04 de dezembro de 2012.

Ver. WAGNER FEITOZA



Câmara Municipal de Diadema
Estado de São Paulo

FLS. - 03 -
633/2012
Protocolo

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei disciplina o agendamento de consultas médicas, exames laboratoriais e exames de mamografia, nos órgãos da rede municipal de saúde, e dá outras providências, e revoga a Lei Municipal nº 3.238, de 25 de junho de 2.012.

O Projeto de Lei em apreço prevê que as consultas médicas, os exames laboratoriais e os exames de mamografia deverão ser realizados no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis e os resultados fornecidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Justifica-se esse Projeto de Lei pela necessidade de conferir maior celeridade no atendimento à saúde dos munícipes, por meio da fixação de prazos para a marcação de consultas médicas, exames laboratoriais e exames de mamografia e para o fornecimento dos resultados de tais exames.

Dessa forma, por meio do agendamento de consultas médicas, exames laboratoriais e exames de mamografia, nos órgãos da rede municipal de saúde, os munícipes poderão realizar e obter os resultados dos exames de laboratoriais e de mamografia e agendar consultas médicas com a necessária celeridade para o tratamento médico.

Diadema, 04 de dezembro de 2.012.

Ver. WAGNER FELTOZA

Lei Ordinária Nº 3238/2012, de 25/06/2012

Autor: WAGNER FEITOZA
Processo: 21612
Mensagem Legislativa: 0
Projeto: 2312
Decreto Regulamentador: não consta

FLS. -04-
633/2012
Protocolo

DISCIPLINA O AGENDAMENTO DE CONSULTAS MÉDICAS E EXAMES LABORATORIAIS, NOS ÓRGÃOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 3.238, DE 25 DE JUNHO DE 2012

(Projeto de Lei nº 023/2012)

Autor: Vereador Wagner Feitoza

Data de publicação: 08 de julho de 2012

Disciplina o agendamento de consultas médicas e exames laboratoriais, nos órgãos da rede municipal de saúde, e dá outras providências.

MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI, Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - As consultas médicas e os exames laboratoriais, nos órgãos da rede municipal de saúde, serão realizados no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

ARTIGO 2º - Os resultados dos exames laboratoriais serão fornecidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, salvo exceções, a serem definidas.

ARTIGO 3º - Deverá ser afixado cartaz informativo em todas as repartições públicas relacionadas à Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os cartazes de que trata esta Lei poderão ser feitos de qualquer tipo de material, devendo conter a seguinte frase: “As consultas médicas e os exames laboratoriais, nos órgãos da rede municipal de saúde, serão realizados no prazo máximo de 15 (quinze) dias”.

ARTIGO 4º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 25 de junho de 2012.

(aa.) MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI
Prefeito Municipal.



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fls. 07
633/2012
Protocolo <i>[assinatura]</i>

PROJETO DE LEI Nº 079/2012

PROCESSO Nº 633/2012

AUTOR: VEREADOR WAGNER FEITOZA

ASSUNTO: DISCIPLINA O AGENDAMENTO DE CONSULTAS MÉDICAS E EXAMES LABORATORIAIS.

RELATOR: VEREADOR JOSÉ QUEIROZ NETO, VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do nobre colega Vereador Wagner Feitoza que disciplina o agendamento de consultas médicas, exames laboratoriais e exames de mamografia nos órgãos da Rede Municipal de Saúde.

Acompanha a presente propositura Justificativa elaborada pelo autor da propositura em uma única lauda.

Este é, em apertada síntese, o Relatório.

P A R E C E R

Cuida-se de Projeto de lei, de autoria do nobre colega Vereador Wagner Feitoza, que disciplina o agendamento de consultas médicas, exames laboratoriais e exames de mamografia nos órgãos da Rede Municipal de Saúde, dando outras providências.

Pretende o autor da propositura que as consultas médicas, os exames laboratoriais e os exames de mamografia sejam realizados no prazo máximo de 15 dias úteis e os resultados dos exames fornecidos no prazo máximo de 05 dias úteis, ressalvadas as exceções a serem fixadas em Decreto.

Dispõe, ainda, a propositura em testilha em seu art. 3º que deverão ser afixados cartazes informativos em todas as repartições públicas, com os seguintes dizeres: “AS CONSULTAS MÉDICAS E OS EXAMES LABORATORIAIS, NOS ÓRGÃOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, SERÃO REALIZADOS NO PRAZO MÁXIMO DE 15 DIAS.”



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fls. <u>08</u>
<u>633/2012</u>
Protocolo <u>[assinatura]</u>

O objetivo do Projeto de Lei em exame é o de estipular prazos razoáveis para que os órgãos de saúde pertencentes à Rede Municipal de Diadema agendem as consultas médicas e realizem os exames laboratoriais solicitados pelo médico.

Como se sabe, é comum nos postos de saúde e nos hospitais municipais a injustificada demora em se agendar consultas médicas e de se realizar exames laboratoriais, colocando em risco a saúde dos pacientes.

Há que se ter presente que “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”, nos exatos termos do art. 196 da Constituição Federal.

Sendo assim, oportuna e necessária a presente propositura que estipula, no entender deste Relator, prazos razoáveis para que as consultas médicas sejam agendadas e os exames laboratoriais e de mamografia realizados.

Ressalte-se que, o Poder Executivo deverá regulamentar a Lei que vier a ser aprovada, no prazo máximo de 60 dias, contados da data de sua publicação, prazo esse que entendo suficiente para que o Executivo tome as providências que entender necessárias para o fiel cumprimento da Lei.

O Projeto de Lei em exame também prevê a revogação da Lei Municipal nº 3.238, de 25 de junho de 2012, que versa sobre a mesma matéria tratada na presente propositura, porém, não dispõe sobre prazos quanto ao agendamento e fornecimento de resultados dos exames de mamografia.

Assim, quanto ao mérito, a propositura está a merecer o integral apoio deste Relator e, estou convicto, também dos demais membros desta Comissão Permanente.

No tocante ao aspecto econômico, não vê este Relator qualquer óbice à aprovação do Projeto de Lei nº 079/2012, eis que existem recursos disponíveis, consignados em dotações próprias da vigente Lei de Meios, para cobrir as despesas decorrentes da execução da lei que vier a ser aprovada, despesas essas que se resumem a sua publicação e a confecção e afixação dos cartazes de divulgação dos quais trata o artigo 3º da propositura, haja vista que as despesas com a marcação de consultas médicas e a realização de



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fls.	09
	633/2012
Protocolo	76/1007

exames laboratoriais e de mamografia já vêm sendo realizados pelo Município.

Isto posto, é este Relator favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 079/2012, na forma como se acha redigido.

Salas das Comissões, 10 de dezembro de 2012.

VER. JOSÉ QUEIROZ NETO
RELATOR

Acompanho o bem lançado Parecer do nobre Relator, eis que sou, igualmente, favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 079/2012, de autoria do nobre colega Vereador Wagner Feitoza, que disciplina o agendamento de consultas médicas e exames laboratoriais, nos órgãos da Rede Municipal de Saúde.

Trata-se de propositura que vem em boa hora, posto que não se concebe que em um Município do porte econômico de Diadema, com um corpo clínico bastante considerável e razoável estrutura na área de saúde, demore dias e até meses para um simples agendamento de consulta médica e realização de exames laboratoriais de rotina.

Salas das Comissões, data supra

VER. JOSÉ FRANCISCO DOURADO
(Presidente)



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº 079/12 - PROCESSO Nº 633/12

Apresentou o Vereador WAGNER FEITOZA o presente Projeto de Lei, disciplinando o agendamento de consultas médicas, exames laboratoriais e exames de mamografia, nos órgãos da rede municipal de saúde, dando outras providências.

A legislação em vigência já estabelece o prazo de 15 dias úteis para a realização de consultas médicas e exames laboratoriais, por meio da Lei Municipal nº 3.238, de 25 de junho de 2.012, cuja revogação está sendo ora proposta.

Propõe o Autor que também as mamografias sejam realizadas dentro de referido prazo, sendo que os resultados dos exames laboratoriais e das mamografias deverão sair em até 05 dias úteis, salvo exceções, a serem definidas.

Deverão ser afixados cartazes nas repartições públicas da rede municipal de saúde, com os seguintes dizeres: “As consultas médicas, os exames laboratoriais e os exames de mamografia, nos órgãos da rede municipal de saúde, serão realizados no prazo máximo de 15 dias”.

Como se verifica, nos cartazes não se faz alusão ao fato de serem 15 dias úteis, motivo pelo qual estamos apresentando a seguinte Emenda:

EMENDA MODIFICATIVA

O parágrafo único do artigo 3º do Projeto de Lei nº 079/12 passa a vigorar com a seguinte redação:

“ARTIGO 3º -

PARÁGRAFO ÚNICO – Os cartazes de que trata esta Lei poderão ser feitos de qualquer tipo de material, devendo conter a seguinte frase: “As consultas médicas, os exames laboratoriais e os exames de mamografia, nos órgãos da rede municipal de saúde, serão realizados no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis”.

O artigo 221 da Lei Orgânica do Município de Diadema, estabelece que a saúde é um direito de todos os munícipes e dever do Poder Público, assegurada mediante políticas sociais e econômicas que visem à eliminação do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.



Câmara Municipal de Diadema
Estado de São Paulo

Fis. <u>13</u>
<u>633/2012</u>
Protocolo <u>[assinatura]</u>

Pelo exposto, entende esta Comissão que a presente propositura deverá ser encaminhada a Plenário, em razão de sua constitucionalidade.

É o parecer.

Diadema, 11 de dezembro de 2.012.

Ver. MANOEL EDUARDO MARINHO
(MANINHO)
Presidente

Ver. MILTON CAPEL
Vice-Presidente

Ver. PASTOR EDMILSON
Membro



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fis. <u>44</u>
<u>633/2012</u>
Protocolo <u>Alcides</u>

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE,
SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº 079/12 - PROCESSO Nº 633/12

Apresentou o Vereador WAGNER FEITOZA o presente Projeto de Lei, disciplinando o agendamento de consultas médicas, exames laboratoriais e exames de mamografia, nos órgãos da rede municipal de saúde, dando outras providências.

A Lei Municipal nº 3.238, de 25 de junho de 2012, cuja revogação está sendo proposta, já estabeleceu o prazo máximo de 15 dias úteis para a realização de consultas médicas e exames laboratoriais.

Pretende o Autor que também os exames de mamografia sejam realizados dentro de tal prazo.

Os órgãos da rede municipal de saúde deverão afixar cartazes que façam alusão ao prazo ora estabelecido.

Entendem os membros desta Comissão que a presente propositura se reveste de grande alcance social, pois, como é sabido, o exame de mamografia é a forma mais segura de se detectar o câncer da mama, ainda que em estágio inicial.

Portanto, uma vez que a mulher faça o exame de mamografia em até 15 dias úteis, contados do pedido do médico, e que o resultado saia em até 05 dias úteis, sendo constatada a presença de um tumor, haverá tempo para exames complementares que atestem ou não sua malignidade.

Mesmo que se trate de um tumor maligno, a rapidez em seu diagnóstico aumenta as chances de cura.



Câmara Municipal de Diadema
Estado de São Paulo

Fls. 15
633/2012
Protocolo

Por tais motivos, manifestam-se os membros desta Comissão pela aprovação da presente propositura.

É o parecer.

Diadema, 11 de dezembro de 2.012.

Ver. JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA
Presidente

Ver. TALABI UBIRAJARA C. FAHEL

Ver. JOSÉ FRANCISCO DOURADO